SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3866

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1444/2024
b) Licitação Nrº :	65/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023; Processo Administrativo nº 033/2023; Pregão Eletrônico nº 021/2023, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, tendo como detentora da ata a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA- CNPJ: 79.788.766/0015-68, visando à contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO, em atendimento à Rede Municipal de Educação Infantil de Alta Floresta D'Oeste/RO,conforme Plano de Trabalho Novas turmas 2023/2024, através do recurso FNDE / Novas Turmas - EI -Manutenção da Educação Infantil.

Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 79.788.766/0001-32
Valor Total Homologado - R$ 75.886,23

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de novembro de 2024.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:55573A66

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
O Conselho Escolar EMEIEF PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2024.
Data da homologação: 27/11/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 4.276,12

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRIELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 65,85

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 580,00

Alta Floresta D´Oeste, 27 de novembro de 2024.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Padre Feijó

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8BE920A6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Contratação de empresa para eventual fornecimento de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.** O valor estimado da licitação e de **R$144.290,50**. **Data** da abertura e início da disputa: **12/12/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/11/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:252E944D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVISÃO 60 MIL KM HILUX CINZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1448/2024
b) Licitação Nº :	192/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 60.000 (Sessenta mil) km rodados do veículo oficial I / TOYOTA HILUX CDSRXA4FD ESPECIAL CAMINHONETE placa: RSY7E65 / RO chassi: 8AJBA3CD5P1776875 cor: CINZA combustível: DIESEL número do CRV: 233776333430 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 2.478,24

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:0BE50CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 05/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizandoadesão à Ata de Registro de Preços n° 05/2023 do pregão eletrônico n° 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, ORE 1 e Ônibus Urbano Escolar Acessível, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.Processo N°: ID: A1.DE6 - 0001798.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No valor de: **R$ 412.000,45** (quatrocentos e doze mil reais e quarenta e cinco centavos). Em favor da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C4052CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em aquisição de Material Hospitalar,** que serão destinados ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e Unidades de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo Administrativo ID: A2.DED - 0001839.01.10-2024. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 13/12/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 622.148,37** (seiscentos e vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Novembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F2DE8E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Processo Administrativo ID: A5.280 - 0001929.02.10-2024.Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia**

16/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 67.055,96** (sessenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Novembro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6083A158

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 408/2024

DECRETO Nº 408/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.02.00			02.02.00	
	20 122 0002 2009			20 122 0002 2009	
502	**3.3.90.93.00**		43	4.4.90.52.00	
	1.500.0000.0000	248,50		1.500.0000.0000	248,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:23AE3D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027.2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027.2024

PROCESSO Nº: 00092.01.01-2024

FORNECEDOR: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, n° 1991, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-124
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.730,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010
OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de letreiros institucionais de fachada da Câmara Municipal, com a seguinte inscrição: PLENÁRIO DÁRIO LOPES DA SILVA, com fabricação, montagem e instalação inclusas, e ainda aquisição de placas de inauguração.
Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades

diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~*
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~*
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse*

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0193D585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/SUPEL/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 1455.02.12-2024/SEMAF

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1455.02.12-2024 - SEMAF, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021, BEM COMO CONSULTORIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), PARA ATENDER A PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA **ID. Nº 812.E68/SEMAF/2024**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF DA PREFEITURA DE ALVORADA D'OESTE-RO, no valor total de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**. em favor da empresa: **RIO TECH SOLUÇÕES PÚBLICAS E TREINAMENTO LTDA - ME,** Inscrita no **CNPJ nº 30.545.302/0001-06**, estabelecida à Avenida Presidente Dutra, nº 583 – Sala 103 - Bairro: Cidade Nova – CEP: 28.300-000 – Itaperuna – Estado do Rio de Janeiro, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, inciso III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº. 14.133 de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3A58727C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

Relatório Financeiro

Número do Processo	**Nº.10.776/2024- Repasse Financeiro** **Nº. 21791/2024 -Prestação de Contas**
Interessada	Entidade Centro Espírita Allan Kardec-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.
Responsável	Edna Alessio de Barros Costa Carati
Objeto	Emenda parlamentar para custear a aquisição de bens móveis necessário ao desenvolvimento das atividades do acolhimento do lar fraterno tais como: Mesa, Maquina de Lavar, Ar Condicionado, Impressora, e mão de Obra para instalação de Ar.
Termo de Fomento	nº 76/2024
Projeto	Equipando o Lar Fraterno.
Plano de Trabalho	(ID 2400154)
Celebração	28/06//2024
Vigência	01/07/2024 a 01/09/2024
Valor do Repasse	R$ 30.000,00 (trinta mil reais) parcela única
Mês de referencia do pagamento	Julho /2024
Empenho	1287(ID 2488103)
Valor Total do projeto	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre a emenda parlamentar, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°76/2024 (ID 2480790) do Processo n°10.776/2024, firmado entre a Entidade Centro Espírita Allan Kardec e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de custear despesas da reforma e acolhimento do lar fraterno.
O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que após a devida análise dos seus conselheiros, foi proferido o parecer favorável e deliberado através da Resolução n°. 20/CMAS/2024 de 11 de junho de 2024, conforme consta apenso no do Processo administrativo nº.10.776/2024.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro 10.776/2024.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitas e despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 01 de 21/08/2024 (ID 2606580)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 21/08/2024 (ID 2606593)

RELATÓRIOFINANCEIRO - Julho de 2024:

Conforme verifica-se nos autos do Processo de Prestação de Contas 21791/2024, a entidade recebeu a emenda parlamentar parcela única no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), a instituição fez

contrapartida de varias tarifas bancárias no valor de**R$849,46**(oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
A entidade efetuou o pagamento de despesas do mês no valor de**R$30.849,46**(trinta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) sendo elas aquisição de uma mesa no valor de**R$1.650,00**(mil e seiscentos e cinquenta reais) e uma lavadora no valor de**R$2.340,00**(dois mil trezentos e quarenta reais) e ar condicionado no valor de**R$21.300,46**(vinte e um mil e trezentos reais e quarenta e seis centavos) e impressora no valor de**R$2.239,00**(dois mil e duzentos e trinta e nove reais) mão de obra para instalação de ar condicionado no valor**de R$3.320,00**(três mil e trezentos e vinte reais). As despesas referente a julho.
Segue relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas 01:

Empenho	Data do repasse	Data prest. de contas	Descrição	Valores
1287/2024	08/07/2024	20/08/2024	Valor do repasse	R$30.000,00
			Contrapartida	R$849,46
Valor total				**R$30.849,46**
DESPESAS REALIZADAS Julho/2024				
Pedra Mineira Marmore EIRELI-ME - Mesa				**R$ 1.650,00**
Gazim Industria e Comercio de Moveis - Lavadora				**R$ 2.340,00**
Novalar Eletro J.M - Ar Condicionado				**R$ 21.300,46**
M. R CAMBURI Informática - Impressora				**R$ 2.239,00**
Reginaldo Aparecido de Lima - Mão de Obra				**R$ 3.320,00**
Total de despesas				**R$30.849,46**
Saldo				**R$ 0,00**

CONCLUSÃO:

Após analisar a prestação de contas constatou que a instituição não apresentou as certidões negativas da reciprocas compras efetuadas. Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados a instituição se encontra com saldo de**R$0,00**(zero reais). A instituição foi orientada quanto a necessidade da emissão das certidões negativas antes de efetuar as compras, apesar da falta das mesmas a instituição realizou com êxito conforme o plano de trabalho. Sendo assim, esta prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 22 de novembrode 2024.

Elaborado Por:
SANDRA FERREIRA/

Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS

Ciente E De Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:2FE8CE8F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Associação Amor e Vida.
Processo administrativo nº18148/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº21632/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 21632/2023, (ID 2676252) a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 19 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:17C6A579

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 178/2024 - ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº178/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.341/2024
SEMDES

CELEBRAÇÃO:28.11.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação Amor e Vida - AMOREVI - 17.631.491/0001-50.

1.1OBJETO: Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade CUIDAR BEM para custeardespesas OPERACIONAISCOM PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, ESCRITÓRIO, PALESTARAS, CURSOS OFICINAS ID 2735532.

Valor R$10.000,00(dez mil reais).

Vigência:12(doze) meses.
De 29 de novembro de 2024 até 29 de novembro de 2025.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:757B9341

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 179/2024 - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº179/2024**
PROCESSO Nº26.282/2024- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:28.11.2024

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Custear despesas com o Projeto **Video Monitoramento e Proteção** Aquisição e Instalação de 07 Camaras de Monitoramento, vigilância e Proteção dos ambientes da entidade, campainha sem fio, fechadura eletônica de PortãoID 2735532.

Valor: R$12.000,00 (doze mil reais) ID2313875/2313878.

Prazo: Vigência de 03(três) meses a partir de 29 de novembro de 2024 a 28/02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.282/2024- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2024

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:604A3BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.894, ARIQUEMES, 26 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO CONCEDE ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.718/23, NO MÊS DE DEZEMBRO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE FINA

LEI MUNICIPAL Nº 2.894, ARIQUEMES, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

CONCEDE ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.718/23, NO MÊS DE DEZEMBRO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica concedido acréscimo extraordinário ao auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n.º 2.718/23, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverão serem pagos em pecúnia e em parcela única, a cada servidor que compõem o Quadro de Pessoal permanente da Câmara Municipal do Ariquemes -Estado de Rondônia.

§1°O pagamento integral do auxílio extraordinário constante do art. 1º desta lei, será realizado na folha de pagamento do mês de dezembro/24.

§2º Perceberão os benefícios de que trata este artigo os servidores efetivos, os cedidos, bem como, os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Fica estendido aos agentes políticos pertencentes ao Poder Legislativo do Município, o auxílio extraordinário de que trata o caput do artigo1º desta lei, submetidos às mesmas regras previstas na lei Municipal n.º 2.718/23 quando compatível.

Art. 3ºO auxílio extraordinário de que trata essa lei tem caráter exclusivamente indenizatório, tendo como fato gerador as festividades de final de ano, o qual deverá ser pago através de folha de pagamento e não integrará os vencimentos ou subsídios para os efeitos de concessão de vantagens pessoais e remuneratórias.

Art.4º Asdespesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, PROJETO DE LEI Nº 3.587/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 17:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2813281**e o código verificador**C141C8B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2024 10:53
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	26/11/2024 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CB98D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.895, ARIQUEMES, 28 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.895, ARIQUEMES, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, para promover e incentivar as ações de turismo no município de Ariquemes bem como contribuir na formulação das Políticas Municipais de Turismo.

Parágrafo único.O COMTUR é o órgão encarregado para auxiliar os estudos e soluções dos problemas concernentes às políticas de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, acompanhar e apresentar sugestões que visem fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2ºO COMTUR, terá entre outras, as seguintes competências:

I - articular a proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;

II - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, contribuindo para a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico, turístico, cultural e natural;

III - contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;

IV - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;

V - estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;

VI -sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;

VII -apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;

VIII -estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria do mesmo;

IX -promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;

X -sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, outras empresas de atendimento ao turista e demais equipamentos de turismo;

XI -contribuir na planificação para aproveitamento turístico dos recursos naturais, histórico e culturais do Município;

XII -opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada;e

XIII -promover ações para implantação do turismo inclusivo, garantindo acessibilidade para todos.

Parágrafo único.O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação dos Planos Municipais do Turismo

Art. 3ºO COMTUR poderá envolver-se nas atividades que visam promover
desenvolvimento regional do turismo, com os seguintes objetivos:

I - preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos do Município de Ariquemes em todos os seus aspectos;

II - conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;

III - maximizar as receitas do turismo receptivo;

IV - manter dados atualizados sobre a realidade turística Ariquemense;

V - desenvolver projetos viáveis de exploração turística, ecoturismo, turismo rural e pesca esportiva;

VI - primar pela boa imagem turística do Município;

VII - integrar-se no desenvolvimento regional do turismo.

Art. 4ºO COMTUR poderá:

I - integrar a comunidade Ariquemense e o Poder Executivo Municipal na elaboração e implementação de uma política consistente de turismo no município;

II - contribuir para a integração de Ariquemes aos demais municípios da região para o desenvolvimento de projetos regionais;

III - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação de Plano de Desenvolvimento Municipal;

IV - acompanhamento de projetos de governo voltados ao turismo do município de Ariquemes;

V - elaboração de projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;

VI - manifestar-se sobre projetos de natureza turística, pública ou privada, que tenham participação de recursos municipais;

VII - colaborar com os órgãos municipais competentes na elaboração de um calendário de eventos;

VIII - auxiliar e apoiar as iniciativas municipais de caráter público e privado que objetivem o desenvolvimento turístico do Município;

IX - auxiliar na elaboração do inventário da oferta turística;

X -auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico e culturaldo Município;

XI - supervisionar atividades relacionadas ao turismo municipal;

XII - programar e executar debates sobre os interesses turísticos do município e da região;

XIII - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo municipal;

Art. 5ºO COMTUR será constituído por, no mínimo, 06(seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo entre eles, representantes do Poder Público, associações e representantes dos equipamentos de turismo Municipais.

§ 1ºO presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário serão eleitos na primeira reunião pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e seu respectivo suplente

Art. 6º Para a realização da Eleição da Diretoria do COMTUR, os membros terão que aprovar o Regimento Interno que regulamentará as atividades do Conselho.

Art. 7ºO COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades desde que a proposta seja aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão na Casa dos Conselhos, podendo ser em outro local desde que aprovada em plenária;

Art. 9º As funções dos membros do COMTUR são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros, por meio de voto.

Art. 11. Perderá a cadeira no conselho o representante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito, o órgão ou associação responsável deverá indicar outro representante para ocupar a cadeira em vacância

Art. 12.O Conselho poderá convidar ou aprovar outra entidade para participar caso considere necessário;

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial e expressamente a Lei Municipal nº 2.073, de 30 de junho de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 68 de 11/10/2024 (ID 2725868), Projeto de lei nº 3.581/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2821557**e o código verificador**55AAB573**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/11/2024 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95BB6B4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1055, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1055, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4278/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 438/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI.

Gestor do Contrato
Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2802756**e o código verificador**E837E341**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	27/11/2024 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:47C21821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1056, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1056, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4266/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 439/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

Gestor do Contrato
Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2803188**e o código verificador**67E4F83B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	27/11/2024 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7FE628E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1058, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1058, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28456/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 440/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato
Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2803637**e o código verificador**75A6EA1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	27/11/2024 07:53
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	27/11/2024 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C3084E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1064, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL.

PORTARIA Nº 1064, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 776 de 21/11/2024 (ID 2804280), do processo administrativo8-24577/2022,advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Materno Infantil - HMI, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, terá como atribuições a verificação quantitativa e qualitativa dos itens adquiridos, bem como a certificação de conformidade com as especificações contratuais, na seguinte composição:

Vanusa Pontes da Silva
Dieila Nayara Campos de Mello
Rosiliane Matias dos Santos
Ângela Maria Gonçalves Moreira
William de Souza Scaramussa
Anderson Costa Martins
Erick Saymon Contadini Markoviscz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 25/11/2024 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2806475**e o código verificador**A70EC9F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	25/11/2024 09:48
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	25/11/2024 14:22
3	ANDERSON COSTA MARTINS	***.920.922-**	26/11/2024 08:52
4	ERICK SAYMON CONTADINI MARKOVISCZ	***.983.502-**	26/11/2024 08:53
5	WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA	***.201.342-**	26/11/2024 09:12
6	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	***.842.122-**	26/11/2024 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4A56494D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28478/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 442/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA.**

Gestor do Contrato
Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2807961**e o código verificador**75DCA0D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	27/11/2024 07:53
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	27/11/2024 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7865EABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23618/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 443/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**MODENA & SILVA - ME.**

Gestor do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2810009**e o código verificador**62DD3D2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	27/11/2024 07:54
3	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	27/11/2024 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00974805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1067, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1067, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26856/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Irineu José do NascimentoJunior e Diego Aparecido dos Santos Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 444/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a EmpresaSONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2810745**e o código verificador**1BA94D6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3363E0C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1070, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1070, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19009/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 448/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

Gestora do Contrato
Ariany Castro Feliciano

Fiscal do Contrato
Vanusa Pontes da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2811692**e o código verificador**B0D0FCFC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B3A8F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1074, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-27795/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Thiago Souza Batista e Juan Adalio Barron Conroy, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 450/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa PROJETOS E ESTRUTURAS MOCELLIN LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 27/11/2024 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2813413**e o código verificador**275727C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JUAN ADALIO BARRON CONROY	***.546.196-**	27/11/2024 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54F4B248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 1075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 999 de 25/11/2024 (ID 2811997), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais aconduzir o veículospertencente a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Maycon Rodrigues Linhares	03355490998	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/11/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2813486**e o código verificador**8106466D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAYCON RODRIGUES LINHARES	***.493.632-**	27/11/2024 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73703732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1076, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1076, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28470/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 445/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA.

Gestora do Contrato
Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/11/2024 às 18:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2814127**e o código verificador**B10CA4E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/11/2024 18:07
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	27/11/2024 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5505B8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 1090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 168 de 21/11/2024 (ID 2803255), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra, do Processo Administrativo nº 19.042/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra
Milton Sebastião Alonso Soares
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Antônio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente de Fiscalização e Recebimento da obra
Lucas Bruno Silva

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 179, de 27 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/11/2024 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2816699**e o código verificador**63475AF9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/11/2024 10:13
2	LUCAS BRUNO SILVA	***.663.842-**	27/11/2024 12:16
3	ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO	***.295.812-**	28/11/2024 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E315573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1092, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22151/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 453/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.**

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/11/2024 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818269**e o código verificador**C61EFDD8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/11/2024 12:22
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	27/11/2024 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0175EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1093, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22151/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 454/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**DANIELE DINIZ LOPES.**

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/11/2024 às 15:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818704**e o código verificador**01BCF1F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/11/2024 12:14
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	27/11/2024 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73FEDDBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.651, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE RAMOS DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 21.651, DE 25 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELIANE RAMOS DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 12 de 01/10/2024 (ID 2704303), onde cita-se emOfício ESTADO DO PARANÁ de 30/04/2024 (ID 2338337)

Considerandoo Termo de Cessão celebrado entre o Município de Ariquemes e o Governo do Estado do Paraná (ID: 2660275).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Eliane Ramos De Almeida, matrícula n° 108022-1,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções junto à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (PR).

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/11/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de novembrode 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2024 às 12:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2812193**e o código verificador**3E4FE694**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/11/2024 11:09
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 09:13
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/11/2024 09:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/11/2024 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D18E6B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.662, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO JOSÉ ADRADE.

DECRETO Nº 21.662,DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOÃO JOSÉ ADRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27524/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 25/11/2024 (ID 2808595)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, o servidor público municipal João José Andrade, admitido em 1º/4/2002, matrícula nº 33022, no cargo/função de Soldador/Funil/Pintor N - III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818041**e o código verificador**32BDAD06**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2024 10:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/11/2024 11:47
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	27/11/2024 11:54
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 11:55
5	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	27/11/2024 12:07
6	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	27/11/2024 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:338100F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.664, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA RUTE MARQUES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.664,DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA RUTE MARQUES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26693/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,DespachoDespacho Integrado 6 de 25/11/2024 (ID 2809759)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Ana Rute Marques da Silva, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 42420-1, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2024 a 30/1/2025, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818191**e o código verificador**15035B57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2024 11:36
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	27/11/2024 13:24
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 13:46
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2024 11:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6CB13A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.667, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILANGE RODRIGUES SOARES.

DECRETONº 21.667, DE 27 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDILANGE RODRIGUES SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25857/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 25/11/2024 (ID 2808641), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício N° 146/GAB/2024 de 18/11/2024 (ID 2798016).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Edilange Rodrigues Soares,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818794**e o código verificador**6CCF425E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2024 12:21
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 13:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCE61ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.668, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAGUILUCE DE FATIMA GARCIA.

DECRETO Nº 21.668,DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAGUILUCE DE FATIMA GARCIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26834/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 6 de 25/11/2024 (ID 2811127).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Daguiluce de Fátima Garcia, admitida em 1º/2/2003, matrícula nº 37793-1, no cargo/função de Agente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2024 a 1°/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818830**e o código verificador**724DB898**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2024 12:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 13:49
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2024 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:317B17B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.669, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA VIEIRA.

DECRETONº 21.669, DE 27 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKELLY CRISTINA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25984/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 25/11/2024 (ID 2808690), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício Nº 455/GABPREF/2024 de 18/11/2024 (ID 2798335).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Kelly Cristina Vieira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2818934**e o código verificador**F09B029A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2024 12:49
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2024 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8352588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.671, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS PAULO ALTOÉ.

DECRETONº 21.671, DE 27 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUIS PAULO ALTOÉ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26041/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 25/11/2024 (ID 2808721), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício Nº 457/GABPREF/2024 de 18/11/2024 (ID 2798197).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Luis Paulo Altoé,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2819009**e o código verificador**3330C423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/11/2024 12:59
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/11/2024 13:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/11/2024 11:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EC24B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO: Aditivo de valor ao contrato nº 85/2024.

VALOR:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ 96.531,03 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos).
1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 482.655,18 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 28/11/2024 às 07:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:72A03346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1078/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 360 de 26/11/2024 (ID 2812445), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	372	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	26.000,00
REDUÇÃO	370		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-26.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**26.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-26.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0935A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1079/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 361 de 26/11/2024 (ID 2812478), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	426	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.600,00
REDUÇÃO	424		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-19.600,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**19.600,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-19.600,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06A90F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1080/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 361 de 26/11/2024 (ID 2812478), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	428	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.951,86
REDUÇÃO	424		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.951,86
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.951,86**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-2.951,86**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D70188DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1081/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 361 de 26/11/2024 (ID 2812478), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	428	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.212,50
REDUÇÃO	429		3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-13.212,50
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**13.212,50**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-13.212,50**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0CB5E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1082/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 362 de 26/11/2024 (ID 2812512), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	381	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000,00
REDUÇÃO	384		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-860.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**860.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-860.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BC9D4FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1083/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 362 de 26/11/2024 (ID 2812512), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	393	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	47.000,00
REDUÇÃO	395		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-47.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**47.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-47.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AB6063A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1084/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 362 de 26/11/2024 (ID 2812512), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	398	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.000,00
REDUÇÃO	395		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-62.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**62.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-62.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:799F8A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1087/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 364 de 26/11/2024 (ID 2812573), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1079	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.217,20
REDUÇÃO	1080		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-46.217,20
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**46.217,20**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-46.217,20**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:256D81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21661/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" daLei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2584/2024-Memorando 354 de 26/11/2024 (ID 2812214)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	192.000,00
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	201.000,00
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**393.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC 04 Piso Enf. de 25/11/2024 (ID 2812194), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**393.000,00**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	393.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B0A6E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 494/2022

Processo Administrativo nº 22.021/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDACNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO:Reajuste de valor e Aditivo de Prazo no Contrato nº 494/2022.

VALOR: O valor do contrato passa a ser de R$ 21.220,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO: Fica aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de dezembro de 2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E3C5B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/PGM/2024

Processo Administrativo nº 20.782/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRACNPJ: 32.489.409/0001-00

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 37.460,84 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Daniela Cristina Schmaltz
Fiscal do Contrato: Raissa Pituaka

Ariquemes/RO, 31de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:0914EFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 6, nesta cidade e comarca de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador da Carteira de Identidade sob o n.1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72, doravante denominada EMPRESA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para aquisição, nos termos do **Processo Global nº 3.341/2022**, **Pregão Eletrônico n° 069/2022, Ata de Registro de Preços nº 163/PMC/RO/2022**, realizado pela Prefeitura de Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022 e PROCESSO Nº 41/2022-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor do Contrato nº 066/PMB/2022, referente à prestação contínua de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota municipal, utilizando tecnologia via web e cartão magnético.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 A vigência do contrato será **prorrogada por 12 (doze) meses**, com início em 21 de novembro de 2024 e término em 20 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor total estimado do contrato será reajustado para **R$ 7.250.405,59** (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), considerando o valor original acrescido do percentual de 25%, conforme permitido pela legislação.
3.2 O pagamento seguirá as mesmas condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 A prorrogação e o ajuste de valor justificam-se pela essencialidade dos serviços para a continuidade das atividades municipais, enquanto se aguarda a conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO
5.1 A execução deste Termo Aditivo fica condicionada à emissão das respectivas notas de empenho por parte das secretarias municipais, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.
5.2 A ausência de emissão das notas de empenho inviabilizará a execução das obrigações correspondentes ao período ou ao montante não empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 Este Termo Aditivo poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer momento, mediante notificação escrita à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso seja constatado que a celebração de contrato em substituição ao atual oferece maior vantajosidade à Administração Pública.
6.2 Em caso de rescisão, as partes deverão assegurar a continuidade do serviço até o término do prazo notificado, evitando prejuízos às atividades essenciais do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
7.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as condições estipuladas no contrato original, bem como atender às determinações da fiscalização municipal de cada secretaria juntamente com o coordenador, que será responsável por emitir relatórios regulares sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8.1 Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
9.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 066/PMB/2022 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 20 de novembro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ Nº 05.884.660/0001-04
Responsável Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PMB/2022

PROCESSO Nº 041/PMB/2022 (SEMA)
ADESÃO CARONA Nº 008/PMB/RO/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/PMC/RO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/PMC/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 3341/2022-PMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, COM REDE CREDENCIADA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVANDO A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO

QUANTIDADES DOS COMBUSTIVEIS:

a) GASOLINA COMUM: 152.524.51 (litros)
b) ÓLEO S-10: **640.322.53 (litros**)
c) ÓLEO DIESEL COMUM: **214.059.47**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Observação: A prorrogação fica condicionada a emissão de empenho para cobrir as despesas previstas por cada participante do contrato. Podendo ser utilizado o saldo de empenho existente de cada uma.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO CONTRATO: R$ 7.250.405,59

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.11.2025

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6065D09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 044/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-888/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a ATA de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGAa**l**icitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º**044/2024/PMC, processo administrativo nº 888/2024/SEMEC,que tem como objeto:**Aquisição de Materiais Esportivos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo. Em favor das empresashabilitadas:

PAPELARIA GUAPORE LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.º 45.868.146/0001-54, vencedor do lote (01)novalor totalde**R$ 28.996,90 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**

100 SPORTS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80. vencedora dos lotes (02,03,4) no valor total de**R$ 25.808,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oito reais)**

Valor total da Homologação**R$ 54.804,90 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos)**

CabixiRO, 28de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:6485583E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a ATA de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA e HOMOLOGAa**l**icitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º**035/2024/PMC Processo administrativo nº 035/2024/SEMAS,que tem como objeto:**Aquisição de Materiais de Consumo e Permanent**e, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Em favor das empresashabilitadas:

SUL AGUIA EQUIPAMENTO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos lotes (1,5,6,9,13,15) no valor total de**R$ 18.635,85 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

RALSON M. LIMA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.225/0001-00. vencedora dos lotes (02,04) no valor total de**R$ 2.944,00 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, vencedora dos lotes (03,14) no valor total de**R$ 4.694,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais)**

BIDDEN COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, vencedora dos lotes (10,18) no valor total de**R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).**

R.C SERIÇOS E COM. LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.498.558/0001-72, vencedora do lote (12) no valor total de**R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)**

AMERICA COM, IMP e EXP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 84.558.808/0001-89, vencedora do lote (16) no valor total de**R$ 1.784,00 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**

LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.277.278/0001-04, vencedora do lote (17) no valor total de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

ALUBAN EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70, vencedora dos lotes (19,20) no valor total de**R$ 13.963,33 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**

VALERIO SOUZA SILVA,inscrita no CNPJ nº 44.806.174/0001-11, vencedora dos lotes (21,28,29,30)no valor total de**R$ 2.295,37 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)**

Valor total da Homologação**R$ 50.892,55 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

CabixiRO, 29de novembro de 2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A69B8EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 273 HOMOLOGA TESTE SELETIVO 006

DECRETO Nº 273/2024

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 006/2024/PMC - PROCESSO DIGITAL Nº 1-1552/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 006/2024/PMC, constante no Processo Digital nº 1-1552/2024, tendo seu resultado final publicado em 25/11/2024, na Edição n° 3862, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 28 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:B19E1E78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TESTE SELETIVO 143 2024 CONVOCA PROFESSORA PLANALTO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 143/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, o memorando 633 id 157773, bem como a desistência/não comparecimento da candidata CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE (34ª), convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
212	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	18/10/1990	**Classificado**	45	35º

Cabixi, 28 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:92286007

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TESTE SELETIVO 144 2024 CONVOCA PROFESSORA PLANALTO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 144/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, o memorando 633 id 157773, bem como a desistência/não comparecimento da candidata JOELMA CHAVES DE ALMEIDA (35ª), convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
201	HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES	29/02/1996	**Classificado**	45	36º

Cabixi, 28 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:4D7A9951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de material permanente (Notebooks)**data da realização:**às 09h30mindo dia 12 de dezembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$16.178,46 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 28 de novembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:5F3C90F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**aquisição de trator cortador de grama, profissional, tipo giro zero.**Data da realização:**às 10h30mindo dia 12 de dezembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$44.381,05 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto/fechado;**exclusivo para ME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**não.

Cacaulândia/RO, 28 de novembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:7CF435DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6133/GP/2024

DECRETO Nº 6133/GP/2024 de28 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:32410.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$19.047,40
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$19.047,40

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:33110.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:33310.122.1001.2010.000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.047,40
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.047,40

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:16474CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6132/GP/2024

DECRETO Nº 6132/GP/2024 de28 de novembro de 2024

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:601.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$1.067,92
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:901.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$1.000,00
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$2.067,92

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:1501.031.1009.2133.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:1701.031.1009.2134.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-1.067,92
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.067,92

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2B30F921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6131/GP/2024

DECRETO Nº 6131/GP/2024 de28 de novembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:101.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$2.375,92
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:601.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$932,08
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$3.308,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:301.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-1.308,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:401.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:701.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-1.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-3.308,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6A457FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
6.134/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº 6.134/GP/2024
De 28de novembrode 2024

REINTEGRAOSr.NAILDON DA SILVA PEREIRA, AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, NOCARGO DEAUXILIAR ADMINISTRATIVO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do Processo 7005020-52.2023.8.22.0002.

DECRETA
========

Art. 1º - Reintegração doSenhor**NAILDON DA SILVA PEREIRA**, matrícula 650, ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir do dia 26 de novembrode 2024,revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:ABC2FC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024 PROCESSO Nº. 1-308/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:PLAZA COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 01.719.935/0001-95, no valor de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais); OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 21.353,00 (vinte e um mil

trezentos e cinquenta e três reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 61.536,31 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos); A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 91.384,00 (noventa e um mil trezentos e oitenta e quatro reais); ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 48.820.884/0001-57, no valor de R$ 16.956,80 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); WESLEY DOS SANTOS LTDA CNPJ: 55.477.710/0001-07, no valor de R$ 912,76 (novecentos e doze reais e setenta e seis centavos).
OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 28 de novembro de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6798AEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO NO 11/CMC/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CMC/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 03.477.309/0001-65

DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal para um período de 12 (doze) meses.

DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Lei 14.133/21.

DO VALOR – O presente contrato tem o valor total estimado que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quant.	%	Valor Total Estimado Anual
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA ETC), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTO, LUBRIFICANTES ETC), VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS	01	-0,60	R$ 100.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024 na classificação abaixo:
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 001.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2024.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA – 22.11.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F1D8ED69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2145/2023/SEMUSA 26085

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

CONTRATADA: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Contrato n.º 001/2024/SEMUSA 296022, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, sendo o presente aditivo com prazo de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024 a 31/12/2025.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:20C95B15

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 60/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02812/2024.

Interessados:
Secretaria Municipal de Administração SEMAD
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Inexigibilidade nº: 060/2024.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente ao Setor de Contabilidade e Planejamento, Orçamento e Gestão com datas pré-definidas para os dias 11, 12 e 13/12/2024de forma presencial em Porto Velho-RO.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, razão social **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS - CNPJ: 55.809.716/0001-26.**

Valor Total: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:
SEMAD - 020303.04.128.0021.2213.0000 - Atividades da Capacitação e Treinamentos de Servidores Municipais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 038.** Para indicação de 05 (cinco) servidores.

SEMUSA - 020505.10.122.0002.2011.0000 Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, **Ficha: 170.** Para indicação de 01 (um) servidor.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A10E9A96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 254, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
19 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**27.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 27.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**out/24**
			Demonstrativo em 20/11/2024	
Fonte:	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalh.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional				36.591.695,26
II - (-)Receitas provenientes de convênios				-
III - Arrecadação líquida do período (I-II)				36.591.695,26
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado				32.712.330,98
V - (-)Receitas provenientes de convênios				-
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)				32.712.330,98
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente				8.481.854,44
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios				-
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)				8.481.854,44
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)				1,1186
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)				9.487.802,38
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)				36.591.695,26
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)				46.079.497,64
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)				44.039.859,99
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)				2.039.637,65
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				877.604,77
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)				**1.162.032,88**

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0F19A23B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 255, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.165/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
678 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**3.458,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
352 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.458,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BF0E3266

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 256, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza Prorrogação da Cedência, sem ônus, do servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 185/GAB/2024, Prefeitura de Buritis, de 14 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência do servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, Vigia matrícula nº 23784, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, para desempenho de funções à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7E5B803D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 883, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVIERA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-2784/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VERSOL DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVIERA, CPF n° ***.673.892-** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EA067E52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 884 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Elza Soares de Oliveira Nassulha Magalhães sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-421/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Elza Soares de Oliveira Nassulha Magalhães, Cuidador Educacional, matricula n° 26339,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos **dias 20 e 23/12/2024** por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:667200EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 885 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede folga a servidora SABRINA DA SILVA TEIXEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2171/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SABRINA DA SILVA TEIXEIRA,** Encarregada de Setor**, matricula n° 26485,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no **dia 02/12/2024** por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9F82BB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 9770/2024 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Altera o conselho municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022, e o Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, e;

CONSIDERANDO ter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informado que a nomeação da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Candeias do Jamari deva ser dada por meio de Decreto;

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 131/CMDUR/2024 de 04 de setembro de 2024, Ofício nº 85052/2024/PM- BPAP1 03 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes das instituições que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do **Município** sendo:

Titular	Suplente	Representação
Sandoval Cordeiro De Souza	Adalberto Braga de Carvalho	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Edilson Almeida Tavares	Omar Benício Caruta	Sec.Municipal de Obras
JessicaRibeiro deOliveira	Jeferson Maçal Mota	Coord.Munic. deDesenv.UrbanoeReg.Fund.
Adenilson Silva Chagas	Felipe Santos Das Chagas	Polícia Militar Ambiental
Maciel Fidelix Roza	Jairo Jair Silva Siqueira	EMATER/RO
Eneias Evangelista Da Silva	Arlyson Rafael De Oliveira Sá	IDARON
João Batista Lopes da Rocha	Elimara Santos de Jesus	CEDARON
Antônio Fernando Fernandes	MarliAlves DaSilva	Sindicato Dos Produtores Rurais
Lindoval da Silva Morais	Sergio Reis do Nascimento Miranda	Associação/Cooperativa Rural

Art. 2º. O Conselho tem duração de 02 (dois) anos, em caráter consultivo e deliberativo, sendo sua primeira composição como Presidente, e Vice, os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 1.365/2022.

Art. 3º.Fica revogado o Nº9.689/2024, Candeias doJamari,08 de outubro de 2024.

Art.4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2024, revogando-se as **disposições** em contrário.

LINDOMARBARBOSAALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F14A3713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: Q CARD CARTÃO EIRELI
CNPJ: 19.616.565/0001-26
Processo Administrativo: 0002788.22.06-2024
Processo Licitatório: 0000219.03.06-2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 001/2024
Ata de Registro de Preços nº: 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota e fornecimento de combustível por sistema informatizado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidade e exigências no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotações Orçamentárias:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00. – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 – Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0006 – Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Rec. não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Ficha: 603
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00. – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0006 – Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Rec. não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Ficha: 605

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari, 27 de novembro de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Q Card Cartão EIRELI
CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26
Contratada
MARCELO FREITAS DE LIMA
CPF n° 929.814.531-49
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3F209642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 081/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: Q CARD CARTÃO EIRELI
CNPJ: 19.616.565/0001-26
Processo Administrativo: 0002788.22.06-2024
Processo Licitatório: 0000219.03.06-2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 001/2024
Ata de Registro de Preços nº: 006/2024
Contrato: 081/2024/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0000219.03.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma autorizada a fornecer os serviços contratados, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Contrato nº 081/2024/PGM/PMCJ e Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Controle e Abastecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	% da taxa de administração

Candeias do Jamari, 27 de novembro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Q Card Cartão EIRELI
CNPJ sob nº 19.616.565/0001-26
Contratada
MARCELO FREITAS DE LIMA
CPF n° 929.814.531-49
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2884ECB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.68/2023, objetivando a AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S10,
ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG.. decorrente de Pregão n° 15/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob nº.11.761.413/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 310.185,00 (trezentos e dez mil, cento e oitenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Castanheiras 28 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:26F82C07

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	445/2024
b) Licitação Nrº :	62/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, VEICULO DE TRAÇÃO 6X4 ORIGINAL DE FÁBRICA DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 398/2024/PGE-SEAGRI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.155/0003-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRUCADO, TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, MODELO 2021, OU ANO VIGENTE, COR BRANCA, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	1	R$ 695.000,00	R$ 695.000,00

Valor Total Homologado - R$ 695.000,00

Castanheiras-RO, 28 de novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9D985E40

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS TORNA PÚBLICO A**ADJUDICAÇÃO**E**HOMOLOGAÇÃO**, DO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃO ELETRÔNICO**, TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**, SOB ON**° 010/PMC/2024**, CUJO O OBJETO É O***REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO APARELHO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,*** *EM* CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TENDO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESAN**EW COMPANY INFORMATICA LTDA,**INSCRITA NO CNPJ SOB ON**° 05.207.997/0001-79** SENDO QUE A MESMA APRESENTOU O MENOR VALOR, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE**R$ 6.359,90 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, COM VIGÊNCIA CONTRATUAL DE ATÉ**12 (DOZE) MESES**A SEREM CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E8D8A760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.294, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidoraPricila Gomes da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Pricila Gomes da Silva**cargo de**Gerente da Manutenção da Alimentação EscolarCC14- SEMED**, nomeada através do**DECRETO Nº 2.720, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1AD7FAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.295, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidoraILDENY MACEDO DE ARAUJOdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**ILDENY MACEDO DE ARAUJO**cargo de**Diretor Unidade Basica CC8 - SEMUSA**nomeada através do**DECRETO Nº 684/2017.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D583DA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.296, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

NomeiaPricila Gomes da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Pricila Gomes da Silva**no cargo de**Diretor Adm. da Coordenadoria de Suporte Educacional CC9 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.263,de 16 de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9DE4107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.297, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Jessika Andrade da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Jessika Andrade da Silva**no cargo de**Coordenador de Suporte Educacional CC8 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:047FC205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.299, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Anderson Henrique Lisboano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Anderson Henrique Lisboa**no cargo de**Diretor de Divisao CC8 - SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:890FED21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.300, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de readaptação de função à servidoraJANETE SOARES.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDOa avaliação médica realizada que concluiu pela incapacidade parcial do servidoraJANETE SOARESpara o exercício das atividades de sua função atual;

CONSIDERANDOa necessidade de ajustar as atividades do servidor em conformidade com suas aptidões atuais, a fim de garantir a preservação de sua saúde e eficiência no serviço público;

DECRETO:

Arte. 1°Fica concedida a readaptação de função à servidoraJANETE SOARES, atualmente ocupante da carga dePROFESSOR A 20hs e PROFESSOR "D", para o exercício da função de **AGENTEADMINISTRATIVO**DA "**E.M.E.E.F IRMAS JULIANA E ALINI DO SANTOS MARCOS E E.M.E.I.E.F VALTER JOSÉ ZANELLA**", conforme avaliação médica e parecer constante no Processo Administrativo nº 1802/2024.

Arte. 2°A readaptação de que se trata do artigo anterior é concedida sem prejuízo de seus encargos, respeitando-se o direito adquirido à carga efetiva de origem, observados os limites legais e regulamentares.

Arte. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F650EFA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede afastamento por motivos de doença de membro da família a servidora municipal JANICE LERMEN OLIVEIRA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede afastamento nos termos do artigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012,apartir do dia 30 de Setembro de 2024,paraaservidoraJANICE LERMEN OLIVEIRA**,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentorado cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF, Matricula nº200929-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo administrativo nº 2094/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),04 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C93AC023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.302, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Delega competência aNELSON PEREIRA ALVESPara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**NELSON PEREIRA ALVES**, matrícula nº 202892**,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1679/**2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**1679/**2024

Assunto:Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de**Construção da cobertura da Quadra Poliesportiva de Novo Plano e Reforma do Piso**, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de 488,52 m², a partir da Ampliação de Meta do Termo de Convênio Nº 283/PGE-2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F0CEE31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.304, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.045/2017, Art.102-Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal (UPF), que será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art.102,da Lei Nº2045,de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1ºA partir de 1º de janeiro de 2025, o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF), passa a vigorar com o valor de R$ 38,66(Trinta e Oito reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º Para atualização do valor R$ 38,66(Trinta e Oito reais e sessenta e seis centavos), em vigor no exercício de 2025, adotou-se a variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art.3º Para atualização do valor de que trata o art.1º,considerou-se o período de setembro de 2023 a setembro de 2024.

Parágrafo único .O índice de correção adotado corresponde ao fator acumulado de1,042376,utilizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia(RO), 08 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7C676191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.307, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Jessika Andrade da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Jessika Andrade da Silva**no cargo de**Secretaria Executiva CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o**Decreto nº 3.297, de 01 de Novembro de 2024.**

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5916B427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA DE ESPORTES.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa necessidade de suporte administrativo no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esportes;

CONSIDERANDOa qualificação e a experiência do servidor João Paulo Alves Crivelli, atualmente exercendo a função de Encarregado da Banda Municipal;

CONSIDERANDOa conveniência e a oportunidade da designação de servidor capacitado para o apoio em tarefas administrativas e outras necessidades específicas da Secretaria de Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor João Paulo Alves Crivelli, matricula nº 405337, Encarregado da Banda Municipal, designado para exercer, cumulativamente, funções administrativas junto à Secretaria de Esportes, com o objetivo de contribuir para o bom andamento das atividades desenvolvidas pela referida secretaria.

Art. 2ºO servidor poderá desempenhar atividades administrativas necessárias, incluindo, mas não se limitando a, organização de eventos, apoio em tarefas logísticas, acompanhamento de projetos e suporte no planejamento e execução de ações promovidas pela Secretaria de Esportes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A88E972B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga oDecreto nº 2.965, de 04 de Junho de 2024e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir de 15 de Dezembro de 2024 o**Decreto nº 2.965, de 04 de Junho de 2024,**que aceita a cedência de**Marlene de Freitas Neckel** no cargo de**Serviços Gerais**, matricula nº 4284, lotada na Prefeitura Municipal de Vilhena, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaiaa partir**de 01 de Junho de 2024 a 31 de Dezembrode 2024**, conforme Decreto Municipal nº 62.730/2024,e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 1060/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5D630465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.311, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

NomeiaAnderson Henrique Lisboano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 01 de Novembro de 2024,**Anderson Henrique Lisboa**no cargo de**Diretor Unidade Básica CC8 - SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do

Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o**Decreto nº 3.299, de 01 de Novembro de 2024.**

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXSANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:03F51DF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.312, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Delega competência aROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSApara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**ROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSA, matrícula 200948,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1835/**2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**1835/**2024

Assunto:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia de**Pavimentação em Blocos Intertravados que contempla a execução de 2.083,29m de extensão e área de 15.112,85m² de pavimentação em 03 Distritos do município de Chupinguaia RO, sendo Boa Esperança, Novo Plano e Guaporé**, através de Transferência Especial do Governo Federal, Plano de Ação 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9D1C84FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.093/2024

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 093/2024

DA VALOR: A Contratada pagará ao contratanteo valor de R$ 179.287,32 (cento e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) que correspondente ao valor de R$. 219,36 (duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), por tonelada, do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 07(cinco) meses de vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 21/12/2024, e término previsto para 21/07/2025, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conformeautorização nos autos do Proc. Adm. nº.641/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
RESERVADO PARA O EXERCÍCIO 2025

Unidade Orçamentária:020602- Atividades de Obras e Serviços Públicos Recursos Livres	
Funcional:17.452.0027.2.015 - Coleta de Lixo	
EXERCÍCIO DE 2025	
Elemento de Despesa	**Valor**
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	179.287,32
TOTAL RESERVADO 2025	**179.287,32**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 093/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 641/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/11/2024 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**607141**e o código verificador**371E7710**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/11/2024 13:03

Referência: Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 607141 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4773388A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0287-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0287/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de tiras teste para atender a pacientes cadastrados, diagnosticados e em tratamento de diabetes mellitus tipo 2, dos distritos de Boa Esperança, distrito de Novo Plano, distrito do Guaporé e sede, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0091/24**,**Proc. Adm. Nº 0561/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1641 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 51.546,70 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/11/2024 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**606893**e o código verificador**3A7BA8EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/11/2024 11:47

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:11124D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 2448/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 19, QUADRA Nº 102, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2. 2448/2024, *em nome do* ***Sr. ENIO ADEMIR MULLER.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 28 de Novembro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:2EF96F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Administrativo nº 1198/2024
Dispensa Eletrônica nº 058/2024/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pelaLei Complementar Municipal n°. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através daPORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a**Contratação de empresa especializada em sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, para fornecimento e implantação de central de gás/rede de gases medicinais no pronto socorro, com área total de 463,47m², na Rua Juscelino Kubitschek esquina com a Av. Gov. Jorge T. de Oliveira, na sede do Município de Corumbiara/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, foi declarada**DESERTA**, em face da ausência de licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 27 de novembro de 2024.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5DD36E58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2024
PROCESSO N° 918/SEMECEL/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para aquisição, por dispensa de licitação de materiais permanentes,** visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 40.617,98 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **04/12/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **04/12/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 28 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EF59AD42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RENATA

PORTARIA DE DIARIA 216/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, RENATA VIANA FERREIRA,** Portadora do **CPF nº 029.302.911-33:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0671C76E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 217/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO/RO**.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de UM (1) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D1985365

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 218/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:2C718BAE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 219/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até OURO PRETO DO OESTE/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:53D4A0A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1849 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção aos ofícios: Oficio nº 59/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 104/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 152/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 105/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 106/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 162/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº107/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 117/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício 155/2024-IPEMA, Ofício nº 123/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 108/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 63/SEMGOV/GAPRE/2024, Ofício nº 172/SEMGOV/GAPRE/2024.

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação da cedência dos (as) servidores pertencentes ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICIPIO DE ARIQUEMES, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.**

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE FISCAL CAT VI REF IX
CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA CAT V REF VIII
CLEUZA VICENTE	ZELADORA CAT I REF XII
FRANCIELLE GOMES DE LUCENA COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM CAT V REF V
GRASIELA GONCALVES DIAS SANTANA	ZELADORA CAT I REF VII
IRINEU PANINI	MOTORISTA CAT V REF XII
LETICIA PEREIRA FIORENZANI	FARMACEUTICO
LUCIANE RENATA BURG	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII-B
LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	ZELADORA CAT I REF VI
MARLENE AMERICA DA SILVA	PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII-B
MARTA VALERIO DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF VI
ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS	FISCAL DE RENDA CAT VI REF X
SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	ZELADORA CAT I REF VI

Art. 2º - O ônus dos vencimentos dos servidores ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:25C41C27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1850 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção aos ofícios: Oficio nº217/GABINETE/2024, Oficio nº218/GABINETE/2024

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação da cedência dos (as) servidores pertencentes ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.**

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA	PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF IX-A
NEIDE APARECIDA DE SOUZA	ZELADORA CAT I REF IX

Art. 2º - O ônus dos vencimentos dos servidores ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B962C594

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1851 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 1311/GAB/PREF/2024.

DECRETA

Art. 1º - **Fica Decretado** a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **MARIA GOMES SOARES,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 520, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0EB8A7C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1852 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 157/GAB/2024.

DECRETA

Art. 1º - **Fica Decretado** a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **GILDECY DOS SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, Matrícula 2956, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7D0D5FAA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 048/2024.
Pregão Eletrônico nº 048/2024, ocorrido em 08 de Novembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.**
Empresas Vencedoras: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91,** vencedora dos itens **1 - 8 - 70 - 71 - 75 - 76 - 86 - 102 - 105 - 106 - 107 - 119,** valor total finalizado de R$: 34.909,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Nove Reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ**: 25.279.552/0001-01,** vencedora dos itens **2 - 3 - 4 - 5 - 17 - 18 - 25 - 32 - 44 - 45 - 52,** valor total finalizado de R$: 29.116,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Dezesseis Reais); **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 54.388.280/0001-86,** vencedora dos itens **6 - 15 - 46 - 54 - 85 - 87 - 108 – 115,** valor total finalizado de R$: 12.850,00 (Doze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.640.617/0001-10,** vencedora do itens **7 - 13 - 14 - 21 - 22 - 27 - 30 - 31 - 33 - 42 - 53 - 56 - 57 - 79 - 83 - 84 - 90 - 91 - 104,** valor total finalizado de R$: 33.241,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64,** vencedora dos itens **9 - 16 - 19 - 26 - 28 - 36 - 43 - 47 - 58 - 60 - 64 - 66 - 69 - 77 - 78 - 81 - 89 - 92 - 94 - 97 - 100 - 103 - 114,** valor total finalizado de R$: 101.130,00 (Cento e Um Mil Cento e Trinta Reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - CNPJ**: 76.386.283/0001-13,** vencedora dos itens **10 - 12 - 34 - 35 - 40 - 51 - 63 - 68 - 72 - 73 - 74 - 93 - 99,** valor total finalizado de R$: 42.810,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Dez Reais); **DF MEDICAL LTDA** - CNPJ**: 44.656.846/0001-50,** vencedora dos itens **11 - 29 - 80 - 96 - 101 - 113 - 120,** valor total finalizado de R$: 27.810,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Dez Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54,** vencedora dos itens **20 - 62 - 95,** valor total finalizado de R$: 67.350,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 02.520.829/0001-40,** vencedora dos itens **23 - 24 - 39 - 41 - 49 - 50 - 55 - 59 - 61 - 65 - 82 - 109 - 116,** valor total finalizado de R$: 60.695,00 (Sessenta Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais); **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 51.685.649/0001-24,** vencedora dos itens **98 - 118,** valor total finalizado de R$: 1.180,00 (Hum Mil Cento e Oitenta Reais); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 40.724.582/0001-73,** vencedora dos itens **37 - 38 - 48 - 88 - 111 - 112 - 117,** valor total finalizado de R$: 18.065,00 (Dezoito Mil Sessenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **429.156,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais).**
Item Fracassado: 67 - 110.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:20FEE64B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.570 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de**R$ 500.000,00,**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
519 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

608 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 480.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1055 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 327 PAV.BLOCO INTER.CONV.Nº940484/2023

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 500.000,00

Fontes de Recurso
1 500 20.000,00
1 700 480.000,00

Artigo3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:A818ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024- E.M.E.I. RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **27/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** referente a **Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **E. C. da Paz Vieira Eireli (Construart)**, CNPJ: **09.449.911/0001-75**, no valor total de **R$ 1.119,10 (hum mil cento e dezenove reais e dez centavos)**, conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	40	MT	Mangueira preta ½	1,25	50,00
02	20	MT	União interna ½	0,90	18,00
03	5	UN	Caixa de descarga branca	49,00	245,00
04	25	UN	Lâmpada LED 40W	25,90	647,50
05	5	UN	Sifão simples	7,00	35,00
06	4	UN	Sifão duplo	14,90	59,60
07	1	UN	Cimento 50 Kg	64,00	64,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.119,10**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7A9DC805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024-EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **28/2024**
O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** referente a **Aquisição de materiais,** em favor da proponente, **Sauter & Martins LTDA-ME (Ki Barato)**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 1.316,00 (hum mil trezentos e dezesseis reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	4	UN	Chuveiro comum 8 polegadas com registro	16,50	66,00
02	25	UN	Lâmpada LED 60W	50,00	1.250,00
					R$ 1.316,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0D9A5623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **29/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** em se tratando de **Contratação de serviços Médico do Trabalho**, em favor da proponente, **Barbará Alves de Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 160,00** (**cento e sessenta reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	SERV.	Contratação de serviços com profissional em medicina e segurança do trabalho, visando a elaboração de laudos médicos do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (Demissional).	80,00	160,00
TOTAL					**R$ 160,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B05936F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO- 026/2024-A.P.P. DA E.M.E.I. RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **64/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **26/2024**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **64/2024,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** referente a **Aquisição de Materiais de Construção**, em favor da proponente, **Barros Industria e Comércio de Materiais de Construção LTDA- ME (Renascer)**, CNPJ: **06.047.867/0001-89**, no valor total de **R$ 1.000,00 (hum mil reais**), conforme julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	50	MT	Mangueira flexível para jardim	3,50	175,00
02	4	UN	Torneira para bebedouro industrial 13 cm esguicho válvula ½	200,00	800,00
03	1	UN	Espuma expansiva PU 500ml	25,00	25,00
TOTAL					**R$ 1.000,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.
Cujubim-RO, 27 de novembro de 2024.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B12531D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo nº 1300/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO A SER EXECUTADO EM RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE COLINA VERDE, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Valor estimado de R$ 1.000.298,56 (um milhão duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 29/11/2024, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 13/12/2024 Início da Sessão Pública: 13/12/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Novembro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C059AB17

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.668/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.668/2024
28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:237
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2087	3.3.90.36	1.500	R$ 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 21.573.201,01	R$26.440.404,60	R$: 0,00	R$4.867.203,56

fonte:Documentos Disponibilidade Financeira - 10/2024 de 11/11/2024 (ID 249399)

Governador Jorge Teixeira/RO,28de novembrode 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A86C3040

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.667/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.667/2024
28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2086 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor: R$ 204.00,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2086 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 497
F.R: 1.500
Valor: R$ 46.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2086	3.1.90.11	01.500	R$ 204.000,00
0023 2086	3.1.90.04	01.500	R$ 46.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.573.201,04	R$ 26.440.404,60	R$ 4.867.203,56

Fonte:Documentos Excesso de Arrecadação de 08/11/2024 (ID 249197)

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Novembro 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A337B2F0

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.669/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.669/2024
28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 52.235,77 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018-2021
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
Ficha: 1013
F.R: 02.601
Valor:R$ 47.655,27

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018-2021
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
Ficha: 1014
F.R: 02.600
Valor:R$ 1.537,26

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018-2021
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
Ficha: 1015
F.R: 01.601
Valor: R$ 3.043,24

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1189	3.3.90.36	2.601	R$ 47.655,27
0023 1189	3.3.90.36	2.600	R$ 1.537,26
0023 1189	3.3.90.36	1.601	R$: 3.043,24

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.601	R$ 47.655,27	R$ 0,00	R$ 47.655,27
2.600	R$ 1.537,26	R$ 0,00	R$ 1.537,26

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.601	R$: 0,00	R$: 3.043,24	R$: 0,00	R$ 3.043,24

Fonte:Documentos disponibilidade financeira de 11/11/2024 (ID 249386)

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:13FE469B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.670/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZERDOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEISPARA OENTE FEDERADO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA N° 1.670/2024
28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o poder executivo municipal a fazerDoação De Bens Inservíveispara oEnte Federado,e dá outras providências."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FaçoSaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira Aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado o desmanche/demolição e a doação de toda a madeira, telhas e alambrados extraído do prédio onde funcionava a**Escola Sued Alves**,desativada através do Decreto Municipal nº 8.519/GP/2021,localizada na Linha 621, Km 60, para a**Associação dos Produtores Rurais Sued Alves - ASPRUSA, inscrita no CNPJ sob n. 14.992.766/0001-04**, localizada na linha 621 km 60, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

ARTIGO 2º -A madeira doada será utilizada exclusivamente para construção ou outra destinação que venha atender as necessidades da Associação ora donataria.

ARTIGO 3º -O beneficiado tem o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para comprovar a retira e utilização da madeira para os fins a que se destinará.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:89020570

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.671/2024 28 DE NOVEMBRO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

LEI ORDINÁRIA N° 1.671/2024
28 DE NOVEMBRO

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1113 FUNDEB Investimento

3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1016
F.R: 1.500
Valor: R$ 28.655,74

02.04Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:662
F.R: 1.500
Valor: R$ 71.344,26

02.04Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:142
F.R: 1.500
Valor: R$ 255.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 1113	3.3.90.93	01.500	R$:28.655,74
0007 2046	3.3.90.30	01.500	R$:71.344,26
0007 2046	3.3.90.39	01.500	R$: 255.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:21.573.201,01	R$:26.440.404,60	R$: 0,00	R$4.867.203,56,00

Fonte:Documentos Disponibilidade Financeira de 11/11/2024 (ID 249377)

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:61525FDC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.672/2024 28 DE NOVEMBRO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.672/2024
28 DE NOVEMBRO

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 66.078,50 (sessenta e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 825
Fonte Recurso: 1.751
Valor R$ 66.078,50

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.,

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2079	3.1.90.16	01.605	R$:66.078,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.605	R$:0,00	R$:201.091,25	R$: 0,00	R$ 201.091,25

Fonte:Relatório Excesso de Arrecadação de 22/11/2024 (ID 252195)

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B5D3126

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10745GAB/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10745GAB/2024
28 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1667 de 28/11/2024 (ID 253577)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2086 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimento se Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor: R$ 204.00,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2086 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 497
F.R: 1.500
Valor: R$ 46.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com folha de pagamento.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2086	3.1.90.11	01.500	R$ 204.000,00
0023 2086	3.1.90.04	01.500	R$ 46.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 21.573.201,04	R$ 26.440.404,60	R$ 4.867.203,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B7E9D869

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10746GAB/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10746GAB/2024
28 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1668 de 28/11/2024 (ID 253579)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:237
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com plantões médicos.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2087	3.3.90.36	1.500	R$ 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.500	R$: 21.573.201,01	R$26.440.404,60	R$: 0,00	R$4.867.203,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C8235F63

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10747 /GAB/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRONA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10747 /GAB/2024
28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeirona Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando o disposto naLei 1669 de 28/11/2024 (ID 253584).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 52.235,77 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018-2021
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
Ficha: 1013
F.R: 02.601
Valor:R$ 47.655,27

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018-2021
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
Ficha: 1014
F.R: 02.600
Valor:R$ 1.537,26

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1189 Reprogramação de Saldos de Propostas ano: 2018-2021
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física
Ficha: 1015
F.R: 01.601
Valor: R$ 3.043,24

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara pagamento com prestação de serviços terceirizados de profissionais médicos.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1189	3.3.90.36	2.601	R$ 47.655,27
0023 1189	3.3.90.36	2.600	R$ 1.537,26
0023 1189	3.3.90.36	1.601	R$: 3.043,24

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.601	R$ 47.655,27	R$ 0,00	R$ 47.655,27
2.600	R$ 1.537,26	R$ 0,00	R$ 1.537,26

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.601	R$: 0,00	R$: 3.043,24	R$: 0,00	R$ 3.043,24

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2A69669E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º48/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º504/2024

Registro de Preços para contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º024/2024doRelatórioLicitanet (ID: 252500) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 201618) eTermo de Adjudicação 02 (ID: 253155), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA - 03.477.309/0001-65
Taxa administrativa: -1,10 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:92C26621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.433/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**MARIA ALDA DOS SANTOS,**cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**4° quinquênio referente ao exercício de 2015/2019,**no período intercalado**novembro/2024, dezembro/2024 e janeiro/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6BA91C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.434/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor estatutário**ANTONIO JUNIO FEITOSA DA SILVA,**matrícula n° 7063, ocupante do cargo de Bioquímico**,**pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**01/11/2024 a 01/11/2026.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E33422D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.431/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**EUCILENE DOS SANTOS MERCADO,**cargo de**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2º quinquênio, período aquisitivo 2013/2018 no período intercalado de dezembro/2024, junho/2025 e agosto/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3697DBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.432/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA,**cargo de**AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2° quinquênio referente ao exercício de 2017/2022,**no período intercalado**janeiro/2025, março/2025 e maio/2025.,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8E3761C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.436/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede ao servidor, abaixo descrito, indicado no memorando nº 361/RO/2024 de 08 de novembro de 2024, para receber o benefício da**Gratificação Especial de acordo com dispositivos da lei nº 2.031/2017**, sendo ele:

Cadastro	Funcionário	Função	GAC. R$
4857-1	Amilson Alves de Freitas	Gari	374,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:978BB5C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.443/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**CORDELIA CRUZ SANTANA,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal

de**COORDENADORA DE DOENÇASTROPICAIS (TUBERCULOSE,LEISHMANIOSEEHANSENIASE)**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D61C062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 06/SEMOSP/2024. 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16023-GAB.PREF/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia*o servidor****DAMIÃO DA SILVA****, ocupante do cargo de****ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS****, pertencente ao Quadro de Pessoal Agente Político desta municipalidade, para que o mesmo exerça a função de****FISCAL****do****Convênio nº 15/2024/PGE-DERADM*** *objetivo a recuperação de estradas vicinais, com uma extensão total de 75,357 km.*

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de SETEMBRO de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP , em 26 DE NOVEMRBO de 2024.

JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos
Decreto nº 16023-GAB.PREF/2024.

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C24EDBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.444/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de Decreto nº 14.981/GAB-PREF/2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

Considerando o Memorando nº 257/GAB-SEMCET/2024, de 27/11/2024, na qual informa que a secretaria não detém qualquer informação se houve procedimento administrativo visando o chamamento públicopara escolher a entidade responsável pela organização do evento Duelo na Fronteira;

Considerando que no tempo da emissão do Decreto nº 14.981/GAB-PREF/2023, DE 18/07/202f3, a Associação Cultural Waraji, inscrita sob o CNPJ:14.198.225/0001-09, encontrava-se em débito junto ao erário público municipal, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, através do Memorando nº 174/DIV. DÍVIDA ATIVA/SEMFAZ/2024;

Considerando a possível violação aos Princípios do Direito Administrativo, previsto no Art. 37 da Constituição Federal de 1998, notoriamente o Princípio da Impessoalidade, a Moralidade, a Publicidade, dentre outros previstos na legislação vigente;

Considerando, também que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, expedir atos próprios da atividade administrativa, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º- Fica**Revogado**na integra o**Decreto nº 14.981/GAB-PREF/2023**, de 18/07/2023, que designou a*Associação Cultural Waraji, CNPJ nº 14.198.225/0001-09*,como sendo detentora do Patrimônio Imaterial do Município de Guajará-mirim: o Duelo na Fronteira.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:80838E65

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 40 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da Senhora*BALBINA NASCIMENTO CASTILHO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do**Art. 40, § 1º**e III, da CF/88. Art. 14º,§ 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º e Parágrafo Únicoda Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora: Balbina Nascimento Castilho, Matricula nº 2014-1, portadora do CPF n°163.043.062-53, RG n°162.374 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Saúde SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossada em 03 de janeiro de 2.000, através do Decreto nº 1.828/SEMAD/2000, publicado no dia 07/01/2000,a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 484/2023/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 27 de novembro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:33DB4C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GAB-SEMED/24 EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF n°636.034.382-72, Cadastro nº 056530.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, retirar da revisão periódica o ônibus escolar modelo NEOBUS, placa SLG0J36 na empresa Buritis localizada na Rua da Beira, 6711- Lagoa, CEP 76.812-241, e conduzi-lo para Guajará-Mirim.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AC0F1599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GAB-SEMED/24 EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charleson Sanchez Matos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor Charleson Sanchez Matos, Agente Administrativo, CPF nº 787.292.892-20.
Artigo 2º- A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, no dia 28 de novembro de 2024 para obter orientações referente a Prestação de Contas desta Municipalidade juntamente ao setor de prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no dia 29 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D62CFF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº158/GAB-SEMED/24 EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Diretor da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2º-A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, conduzindo o Caminhão Baú RSV1G16 com material permanente para serem entregues no Departamento de Estradas e Rodagens - DER. período 29 novembro, com saída no dia 28 de novembro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F99E7E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1839-LOTAÇÃO- ROSIELE SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 1839/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO*), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSIELE SILVA RODRIGUES**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CIEVS (Centro de Informação Estratégica Vigilância em Saúde), cumprindo 40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DC95A539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1841-LOTAÇÃO- ZILDA MAGALHAESC DOS SANTOS

PORTARIA N° 1841/SEMSAU Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS**, na função de **ENFERMEIRA**, no **CENTRO** de **SAÚDE IMÃ MARIA AGOSTINHO**, cumprindo **20 horas**, e no **POSTO de SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, com carga horária de **20 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1CBA8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1843- LOTAÇÃO- TAÍS MONTEIRO

PORTARIA N° 1843/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 05 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TAIS MONTEIRO,** na função de **FONOAUDIÓLOGA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **EMULT** (Equipe Multiprofissional) cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AF51DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1872-LOTAÇÃO- JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

PORTARIA N° 1872/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2024

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, **ESPECIALIDADE** em **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, com carga horária de **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **05/08/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7ABA0CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1891-LOTAÇÃO- MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ

PORTARIA N° 1891/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIA ANTÔNIA BARBOSA VAZ,** na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer suas funções laborais no **CER II (Centro de Especialidade em Reabilitação)**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08256F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1902-LOTAÇÃO- ROBERTO REYNA LOPEZ

PORTARIA N° 1902/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ROBERTO REYNA LOPEZ**, função de **BIOQUÍMICO**, para exercer suas funções laborais no **SAE** (Serviço Assistência Especializado), com carga horária de **20 horas** semanais, e no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, nos

Programas de Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose e Fungos Pulmonares, com carga horária **20 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FA8ADBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1903-KARIME VARGAS FELIX

PORTARIA N° 1903/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **KARIME VARGAS FELIX,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **POSTO** de **SAÚDE SALET STOFF**, no **DISTRITO** de **SURPRESA** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:71599773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1923-LOTAÇÃO- INGRID DE SOUSA BATE

PORTARIA N° 1923/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **INGRID DE SOUSA BATE,** na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS,** para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **13/08/202**4.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:36E72C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1927- LOTAÇÃO- CELSO ORO EO

PORTARIA N° 1927/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CELSO ORO EO**, função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SALET STOFF**, no **DISTRITO** de **SURPRESA**, com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **16/08/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:85D01B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici, esquina com Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº 155/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DECORAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS E DIPLOMADOS PARA O MANDATO DE 2025 A 2028.
Mais informações:

E-mail: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Horário: das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 27 de novembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port- 019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:65230993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4651/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4651 , DE 25 DE novembro DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de novembro de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:18 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN1.C50IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha:347 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN1.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:19 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E1N.5C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
Ficha:352 04.122.0002.2099.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E1N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DFE3DC80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4653/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porTendência deExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2594 de 27 de novembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 383.773,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), oriundo do Programa IR e VIR Transporte Escolar Estado,para atender às necessidades da secretaria municipal de educação-SEMED.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662546**e o código verificador**76E30541**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4F8554E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4653/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I PROGRAMA IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.576
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 002.067

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	27935-8	PROGRAMA IR E VIR TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	383.773,20
SALDO			383.773,20
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			383.773,20

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO AJUSTE DO PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDUC E TERMO ADITIVO Nº41/2024/PGE, TERMO ESTE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.576
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 002.067

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
229	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	12.361.0013.2032.0000	33.90.39.00	383.773,20
TOTAL GERAL				383.773,20

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662456**e o código verificador**CF50B6AC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E903ACA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4652/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4652 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 196.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
242 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 15.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
251 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

256 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 16.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 03 Ensino Fundamental
271 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 42.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial
279 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 84.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

280 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 10.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

284 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 12.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

286 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
231 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -59.036,07
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
245 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
258 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -47.063,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BAA71FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4654/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porTendência deExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2595 de 27 de novembro de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$2.029.805,65(dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do FUNDEB,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este decreto contém anexo único.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662475**e o código verificador**71F2BACB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7C36B2B0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4654/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500-FUNDEB DEMONSTRATIVO DE RECEITAS ARRECADADAS	
TOTAL PREVISTO NA LOA PARA O EXERCÍCIO 2024	R$ 27.246.049,00
VALOR ARRECADADO DE JANEIRO A OUTUBRO	R$ 24.396.545,54
MÉDIA MENSAL	R$ 2.439.654,55
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO COM BASE NA MÉDIA ARRECADADA	R$ 29.275.854,65
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO ATÉ 31/12/2024	R$ 2.029.805,65

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662478**e o código verificador**D1E42327**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:07D3B7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4655/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4655, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo, bem como, a inexistência de atividades administrativas nas Escolas Urbanas e Rurais para os cargos abaixo relacionados durante o período que compreende o mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, a obrigação do Município em elaborar o calendário de férias de seus servidores, de modo a preservar o interesse público com estrito cumprimento ao disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 820/2007;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar o trabalho desenvolvido por estes profissionais e promover qualidade de vida que se reflete na essência do ensino, é, que

D E C R E T A

Art. 1ºFérias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) para os cargos:

I - Cuidadores de Alunos Portadores de Necessidades Especiais;

II - Tradutores e Intérpretes de Libras - Língua Portuguesa e Instrutores de libras;

III - Condutores Educacionais II - veículos pesados;

IV - Auxiliares Operacionais de Serviços Gerais e Zeladores;

V - Merendeiros (as) e inspetores de pátio;

VI - Gestores Escolares (Supervisores e Orientadores);

VII- Professores Nível I, II e III;

§1º As férias coletivas do caput do art. 1º não abrange os cargos de vigia e secretário

§2º Para os Supervisores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias no recesso escolar.

§3º Para os Diretores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias em outra data oportuna.

§4º As férias dos servidores lotados C.M.E.I. Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho serão do dia 13/01/2025 a 11/02/2025, devido a necessidade de reposição das aulas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662487**e o código verificador**AA44520B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F9B278FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2594/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 383.773,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), oriundo do programa IR e VIR -Transporte Escolar Estado,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660856**e o código verificador**9C96C074**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DAF5C91F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2594/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I PROGRAMA IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.576
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 002.067

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	27935-8	PROGRAMA IR E VIR TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	383.773,20
SALDO			383.773,20
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
TOTAL GERAL			383.773,20

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO AJUSTE DO PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDUC E TERMO ADITIVO Nº41/2024/PGE, TERMO ESTE FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.
DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.576
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 002.067

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
229	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	12.361.0013.2032.0000	33.90.39.00	383.773,20
TOTAL GERAL				383.773,20

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660860**e o código verificador**85ABD3AF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:997B40D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2595/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porTendência deExcesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor deR$2.029.805,65(dois milhões, vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do FUNDEB,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660866**e o código verificador**41086721**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:04A01FD5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2595/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500-FUNDEB DEMONSTRATIVO DE RECEITAS ARRECADADAS	
TOTAL PREVISTO NA LOA PARA O EXERCÍCIO 2024	R$ 27.246.049,00
VALOR ARRECADADO DE JANEIRO A OUTUBRO	R$ 24.396.545,54
MÉDIA MENSAL	R$ 2.439.654,55
TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO COM BASE NA MÉDIA ARRECADADA	R$ 29.275.854,65
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO ATÉ 31/12/2024	R$ 2.029.805,65

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660869**e o código verificador**C07E019C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:784031B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2596/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2596, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal construída na cabeceira da Mina situada neste Município de Machadinho D'Oeste, RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE -RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Denomina-se de: Praça Pública Municipal**"ALINE GOMES CABRERA ALVARENGA"**, a Praça Pública Municipal construída na cabeceira da denominada Mina, localizada na Av. João Batista Figueiredo, CEP- 76868-000, Machadinho D'Oeste, RO.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração, deverá apor o nome da homenageada na placa de inauguração do logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660872**e o código verificador**11D496D5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B8EF30D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2597/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2597, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, prédio público municipal, situado neste Município de Machadinho D'Oeste, RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Denomina-se de**ANTÔNIO GORGE DE ARAUJO**, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, órgão público Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4685, Bom Futuro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação da placa denominativa, bem como promover alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**660879**e o código verificador**ECE5CF7F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C78E9276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº539/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº539/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDORADEMIR DE SOUZA LACERDA PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor **ADEMIR DE SOUZA LACERDA,** matrícula nº4473, CPF Nº***.503.992-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor, 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 131/SEMGOV/GAPRE/2024,pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661939**e o código verificador**29A305AC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B9F67DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº540/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº540/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORAEVANILDA DE FREITAS DOS SANTOS PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **EVANILDA DE FREITAS DOS SANTOS,** matrícula nº5185, CPF Nº ***.141.552-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor(a), 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 133/SEMGOV/GAPRE/2024,pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661959**e o código verificador**93DD81AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6EB8A306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº540/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº540/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORAEVANILDA DE FREITAS DOS SANTOS PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **EVANILDA DE FREITAS DOS SANTOS,** matrícula nº5185, CPF Nº ***.141.552-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Professor(a), 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 133/SEMGOV/GAPRE/2024,pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661959**e o código verificador**93DD81AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0F008434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº542/2024

PORTARIA Nº542/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORAMARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVAPARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA,** matrícula nº5075, CPF Nº ***.676.703-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Auxiliar Educacional/Zelador(a), 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conformeOfícioNº167/SEMGOV/GRAPE/2024,pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661986**e o código verificador**F1183269**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2FC418DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº543/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº543/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZAPARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA,** matrícula nº684, CPF Nº ***.897.072-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Aux. Educ. I- Aux.serv Gerais, 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conformeOfícioNº170/SEMGOV/GRAPE/2024,pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661996**e o código verificador**C22DBAE8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:26F19143

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3708/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº282de04/12/2023, solicitado através do Memorando Nº 299/SEMED/2024(ID 657498),presente no Processo nº 3708/2023, que tem como objeto a **CONTRAÇÃO EMPRESA DE INTERNET DE LINK DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA E VIA RÁDIO VIA CONEXÃO E INTERCONECÇÃO DE REDE PONTO A PONTO,** tendo como contratada a empresa: **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA,**CNPJ: 26.824.572/0001-89**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 659707)e Relatório de Análise Processual(ID 661770).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662460**e o código verificador**592F829B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3565CFFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº543/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº543/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZAPARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -PRORROGAR ACEDÊNCIA daservidora**ROSILDA MARIA ALVES DE SOUZA,**matrícula nº684, CPF Nº ***.897.072-**,pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Aux. Educ. I- Aux.serv Gerais, 40h semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemescom Ônus ao Cessionário, conformeOfícioNº170/SEMGOV/GRAPE/2024,pelo períodode 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**661996**e o código verificador**C22DBAE8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F5A1B170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº544/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº544/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PATRÍCIA MELLO MACEDO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** da servidora **PATRÍCIA MELLO MACEDO**, CPF:***.970.602-**, matrícula nº3310-1, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, 40h semanais, para a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, com Ônus ao órgão solicitante, conforme OFÍCIO nº 35/CMMDO/2024, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

ART.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos de 27 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662351**e o código verificador**00C3C74B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E8F5879E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº545/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº545/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEIACOMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E INVETÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, nas suas respectivas funções:

- SEILA MARIA GANDRA MORETI - Presidente
-ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO- Secretária
- FLÁVIO LORENCI CANCELIER - Membro

Art. 2º- Ficará a encargo da Comissão acima nomeada a realização do inventário patrimonial do município e demais localidades que se fizer necessário, contemplando todos os bens classificados como material permanente pertencente a esta Urbe.

Art. 3º- Por se tratar de Comissão constituída em caráter temporário, as indicações desta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de Novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662388**e o código verificador**4084F347**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F47BBC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº546/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº546/2024 DE 27 de novembro de 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTARIO DOS BENS DE CONSUMO NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º-Nomearos servidores abaixo mencionados, da Comissão de Inventário dos Bens de Consumo do Almoxarifado Central e Saúde do Município, De sua respectiva função:

- LUCIENE GOMES SILVA - PRESIDENTE
- THIAGO LEAL DOMINGUES - MEMBRO
- LAURICEIA DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662407**e o código verificador**2C080B67**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:79054646

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1297/2024-ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALNº002/2024(ID 658314)

PROCESSO Nº1297/2024.

ONDE SE LÊ: "TERMO DEEXECUÇÃO CULTURALNº002/2024"

LEIA-SE:"TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº008/2024"

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662658**e o código verificador**DCE6EF44**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:09E18164

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1297/2024-ERRATA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº004/2024(ID 658300))

PROCESSO Nº1297/2024.

ONDE SE LÊ: "TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALNº004/2024"

LEIA-SE:"TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº010/2024"

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662661**e o código verificador**5B736B47**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1B98BA63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3903/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº274//2021de 29 de dezembro de 2021, solicitado através do Memorando Nº 227/SEMPLAC/2024(ID 658530),presente no Processo nº 3903/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,CONF. MEMO. 103/SEMPLAC E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ: 03.817.702/0001-50**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 662302). e Relatório de análise Processual(ID 662958).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**663015**e o código verificador**A5FCC2B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4CE0D5C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3919/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário 280/2021, de 30/12/2021, solicitado no Despacho n°33/SEMMA/2024(ID 659269),presente no Processo

nº3919/2021,para**CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,**CNPJ:05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 662048). e Relatório de Análise Processual(ID 662849).

Registre-se,
Publique-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662966**e o código verificador**298CB40D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:193F8B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°547/2024

PORTARIA N°547/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DESIGNAR O SERVIDORMARCIO ANDRADE DE MEDEIROSPARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE OBRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARoservidor**MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS**para a função de**FISCAL TÉCNICO DE OBRA,**conformeabaixo descrito:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO
Nº2402/2024	Nº338/2024	CONSTRUÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA CRIANÇA FELIZ DR.ELIAS ESTEVAM PORTO FELIZ.
Nº2455/2024	Nº339/2024	CONSTRUÇÃO DE SUBSTAÇÃO NA ESCOLA CRIANÇA FELIZ.
Nº2162/2024	Nº364/2024	REFORMA DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A presenteportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662801**e o código verificador**41478D29**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3451462F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1297/2024-ERRATA

ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024(ID 658328)

PROCESSO Nº1297/2024.

ONDE SE LÊ: "TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2024"

LEIA-SE:"TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº007/2024"

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662652**e o código verificador**333A519A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:94EE2D7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1297/2024.-ERRATA

ERRATA DOTERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº003/2024(ID 658376)

PROCESSO Nº1297/2024.

ONDE SE LÊ: "TERMODEEXECUÇÃOCULTURALNº003/2024"

LEIA-SE:"TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº009/2024"

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662660**e o código verificador**0753472F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EAD940FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1297/2024-ERRATA

ERRATA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº005/2024(ID 658377)

PROCESSO Nº1297/2024.

ONDE SE LÊ: "TERMODEEXECUÇÃOCULTURALNº005/2024"

LEIA-SE:"TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº011/2024"

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662662**e o código verificador**AA86C2EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:49D17C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n°278/2021
Nº do Processo: 3922/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 03.817.702/0001-50
Data da assinatura do termo: 27/11/2024

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá integralmente com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício 2025, de modo que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:3D3F8CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº289/2023

Contrato nº289/2023de08/12/2023
Pregão Eletrôniconº:054/2023
Processo nº:3279/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.

Contratada: Empresa **MACHADINHO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.727.116/0001-31, com sede naAVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO.

OBJETO:TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº289/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOMACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**.**

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$85.920,00(oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional:08.244.0005.2017(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS);08.244.0004.2015(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS; 08.244.0004.2015 (MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV); 08.244.0005.2019 (CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL); 08.244.0006.2021 (IGD - BOLSA FAMÍLIA); 08.244.0005.2112 (MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO ESTADO); 08.244.0005.2018 (MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO);
III - Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho D'Oeste/RO, 26/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 26/11/2024 às 17:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 08:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MARCIO JOSE SIMIONE**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 28/11/2024 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**662051**e o código verificador**053B2289**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:1A946992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.514/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.514/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA PRICILA RODRIGUES VILANOVA TORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **PRICILA RODRIGUES VILANOVA TORO**, brasileira, matrícula nº 8610, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1A44C5C5

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E A EMPRESA 27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado na qualidade de CONTRATADO a firma, **27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 27.212.784/0001-78, na Avenida Formosa, n° 3282, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO, representada Pelo Sr. **LUCAS ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade-RG nº xx317xx SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.409.xxx.62, residente e domiciliado na Cidade de Ministro Andreazza/RO, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no Termo do Processo Administrativo n.º 069/2024, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021)
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com desinstalação, instalação com alinhamento da tubulação de estacionamento (ferragem e concreto), aplicação de pinturas, serviços em jardinagens em geral da Câmara, em conformidade com o Termo de Referência, Pareceres Jurídicos e Termo de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 069/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

A quantidade do objeto e suas especificações se encontram no item 5. do Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 069/2024, oriundo de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
Todo e qualquer vínculo advindo do "Termo de Referência " constante nos autos do processo administrativo nº 069/2024 será regrado pela legislação pertinente.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor deste Contrato é de **R$ 23.258,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito reais).**
perfazendo o valor total dos serviços prestados, objeto deste termo.
O objeto com suas descrições, estão em conformidade com as cotações anexas aos autos processo n.º 069/2024.
Os preços proposto serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;
As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, número do processo

administrativo, nº do empenho, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, Municipal, Estadual, Falência e Concordata e Idoneidade;
Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato devidamente assinado e publicado.
No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).

FORMA, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua elaboração ou até que ocorra a realização total dos serviços licitados.
O contrato deverá ser assinado em até 2 (dois) dias, após o envio à Contratada.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.
A entrega dos serviços desse termo se dará da seguinte forma:
O fiscal do contrato, responsável por emitir relatórios de entrega dos serviços realizado, indicando contidades e descrição dos serviços entregue.
Não será necessária emissão de requisição, somente um controle dos serviços prestado.
A contratada disponibilizar os serviços sempre quando solicitado pela Câmara.
O local dos serviços a ser realizado, e rua Espirito Santo nº 5501 Centro Ministro Andreazza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.003– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS /Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.**

DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as normas técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

DO FISCAL DO CONTRATO:

Cabe a Câmara Municpal, a seu critério e através de um funcionário designado pelo Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais do objeto do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir os serviços realizado e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega dos serviços realizado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.
Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.
Reter IRRF no ato do pagamento conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis antes, os motivos que impossibilite a realizar os serviços;
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação do presente processo;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- DANFE;
Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata, Idoneidade, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato (ou seu equivalente) e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os

responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no caso o fiscal de contrato;
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

fica assegurado que as empresas tributadas no Simples nacional terão a responsabilidade de informar atraves da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n.° 07/2024.

DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156, da Lei nº 14.133/2021):
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº. 14.133/21):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei nº 14.133/21).
A sanção estabelecida na alínea b do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021.
A sanção prevista na alínea c do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
A sanção prevista na alínea d do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva de Câmara municipal;
As sanções previstas nas alíneas a, c e d do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea a do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Na aplicação da sanção prevista na alínea b do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).
A aplicação das sanções previstas na alínea c e d do item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

DAS RETENÇÕES:

O Contratado fica obrigado a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, e Decreto n. 6228/PMMA/2024, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO DE CONTRATO:
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 incisos I ao V da Lei nº. 14.133/2021.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.

DA VINCULAÇÃO:
15.1. Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 19/2024, e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º 069/2024, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Câmara providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS:
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

DO FORO (art. 92, § 1º):
O foro do presente Termo será o da Comarca de Cacoal(RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato deste Poder Legislaivo depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessária.

Ministro Andreazza/RO, 27 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE
RG xx75xx SSP/BA e CPF: xxx.506.xxx-91

LUCAS ALVES FERREIRA
RG. nº xx317xx SESDEC/RO e CPF nº xxx.409.xxx-62,

Testemunhas:

1°_____

2°_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/CMMA/2024

-**PROCESSO Nº**.: 069/2024;
-**CONTRATO Nº.:** 07/CMMA/2024;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO: 27.212.784 LUCAS ALVES FERREIRA;**
-**OBJETO:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO COM ALINHAMENTO DA TUBULAÇÃO DE ESTACIONAMENTO (FERRAGEM E CONCRETO), APLICAÇÃO DE PINTURAS, SERVIÇOS EM JARDINAGENS EM GERAL DA CÂMARA MUNICIPALDA CÂMARA.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.003;
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA : 3.3.90.39.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.258,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSSINATURA OU ATÉ QUE OCORRA A ENTREGA TOTAL DOS SEVIÇOS LICITADO.

Ministro Andreazza-RO., 27 de novembro de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:1E8D2F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0112/2024
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R**$ 2.126,25** (Dois Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 28 **de novembro de 2024.**

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:75F9F6FD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., nos dias 02 e 03 de dezembro 2024, conduzir o veículo HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10 até o escritório da SISPEL Filial localizado na Avenida Maringá 2535 bairro Nova Brasília – Jí – Paraná – RO. Onde a Contadora senhora EVA SUENE MENDES DE SOUZA ÉREIRA irá participar de orientação junto ao sistema de contabilidade.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/11/24**	Chegada em	**02/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**
Saída em	**03/11/24**	Chegada em	**03/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ – PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**305,20**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ – PARANÁ – RO.	**02 Diárias sem pernoite dentro do Estado**	**152,60**	**305,20**
		TOTAL R$	**305,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28/11/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**305,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

88.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C5E5736

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EVA.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EVA SUANE MENDES DE SOUZA PEREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CONTADORA**		Mat.: 131
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	802155	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., nos dias 02 e 03 de dezembro 2024, participar de orientação junto ao sistema de contabilidade que será realizado, no escritório da SISPEL Filial localizado na Avenida Maringá 2535 bairro Nova Brasília – Jí – Paraná – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/11/24**	Chegada em	**02/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**
Saída em	**03/11/24**	Chegada em	**03/11/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ – PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 38,15

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**305,20**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ – PARANÁ – RO.	**02 Diárias sem pernoite dentro do Estado**	**152,60**	**305,20**
		TOTAL R$	**305,20**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 28/11/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**305,20**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

87.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:78A42B37

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 045/2024

Processo nº **1129/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **045/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **397.855,93**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/12/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 28 de novembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BCEE37D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1128/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **046/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **237.272,47**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa,

conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/12/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 28 de novembro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:44957016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7267/2024

PORTARIA Nº 7267/2024. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REINTEGRA A PEDIDO DO SERVIDOR EDSON JOÃO DE OLIVEIRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 122/2024 devidamente instruído e fundamentado com requerimento sob o (ID104317).
CONSIDERANDO que foi concedido afastamento através da portaria 6854/2024 do dia 06 de fevereiro de 2024, que concede Afastamento Sem Remuneração ao servidor EDSON JOÃO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a solicitação que seja cessada o afastamento Sem Remuneração, constante no ID 194517, do Processo supracitado.
R E S O L V E
Art. 1º- Reintegra a pedido do servidor EDSON JOÃO DE OLIVEIRA Função Agente de Portaria e Vigilância, matricula 1882, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – (SEMMAAGRIT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito a partir d dia 01 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AAB1CD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7268/2024

PORTARIA DE Nº 7268/2024 Mirante da Serra-RO, 28 de Novembro de 2024.

"NOMEIA FERNANDO NASCIMENTO SOARES CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO CLINICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia FERNANDO NASCIMENTO SOARES CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde**,** da Secretaria Municipal de Saúde – DAS- 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D30CB156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3629/2024

DECRETONº3629/2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1229/GAB/2024, datado de 27 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada a extinção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
E.M.E.F Alexandre de Gusmão (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F Aluízio Ferreira (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F Almirante Tamandaré (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F Guilherme de Almeida (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F José Veríssimo (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F Pe. Manoel da Nóbrega (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F Raquel de Queirós (desativada em 31/12/2003)
E.M.E.F Bernardo Guimarães (desativada em 31/12/2005)
E.M.E.F Gonçalves Dias (desativada em 31/12/2005)
E.M.E.F Júlio Cesar Ribeiro (desativado 31/12/2005)
E.M.E.F Rodrigues de Abreu (desativada em 31/12/2005)
E.M.E.F. 07 de Setembro (desativada em 31/12/2005)
E.M.E.F Dr. Carlos Chagas (desativada em 31/12/1999)
E.M.E.F José Lins do Rego (desativada em 1999)
E.M.E.F Novo Destino (desativada em 1999)
E.M.E.F Alfonso Rosa Ferreira (desativada em 2009)

E.M.E.F Juscelino Kubitschek (desativada em 2001)
E.M.E.F Araripe Junior (desativada em 2001)
E.M.E.F Fernando de Azevedo (desativada em 2001)
E.M.E.F Marechal Rondon (desativada em 2001)
E.M.E.F Rodrigues Alves (desativada em 2001)
E.M.E.F Cascalheiras (desativada em 2000)
E.M.E.F Jorge Teixeira (desativada em 2000)
E.M.E.F Nossa Srª. Aparecida (desativada em 2000)
E.M.E.F Pau Brasil (desativada em 2000)
E.M.E.F 15 de Novembro (desativada em 2000)
E.M.E.F Progresso (desativada em 2004)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 28de novembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Sandiely Silva Mota Padovam
Código Identificador:7A0B3ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO TERMO ADITIVO: Nº0089/2024

CELEBRAÇÃO: 27/11/2024
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Tem como objetivo específico acrescer aproximadamente 19,45% (Dezenove vírgula quarenta e Cinco por Cento), que corresponde ao valor de R$82.075,44 (Oitenta e Dois Mil, Setenta e Cinco Reais, e Quarenta e Quatro Centavos), ao contrato nº 0089/2024, cujo valor é de R$421.950,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), com base nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo105da Lein°14.133/2021.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato 0089/2024, o valor total de R$ 82.075,44 (Oitenta e Dois Mil, Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 730/2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:56AE4E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/SUPEL/2024 - CONTRATO Nº 030/SUPEL/2024, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam retornados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO NA LINHA C50, RIO SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-037730.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.946.845/0001-75, com sede na Estrada LH C-4, LT-27, GL-04, Km-01, sala "B", Bairro Zona Rural, CEP. 76.804-146, Município de Urupá/RO.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Observação: O prazo previsto para início dos serviços será de **10 (dez) dias corridos.**
Monte Negro/RO, 28 de novembro de 2024.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 46.946.845/0001-75
(Contratada)

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:85C4AAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Gestora de Contratos, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº433 de 23 de abril de 2024, torna público que em virtude de erro fora incluído ao anexo do documento extrato do termo aditivo do contrato nº 004/SUPEL/2024 [ID 1.AA1.1F2], o corpo do documento errado, segue abaixo o corpo do documento correto.
EXTRATO DE TERMO ADITIVONº 004/ SUPEL/2024
CONTRATO:004/SUPEL/2024
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
PROCESSO Nº:0000778.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo aPRORROGAÇÃO DE PRAZOconstante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.
EMPRESA:IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ:09.192.266/0001-58
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 01 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024.
DO VALOR:Permanece o valor em R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Gestora de Contratos

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4652E3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2024

Processo Administrativo n° 2535/2024

Ampla Participação; Cota Reservada ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (MADEIRA SERRADA) para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Obras; **Valor estimado:** R$ 290.175,00 (duzentos e noventa mil cento e setenta e cinco reais).; **Data da sessão:** 12/12/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/11/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8B2D30BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED/22/02/2024. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/GAB/SEMED/22/02/2024., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Condutor de veículos 40 horas 3-João Paulo Firmino de Oliveira 4-Jonatas Firmino de O. Britzke Silveira Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de novembro de 2024 _____

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F9930BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.536-GP/2024

DECRETO Nº 8.536-GP/2024 Em, 28 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 610,00** (seiscentos e dez reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o Processo nº 3106/2024 e Memorando nº 600/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**			
25.1.500	3.3.90.31	**F: 760**	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	610,00
TOTAL				**610,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0014.2092	**MANUT. DAS ATIV. DO PMAFE**			
0.1.500	3.3.50.53	**F: 699**	Subvenções Sociais	610,00
TOTAL				**610,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DABEF749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 014/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo N° 51-149/2024, tendo como Objeto:Contratação de seguro veicular da caminhonete S10, placa OHO9799.
A favor da Empresa**MAPFRE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ n. 61.074.175/0001-38, no valor total: R$ 2.150,36 (Dois mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos);
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União,28de novembrode 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BB630C67

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 015/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo N° 51-159/2024, tendo como Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e suporte de notebook.
A favor da Empresa **JOSE AUGUSTO CRUZ - MEI**, inscrito no CNPJ n. 51.381.545/0001-26, no valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
A favor da Empresa **J. J. DA SILVA & CIA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ n. 22.833.891/0001-08, no valor total: R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 28 de novembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5DDD2700

P M N U - RO
LEI N.º 1.126, DE 27 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO aprovou e o **PREFEITO, *JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA,*** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suasalterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais nãoresulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro,relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril

de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022- 2025.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;

Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2025:

Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.
Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
Receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;
Natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 daLei 4320/64;
Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamentalAnexo 7 da Lei 4320/64;
Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursosAnexo 8 da lei 4320/64;
Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;
Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e deprestação de serviços;
Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64; n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias,remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metasconstantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias decaráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com asreceitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, PalácioAlencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:

Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II. A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.
Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 15 de outubro de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro,relativo à Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de

Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

Investimentos e inversões financeiras;
Outras despesas correntes.
As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n.° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2025**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - Estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n.° 101/00.
Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

- sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já

contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

Estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades semfins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter- se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

Número da ação originária;
Número do precatório;
Natureza da despesa: alimentar ou comum;
D ata da autuação do precatório;
N ome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
Data de atualização do valor requisitado;
Órgão ou entidade devedora;
Data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 15 de outubro de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
Geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
Recursos vinculados;
Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

anulem despesas relativas à:
Dotações para pessoal e encargos sociais;

Serviço da dívida;
Limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada

categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:
Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotaçãodo servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados deinativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0E6F4555

P M N U - RO
LEI N.º 1.127, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L EI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova União/RO para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 51.456.929,91 (cinquenta e um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).**

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 51.456.929,91 (cinquenta e um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos),** considerando o montante de **R$ 5.407.066,21 (cinco milhões quatrocentos e sete mil e sessenta e seis reais e vinte e um centavos),** do valor fixado para a Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.

Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º - No curso da Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei

Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 10% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

V. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 9º - Integram a presente Lei os anexos da Programação orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:763FAEDB

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 301/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, SILVIANE CRISTINA DA CUNHA, MARINEZ DE OLIVEIRA BOONE, LAODICEIA GONÇALVES, VILMARIO GONÇALVES, ANDRÉ GONSALVES ARAGÃO, contar de **01 de dezembro de 2024** por um período de 30 dias
VALDICK LIMA BRITO, JEAN MARCO ARAÚJO DE OLIVEIRA, PEDRO SOUSA FRANCO, ZAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA, MARINA DA SILVA BRITO, LUCIANA SILAS QUIRINO, LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, LAERCIO MARTINS MEDEIROS, contar de **02 de dezembro de 2024** por um período de 30 dias.
ELIZABETE ROSA CANTÃO, contar de 20 **de dezembro de 2024** por um período de 30 dias.
ELIANE DE ALMEIDA FARIA, contar de **03 de dezembro de 2024** por um período de 30 dias.
ADENILSON PEDRO DA SILVA, a contar de **02 de dezembro de 2024** por um período de 15 dias.
ELIANE MOREIRA PINTO, a contar de **04 de dezembro de 2024** por um período de 15 dias.
Reconhece férias da servidora **SONIA MAURA** 15 de novembro a 15 de dezembro de 2024.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova União - RO, em 28 de novembro de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:42C39EB0

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.171 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$: 215.000,00
FR. 1.501

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 21.161,56
FR. 1.501

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 24.268,56
FICHA - 034

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 100.000,00
FICHA - 038

Anulação (-)

02.01 - Poder Executivo - GABINETE
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2001 - Administração e Gestão do Gabinete
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 87.084,53
FICHA: 014

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0010 - Administração Geral - Gestão de Controle, Informação e Modernização
2075 - Gestão de Informação e Controle
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 37.184,03
FICHA: 052

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001 - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência R$ 236.161,56
FICHA: 054
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação,** no valor de **R$ 360.430,12** (trezentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B33610CD

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/ PMNU /2024, CONVOCAÇÃO N° 32/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 26/02/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 26/02/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/ PMNU /2024** de 21 de Fevereiro de 2024, e alterações, para o seguinte cargo**, OPERADOR DE MAQUINA PESADA**.

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

OPERADOR DE MAQUINA PESADA

Classificação	Nome
8º	AntonioLuanVieiraMaciel

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município, (Nova União) não superior a 30 (trinta) dias;
c) **Exame Toxicológico** Para os motoristas das categorias D , que tenham CNH válida
d) Copia da CNH para os motoristas e operadores de máquina pesada.
e) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

f) Carteira de Identidade - RG;

g) CPF;

h) Título de Eleitor(a);

i) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

j) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

l) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

m) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

n) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

o) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

p) Declaração de bens;

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

u) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

v) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

x) Certidão de Quitação Eleitoral;

y) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

z) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

8.9 Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.10 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.11 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.12 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Municipal sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.13 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.14 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.15 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.16 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:84D9CF0A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.172 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo- SEMAS
08.122.0001 -Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
1006 - Aquisição de Veículo Utilitário tipo Van - Emenda Especial 202341730004 C/C 23865-1
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 85.000,00**
FICHA: 424

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundo de Emenda Parlamentar Especial nº **202341730004** , no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78CE5D3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/CPL/2024;

EXTRATO DO CONTRATO 075/2024

Publicação n° 745 de 28 de Novembro de 2024
Processo Administrativo nº 737/2024;
Concorrência Eletrônica Nº 06/CPL/2024;

DATA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para a Contratação de empresa para realizar a instalação de iluminação pública no canteiro central no Distrito de Migrantinópolis, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS	Serviço	R$ 111.400,00	R$ 111.400,00
R$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA, PATRÍCIA SILVA R. GONÇALVES.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:29A94266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 109/2024. Tipo: MENOR VALOR DO LOTE. Processo Administrativo nº 3973/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 9.108.479,81 (Nove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Data de abertura: 18/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:23569466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 756 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
83	1.540.0070.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	6.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
84	1.540.0070.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	6.500,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5436796D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 757 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 757 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Vereadores de Parecis, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
158	1.500.0000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PATRONAIS	3.1.90.94.00	45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog. Orçamentária	Saldo (R$)
157	1.500.0000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	45.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A52183C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.205 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Programa de Educação Humanitária para guarda responsável, bem-estar animal e saúde ambiental no município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art.1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º .....

Art. 7º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, será responsável pela implementação e coordenação do programa, assegurando recursos e parcerias para sua execução.

Art. 8º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.659/2024.
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4498A56F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.226 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a criação de Curso de Proteção e Defesa Pessoal para as mulheres em situação de violência.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Proteção e Defesa Pessoal para as mulheres em situação de violência para integração no Programa Mulher Segura e Protegida no âmbito do Município de Porto Velho, podendo o Poder Executivo celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 2º O curso de Proteção e Defesa Pessoal para as mulheres em situação de violência será ofertado de acordo com as tipologias e as diretrizes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica – Creas Mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.618/2024.
Autoria: Vereadora Márcia Socorristas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2582DFC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.227 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Porto Velho a conceder incentivo fiscal para empresas que financiem projetos esportivos na Capital e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º- Fica autorizado o abatimento efetivo no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às empresas situadas no Município de Porto Velho que apoiarem, financeiramente, projetos de cunho esportivos, inclusive aqueles destinados ao apoio a atletas que disputam modalidades olímpicas e paraolímpicas.

§ 1º - O incentivo de que trata este artigo limita-se a (0,5%) do valor total arrecadado pelos referidos impostos de cada empresa não ultrapassando o valor total de cinco milhões.

§ 2º - O abatimento da parcela no imposto a recolher terá início após a comprovação, pela empresa patrocinadora, dos recursos empregados no projeto desportivo.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o montante de recursos disponíveis para o incentivo de que trata esta Lei.

Art. 2º - Os beneficiados desta Lei visam a alcançar os seguintes objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento de esporte amador no município de Porto Velho, nos seguintes aspectos:

a)Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;

b) Treinamento e participação de atletas e equipes esportivas em competições Municipais, distritais e outras;

c) Fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e pessoas com deficiência;

d) Especialização, nas áreas de conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

e) Fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;

II – Promover campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva;

III – instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 3º - Autoriza que o pedido de concessão do incentivo fiscal seja apresentado pela empresa patrocinadora do projeto junto à Secretaria Geral de Governo – **SGG**, que o encaminhará para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES).

§1º - O pedido somente poderá ser deferido se o contribuinte estiver em situação regular perante o Fisco Municipal e houver recursos destinados ao incentivo fiscal, conforme previsto no § 3º do art. 1º desta Lei.

§2º - Fica vedada a utilização do incentivo fiscal para atender o financiamento de projetos dos quais sejam beneficiárias a própria empresa patrocinadora, suas coligadas ou controladas, sócios ou titulares.

Art. 4º- A empresa que se utilizar indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei, mediante fraude ou dolo, estará sujeita à multa correspondente a dez vezes o valor do abatimento que tenha efetuado, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

Art. 5º- Os projetos incentivados deverão contratar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no município de Manaus.

Art. 6º - Na divulgação dos projetos beneficiados nos termos desta Lei, deverá constar o registro do apoio institucional da Prefeitura do Município de Porto Velho (RO).

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por ato próprio.

Art. 8º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.616/2024.
Autoria: Vereadora Márcia Socorrista

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49AE9AAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.228 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue, e para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde, de forma voluntária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, vez que inseridas nas atividades das Secretarias de Saúde e de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.651/2024.
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59327DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.229 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Serviço Especial Gratuito de Transporte para tratamento de saúde.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Serviço Especial Gratuito de Transporte para tratamento de saúde, na modalidade porta a porta, no município de Porto Velho aos portadores de doenças crônicas ou consideradas graves para realização de tratamento médico, que necessitem de transporte para a continuidade de seus tratamentos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são consideradas doenças graves e/ou crônicas, as constantes no inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal 7713/1988, no artigo 151 da Lei 8213/1991 e na Portaria do Ministério da Saúde nº 349/1991.

Art. 2º O paciente, ou seu responsável, deverá requerer o transporte junto ao setor competente, por meio da utilização de aplicativo próprio disponibilizado para o agendamento do transporte.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará um setor responsável pelo agendamento presencial ou digital, assim como telefones de conto para dúvidas e agendamentos.

Art. 3º Os veículos utilizados deverão ser providos de:

I – *Segurança*: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica, com Certificado de Vistoria do Veículo;

II - *Limpeza*: o interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, aconselhando-se o uso de material descartável. De acordo com a Portaria MS nº 930/92 é obrigatória a desinfecção do veículo antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infectocontagiosa ou vítima de traumas com ferimentos abertos;

III – Todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe, instalado em local que não interfira na acomodação do paciente.

Parágrafo único. O veículo adequado para o transporte do paciente será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades de cada paciente, em concordância com critérios médicos.

Art. 4º As despesas para implementação desta Lei serão suportadas pelo orçamento do Sistema Único de Saúde do município, caso necessário serão suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.634/2024.
Autoria: Vereador Enf. Roneudo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8104A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece princípios e diretrizes para a implementação e o uso da inteligência artificial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º A implementação e a utilização da inteligência artificial, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, devem observar o subsequente conjunto de valores éticos fundamentais e diretrizes.

Parágrafo único. Considera-se inteligência artificial o sistema computacional que, a partir de determinada programação humana, pode realizar tarefas que incluem, mas não limitam, aprendizado e adaptação, reconhecimento de padrões, processamento de linguagem natural, tomada e sugestões de decisões complexas, bem como interações em ambientes diversos.

Art. 2º Constituem valores éticos fundamentais para os fins desta Lei:

I – a dignidade e a valorização da pessoa humana;

II – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

III – a não discriminação;

IV – a busca da justiça; e

V – o compromisso com o bem público.

Art. 3º As diretrizes de que trata o caput do art. 1º são as seguintes:

Parágrafo único. O veículo adequado para o transporte do paciente será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades de cada paciente, em concordância com critérios médicos.

I– *transparência*: decisões e ações, tomadas, iniciadas ou fundadas em inteligência artificial devem conter a respectiva motivação e serem compreensíveis aos interessados;

II– *respeito à privacidade*: proteção e salvaguarda do cidadão contra intrusões infundadas ou injustificadas;

III– *proteção de dados*: garantia de segurança e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis coletados, armazenados, processados e compartilhados por sistemas de inteligência artificial;

IV– *responsabilização*: indicação clara e precisa de quem é o responsável pelas decisões tomadas ou informadas por inteligência artificial;

V– *inclusão*: o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial devem contemplar a diversidade da população atendida; e

VI– *prevenção*: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude de decisões tomadas ou orientadas pela inteligência artificial, principalmente quando envolvem dados pessoais ou sensíveis.

Parágrafo único. Os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), orientação, subsidiariamente, o justo cumprimento da Lei.

Art. 4º Os sistema de inteligência artificial de que trata o caput do art. 1º devem ser auditáveis e sujeitos à supervisão idônea.

Art. 5º Contato que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei, sempre que possível, deve haver colaboração entre diferentes órgãos e setores para compartilhar conhecimentos, experiências e práticas relacionadas à inteligência artificial.

Parágrafo único. Fica franqueada a cooperação interinstitucional sobre as ações, medidas, decisões e previsões provenientes de sistemas de inteligência artificial abrangidos pelo caput do art. 1º, desde que respeitados os princípios e diretrizes previstos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.639/2024.
Autoria: Vereador Dr. Júnior Queiroz.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4D6CB6D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR RECEBIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, CNPJ 04.763.223/0001-61, localizada na rua Brasilia,1576, Nossa Senhora das graças, torna público que obteve do Departamento de Licenciamento ambiental – DLA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental de Instalação – LAI n° 016.00052.006/2024-SUL, para a atividade Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Localizada na Rua Ajuricaba, SN (IGARAPÉ) - Bairro: Vila Tupy.
Atenciosamente,

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F88EB24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 558/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4851/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **EDILSON PACHECO PINHEIRO**, RG: 244576 SSP/RO, C.P.F: 220.326.572-87, Cadastro nº 578510, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 02 de dezembro de 2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79380545

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 559/2024

Porto Velho, 28 de novembro de 2024. Protocolo n.° 75805/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

SCL				
12122	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	**2024/2025**	02/05/2025 à 21/05/2025	11/01/2025 à 30/01/2025

PERMED				
20497	GESSICA CORREIA DA COSTA HARGER	**2023/2024**	03/06/2024 à 22/06/2024	09/12/2024 à 28/12/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25079241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 221/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 221/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00049036/2024-07-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 206/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 3843, de 25 de outubro de 2024, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7D8FE27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.231 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Bairro Fortaleza – ASBF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Bairro Fortaleza – ASBF, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.992.274/0001-45, com sede na Rua Celebridade s/nº, bairro Três Marias, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4664/2024.
Autoria: Ver. Jurandir Bengala.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13DA3E20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.232 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a semana que contém o dia 20 de Junho como a Semana Municipal do Antigomobilismo e dos colecionadores de carros antigos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Antigomobilismo e de Colecionadores de Carros Antigos, a ser celebrada no município de Porto Velho, anualmente, na semana do dia 20 de junho, em referência a data de nascimento do Sr. Eduardo Meneghelli que era um apaixonado e dedicado ao antigomobilismo, tinha em especial carinho pelos carros clássicos brasileiros que marcaram gerações. Uma paixão que ia além da posse de veículos antigos, também se envolvia de forma intensa no processo de restauração, preservando a história e os detalhes de cada modelo que possuía, garantia que a cultura do antigomobilismo fosse perpetuada e reconhecida por gerações futuras.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, antigomobilismo refere-se a qualquer tipo de veículo que seja antigo, a sua preservação, manutenção e restauração histórica de máquinas e as manifestações sociais e culturais ligadas a este interesse.

Art. 2º Nesta semana constituída, será promovido o Encontro do Antigomobilismo e Colecionadores de Carros Antigos do município de Porto Velho já realizado com a participação da sociedade civil e de colecionadores e entusiastas do antigomobilismo e entidades coligadas, podendo, ainda, ser fomentada mediante o apoio de órgãos ou entidades públicas locais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Projeto de lei nº 4698/2024.
Autoria: Ver. Aleks Palitot.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:157E3293

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.233 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Brincar no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Brincar, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio, em consonância com o Dia Mundial do Brincar.

Art. 2º O Dia Municipal do Brincar tem por objetivos:

I – reconhecer a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo os aspectos físico, emocional, social e cognitivo;

II – promover e valorizar o brincar livre e espontâneo como direito fundamental da criança, conforme estabelecido no art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança;

III – estimular a criação e a manutenção de espaço públicos de qualidade para o brincar, que ofereçam segurança, acessibilidade e diversidade de opções para todas as crianças;

IV – incentivar a participação da família, da escola e da comunidade na promoção do brincar como ferramenta de educação, inclusão e fortalecimento de vínculos;

V – fomentar a formação e a capacitação de profissionais que atuam com crianças, para que possam promover o brincar de forma qualificada e intencional;

VI – sensibilizar a sociedade sobre a importância do brincar para a construção de uma cultura de paz, respeito e cidadania.

Art. 3º VETADO.

I – **VETADO**.

II – **VETADO**.

III – **VETADO**.

IV – **VETADO**.

V – **VETADO**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Projeto de lei nº 4699/2024.
Autoria: Ver. Aleks Palitot.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75CBF893

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.234 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Denomina a Unidade de Saúde "Dr. Artur Jorge Melquíades Gomes", no Bairro Três Marias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica denominada a Unidade de Saúde "Dr. Artur Jorge Melquíades Gomes", no Bairro Três Marias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Projeto de lei nº 4700/2024.
Autoria: Ver. Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E6321FE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (967) NONINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS GARANTIAS NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E LICITATÓRIO PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S).**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca das garantias no procedimento preparatório e licitatório para a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que Este é o ponto crucial da fase contratual, ambas as partes devem oferecer garantia, de modo a garantir a viabilidade econômica e a sustentabilidade da PPP, tais condições devem estar explicitadas no contrato. O objetivo é que o Poder Concedente possa garantir o pagamento da contraprestação pecuniária, por meio de mecanismos previamente definidos e estruturados, diminuindo os riscos de inadimplemento assumidas com o parceiro privado. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou que Para garantir que o parceiro privado cumpra suas obrigações contratuais, é imprescindível que ele preste uma garantia de execução do contrato. Esta garantia tem o propósito de cobrir os custos e despesas que o poder concedente possa incorrer caso haja inadimplência por parte da concessionária. Conforme o artigo 5º, inciso VIII da Lei das Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004), a garantia deve ser estabelecida no contrato e ser adequada aos ônus e riscos envolvidos, seguindo as modalidades e limites descritos nos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que as PPPs foram introduzidas como modelos contratuais de longo prazo destinados a impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura nacional de forma rápida e eficaz. Dessa forma, visando oferecer maior segurança jurídica e financeira aos contratados, o artigo 8º da Lei das PPPs, no contexto de um projeto de parceria público-privada, dispôs que as obrigações do Poder Público podem ser garantidas por meio de diversas modalidades tais como, vinculação de receitas; instituição de fundos especiais com previsão legal; contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público; garantias prestadas por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público; garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que Um aspecto crucial a ser considerado nas garantias é sua abrangência real. Embora primordialmente destinadas a cobrir pagamentos de contraprestações pecuniárias não realizadas, as garantias públicas também podem garantir o pagamento de outras obrigações que o poder concedente possa ter com a concessionária decorrentes do contrato de PPP, como indenizações e ressarcimentos. Assim, a garantia prestada pelo Poder Concedente emerge como um dos aspectos jurídicos e financeiros mais relevantes das parcerias público-privadas. Dentre as possibilidades impostas pela Lei e realidade da Prefeitura de Porto Velho, a partir dos documentos e

informações recebidas, recomenda-se, para o Projeto, a vinculação da receita do FPM para garantia dos valores referentes à energia fotovoltaica, sem prejuízo de outras fontes de receitas disponíveis de forma suficientemente segura. Os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são transferências constitucionais obrigatórias e sem condições adicionais feitas pela União aos municípios. Estes recursos têm sido frequentemente utilizados como garantia em parcerias público-privadas. Embora esses recursos tenham origem em impostos, eles perdem essa característica ao serem transferidos da União para os entes subnacionais, tornando-se transferências constitucionais obrigatórias e sem condições adicionais como contrapartidas. Isso os qualifica como receitas desvinculadas e incondicionadas, conforme exceção constitucional no artigo 167, VI da CF/88. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que Para muitos municípios brasileiros, o FPM constitui uma parte significativa de suas receitas. Pois do Imposto de Renda e IPI arrecadado pelo União 50% dessa arrecadação é partilhada com os entes subnacionais, conforme o artigo 159, I da Constituição Federal de 1988. Além da base constitucional, há uma justificativa técnica para essa alteração na natureza dos recursos após sua transferência aos estados e municípios. De acordo com Gustavo Binenbojm5, uma vez devidamente constituídos e distribuídos, esses recursos se tornam receitas contábeis do ente federativo receptor, deixando de ser receitas de impostos. Isso ocorre porque os entes subnacionais não têm controle sobre a atividade fiscal da União que gerou a arrecadação original, participando apenas do resultado final dessa arrecadação. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados, também sustenta que os repasses do FPM são receitas legítimas dos entes federativos que os recebem, não estando sujeitos à regra de não-afetação de impostos conforme o artigo 167, IV da Constituição Federal. Diversos precedentes judiciais e interpretações jurisprudenciais reforçam essa posição, reconhecendo que os recursos do FPM são receitas próprias dos entes federativos receptores e não receitas de impostos sujeitas à vedação de afetação. Portanto, os recursos do FPM, ao serem transferidos aos estados e municípios, não são considerados receitas de impostos, mas sim transferências intergovernamentais, podendo ser vinculados como garantia a compromissos financeiros dos entes subnacionais, desde que haja autorização legislativa prévia, conforme orientação da Advocacia Geral da União no Parecer GMF-07/2018. Ainda em relação as receitas e garantias, o município poderá assinalar outras possibilidades de vinculação não identificas pela consultoria nesta primeira análise. Por fim, considerando as limitações de informações do projeto nesta etapa de desenvolvimento, não há entraves a execução do projeto do ponto de vista fiscal, orçamentário e financeiro até o momento. Os membros deliberaram que em relação das normas e obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal, apesar de haver previsão de projetos e ações relacionados aos objetos desta concessão, recomenda-se a revisão do PPA de forma incluir uma ação específica para o projeto de PPP de Usina Solar dentro dos programas previstos para este quadriênio, visando facilitar a destinação de dotações e a transparência. Decidiram que a empresa deverá apresentar minutas normativas e legais... O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima sexagésima setima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28C5F7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (968) NONINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S).**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca das Diretrizes ambientais para a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que Esta fase envolve a apresentação de orientações e sugestões que devem observadas durante o processo de regularização ambiental do empreendimento objeto do Contrato de Concessão Administrativa, abrangendo desde o planejamento inicial até a operação efetiva, e, ainda, destinação dos resíduos associados ao objeto de estudo. O documento deve sintetizar

os procedimentos essenciais a serem adotados e recomenda diretrizes ambientais aplicáveis ao OBJETO do CONTRATO. O estudo deve objetivar a mitigação dos potenciais impactos ambientais associados ao objeto do estudo, apresentando os procedimentos necessários para a regularização ambiental e identificando as diretrizes ambientais pertinentes ao objeto do estudo, assim como as melhores práticas ambientais para a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. O assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira explanou que no contexto de empreendimentos em usinas fotovoltaicas, o processo de licenciamento ambiental é de responsabilidade do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), cuja fiscalização é executada pelo IBAMA, além dos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. Este processo é crucial para assegurar que as usinas fotovoltaicas operem dentro dos parâmetros legais e ambientais estabelecidos, garantindo a mitigação de impactos ambientais e o cumprimento das normativas específicas para cada localidade. A Resolução CONAMA nº 237/1997 é um importante instrumento regulatório para empreendimentos que utilizam recursos ambientais. Segundo o Art. 2º dessa resolução, a construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos considerados poluidores ou capazes de causar degradação ambiental exigem prévio licenciamento do órgão ambiental competente, além de outras licenças exigidas por lei. A Resolução CONAMA nº 001/1986 estabelece as diretrizes para a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), que inclui a obrigatoriedade de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para projetos que possam causar alterações significativas no meio ambiente. O EIA/RIMA tem o objetivo de identificar e analisar os impactos ambientais, econômicos e sociais do empreendimento, além de propor medidas mitigadoras. No art. 2º da Resolução CONAMA nº 001/1986 é disposto que usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primaria, com capacidade superior a 10MW, dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins pontuou que nos casos de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental, como usinas hidrelétricas, termelétricas, sistemas de transmissão de energia elétrica e usinas de fontes alternativas de energia, incluindo a energia fotovoltaica, a Resolução Conama n° 279/2001 é que define os procedimentos simplificados para o devido licenciamento ambiental. Pela exegese da Resolução Conama n° 279/2001 entende-se que a energia fotovoltaica, por ser considerada uma atividade com pequeno potencial de impacto ambiental, de rápida implementação, renovável, limpa e sustentável, encontra-se contemplada no inciso IV do art. 1º "Usinas Eólicas e outras fontes alternativas de energia", a qual submete-se ao licenciamento ambiental simplificado. Os membros deliberaram e decidiram que é importante discutir as legislações ambientais vigentes. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima sexagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FB2215

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (969) NONINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S).**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca da legislação ambiental vigente para a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que Em Rondônia, os procedimentos gerais para o licenciamento ambiental de empreendimentos são estabelecidos pela Lei 3.686/2015 (e suas alterações). Os procedimentos de licenciamento ambiental competem à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A Lei 3.686/2015, e suas alterações, dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e inclui os empreendimentos solares (Anexo 1 – ITEM 79.9) como de baixo potencial poluidor e dispensado de Licenciamento Ambiental os empreendimentos e

atividades de mínimo e pequeno porte considerado de baixo potencial poluidor Informou ainda que O Conselho Estadual de Política Ambiental – Consepa, por meio da Resolução CONSEPA nº 1 , de 9 de abril de 2019, com alterações dadas pela Resolução CONSEPA nº 1 , de 29 de maio de 2020, estabeleceu os critérios para dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, incluindo empreendimentos solares, conforme Anexo 1 apresentado pela empresa, solicitou que todos os membros observem os anexos. Pontuou ainda que por força do art. 6º e 7º da referida Resolução CONSEPA para dispensa de licenciamento ambiental deverá ser requerido à SEDAM a emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, em complemento, deve, ainda, se atentar a CONCESSIONÁRIA quanto ao que dispõe o art. 1º da Resolução CONSEPA nº 1 , de 9 de abril de 2019. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini esclareceu que há também a Instrução Normativa 06/2023 que estabelece que empreendimentos com potência instalada de até 5 MW estão dispensados do licenciamento, exceto quando envolvem supressão de vegetação nativa, impacto em áreas protegidas, alteração significativa na capacidade de geração ou fragmentação do projeto para evitar o licenciamento. Nestes casos, é necessária a emissão de uma Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental pela SEDAM, que também exige conformidade com regulamentações municipais e outras autorizações pertinentes. A Instrução Normativa, além da Dispensa de Licenciamento Ambiental para geração de energia até 5 MW, também dispõe que projetos entre 5 MW e 10 MW seguem um processo simplificado de licenciamento, concluído em até 90 dias, salvo condições que exigem o licenciamento ambiental ordinário. No caso concreto, pela legislação Estadual, considerando o porte/potência das usinas solares a serem instaladas, sem considerar o local de instalação ainda não definido, os empreendimentos serão dispensados de licenciamento ambiental, necessária a emissão de uma Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental pela SEDAM, que também exige conformidade com regulamentações municipais e outras autorizações pertinentes. No entanto, por existir Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) em Porto Velho- RO, o licenciamento de atividades de impacto local, que são realizadas na Capital e nos Distritos, cabe a ela, por meio de sistema on-line desde 2018. Acerca da legislação Municipal o Secretário executivo Márcio Freitas Martins ESCLARECEU QUE Lei Complementar nº 591, de 23 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Complementar nº 684, de 17 de outubro de 2017 discorre que compete ao COMDEMA aprovar, em Resolução Específica, a lista de empreendimentos de impacto locais passíveis ou não de licenciamento no âmbito do Município de Porto Velho/RO. O CONDEMA, por sua vez, por meio da Resolução COMDEMA Nº 2 DE 08/03/2018 aprovou a lista de empreendimentos de impacto locais passíveis ou não de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO, a qual sofreu alteração em 2019 pela Resolução COMDEMA Nº 8 DE 02/07/2019, e posteriormente em 2023, pela Resolução COMDEMA Nº 9 DE 22/05/2023, o caso, o estudo projetou duas usinas solares com potência total de 3.4MW cada uma, as quais se enquadrarão pela legislação municipal como de pequeno porte e baixo potencial poluidor, as quais são enquadras como licenciamento ambiental especial e deverão ser submetidas ao processo de Licenciamento Simplificado, de modo que cumpridos os requisitos da referida Resolução. Os membros deliberaram e concluiram que é de conhecimento comum que a usina fotovoltaica é uma fonte de energia limpa e sustentável, gerando baixos impactos ambientais quando comparado com outras fontes de energia. Desta forma, além das questões relacionas ao licenciamento ambiental já tratados acima, a CONCESSIONÁRIA deve se atentar aos possíveis impactos ambientais causados pelo empreendimento. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima sexagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07418388

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (970) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DOS IMPACTOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A IMPLANTAÇÃO,**

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S).

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação acerca dos impactos e considerações gerais sobre a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que conforme deliberado na reunião passada é de conhecimento comum que a usina fotovoltaica é uma fonte de energia limpa e sustentável, gerando baixos impactos ambientais quando comparado com outras fontes de energia. Desta forma, além das questões relacionas ao licenciamento ambiental já tratados acima, a CONCESSIONÁRIA deve se atentar aos possíveis impactos ambientais causados pelo empreendimento. Um dos impactos da usina fotovoltaica está relacionado às obras necessárias nos terrenos em que as placas serão instaladas, através de atividades de aterramento e terraplenagem. A terraplanagem e a movimentação de solos nesse tipo de empreendimento causam erosão devido à alteração da topografia e exposição do solo. Desta forma, é imprescindível que a CONCESSIONÁRIA, durante todo o período de implantação do OBJETO no local escolhido, deverão ser adotadas medidas preventivas que visem conter a erosão do solo e sua conservação. As placas solares podem ser classificadas como lixo eletrônico, portanto, seu descarte inadequado gera a contaminação do meio ambiente e pode causar doenças devido a seus constituintes. Dito isto, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar as placas para um descarte correto após a sua vida útil ser ultrapassada. Sobre o tema o Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que A logística reversa é a solução mais adequada para o manejo desses materiais. Desta forma, os fabricantes devem se comprometer a captar as placas para serem reutilizadas na própria cadeia produtiva, na fabricação de um novo equipamento. Além disso, os vidros, plásticos cobre e prata presentes nas placas podem ser esmagados em granulados e reciclados para a fabricação de novos painéis, sua reciclagem deve seguir as leis de logística reversa perante a Lei nº12.305/2010 de resíduos sólidos que estabelece os critérios para manejo dos resíduos perigosos, no caso dos metais pesados. Desta forma, a CONCESSIONÁRIA também deverá adotar, durante todo o período de implantação, operação e manutenção da usina fotovoltaica, práticas corretas no que se diz respeito ao gerenciamento dos resíduos sólidos, buscando sempre a redução dos impactos negativos e a preservação do meio ambiente. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins explanou que do ponto de vista econômico-financeiro, os cálculos apresentados indicam um retorno positivo sobre o investimento, destacando a viabilidade econômica do empreendimento, especialmente ao considerar os benefícios decorrentes da redução dos custos com energia elétrica e a potencial geração de créditos de energia. A estruturação financeira proposta é robusta, permitindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros orçamentários previstos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da concessão. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que Sob a perspectiva jurídico-regulatória, o projeto se encontra em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas de geração distribuída e as exigências ambientais, o que assegura a legalidade e segurança jurídica da implantação e operação das usinas solares. As estratégias de mitigação de riscos e as garantias contratuais estabelecidas oferecem proteção tanto para o poder concedente quanto para a concessionária, promovendo um ambiente regulatório estável e favorável à execução do projeto. Concluiu que sob seu ponto de vista o estudo confirma que o projeto atende às exigências para a realização de uma Parceria Público-Privada (PPP), incluindo a análise de Value for Money (VfM). A aplicação do VfM demonstrou que a PPP é a opção mais vantajosa para a administração pública, assegurando não apenas a eficiência na alocação de recursos, mas também a maximização dos benefícios econômicos e sociais para o município. Esse modelo de contratação garante que o projeto será executado de maneira eficiente, com compartilhamento adequado de riscos e benefícios entre o setor público e o privado. Defendeu que a implementação das usinas solares fotovoltaicas por meio de uma PPP é uma solução não apenas viável, mas também estratégica para o Município de Porto Velho. Esta iniciativa não só contribuirá para a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética, mas também fortalecerá a gestão dos recursos públicos, alinhando-se com os objetivos de modernização e desenvolvimento sustentável do município. Ante os apontamentos os membros deliberaram e decidiram apresentar suas considerações e o voto para aprovação do projeto de eficiência energética. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250DC2EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (971) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada,

Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS A SITUAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA DE EVENTUAL RELAÇÃO CONTRATUAL COM A CAERD.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação de esclarecimentos a situação fática e jurídica de eventual relação contratual coma CAERD, visto que o Conselho tem sido constantemente questionado por órgãos de controle externo. Relembrou que A fiscalização do serviço permanece com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia – AGERO, que inclusive concedeu reajuste tarifário à CAERD, por meio da RESOLUÇÃO N. 70/2023/AGERO-PRES, conforme processo n.º 0003.000332/2023-69, não havendo a participação municipal neste particular. O Presidente Ivan furtado de Oliveira esclareceu que o Município de Porto Velho, através do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (CGP/PVH), desde 10/05/2018 quando foi publicado o Aviso de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI N° 001/2018, iniciou seus esforços visando convocar empresas interessadas na realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, nos termos do Decreto Municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016. O assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que é importante ressaltar que esse processo só pode ser concluído em 2022, visto que, neste interregno, após a entrega dos estudos da BRK em 01/03/2019, iniciou o processo audiência e consultas públicas dos cadernos. Ocorre já em 2020 ocorreu a promulgação da Lei nº 14.026/2020 que modificou Atualiza o marco legal do saneamento básico, e em especial determinou que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deveriam definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. Essas informações impactaram frontalmente a modelagem recebida em 2019, havendo não só a necessidade de revisão de todo o modelo, mas também de toda legislação municipal, cite-se toda a articulação necessária para aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Porto Velho aprovado pela Lei Complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021 e depois sua atualização em 2022. O secretário executivo Márcio Freitas Martins sugeriu que deve ser esclarecido que ocorreu em outubro de 2023 a promulgação da Lei Complementar n. 1.200, de 13 de outubro de 2023, que "instituiu a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia e sua respectiva estrutura de governança". A legislação, na prática, retira a competência municipal para legislar e gerir o contrato com a CAERD, logo, a indagação, data máxima vênia, deveria ser direcionada ao Estado, que na prática, controla o Conselho citado, e como última voz, teria mais condições para esclarecer o futuro do contrato em referência pois também milita para entregar modelagem para todo o Estado de Rondônia onde, oficialmente, não se sabe se a estatal está ou não inserida. Os membros deliberaram e votaram a favor da sugestão do secretário executivo. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima primeira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51624AD5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (972) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS – LOTE 1 E LOTE 2.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e análise da justificativa técnica para a implantação de usinas fotovoltaicas – lote 1 e lote 2. Destacou que após o calculo detalhado do consumo das edificações publicas e análises técnicas que incluíram irradiação solar e outros fatores relevantes, concluiu-se que a solução mais eficiente seria a instalação de uma usina fotovoltaica com capacidade de 6.8 MW, suficiente para atender a demanda energética das unidades consumidoras contempladas. Para a execução propôs-se a instalação de duas usinas de 3.4 MW, denominadas lote 1 e lote 2, com geração mínima anual requerida de 4.564.308 KW/ano por lote. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que a divisão da usina em dois lotes foi justificada por razões técnicas e regulatórias visando a facilitar a implementação e assegurar o sucesso do projeto. Em conformidade com a Lei nº 14.300/2022, art. 1º, XIII e parágrafo único, onde alguns pontos foram destacados, sendo esses, facilidade de conexão a rede da concessionária de energia, sob alegação de que a segmentação em dois lotes permite melhor adequação às limitações e a disponibilidade de infraestrutura da rede elétrica local. Cada lote terá 2.5 MVA de conexão, enquadrando-se em média tensão, conforme resolução da ANEEL nº 1000, art 23, I, d, essa abordagem otimiza os pontos de conexão com a rede de distribuição, evitando sobrecarga e garantindo a integração eficiente da geração de energia, respeitando os parâmetros técnicos necessários para a estabilidade da rede elétrica. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso pontuou acerca das questões ambientais menos burocráticas, com a divisão da usina em dois lotes, minimizando-se a necessidade de grandes áreas contínuas, o que facilita o licenciamento ambiental. Esta estratégia reduz o impacto ambiental e pode acelerar a aprovação dos órgãos competentes, diminuindo a necessidade de remoções substanciais de vegetação ou alterações no terreno o que contribui para um processo de implementação mais ágil. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins frisou que a divisão em lotes também favorece a distribuição dos riscos operacionais e de manutenção. Em caso de problemas ou manutenções em um dos lotes o outro poderá continuar operando normalmente proporcionando mais segurança e continuidade na geração de energia e compensação de crédito. Sendo que que a proposta de arranjo em duas usinas de igual potência tem por objetivo a otimização da execução do projeto sem implicar no parcelamento do objeto licitatório. Ato seguinte disponibilizou a planilha fornecida pela empresa C. O energia solar para que os membros tomem conhecimento. Os membros deliberaram decidiram reunir-se novamente para pontuar as observações pertinentes a planilha disponibilizada. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CBBE26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (973) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018. Este relatório contempla as entregas das minutas ajustadas, conforme o Relatório 2 previamente apresentado. Após a realização e atualização dos estudos, algumas alterações foram efetuadas nas minutas, elencou que Não houve alteração em documentos que dependem de atualização de dados fáticos, técnicos e de terceiros, como o Manual de Procedimentos da B3, Termo de Referência, Metas e Indicadores de Qualidade, Estrutura Tarifária e Metodologia de Cálculos, Dentre as minutas alteradas, cabe maior detalhamento sobre o edital. Na Seção V do edital, que trata do critério de julgamento, estabelece-se que será pela maior oferta, considerando o maior valor global do pagamento, conforme disposto no Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95. A

opção elencada na minuta do edital original pode não ser a mais adequada. Em razão da natureza essencial do serviço a ser prestado, saneamento básico, o valor da tarifa também deve ser considerado como critério de julgamento. Embora a opção seja discricionária, sugere-se na minuta atualizada a utilização do critério inscrito no inciso III, qual seja: "a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII". Portanto, alterou-se o critério de julgamento para ser composto nos termos do inciso III, com o objetivo de abranger o valor da tarifa. A FESPSP responsável pela atualização dos estudos esclarece que tal sugestão é meramente opinativa, cabendo à Administração a decisão final, após análise dos dados técnicos e econômicos com indicadores de viabilidade, quando poderá ser decidido em definitivo o critério de julgamento a ser utilizado, dentro dos limites da lei. A previsão de gravação de áudio e vídeo do ato de apresentação das propostas é impositiva pela nova Lei de Licitações, por isso, passou a ser prevista no edital. Embora não seja vedada a possibilidade de realização presencial, foi incluída no edital a previsão de gravação em áudio e vídeo da sessão de entrega das propostas comerciais. A inclusão foi realizada no item 215 do edital. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que A subseção III do edital versa sobre a regularidade fiscal e trabalhista. Nos termos do art. 62, § 1º, foi incluída a seguinte cláusula: "Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas." Esta inclusão foi feita na minuta do edital na alínea "c" do item 94. Na minuta do contrato algumas alterações e ajustes pontuais foram realizados. Notadamente, se procedeu com o detalhamento do objeto. Conforme disposto no relatório 2, outros ajustes eventualmente necessários dependerão da confirmação de informações relacionadas à estrutura tarifária, bem como ao modelo de escolha do licitante que for definitivamente escolhido. O Assessor técnico Guilherme Marel Gaiotto Jaquini pontuou que não houve alteração em documentos que dependem de atualização de dados fáticos, técnicos ou de terceiros, tais como o Manual de Procedimentos da B3, Termo de Referência, Metas e Indicadores de Qualidade, Estrutura Tarifária e Metodologia de Cálculos. Já o modelo de proposta comercial, sofreu ajustes para atender ao critério de julgamento sugerido. O Regulamento de Prestação de Serviços foi ajustado em diversos pontos do texto. No entanto, ressalva-se que se trabalhou com o a versão disponibilizada para análise, a qual não possui definição pelo contratante tal versão apresentada será o padrão adotado. Ressalte-se que quando do momento da oficialização da abertura da licitação, deverá ser utilizada a versão de Regulamento aprovada pelo órgão competente. Noutro plano, em relação ao Anexo IX – Manual de Procedimentos da B3, foi mantido o modelo padrão disponibilizado, ressalvando-se que os procedimentos são definidos pela própria empresa B3, que deverá apresentar a versão recente e suficiente para o certame que estará sob a sua condução técnica. Ao jurídico restará o assessoramento, quando demandado, em atendimento ao item 3.3.2 que define "Com base no contrato nº 038/PGM/2023 firmado com a empresa B3, assessorá- las na elaboração do manual de instrução para os concorrentes que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do Projeto. Neste mesmo sentido, esta etapa igualmente contempla "a Assessoria na elaboração de documentos com informações adicionais aos produtos, quando eventualmente solicitados pela Comissão de Licitação da Prefeitura respeitando o escopo/TR contratado.", bem como a assessoria na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais. Quanto a estes últimos, a assessoria na elaboração das minutas dos projetos de lei, decretos e demais atos normativos serão apresentados na execução dos serviços, tão logo seja definido pela contratante o modelo a ser adotado e os aspectos técnicos que determinam o seguimento do projeto. Os membros deliberaram decidiram analisar e apresentar os itens do produto 5 para que sejam discutidos ponto a ponto. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7908A76E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (974) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-

Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – das disposições preliminares. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que a licitação deverá ser precedida de audiência pública e de consulta pública, conforme preceitua o artigo 11, Inciso IV, da lei federal n 11.445/07 e do Art. 21 da Lei federal nº 14.133/21. O Edital será disponibilizado para consulta eletrônica. Explanou que a licitação será conduzida nos termos do artigo 18-A da lei federal nº 8.987/95 e do artigo 17 e artigo 63, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, sendo a primeira fase referente a apresentação de documentos de representação, e na sequência à abertura das garantias de proposta, que serão analisados pela comissão. Acerca da licitação, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que poderão participar da licitação pessoas jurídicas, nacional ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio que satisfaçam plenamente as condições do edital e da legislação pertinente. Também será admitida participação de entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividades de investidoras financeiras. Explicou que é vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública da União, dos Estados e do Município, com suspensão do direito de participar em licitação ou impedida de contratar com a administração pública Municipal, em processo de falência, concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sob intervenção da secretária de previdência complementar do Ministério da Previdência Social, que ofereça mais de uma proposta na licitação isoladamente (incluindo controladas, controladoras ou sob controle comum) ou como integrante de consórcio, cujo dirigentes ou responsáveis técnicos tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do edital servidores ocupantes de cargos ou empregos nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela licitação, que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau ou que incidam nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021. Esclareceu também que a participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do edital, sendo vedadas alegações posteriores, de desconhecimento ou discordância das suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes, as licitantes deverão observas cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas no edital, sem prejuízo de realizar por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos que entender necessários, bem como desenvolver projetos para subsidiar a elaboração de sua proposta comercial. Poderão ainda realizar visita técnica na área de concessão e no sistema existente, não sendo tal visitação condição para participação na licitação, nem para habilitação dos licitantes. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins elencou que a visita técnica tem por finalidade permitir que as licitantes realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, bem como a obtenção de qualquer outros dados que julgarem necessário a preparação de suas propostas comerciais. Explicou ainda que a visita técnica a área de concessão poderá ser acompanhada por representantes do poder concedente, caso em que a licitante deverá manifestar seu interesse e realizar seu prévio agendamento até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes, mediante requerimento escrito a ser encaminhado por endereço eletrônico previamente divulgado. A visita técnica a área da concessão e ao sistema será realizada por representante da licitante, devidamente identificado, por meio de documentos comprobatórios da sua situação, devendo o poder concedente disponibilizar data e hora diferente para os eventuais interessados. Ante as informações fornecidas, os membros deliberaram e concordaram que é importante apresentar os quesitos que versem acerca dos representantes, concordaram em reunir-se novamente dia 25 de novembro de 2024, onde tais pontos serão apresentados. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B83322BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (975) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,**

Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTNTES.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – credenciamento de representantes. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira informou que cada licitante poderá ter no mínimo um e no máximo dois representantes credenciados, que deverão comprovar seu poder de representação anexando ao envelope nº 01 – Garantia de proposta e documento de representação os documentos: no caso de pessoas jurídicas brasileiras, procuração que comprove, poderes para praticar em nome da licitante, todos os atos referentes à licitação, nos moldes do modelo constante do anexo VIII (modelos de declaração) do edital acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente sendo aceito certidão simplificada emitida pela junta comercial da comarca do licitante. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que a procuração deverá ser outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar em nome do licitante, todos os atoa referentes a licitação e com poderes expressos para receber citação e representar a licitante administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os representantes credenciados, nos moldes do modelo constante do anexo VIII o edital, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com as assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notários ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do País de origem) observadas, contudo, aas regras do decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 (que promulga a convenção sobre a eliminação da exigência de legislação de documentos públicos estrangeiros). O Secretário executivo Márcio Freitas Martins explanou que no caso de consórcio a procuração deverá ser outorgada pela pessoa jurídica líder, acompanhada de compromisso de constituição de sociedade de propósito especifico subscrito pelos consorciados e documentos que comprovem os poderes de todos os signatários. Aos representantes credenciados não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das propostas comerciais, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas participantes credenciadas, cada representante credenciado somente poderá exercer representação de um única licitante. Os membros deliberaram e aprovaram os itens apresentados. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 25 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora Jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0845419E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (976) NONINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Silvana de Lima Chaves**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Marilis Cristina Heidrich,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Jorge Felipe Baach Marques,** Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 5 – ATUALIZAÇÃO DO PMI Nº 001//2018 – GARANTIA DA PROPOSTA.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de deliberação e apresentação do produto 5 que versa sobre a atualização dos estudos, do PMI nº 001/2018 – garantia da proposta. Explanou que esta deverá ser no valor de 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos previsto para todo o prazo da concessão em qualquer uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, na moeda corrente do País, caução em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Explicou que quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro a importância deverá ser depositada na conta corrente do poder concedente, quando a modalidade adotada for de títulos da dívida publica aceitar-se à apenas tesouro prefixado (LTN), tesouro selic (LFT), tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN- Principal), tesouro IPCA + com juros semestrais (NTN – B), notas do tesouro nacional - série C – NTN-C ou tesouro prefixado com juros semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou de acordo com o modelo do anexo VIII, conforme o caso devendo ser acompanhadas da comprovação de poderes de seus respectivos signatários. Em se tratando de seguro garantia, deverá ser apresentada cópia digital, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil. Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado original do documento, emitido por instituição financeira de primeira linha, autorizada a funcionar no Brasil, conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras, devidamente publicadas. Para cada modalidade da garantia da proposta deverão ser observadas as respectivas regras previstas no manual de procedimentos da B3. A garantia da proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, cabendo a licitante comprovar a comissão a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que em caso de a licitante ser consórcio, a garantia da proposta poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas com suas respectivas participações. Caso a licitante incorra em uma das hipótese que serão elencadas a seguir, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da garantia da proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa, sendo as hipóteses: a retirada da proposta comercial, por parte da licitante, durante seu período de validade, se a licitante por si, ou pela concessionária a ser constituída, descumprir qualquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do edital, incluindo a recusa injustificada em assinar o contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, se a licitante não atender as exigências para assinatura do contrato injustificadamente, se a licitante apresentar a garantia da proposta em desconformidade com o disposto no edital será inabilitada, a garantia da proposta das licitantes que não se sagrarem vencedoras será liberada prazo de 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato ou da revogação ou anulação da licitação, conforme o caso. Frisou que é importante destacar no edital as declarações que deverão ser apresentadas. Acerca dos documentos necessários à habilitação os membros deliberaram e decidiram elencar cada um e apresentar na próxima reunião. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da noningentésima septuagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Ivan Furtado de Oliveira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

SILVANA DE LIMA CHAVES
Vice Presidente do CGP/PVH

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestora de Gestão de Contratos do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora jurídica do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

JORGE FELIPE BAACH MARQUES
Gestor de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

PAULA RAMOS DE SOUZA
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F129332

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.644, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 271/2024/ASTEC/CGM de 13 de novembro de 2024 (04CBFA5D-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.580, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou o prazo do no Decreto nº 19.004 de 22 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.080, de 12 de junho de 2024, que prorrogou o prazo do no Decreto nº 19.004 de 22 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Ofício Interno n.º 10/2024/COMISSÃOPAR/CGM, de 16/05/2024;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 20.080, de 12 de junho de 2024, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno n.º 19/2024 - PAR/CGM, de 12/11/2024, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15E540A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.645, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 271/2024/ASTEC/CGM de 13 de novembro de 2024 (04CBFA5D-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001– 000/2019 e 03.00053–000/2021, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.579, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 21/2023/DIAR/DRF/CGM, de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.081, de 12 de junho de 2024, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 11/2024 - PAR/CGM, de 16 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 20.081, de 12 de junho de 2024, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Oficio Interno nº20/2024 - PAR/CGM, de 12/11/2024, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, visando a conclusão dos trabalhos de apuração das responsabilidades das Empresas, por eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme os autos do Processo Eletrônico nº 00600 - 00017131/2022-71 (PAR), e ainda, nos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B0AA46B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.646, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, **WALDEMARINA GALVÃO LOPES** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS, em substituição a Mariana Maria Cartaxo de Moura, nomeada pelo do Decreto nº 20.077 de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Nomear a partir de 08 de novembro de 2024, **AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social

de Porto Velho - CMAS, em substituição a Waldemarina Galvão Lopes, nomeada através do Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Nomear a partir de 12 de novembro de 2024, **GILMARA BRITO PEREIRA** - Titular, representante do Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS, em substituição a Diná Cirioli Brandão Alencar, nomeada através do Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FDC2B5B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.647, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Criação de Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e todas as formas de discriminação no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00053459/2024-13-e.

CONSIDERANDO a implementação do Plano de Ação para Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminatório no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da proibição de todas as formas de discriminação, do direito à saúde e da segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas voltadas à prevenção e tratamento adequado de situações de assédio moral, sexual e discriminatório na Secretaria de Saúde, dadas as repercussões danosas no ambiente de trabalho que trazem desequilíbrio nas relações de trabalho, incluídos adoecimentos e afastamentos do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o mecanismo adequado para buscar soluções pacíficas para os problemas identificados e estimular práticas administrativas exemplares a serem aplicadas indistintamente a todo tipo de servidores (estagiários, estatutário, cargos em comissão, emergencial, terceirizados e outros) que desenvolvem atividades laborais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos que visem atender de forma organizacional e soberana diante dos indícios de assédio moral, sexual e todas as formas de discriminação no âmbito da SEMUSA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e todas as formas de discriminação no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 2º A Comissão se dedicará à implementação de medidas destinadas à prevenção e ao combate ao assédio moral e sexual, além de todas as formas de discriminação. Seu objetivo será garantir a condução adequada das questões em pauta, ouvindo os interessados, providenciando as orientações necessárias para a resolução pacífica dos casos apresentados e oferecendo apoio, orientação e acompanhamento às partes envolvidas, especialmente à vítima, sempre respeitando a confidencialidade das informações.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como medidas:
I – Coordenar e monitorar, no âmbito da Secretaria de Saúde a implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
II – Receber notícias de assédio moral ou sexual e discriminação e tomar as providências necessárias;
III – Contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral ou sexual e discriminação;
IV – Solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;
V – Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral ou sexual e discriminação no trabalho;
VI – Representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual e discriminação;
VII – Alertar, de ofício ou por provocação, sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual e discriminação;
VIII – Recomendar ao Gestores a realização de alterações temporárias para garantir a proteção de pessoas envolvidas e a preservação de provas;
IX – Recomendar mudanças na organização do trabalho e revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
X – Propor a realização de ações de capacitação e campanhas institucionais de informação e orientação, o acompanhamento de unidades, gestores(as) e/ou servidores(as) e o aperfeiçoamento de práticas de gestão de pessoas;
XI – Realizar encaminhamento sempre que necessário para área assistências das vítimas.

Art. 4º A Comissão será composta por setores estratégicos da organização Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo eles, um representante titular e um suplente de cada área, que constituirão uma equipe multidisciplinar, sendo eles:
I – Departamento de Atenção Básica;
II – Divisão de Assistência Social;
III – Departamento de Média Complexidade;
IV – Divisão de Saúde Mental;
V – Departamento de Vigilância em Saúde;
VI – Departamento de Planejamento;
VII – Divisão Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde;
VIII – Coordenação Jurídica; e
IX – Assessoria Técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:95AFC743

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.648, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Encerra as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Carlos, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00021909/2024-17-e.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, que "dispõe sobre tipologias das escolas públicas municipais e dá outras providências", e a Lei nº 1.920, de 23 de

dezembro de 2010, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 1.507 de 23 de maio de 2003, que dispõe sobre a tipologia das Escolas Públicas do Município de Porto Velho e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Carlos, localizada no Ramal dos Pioneiros, Km 10, Distrito Nova Califórnia, no município de Porto Velho, criada e denominada pela Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010.

Parágrafo único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a falta de demanda de alunos.

Art. 2º O ato de encerramento de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Carlos, surtirá os efeitos legais e administrativos:
I – garantia de vagas para a clientela estudantil remanescente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho, localizada na Rua Cafelândia, s/nº, Distrito Nova Califórnia;
II – relotação da servidora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho;
III – cancelamento das habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal referente a recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados a sua manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades;
IV – encaminhamento da seguinte documentação, devidamente listada a cargo da direção da escola cujo funcionamento fica encerrado, para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar/Departamento de Políticas Públicas-SEMED:
a) pastas individuais de todos os alunos, contendo seus históricos escolares expedidos e documentos de escrituração escolar obrigatório; e
b) demais documentos do arquivo passivo da escola.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 13 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C453C90E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.649, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Prevenção e Mediação Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00039683/2024-01-e.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e mediar conflitos fundiários urbanos e rurais em todo o território do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas ao Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários Urbanos, nos termos da Lei Complementar n° 994, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política de conciliação e mediação administrativa em conflitos fundiários urbanos no Município de Porto Velho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a formada de remuneração dos membros designados para compor o Comitê na forma do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 41 a 44 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a regulamentação do Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF).

§ 1º O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) exercerá suas atividades em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 994, de 07 de agosto de 2024 e suas respectivas alterações, bem como, em consonância com este Decreto.

§ 2º O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) é vinculado ao Gabinete do Prefeito através da Secretaria Geral de Governo – SGG.

§ 3º O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) definirá o procedimento específico para a conciliação e mediação administrativa.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) tem por finalidade mediar conflitos fundiários que ensejem a prática de despejos coletivos forçados de imóveis urbanos, públicos ou privados, situados em áreas de risco, de interesse socioambiental ou objeto de desapropriação, que constituam assentamentos informais ou acampamentos, motivados por decisões judiciais e/ou administrativas, especialmente promover a regularização fundiária, garantir o direito à moradia digna, e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Porto Velho.

Art. 3º O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) tem como atribuições:

I – desenvolver estudos sobre os conflitos fundiários, no caso concreto, identificando suas motivações, a situação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas e a realidade fundiária ensejadora do conflito;
II – analisar as políticas públicas aplicáveis, considerando as restrições legais, administrativas e orçamentárias visando atender as famílias em situação de conflitos fundiários;
III – promover a mediação entre as partes envolvidas no conflito fundiário, o Poder Executivo e o Poder Judiciário, visando o cumprimento das decisões judiciais de forma pacífica, na medida do possível, e em respeito aos direitos humanos e sociais dos envolvidos;
IV – estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos governamentais, o Judiciário e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas nos conflitos fundiários urbanos;
V – o estudo e a proposição de outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF), visando à solução, à prevenção de conflitos e à regularização das questões que envolvam o tema.

Art. 4º O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) será composto pelos seguintes membros titulares:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR);
II – 01 (um) representante da Secretaria Geral de Governo (SGG);
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC);
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF);

V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM);
VI – 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ RO);
VII – 01 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE RO);
VIII – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE RO);
IX – 01 (um) representante dos Oficiais de Registro de Imóveis de Porto Velho.

§ 1º A Comissão de Regularização Fundiária e seus suplentes será instituída e nomeada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto de nomeação, podendo haver recondução.

§ 3º A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda 1 (um) Presidente que coordenará os trabalhos, sendo preferencialmente o Diretor de Regularização Fundiária ou outra pessoa a ser indicada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º São atribuições do CPRACF:

I – O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente ou do Secretário-Executivo;

II – Elaborar regimento interno no período de 30 (trinta) dias, após publicação deste ato, que regerá os trabalhos da comissão, a ser aprovado pelos seus componentes;

III – O Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) poderá incluir áreas de núcleos urbanos informais não previstas no art. 7o da Lei Complementar n° 994, de 07 de agosto de 2024, consoante disciplinado no § 2o do mencionado art. 7º;

IV – Para o pleno cumprimento dos objetivos propostos poderão ser elaborados termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e parcerias com entidades governamentais e da sociedade civil, instituto de pesquisas e universidades.

Art. 6º A tentativa de conciliação e mediação administrativa, sempre que possível, precederá ao ajuizamento de ações possessórias e reivindicatórias de natureza fundiárias do interesse do Município do Porto Velho.

Art. 7º Os acordos extrajudiciais promovidos pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF) deverão ser submetidos a homologação pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (MP RO) nos termos do art. 725, inciso III do Código de Processo Civil.

Art. 8º Nas ações judiciais de natureza fundiária, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho – RO, poderão, a qualquer tempo, propor ao particular a conciliação ou mediação administrativa no âmbito do Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Fundiários do Município de Porto Velho (CPRACF), para posterior homologação judicial, nos termos do art. 725, inciso III do Código de Processo Civil.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

I – Auxiliar o Comitê com sala, equipamentos e demais provimentos necessários aos trabalhos desenvolvidos, inclusive publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 10. O Comitê poderá solicitar informações, certidões e demais atos aos titulares das Unidades Setoriais da Prefeitura e dos Cartórios extrajudiciais para composição do material de estudos e levantamentos, para auxiliar em deliberações relativos aos Conflitos Fundiários urbanos do Município de Porto Velho/RO.

Art. 11. Os membros designados para compor o Comitê receberá gratificação por encargo no percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 76, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385 de 2010, e conforme os artigos 41 a 44 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O comitê deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, à Gerência de Gestão de Pessoal, relatórios parciais das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do pagamento da gratificação correspondente àquele período.

Art. 12. A gratificação por encargo não será paga ao titular, no período em for substituído pelo seu suplente, devendo ser paga diretamente ao suplente.

Parágrafo único. O período para pagamento da gratificação por encargo corresponde a um mês (30 dias), independentemente de haver mais de uma reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.

Art. 13. A gratificação por Encargo não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculos dos proventos e aposentadoria e das pensões.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31072A77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a V Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDDM), com objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Porto velho.

Parágrafo único. A abrangência da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Porto Velho é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, convocada pelo Poder Executivo Municipal no Auditório da Ordem dos Advogados do

Brasil –Seccional Rondônia *(*OAB-RO) situado na Rua Paulo Leal, nº 1300, Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO.

Art. 3º A Conferência adotará o temário "GARANTIAS E AVANÇOS DOS DIREITOS DAS MULHERES: DEMOCRACIA, RESPEITO, DIVERSIDADE E AUTONOMIA", e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - A Gestão da Política Pública para as Mulheres: Avanços e Desafios:
a) Descentralização e Interiorização;
b) Financiamento da Política de Gênero.
II - Consolidação das Políticas Públicas para as Mulheres: Avanços e Desafios:
a) Enfrentamento da Violência;
b) Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos;
c) Autonomia Econômica.
III - Mulheres: Participação nos Espaços de Poder e Estratégias de Resistências;
IV - Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da Cidade, do Campo, das Florestas e das Águas.
V - Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no Controle Social.

Art. 4º A V Conferencia Municipal de Políticas para Mulheres será presidida pela Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDDM).

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a Organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42FCD93A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.654, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica o Art. 1º do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00039846/2024-47-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 20.407, de 13 de setembro de 2024

Onde se lê:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho – RO, a realizar-se no dia 11 e 12 dezembro de 2024;

Leia-se:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Regional dos Direitos das Pessoas-LGBTQIA+, no âmbito do Município de Porto Velho – RO, a realizar-se no dia 18 e 19 dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F32C7CE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.655, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, área urbana, para construção do FÓRUM DIGITAL do Distrito de União Bandeirantes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006012/2024-55-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública, nos termos do Art. 5°, alínea "g" e "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de desapropriação, os 02 (dois) lotes de terras urbanos, localizados na quadra nº 22, setor 02, no Distrito de União Bandeirantes do Município de Porto Velho, com as seguintes características e informações:

I – Lote nº 340, Quadra nº 22, Setor 02, situado no Distrito de União Bandeirantes, com matrícula nº 19.116 do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca e área de 1.350,45 m²; e

II – Lote nº 306, Quadra 22, Setor 02, que possui uma área de 4.969,01 m².

Art. 2º A área mencionada no Art. 1º deste Decreto será utilizada para fins de construção do FÓRUM DIGITAL do Distrito de União Bandeirantes do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3CB50C25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.675/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **WILSON CORREIA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Controlador da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, com ônus para o Município de Porto Velho, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2738F0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.676/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2024, constante no Decreto nº 12.670/I, de 25 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C65D85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.677/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2024, constante no Decreto nº 12.671/I, de 25 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52495C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.678/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44BF5BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.679/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F77A082

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.680/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DA GLORIA BATISTA CORREA DE BARROS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949D20B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.681/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JEZREEL SAMUEL CORREA CORIOLANO DE SOUZA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38E68FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.682/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F1FCDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.683/I, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Secretaria Geral de Governo – SGG		
BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO	Gerente da Divisão de Compilação de Normas	CC-11
Subsecretaria de Política Governamental		
VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	Assessor de Política Governamental	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF313B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

"Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 8196 de 18 de julho de 2001, Decreto Nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, Lei nº 9394/96, Resolução nº 10-CME/2010, Resolução nº 02-CME/2013, Resolução nº 04-CME/2020, Resolução nº33-CME/2022, Resolução nº 32/CME-2022, Resolução nº 10/CME-2021, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED e as peculiaridades locais, deve ser elaborado pela unidade escolar, em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Departamento de Políticas Educacionais para aprovação e divulgação junto à Comunidade Escolar com registro em ata.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 é composto dos Anexos I, II, III e IV e serão publicizados no site oficial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED (https://semed.portovelho.ro.gov.br/) conforme segue:

I - Calendário Escolar da Educação Infantil - anexo I;
II - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais - anexo II;
III - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais - anexo III;
IV - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – anexo IV.

Art. 4º O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 deve prever:
I - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;
II - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária é de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cento) dias letivos.
§ 1º Os períodos destinados aos Exames Finais e aos Estudos de Recuperação não serão incluídos no cômputo dos dias e nas horas letivas mínimas anuais;
§ 2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos no Calendário Escolar em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora;
§ 3º As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da escola, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza;
§ 4º No período de Jogos Escolares Municipais as aulas deverão ocorrer sem prejuízo de dias letivos e carga horária, exceto nas escolas que serão ambientes de alojamento de atletas em período específico, cabendo a essas escolas a reorganização do Calendário Escolar para a reposição das aulas;
§ 5º A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei;
§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Departamento de Políticas Educacionais.
Art. 5º São consideradas datas bases do Calendário Escolar:
I - Férias regulamentares 30 dias: 02/01/2025 a 31/01/2025;
II - Matrícula e rematrícula de estudantes da Rede Municipal: 19/12/2025 a 26/12/2025;
III - Período de matrícula para estudantes novatos: 10/12/2025 a 10/01/2026;
IV - Início do ano letivo da Educação Básica: 10/02/2025;
V - Férias regulamentares 15 dias: 16/07/2025 a 30/07/2025;
VI - Término do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 09/07/2025;
VII. Início do 2º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 31/07/2025
VIII - Chamada Escolar Pública On-line: (24/11 a 05/12/2025)
IX - Término do ano letivo da Educação Básica: 22/12/2025;
X- Encerramento das atividades escolares: 30/12/2025.

Art. 6º São feriados Nacionais, Municipais e Ponto Facultativo:
I - Carnaval - 03/03, 04/03 e 05/03/2025;
II - Paixão de Cristo - 18/04/2025;
III - Tiradentes - 21/04/2025;
IV -Dia Mundial do Trabalho - 01/05/2025;
V - Dia da Padroeira do Município - 24/05/2025;
VI - Corpus Christi - 19/06/2025;
VII - Proclamação da Independência do Brasil - 07/09/2025;
VIII - Criação do Município - 02/10/2025;
IX - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) - 12/10/2025;
X - Dia do professor (Feriado Escolar) - 15/10/2025;
XI - Dia do Servidor Público - 28/10/2025;
XII - Dia de Finados - 02/11/2025;
XIII - Dia da Proclamação da República - 15/11/2025
XIV - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - 20/11/2025;
XV - Natal - 25/12/2025.

Art. 7º O Calendário Escolar deve contemplar os dias destinados a:
I - Apresentação da equipe docente na escola (AE);
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre/semestre;
IV - Férias regulamentares dos docentes;
V - Feriados;
VI - Formação Continuada para professores;
VII -Data base do Censo Escolar;
VIII - Aplicação do Avalia Porto Velho;
IX - Jornada Pedagógica;
X - Estudos de Recuperação;
XI - Exames Finais;
XII - Reuniões ordinárias do Conselho Escolar;
XIII - Reuniões bimestrais de Conselho de Classe e Conselho de Classe Final;
XIV - Reuniões bimestrais de Pais e divulgação dos resultados;
XV - Metodologia de Observação de Sala de Aula;
XVI - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
XVII - Período de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal;
XVIII - Período de matrícula dos estudantes novatos;
XIX - Encerramento das atividades escolares;
XX - Período de matrícula dos alunos novos;

XXI - Data base de lançamento do Relatório de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança da Educação Infantil no sistema E-cidade;
XXII - Período da prova de classificação e reclassificação conforme a Portaria nº 48/2023/ASTEC/GAB/SEMED de 20 de março de 2023.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os professores, e encaminhará para as unidades escolares o calendário de formação contendo a temática, o público-alvo, local e data da formação.

Art. 9º As datas oficiais estabelecidas para o início e término do ano letivo, férias regulamentares e encerramento das atividades escolares programadas no Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025, não serão passíveis de alteração, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento de Políticas Educacionais.

Art. 10º Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial do ano de 2025 e não cumprirem os dias e horas letivos estabelecidos, responderão legalmente e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidade.

Art.11 Os Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Políticas Educacionais até o dia 28 de fevereiro de 2025 para análise e parecer, fica de responsabilidade da escola, após a aprovação, a inserção deste no Sistema "e-Cidade".

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento do prazo estabelecido o Gestor deverá encaminhar justificativa plausível ao Departamento de Políticas Educacionais, informando a data da entrega.

Art. 12 Compete ao Departamento de Políticas Educacionais, por meio de suas Divisões, acompanhar e monitorar o fiel cumprimento das atividades previstas pela escola no Calendário Escolar.

Art. 13. Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F2634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2024

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2024)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **DEZEMBRO/2024.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:05/12/2024 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.07120-000/2016 TDF nº 11284 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:05/12/2024 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.07123-000/2016 TDF nº 11285 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:06/12/2024 (Sexta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.07126-000/2016 TDF nº 11286 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:06/12/2024 (Sexta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.07129-000/2016 TDF nº 11287 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRENTE: SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:10/12/2024 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.08291-000/2016 Auto de infração nº 12759 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRENTE: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: 12/12/2024 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:00 hs**
PROCESSO: 06.08293-000/2016 Auto de infração nº 12758 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRENTE: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 27 de novembro de 2024.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A398B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 013/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho

Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 03 de Dezembro de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

-Leitura do Edital de Convocação;
-Balanço das pautas do Comitê;
-Planejamento das pautas para 2025;
-Assuntos gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3073B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 180/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 180/SEMUSB/2024
Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00054143/2024-19-e.**

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA **Nº 174/SEMUSB/2023**, 18 de novembro de 2024.

Onde se lê:
Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE MARCONDES PANTALIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005431, CPF: 097.522.536-79, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE MARCONDES PANTALIÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005431, CPF: 097.522.536-79, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A531A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 181/SEMUSB/2024

Portaria nº. 181/SEMUSB/2024
Porto Velho, 28 de Novembro de 2024.

RETIFICAÇÃO

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
169682	Moizes Soares Aires Filho	Gari	04782460526

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC7F8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 91/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 91/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho – RO, 28 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
224361	ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO	A. C. E.	04400828700	17/06/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **9ª REGIÃO/DCV/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831A2DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 90/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho – RO, 28 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
38407	JOSÉ AUGUSTO DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05678490538	31/08/2032

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF VILA PRINCESA/DAB /SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FC2C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 65/2024

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 65/2024 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36193006/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00045050/2024-23, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx e de outro lado NEWTON GURGEL BARRETO, inscrito no CPF sob o nº xxx.179.852-xx, com endereço localizado na Rua Tamareira, 2928, Bairro: Eletronorte nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C796FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 938/2024, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTA** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos em favor do servidor abaixo, decido:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundo concedido em favor do Processo 00600-00041942/2024-55**-e**, servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER**, no valor de **R$ 8.000(oito mil oitocentos reais), Empenhos n° 8343/2024 e 8344/2024,** de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 28 de Novembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1982D62A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2024/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, **CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro** - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 879.505.532-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 16.686.340/0001-58**,** representada neste ato pela Sra. CRISTIANE JARDIM GUEDES, CPF sob n. 052.425.087-10, Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15.076, LOJA 168, BAIRRO: VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 22.783-551. Adjudicatária dos ITENS 01, 02 e 03 no valor de **R$ 30.346,00 (trinta mil e trezentos e quarenta e seis reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52** e homologada às peças n° 176, referente o Pregão Nº 081/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 48/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de novembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

CRISTIANE JARDIM GUEDES
CPF: 052.425.087-10
Cris Bella Farmácia E Manipulação LTDA ME

Aos 13 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, **CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro** - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Miguel Noronha Souza**, inscrita no CPF sob o nº 879.505.532-00, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 43.231.355/0001-02**,** representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO, CPF sob n. 006.873.350-00, Endereço: Rua Gentil João Miorando, 154 – Bairro: Copas Verdes - Erechim/RS. Adjudicatária dos ITEM 07 no valor de **R$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52** e homologada às peças n° 176, referente o Pregão Nº 081/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 48/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de novembro de 2024

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO
CPF: 006.873.350-00
Medicinale Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB9EF26

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 047/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00023269/2023-91-e, cujo objeto é a Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira, O Qual Visa Atender A Demanda Do Convênio 938505/2022, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – SEMAGRIC. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com Telefone (69) 3901-6272.VALOR ESTIMADO: R$ 5.319.526,18 (cinco milhões e trezentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Porto Velho- RO, dia 27 de novembro de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação- Eq. 04/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF43B8DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024/SML/PVH SRP Nº 051/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024/SML/PVH – SRPP Nº 051/2024,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00038035/2023-48-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "FRASCOS E BISNAGAS III", para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone para contato: (69) 3901-6272. **Valor estimado: R$ 384.651,50 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de Novembro de 2024.

ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7BFC3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/SML/PVH –** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00027839/2024-01, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de visita técnica para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS em 55 (cinquenta e cinco) consultórios odontológicos instalados nas unidades de saúde urbanas nas unidades de saúde localizadas na Zona Urbana de Porto, RO da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – **UASG SML: 925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: **R$ 524.304,00(Quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e quatro reais).**
Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2562BC77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº184/2024,CONTRATO Nº 014/ASTPJ/2024,CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/CPLM/2024,1º TERMO ADITIVO Primeiro termo aditivo ao contrato Nº:014/astpj/2024, que entre si celebram o município de presidente Médici/ro e a construfor construções e serviços ltda, para os fins que especifica,contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços,licitado através da Concorrência Eletrônica nº 002/CPLM/2024, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato nº:014/ASTPJ/2024, alterando a cláusula segunda, prorrogando o contrato nos termos do art. 107, da Lei nº: 14.133/21, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 20.11.2024 á 22.02.2025.

Presidente Médici/RO, 13.11.2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1A435E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADM. N. 069/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 001/CMPR/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CAMARA DE PRIMAVERA-RO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 03 de dezembro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://camara.primavera.ro.gov.br/.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2024.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7608DC82

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADM. N. 091/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 001/CMPR/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 E A3, PESSOA FISICA E-CPF E PESSOA JURIDICA E-CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVARA DE RONDONIA.**
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 03 de dezembro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://camara.primavera.ro.gov.br/.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2024.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:90C87CE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 024/2024

PROCESSO Nº. 1741/GLOBAL/2024.

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra REMARCADA e autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 871.118,44** (Oitocentos e setenta e um mil cento de dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 16/12/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:11DB2B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 581/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2862/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocaram até Ji-Paraná – RO, no dia 29/11/2024 para transportar paciente agendados, conforme memo. N° 510/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van placa OHQ 4493.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:060E0FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024

Processo Administrativo nº 2729-1/2024 – SEMEC
Chamada Pública Agricultura Familiar
EDITAL nº 003/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Fornecedora MARTA FELBERG TESCH, com situada à Linha JK, KM 72, Lote 81, Gleba 01 PA Imburana, município de Espigão D'Oeste, OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2024, Chamada Pública Agricultura Familiar EDITAL nº 003/SEMEC/2024. Assinatura: 21/11/2024 – Vigência: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4B1471A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

Processo Administrativo nº 2730-1/2024 – SEMEC
Chamada Pública Agricultura Familiar
EDITAL nº 003/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Fornecedor DJALMA SALEMA DE SOUZA, situado à Linha 41, Lote 11A, município de Primavera de Rondônia, OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2024, Chamada Pública Agricultura Familiar EDITAL nº 003/SEMEC/2024. Assinatura: 21/11/2024 – Vigência: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com valor total de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:98AD1488

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Processo Administrativo nº 2731-1/2024 – SEMEC
Chamada Pública Agricultura Familiar
EDITAL nº 003/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Fornecedor JOSE SIMINHUK, situado à Linha P10, Lote 10, Gleba 8, município de Parecis, OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2024, Chamada Pública Agricultura Familiar EDITAL nº 003/SEMEC/2024. Assinatura: 21/11/2024 – Vigência: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com valor total de R$ 2.903,10 (dois mil novecentos e três e dez centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:88A3BB84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº 2733-1/2024 – SEMEC
Chamada Pública Agricultura Familiar
EDITAL nº 003/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Fornecedor OSMAR ARAUJO PAVAN, com situado à KAPA 24, lote 18, município de Primavera de Rondônia, OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,

segundo semestre de 2024, Chamada Pública Agricultura Familiar EDITAL nº 003/SEMEC/2024. Assinatura: 21/11/2024 – Vigência: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0F63F0E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Processo Administrativo nº 2732-1/2024 – SEMEC
Chamada Pública Agricultura Familiar
EDITAL nº 003/SEMEC/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: Fornecedora GISLAINE MAGNA SOARES VAZ, com situada à Linha Marta Regina, Lote 47C/19, município de Pimenta Bueno, OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2024, Chamada Pública Agricultura Familiar EDITAL nº 003/SEMEC/2024. Assinatura: **28/11/2024** – Vigência: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com valor total de R$ 6.932,19 (seis mil novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8C40E5AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2734/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Jose Renato Oliveira e Wherbet Coutinho Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Jose Renato Oliveira e Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a dia 12/112024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D9A1C1B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2719-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA ,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 12 a 13/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:52C131E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2596-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 05/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BB9D7285

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2567-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 04/11/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A4A949A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.189/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41

inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.000,00 (mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
283	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.91.00 1.500.0000.0000	**201**	02.09.00 17.512 0015 2088 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	**1.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E927DC63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2024

REGISTRO DE PREÇOS N°001/2024
LEI FEDERAL N°14.133/21

Processo Administrativo: n°050/2024
DATA DA SESSÃO: 04/12/2024
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 14h30min(horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA OS EXTINTORES DE INCÊNDIO E GÁS DE COZINHA (GLP),** AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$756,57 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços e Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/portaltransparencia/3/licitacoes

Rio Crespo – RO, 28 de Novembro de 2024.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:910FE34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 492/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 492/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021

OBJETO: aquisição de material de permanente (notebook), visando atender às demandas da Secretaria de Finanças, Departamento de Tributos.. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

Onde se lê:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. IX BENS E SERVIÇOS DE ENTIDADE PÚBLICA RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.

Se lê:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II BENS E SERVIÇOS DE ENTIDADE PÚBLICA RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Rio Crespo-RO 28 de novembro de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:643309CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.178, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2024-066989, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Ações da Educação – Ensino Fundamental".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 100.000,00, (cem mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.	Transferências Voluntárias e Legais	
07.003.**12.**	Educação	
07.003.12.**361.**	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.**0021.**	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0051.**1.155.**	TE nº 066989/2024 -Educação, Capacitação, treinamento e Material Permanente (83.885-3)	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	**R$ 42.000,00**
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	**R$ 58.000,00**
Fonte: 1.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais 1719.99.03.01.01.04	**R$ 100.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2024-066989, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Educação: Capacitação e treinamento / Aquisição de material permanente**.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 6º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante o estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 28 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 83.885-3

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9BF08DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 1.965.878,30 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).** Abertura da sessão dia 16 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2769-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E098E97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS AGEPROM

RESOLUÇÃO N° 017/2024CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 179/2024-CMAS-RM**, realizada no dia 21 de Novembro de 2024, publicada no dia 26/11/2024, edição de3863, passa expor o que segue.

Considerando que o Associação dos Penais de Rolim de Moura – AGEPROM, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de Renovação de Certificado de Registro da Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** a Renovação do Certificado de Registro da ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAS PENAIS DE ROLIM DE MOURA –AGEPROM, inscrito no CNPJ.06.161.484/0001-37 A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 21/11/2024 a 21/11/2026.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de Novembro de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:694C3799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Departamento de Cultura

Fabricio Vieira Ramos, Presidente da Comissão de Elaboração de Ed itais e Prestação de Contas, **RESOLVE**:
PRORROGAR os prazos de execução referentes ao edital 01 – Fomento e edital 02 – Literatura, edital 03 – premiação cultural, edital 04 – subsídios a espaços, edital 05 – projetos de pontos de cultura, edital 06 – premiação a pontos de cultura e edital 07 – mostras culturais.

ALTERAR a data de apresentação de proposta, o qual passará a vigorar da seguinte maneira:

Publicação do Edital	06 de novembro
Prazo de inscrição	06 a 24 de novembro
Publicação dos Projetos Inscritos	25 de novembro
Análise dos Projetos	25 a 03 de novembro
Publicação das Análises	04 de novembro
Recurso	05 a 09 de dezembro
Analise dos recursos	10 a 12 de dezembro
Publicação do Resultado Parcial	13 de dezembro
Habilitação	14 a 18 de dezembro
Analise da Habilitação	19 a 24 de dezembro
Publicação dos Habilitados	27 de dezembro
Recurso da Habilitação	30 de dezembro a 06 de janeiro de 2025
Analise dos recursos	07 de janeiro
Divulgação do resultado final	08 de janeiro
Assinar o termo de execução	09 a 14 de janeiro
Repasse dos recursos	15 a 31 de janeiro
Prazo final para execução do projeto	31 de outubro de 2025
Prazo final para prestação de contas	31 de novembro de 2025

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:EC2BB6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2685/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 28/2024**, do processo licitatório **nº 2685/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, para atendimento das demandas operacionais do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 4.939.284,95 (quatro milhões novecentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme despacho nº 112/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 467/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Covan – Com. Varejista e Atacadista do Norte
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 127.819,00

Cirúrgicas Ceron Equip. Hospitalares Ltda
CNPJ: *18.258.209/0001-15*
Valor: *R$* 19.780,00

Alphamedi Com. e Representações Eireli – ME
CNPJ: *05.028.965/0001-06*
Valor: *R$* 19.213,00

Open Farma Com. de Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ: *27.130.979/0001-79*
Valor: *R$* 36.750,00

JJ Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 2.726.919,05

JGM Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 135.683,10

Cyn Service Diagnóstica Ltda
CNPJ: *26.093.205/0001-52*
Valor: *R$* 1.924,30

Hospmed Com. Atac. e Varej. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: *41.342.194/0001-90*
Valor: *R$* 6.800,00

Automx Soluções Eireli – ME
CNPJ: *19.031.878/0001-12*
Valor: *R$* 7.766,50

Medical Farm Norte Comércio Ltda
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 24.200,70

Saframed Hospitalar Ltda
CNPJ: *36.629.597/0001-85*
Valor: *R$* 80.222,50

Nutri Care Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: *22.680.187/0001-54*
Valor: *R$* 487.275,00

Henrivix Com. de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ: *41.500.407/0001-65*
Valor: *R$* 80.551,00

L Forastieri Machado Ltda
CNPJ: *47.123.165/0001-14*
Valor: *R$* 18.597,00

DF Medical Ltda
CNPJ: *44.656.846/0001-50*
Valor: *R$* 22.340,00

RS Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: *12.013.255/0001-78*
Valor: *R$* 22.090,00

Atividade Com. de Medic. e Prod. Hospitalares
CNPJ: *33.772.464/0001-75*
Valor: *R$* 70.875,70

Aline de França Mangueira Ltda
CNPJ: *30.016.004/0001-29*
Valor: *R$* 2.124,00

VLM Comercio de Medicamentos Ltda
CNPJ: *32.864.855/0004-08*
Valor: *R$* 22.619,90

Marimax Comércio e Importação de Produtos para Saúde e Veterinária
CNPJ: *20.339.865/0001-94*
Valor: *R$* 38.476,80

Visão Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: *26.657.981/0001-38*
Valor: *R$* 987.257,40

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:19365C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4082/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 38/2024**, do processo licitatório **nº 4082/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas, para atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 519.857,80 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) conforme despacho nº 123/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 502/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

R. B. Monteiro Ltda – ME
CNPJ: *08.786.974/0001-54*
Valor: *R$* 14.145,00

JJ Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 281.700,00

J & A Com. e Representação de Produtos Médicohospitalares
CNPJ: *49.059.257/0001-08*
Valor: *R$* 11.440,00

Lopes e Souza Soluções Integradas Ltda
CNPJ: *07.490.167/0001-27*
Valor: *R$* 25.912,80

Visão Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: *26.657.981/0001-38*
Valor: *R$* 186.660,00

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2024..

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:68E1507F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4252/2024

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 35/2024****, do processo licitatório* ***nº 4252/2024*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, com o objetivo de atender às demandas da secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 1.046.888,26 (um milhão e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme despacho nº 120/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 483/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *14.905.502/0001-76*
Valor: *R$* 29.730,56

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: *67.729.178/0004-91*
Valor: *R$* 88.500,00

Maeve Produtos Hospitalares Ltda – EPP
CNPJ: *09.034.672/0001-92*
Valor: *R$* 100.500,00

JJ Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 41.051,70

Pérola Import. e Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: *30.888.187/0001-72*
Valor: *R$* 5.620,00

Realmed Distribuidora Ltda
CNPJ: *17.263.792/0001-90*
Valor: *R$* 30.789,00

Life Center Com. Distrib. de Medicamentos Ltda
CNPJ: *21.227.039/0001-16*
Valor: *R$* 40.947,00

Fênix Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: *33.398.831/0001-12*
Valor: *R$* 12.968,96

Ramos & Pessoa Ltda
CNPJ: *33.221.055/0001-80*
Valor: *R$* 162.170,20

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *42.946.717/0001-70*
Valor: *R$* 31.600,00

Conexão Médica Comercial Ltda
CNPJ: *05.359.481/0001-40*
Valor: *R$* 43.800,00

P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *52.808.009/0001-27*
Valor: *R$* 79.783,57

Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *51.685.649/0001-24*
Valor: *R$* 2.696,80

DF Medical Ltda
CNPJ: *44.656.846/0001-50*
Valor: *R$* 28.019,56

Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *54.388.280/0001-86*
Valor: *R$* 315.826,18

W. Araújo Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *37.844.754/0001-38*
Valor: *R$* 33.155,00

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5E9399BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 3367/2024

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 009/2024****, Convênio nº 157/2024/PGE-SEDUC, do processo licitatório* ***nº 3367/2024*** *Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de refeitório da EMEI Neusa Santos de Oliveira, localizada na Avenida Cecília Meireles, 5749 - Bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura, através do Convênio nº 157/2024/PGE-SEDUC, conforme despacho nº 121/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 448/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

I M PEREIRA – ME
CNPJ: *I M PEREIRA - ME*
Valor: *R$* 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:237FB31F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 330/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024
PROCESSO nº 330/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **050/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 16 de dezembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO 53 NOTEBOOKS PARA ATENDER OS PROFESSORES - CONVÊNIO 121/2024/PGESEDUC - PROCESSO 0029.039053/2023-05. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 04 de dezembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16 de dezembro de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 213.590,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E3EDBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 59/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 59/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	827/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	59/2024
Data Licitação/Homologação:	28 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINO SENDO, CASCATA DE LUZES, MANGUEIRA LUMINOSA, PISCA-PISCA ENTRE OUTROS ITENS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°827/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ATACADO TRADICAO LTDA**
CNPJ.:	**02.460.701/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 47.405,50**
Empresa vencedora:	**F. GALDINO DA SILVA LTDA**
CNPJ.:	**32.681.123/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 28 de novembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E60970D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 59-2024 PROCESSO N° 827/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 59-2024**
PROCESSO **N° 827/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINO SENDO, CASCATA DE LUZES, MANGUEIRA LUMINOSA, PISCA-PISCA ENTRE OUTROS ITENS**,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; **ATACADO TRADICAO LTDA**, CNPJ. **02.460.701/0001-39,** VALOR R$ **47.405,50.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **87/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A1E1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 59-2024 PROCESSO N° 827/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 59-2024**
PROCESSO **N° 827/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINO SENDO, CASCATA DE LUZES, MANGUEIRA LUMINOSA,

PISCA-PISCA ENTRE OUTROS ITENS**,** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.

Contratado; F. GALDINO DA SILVA LTDAF, CNPJ. 32.681.123/0001-21, VALOR R$ 12.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata n. **88/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F206314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA FINAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 PROCESSO 1093-1/2023

Poder Executivo Municipal
ATA FINAL DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
PROCESSO 1093-1/2023
Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de
Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada Associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital n° 007/2024 de Chamamento Público. Diante da conferência e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024			
RESULTADO FINAL			
POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	ASSOSSIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	240	ASPROECOB	CLASSIFICADA
2º	174,2	ASPRUVAM	CLASSIFICADA
3º	157,2	AFFLSFG	CLASSIFICADA

As tabelas de pontuação das associações que consta nos autos do processo de nº 1093-1/2024, demostram as pontuações de cada uma delas, visto que, apenas 03 associações apresentaram as documentações para participarem do chamamento e que após análise dos mesmos, ficou confirmada que as mesmas atenderam as condições mínimas exigida no edital. Sendo somente 03 motocicletas, as mesmas serão distribuídas entre as associações classificadas.
Diante do exposto, em conformidade com o edital, foi aberto o prazo recursal, como não houve recurso apresentado por parte de nenhuma das associações, esta comissão entende-se que o certame ocorreu dentro do esperado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL	***ANDREIA FERNANDA FÉBA***	***RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA***	***GESSIANE S. COSTA***	***NICOLE K. MOLINARI RAMOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:8CB29769

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao vigéssimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 420/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 22/11/2024 a 27/11/2024, a documentação das seguintes empresas:
H. DA SILVA CLINICA (ABEK SAÚDE), portadora do CNPJ 37.207.026/0001-15;
ARAÚJO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portadora do CNPJ 46.503.267/0001-00.
Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas foram minuciosamente analisadas.
Ficando **HABILITADA** a empresa **H. DA SILVA CLINICA (ABEK SAÚDE),** a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital de Licitações.
A empresa **ARAÚJO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** foi classificada **INABILITADA,** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2024, especificamente nos seguintes itens:
Item 7.2.8; Item 7.2.9.1; Item 8; Anexo VI.
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

ANDREIA F. FÉBA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

GESSIANE S. COSTA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

NICOLE K. MOLINARI RAMOS
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:6CAA85FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45 PROC.1670

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIAM,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670-1/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **05/12/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 19.732,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:504B55F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 61/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1676/2024 ‘‘SEMECELT’’
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 13/12/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$244.858,48. (duzentos quarenta quatro mil, oitocentos cinquenta oito reais e quarenta oito centavos)
e) LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://licitanet.com.br/
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de novembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2FBC2FE5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 075/IMPES/CI/2024

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 075/IMPES/CI/2024
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária presencial, às 07h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Gessiane de Souza e Sra. Andreia Fernanda Féba (online), com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian. Em atendimento aos dispostos nas normas legais, os membros do referido comitê, para a deliberação sobre a minuta da política de investimento como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, informa que a consultoria de investimentos contratada, INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS apresentou a proposta em forma de minuta da Política Anual de Investimento para o exercício de 2025 de acordo com a normativas em vigência para apreciação e análise desse comitê de investimento. A minuta foi disponibilizada por meio de e-mail, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018, alterada pela 1.467/2021. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, Sr. Marcos Pacheco, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, sugestão, observações, dúvidas e esclarecimentos.
Encerrado período de discussões, ficou deliberado pelo Comitê de Investimento: Aprovação da Minuta da PAI - Política Anual de Investimentos para apresentar ao Conselho Deliberativo, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. O Sr. Marcos, presidente do comitê de investimento após análise de todas as considerações apresentadas pelos membros, ficou designado de atualizar a minuta conforme a sugestões dos membros e encaminhar ao superintendente do IMPES, Sra. Flávia Alves, para que a mesma encaminhe a proposta ao Conselho Deliberativo para aprovação de acordo com suas atribuições.
Além disso, os membros do Comitê de Investimentos decidiram que haverá movimentações na carteira de investimentos com o objetivo de atingir a meta atuarial. No entanto, essas movimentações serão realizadas no início de dezembro, para evitar a ocorrência de recursos fantasmas, ou seja, valores que saem dos investimentos, mas não aparecem na conta corrente. Esse problema pode dificultar a emissão de extratos claros e a demonstração precisa das informações financeiras.
Assim, uma nova reunião será agendada para o início de dezembro deste ano, onde os ajustes necessários serão discutidos e implementados.

Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 07h53, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CB39B00B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 12/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A PEQUENOS REPAROS A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS CARLOS GOMES, CÂNDIDO PORTINARI, VISCONDE DE CAIRÚ E CARLOS CHAGAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 1349/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09h00min do dia 29/11/2024**. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08h00min do dia 04/11/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 50.066,42 (cinquenta mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2024.

Autorizado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro/Agente de Contratação Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria n° 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2E1B301D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

11ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024
Aos 28 (vinte e oito dias) dias do mês de novembro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise dos balancetes de setembro e outubro; relatório do mês de outubro de 2024. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de setembro de 2024, no valor de R$ 92.162.842,34 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta quatro centavos), com uma diferença sobre o mês de agosto, referente aos rendimentos, no valor de R$ 1.468.045,58 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos). Após analise, passou-se a discussão do balancete e não havendo discussão, o mesmo foi aprovado. Feito isto, passou-se a deliberação do Balancete do mês de outubro de 2024, no valor de R$ 93.383.358,60 (Noventa e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos), com uma diferença sobre o mês de setembro, referente aos rendimentos, no valor de R$ 1.220.516,26 (um milhão, duzentos e vinte mil, quinhentos e dezesseis mil e vinte e seis centavos). Após analise e conferencias, passou-se a votação, sendo o balancete aprovado por unanimidade votos. Em seguida, passou-se a analise do relatório do mês de outubro e nada havendo em contrario o mesmo foi aprovado. Após deliberação das matérias, o Sr. Presidente, apresentou o processo do aporte financeiro, salientando que os pagamentos estão em dia. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO MARCELO F. DA SILVA
Secretária Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA RONI AGOSTINI
Membro Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:413E18AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO N. 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna-se público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 05/12/2024.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59:59 do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes .

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59:59 do dia 05/12/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletrônica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 28 de novembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:2B3975BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°117/CPL/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 117/CPL/2024 TEVE A SUA SESSÃO SUSPENSA PARA CORREÇÃO EDITALICIA, CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 145/SEMAD/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7BFB84F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 118/224

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 222/SEMAD/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PUBLICOS DESTINADOS AS ALIENAÇOES DOS BENS INSERVIVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.**

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o **CANCELAMENTO** da licitação, por entender que o certame em questão possui erros insanáveis.

Seringueiras-RO, 28 de novembro de 2024**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº048//PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B4CA3B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 244/GAB/PMS/2024

DECRETO N° 244/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidora Municipal, Suzana Aparecida Teixeira Paiva ,ao Município de São Miguel do Guaporé Rondônia ".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando Oficio de expedido pelo chefe do Executivo do Município São Miguel Do Guaporé Rondônia ".

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a prorrogação de cedência de **Suzana Aparecida Teixeira Paiva**, **Cozinheira** , pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de São Miguel Do Guaporé , no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel Do Guaporé Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A4F55D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 243/GAB/PMS/2024

DECRETO N° 243/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, Cristiano Lopes Dos Santos, aoMunicípio de Nova Brasilândia Rondônia ".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando Oficio de expedido pelo chefe do Executivo do Município Nova Brasilândia Rondônia ".

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a prorrogação de cedência de **Cristiano Lopes Dos Santos, Auxiliade enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Nova Brasilândia , no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Nova Brasilândia Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0421A086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 242/GAB/PMS/2024

DECRETO N° 242/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 27 NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza a prorrogação da cessão do Servidor Municipal, Marcel leme Cristaldo, ao Município de ji Paraná Rondônia ".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando Oficio de expedido pelo chefe do Executivo do Município de Ji-Paraná Rondônia.

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a prorrogação de cedência de **MARCEL LEME CRISTALDO**, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Ji - Paraná Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji - Paraná Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D9A7F892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1274/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO.
f) Processo Adm Nrº :	1274/2024

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.295.234/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON®? 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES DE LATÃO POLIDO TARJA ESQUERDA, ESTAMPA DIGITAL. NAS MEDIDAS; 5,35 X 8,36M	1	R$ 2.197,00	R$ 2.197,00

Valor Total Homologado - R$ 2.197,00

Seringueiras, 28 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D254D4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1265/2024
b) Licitação Nrº :	52/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE INSUMO (CATÉTER INTRAVENOSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CNES-2744392, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL.

f) Processo Adm Nrº :	1265/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24(JELCO) CX C/ 100 UND	25	R$ 102,40	R$ 2.560,00

Valor Total Homologado - R$ 2.560,00

Seringueiras, 28 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:8812C274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 059/PJM/2023
Processo nº: 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2024.

Assinam:
Construtora Storch
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D3C199D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 049/PJM/2024
Processo Administrativo nº 347/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Aquisição de material permanente- Veiculo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Veículo leve tipo popular, novo do ano corrente, com as seguintes especificações mínimas. Capacidade para 05 lugares incluindo o Motorista, com 04 portas, Direção hidráulica, ar condicionado de serie, Airbag dianteiro para motorista e passageiros, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex álcool/Gasolina sistema de frenagem ABS com auxiliar, potencia mínima do motor 105 CV, com transmissão automática ou mecânica de 05 marchas á frente e uma a ré, sistema de Rádio com entrada para UBS de série, vidros e travas elétrica, desembaçador de vidro traseiro, jogo de tapetes para assoalho, cinto de segurança para os 05 (cinco) assentos, triangulo alerta, pneu estepe macaco, chave de rodas e demais itens de segurança exigido pelo CONTRAN. Adesiva ou Pintar o slogan do convênio. Garantia mínima do veículo 12 (doze) meses. Entregar emplacado em nome do município nas dependias da prefeitura.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.
O prazo de entrega é de 50 (cinquenta) dias após o recebimento do empenho.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2024**.**

Assinam:
GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:17EA7A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/PMT/SEMAGRI/2024 ADESÃO/CARONA N° 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023/PMOPO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 866/SEMAGRI/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI, CNPJ n° 33.418.107/0001-03

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-064542 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

ITEM: UMA) GRADE ARADORA

Prazo: A vigência do contrato será de **180 (Cento e Oitenta) dias** e terá início na data da assinatura do Contrato.

Valor R$: 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).

Theobroma/RO, 28 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:39766835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/GP/PMT/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 439/PGE/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão específica para acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos através do Convenio nº 439/PGE/2022, sendo: 01 (uma) Colhedeira de Forragem e 01 (uma) Carreta Agrícola.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Presidente
Maria Ivone Luiz - Membro
Iolanda Lemes Alves - Membro
Jucileide de Oliveira Façanha Lima – Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3CC49EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução: Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo de Urupá/RO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação de caráter indenizatório, aos Servidores ativos, detentores de cargos, empregos, funções, comissionados e mandatários de cargos eletivos, desde que em efetiva atividade laboral junto a Câmara Municipal de Vereadores de Urupá/RO, observadas as regras definidas nesta Resolução. Parágrafo Único. A verba indenizatória a título de auxilia alimentação será devida a contar de janeiro de 2025. Art. 2°. Para o cálculo do valor do auxílio-alimentação, serão considerados, como de efetivo trabalho, 20 (vinte) dias mensais, para todos os efeitos desta resolução. Art. 3°. Os benefícios serão concedidos, independente da carga horária exercida e havendo incidência sobre as férias anuais. Art. 4°. O valor do auxílio alimentação será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, em conformidade com o disposto no artigo 2º. §1º. A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório. §2. O auxílio-alimentação será concedido: a. Não configura como rendimento tributável; b. Sem incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social; §3º. Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor ou parlamentar licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, mesmo em caso de prestação de serviços de qualquer natureza fora do âmbito do Poder Executivo Legislativo Municipal. PALACIO DRª ELAINE Mª ALTAFIM Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 - Bairro Alto Alegre CEP- 76.929-000 - CNPJ: 63.789.416/0001-50 "A prática do racismo e da discriminação é crime (C.F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79)" Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser consignadas no orçamento de 2025. Art. 6° A presente Resolução passará a vigora a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Urupá/RO, 14 de outubro de 2024.

Mesa Diretora: _____

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ FLÁVIO GOMES
2º Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:6FE0D79F

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL DA CORRIDA FEMININO E MASCULINO/2024

Regulamento Geral da Corrida Feminino e Masculino/2024
1. Disposições Geral
1.1. A Corrida é um evento esportivo destinado a atletas amadores do Município de Urupá, visando promover a prática de atividades físicas e a integração social.
1.2. A corrida será realizada em 31 de dezembro 2024, com início às 7 horas, nos locais designados no ato de Inscrição.
2. Inscrições
2.1. As inscrições devem ser realizadas através do site oficial do evento.
2.2. A inscrição será gratuita, e inclui: número de peito, água, medalha de participação e premiação para o (a) campeão (ã).
2.3. O participante deverá chegar 30 minutos de antecedência, local da largada.
3. Categorias
3.1. As categorias da corrida são:

• Feminino
• Masculino

4. Retirada de Kits
4.1. Os kits de participação serão retirados no local do evento.
4.2. É obrigatório apresentar documento de identidade e o comprovante de inscrição para a retirada do kit.
5. Largada e Percurso
5.1. A largada Feminina será dada no início da Linha C04 em frente o monumento da Bandeira Nacional e o percurso terá 5 km, será: largada na c04 indo adentrando na linha C4 até o termino do asfalto na linha T02 e retornando ao ponto de largada, totalizando 05 km.
5.1.2 A largada Masculino será dada na Linha C01 em frente o Restaurante da Cenira, vindo na linha C1, entrando na linha C4 até o termino do asfalto na linha T02 e retornando ao monumento da Bandeira Nacional, totalizando 08 km.
5.2. Haverá pontos de hidratação a cada 2.5 km.
6. Regras da Corrida
6.1. É obrigatório o uso do número de peito durante toda a corrida.
6.2. O tempo máximo para conclusão da prova é de 1 hora e 30 minutos.

6.3. Atletas que não completarem o percurso dentro do tempo estipulado deverão sair do percurso por questões de segurança.
7. Premiação
7.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria com premiação em dinheiro, troféus e medalhas.
7.2. Todos os participantes que completarem a prova receberão medalha de participação.
8. Considerações Finais
8.1. A organização não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais que possam ocorrer durante o evento.
8.2. Os participantes concordam em ceder o uso de imagem para divulgação do evento.
8.3. Ao se inscrever, o atleta concorda com todas as regras deste regulamento.
9. Contato
Para mais informações, entre em contato através telefone [69]992325700
10. CONSIDERÇÕES FINAL
Art. 46º Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 20 de novembro de 2024

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:B12CC811

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL TORNEIO FEMININO E MASCULINO /2024

REGULAMENTO GERAL TORNEIO FEMININO E MASCULINO /2024

CAMPO: PESQUEIRO DO LÉO

1. Objetivo
Promover a integração e o espírito esportivo entre os participantes através da prática do futebol.
2. Participantes
O torneio é aberto a equipes Feminino e Masculino até 12 jogadores, podendo trazer 03 Curinga.
Cada equipe deve inscrever no mínimo 7 jogadores. As inscrições devem ser feitas através das fichas de inscrições disponibilizado pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer. Até
3. Formato do Torneio
O torneio será realizado em formato de eliminatórias.
As equipes serão divididas em grupos, com os dois melhores de cada grupo avançando para as semifinais.
4. Regras do Jogo
Cada partida terá duração de 20 minutos, com 10 minutos de intervalo.
O número de jogadores em campo será de 7 por equipe.
O uso de chuteiras é obrigatório. Jogadores sem chuteiras não poderão participar.
As partidas serão disputadas conforme as regras da FIFA, com adaptações especificadas neste regulamento.
5. Pontuação
Vitória: 3 pontos
Empate: 1 ponto
Derrota: 0 pontos
6. Cartões e Penalidades
Cartão amarelo: advertência. Dois cartões amarelos em um mesmo jogo resultarão em cartão vermelho.
Cartão vermelho: expulsão imediata. O jogador deverá cumprir uma partida de suspensão.
7. Premiação

FEMININO: 1ª LUGAR: R$: 2.000,00 2ª LUGAR R$ 1.500,00 3ª LUGAR R$ 1.000,00 4ª LUGAR R$ 500,00	MASCULINO: 1ª LUGAR: R$: 2.000,00 2ª LUGAR R$ 1.500,00 3ª LUGAR R$ 1.000,00 4ª LUGAR R$ 500,00

Troféus para as equipes colocadas.
Medalhas para todos os participantes.
8. Disposições Finais
Casos de empate na fase de grupos serão resolvidos pelos seguintes critérios, nesta ordem:
Saldo de gols
Gols marcados
Confronto direto
Sorteio
A organização do torneio se reserva o direito de resolver qualquer situação não prevista neste regulamento.
9. Aceitação do Regulamento
A inscrição no torneio implica na aceitação integral deste regulamento.
10 CONSIDERÇÕES FINAL
Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento
Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 01 de novembro de 2024

SUELEM DIAS CRIPPA
Diretora Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:8845F1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMUSA/2024

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/SEMUSA/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/SEMUSA/2024. PROCESSO: Nº 315/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 39.682.219/0001-53.
OBJETO DA ERRATA: A presente errata tem como objetivo corrigir informações constantes no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/SEMUSA/2024, datado de 18 de novembro de 2024, especialmente no que tange ao valor total do aditivo e ao desconto concedido pela empresa durante o processo licitatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, no exercício de 2024.
VALOR: O valor total inicialmente estipulado no Termo Aditivo foi de R$ 9.387,35 (nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Contudo, em virtude do desconto de 36% concedido pela empresa no ato da licitação, o valor correto a ser aditado é de R$ 6.788,12 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam
ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 27 de novembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC1A2643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1641/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017. PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA DE ARRASTO),PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$ 34.776,67 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 13/12/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 28 de Novembro de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EC59F9DB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 122/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

PROCESSO: 1-1035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:L W DA SILVA - EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:26/11/2024

OBJETO:Acrescentar valor ao Contrato n° 146/2022, Processo Administrativo nº 2-1035/2022.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D45829C5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO: 1-161/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:N. DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:26/11/2024

OBJETO: Acrescentar valor ao Contrato n° 52/2023, Processo Administrativo nº 2-161/2023.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 27 de Novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:13C2BF83

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 153/FHPP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS –FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL/SEMSAU

· AAS 100 MG (cartela contem 20 comp)
· ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SUSPENÇÃO (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS)
· ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· ALBENDAZOL 40ML/ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML
· AMOXICILINA 500 MG ANTIBIOTICO
· AMOXICILINA INFANTIL 250MG/ 5 ML SUSPENÇÃO ANTIBIOTICO
· AMOXICILINA + CLAVULANATO INFANTIL 250MG/5ML + 62,5MG/5ML ANTIBIOTICO
· AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (BLISTER CONTENDO 3 COMP) ANTIBIOTICO

· AZITROMICINA 200/5ML FRASCO 600MG ANTIBIOTICO
· ATENOLOL 25 MG
· ACICLOVIR 200 MG
· ACICLOVIR CREME · ALOPURINOL 100 MG
· ALOPURINOL 300 MG
· BISACORDIL 5 MG
· BROMOPRIDA 4ML/ML ORAL 20 ML
· BROMAZEPAM 6 MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO B PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· CAPTOPRIL 25 MG
· CAPTOPRIL 50MG
· COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO
· CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· CEFALEXINA 250MG/5ML ANTIBIOTICO
· CEFALEXINA 500MG CAP-ANTIBIOTICO
· CINARIZINA 75 MG COMPRIMIMDO
· CLINDAMICINA 300 MG- ANTIBIOTICO
· CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG COMPRIMIDO (500MG)
· CARVEDILOL 3,125 6,25 12 e 25
· CLOPIDOGREL 75 MG ID: 569183 e CRC: 2FA4C166
· CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇÃO (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· CARBAMAZEPINA 200MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· CARBAMAZEPINA 400 MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· CLONAZEPAM 0,5 MG (CADA CARTELA DO MEDICAMENTO CONTEM 20 COMPRIMIDO) SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO B PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· CLONAZEPAM 2 MG (CADA CARTELA DO MEDICAMENTO CONTEM 20 COMPRIMIDO) SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO B PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· CLOMIPRAMINA 25 MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
·CLORPROMAZINA 100 MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· CLORPROMAZINA 25MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO
· DEXAMETASONA 4 MG
· DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML
· DIGOXINA 0,25 MG
· DESLORATADINA 5 MG
· DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.
· DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO B PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
· DIAZEPAM 10MG SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO B PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
· ESCOPOLAMINA 10MG
· ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
· FUROSEMIDA 40 MG
· FENOBARBITAL 100 MG (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO ID: 569183 e CRC: 2FA4C166 APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· FLUCONAZOL 150 MG
· FLUOXETINA 20MG CAP. (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA- BLISTER COM 14 CAPS.
· HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA
· HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (cartela contem 20 comp)
· HALOPERIDOL. SAL DECANOATO ,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS-8 AMPOLAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENÇÃO ORAL 100 ML · IBUPROFENO 600 MG
· IVERMECTINA 6 MG
· LOSARTANA 50 MG
· LEVOTIROXINA 50 MCG- POUCAS UNIDADES
· MEBENDAZOL 20MG/ML
· METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
· METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL ANTIBIOTICO
· METILDOPA 250 MG
· MICONAZOL 20MG/G
· NIFEDIPINO 10 MG
· NIFEDIPINO 20 MG
· NEOMICINA E BACITRACINA POMADA
· NITROFURANTOINA 100MG-28 CAPS SUJEITO A RETENÇÃO DE PRESCRIÇÃOANTIBIÓTICO
· OLEO MINERAL 100 ML SOLUÇÃO
· PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML · PREGABALINA 75MG SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· RIPERIDONA 1MG SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· SALBULTAMOL, SULFATO 0,48 SUSPENÇÃO ORAL 100 ML

· SALBULTAMOL 100MCG/JATO DOSE ID: 569183 e CRC: 2FA4C166
· SINVASTATINA 20 MG · SINVASTATINA 40 MG
· SULFAMETOXAZOL 400 MG / TRIMETOPRINA 80 MG (BELFACTRIM)- ANTIBIÓTICO
· TRAMADOL 50MG CÁPSULA (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA CADA CAIXA CONTEM 10 COMPRIMIDOS, DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.
· SULFATO FERROSO GOTAS 30ML · SULFATO FERROSO 40MG
· VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO (SEGUNDO LEGISLAÇÃO DA PORTARIA 344/98, NO RECEITUÁRIO C 1 BRANCA BRANCA DUAS VIAS PODERÁ SER PRESCRITO TRATAMENTO APENAS PARA 60 DIAS) DEVIDO AS FISCALIZAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E AGEVISA.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4FC88807

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-023/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 024/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 007/CPL/2024, para Aquisição de Material de Permanente e Material de Consumo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.
PROCESSO Nº 2-901/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:13.287.059/0001-54
ITEM DA ATA:022.
Valor:R$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0CB385C4

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-902/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:36.629.597/0001-85
ITEM DA ATA:065.
Valor:R$ 160,48 (Cento esessentareais e quarenta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:31350DBC

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-023/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 024/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 007/CPL/2024, para Aquisição de Material de Permanente e Material de Consumo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-900/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ:31.455.241/0001-59
ITENS DA ATA:015 e 016.
Valor:1.725,00 (Mil setecentos e vinte e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7343E56E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº 119/2024 do processo nº 4-806/SEMSAU/2023.

Onde Sê lê:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

Leia-se:

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Vale do Paraíso/RO, 28 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7F4494D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2024/CCP/RO PROCESSO Nº1446/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003-2024/CCP/RO

Processo nº1446/2024

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2024/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas sem fins lucrativos e cooperativas, que representam os agricultores familiares, observando que a OSC que pleitear os bens deverão atender as necessidades das associações de produtores rurais nas comunidades das Terras indigenas Rio Branco, estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº 1446/2024/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de :

ITENS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538. MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023. TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
	1	GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO.
	1	CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

sendo que os bens foram adquiridos através do Processo Administrativo nº 0025.000981-2023-10 e o Processo de Convênio n 0025.002272-2024 – 41(Termo de Convênio nº 436/2024/PGE-SEAGRI ID(0050469599)) pela Secretaria do Estado da Agricultura(SEAGRI), sendo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) da Agricultura Familiar do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 07 de janeiro de 2025, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2463 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia **07 de janeiro de 2025 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2463.

Alta Floresta D'Oeste – 28 de novembro de 2024.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP/RO

CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP/RO
Processo nº 1446/2024

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2024/CCP/RO, Processo Administrativo 1446/2024** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos das Organizações de Sociedade Civil - (OSC) que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital, observando que a OSC que foram contemplados dos bens, deverão atender as necessidades das Associações, Cooperativas e com inclusão nas comunidades das Terras indigenas Rio Branco, estando todos em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de de Trator de pneus e Equipamentos Agricolas para Agricultura Familiar conforme descrição abaixo por um período de 60 (sessenta) meses, que tem por finalidade desenvolver o setor agricola das familias de produtores rurais no municipio de Alta Floresta D'Oeste - RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Itens	Tomba-mento	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	10344 (seagri)	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
	10782 (seagri)	GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO.
	10781 (seagri)	CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

PLEITEADOS POR LOTE:
LOTE 01
TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.

GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E TOMBAMENTO DO ESTADO.- 330.001.936

CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE COM 3 ITENS. Observando que, a Associação ou Cooperativa que pleitear os equipamentos e trator acima citados, deverão prestar atendimento as Associações e comunidades Indigenas Rio Branco neste Municipio com os mesmos objetivos em questão. Os Bens deveram permanecer em tempo integral junto ás comunidades indigenas a serem atendidas.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - (OSC) SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários da Organização de Sociedade Civil - (OSC) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores com residencia em Alta Floresta a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção agropecuaria, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento;
Se responsabilizar pela gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do equipamento, levando-se em consideração a finalidade especificada no Termo de Convenio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor aos produtos) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham em prol do desenvolveimento produtivo na agricultura.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais do município, com intuito de melhorar o desempenho de produção, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doados à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br** ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo responsavel.

Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data definida para a sessão inaugural, a OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o responsavel antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES:

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 07 de janeiro de 2025, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2463, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia **07 de janeiro de 2025as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

4 DAS CONDIÇÕES:

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
A Organização de Sociedade Civil não ficará obrigada a ter sede física no ambito rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso dos bens deverá ocorrer exclusivamente no Município de Alta Floresta-RO e nas comunidades das Terras Indigenas Rio Branco, pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5 DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6 DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 03/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 03/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e logo, protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Alvará da Vigilancia Sanitário ou do Serviço de Inspeçao Municipal – SIM de onde o bem for instalado (agroindustria, produtor, associacao, osc, cooperativa etc;)
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;
Os beneficiarios deverão possuir cadastro ativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ou alvará vigente da Vigilancia Sanitária;

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: **07 de janeiro de 2025, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 3044/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2024/CCP/CPL/PMAF
ABERTURA: **07 de janeiro de 2025, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

.Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	– Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: – Em madeira – 05 pontos – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeiras, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
8.1.1. A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
8.2 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
8.3 A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
8.4 As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
8.5 Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
8.7 A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
8.8 hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

9 DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	28/11/2024
2	Prazo para impugnação do Edital	02/01/2025
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal e abertura dos envelopes	09:00 do dia 07/01/2025
4	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 10/01/2025
5	Divulgação do resultado parcial	13/01/2025
6	Recebimento de recurso	Até 20/01/2025
7	Analise de recurso	Até 24/01/2025
8	Resultado final / homologacao	Até 03/02/2025

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altafloresta.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.
9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

10 RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
10.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

13 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.4 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Constituem obrigações das Associações:
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Acordo de Cooperação;
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens "cedido";
Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro na Comunidade Indigena, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15 DOS ANEXOS

***ANEXOS I* - TERMO DE REFERÊNCIA**

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste – outubro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024/CCP

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
outubro de 2024

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações e cooperativas rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares incluindo as Comunidades das Terras Indigenas Rio Branco deste Municipio.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS** conforme definido nesse termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar o agronegocio no município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do objeto, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção da agricultura familiar do municipio, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação dos equipamentos, da finalidade especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar rendas e condições salubres aos pequenos produtores para produção agrícola.

Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados
como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Descrição dos bens:

ITENS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER PLEITEADO
	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538. MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023. TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.
	1	GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E 330.001.936 TOMBAMENTO DO ESTADO.
	1	CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

PLEITEADOS POR LOTE:
LOTE 01
TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, ANO/MODELO 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, PLATAFORMADO COM TOLDO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR ROPS. TRAÇÃO 4X4 MOTOR DE 04 CILINDROS, MOVIDO A OLEO DIESEL. POTENCIA MINIMA DE 90CV. TURBO INTERCOOLER OU AFTERCOOLER, CONFORME TR 00037744607 E ITEM 52 DA ARP 001/2023/0036774538.MARCA YANMAR SOLIS – SERIE KYYDJ1234268MS – MODELO TRD 291/2023/SEAGRI/SEAGRI22/05/2023.TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10344 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.746.

GRADE ARADORA DE ARRASTO(GRADE ARADORA DE ARRASTO CONTROLE REMOTO 16 DISCOS). MARCA BALDAN SERIE 61125410001001- MODELO 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO 10782 DA SEAGRI E TOMBAMENTO DO ESTADO.- 330.001.936

CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRAULICA(CARRETA AGRICOLACAÇAMBA HIDRAULICA 6 T) MARCA TRITON – SERIE 107274 – MODELO TRD 390/2023/SEAGRI 11/07/2023 – TOMBAMENTO DA SEAGRI – 10781 E TOMBAMENTO DO ESTADO – 330.001.935.

Os bens do presente chamamento, serão licitados por lote, e cada OSC poderá participar/PARA ADQUIR O UNICO LOTE COM 3 ITENS. Observando que, a Associação ou Cooperativa que pleitear os equipamentos e trator acima citados, deverão prestar atendimento as Associações e comunidades Indigenas Rio Branco neste Municipio com os mesmos objetivos em questão. Os Bens deveram permanecer em tempo integral junto ás comunidades indigenas a serem atendidas.

DAS CONDIÇÕES:

As Organização de Sociedade Civil - (OSC) interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- DOS IMPEDIMENTOS:

Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 03/2024, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 03/2024, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Os endereços para entregas dos envelopes:

Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69- 3641.2463, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

5.2 DOCUMENTAÇÕES (HABILITAÇÃO) ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

Observações dos itens acima:
As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
Os beneficiarios com os Bens deverão residir no municipio de alta floresta D´Oeste, assim como o uso dos mesmos deverão ser exclusivamente no municipio de Alta Floresta;

Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1Poderá ser concedido, a criterio da Comissao Julgadora, ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
Número de Produtores diretamente atendidos;
Unidade para armazenamento dos bens;
Estrutura física da Entidade;
Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens*	– Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade*	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: – Em madeira – 05 pontos – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.**	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão irá pontuar somente em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
A regra acima tambem levar-se-a em considerção se a OSP apresentar os contratos de vinculação conforme narrado no * da tabela acima.
Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.
A nota igual a zero em 02 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;
A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).
A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será Na convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	**DESCRIÇÃO**	**Data**
01	Divulgação do Edital	...../...../2024
02	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2024
03	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../...../2024
04	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../. /2024
05	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../. /2024
06	Divulgação do resultado parcial	...../...../2024
07	Recebimento de recurso	...../...../2024
08	Analise de recurso	...../...../2024
09	Publicação do resultado final	...../...../2024

As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4 Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Constituem obrigações das Associações:

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
PLANO DE TRABALHO;
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, 10/2024.

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... ,_/_/2024

A Senhor
Lenoir Antonio Serraglio
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 03/2024

Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/SEMAGRI, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de trator e implementos.

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		

Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOC	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
DESCRIÇÃO	**DOC**	**SIM**	**NÃO**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			

ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)- ---Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto.

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (maximo 15 linhas linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativas

Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

Metas	Atividades	Resultados Esperados	Indicadores	Meios de verificação	Prazo
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade		U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula
Endereço				CEP
E-mail				

OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5.PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7.DECLARAÇÃO

8.APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimentos obrigatório*

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

OUTROS PARTÍCIPES*

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
*** Se a OSC for designar os bens do chamamento para terceiros, deverá constar os dados e enderço do beneficiário neste local.**
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO –
Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO –
Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO –
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO –
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha,3700, Bairro Liberdade, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular,_, (brasileiro), CPF nº
, RG nº_, residente e domiciliado na_(cidade/estado) e a
(nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº_,com sede a_, Nº_, bairro__,
cidade_neste ato representada na forma de seu estatuto por
, (brasileiro), CPF nº_, RG nº_, residente e domiciliado na
(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto_(descricao sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

– DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar efiiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;

i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

– extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS

Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

***Obs: salientamos que todas as assinaturas dos responsavéIs deste certame seja assinado eletronicamente.**
***Busca no (APP GOV.BR), para se cadastrar e assinar eletronicamente todos os documentos pertinentes a este.**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DB4FCE15

PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 17 DE JUNHO ERRATA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001-2024

Conselho Escolar da Escola 17 de Junho
ERRATA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001-2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade Chamada Pública nº 01/2024. O Presidente do Conselho Escolar, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

. Onde se lê: R$ 29.901,50 VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

. LÊ-SE – R$ 29.328,50 VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**
O **Conselho Escolar da Escola 17 de Junho**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e , inscrita no CNPJ 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Av. Brasil Nº 2934, bairro Redondo, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Célio Nunes da Rocha,** inscrita no CPF sob nº 582.930.192-04, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 26/03/2024 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 23 de fevereiro a 22 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED sendo que no dia 26 de março de 2024 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09:00 de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	R$ 6,87	R$ 2.748,00
2	Abóbora madura	Abóbora madura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	4,37	R$ 218,50
3	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1000	R$ 4,84	R$ 4.840,00
4	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1000	R$ 4,87	R$ 4.870,00
5	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	150	R$ 3,82	R$ 573,00
6	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	1000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
7	Pão Francês	Pão Francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	300	R$ 14,83	R$ 4.449,00
8	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores maracuja em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
9	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
10	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta Sabores acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
***	Valor Total	Vinte nove mil novecentos e um reais e cinquenta centavos	----			R$ 29.901,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 26/03/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A9045714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar o preço das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2743/2024,** objetivando **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 260.805,09 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinco reais e nove centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
1) R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ - 52.611.889/0001-47
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - , Ariquemes - Rondônia - 76873-616
PREPOSTO (A): ROMARIO COSTA SANTOS
CPF: 525.XXX.432-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	30	UND	COLCHÃO Colchão simples de solteiro nas dimensões das camas de espuma 100 poliuretano densidade D33 com 78 cm de largura e 188 cm de comprimento suporte de peso até 120 Kg com tratamento antimofo antiácaro e antialérgico com certificado de garantia	gazin	gazin	R$ 488,95	R$ 14.668,50
02	150	PC	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Especificações Mínimas De alta resistência e transparente. Caixa com 150 Pacotes com 50 Unidades.	prafesta	prafesta	R$ 3,97	R$ 595,50
03	310	CX	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML Especificações Copo Descartável transparente Capacidade 50 ml	cristalcopo	cristalcopo	R$ 44,55	R$ 13.810,50

			Prático flexível e resistente. Caixas contendo 2.500 unidades				
04	430	CX	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML Especificações Copo Descartável transparente Capacidade 180 ml Prático flexível e resistente. Caixas contendo 2.500 unidades	cristalcopo	cristalcopo	R$ 86,95	R$ 37.388,50
05	200	PCT	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Especificações Mínimas De alta resistência e transparente 200 Pacotes com 50 Unidades.	prafesta	prafesta	R$ 3,98	R$ 796,00
06	60	CX	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA DE 100 ML Especificações Mínimas Pote redondo 100 ml com sobretampa correspondente produto descartável plástico não tóxico transparente fabricado com Polipropileno. Caixa com 100 unidades	cristalcopo	cristalcopo	R$ 24,35	R$ 1.461,00
07	60	CX	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA DE 250 ML Especificações Mínimas Pote redondo 250 ml com sobretampa correspondente produto descartável plástico não tóxico transparente Fabricado com Polipropileno. Caixa com 100 unidades	cristalcopo	cristalcopo	R$ 35,10	R$ 2.106,00
08	50	CX	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA DE 500 ML Especificações Mínimas Pote redondo 500 ml com sobretampa correspondente produto descartável plástico não tóxico transparente Fabricado com Polipropileno. Caixa com 100 unidades.	cristalcopo	cristalcopo	R$ 57,65	R$ 2882,50
10	100	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X75CM Especificações Mínimas Saco plástico transparente MED 60cm x 75cm pacote com 100 unidades.	acreplast	acreplast	R$ 120,00	R$ 12.000,00
11	200	CX	COADOR DE CAFÉ DE PAPEL FILTRO Tamanho N 103	itamarati	itamarati	R$ 3,49	R$ 698,00
12	5.000	UND	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LEITOSA Tamanho 30x40 CM Cor branca	plazon	plazon	R$ 0,80	R$ 400,00
13	30	UND	TOALHA DE BANHO tecido em 85 algodão no mínimo felpa para absorção da água acabamento com bainha dupla medindo 70x130cm.	teka	teka	R$ 22,98	R$ 689,40
14	30	UND	TOALHA DE ROSTO (COR ESCOLHIDO PELA SECRETARIA)	teka	teka	R$ 11,45	R$ 343,50
15	30	UND	COBERTOR DE MICROFIBRA SOLTEIRO Produto extremamente macio leve e confortável Ideal para Todas as Estações do Ano Produto felpudo com toque aveludado de pelúcia Confeccionado em tecido Microfibra Contém na Embalagem 01 cobertor 150m de largura x 220m de comprimento Características Produto mantinha para cama de solteiro Tecido 100 Poliéster Quantidade de Peças 01 Para colchão até 190m comprimento x 090m de largura	teka	teka	R$ 69,20	R$ 2.076,00
16	50	MT	TECIDO EM CETIM BRANCO Tecido em cetim na cor branca liso com aspecto brilhante e toque macio Composição 100 poliéster Largura 30m	rei do pano	rei do pano	R$ 23,70	R$ 1.185,00
17	50	MT	TECIDO EM CETIM VERMELHO Tecido em cetim na cor vermelha com aspecto brilhante e toque macio Composição 100 poliéster Largura 30m	rei do pano	rei do pano	R$ 22,95	R$ 1.147,5000
18	50	MT	TECIDO EM CETIM VERDE Tecido em cetim na cor verde escuro com aspecto brilhante e toque macio Composição 100 poliéster Largura 30m	rei do pano	rei do pano	R$ 23,55	R$ 1.177,5000
19	50	MT	TECIDO EM CETIM AMARELO Tecido em cetim na cor amarelo liso com aspecto brilhante e toque macio Composição 100 poliéster Largura 30m	rei do pano	rei do pano	R$ 23,95	R$ 1.197,50
20	50	MT	TECIDO EM CETIM PRATA Tecido em cetim na cor prata liso com aspecto brilhante e toque macio Composição 100 poliéster Largura 30m	rei do pano	rei do pano	R$ 24,80	R$ 1.240,00
21	50	UND	TAPETE PARA SALA 200X250 NA COR ESCOLHIDO SECRETARIA Comprimento x Largura 2.5 cm x 2 cm Materiais Superfície 100 Poliester Base 100 polipropileno Antiderrapante Sim	papeçaria maringa	papeçaria maringa	R$ 300,00	R$ 15.000,00
22	50	MT	TECIDO POPELINE (CORES ESCOLHIDA PELA SECRETARIA) Tecido popeline 145 cm de largura material 65 poliéster e 35 algodão em cores diversas (escolhido pela secretaria)	rei do pano	rei do pano	R$ 27,40	R$ 1.370,00
23	50	MT	TNT 50 metros de comprimento x 140 metros de largura gramatura 40. Cores sortidas (a escolha da secretaria).	malibu	malibu	R$ 1,80	R$ 90,00
24	50	MT	TECIDO PARA PANO DE PRATO Tecido para pintura para pano de prato 100 algodão cor branca com 140mt de largura	rei do pano	rei do pano	R$ 17,44	R$ 872,00
25	50	PÇ	TECIDO JUTA 100 natural 1 m de Largura trama P9 peça com 5 metros.	rei do pano	rei do pano	R$ 20,45	R$ 1.022,50
26	50	MT	TECIDO EM CETIM NA COR XADREZ Tecido em cetim na cor xadrez toque macio Composição 100 poliéster Largura 30m	rei do pano	rei do pano	R$ 14,98	R$ 749,00
27	60	JG	LENÇOL PARA BERÇO 2 PEÇAS LENÇOL C ELÁSTICO E FRONHA Estampa escolha conforme a secretaria 01 Lençol Inferior com elástico 155m x 88cm 01 Fronha 40cm x 30cm Lençol inferior e a fronha em malha penteada fio 301 100 algodão para berço padrão Americano colchão 130m x 70cm.	teka	teka	R$ 39,00	R$ 2.340,00
28	10	UND	ASSADEIRA OVAL De Vidro 39 Cm X 27 Cm 4 L	marinex	marinex	R$ 50,00	R$ 500,00
29	15	UND	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA 6 litros formato arredondado	plasvale	plasvale	R$ 19,20	R$ 288,00
30	40	UND	BANDEJA Especificações Tamanho 12 litros 53x37x8 plástica retangular para açougue congelamento.	plasvale	plasvale	R$ 24,95	R$ 998,00
41	35	UND	CAIXA TERMICA PEQUENA 5 LITROS Material Polipropileno. Comprimento 24cm Largura 24 cm Altura 25 cm Cor Azul.	soprano	soprano	R$ 47,90	R$ 1.676,50
42	35	UND	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS Material Polipropileno. Comprimento 3350cm Largura 24 cm Altura 29 cm Cor Azul.	soprano	soprano	R$ 52,90	R$ 1.851,50
43	38	UND	CAIXA TERMICA 34 LITROS Material Polipropileno. Comprimento 4750cm Largura 3150 cm Altura 41 cm Cor Azul.	soprano	soprano	R$ 85,00	R$ 3.230,00
44	10	UND	CANECA LEITEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO 2 LITROS	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 55,00	R$ 550,00

45	8	UND	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 45 LITROS Altura 36cm Diâmetro 40cm Material alumínio Espessura do alumínio até 3mm Com alça e tampa Tipo tacho	nicopan	nicopan	R$ 280,00	R$ 2.240,00
47	23	UND	CANECÃO DE ALUMINIO 3 LITROS	nicopan	nicopan	R$ 45,00	R$ 1.035,00
48	10	UND	CANECA 25 LITROS EM ALUMÍNIO COM ALÇA Com alça antitérmica capacidade para 25 litros e diâmetro de 16 cm alça.	nicopan	nicopan	R$ 39,34	R$ 393,40
49	60	UND	CESTO ORGANIZADOR RETANGULAR Material Plástico. Cor azul Largura 19 cm Altura 65 cm	arqplast	arqplast	R$ 9,99	R$ 599,40
57	220	UND	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL INOX 277 x 27 x 7 x 12cm	betanin	betanin	R$ 118,99	R$ 26.177,80
58	210	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA bobina alavanca autocortante plástico. Capacidade de rolo 200 M. Altura 30cm largura 27 cm profundidade 20 cm	betanin	betanin	R$ 27,91	R$ 5.861,10
61	16	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO Fabricado em alumínio com furos de 3 mm. Com bordas laterais dobradas e alças para firmeza. Com pé. 35 cm diâmetro 9 a 10 litros.	arrary	arrary	R$ 67,86	R$ 1.085,76
69	6	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA N 30 Material alumínio fundido batido essa frigideira é de 5 mm. Tamanho O diâmetro é de 30 cm e a altura é de 7 cm. Capacidade 32 litros. Cabos e tampa O cabo é de madeira marfim envernizados e a frigideira acompanha uma tampa de alumínio leve.	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 118,93	R$ 713,58
70	6	UND	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPA N 18 Diâmetro 181 cm Altura 35 cm Espessura 115 mm Capacidade 600 ml Material Alumínio batido Cabos e tampa O cabo é de madeira marfim envernizados e a frigideira acompanha uma tampa de alumínio leve.	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 47,62	R$ 285,72
71	19	UND	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS Com tampa e cabo de madeira.	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 91,95	R$ 1.747,05
72	19	UND	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 cm de diâmetro 48 cm de altura	tramontina	tramontina	R$ 55,09	R$ 1.049,71
76	10	UND	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO polido medindo 50x30x8	eirilar	eirilar	R$ 28,33	R$ 283,30
77	10	UND	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO POLIDO MEDINDO 40X30X8	eirilar	eirilar	R$ 47,42	R$ 474,20
78	45	UND	GARRAFA TÉRMICA INOX DE CAFÉ 1 LITRO Inclui alça Com sistema antigotejamento que evita perdas. Material Inox e plástico Altura 35cm largura 11.5cm	termorlar	termorlar	R$ 63,00	R$ 2.835,00
79	40	UND	GARRAFA TÉRMICA INOX DE CAFÉ 18 LITRO Inclui alça Com sistema antigotejamento que evita perdas. Material do interior Ampola de vidro Material exterior aço inoxidável. Altura 338 cm largura 14 cm.	termorlar	termorlar	R$ 88,99	R$ 3.559,60
80	5	UND	GARRAFA TÉRMICA 25 LITROS Capacidade de 25 litros com tampa e alça de (pressão) fundo removível de boa qualidade garantia deverá ser igual ou superior a um ano.	invicta	invicta	R$ 73,21	R$ 366,05
81	5	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS Capacidade de 5 litros com tampa e alça de (pressão) fundo removível de boa qualidade garantia deverá ser igual ou superior a um ano	soprano	soprano	R$ 65,00	R$ 325,00
82	10	UND	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA DE 6 LITROS Bocal amplo que facilita a limpeza Alça para facilitar o transporte prático leve e resistente Torneira desmontável para higienização Pés retráteis e capacidade de 6L Tamanho Diâmetro 029m e Altura 025m	soprano	soprano	R$ 148,00	R$ 1.480,00
92	10	UND	PANELA Nº 40 EM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO COM TAMPA Panela de alumínio batido com tampa pesada número 40 capacidade 13litros alumínio fundido grosso. Tamanho Com um diâmetro de 39.5 cm Capacidade 13 litros de capacidade Tampa Inclusa As alças revestidas em alumínio resistente não quebram e não amassam Características Altura 15 cm Diâmetro 395 cm Capacidade 13 litros Espessura aproximada 5mm	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 161,60	R$ 1.616,00
93	20	UND	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇA 22 LITROS COM TAMPA Panela Caçarola Industrial Alumínio Vigor 22 Litros Altura 9 cm x Diâmetro 18 cm	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 107,47	R$ 2.149,40
94	25	UND	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL ALUMÍNIO 16 LITROS 8 X16CM	nicopan	nicopan	R$ 41,23	R$ 1.030,75
102	14	UND	ALMOFARIZ DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOCADOR DE ALHO 1 LITRO N3 Diâmetro 17 cm Capacidade 1 Litro Altura 11 Itens Inclusos 01 Almofariz 01 Socador	rei dos aluminios	rei dos aluminios	R$ 55,98	R$ 783,72
106	15	UND	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA INDUSTRIAL ALUMÍNIO 41 LITROS	nicopan	nicopan	R$ 122,30	R$ 1.834,50
107	3	UND	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS Panela De Pressão Industrial Em Alumínio Fechamento Externo Tampa Com 2 Válvulas De Segurança Altura 365 Cm Largura 36 Cm Comprimento 44 Cm Capacidade 20 Litros	eirilar	eirilar	R$ 424,00	R$ 1.272,00
108	3	UND	ARVORE DE NATAL COMPLETA SENDO PINHEIRO NATALINO medindo aproximadamente 270m de altura x 150m de diâmetro produzido em estrutura metálica central com aplicação de galhos produzidos em ferro galvanizado com ramos de festão aramado e folhas verdes em PVC galhos destacáveis com aplicação de 600 lâmpadas de led laços bolas de natal e ponteira.	christmas	christmas	R$ 1.899,00	R$ 5.697,00

Total: <u>R$ 191.292,44 (cento e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro reais);</u>

2) SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ - 46.973.126/0001-43

ENDEREÇO: R. Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, Cuiabá – MT – 78053-792

PREPOSTO (A): SANDRA REGINA GUTIERRES
CPF: 720.XXX.101-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
9	200	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10X20 CM Especificações Mínimas Saco plástico transparente MED 10cm x 20cm pacote com 100 unidades.	ORLEPLAST	PCT 100UND	R$ 14,00	R$ 2.800,00
62	15	UND	ESCORREDOR DE ARROZ PLÁSTICO	JAGUAR	ESCORREDOR	R$ 16,00	R$ 240,00
66	320	UND	ESTRADO Especificações mínimas Podem ser fabricados em PEAD ou PP Facilmente higienizáveis e antiderrapantes 50X25	LARPLÁSTICOS	ESTRADO	R$ 16,08	R$ 5.145,60

Total: R$ 8.185,60 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos);

3) ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ - 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: Avenida IDERVAL JOSE BRASIL Nº 461 bairro NOVO CACOAL, – RO
PREPOSTO (A): JANE MARQUES DA SILVA
CPF: 555.XXX.109-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
31	30	UND	BANDEJA DE PLASTICO para servir 43 x 28 cm	jaguar	jaguar	R$ 16,98	R$ 509,40
50	230	UND	COLHER DE MESA EM AÇO INOX CABO EM AÇO INOX TAMANHO 19 CM	original	original	R$ 3,49	R$ 802,70
73	15	UND	FUNIL MÉDIO DE PLÁSTICO 12CM	fox toys	fox toys	R$ 4,49	R$ 67,35
75	10	UND	FORMA ASSADEIRA REDONDA BOLO E PUDIM Com Canudo 30cm Cor Polido Medidas30x95cm Capacidade 37L.	erca	erca	R$ 33,99	R$ 339,90
83	10	UND	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA DE 9 LITROS O Garrafa Térmica 9 Litros com Torneira possuem alça superior tripé embutido possui estrutura plástica resistente ótima capacidade térmica e revestimento interno com manta térmica. Dimensões proximamente 275 x 275 x 355 mm. Capacidade 9L. Sistema de servir torneira	uniterme	uniterme	R$ 117,80	R$ 1.178,00
96	21	UND	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA GRANDE INDUSTRIAL N38 19 LITRO	nacional	nacional	R$ 194,99	R$ 4.094,79
97	11	UND	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA GRANDE INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº 40 23 LITROS	nacional	nacional	R$ 211,10	R$ 2.322,10
98	5	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA COM TAMPA 03 LT possui duas alças laterais para transporte	reciclagem ruis	reciclagem ruis	R$ 63,13	R$ 315,65
99	10	UND	PEGADOR PARA MACARRÃO EM AÇO INOX	original	original	R$ 10,85	R$ 108,50
109	20	UND	BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAL Dimensões 45 cm de Altura x 35 cm largura (cor escolhido pela secretaria)	distrisul	distrisul	R$ 39,84	R$ 796,80
110	20	UND	BUQUE DE CAPIM Artificial Folhagem Pdecoração aproximadamente 37 cm	distrisul	distrisul	R$ 37,96	R$ 759,20

Total: R$ 11.294,39 (Onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) ;

4) SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ - 28.493.685/0001-74
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO OTERO nº 5613 Bairro: RIO MADEIRA Porto Velho Rondônia/ RO CEP: 76.281.342
PREPOSTO (A): ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 014.XXX.882-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
32	15	UND	BACIA PLASTICA COM TAMPA ARREDONDADO em polipropileno com aba com capacidade de 8 litros cor clara.	PARAMONT	BACIA	R$ 22,98	R$ 344,70
33	10	UND	BACIA PLASTICA COM TAMPA ARREDONDADO em polipropileno com aba com capacidade de 6 litros cor clara	PARAMONT	BACIA	R$ 19,90	R$ 199,00
35	10	UND	BOLEIRA COM TAMPA 31CM PLÁSTICO Com Tampa 31Cm Plástico Alça para pegar	ALVES	BOLEIRA	R$ 29,98	R$ 299,80
36	80	UND	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS organizadora em plástico com tampa Transparente Multi Uso 10 litros	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 29,58	R$ 2.366,40
37	80	UND	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA 20 LITROS organizadora em Plástica Com Tampa Transparente Multi Uso 20 Litros	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 37,99	R$ 3.039,20
38	10	UND	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE COM TAMPA 50 LITROS organizadora em plásticos com tampa e trava de 50 litros Fabricada em 100 polipropileno não atóxica Dimensões da caixa Altura 335 cm x Largura 375 cm x Comprimento 53 cm cabendo 50 Litros Embalagem Altura 35 cm x Largura 39 cm x Comprimento 55 cm	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 80,50	R$ 805,00
39	120	UND	CAIXA PLÁSTICA Gaveteiro Organizador Bin N 6.	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 9,25	R$ 1.110,00
40	120	UND	CAIXA PLÁSTICA Gaveteiro Organizador Bin N 7.	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 9,23	R$ 1.107,60
51	40	UND	COLHER PROFISSIONAL GRANDE DE MESA INOX 35 CM	ORIGINAL	COLHER	R$ 13,95	R$ 558,00
52	20	UND	COLHER DE PAU 38 CM	ORIGINAL	COLHER	R$ 12,46	R$ 249,20
53	10	UND	COLHER DE PAU 16 CM	ORIGINAL	COLHER	R$ 9,48	R$ 94,80
54	38	UND	CONCHA PROFISSIONAL GRANDE INOX 33 CM	ORIGINAL	COLHER	R$ 17,00	R$ 646,00
55	150	UND	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 ML	NADIR	COPO	R$ 4,97	R$ 745,50
56	70	UND	DISPENSER PARA COPOS 200 ML ÁGUA	SJN	DISPENSER	R$ 39,99	R$ 2.799,30

			Tampa e base constituída em plástico ABS e tubo confeccionado em PVC semirrígido. Possui dispositivo de fácil manuseio fazendo a liberação de um copo por vez. Acompanha kit parafuso e porcas para fixação na parede.				
59	110	UND	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO Com reservatório de 800ml Altura 255cm Largura 105cm Profundidade 11cm Cor Branca Material plástico (termoplástico reciclável)	TRITEC	DISPENSER PORTATIL	R$ 34,95	R$ 3844,50
60	5	UND	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICOS capacidade mínima para 18 pratos com compartilhamento para copos e talheres	ALVES	ESCORREDOR	R$ 33,00	R$ 165,00
63	40	UND	ESCUMADEIRA Nº 16 Escumadeira Redonda de Mesa fabricada em aço inox ou alumínio. Modelo vazada. Diâmetro de 16 cm. Cabo Polipropileno	ORIGINAL	ESCUMADEIRA	R$ 16,94	R$ 677,60
64	20	UND	ESCUMADEIRA ARAMADA 6 polegadas p fritura em inox 15 cm	ORIGINAL	ESCUMADEIRA	R$ 24,49	R$ 489,80
65	10	UND	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO N 09	ASJ	ESTRADO	R$ 21,49	R$ 214,90
67	170	UND	ESTRADO Especificações mínimas Podem ser fabricados em PEAD ou PP Facilmente higienizáveis e antiderrapantes 50X50.	ARQPLAST	ESTRADO	R$ 33,71	R$ 5.730,70
74	6	UND	FACA DE COZINHA INOX COM CABO 10 polegadas Comprimento da lamina 24cm Comprimento do cabo 14cm Largura da base da lamina 7cm Espessura da parte traseira da lamina 25mm.	ORIGINAL	FACA	R$ 69,00	R$ 414,00
84	10	UND	GARFO GRANDE EM AÇO INOX 31CM	ORIGINAL	GARFO	R$ 13,99	R$ 139,90
87	10	UND	JARRA VIDRO TRANSPARENTE 2L	CLASS	JARRA	R$ 50,35	R$ 503,50
88	25	KIT	KIT 3 PENEIRAS EM AÇO INOX TAMANHO 8CM 10CM 12CM	ORIGINAL	KIT	R$ 39,98	R$ 999,50
89	18	UND	ORGANIZADOR DE TALHERES para gaveta. Material polipropileno. Altura x Largura x Profundidade 5 cm x 26.9 cm x 34 cm.	ALVES	ORGANIZADOR	R$ 29,77	R$ 535,86
101	200	UND	PRATO RASO PORCELANA Cor Branco Medidas Aprox. 255cm	B BRASIL	PRATO	R$ 15,04	R$ 3.008,00
103	23	UND	TÁBUA PARA CORTAR CARNE material polietileno com canal medindo aproximadamente 51cmx40cmx10mm	ALVES	TABUA	R$ 42,49	R$ 977,27
104	115	UND	XÍCARA DE CHÁ DE PORCELANA COM PIRES BRANCO 170ML	B BRASIL	XICARRA	R$ 15,97	R$ 1.836,55
105	400	UND	CANECA BRANCA DE PORCELANA 325 ML	B BRASIL	CANECA	R$ 13,00	R$ 5.200,00
111	20	UND	BUQUE DE MINI BAMBU 36cm Folhagem Artificial	CRITHIMA	BUQUE	R$ 39,63	R$ 792,60
112	12	UND	VASOS JUNCO Para Decoração 46 Cm cor avela Altura x Largura x Comprimento 46 cm x 20 cm x 20 cm	ZEIN	VASOS	R$ 117,89	R$ 1.414,68

Total: R$ 41.308,86 (Quarenta e um mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos);

5) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ - 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: R. Cruzeiro do Sul, 2278, Cafezinho. Sala A Ji-Paraná/RO CEP: 76.913-130
PREPOSTO (A): Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
CPF: 018.XXX.162-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
34	10	UND	BACIA PLASTICA 10 LITROS arredondado em polipropileno com aba com capacidade de 10 litros	RECIPLAST	RECIPLAST	R$ 11,50	R$ 115,00
46	8	UND	CANECA MATERIAL ALUMÍNIO CAPACIDADE 1.4 LITROS COM CABO BAQUELITE DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 125X135CM	PANELUX	PANELUX	R$ 35,96	R$ 287,68
68	21	UND	FACA INOX AÇOUGUEIRO 8CM	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	R$ 20,96	R$ 440,16
85	180	UND	GARFO DE MESA AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO 18 CM. Garfo em aço inox e cabo plástico arredondado. Peças resistentes e práticas. Aço inox e cabo polipropileno 18 cm	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	SIMONAGGIO SIMONAGGIO	R$ 2,68	R$ 482,40
86	15	UND	JARRA PLÁSTICO 2 LITROS Pode ser utilizada no freezer e microondas. Ideal para armazenar líquidos Capacidade 2 litros plástico transparente Comprimento 19 cm Altura 13 cm Largura 23 cm com tampa.	JAGUAR JAGUAR	JAGUAR JAGUAR	R$ 7,58	R$ 113,70
90	18	UND	PANELA DE PRESSÃO 7.0 LITROS Panela de pressão 70 litros em alumínio polido interno e externo com base extragrande que reduz o tempo de cozimento com válvula de segurança liberação da pressão na vertical com cabo e alça baquelite com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos. certificada pelo INMETRO	EIRILAR	EIRILAR	R$ 107,88	R$ 1.941,84
91	18	UND	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT Panela de pressão possui acabamento interno satinado e externo revestido com poliéster siliconado. A Tampa é feita em alumínio e também possui acabamento interno satinado mas o exterior é polido. Para maior segurança está equipada com válvulas de segurança e sistema indicador de pressão tornandoa 100 segura. A panela de pressão vai acompanhada por uma ferramenta para limpeza da válvula de trabalho.	PANELUX	PANELUX	R$ 42,49	R$ 764,82
95	28	UND	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA ALUMÍNIO INDUSTRIAL N32 12 LITRO	EIRILAR	EIRILAR	R$ 118,65	R$ 3.322,20
100	200	UND	PRATO FUNDO EM VIDRO 22 CM transparente	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 6,28	R$ 1.256,00

Total: R$ 8.723,80 (Oito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMTAS)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone 08006446055 (ramal 13) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 27 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

1) R Costa Santos LTDA
CNPJ - 52.611.889/0001-47
Preposto (A):
ROMARIO COSTA SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

2) SSG Soluções LTDA
CNPJ - 46.973.126/0001-43
Preposto (A):
SANDRA REGINA GUTIERRES
Documento Assinado Eletronicamente

3) Atacado Tradicao LTDA
CNPJ - 02.460.701/0001-39
Preposto (A):
JANE MARQUES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

4) Sollo Brasil Comercio E Servicos LTDA
CNPJ - 28.493.685/0001-74
Preposto (A):
ISADORA AMARO CABRERA
Documento Assinado Eletronicamente

5) Licita Mais Hoffmann LTDA
CNPJ - 50.202.063/0001-07
Preposto (A):
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3AA924E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1085/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 362 de 26/11/2024 (ID 2812512), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	398	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.845,91
REDUÇÃO	400		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-25.845,91
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**25.845,91**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-25.845,91**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3EBFE58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1086/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 363 de 26/11/2024 (ID 2812538), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1148	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	186.419,15
REDUÇÃO	1036		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-186.419,15
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**186.419,15**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-186.419,15**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0CE6F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1088/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 366 de 26/11/2024 (ID 2812733), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1149	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.340,83
REDUÇÃO	383		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-7.340,83
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**7.340,83**

TOTAL DE REDUÇÃO	**-7.340,83**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8C0EE33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1089/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 367 de 26/11/2024 (ID 2812820), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	390	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	43.050,00
REDUÇÃO	395		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-43.050,00
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**43.050,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-43.050,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:05C9E1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21660/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 564.038,46 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 1003 de 26/11/2024 (ID 2815170),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 564.038,46 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	155	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	564.038,46
ANULAÇÃO	163	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-142.086,86
ANULAÇÃO	173	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-61.951,60
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	208	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	-90.000,00
ANULAÇÃO	226	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-200.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	290	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-70.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**564.038,46**
TOTAL ANULAÇÃO				**-564.038,46**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da própriaSecretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço orçamentário para folha de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5BE7D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU. A PREFEITA DO M

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.895.052,78 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22179/2024-Memorando 368 de 26/11/2024 (ID 2813889),Memorando 355 de 26/11/2024 (ID 2812219),Memorando 356 de 26/11/2024 (ID 2812235),Memorando 357 de 26/11/2024 (ID 2812259)eAutorização 24 de 27/11/2024 (ID 2817742),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.895.052,78 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	402	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	275.000,00
SUPLEMENTAR	405	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	36.000,00
SUPLEMENTAR	406	02.08.10.302.0037.2519	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
SUPLEMENTAR	411	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.000,00
SUPLEMENTAR	414	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMO ESTR. NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	375	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	121.850,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	356	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	161.000,00
SUPLEMENTAR	358	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	111.502,78
SUPLEMENTAR	364	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
SUPLEMENTAR	372	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	418	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.700,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE ME´DIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	378	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	962.000,00
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.895.052,78**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação comprovado e tendência do exercício, oriundo da Transferência do SUS-MAC, Transferência do SUS-Assistência Farmacêutica Básica, Transferência do SUS-SAMU, Transferência do SUS-PAP, Transferência do SUS-VPS, comprovado através dosAnexo TC 04 - MAC de 12/11/2024 (ID 2788770),Anexo TC 04 de 25/11/2024 (ID 2812226)eAnexo TC 04 de 26/11/2024 (ID 2813943), visando cobertura orçamentária para a folha de pessoal e compra de medicamentos, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**1.895.052,78**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.895.052,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7C365616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21665/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.859, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 160.204,94 (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea B daLei 2859 de 17/05/2024 (ID 2378120), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 358 de 26/11/2024 (ID 2812304), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 160.204,94 (cento e sessenta mil, duzentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1148	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00
SUPLEMENTAR	1150	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.204,94
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**160.204,94**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação resultante de Transferências do SUS, oriundo de rendimentos de aplicações de recursos de Emendas de Comissão, comprovado peloAnexo TC 04 de 25/11/2024 (ID 2812226), para custeio de folha de pessoal e fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**160.204,94**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	160.204,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:25F02C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21672/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 3.855.492,71 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7694/2024-Memorando 365 de 26/11/2024 (ID 2812595)e Processo Administrativo nº 15612/2024,os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 3.855.492,71 (três milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1151	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	684.000,00
Fonte: 2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos				
SUPLEMENTAR	1152	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.682.691,73
Fonte: 2.500.1002-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
SUPLEMENTAR	1153	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	841.308,27
Fonte: 2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos				
SUPLEMENTAR	1154	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.534,34
Fonte: 2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos				
SUPLEMENTAR	1155	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	192.000,00
Fonte: 2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos				
SUPLEMENTAR	1156	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	406.000,00
Fonte: 2.501.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
SUPLEMENTAR	1157	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.958,37
Fonte: 2.501.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
Total fonte 2.500.1002				**1.682.691,73**
Total fonte 2.502.0000				**1.754.842,61**
Total fonte 2.501.0000				**417.958,37**
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**3.855.492,71**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal, comprovado atravésAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO abaixo demonstradas:

Superávit Financeiro	**3.855.492,71**
Fonte de Recurso	
2.500.1002-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.682.691,73
2.502.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.754.842,61
2.501.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	417.958,37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:56856EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21673/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 142.378,92 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 359 de 26/11/2024 (ID 2812401)eProcesso Administrativo nº15612/2024-Memorando 365 de 26/11/2024 (ID 2812595),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 142.378,92 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94.871,63
SUPLEMENTAR	323	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.465,66
SUPLEMENTAR	326	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
SUPLEMENTAR	337	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.041,63
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Total Suplementação-SEMSAU				**142.378,92**
TOTAL GERALSUPLEMENTAÇÃO				**142.378,92**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, visando reforço das dotações orçamentárias relacionadas à folha de pessoal, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	327	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-62.585,13
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2505- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE				
ANULAÇÃO	346	02.08.10.122.0039.2505	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-3.000,00
ANULAÇÃO	347	02.08.10.122.0039.2505	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
ANULAÇÃO	348	02.08.10.122.0039.2505	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS AÉREAS	-8.000,00
ANULAÇÃO	349	02.08.10.122.0039.2505	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE				
ANULAÇÃO	374	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.286,50
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Total Anulação-SEMSAU				**-84.871,63**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	136	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 57.507,29
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPOG				**-57.507,29**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-142.378,92**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C37759F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 142.378,92 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 527.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 990 de 25/11/2024 (ID 2808852)eProcesso Administrativo nº 15612/2024,os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	181	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	527.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Total Suplementação SEMED				**527.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**527.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, visando repasse à entidade, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	107	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL-CIVIL	- 50.972,25
ANULAÇÃO	108	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 130.885,70
ANULAÇÃO	112	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 10.000,00
ANULAÇÃO	120	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 63.557,54
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2013-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	130	02.06.04.122.0005.2014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 5.500,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	131	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 9.176,28
ANULAÇÃO	133	02.06.04.122.0079.2016	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 5.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	138	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	- 8.157,57
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1709-IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	136	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 220.434,84
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMPOG				**- 503.684,18**
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	26	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL-CIVIL	- 300,00
ANULAÇÃO	27	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 20.000,00

ANULAÇÃO	30	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	31	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1.015,82
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação SEMGOV				**- 23.315,82**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-527.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4B90D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 20155/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 20155/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 125/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Abertura de Processo para Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de filtros de água alcalina e ionizada com instalação e Contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as Escolas Municipais** pertencente a Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61.
TEL/FAX: (69) 93734090. E-MAIL: ODILONVITOR96@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2407 - SETOR 01. CEP: 76.870-163. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ODILON VITOR OHNEZORGE REGINATO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.006.652-XX RG sob o n.º XX868XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 X 2 1/2 POL Material: Polipropileno Vazão: 2.000 L/H Aplicação: Bebedouro Industrial Tamanho: 20 X 2 1/2 POL Tipo Uso: Par e de Características Adicionais: dois elementos, um alcalino e um carbono conexões de entrada e de saída de 3/4, carcaça, com chave para abertura da carcaça e suporte para fixação em pare de, por conta da Contratada. Obs: variação aceitável das medidas aproximadas em no máximo 10% para mais ou para menos	UND	15	bbi	409,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
2	REFIL CARVÃO ATIVADO (CARBON BLOCK) Fornecimento de refil Carbon Block, medindo 20" x 2 1/2", Vazão: 2.000 L/H, Aplicação: Bebedouro Industrial Grau de filtração: 5 micra Pressão de Operação: Máx. 86,2 mca/ Mín. 3 mca Temperatura de Oper ação: Máx. 62,8º C/Mín. 1º C Tipo Uso: Parede	UND	171	bbi	236,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
3	REFIL PRÉ FILTRO DE POLIPROPILENO (PP) Fornecimento de refil PP, medindo 20" x 2 1/2", Vazão: 2.000 L/H, Aplicação: Bebedouro industrial Grau de filtração: 5 micra Pressão de Operação: Máx. 86,2 mca/ Mín. 3 mca Temperatura de Operação: Máx. 62,8º C/Mín. 1ºC Tipo Uso: Parede	UND	171	bbi	36,01	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
4	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ZONA	Serv	45	Serviço	94,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA -

	URBANADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)					CNPJ: 41.075.301/0001-61
5	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURALDO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	02	Serviço	87,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
6	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	02	Serviço	88,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
7	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	02	Serviço	88,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
8	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLAMAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES, ZONARURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	01	Serviço	269,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
9	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	02	Serviço	199,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
10	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	01	Serviço	480,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
11	Serviço de Desinstalação e Instalação de filtro (ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	02	Serviço	158,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
12	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURALDO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	06	Serviço	285,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
13	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	06	Serviço	229,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
14	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	06	Serviço	154,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
15	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	03	Serviço	541,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
16	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	06	Serviço	673,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
17	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	03	Serviço	495,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
18	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	06	Serviço	430,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61
19	Serviço de Manutenção de filtro/Purificador (ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES)	Serv	135	Serviço	310,00	HIDRO HOKEN ARIQUEMES LTDA - CNPJ: 41.075.301/0001-61

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1 a 19	SEMED	UND	15, 171, 171, 45, 02, 02, 02, 01, 02, 01, 02, 06, 06, 06, 03, 06, 03, 06, 135

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX - Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 125/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 20155/SEMED/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 125/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:65C9BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19748/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19748/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 114/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares** para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL/FAX: (62) 32510351. E-MAIL: maxlab@terra.com.br.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.522.801-XX RG sob o n.º XX327XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 9.

2. LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
TEL/FAX: (69) 35360318. E-MAIL: rafaassert@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 01. CEP: 76.870-163. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.500.379-XX RG sob o n.º X.X89.7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 8 e 11.

3. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10 e 12.

4. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

5. LICITANTE: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88.
TEL/FAX: (54) 92152730. E-MAIL: damildistribuidora@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL, 151 - CERAMICA. CEP: 99.709-510. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JOAO DALMUTH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.004.460-XX RG sob o n.º XXX186586XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Coletor De Urina Material: Plástico Tipo: Sistema Aberto Capacidade: Cerca De 2000 Ml Graduação: Graduação De 100 Em 100 Ml Esterilidade: Não Estéril, Descartável	Unidade	3.000	MEDSONDA	0,68	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54

2	Coletor de Urina Material: PVC Tipo: Sistema Fechado Capacidade: Cerca De 500 ML Válvula: Válvula Anti-Refluxo E Válvula De Drenagem Componentes: Tubo Extensor 50 Cm De Comprimento Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	24	tkl	14,70	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
3	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária Modelo: Masculino N.º 6 Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem Material: Látex Natural Diâmetro: Cerca De 30 MM Componente: C/ Extensor Pvc Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	180	medsonda	2,10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
4	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xxg Peso Usuário: Acima De 16 KG Material: Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento OBS: NÃO Será Aceito Produtos Da Marca Polarzinho E Lippy Baby	Unidade	1.680	CAPRICHO	1,28	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
6	Fralda Descartável Tipo Fixação: Cintura Elástica Ajustável, Tipo Roupa Intima Tamanho: Adulto Pequeno E Médio Material:Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	576	LIFREE	3,50	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.250.886/0001-88
8	Meia Compressiva - Uso Médico Gradiente De Pressão: C/ Compressão Graduada 18-23 mmHg Modelo: Meia-Coxa 7/8 Ponteira: Aberta Material: Malha Elástica Tamanho: Adulto Médio, Conforme Medida Característica Adicional: C/ Silicone P/ Fixação, Prevenção De Tvp Esterilidade: Uso Individual	Par	1	VENOSAN	175,00	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54
9	Sistema P/ Estomia Aplicação: Urinária Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças (Placa E Bolsa Separadas) Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Transparente Componentes: Antirrefluxo, Válvula Drenagem Tipo Base: Resina Sintética, Protetora de Hidrocoloide Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Até 19-45 Mm Diâmetro: Flange Até 70 MM Tipo Uso: Adulto Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto 1 Clip por Bolsa	Unidade	180	coloplast	42,88	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
10	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Masculino Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 12 French Conector: Conector Padrão Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais, Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual MODELO SPEEDICATH	Unidade	3.720	Coloplast	18,73	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12
11	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Nelaton Calibre: 8 French Comprimento: Cerca 40 Cm Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	900	WELL LEAD	7,90	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54
12	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Feminino Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 12 FRENCH Conector: Conector Padrão Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Adicionais: Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual MODELO SPEEDICATH	Unidade	900	Coloplast	12,21	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 114/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 19748/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 114/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:C102DCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1095/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 369 de 27/11/2024 (ID 2819607), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	356	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.000,00
REDUÇÃO	360		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-96.000,00
Fonte:1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**96.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-96.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,28de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:381C1B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 151/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002915-2024 /SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024/ SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o nº 116.0012268-8, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-mail: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-320, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP, ID (38º - 1.D4A.02B)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	HORAS	320	R$ 400,00	R$ 128.000,00
05	Locação de horas/máquinas de Pá-Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 160 HP, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 2.3m³, com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso	HORAS	345	R$ 381,00	R$ 131.445,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
OBRIGAÇÕES DO FISCAL
Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.
OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO
Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **259.445,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP

26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e Construção Pontes e Bueiros.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha n°108

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 22 de novembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002915/2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SEMOSP

26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e Construção Pontes e Bueiros.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha n°108

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS PARA O (ITEM 3): 320

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 3): 473

VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 400,00

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS PARA O (ITEM 5): 345

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 3): 473

VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 381,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 259.445,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:381095B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE
- INVESTIMENTOS 2025

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
Sumário
1. Introdução
2. Governança
3. Enquadramento Investidor
5. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos
6. Vigência
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos
8. Metodologia de projeção de Investimentos
9. Precificação dos Ativos
10. Cenário econômico
11. Índice de Referência por Segmento
12. Rating de Gestão
13. Gestão de Risco
14. Risco de Mercado
15. Risco de Crédito
16. Risco de Liquidez
17. Risco Sistêmico
18. Enquadramento
19. Limites de Alocação dos Recursos
20. Carteira de investimentos e condição de liquidez
21. Segmento de Renda Fixa
22. Segmento de Investimentos no Exterior
23. Empréstimo Consignado
24. Limites Gerais
25. Política da Transparência
26. Plano de Contingência
27. Vedações
28. Disposições Gerais

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS -Regime Próprio de Previdência do Município de Castanheiras, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Acrescidas em 0,15 pontospercentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
13,83	4,84%	0,30%	5,14%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,14% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,38% para o ano de 2025**.

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,38%
RENDA VARIÁVEL	9,38%
ESTRUTURADO	9,38%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,38%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPC como **CONSERVADOR.**Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo
Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento
Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.
Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.
Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.
Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.
Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.
Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.
Cenário Nacional,Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).
PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.
O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.
Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.
O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade
de novos aumentos nas reuniões subsequentes.
As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.
Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A

flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.
Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:

Fonte: sistema Infinity carteira de setembro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	68,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	31,50%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento oIPC não está certificado no Pró-Gestão.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.
Castanheiras-RO, 18 de novembro de 2024

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora e Gestora de Recurso

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Membro

ELAINE PARO NASCIMENTO
Membro

MARIA CLAUDETE FERRARI
Membro

CONSELHO DELIBERATIVO

ELAINE PARO NASCIMENTO
Presidente

MARIA CLAUDETE FERRARI
Membro

JOELMA PENITENTE
Membro

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Membro

CONSELHO FISCAL

MARIA ALICE DA SILVA
Membro

SANDRA OLIVEIRA
Membro

ANA MARIA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:21BDDD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BC ODONTOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1922/2024
No dia 25 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA LTDA	**CNPJ: 33.164.783/0001-06**					
Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA						
Telefone: (69) 9955-1121						
Email: licitademed@gmail.com						
Endereço: RUA J RIBEIRO, 436 - DISTRITO NOVO PLANO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALTRI	**Modelo:** ALTRI	**Preço Unitário:** R$ 2.500,00	**Valor Total:** R$12.500,00
Descrição: CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 4'' POLEGADAS, MULTI ESTAGIOS – DE 6 A 12 ESTAGIOS - POTENCIA 1,5 CV, MOTOR ELETRICO, TRIFASICO, TENSAO DE OPERAÇAO 220 V/ 60HZ, 3.500 RPM, BOCAL DE SAIDA: 2 POLEGADA, ALTURA MANOMETRICA 58 MCA, VAZAO MINIMA 6,0 M³/H, LUBRIFICADO E REFRIGERADO AAGUA, CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM AÇO INOX, REBOBINAVEL.						

Item: 3	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALTRI	**Modelo:** ALTRI	**Preço Unitário:** R$ 3.000,00	**Valor Total:** R$15.000,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS:						
Item: 4	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ALTRI	**Modelo:** ALTRI	**Preço Unitário:** R$ 3.500,00	**Valor Total:** R$24.500,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS:						
						Total: R$ 52.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/11/2025** , a contar do dia **25/11/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24-2024.

PROCESSO Nº 1922/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/SRP/2024. SEMAD

No dia 22 de novembro de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual conjunto de moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de

aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total
Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

1. k) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, em até 72 horas contadas da notificação de defeito do equipamento.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. 2.
b) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão de obra respectiva.
3.
c) A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso esses não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.
4.
d) Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de assistir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável até o término da garantia.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

1. b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

1. c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

1. d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
2.
f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1. g) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

1. h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
2.
i) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.2.1 – PRAZO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA

01 – O prazo de entrega do (s) item (ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

02 – Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

03 – Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Valter Luiz Filus, 1133 - CENTRO - CEP: 76990-000 - Chupinguaia/RO, ou em outro local designado pela contratante.

04 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

05 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade em quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

07 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 do Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

08 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

09 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
II – identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18 – Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22 – Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

23 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

24 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29 – A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2 – GARANTIA

1. a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. 2.
b) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão de obra respectiva.
3.

c) A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso esses não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.
4.
d) Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de assistir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável até o término da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos
prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 89/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1922/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 89/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 22 de novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
29667959805
Dados: 26/11/2024 11:26:46

BC ODONTOLOGIA LTDA
33.164.783/0001-06

Assinado de forma digital por:
BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
00511034270
Dados: 25/11/2024 09:33:30

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6FE50B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1922/2024

No dia 26 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 52.522.242/0001-49

Representante: MAICON DONATO ARAUJO SILVA

Telefone: (69) 9990-0344

Email: mais.nb.maicon@hotmail.com

Endereço: AV BRASIL, 4390 - CENTRO, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000

Item: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPL611	**Preço Unitário:** R$ 2.800,00	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS:						
Item: 5	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPS13I -16	**Preço Unitário:** R$ 3.800,00	**Valor Total:** R$45.600,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANOS 4" POLEGADAS:						
Item: 6	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** 4BPS13I -22	**Preço Unitário:** R$ 4.461,46	**Valor Total:** R$53.537,52
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 4" POLEGADAS:						
Item: 7	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBARA	**Modelo:** BHSE625 0 7	**Preço Unitário:**R$ 10.000,00	**Valor Total:** R$70.000,00
Descrição: CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS SEMI-ARTESIANO 6" POLEGADAS:						
Total:						**R$ 183.137,52**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/11/2025** , a contar do dia **26/11/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24-2024.

PROCESSO Nº 1922/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/SRP/2024.
SEMAD

No dia 22 de novembro de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual conjunto de moto bomba submersa, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total
Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. h) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. i) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

1. j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

1. k) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, em até 72 horas contadas da notificação de defeito do equipamento.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. 2.
b) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão de obra respectiva.
3.
c) A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso esses não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.
4.
d) Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de assistir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável até o término da garantia.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

1. b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

1. c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e eficazes.

1. d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
2.
f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I – Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

II – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA.

III – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

1. g) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

1. h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
2.
i) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.2.1 – PRAZO E CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA

01 – O prazo de entrega do (s) item (ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

02 – Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

03 – Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Valter Luiz Filus, 1133 - CENTRO - CEP: 76990-000 - Chupinguaia/RO, ou em outro local designado pela contratante.

04 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

05 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade em quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

07 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 do Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

08 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

09 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;
II – a data da emissão;
III – os dados do contrato e do órgão contratante; IV – o período respectivo de execução do contrato; V – o valor a pagar; e
VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
II – identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18 – Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22 – Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

23 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

24 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29 – A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2 – GARANTIA

1. a) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. 2.
b) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão de obra respectiva.
3.
c) A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso esses não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.
4.
d) Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de assistir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável até o término da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos
prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do
instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 89/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1922/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 89/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 22 de novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805
Dados: 26/11/2024 17:41:19

M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVIÇOS
52.522.242/0001-49

Assinado de forma digital por:
MAICON DONATO ARAUJO SILVA 02289862223
Dados: 26/11/2024 17:36:01

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D3AB32A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

Processo: 232/2020
TOMADA DE PREÇOS nº: 03/2020
Secretaria: SEMED

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção de 03 (três) Salas de Aula, com 187,20 m², na Escola Valter José Zanella, localizada no Lote 01, Quadra 07, na Av. São Cristóvão, esquina com Rua Ulisses Guimarães, no distrito do Guaporé, Município de Chupinguaia,de acordo com as descrições, especificações técnicas e Projeto Básico constante nos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Presidente da CPLMO e Equipe de Apoio, a empresa**R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,**com o valor de R$ 142.299,80 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 03/20**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Recebimento Envelopes (ID-25365), Adjudicação (ID-26872), Documentação da empresa vencedora (ID-25410 – 25417 – 25455), em anexo.
EmpresaVencedora:RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO CIVIL PARA EXECUÇAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS A CONSTRUÇAO DE 03 (TRES) SALAS DE AULA NA VALTER JOSE ZANELLA, LOCALIZADA A RUA ULISSES GUIMARAES, QUADRA 07, LOTE 01, S/Nº, DISTRITO DO GUAPORE, SENDO A AREA A SER CONSTRUIDA DE 187,20M², (CENTO E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS E VINTE DECIMETROS QUADRADOS), NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA/ RO, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E ESPECIFICAÇOES TECNICAS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS	1	SERV	142.299,80	142.299,80
Valor Total R$:					**142.299,80**

Planilha Conforme(ID 25471)e(ID 25484)

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DC5568D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 072, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de combustíveis para o fechamento do Exercício de 2024, atendendo assim à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 411468 e CRC: D0D2A97E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 072/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	204	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	30.682,75
TOTAL GERAL							**30.626,52**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	205	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despor e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	19.000,00
		207	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	2.000,00
		209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	9.626,52
TOTAL GERAL							**30.626,52**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
27/11/2024 18:59:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
27/11/2024 18:58:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 411468 e o CRC D0D2A97E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C5E2729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO 001 DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE TÍTULOS

RETIFICAÇÃO 001 DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE TÍTULOS
A PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO AGEPE, após verificação de regularidade da Provas Objetivas realizadas dia 13/10/2024, para os cargos do concurso regido **pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/JT/RO De, 26 de Junho de 2024, RESOLVEM:**
TORNA-SE PUBLICO a Retificação 001 do Resultado Definitivo das Prova Objetivas e Provas de Título**,** conforme segue:
01 - A Presente Retificação tem somente o Objetivo de Corrigir o nome do Candidato de inscrição 3.892 do Cargo de Assistente Administrativo – SEMAD.
Onde se lê:

Assistente Administrativo - SEMAD											
Inscrição	Candidato	L.P	C.G	N.I	MAT .	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
3.892	SA	15,00	22,50	25,00	25,00	87,50	87,50	APROV	1º	**8.761.122-**	25/12/1990

Leia se:

Assistente Administrativo - SEMAD											
Inscrição	Candidato	L.P	C.G	N.I	MAT.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
3.892	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	15,00	22,50	25,00	25,00	87,50	87,50	APROV	1º	**8.761.122-**	25/12/1990

Governador Jorge Teixeira 16 de Novembro de 2024.

INSTITUTO AGEPE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:239353BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 119/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 119/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.475.985/0001-37, com sede na cidade de Jaru/RO, à Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro: Setor 05, CEP 76.890-000, fone 69)3521-5181, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	71	54604	Pinça Anatômica Modelo Dente De Rato, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 14 CM.	VITAL	UND	30,0000	15,00	450,00
1	112	55683	Porta lâmina	FIRSTLAB	UND	400,0000	0,53	212,00
							Total:	662,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9D6822B0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 120/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 120/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.287.059/0001-54, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Avenida Jamari, nº 2349, Setor 1, CEP 76.870-163, fone (69)9997-0533, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	54487	Urinol feminino comadre inox capacidade mínima 2000 ml	fava	UND	5,0000	195,00	975,00
1	48	54576	Gel Lubrificante Solúvel Em Água, Odor: Inodoro, Cor: Incolor, Tipo: Íntimo, Características Adicionais: Transparente e Não Gorduroso.	carbogel	UND	5,0000	38,00	190,00
							Total:	1.165,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:82540AB8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 121/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 121/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.629.597/0001-85, com sede na cidade de Abadia de Goiás/GO, à Avenida das Acacias, S/N, Bairro: Paineiras I, CEP 75.345-000, fone (62)3503-2080, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	54488	Colchão hospitalar - Espuma Poliuretano C/ Forro Tipo "Napa", Altura Base: 17 CM, Aplicação: C/ Ziper, Comprimento: 188 CM, Largura: 88 CM, Densidade: D-33	GYN FLEX	UND	14,0000	444,00	6.216,00
1	34	54523	Sonda Foley Látex 2 Vias 24	TKL	UND	50,0000	2,68	134,00
							Total:	6.350,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0AEA9BC3

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 122/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 122/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.460.625/0001-09, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, CEP 76.965-750, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 194.231,45 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54485	Papel Termossensível Para Eletrocardiógrafo 80MM x30 Metros	Promedix	UND	60,0000	15,62	937,20
1	2	54486	Urinol masculino papagaio inox capacidade mínima 2000 ml	Fava	UND	5,0000	152,57	762,85
1	5	54489	Fio guia entubação adulto	Well Lead	UND	20,0000	34,99	699,80
1	6	54490	Fio guia entubação infantil	Well Lead	UND	6,0000	34,99	209,94
1	7	54494	Equipo macrogotas, pinça rolete, injetor lateral, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar.	Descarpack	UND	12.000,0000	1,04	12.480,00
1	8	54495	Equipo Microgotas, pinça rolete, injetor lateral, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar.	TKL	UND	200,0000	1,57	314,00
1	9	54496	Equipos fotossensível universais p/ bomba de infusão	Lamedid	UND	50,0000	26,42	1.321,00
1	10	54497	Equipos transfusão sanguínea	Lamedid	UND	50,0000	4,18	209,00
1	11	54498	Equipo para alimentação enteral	Medix Brasil	UND	400,0000	1,18	472,00
1	12	54499	Equipo multivias com clamp vias corta fluxo	Injex	UND	3.000,0000	0,68	2.040,00
1	13	54500	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 25, asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, estéril, descartável, embalagem individual	Labor Import	UND	1.000,0000	0,24	240,00
1	14	54501	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 23, asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, estéril, descartável, embalagem individual	TKL	UND	3.000,0000	0,24	720,00
1	15	54502	Cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 21, asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, estéril, descartável, embalagem individual	Solidor	UND	2.000,0000	0,28	560,00
1	16	54503	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 16 G jelco	Descarpack	UND	1.000,0000	0,80	800,00
1	17	54504	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 18 G jelco	Labor Import	UND	2.000,0000	0,71	1.420,00
1	18	54505	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 20 G jelco	Solidor	UND	2.000,0000	0,83	1.660,00
1	19	54506	Catéter Intravenoso Periférico Calibre 22 G jelco	Descarpack	UND	6.000,0000	0,83	4.980,00
1	20	54507	Catéter intravenoso periférico calibre 24g jelco	Descarpack	UND	8.000,0000	0,95	7.600,00
1	21	54509	Seringa, polipropileno ,5 ml bico central luer lock ou slip, graduada, embalagem individual, esterilidade: estéril, descartável,	SR	UND	15.000,0000	0,16	2.400,00
1	24	54512	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,7mm 22G	Labor Import	UND	150,0000	7,88	1.182,00
1	25	54513	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,8mm 21G	Labor Import	UND	100,0000	7,74	774,00
1	26	54514	Agulha Hipodérmica Descartável 40x1,2mm 18G	SR	UND	100,0000	8,53	853,00
1	27	54515	Cateter central, Conector, Padrão, Kit Introdutor Completo, Poliuretano Radiopaco, Lúmen: 14 A 18 GAU, cerca 20 CM, Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico, Vias: Duplo Lúmen, Diâmetro: Cerca 7 Fr,	Novocent Pro	UND	10,0000	175,35	1.753,50
1	28	54517	Conjunto dreno torax, Conector Dreno-Tubo, Tampa Rosca 3 Vias, Frasco, Uso: Estéril, Descartável, Tubo Extensor Em Pvc C/ Pinça Clamp 1,20m, Volume: 2.000 ML, Graduação: Graduação De 50 Em 50ml, Acess	Lac-Medical	UND	4,0000	142,55	570,20
1	29	54518	Sonda foley látex 2 vias 14	Medix Brasil	UND	100,0000	2,78	278,00
1	30	54519	Sonda foley látex 2 vias 16	Medix Brasil	UND	100,0000	2,78	278,00
1	31	54520	Sonda foley látex 2 vias 18	Medix Brasil	UND	120,0000	2,78	333,60
1	32	54521	Sonda foley látex 2 vias 20	Medix Brasil	UND	150,0000	2,78	417,00
1	33	54522	Sonda foley látex 2 vias 22	Medix Brasil	UND	150,0000	2,72	408,00
1	35	54529	Tubo Endotraqueal com Balão 4,5	Medix Brasil	UND	10,0000	4,00	40,00
1	36	54530	Tubo endotraqueal com balão 8,5	Medix Brasil	UND	20,0000	4,02	80,40
1	37	54531	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0	Medix Brasil	UND	10,0000	4,00	40,00
1	38	54532	Tubo endotraqueal com balão 9,0	Medix Brasil	UND	20,0000	4,02	80,40
1	39	54533	Tubo Endotraqueal com Balão 5,5	Medix Brasil	UND	10,0000	4,00	40,00
1	40	54534	Tubo endotraqueal com balão 9,5	Well Lead	UND	20,0000	4,75	95,00
1	41	54535	Tubo Endotraqueal com Balão 6,0	Medix Brasil	UND	10,0000	3,99	39,90
1	42	54537	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5	Medix Brasil	UND	10,0000	3,99	39,90
1	43	54539	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0	TKL	UND	50,0000	3,88	194,00
1	44	54566	Tubo endotraqueal com balão 7,5	Medix Brasil	UND	50,0000	3,88	194,00
1	45	54567	Tubo endotraqueal com balão 8,0	Medix Brasil	UND	30,0000	3,99	119,70
1	52	54577	Escova cervical descartável estéril	Medix Brasil	UND	1.500,0000	0,28	420,00
1	53	54588	Lâmina Para Microscopia Fosca Lapidada Caixa Com 50 Uni 26x76mm CAIXA 50 UND	Precision	UND	30,0000	19,89	596,70
1	54	54589	Lâmina Bisturi Estéril com caixa 100 un tamanho 11	Medix Brasil	UND	20,0000	29,13	582,60
1	55	54590	Lâmina Bisturi Estéril com caixa 100 un tamanho 22	Medix Brasil	UND	20,0000	29,13	582,60
1	56	54571	Salbutamol Spray 100mcg	Teuto	UND	150,0000	21,60	3.240,00
1	57	54591	Lâmina Bisturi Estéril com caixa 100 un tamanho 24	Medix	UND	30,0000	28,92	867,60

				Brasil				
1	58	54572	Espéculo vaginal descartável pp	CralPlast	UND	300,0000	3,79	1.137,00
1	59	54592	Eletrodo médico	Ciex	UND	2.000,0000	0,28	560,00
1	60	54593	Filtro HEPA	Medix Brasil	UND	20,0000	15,19	303,80
1	61	54594	Kit tala de resgate e imobilização em e.v.a com velcro	Resgate SP	UND	5,0000	115,58	577,90
1	62	54595	Fio de Sutura de Nylon Preto 2.0 caixa 24 und	Technofio	UND	20,0000	35,54	710,80
1	63	54596	Fio De Sutura Agulhado Nylon 3.0 caixa 24 und	Technofio	UND	30,0000	35,54	1.066,20
1	64	54597	Fio de Sutura de Nylon Preto 4.0 caixa 24 und	Technofio	UND	30,0000	35,54	1.066,20
1	65	54598	Fio de Sutura de Nylon Preto 5.0 caixa 24 und	Technofio	UND	30,0000	35,54	1.066,20
1	66	54599	Fio de Sutura de Nylon Preto 6.0 caixa 24 und	Technofio	UND	10,0000	38,70	387,00
1	68	54601	Clorexidina digluconato - 2%, aplicação: degermante 1l	Rioquimica	UND	80,0000	22,90	1.832,00
1	69	54602	Porta-agulha instrumental material: aço inoxidável, mayo hegar, haste: haste reta, adicional 1: com trava, ponta: c/ vídea, 12 cm	Golgran	UND	30,0000	143,25	4.297,50
1	70	54603	Porta-agulha instrumental material: aço inoxidável, modelo: mayo hegar, haste: haste reta, adicional 1: com trava, característica ponta: c/ vídea, comprimento total: cerca de 14 cm	Golgran	UND	30,0000	157,44	4.723,20
1	72	54605	Tesoura instrumental aço inoxidável, modelo 2: micro tesoura noyes iris, comprimento total: cerca de 12 cm, tipo ponta: ponta reta	Golgran	UND	10,0000	50,99	509,90
1	75	54608	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	Medix Brasil	UND	300,0000	4,02	1.206,00
1	76	54610	Kit de nebulização adulto, 01 micronebulizador para inalação e/ou oxigenoterapia, recipiente para soro fisiológico e medicamentos, tubo com extensão com tubo conector em rosca, com máscara com fa	Vitalgold	UND	30,0000	7,01	210,30
1	77	54611	Kit de nebulização infantil, 01 micronebulizador para inalação e/ou oxigenoterapia, recipiente para soro fisiológico e medicamentos, tubo com extensão com tubo conector em rosca, com máscara com	Vitalgold	UND	20,0000	7,01	140,20
1	78	54612	Braçadeira/manguito infantil pni 2 vias p/ monitor multiparametros	G-Tech	UND	4,0000	73,00	292,00
1	79	54613	Braçadeira/Manguito adulto Pni 2 Vias P/ Monitor Multiparametros	G-Tech	UND	4,0000	94,99	379,96
1	82	54617	Cloreto de sódio 0, 9 sistema fechado 250 ml	JP	UND	8.000,0000	5,24	41.920,00
1	83	54618	Cloreto de sódio 0, 9 sistema fechado 500 ml	JP	UND	6.000,0000	6,21	37.260,00
1	84	54619	Cloreto de sódio 0, 9 sistema fechado 100 ml	JP	UND	4.000,0000	4,33	17.320,00
1	87	54621	Cateter cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto 105	Medsonda	UND	1.000,0000	1,02	1.020,00
1	94	55806	Extensor cateter nasal oxigenio 2 metros	Medix Brasil	UND	50,0000	3,16	158,00
1	96	55807	Extensor cateter nasal oxigenio 2 metros	Medix Brasil	UND	50,0000	2,24	112,00
1	101	55812	Fleet Enema 130ml	Cristalia	UND	30,0000	11,51	345,30
1	102	55830	Coletor Perfurantes 20 litros	Medix Brasil	CX	50,0000	9,15	457,50
1	103	45965	Atadura crepe 13 fios 10 cmx1,8m	Erimax	UND	4.000,0000	1,00	4.000,00
1	105	55662	Colagenase 0,6 bisnaga 30g	Cristalia	UND	80,0000	18,82	1.505,60
1	106	50605	Colagenase + Clorafenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30 g	Cristalia	UND	80,0000	18,93	1.514,40
1	108	50603	Clorexidine Alcolica 0,5% 1 l	Vic Pharma	UND	40,0000	16,46	658,40
1	110	55672	Lidocaina geléia 2% (20mg/g) 30g	Pharlab	UND	250,0000	7,99	1.997,50
1	111	54167	Esparadrapo Fita Hospitalar Material: Algodão, Cerca De 10 cmx 4,5 m	Procitex	UND	600,0000	10,40	6.240,00
1	114	50606	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G 60 G	Neoquimica	UND	200,0000	12,33	2.466,00
1	117	46389	57) sulfadiazina de prata 1% - creme - 400g	Prati	UND	50,0000	49,47	2.473,50
1	118	55684	Rolete de algodão nº2	Cremer	UND	80,0000	4,89	391,20
							Total:	194.231,45

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7C505E55

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 123/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 123/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.061.908/0001-27, com sede na cidade de Uberlândia/MG, à Av. Itália, nº 60, Bairro Tibery, CEP 38.405-056, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	80	54614	Otoscópio Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis, Alimentação: Pilha.	Dad & Sons Surgical	UND	10,0000	297,40	2.974,00
							Total:	2.974,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DF7F29F2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 124/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 124/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.217.118/0001-30, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Travessa Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02, CEP 76.873-252, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 17.325,20 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	97	55808	Filme para raio x 10x12 compatível com impressora drypro modelo 873 konica.	konica minolta	UND	20,0000	866,26	17.325,20
							Total:	17.325,20

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EFDDAF61

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 125/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 125/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.500.407/0001-65, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, à Avenida Graça Aranha, S/N, Bairro: Jardim Nova Era, CEP 74.916-070, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.026,50 (onze mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22	54510	Seringa, Polipropileno, 10 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip, Graduada, Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, descartável.	SR	UND	15.000,0000	0,24	3.600,00
1	23	54511	Seringa, Polipropileno, 20 ML Bico Central Luer Lock Ou Slip, Graduada, Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável.	SR	UND	10.000,0000	0,37	3.700,00
1	46	54573	Espéculo Vaginal Descartável P.	CRALPLAST	UND	500,0000	1,20	600,00
1	47	54575	Espéculo Vaginal Descartável G.	CRALPLAST	UND	200,0000	1,64	328,00
1	50	54582	Sonda Alimentação Enteral n°12, poliuretano radiopaco com escala e graduação, Estéril, fio guia em aço inox pré-lubrificado	GVFLEX	UND	40,0000	10,69	427,60
1	51	54574	Espéculo Vaginal Descartável M.	CRALPLAST	UND	500,0000	1,25	625,00
1	74	54607	Coletor Perfurocortantes 13 litros.	DESCARBOX	UND	300,0000	5,62	1.686,00
1	104	54165	Água Oxigenada 10 Volumes 1 L.	VIC PHARMA	UND	10,0000	5,99	59,90
							Total:	11.026,50

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E8AA5712

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 126/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 126/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: LOC STOCK MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.128.873/0001-30, com sede na cidade de Nova Lima/MG, à Avenida Picadilly, nº 100, Bairro: Alphaville – Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-004, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	99	55810	Pas para desfibrilador adulto compatível com modelo CMOS DRAKE.	CMOS DRAKE	UND	6,0000	550,00	3.300,00
							Total:	3.300,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D658665B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 127/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 127/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.685.649/0001-24, com sede na cidade de Erechim/RS, à Rua Duque de Caxias, nº 410, Centro, CEP 99.700-274, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 31.671,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	109	55831	Luva de procedimentos 5 caixas com 50 pares tamanho G.	PROCED/LEMGRUBER	CX	500,0000	24,99	12.495,00
1	115	55674	Luvas de Procedimento M caixa com 50 pares.	PROCED/LEMGRUBER	CX	800,0000	23,97	19.176,00
							Total:	31.671,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:827300A2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 128/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 128/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.672.090/0001-68, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Avenida Carlos Gomes, nº 1625, Bairro: São Cristóvão, CEP 76.804-085, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	73	54606	Coletor Perfurocortantes 07 litros	FLEXPELL	UND	200,0000	4,32	864,00
1	88	54622	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil.	BIOSANI	UND	600,0000	1,45	870,00
							Total:	1.734,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7F8F298F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 129/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 129/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 50.207.017/0001-92, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Pioneiro Clóvis Jordani, nº 2236, Bairro Loteamento Residencial Green Ville II, CEP 76.960-452, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 23.843,60 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	81	54616	Estetoscópio haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tipo: biauricula.	PREMIUM	UND	30,0000	18,58	557,40
1	85	54620	Soro ringer com lactato 500 ml sistema fechado	JP	UND	1.000,0000	7,25	7.250,00
1	86	54662	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado	JP	UND	1.500,0000	6,87	10.305,00
1	90	54629	Cuba uso hospitalar material: aço inox, capacidade: cerca de 700 ml, formato: tipo rim	FORTINOX	UND	20,0000	77,60	1.552,00
1	92	14864	Soro manitol 20% 250ml	JP	UND	50,0000	10,25	512,50
1	93	55803	Esfignomanômetro adulto: abraçadeira em tecido de algodão antialérgico e fecho em velcro	PREMIUM	UND	30,0000	89,00	2.670,00
1	95	55805	Esfignomanômetro infantil, abraçadeira confeccionada em tecido de algodão antialérgico e fecho em velcro	PREMIUM	UND	5,0000	98,00	490,00
1	116	55692	Vaselina litro	RIOQUIMICA	UND	3,0000	36,90	110,70
1	119	55828	Álcool etílico Absoluto, Grau De Pureza Mínima De 99,5%: Absoluto, 1 l	TUPI	UND	36,0000	11,00	396,00
							Total:	23.843,60

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B1C1AD33

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 130/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 130/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 043/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.644.237/0001-00, com sede na cidade de Senador Pompeu/CE, à Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Bairro Nova Brasília, CEP 63.600-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	67	54600	Avental Hospitalar Gramatura: Cerca De 50 G/CM2, Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico, Material: Polipropileno, Tamanho: Único, Esterilidade: Uso Único, Tipo: Cirúrgico	VOLK DO BRASIL	UND	1.000,0000	4,49	4.490,00
1	89	54628	Bandeja Metálica Aço Inoxidável, Comprimento: 40 CM, Largura: 28 CM, Formato: Retangular	FAMI	UND	20,0000	120,00	2.400,00
1	91	54631	Termômetro Clínico Componentes: C/ Alarmes, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Tipo: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição	GTECH	UND	40,0000	11,00	440,00
							Total:	7.330,00

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4AA18019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3628/2024

de 28 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 80.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.11 - 170	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.13 - 205	Obrigações Patronais	30.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**80.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.1.90.13 - 171	Obrigações Patronais	50.000,00
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SERVIÇOS EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.1.90.11 - 204	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**80.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2AE9187F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00001649.01.01/2024

No dia 25 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA			**CNPJ: 09.192.266/0001-58**			
Representante: Miguel Nazif Rasul						
Telefone: (69) 3227-1515						
Email: miguelnazif@gmail.com						
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - RO - 76804-124						
Item: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 29.000,00	**Valor Total:** R$29.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA KIT TRENÓ EL EGANTE COM DUAS RENAS 3D CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL FERRO CHATO E METALON COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO ALTURA 230MTS LARGURA 150MTS COMPRIMENTO 450MTS						
Item: 2	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 38.100,00	**Valor Total:** R$38.100,00
Descrição: ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA RAIN BOW 10METROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTRUTURA METALON DE AÇO PERFIL SEXTAVADO CÔNICO PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE MONTAGEM ABRAÇADEIRAS TIPO U REVESTIMENTO LUMINOSO CORDÕES LED E MANGUEIRA LUMINOSA 16 METROS						
Item: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 31.000,00	**Valor Total:** R$31.000,00

Descrição: ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA PINHEIROS 10METRODS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTRUTURA METALON DE AÇO PERFIL SEXTAVADO CÔNICO PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE MONTAGEM ABRAÇADEIRAS TIPO U REVESTIMENTO LUMINOSO CORDÕES LED E MANGUEIRA LUMINOSA 8 METROS						
Item: 4	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 16.000,00	**Valor Total:** R$16.000,00
Descrição: PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO ALTURA 215 M. PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO NO FORMATO DE NOEL EM ESTILIZADO REALISTA DE SEM BOCA TÚNICA COR VERMELHAATÉ AALTURA DAS BOTAS PUNHOS E BORDAS SIMULANDO NEVE BRANCA COM UM BICO ESVOAÇANTE NA PARTE TRASEIRAACENTUANDO O MOVIMENTO. BOTAS PRETAS GIGANTES COM UMA DELAS APOIADAS SOBRE UMA CAIXA DE PRESENTE AZUL COM LAÇO DOURADO. SACO DE PRESENTES VERDE PENDURADO NAS COSTAS.						
Item: 5	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 29.000,00	**Valor Total:** R$29.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA COM PASSAGEM BOLA DE NATAL GIGANTE MODELO INCLINADA 3D CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA METALON E FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO ALTURA EXTERNA 370MTS LARGURA EXTERNA 360MTS DIÂMETRO EXTERNO 360MTS MEDIDAS PASSAGEM ALTURA 210MTS LARGURA 240MTS						
Item: 6	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 58.990,00	**Valor Total:** R$58.990,00
Total:						**R$ 1.063.174,00**
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA CARRUAGEM 3D ELEGANCE INTERATIVA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL FERRO CHATO METALON PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA DOURADO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO ALTURA 310MTS LARGURA 160MTS COMPRIMENTO 478MTS						
Item: 7	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 1.500,00	**Valor Total:** R$30.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA POSTE BOLA PINGENTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED A DEFINIR ALTURA 156MTS LARGURA 180MTS						
Item: 8	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 22.000,00	**Valor Total:** R$22.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA BALÃO 3D INTERATIVO PEQUENO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA METALON E FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED ALTURA TOTAL 460MTS DIÂMETRO TOTAL 240MTS DIMENSÕES DO CESTO ALTURA 160MTS LARGURA 80CM PROFUNDIDADE 80CM						
Item: 9	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 33.990,00	**Valor Total:** R$33.990,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA BALÃO 3D INTERATIVO GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA METALON E FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED ALTURA TOTAL 600MTS DIÂMETRO TOTAL 320MTS DIMENSÕES DO CESTO ALTURA 210MTS LARGURA 110MTS PROFUNDIDADE 110MTS						
Item: 10	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 31.000,00	**Valor Total:** R$31.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA LETREIRO 3D HOHOHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED ALTURA 200MTS LARGURA 1200MTS PROFUNDIDADE 50CM						
Item: 11	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 130.000,00	**Valor Total:** R$130.000,00
Descrição: ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA RAIN BOW 20METROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTRUTURA METALON DE AÇO PERFIL SEXTAVADO CÔNICO PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE MONTAGEM ABRAÇADEIRAS TIPO U REVESTIMENTO LUMINOSO CORDÕES LED E MANGUEIRA LUMINOSA						
Item: 12	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 185.000,00	**Valor Total:** R$185.000,00
Descrição: ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA GIGANTE LED FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICAARA UCÁRIA 20 METROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTRUTURA METALON DE AÇO PERFIL SEXTAVADO CÔNICO PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE MONTAGEM ABRAÇADEIRAS TIPO U REVESTIMENTO LUMINOSO CORDÕES LED E MANGUEIRA LUMINOSA						
Item: 13	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 18.500,00	**Valor Total:** R$18.500,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA COM PASSAGEM BOLA DE NATAL GIGANTE MODELO INCLINADA 3D CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REFERÊNCIA FIG091 MATERIAL ESTRUTURA METALON E FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO ALTURA EXTERNA 370MTS LARGURA EXTERNA 360MTS DIÂMETRO EXTERNO 360MTS MEDIDAS PASSAGEM ALTURA 210MTS LARGURA 240MTS						
Item: 14	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 25.000,00	**Valor Total:** R$25.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA COM PASSAGEM CAIXA DE PRESENTE 3D CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL FERRO CHATO E METALON PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED A DEFINIR LARGURA 340MTS ALTURA 360MTS PROFUNDIDADE 340MTS						
Item: 15	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 26.000,00	**Valor Total:** R$130.000,00
Total:						**R$ 1.063.174,00**
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA TÚNEL DE ESTRELAS 3D Características Técnicas Material Ferro Chato e Metalon Pintura Eletrostática Cor da estrutura branco Revestimento Pisca Led Contorno Mangueira Luminosa Led Cor do Led Branco Frio ou Branco Morno Altura 350mts Largura 422mts Comprimento 600mts Composição Kit composto por 3 estrelas						
Item: 16	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 12.500,00	**Valor Total:** R$37.500,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA PORTAL STAR 3D CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA METALON E FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED A DEFINIR ALTURA 250MTS LARGURA 365MTS COMPRIMENTO 120MTS VÃO INTERNO ALTURA 220MTS LARGURA 170MTS						
Item: 17	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 57.490,00	**Valor Total:** R$57.490,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA PISO LETREIRO BOAS FESTAS 3D CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL METALON PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA DOURADA REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO ALTURA 2.00MTS LARGURA 21.00MTS PROFUNDIDADE 50CM						
Item: 18	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 40.000,00	**Valor Total:** R$40.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA LETREIRO 3D HOHOHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO REVESTIMENTO PISCA LED CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED ALTURA 200MTS LARGURA 1200MTS PROFUNDIDADE 50CM						
Item: 19	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 12.000,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA PORTAL ANJO S E FLOCOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL QUADRO METALON MATERIAL DETALHAMENTO FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED A DEFINIR LARGURA 760MTS ALTURA 5.50MTS PC 2						
Item: 20	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 38.000,00	**Valor Total:** R$38.000,00
Descrição: FIGURA DE NATAL LUMINOSA PARA JARDIM PRESÉPIO JERUSALÉM COMPLETO 18 PEÇAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MATERIAL ESTRUTURA METALON E FERRO CHATO PINTURA ELETROSTÁTICA COR DA ESTRUTURA BRANCO CONTORNO MANGUEIRA LUMINOSA LED COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO TOTAL DE 18 PEÇAS						
Item: 21	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 44.990,00	**Valor Total:** R$44.990,00
Descrição: PAPAI NOEL GIGANTE EM FIBRA DE VIDRO ALTURA 360 M X COMP. 160 MX LARG. 240 M PEÇA TRIDIMENSIONAL EM FIBRA DE VIDRO NO FORMATO DE NOEL EM ESTILIZADO REALISTA TÚNICA COR VERMELHA ATÉ AALTURA DAS BOTAS PUNHOS E BORDAS SIMULANDO NEVE BRANCA COM UM BICO ESVOAÇANTE NA PARTE TRASEIRAACENTUANDO O MOVIMENTO. BOTAS PRETAS GIGANTES SOBRE UMA BASE DE APOIO. LUVAS E SACO DE PRESENTES VERDES BRAÇO ESQUERDO EM MEIO LEVANTE. CINTO PRETO COM DETALHE DA FIVELA EM DOURADO.						
Item: 22	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 769,00	**Valor Total:** R$4.614,00
Descrição: ÁRVORE 240 LEDS WARM 1.8M MATERIAL ESTRUTURA PLÁSTICO FERRO E ARAMES PINTURA PU COR DA ESTRUTURA MARROM COR DO LED BRANCO FRIO OU BRANCO MORNO TOTAL DE LED 240 PEÇAS ALTURA 18M						
Item: 23	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIO	**Modelo:** PROPRIO	**Preço Unitário:** R$ 4.500,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: ARVORE DE NATAL DECORADA MODELO PINHA MEDIDAS 320CM BASEPÉ FERRO COR VERDE QUANTIDADE DE GALHOS 2636 PRODUTO IMPORTADO CONTÉM 1 ÁRVORE DECORADA CONTENDO LUZES DE NATAL PINHAS ENTRE OUTROS DETALHES DE DECORAÇÃO NATALINA. PRODUTO NÃO PERECÍVEL VALIDADE INDETERMINADA						
Total:						**R$ 1.063.174,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/11/2025** , a contar do dia **25/11/2024** .

1. DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FIGURAS NATALINAS LUMINOSAS E EM FIBRA DE VIDRO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe a SECRETARIA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando for obras, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os objetos do presente termo de referência deverão ser entregues nas Secretarias Municipais Secretaria MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN;
Conforme solicitado por cada secretaria no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.

6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser **entregue em no máximo 10 (Dez)** dias contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, devendo a contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a entrega do objeto;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 100 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS Secretarias poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS - EMENDA PARLAMENTAR + RECURSO PRÓPRIO

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 27/11/2024 12:39:07

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
09.192.266/0001-58

Assinado de forma digital por:
Miguel Nazif Rasul
89924410297
Dados: 27/11/2024 11:16:18

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:79012888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.535-GP/2024

DECRETO N° 8.535-GP/2024 Em, 27 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com reforço de dotação orçamentaria já existente no orçamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Esta solicitação visa garantir o pagamento de despesas com energia elétrica dos prédios públicos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		***SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***		
04.122.0037.2253		***MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP***		
01.500	3.3.90.39	**F: 358**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		***SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***		
04.122.0037.2253		***MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP***		
01.500	3.3.90.14	**F: 353**	Diária - Civil	5.000,00
01.500	3.3.90.30	**F: 354**	Material de Consumo	18.000,00
01.500	3.3.90.36	**F: 357**	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	6.000,00
04.121.0037.1347		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – COORD. DE PLANEJ.**		
01.500	4.4.90.52	**F: 342**	Equipamento e Mat. Permanente	10.000,00
04.121.0037.2255		**MANUT. DAS ATIV. COORD. DE TRANSP. E TRÂNSITO**		
01.500	3.3.90.30	**F: 366**	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 27 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7DD783E4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTASDO PRELIMINAR: FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURA EDITAL 01/2024/PNAB- LEI ALDIR BLANC

RESULTASDO PRELIMINAR: FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURA
EDITAL 01/2024/PNAB- LEI ALDIR BLANC
MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ – RO

Art. 1º. Torna público o Resultado da fase de Análise de Mérito Cultural, em atendimento as Etapas, item 3, do EDITAL nº 001/2024/PNAB, conforme abaixo:

CATEGORIA A	**AUDIOVISUAL**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Antônio Marcos Rosa 68,0 2º lugar: Daniel da Silva Bento 67,0 3º lugar: José Carlos Ferreira 66,0 **SUPLENTES** 4ª lugar: Gilmar de Souza Paradela 65,0 5º lugar: Josiel Fleury da Silva 63,0 6º lugar: Elison Carneiro dos Santos Alves 61,0 7º lugar: Edivandro Miranda de Santana 60,0
CATEGORIA B	**MOSTRA DE MÚSICA**	**CLASSIFICADOS** 1 º lugar: Alexsandro Soares Lopes 73,0
CATEGORIA C	**ARTES CÊNICA (Dança e Teatro)**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Joelma de Aquino Rêgo 65,0 2º lugar: Claudiomar Silva Souza dos Santos 62,0 3º lugar: Em aberto **DESCLASSIFICADO** Enezio Martins de Souza Filho
CATEGORIA D	**LITERATURA**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Márcia Dias dos Santos 72,0 2º lugar: Odeniza de Souza Lima 72,0 3º lugar: João Pedro da Silva Antelo 70,0 **SUPLENTES:** 4º lugar: Simon Oliveira da Silva 69,0
CATEGORIA E	**ARTES VISUAIS**	**CLASSIFICADOS** 1º lugar: Evenilson Pinheiro Pereira Oliveira 75,0 2º lugar: Edina do Nascimento Sales 73,0 3º lugar: Rui Nascimento da Silva 68,0 **SUPLENTES:** 4º lugar: Jennifer Santana de Oliveira da Cruz 67,0

		DESCLASSIFICADAS: Ivoneide Domingos da Silva Maria Nazareth Avelino pinheiro

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C2E8E767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.112.000,00 (um milhão cento e doze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fontes: 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota Parte do ICMS – Próprio e 1.7.2.4.51.1.1.01 Outras Transf. De Conv Estados Dest Prog de Educação, conforme disposto na Lei nº 4320/64, Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.112.000,00 (um milhão cento e doze mil reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente as fontes: 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota Parte do ICMS – Próprio e 1.7.2.4.51.1.1.01 Outras Transf. De Conv Estados Dest Prog de Educação, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.1220002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	8	1.500.0000.0000	210.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias	2	1.500.0000.0000	5.000,00
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	39	1.500.0000.0000	174.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	55	1.500.0025.0000	162.000,00
Func/Prog	**12.3610003.2019**	**Gestão do Transporte Escolar - SEDUC**			
Crédito	3.3.90.30.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	78	1.571.0000.0000	435.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.7820008.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	97	1.500.0000.0000	36.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.1220002.2033**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	115	1.500.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	113	1.500.0000.0000	30.000,00
Func/Prog	**20.1220002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	119	1.500.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros	121	1.500.0000.0000	5.000,00
Unidade	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Fun./Prog	**04.1210002.2062**	**Manutenção Administrativa da Folha - FMAS**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	171	1.500.0000.0000	26.000,00
Unidade	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**			
Fun./Prog	**04.1210002.2062**	**Manutenção da Folha Atenção Básica Rec. Próprio – 15%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	264	1.500.0015.0000	17.000,00
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**12.3610003.1011**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Crédito	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados da União	128	1.500.0000.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***1.112.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, as fontes: 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota Parte do ICMS – Próprio e 1.7.2.4.51.1.1.01 Outras Transf. De Conv Estados Dest Prog de Educação, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso:			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
54	*1.7.2.1.50.0.1.01*	*COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO*	***677.000,00***
61	*1.7.2.4.51.0.1.01*	*OUTRAS TRANSF. DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO*	***435.000,00***
TOTAL DO CRÉDITO			***1.112.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2F8457CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 755, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 755, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.112.000,00 (um milhão cento e doze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fontes: 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota Parte do ICMS – Próprio e 1.7.2.4.51.1.1.01 Outras Transf. De Conv Estados Dest Prog de Educação, conforme disposto na Lei nº 4320/64, Art. 41 inciso II; e Art. 43, § 1º. Incisos II no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.112.000,00 (um milhão cento e doze mil reais),** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente as fontes: 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota Parte do ICMS – Próprio e 1.7.2.4.51.1.1.01 Outras Transf. De Conv Estados Dest Prog de Educação, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.1220002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	8	1.500.0000.0000	210.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias	2	1.500.0000.0000	5.000,00
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	39	1.500.0000.0000	174.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	55	1.500.0025.0000	162.000,00
Func/Prog	**12.3610003.2019**	**Gestão do Transporte Escolar - SEDUC**			
Crédito	3.3.90.30.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídico	78	1.571.0000.0000	435.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**26.7820008.2027**	**Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	97	1.500.0000.0000	36.000,00
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.1220002.2033**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	115	1.500.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	113	1.500.0000.0000	30.000,00
Func/Prog	**20.1220002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	119	1.500.0000.0000	5.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros	121	1.500.0000.0000	5.000,00
Unidade	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Fun./Prog	**04.1210002.2062**	**Manutenção Administrativa da Folha - FMAS**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	171	1.500.0000.0000	26.000,00
Unidade	**04.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**			
Fun./Prog	**04.1210002.2062**	**Manutenção da Folha Atenção Básica Rec. Próprio – 15%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trab.	264	1.500.0015.0000	17.000,00
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**12.3610003.1011**	**Equipamentos e Material Permanente**			
Crédito	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados da União	128	1.500.0000.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	**1.112.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, as fontes: 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota Parte do ICMS – Próprio e 1.7.2.4.51.1.1.01 Outras Transf. De Conv Estados Dest Prog de Educação, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso:			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
54	*1.7.2.1.50.0.1.01*	*COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO*	***677.000,00***
61	*1.7.2.4.51.0.1.01*	*OUTRAS TRANSF. DE CONV ESTADOS DEST PROG DE EDUCAÇÃO*	***435.000,00***
TOTAL DO CRÉDITO			***1.112.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3076E02B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 105/SEMES/2024

PORTARIA Nº 105/SEMES/2024
Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00055616/2024-25.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de finalizar os trabalhos de manutenção do Estádio Municipal Erisvaldo Souza. Período de 09 a 13 de dezembro de 2024, no Distrito de Jaci Paraná. Conforme Ofício Interno n° 93/2024/GAB/SEMES (e-Doc 3E70660A).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Carlos Mendonça	172916	Gerente de Divisão	Jaci Paraná	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
José Antônio Pereira Passos	1005984	Assessor Nível III	Jaci Paraná	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Neuraci de Andrade Belo	1005855	Responsável de Quadra de Esportes	Jaci Paraná	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B9EA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.635 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando a suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento mês de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	535.000,00	-
			3.1.90.03		-	45.000,00
			3.1.90.16		-	420.000,00
			3.1.90.92		-	70.000,00
SUBTOTAL					**535.000,00**	**535.000,00**
TOTAL					**535.000,00**	**535.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674803A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.636 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando a suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento mês de novembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.0000.0000	635.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36		-	45.000,00
			3.3.90.93		-	60.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49		-	530.000,00
SUBTOTAL					**635.000,00**	**635.000,00**
TOTAL					**635.000,00**	**635.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA511380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 179/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 179/SEMUSB/2024
Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00054635/2024-34.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao Município de Ji-Paraná/RO, a fim de participar do VI Simpósio de Recursos Hídricos e II Congresso Internacional de Diálogo Fluvial na Amazônia: contribuição da pesquisa para a Agenda 2030. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux, placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Valdinei Rocha dos Santos. **No Período de 10 à 12/12/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor do Departamento de Saneamento	10 à 12/12/2024	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
02	Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	10 à 12/12/2024	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E3CA6A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 048/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº 3861, de 22.11.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 048/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 081/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00028923/2023-52-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO / CÁPSULA	600	MANIPULADO	R$ 0,36	R$ 216,00	**EMPRESA:** CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME **CNPJ:** 16.686.340/0001-58 **ENDEREÇO:** ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 15.076, LOJA 168, BAIRRO: VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO/RJ **CEP**: 22.783-551 **RESPONSÁVEL**: CRISTIANE JARDIM GUEDES **CPF:** :052.425.087-10
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
02.GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissen) 200 MG	COMPRIMIDO REVERTIDO	49.125	**MANIPULADO**	R$ 0,46	R$ 22.597,50	**EMPRESA:** CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA **CNPJ:** 16.686.340/0001-58 **ENDEREÇO:** ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 15.076, LOJA 168, BAIRRO: VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO/RJ **CEP**: 22.783-551 **RESPONSÁVEL**: CRISTIANE JARDIM GUEDES **CPF:** :052.425.087-10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVA ATÉ 25%						
03.GARRA-DO-DIABO (Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissen) 200 MG	COMPRIMIDO REVERTIDO	16.375	**MANIPULADO**	R$ 0,46	R$ 7.532,50	**EMPRESA:** CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME **CNPJ:** 16.686.340/0001-58 **ENDEREÇO:** ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 15.076, LOJA 168, BAIRRO: VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO/RJ **CEP**: 22.783-551 **RESPONSÁVEL**: CRISTIANE JARDIM GUEDES **CPF:** :052.425.087-10
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
04.ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 75 MG	COMPRIMIDO	36.000	DESCLASSIFICADO			
05. ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 150 MG	COMPRIMIDO	18.000	DESCLASSIFICADO			
06.PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	21.000	DESCLASSIFICADO			
07.PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	342.000	GENÉRICO	R$ 0,04	R$ 13.680,00	**EMPRESA:** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 43.231.355/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, Nº 154 – BAIRRO: COPAS VERDES ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-654 **RESPONSÁVEL**: ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO **CPF:** 006.873.350-00

Porto Velho, 28 de Novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CD6431

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 261/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 261/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00055591/2024-60-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 (três) diárias as servidoras: **Letícia Rodrigues Negreiros**, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica. Para que esta se desloque ao **distrito de Demarcação e Comunidades de Santa Catarina, Pombal e Papagaios**, com intuito de acompanhar a colheita de água para estudos de água pela equipe de vigilância Sanitária da SEMUSA e Distribuição de sistema de filtragem nas localidades. **No período de 06 à 07/12/2024 e 18 à 19/12/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	3	R$ 200,00	•R$ 600,00

Porto Velho –RO, 28 de Novembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7321250E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.188/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 42.079,51 (quarenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta um centavo),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
125	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	**134**	02.06.01 10.305 0013 2086 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	**2.610,00**
125	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	**135**	02.06.01 10.305 0013 2086 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	**5.000,00**
125	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	**136**	02.06.01 10.305 0013 2086 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	**4.469,51**
129	02.06.01 10.301 0013 2082 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	**126**	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	**30.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
141	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	**142**	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	**1.200,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:76E21676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2802/2024 DE 26/11/2024

Decreto nº 2802/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
4 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
5 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 3.1.90.94.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SECRETARIA DE SAUDE	26.000,00
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
12 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
86 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.500,00
88 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
108 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
110 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
113 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000,00

Total Suplementação: 126.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE SAUDE	26.000,00
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
3 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
85 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
91 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
92 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
94 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
101 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00	
		Total Redução: 126.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 26/11/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC387ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 PROCESSO Nº 1539/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1587/SEMOSP/2024
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 1539/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretária Municipal de Obras - SEMOSP,** torna- se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 43/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 55/2023,** via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, para **aquisição de tubos de concreto armado,** com objetivo de atender as necessidades da secretaria municipal de obras, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: TRATOR MAIS, CNPJ: 40.315.473/0001-00					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor registrado**	**Valor Total**
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 60 CM DE DIAMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 6 CM DE ESPESSURA. (CRON4166)	UND	92	R$138,00	R$12.696,00
VALOR TOTAL					**R$12.696,00**
EMPRESA DETENTORA: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:29.737.540/0001-34					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor registrado**	**Valor Total**
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 80 CM DE DIAMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 8 CM DE ESPESSURA. (CRON4167)	UND	59	R$202,00	R$11.918,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, SENDO: 1 METRO DE DIAMETRO; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 10 CM DE ESPESSURA. (CRON4168)	UND	112	R$303,00	R$ 33.936,00
VALOR TOTAL					**R$ 45.854,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:E0BF3356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1326/2024
b) Licitação Nrº :	55/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, CONFORME CONVENIO CUSTEIO ESTADUAL.
f) Processo Adm Nrº :	1326/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 57.763.698 IGOR EDUARDO VIEIRA CARISIO
CNPJ/CPF: 57.763.698/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PINÇA KELLY 18 CM RETA (HEMOSTATICA) PINÇA EM AÇO INOX ARTICULADA, PONTAS COM ESTRIAS PARCIAIS USADAS PARA HEMOSTASIA DE VASOS SANGUINEOS, FIOS GROSSOS E PINÇAMENTO PELA PONTA DE TECIDOS MAIS FINO	16	R$ 55,60	R$ 889,60
2	PINÇA PORTA ENXERTO 3 FUROS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 361,62	R$ 723,24
3	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM 4 MM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	4	R$ 376,96	R$ 1.507,84

Valor Total Homologado - R$ 3.120,68

Seringueiras, 28 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:433A10C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMT/2024
PROCESSO Nº 333/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX9 SSP/RO, CPF nº 752.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.467.155/0001-07, situada à AV. Dom Pedro I, nº 2654, Bairro setor 5, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Edson de Almeida Baque,** portador(a) do CPF sob n° 438.XXX.XXX-68; **ALVES DE ALENCAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.546.121/0001-10, situada à Rua Rio Aripuana, nº 1305, Bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Heder Alves de Alencar,** portador(a) do CPF sob n° 949.XXX.XXX-53; e **COMERCIAL VENUS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45, situada à AV. Porto Velho, nº 2256, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Adeuvaldo Gomes de Brito,** portador(a) do CPF sob n° 044.XXX.XXX-87; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, processo administrativo n.º 333/SEMAF/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEMUSA, SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO ,** especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA- 09.467.155/0001-07						
Representante legal: Edson de Almeida Baque						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	373	CX	PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM	CHAMEX	R$ 299,00	R$ 111.527,00
5	17	UN	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 3,80CM X 1,40CM, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLYMERO.	NYKON	R$ 78,90	R$ 1.341,30
6	13	UN	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, CORPO EM ACRÍLICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, MEDINDO 5,90CM X 2,30CM, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA COM FOTOPOLYMERO.	NIKON	R$ 94,90	R$ 1.233,70
13	56	UN	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENA 26/6	BRW	R$ 36,65	R$ 2.052,40
14	133	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 25,80	R$ 3.431,40
15	47	CX	Marca texto cores variadas.	MASTER	R$ 29,60	R$ 1.391,20
16	220	UN	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 235 X 350 MM	POLIBRAS	R$ 6,44	R$ 1.416,80
17	51	UN	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 30 FOLHAS, ESCALA E DEPÓSITO.	BRW	R$ 84,90	R$ 4.329,90
18	115	CX	POST- IT P/ RECDOS, COLORIDOS TAM.76 X 76 CX 100	BRW	R$ 8,70	R$ 1.000,50
19	122	CX	POST - IT P/ RECADOS , COLORIDOS TAM . 38X50 CX 100	BRW	R$ 11,30	R$ 1.378,60
20	40	UN	TESOURA GRANDE APROXIMADAMENTE 20CM CABO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOX	BRW	R$ 21,10	R$ 844,00
21	127	UN	UMEDECEDOR DE DEDO POTE 12 G	WALEU	R$ 2,68	R$ 340,36
22	39	CX	CANETA ESFEROGRAFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	COMPACTOR	R$ 26,00	R$ 1.014,00
23	1.525,00	CX	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELO	R$ 109,00	R$ 166.225,00
24	76	CX	APONTADOR PARA LÁPIS (CX. 12 UND)	JOCAR	R$ 13,98	R$ 1.062,48
25	51	UN	AGENDA PERMANENTE	SÃO DOMINGOS	R$ 38,00	R$ 1.938,00
26	11	CX	BORRACHA BRANCA CX C/ 50 UND.	REDBOR	R$ 33,99	R$ 373,89
27	65	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE	CIS	R$ 25,90	R$ 1.683,50

			A CARGA E O CORPO DA ACANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5 cm. C/ 50 UNIDADES			
28	40	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E A CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO ENTRE O CORPO E A CANETA 13,5cm C/ 50 UNIDADES	CIS	R$ 25,90	R$ 1.036,00
29	22	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMETO TOTAL MINIMO ENTRE O CORPO E A CANETA 13,5cm C/ 50 UNIDADES	CIS	R$ 25,90	R$ 569,80
30	880	UN	CARTOLINA 150 G (0,56 X 0,76 CM) CORES VARIADAS	JANDAIA	R$ 1,00	R$ 880,00
31	112	CX	Clipe niquelado para papel 4/0 c/ 50 unid	BACCHI	R$ 3,79	R$ 424,48
32	325	UN	COLA BASTÃO PARA PAPEL	LEONORA	R$ 2,99	R$ 971,75
33	44	LITRO	COLA BRANCA (01 LITRO)	LEONORA	R$ 14,87	R$ 654,28
35	25	CX	COLCHETE Nº 08 CAIXA C/ 72 UNI EM AÇO LATONADO NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	CHAPARRAU	R$ 13,88	R$ 347,00
36	50	CX	COLCHETE Nº 15 CAIXA C/ 72 UNI EM AÇO LATONADO NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	CHAPARRAU	R$ 13,88	R$ 694,00
39	42	UN	EXTATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX	MASTER	R$ 3,99	R$ 167,58
40	482	UN	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 45MM	EUROCEL	R$ 3,48	R$ 1.677,36
41	68	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNIDADES	LEONORA	R$ 3,99	R$ 271,32
42	41	CX	LAPIS PRETO Nº 2 (CX. 12 UND.)	LEONORA	R$ 4,77	R$ 195,57
43	40	UN	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 12,96	R$ 518,40
44	150	UN	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	R$ 1,46	R$ 219,00
47	25	UN	REGUA ACRÍLICA 60 CM	WALEU	R$ 4,99	R$ 124,75
48	139	UN	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	MASTER	R$ 1,77	R$ 246,03
49	21	UN	TINTA PARA CARIMBO - TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO PARA CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ÁLCOOL 96°, DIETILENO GLICOL, CORANTE E CONSERVANTE.	GRAMPLILE	R$ 12,98	R$ 272,58
56	10	UN	PAPEL KRAFT BOBINA GRANDE(60CM ALTURA)	PEGON	R$ 67,99	R$ 679,90
61	15	UN	GLÍTER PRATA - VIDRO	BRW	R$ 9,98	R$ 149,70
62	15	UN	GLÍTER DOURADO	BRW	R$ 13,30	R$ 199,50
66	25	UN	EVA ESTAMPADO (ESTAMPA DIVERSA)	EVAMAX	R$ 6,54	R$ 163,50
69	20	UN	PULA CORDA, MATERIAL MADEIRA E CORDA DE NYLON (2M DE COMPRIMENTO)	SCALIBU	R$ 21,10	R$ 422,00
70	20	UN	PEGA VARETAS GIGANTE MATERIAL DE MADEIRA , 31 PEÇAS DE 56 CM	JOTTPLAY	R$ 21,40	R$ 428,00
81	45	CX	COLCHETE Nº 10 C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 8,98	R$ 404,10
82	45	CX	COLCHETE Nº 12 C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	R$ 11,96	R$ 538,20
84	72	UN	REGUA ACRILICA 30CM GROSSA	WALEU	R$ 2,78	R$ 200,16
86	22	CX	Colchete nº 06 c/ 72 unid	CHAPARRAU	R$ 8,79	R$ 193,38
87	550	UN	Envelope pardo (pequeno)	TILIBRA	R$ 0,47	R$ 258,50
88	11	CX	LAPIS C/ BORRACHA NA PONTA CX 100 X 1	LEONORA	R$ 89,88	R$ 988,68
89	50	UN	LIVRO ATA 50 FOLHAS	TILIBRA	R$ 11,96	R$ 598,00
91	13	UN	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO	SOUZA	R$ 129,90	R$ 1.688,70
93	32	UN	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO	LEONORA	R$ 0,78	R$ 24,96
94	20	CX	ENVELOPE BRANCO 90G (SBR2300) DIMENSÃO: 162X229MM COR: BRANCO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	TILIBRA	R$ 30,98	R$ 619,60
95	60	UN	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	CREDEAL	R$ 6,99	R$ 419,40
96	60	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA EM ESPIRAL COM 48 FOLHAS	CREDEAL	R$ 6,48	R$ 388,80
105	5	UN	FITA POLIESTER 38MM C/ 50MT, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	KIT	R$ 34,22	R$ 171,10
107	2	UN	BOMBA ELETRICA IINFLADOR OU COMPRESSOR PARA ENCHER BALÃO	KIT	R$ 255,50	R$ 511,00
VALOR TOTAL				**R$ 320.901,11**		

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA- 04.637.690/0001-45						
Representante legal: Adeuvaldo Gomes de Brito						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	277	BLOCO	ADESIVO PARA RECADOS	OFFPAPER	R$ 4,00	R$ 1.108,00
3	495	UN	Caixa para arquivo morto ? em material plástico super-resistente, com poli ondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo 350mmX130mmX245mm. Espessura de no mínimo 2,00mm	POBRAS	R$ 6,00	R$ 2.970,00
7	189	CX	Clipe niquelado para papel 2/0 c/ 50 unid	BACCHI	R$ 4,00	R$ 756,00
8	160	CX	Clipe niquelado para papel 3/0 c/ 50 unid	BACCHI	R$ 4,00	R$ 640,00
9	87	CX	Clipe niquelado para papel 6/0 c/ 50 unid	BACCHI	R$ 4,15	R$ 361,05
10	107	CX	Clipe niquelado para papel 8/0 c/ 50 unid	BACCHI	R$ 6,00	R$ 642,00
11	39	CX	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX C/ 100 UND	SCRITI	R$ 45,00	R$ 1.755,00
12	43	UN	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	CLASSE	R$ 150,00	R$ 6.450,00
34	24	CX	COLA BRANCA 90 GRAMAS, CX C/ 10 UND	FRAMA	R$ 17,50	R$ 420,00
38	1.280,00	FOLHA	EVA (CORES VARIADAS)	GATTE	R$ 1,40	R$ 1.792,00
45	17	UN	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHA POR VEZ	LYKE	R$ 170,00	R$ 2.890,00
46	63	UN	Pincel atômico cx com 12 und. Cores variadas	LYKE	R$ 15,30	R$ 963,90
50	17	LT	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO	BRW	R$ 139,99	R$ 2.379,83
51	19	CX	ALFINETE, MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, APLICAÇÃO: MAPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	KAZ	R$ 2,34	R$ 44,46
52	67	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, Nº 150	MASTERPRIN	R$ 4,66	R$ 312,22
53	5	PCT	PAPEL SULFITE A4 (AMARELO 100 FOLHAS)	REPORT	R$ 8,00	R$ 40,00
54	500	UN	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	REIPEL	R$ 1,32	R$ 660,00
55	300	FOLHA	Papel laminado cores variadas	REIPEL	R$ 1,20	R$ 360,00
57	200	ROLO	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	REIPEL	R$ 1,17	R$ 234,00
58	50	CX	LÁPIS DE CERA CX. COM 12 CORES	KAZ	R$ 3,00	R$ 150,00
59	140	UN	CADERNO ASPIRAL 100 FOLHAS CAPA DURA	TILIBRA	R$ 8,50	R$ 1.190,00
60	10	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	R$ 12,98	R$ 129,80
63	60	JOGO	CANETINHA HIDROCOLOR - 12 CORES	LYKE	R$ 3,49	R$ 209,40
64	40	TUBO	COLA PARA EVA (tubo com 90grs)	FRAMA	R$ 3,97	R$ 158,80
65	50	TUBO	COLA P/ ISOPOR 90 GR	FRAMA	R$ 3,97	R$ 198,50
67	100	UN	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	LYKE	R$ 1,87	R$ 187,00
68	100	UN	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	LYKE	R$ 2,18	R$ 218,00
73	4	UN	GIRA GIRA 3 LUGARES NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,55M DIÂMETRO:	FRESO	R$ 1.764,99	R$ 7.059,96

			PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPCOMPULSÓRIA INMETRO			
74	4	UN	GIRA GIRA 4 LUGARES NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,55M DIÂMETRO: 1M PESO APROX. 33 KG PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO	FRESO	R$ 1.899,99	R$ 7.599,96
76	15	UN	TESOURA PICOTAR GRANDE	LYKE	R$ 29,99	R$ 449,85
77	7	UN	PAPEL DE PRESENTE (BOBINA)	KAZ	R$ 75,99	R$ 531,93
78	26	UN	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE,POLIESTIRENO CRISTAL	WALEU	R$ 9,00	R$ 234,00
79	14	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: A4 (21X29,7CM) - 180G/M², GLOSSY, BRANCO, ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA. SECAGEM INSTANTÂNEA, IMPRESSÃO À PROVA D'ÁGUA. PACOTE C/ 50 ?L	MASTERPRIN	R$ 18,90	R$ 264,60
80	20	UN	QUADRO BRANCO EM MADEIRA (120 X 200)	STALO	R$ 145,00	R$ 2.900,00
83	14	UN	QUADRO BRANCO (120 X90 CM C/ MOLDURA EM ALUMINIO)	STALO	R$ 89,00	R$ 1.246,00
90	140	UN	PASTA CATALOGO PARA FOLHAS TAM. A4 C/ 100 FOLHAS	ACP	R$ 15,50	R$ 2.170,00
92	10	UN	TESOURA MUTI USO TAM. MEDIA	LYKE	R$ 5,00	R$ 50,00
97	5	PCT	PAPEL CARTÃO A4, COR BRNACO, COM NO MINIMO 50 FOLHAS	USAPEL	R$ 15,00	R$ 75,00
98	150	METRO	TNT CORES VARIADAS	GATTE	R$ 1,29	R$ 193,50
99	150	UN	COLA QUENTE FINA BASTÃO DE 30 CM	CLASSE	R$ 0,40	R$ 60,00
100	150	UN	COLA QUENTE BASTÃO TAMANHO GRANDE	CLASSE	R$ 0,85	R$ 127,50
101	10	UN	Prancheta para anotações, confeccionado em Eucatex ? medida 17,5X23 cm	STALO	R$ 4,50	R$ 45,00
102	140	PCT	Bexiga de borracha nº 6.0 a 8.0, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unid	ARTALATEX	R$ 9,00	R$ 1.260,00
103	10	UN	Corretivo líquido, á base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	FRAMA	R$ 1,72	R$ 17,20
106	1	UN	BOBINA PAPEL DE PRESENTE	KAZ'	R$ 76,99	R$ 76,99
108	3	UN	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE	CLASSE	R$ 10,59	R$ 31,77
VALOR TOTAL				**R$ 51.613,22**		

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA- 41.546.121/0001-10						
Representante legal: Heder Alves de Alencar						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	45	UN	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LIQUIDO, PORCENTAGEM 4 OPERAÇÕES BASICA INVERSÃO DE SINAL E DUPLO ZERO CORREÇÃO DIGITO A DIGITO E MEMORIA ALIMENTAÇÃO BATERIA HR 1130 OU CEDULA SOLAR	M&G	R$ 54,90	R$ 2.470,50
37	33	CX	ENVELOPE PARDO FORMATO 310 X 410 MM (grande)	GPK	R$ 288,48	R$ 9.519,84
71	4	UN	GANGORRA 2 LUGARES CAVALINHO NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,5M LARGRA 0,4M COMPRIMENTO 1,1M PRODUTOATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO	CARLU	R$ 325,19	R$ 1.300,76
72	4	UN	GANGORRA 3 LUGARES CAVALINHO NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,47 LARGRA 0,4M COMPRIMENTO 1,5M PRODUTOATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMP	CARLU	R$ 626,96	R$ 2.507,84
75	4	UN	TUNEL LÚDICO EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 5 CONECTORE	BRINK MOBIL	R$ 5.199,98	R$ 20.799,92
85	200	UN	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS TAMANHO 20 X 30CM.	GR LASER	R$ 14,94	R$ 2.988,00
104	2	PCT	LAÇO PRONTO FACIL PARA PRESENTE PCT C/ 100	FUOR STAR	R$ 109,67	R$ 219,34
VALOR TOTAL				**R$ 39.806,20**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Prazo de Entrega será **de 5 (CINCO) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou através de solicitação da contratante por meio de documentação emitida pela secretaria solicitante e será realizada pela empresa vencedora do Certame
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h, falar com responsável pelo setor, ou em local indicado pela secretaria solicitante.
A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 2 (dois) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração,

no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD**.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Conforme solicitações de cada secretaria constantes no processo.
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Theobroma/RO, 21 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora:

E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ nº 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF n° 438.XXX.XXX-68

Alves de Alencar LTDA
CNPJ nº 41.546.121/0001-10
HEDER ALVES DE ALENCAR
CPF n° 949.XXX.XXX-53

Comercial Venus LTDA
CNPJ nº 04.637.690/0001-45
ADEUVALDO GOMES DE BRITO
CPF sob n° 044.XXX.XXX-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4165AA04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.136.357,71	38.136.357,71	7.009.904,11	18,38	37.008.657,44	97,04	1.127.700,27
RECEITAS CORRENTES	38.136.357,71	38.136.357,71	7.005.557,42	18,37	36.056.718,45	94,55	2.079.639,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.964.995,62	2.964.995,62	466.976,23	15,75	2.249.255,36	75,86	715.740,26
Impostos	2.468.931,08	2.468.931,08	375.793,59	15,22	1.670.454,70	67,66	798.476,38
Taxas	486.130,93	486.130,93	87.766,60	18,05	543.967,18	111,90	-57.836,25
Contribuição de Melhoria	9.933,61	9.933,61	3.416,04	34,39	34.833,48	350,66	-24.899,87
CONTRIBUIÇÕES	1.540.313,08	1.540.313,08	288.190,56	18,71	1.190.165,89	77,27	350.147,19
Contribuições Sociais	1.208.978,81	1.208.978,81	220.401,46	18,23	859.754,41	71,11	349.224,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	331.334,27	331.334,27	67.789,10	20,46	330.411,48	99,72	922,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.744.941,94	2.744.941,94	426.052,32	15,52	2.255.134,50	82,16	489.807,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.074,43	12.074,43	6.194,42	51,30	19.860,45	164,48	-7.786,02
Valores Mobiliários	2.732.867,51	2.732.867,51	419.857,90	15,36	2.235.274,05	81,79	497.593,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.814.215,59	30.814.215,59	5.779.520,39	18,76	30.200.728,22	98,01	613.487,37
Transferências da União e de suas Entidades	14.490.501,68	14.490.501,68	2.355.092,43	16,25	13.382.113,61	92,35	1.108.388,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.704.921,72	9.704.921,72	2.260.100,82	23,29	10.399.987,26	107,16	-695.065,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.618.792,19	6.618.792,19	1.164.327,14	17,59	6.418.627,35	96,98	200.164,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.891,48	71.891,48	44.817,92	62,34	161.434,48	224,55	-89.543,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.165,62	63.165,62	42.346,23	67,04	112.008,92	177,33	-48.843,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.725,86	8.725,86	2.471,69	28,33	49.425,56	566,43	-40.699,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.346,69	0,00	951.938,99	0,00	-951.938,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.346,69	0,00	801.838,99	0,00	-801.838,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.346,69	0,00	320.914,57	0,00	-320.914,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	480.924,42	0,00	-480.924,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	877.564,70	43,66	2.640.955,57	131,40	-631.114,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.146.199,12	40.146.199,12	7.887.468,81	19,65	39.649.613,01	98,76	496.586,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.146.199,12	40.146.199,12	7.887.468,81	19,65	39.649.613,01	98,76	496.586,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.146.199,12	40.146.199,12	7.887.468,81	19,65	39.649.613,01	98,76	496.586,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.963.717,36			4.963.717,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.963.717,36			4.963.717,36		

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.623.670,60	47.175.370,75	6.527.191,39	35.348.898,63	11.826.472,12	7.782.499,36	30.617.357,88	16.558.012,87	30.546.387,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.323.160,17	41.757.141,27	6.428.094,06	32.724.553,72	9.032.587,55	7.437.544,12	29.567.256,10	12.189.885,17	29.496.285,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.058.038,41	24.016.071,84	4.549.865,15	19.581.558,09	4.434.513,75	4.607.674,44	19.512.263,74	4.503.808,10	19.485.828,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	18.395,00	2.000,00	9.200,00	9.195,00	1.524,47	7.195,02	11.199,98	7.195,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.220.121,76	17.722.674,43	1.876.228,91	13.133.795,63	4.588.878,80	2.828.345,21	10.047.797,34	7.674.877,09	10.003.261,68	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.220.121,76	17.722.674,43	1.876.228,91	13.133.795,63	4.588.878,80	2.828.345,21	10.047.797,34	7.674.877,09	10.003.261,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.510,43	5.168.229,48	99.097,33	2.624.344,91	2.543.884,57	344.955,24	1.050.101,78	4.118.127,70	1.050.101,78	0,00
INVESTIMENTOS	813.614,63	5.088.348,22	99.097,33	2.544.463,65	2.543.884,57	342.850,78	971.331,21	4.117.017,01	971.331,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	79.881,26	0,00	79.881,26	0,00	2.104,46	78.770,57	1.110,69	78.770,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	3.031.386,86	976.521,76	2.736.779,29	294.607,57	774.898,16	2.395.577,77	635.809,09	2.343.691,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.542.385,45	50.206.757,61	7.503.713,15	38.085.677,92	12.121.079,69	8.557.397,52	33.012.935,65	17.193.821,96	32.890.079,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.542.385,45	50.206.757,61	7.503.713,15	38.085.677,92	12.121.079,69	8.557.397,52	33.012.935,65	17.193.821,96	32.890.079,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.563.935,09			6.636.677,36		6.759.534,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.542.385,45	50.206.757,61	7.503.713,15	39.649.613,01		8.557.397,52	39.649.613,01		39.649.613,01	0,00
RESERVA DO RPPS	1.603.813,67	1.233.813,67			1.233.813,67			1.233.813,67		

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	877.564,70	43,66	2.640.955,57	131,40	-631.114,16
RECEITAS CORRENTES	2.009.841,41	2.009.841,41	877.564,70	43,66	2.640.955,57	131,40	-631.114,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.121.146,67	1.121.146,67	262.377,76	23,40	1.081.609,82	96,47	39.536,85
Contribuições Sociais	1.121.146,67	1.121.146,67	262.377,76	23,40	1.081.609,82	96,47	39.536,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	359.920,97	359.920,97	47.756,20	13,27	265.134,10	73,66	94.786,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.920,97	359.920,97	47.756,20	13,27	265.134,10	73,66	94.786,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.773,77	528.773,77	567.430,74	107,31	1.294.211,65	244,76	-765.437,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.773,77	528.773,77	567.430,74	107,31	1.294.211,65	244,76	-765.437,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	3.031.386,86	976.521,76	2.736.779,29	294.607,57	774.898,16	2.395.577,77	635.809,09	2.343.691,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.918.714,85	3.031.386,86	976.521,76	2.736.779,29	294.607,57	774.898,16	2.395.577,77	635.809,09	2.343.691,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.714,85	1.129.219,10	159.554,86	835.611,53	293.607,57	159.538,04	835.165,08	294.054,02	783.279,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.803.000,00	1.902.167,76	816.966,90	1.901.167,76	1.000,00	615.360,12	1.560.412,69	341.755,07	1.560.412,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:68A92E02

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.623.670,60	47.175.370,75	6.527.191,39	35.348.898,63	92,81	11.826.472,12	7.782.499,36	30.617.357,88	92,74	16.558.012,87	0,00
Legislativa	1.689.666,85	1.692.666,85	226.062,91	1.383.576,56	3,63	309.090,29	257.973,95	1.333.816,76	4,04	358.850,09	0,00
Ação Legislativa	1.689.666,85	1.692.666,85	226.062,91	1.383.576,56	3,63	309.090,29	257.973,95	1.333.816,76	4,04	358.850,09	0,00
Essencial à Justiça	224.725,08	230.492,08	40.074,18	204.842,93	0,54	25.649,15	40.074,18	204.842,93	0,62	25.649,15	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	224.725,08	230.492,08	40.074,18	204.842,93	0,54	25.649,15	40.074,18	204.842,93	0,62	25.649,15	0,00
Administração	7.061.616,78	9.005.419,17	1.785.003,89	7.332.265,13	19,25	1.673.154,04	2.160.213,35	6.130.227,73	18,57	2.875.191,44	0,00
Controle Interno	92.792,00	92.792,00	10.900,00	68.712,22	0,18	24.079,78	10.900,00	68.136,34	0,21	24.655,66	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Receitas	1.909.916,46	2.386.616,00	1.284.007,49	2.269.040,93	5,96	117.575,07	1.231.561,39	2.174.690,28	6,59	211.925,72	0,00
Administração Geral	5.058.808,32	6.526.011,17	490.096,40	4.994.511,98	13,11	1.531.499,19	917.751,96	3.887.401,11	11,78	2.638.610,06	0,00
Assistência Social	1.855.783,23	2.409.147,94	268.274,74	1.410.807,15	3,70	998.340,79	257.652,37	1.109.300,56	3,36	1.299.847,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.095,82	867.928,11	30.400,77	565.780,63	1,49	302.147,48	95.110,86	363.989,24	1,10	503.938,87	0,00
Assistência Comunitária	1.520.687,41	1.541.219,83	237.873,97	845.026,52	2,22	696.193,31	162.541,51	745.311,32	2,26	795.908,51	0,00
Previdência Social	4.025.000,00	4.395.000,00	465.639,88	2.493.312,93	6,55	1.901.687,07	506.819,92	2.447.403,30	7,41	1.947.596,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.395.000,00	465.639,88	2.493.312,93	6,55	1.901.687,07	506.819,92	2.447.403,30	7,41	1.947.596,70	0,00
Saúde	8.645.549,28	13.387.759,24	1.636.401,31	9.959.469,36	26,15	3.428.289,88	1.989.875,72	8.280.209,98	25,08	5.107.549,26	0,00
Atenção Básica	4.275.500,15	6.911.240,76	662.534,85	4.384.525,79	11,51	2.526.714,97	750.418,09	3.324.814,76	10,07	3.586.426,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.792.391,33	5.745.757,48	825.164,66	4.947.211,61	12,99	798.545,87	1.108.502,09	4.464.621,02	13,52	1.281.136,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.777,81	137.328,19	27.719,70	131.009,30	0,34	6.318,89	35.725,90	67.018,50	0,20	70.309,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.669,99	273.315,77	74.978,31	206.510,85	0,54	66.804,92	42.933,59	139.524,36	0,42	133.791,41	0,00
Administração Geral	301.210,00	320.117,04	46.003,79	290.211,81	0,76	29.905,23	52.296,05	284.231,34	0,86	35.885,70	0,00
Educação	9.430.204,21	12.663.847,20	1.971.059,09	10.503.427,34	27,58	2.160.419,86	2.134.991,52	9.478.171,10	28,71	3.185.676,10	0,00
Ensino Fundamental	7.664.071,86	10.693.244,29	1.629.451,25	8.999.824,98	23,63	1.693.419,31	1.793.165,57	8.201.074,19	24,84	2.492.170,10	0,00
Educação Infantil	1.119.100,00	1.328.923,68	204.964,03	978.424,90	2,57	350.498,78	204.964,03	978.424,90	2,96	350.498,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.700,00	60.750,00	22.917,04	34.233,98	0,09	26.516,02	22.917,04	34.233,98	0,10	26.516,02	0,00
Educação Especial	150.300,00	135.300,00	31.330,62	107.366,12	0,28	27.933,88	31.330,62	107.366,12	0,33	27.933,88	0,00
Demais Subfunções	396.032,35	445.629,23	82.396,15	383.577,36	1,01	62.051,87	82.614,26	157.071,91	0,48	288.557,32	0,00
Direitos da Cidadania	199.000,00	241.190,50	25.664,04	220.280,34	0,58	20.910,16	31.773,23	204.674,42	0,62	36.516,08	0,00
Custódia e Reintegração Social	199.000,00	241.190,50	25.664,04	220.280,34	0,58	20.910,16	31.773,23	204.674,42	0,62	36.516,08	0,00
Urbanismo	331.344,27	573.398,21	22.755,00	167.855,00	0,44	405.543,21	16.948,31	143.067,44	0,43	430.330,77	0,00
Demais Subfunções	331.344,27	573.398,21	22.755,00	167.855,00	0,44	405.543,21	16.948,31	143.067,44	0,43	430.330,77	0,00
Agricultura	1.159.986,47	1.322.110,50	81.244,41	1.044.275,67	2,74	277.834,83	135.767,24	725.023,92	2,20	597.086,58	0,00
Extensão Rural	1.159.986,47	1.322.110,50	81.244,41	1.044.275,67	2,74	277.834,83	135.767,24	725.023,92	2,20	597.086,58	0,00
Transporte	413.598,63	739.847,38	-253,56	480.059,66	1,26	259.787,72	203.075,14	415.803,48	1,26	324.043,90	0,00
Transporte Rodoviário	413.598,63	739.847,38	-253,56	480.059,66	1,26	259.787,72	203.075,14	415.803,48	1,26	324.043,90	0,00
Desporto e Lazer	45.300,00	156.215,42	3.265,50	59.645,30	0,16	96.570,12	43.705,50	58.850,67	0,18	97.364,75	0,00
Lazer	45.300,00	156.215,42	3.265,50	59.645,30	0,16	96.570,12	43.705,50	58.850,67	0,18	97.364,75	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	291.895,80	108.276,26	2.000,00	89.081,26	0,23	19.195,00	3.628,93	85.965,59	0,26	22.310,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.895,80	108.276,26	2.000,00	89.081,26	0,23	19.195,00	3.628,93	85.965,59	0,26	22.310,67	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.714,85	3.031.386,86	976.521,76	2.736.779,29	7,19	294.607,57	774.898,16	2.395.577,77	7,26	635.809,09	0,00
Legislativa	53.000,00	50.000,00	6.347,68	30.354,79	0,08	19.645,21	6.347,68	30.354,79	0,09	19.645,21	0,00
Ação Legislativa	53.000,00	50.000,00	6.347,68	30.354,79	0,08	19.645,21	6.347,68	30.354,79	0,09	19.645,21	0,00
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	0,00	4.659,38	0,01	7.340,62	0,00	4.659,38	0,01	7.340,62	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	0,00	4.659,38	0,01	7.340,62	0,00	4.659,38	0,01	7.340,62	0,00
Administração	1.887.914,85	1.994.082,61	826.549,17	1.959.742,35	5,15	34.340,26	624.925,57	1.618.970,46	4,90	375.112,15	0,00
Controle Interno	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Administração de Receitas	28.000,00	38.000,00	3.501,46	30.019,80	0,08	7.980,20	3.657,82	26.069,92	0,08	11.930,08	0,00
Administração Geral	1.859.914,35	1.956.082,11	823.047,71	1.929.722,55	5,07	26.359,56	621.267,75	1.592.900,54	4,83	363.181,57	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	3.585,02	16.362,97	0,04	3.637,03	3.585,02	16.362,97	0,05	3.637,03	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	3.585,02	16.362,97	0,04	3.637,03	3.585,02	16.362,97	0,05	3.637,03	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	859,26	4.296,30	0,01	10.703,70	859,26	3.866,67	0,01	11.133,33	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	859,26	4.296,30	0,01	10.703,70	859,26	3.866,67	0,01	11.133,33	0,00
Saúde	262.300,00	229.004,15	34.222,57	171.881,99	0,45	57.122,16	34.222,57	171.881,99	0,52	57.122,16	0,00
Atenção Básica	55.000,00	86.852,75	8.561,88	45.093,46	0,12	41.759,29	8.561,88	45.093,46	0,14	41.759,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	124.000,00	23.363,44	115.972,67	0,30	8.027,33	23.363,44	115.972,67	0,35	8.027,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	1.119,29	4.633,72	0,01	5.866,28	1.119,29	4.633,72	0,01	5.866,28	0,00
Administração Geral	14.800,00	7.651,40	1.177,96	6.182,14	0,02	1.469,26	1.177,96	6.182,14	0,02	1.469,26	0,00
Educação	662.000,00	700.109,10	103.989,62	542.831,47	1,43	157.277,63	103.989,62	542.831,47	1,64	157.277,63	0,00
Ensino Fundamental	515.000,00	546.109,10	80.019,39	430.456,62	1,13	115.652,48	80.019,39	430.456,62	1,30	115.652,48	0,00
Educação Infantil	125.000,00	127.000,00	17.419,39	95.313,78	0,25	31.686,22	17.419,39	95.313,78	0,29	31.686,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	9.000,00	3.049,84	4.574,76	0,01	4.425,24	3.049,84	4.574,76	0,01	4.425,24	0,00
Educação Especial	20.000,00	18.000,00	3.501,00	12.486,31	0,03	5.513,69	3.501,00	12.486,31	0,04	5.513,69	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	3.050,00	0,00	1.936,92	0,01	1.113,08	0,00	1.936,92	0,01	1.113,08	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.000,00	3.050,00	0,00	1.936,92	0,01	1.113,08	0,00	1.936,92	0,01	1.113,08	0,00
Agricultura	4.500,00	7.141,00	968,44	4.713,12	0,01	2.427,88	968,44	4.713,12	0,01	2.427,88	0,00
Extensão Rural	4.500,00	7.141,00	968,44	4.713,12	0,01	2.427,88	968,44	4.713,12	0,01	2.427,88	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.542.385,45	50.206.757,61	7.503.713,15	38.085.677,92	100,00	12.121.079,69	8.557.397,52	33.012.935,65	100,00	17.193.821,96	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:12627621

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.283.892,70	4.790.627,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.208.978,81	859.754,41
Ativo	1.208.978,81	859.754,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.121.146,67	1.081.609,82
Ativo	1.121.146,67	1.081.609,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.424.993,45	1.555.051,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.424.993,45	1.555.051,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	528.773,77	1.294.211,65
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	528.773,77	1.294.211,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.755.118,93	3.496.415,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.511.305,26	2.249.915,77	2.247.091,77	2.247.091,77	0,00
Aposentadorias	3.191.305,26	2.026.592,26	2.023.768,26	2.023.768,26	0,00
Pensões por Morte	320.000,00	223.323,51	223.323,51	223.323,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.511.305,26	2.249.915,77	2.247.091,77	2.247.091,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.243.813,67	1.246.499,59	1.249.323,59	1.249.323,59	

0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.603.813,67
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.294.211,65
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.778,71
Investimentos e Aplicações	29.008.035,14
Outros Bens e Direitos	63.953.472,20

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	359.920,97	263.902,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	359.920,97	263.902,75

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	835.100,00	247.693,46	204.178,20	204.178,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	235.000,00	80.344,41	78.989,44	78.989,44	0,00
Demais Despesas Correntes	600.100,00	167.349,05	125.188,76	125.188,76	0,00
Despesas de Capital (XIV)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	888.694,74	247.693,46	204.178,20	204.178,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-528.773,77	16.209,29	59.724,55	59.724,55	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	286.407,33	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:23AD3D15

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.502.385,45	33.643.144,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.964.995,62	2.249.255,36

IPTU	291.101,74	238.141,16
ISS	476.946,60	300.417,14
ITBI	572.005,80	149.530,44
IRRF	1.128.876,94	982.365,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.064,54	578.800,66
Contribuições	331.334,27	330.411,48
Receita Patrimonial	319.948,49	701.314,72
Aplicações Financeiras (II)	307.874,06	681.454,27
Outras Receitas Patrimoniais	12.074,43	19.860,45
Transferências Correntes	30.814.215,59	30.200.728,22
Cota Parte do FPM	9.629.359,98	8.867.919,30
Cota Parte do ICMS	7.389.697,13	7.813.363,90
Cota Parte do IPVA	917.292,12	852.892,41
Cota Parte do ITR	12.160,00	24.429,60
Transferências da LC 61/1989	29.461,31	34.292,28
Transferencias do FUNDEB	6.618.792,19	6.479.789,39
Outras Transferências Correntes	6.217.452,86	6.128.041,34
Demais Receitas Correntes	71.891,48	161.434,48
Outras Receitas Financeiras (III)	9.323,73	46.946,38
Receitas Correntes Restantes	62.567,75	114.488,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.185.187,66	32.914.743,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.218.820,22	3.500.709,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.424.993,45	1.553.819,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	951.938,99
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	150.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	150.100,00
Transferências de Capital	0,00	801.838,99
Convênios	0,00	480.924,42
Outras Transferências de Capital	0,00	320.914,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	951.938,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.404.007,88	37.367.392,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.185.187,66	33.866.682,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.432.122,87	32.963.723,78	29.511.563,90	29.388.707,25	196.156,53	737.761,48	737.761,48
Pessoal e Encargos Sociais	21.398.985,68	18.086.909,44	18.021.347,61	17.943.026,62	102.494,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.395,00	9.200,00	7.195,02	7.195,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.014.742,19	14.867.614,34	11.483.021,27	11.438.485,61	93.661,60	737.761,48	737.761,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.014.742,19	14.867.614,34	11.483.021,27	11.438.485,61	93.661,60	737.761,48	737.761,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.413.727,87	32.954.523,78	29.504.368,88	29.381.512,23	196.156,53	737.761,48	737.761,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.356.405,26	2.497.609,23	2.451.269,97	2.451.269,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.114.634,74	2.624.344,91	1.050.101,78	1.050.101,78	52.411,91	670.111,53	670.111,53
Investimentos	5.034.753,48	2.544.463,65	971.331,21	971.331,21	52.411,91	670.111,53	670.111,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	79.881,26	79.881,26	78.770,57	78.770,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.034.753,48	2.544.463,65	971.331,21	971.331,21	52.411,91	670.111,53	670.111,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.108.481,35	37.996.596,66	32.926.970,06	32.804.113,41	248.568,44	1.407.873,01	1.407.873,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.698.481,35	35.498.987,43	30.475.700,09	30.352.843,44	248.568,44	1.407.873,01	1.407.873,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.906.837,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.857.397,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.932.503,96
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	681.454,27
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	17.805,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.521.046,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.380,55	1.110,96

DEDUÇÕES (XL)	7.918.076,33	10.723.665,95
Disponibilidade de Caixa	7.918.076,33	10.723.665,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.185.738,92	10.836.896,51
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	248.568,46	0,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.094,13	113.230,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.897.695,78	-10.722.554,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.824.859,21

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-248.568,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-55.244,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.521.046,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.857.397,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.963.717,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.963.717,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.603.813,67

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita
Nota Explicativa		
NOTA: O valor de (-) R$ 55.244,34 refere-se a ajustes diversos.		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3722A26A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.468.931,08	1.670.454,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	291.101,74	238.141,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	572.005,80	149.530,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	476.946,60	300.417,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	982.365,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.171.719,63	21.805.266,00
2.1- Cota-Parte FPM	11.735.956,43	10.899.043,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.966.723,83	10.155.622,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	769.232,60	743.421,22
2.2- Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	9.766.704,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	42.865,38
2.4- Cota-Parte ITR	15.200,00	30.536,90
2.5- Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	1.066.115,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.640.650,71	23.475.720,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.193.749,09	4.212.368,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.879.665,27	1.656.561,22
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.655.287,02	6.523.535,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.655.287,02	6.430.346,48
6.1.1- Principal	6.618.792,19	6.386.599,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.494,83	43.746,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	93.189,51
6.4.1- Principal	0,00	93.189,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.425.043,10	2.174.231,37

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	94.715,51

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.715,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.618.251,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.828.002,53	6.195.954,22	6.146.273,12	6.082.202,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.920.842,19	5.422.403,62	5.422.403,61	5.363.179,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.245.100,00	1.073.738,68	1.073.738,68	1.062.610,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.452.692,19	4.190.003,77	4.190.003,76	4.145.183,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	69.750,00	38.808,74	38.808,74	37.283,82	0,00
10.1.4- Educação Especial	153.300,00	119.852,43	119.852,43	118.101,93	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	907.160,34	773.550,60	723.869,51	719.022,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	907.160,34	773.550,60	723.869,51	719.022,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.101.356,30	6.094.248,88	6.030.178,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.101.356,30	6.094.248,88	6.030.178,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.422.403,62	5.422.403,61	5.363.179,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.501.242,54	5.422.403,61	5.422.403,61	84,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	652.353,60	429.287,11	429.287,11	0,00	6,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	105.446,35	105.446,35	17.747,73	34.276,51	53.422,11	87.698,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.698,62	87.698,62	0,00	5.240,31	82.458,31	87.698,62
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.747,73	17.747,73	17.747,73	29.036,20	-29.036,20	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.782.537,61	2.628.515,45	2.254.127,21	2.238.402,60	0,00
20.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.781.537,61	2.628.515,45	2.254.127,21	2.238.402,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.610.540,14	8.824.469,67	8.400.400,33	8.320.605,07	0,00

21.1- Educação Infantil	1.246.100,00	1.073.738,68	1.073.738,68	1.062.610,48	0,00
21.1.1- Creche	419.000,00	376.098,90	376.098,90	371.343,74	0,00
21.1.2- Pré-Escola	827.100,00	697.639,78	697.639,78	691.266,74	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.364.440,14	7.750.730,99	7.326.661,65	7.257.994,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.254.127,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.212.368,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	87.698,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.247,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.375.549,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.868.930,17	6.375.549,46	27,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.256,59	46.908,19	133.998,99	3.247,64	9,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	71.600,79	46.908,19	68.343,19	3.247,64	9,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.655,80	0,00	65.655,80	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.520,77	1.139.895,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	309.520,77	646.389,50
31.1.1- Salário-Educação	124.448,75	341.650,85
31.1.2- PDDE	0,00	208,03
31.1.3- PNAE	103.032,35	113.076,17
31.1.4- PNATE	81.932,70	91.094,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	106,97	100.359,59
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	493.506,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.753.416,16	2.221.789,14	1.620.602,24	1.619.173,13	0,00
32.1- Educação Infantil	209.823,68	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.097.963,25	1.838.211,78	1.463.530,33	1.463.530,33	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	445.629,23	383.577,36	157.071,91	155.642,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.363.956,30	11.046.258,81	10.021.002,57	9.939.778,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.878.684,18	10.744.572,91	9.765.703,71	9.684.479,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.163.714,75	6.583.556,36	6.583.556,35	6.513.761,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	39.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	169.057,00	155.706,00	155.706,00	145.706,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.506.612,43	4.005.310,55	3.026.441,36	3.025.012,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.443.636,26	301.685,90	255.298,86	255.298,86	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.443.636,26	301.685,90	255.298,86	255.298,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	160.371,31	18.511,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.523.535,99	341.650,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.147.858,27	217.766,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	536.049,03	142.396,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	169,42	36,02
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	535.879,61	142.360,19

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:913677A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.168.229,48	2.624.344,91	2.543.884,57
Investimentos	5.088.348,22	2.544.463,65	2.543.884,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	79.881,26	79.881,26	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.168.229,48	2.624.344,91	2.543.884,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.168.229,48	2.624.344,91	2.543.884,57
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E4A18A2A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	161.658,06	-161.658,06
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	150.100,00	-150.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	11.558,06	-11.558,06
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	136.000,00	98.622,44	98.113,01	98.113,01	509,43	0,00	37.377,56
Despesas de Capital	136.000,00	98.622,44	98.113,01	98.113,01	509,43	0,00	37.377,56
Investimentos	136.000,00	98.622,44	98.113,01	98.113,01	509,43	0,00	37.377,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					7.203,48	63.545,05	70.748,53

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:76079360

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.468.931,08	2.468.931,08	1.670.454,70	67,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	291.101,74	291.101,74	238.141,16	81,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	572.005,80	572.005,80	149.530,44	26,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.946,60	476.946,60	300.417,14	62,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	1.128.876,94	982.365,96	87,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.402.487,03	21.402.487,03	21.061.844,78	98,41
Cota-Parte FPM	10.966.723,83	10.966.723,83	10.155.622,18	92,60
Cota-Parte ITR	15.200,00	15.200,00	30.536,90	200,90
Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	1.146.615,15	1.066.115,70	92,98
Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	9.237.121,41	9.766.704,62	105,73
Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	36.826,64	42.865,38	116,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.871.418,11	23.871.418,11	22.732.299,48	95,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.527.284,27	1.696.082,87	1.598.199,84	94,23	1.531.255,52	90,28	1.530.564,39	90,24	0,00
Despesas Correntes	1.526.284,27	1.695.082,87	1.597.299,84	94,23	1.530.355,52	90,28	1.529.664,39	90,24	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	900,00	90,00	900,00	90,00	900,00	90,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.629.313,99	4.152.296,40	3.832.943,23	92,31	3.599.274,51	86,68	3.598.131,73	86,65	0,00
Despesas Correntes	3.629.303,99	4.152.286,40	3.832.943,23	92,31	3.599.274,51	86,68	3.598.131,73	86,65	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.530,00	53.530,00	47.665,45	89,04	47.405,81	88,56	47.405,81	88,56	0,00
Despesas Correntes	51.020,00	52.020,00	46.866,45	90,09	46.606,81	89,59	46.606,81	89,59	0,00
Despesas de Capital	1.510,00	1.510,00	799,00	52,91	799,00	52,91	799,00	52,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.010,00	322.530,33	296.393,95	91,90	290.413,48	90,04	290.413,48	90,04	0,00
Despesas Correntes	315.000,00	317.630,33	296.393,95	93,31	290.413,48	91,43	290.413,48	91,43	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.525.138,26	6.224.439,60	5.775.202,47	92,78	5.468.349,32	87,85	5.466.515,41	87,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.775.202,47	5.468.349,32	5.466.515,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.775.202,47	5.468.349,32	5.466.515,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.455.751,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,41	24,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.748.400,35	5.970.738,46	2.222.338,11	168.921,41	0,00	0,00	97.691,16	6.990,25	0,00	2.222.338,11
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.432.691,49	2.982.376,61	433.588,22	0,00	0,00	384.483,51	0,00	49.104,71	2.933.271,90

Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,29	1.684.621,50	49.003,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.621,50
Empenhos de 2020 e anteriores	12.887.073,86	20.516.805,10	7.629.731,24	12.831,28	0,00	0,00	65.206,05	11.966,62	756,10	7.628.975,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.382.711,02	3.382.711,02	3.619.028,59	106,99
Proveniente da União	3.305.153,43	3.305.153,43	3.409.945,99	103,17
Proveniente dos Estados	77.557,59	77.557,59	209.082,60	269,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	790,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.382.711,02	3.382.711,02	3.619.818,91	107,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.803.215,88	5.302.010,64	2.831.419,41	53,40	1.838.652,70	34,68	1.838.652,70	34,68	0,00
Despesas Correntes	2.803.215,88	4.000.905,48	2.020.364,47	50,50	1.826.143,70	45,64	1.826.143,70	45,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.301.105,16	811.054,94	62,34	12.509,00	0,96	12.509,00	0,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	345.077,34	1.717.461,08	1.230.241,05	71,63	981.319,18	57,14	981.319,18	57,14	0,00
Despesas Correntes	345.077,34	1.218.710,23	1.038.373,06	85,20	789.451,19	64,78	789.451,19	64,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	498.750,85	191.867,99	38,47	191.867,99	38,47	191.867,99	38,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.777,81	137.328,19	131.009,30	95,40	67.018,50	48,80	67.018,50	48,80	0,00
Despesas Correntes	85.777,81	135.670,26	131.009,30	96,56	67.018,50	49,40	67.018,50	49,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.657,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.639,99	230.285,77	163.479,12	70,99	96.752,27	42,01	96.752,27	42,01	0,00
Despesas Correntes	148.639,99	147.532,23	87.526,10	59,33	74.773,60	50,68	74.773,60	50,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	82.753,54	75.953,02	91,78	21.978,67	26,56	21.978,67	26,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.238,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.238,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.382.711,02	7.392.323,79	4.356.148,88	58,93	2.983.742,65	40,36	2.983.742,65	40,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.330.500,15	6.998.093,51	4.429.619,25	63,30	3.369.908,22	48,15	3.369.217,09	48,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.974.391,33	5.869.757,48	5.063.184,28	86,26	4.580.593,69	78,04	4.579.450,91	78,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.777,81	137.328,19	131.009,30	95,40	67.018,50	48,80	67.018,50	48,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.169,99	283.815,77	211.144,57	74,39	144.158,08	50,79	144.158,08	50,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.010,00	327.768,44	296.393,95	90,43	290.413,48	88,60	290.413,48	88,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.907.849,28	13.616.763,39	10.131.351,35	74,40	8.452.091,97	62,07	8.450.258,06	62,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D0685A12

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:77A53012

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.146.199,12
Previsão Atualizada	40.146.199,12
Receitas Realizadas	39.649.613,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.963.717,36
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.146.199,12
Créditos Adicionais	11.294.372,16
Dotação Atualizada	51.440.571,28
Despesas Empenhadas	38.085.677,92
Despesas Liquidadas	33.012.935,65
Despesas Pagas	32.890.079,00
Superávit Orçamentário	6.636.677,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.085.677,92
Despesas Liquidadas	33.012.935,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.718.021,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.358.021,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.345.541,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.496.415,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.249.915,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.247.091,77
Despesas Previdenciárias Pagas	2.247.091,77
Resultado Previdenciário	1.249.323,59

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.932.503,96	1.857.397,71	-96,11
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.824.859,21	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Executivo	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.672.443,32	120.455,81	1.407.873,01	144.114,50
Poder Executivo	1.672.443,32	120.455,81	1.407.873,01	144.114,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.921.011,78	120.455,81	1.656.441,45	144.114,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.375.549,46	25,00	27,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.422.403,61	70,00	84,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.624.344,91		2.543.884,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	161.658,06		-161.658,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.113,01		37.377,56
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.468.349,32	23,50	24,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E2B0A386



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXOS DA LDO 2025

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	4.651.258,80	3.919.385,89	731.872,91	731.872,91
2025	4.800.993,70	4.179.223,29	621.770,41	1.353.643,32
2026	4.744.718,24	4.760.551,22	-15.832,98	1.337.810,34
2027	4.759.114,07	4.698.135,68	60.978,39	1.398.788,73
2028	4.776.457,54	4.631.512,82	144.944,72	1.543.733,45
2029	4.730.048,88	4.968.564,92	-238.516,04	1.305.217,41
2030	4.623.545,87	5.497.108,82	-873.562,95	431.654,46
2031	4.505.317,03	5.914.601,38	-1.409.284,35	-977.629,89
2032	4.325.708,11	6.618.204,04	-2.292.495,93	-3.270.125,82
2033	4.183.694,99	6.700.635,30	-2.516.940,31	-5.787.066,13
2034	3.982.727,65	7.095.588,29	-3.112.860,64	-8.899.926,77
2035	3.819.147,72	7.061.565,84	-3.242.418,12	-12.142.344,89
2036	3.617.734,91	7.203.619,29	-3.585.884,38	-15.728.229,27
2037	3.372.879,69	7.461.911,94	-4.089.032,25	-19.817.261,52
2038	3.076.495,33	7.861.754,52	-4.785.259,19	-24.602.520,71
2039	2.811.960,09	7.883.360,21	-5.071.400,12	-29.673.920,83
2040	2.556.167,09	7.754.700,03	-5.198.532,94	-34.872.453,77
2041	2.446.219,75	7.694.312,90	-5.248.093,15	-40.120.546,92
2042	2.424.352,22	7.653.369,04	-5.229.016,82	-45.349.563,74
2043	2.400.784,09	7.595.018,47	-5.194.234,38	-50.543.798,12
2044	2.357.448,42	7.568.992,74	-5.211.544,32	-55.755.342,44
2045	2.339.491,48	7.464.673,71	-5.125.182,23	-60.880.524,67
2046	2.332.649,36	7.280.629,74	-4.947.980,38	-65.828.505,05
2047	2.327.451,33	7.067.701,55	-4.740.250,22	-70.568.755,27
2048	2.309.723,49	6.916.543,33	-4.606.819,84	-75.175.575,11
2049	2.263.485,61	6.901.564,16	-4.638.078,55	-79.813.653,66
2050	2.260.996,32	6.641.514,52	-4.380.518,20	-84.194.171,86
2051	2.242.445,84	6.459.622,50	-4.217.176,66	-88.411.348,52
2052	2.251.524,15	6.280.993,67	-4.029.469,52	-92.440.818,04
2053	2.215.360,33	6.017.822,92	-3.802.462,59	-96.243.280,63
2054	2.206.063,64	5.770.176,05	-3.564.112,41	-99.807.393,04
2055	2.202.131,08	5.485.192,99	-3.283.061,91	-103.090.454,95
2056	2.191.768,92	5.233.277,02	-3.041.508,10	-106.131.963,05
2057	295.381,47	4.922.995,32	-4.627.613,85	-110.759.576,90
2058	276.777,91	4.612.942,04	-4.336.164,13	-115.095.741,03
2059	258.254,59	4.304.225,20	-4.045.970,61	-119.141.711,64
2060	239.886,98	3.998.102,69	-3.758.215,71	-122.899.927,35
2061	221.868,55	3.697.799,10	-3.475.930,55	-126.375.857,90
2062	204.236,10	3.403.927,89	-3.199.691,79	-129.575.549,69
2063	187.154,30	3.119.233,36	-2.932.079,06	-132.507.628,75
2064	170.655,54	2.844.255,90	-2.673.600,36	-135.181.229,11
2065	154.859,80	2.580.994,86	-2.426.135,06	-137.607.364,17
2066	139.843,31	2.330.720,88	-2.190.877,57	-139.798.241,74
2067	125.671,34	2.094.521,89	-1.968.850,55	-141.767.092,29
2068	112.315,23	1.871.920,44	-1.759.605,21	-143.526.697,50

2069	99.835,63	1.663.927,19	-1.564.091,56	-145.090.789,06
2070	88.271,70	1.471.194,94	-1.382.923,24	-146.473.712,30
2071	77.579,60	1.292.993,30	-1.215.413,70	-147.689.126,00
2072	67.762,35	1.129.372,49	-1.061.610,14	-148.750.736,14
2073	58.795,09	979.918,09	-921.123,00	-149.671.859,14
2074	50.677,75	844.629,10	-793.951,35	-150.465.810,49
2075	43.380,74	723.012,33	-679.631,59	-151.145.442,08
2076	36.881,42	614.690,40	-577.808,98	-151.723.251,06
2077	31.114,23	518.570,57	-487.456,34	-152.210.707,40
2078	26.043,11	434.051,78	-408.008,67	-152.618.716,07
2079	21.627,44	360.457,26	-338.829,82	-152.957.545,89
2080	17.822,15	297.035,79	-279.213,64	-153.236.759,53

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	14.569,77	242.829,43	-228.259,66	-153.465.019,19
2082	11.835,53	197.258,81	-185.423,28	-153.650.442,47
2083	9.533,35	158.889,15	-149.355,80	-153.799.798,27
2084	7.611,12	126.851,93	-119.240,81	-153.919.039,08
2085	6.017,04	100.283,96	-94.266,92	-154.013.306,00
2086	4.703,58	78.393,07	-73.689,49	-154.086.995,49
2087	3.625,07	60.417,84	-56.792,77	-154.143.788,26
2088	2.742,81	45.713,45	-42.970,64	-154.186.758,90
2089	2.030,99	33.849,91	-31.818,92	-154.218.577,82
2090	1.468,15	24.469,12	-23.000,97	-154.241.578,79
2091	1.031,72	17.195,30	-16.163,58	-154.257.742,37
2092	699,09	11.651,49	-10.952,40	-154.268.694,77
2093	451,47	7.524,49	-7.073,02	-154.275.767,79
2094	274,68	4.577,99	-4.303,31	-154.280.071,10
2095	155,52	2.591,99	-2.436,47	-154.282.507,57
2096	81,20	1.353,39	-1.272,19	-154.283.779,76
2097	0,00	0,00	0,00	-154.283.779,76
2098	0,00	0,00	0,00	-154.283.779,76

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 32m"				

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2025				
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
VALOR(III)		(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
		0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 34m"				
Notas Explicativas				
no Exercicio a que se Refere a LDO, não apresentou movimento para a analise do Relatório.				

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	31.000.000,00	30.654.559,24	-1,11	31.182.994,21	1,72	44.251.325,94	41,91	45.853.223,94	3,62	47.458.086,78	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.350.000,00	29.291.961,82	-0,20	29.779.518,86	1,66	46.210.804,61	55,18	47.883.635,74	3,62	49.559.562,99	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	24.460.000,00	28.173.469,67	15,18	29.627.492,55	5,16	46.825.956,64	58,05	48.521.056,27	3,62	50.219.293,24	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	23.130.000,00	27.822.403,52	20,29	28.265.873,81	1,59	46.522.170,98	64,59	48.206.273,57	3,62	49.893.493,14	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.205.603,97	0,00	7.466.446,83	3,62	7.727.772,47	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145.299,76	0,00	5.331.559,61	3,62	5.518.164,20	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.656,83	0,00	1.970.496,81	3,62	2.039.464,20	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.656,83	0,00	1.970.496,81	3,62	2.039.464,20	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	6.220.000,00	1.469.558,30	-76,37	1.513.645,05	3,00	-311.366,37	-120,57	-322.637,83	3,62	-333.930,15	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.220.000,00	1.469.558,30	-76,37	1.513.645,05	3,00	2.932.276,56	93,72	3.038.424,97	3,62	3.144.769,85	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	74.687,06	0,00	76.927,67	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-17.512.483,41	0,00	-18.037.857,91	3,00	-29.245.952,93	62,14	-30.304.656,43	3,62	-31.365.319,40	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.201.043,33	2.579.503,51	17,19	2.656.888,61	3,00	-2.990.323,25	-212,55	-1.058.703,50	-64,60	-1.060.662,97	0,19
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	29.884.000,00	29.290.822,23	-1,98	30.247.504,38	3,27	42.494.548,30	40,49	44.193.337,23	4,00	45.797.053,74	3,63
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	28.293.400,00	27.972.509,22	-1,13	28.886.133,30	3,27	44.376.235,67	53,62	46.150.248,12	4,00	47.824.978,28	3,63
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.579.440,00	26.890.387,42	14,04	27.768.667,78	3,27	44.966.966,16	61,93	46.764.594,03	4,00	48.461.617,98	3,63
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	22.297.320,00	26.550.711,57	19,08	27.417.897,60	3,27	44.675.240,79	62,94	46.461.206,47	4,00	48.147.220,88	3,63
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.919.541,49	0,00	7.196.161,46	4,00	7.457.300,44	3,63
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941.031,36	0,00	5.138.557,15	4,00	5.325.028,45	3,63
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.161,05	0,00	1.899.164,82	4,00	1.968.082,95	3,63
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826.161,05	0,00	1.899.164,82	4,00	1.968.082,95	3,63
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.996.080,00	1.421.797,65	-76,29	1.468.235,70	3,27	-299.005,12	-120,36	-310.958,35	4,00	-322.242,60	3,63
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.996.080,00	1.421.797,65	-76,29	1.468.235,70	3,27	2.815.865,19	91,79	2.928.433,98	4,00	3.034.702,90	3,63
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	72.259,73	0,00	74.619,84	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	-16.943.327,70	0,00	-17.496.722,17	3,27	-28.084.888,60	60,52	-29.207.627,86	4,00	-30.267.533,22	3,63
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.204.043,33	2.495.669,64	13,23	2.577.181,96	3,27	-2.871.607,42	-211,42	-1.122.739,26	-60,90	-1.059.905,36	-5,60
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 30m"											

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,78	4,62	4,37	3,97	3,62	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	149.996,26	158.666,04	165.996,42	173.250,46	180.128,50	186.649,15
Receita Corrente Liquida (RCL)	30.156.482,48	34.684.734,17	37.240.999,08	42.431.658,87	44.816.318,10	47.281.215,59

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.251.325,94	42.494.548,30	25.541,82310	104,28850	45.853.223,94	44.193.337,23	25.455,84070	102,31370	47.458.086,78	45.797.053,74	25.426,36110	100,37410
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.210.804,61	44.376.235,67	26.672,83230	108,90640	47.883.635,74	46.150.248,12	26.583,04250	106,84420	49.559.562,99	47.824.978,28	26.552,25750	104,81870
Receitas Primárias Correntes	44.251.325,94	42.494.548,30	25.541,82310	104,28850	45.853.223,94	44.193.337,23	25.455,84070	102,31370	47.458.086,78	45.797.053,74	25.426,36110	100,37410
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.825.090,80	5.593.834,70	3.362,23680	13,72820	6.035.959,09	5.817.457,37	3.350,91840	13,46820	6.247.217,66	6.028.565,04	3.347,03780	13,21290
Transferências Correntes	37.318.515,77	35.836.970,69	21.540,21170	87,94970	38.669.446,04	37.269.612,09	21.467,70000	86,28430	40.022.876,65	38.622.075,97	21.442,83900	84,64860
Demais Receitas Primárias Correntes	535.758,89	514.489,26	309,23950	1,26260	555.153,36	535.056,81	308,19850	1,23870	574.583,73	554.473,30	307,84160	1,21520
Receitas Primárias de Capital	571.960,48	549.253,65	330,13500	1,34800	592.665,45	571.210,96	329,02370	1,32240	613.408,74	591.939,43	328,64270	1,29740
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.825.956,64	44.966.966,16	27.027,89740	110,35620	48.521.056,27	46.764.594,03	26.936,91240	108,26650	50.219.293,24	48.461.617,98	26.905,71760	106,21400
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.522.170,98	44.675.240,79	26.852,55260	109,64020	48.206.273,57	46.461.206,47	26.762,15790	107,56410	49.893.493,14	48.147.220,88	26.731,16550	105,52500
Despesas Primárias Correntes	32.822.654,59	31.519.595,20	18.945,20490	77,35420	34.010.834,69	32.779.642,47	18.881,42890	75,88940	35.201.213,90	33.969.171,41	18.859,56290	74,45070
Pessoal e Encargos Sociais	17.874.459,93	17.164.843,87	10.317,12120	42,12530	18.521.515,38	17.851.036,52	10.282,39030	41,32760	19.169.768,42	18.498.826,52	10.270,48260	40,54420
Outras Despesas Correntes	14.948.194,66	14.354.751,33	8.628,08370	35,22890	15.489.319,31	14.928.605,95	8.599,03860	34,56180	16.031.445,48	15.470.344,89	8.589,08040	33,90660
Despesas Primárias de Capital	13.699.516,39	13.155.645,59	7.907,34780	32,28610	14.195.438,88	13.681.564,00	7.880,72900	31,67470	14.692.279,24	14.178.049,47	7.871,60250	31,07420
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.605.199,51	2.501.773,09	1.503,71870	6,13980	2.699.507,73	2.601.785,55	1.498,65660	6,02350	2.793.990,50	2.696.200,84	1.496,92110	5,90930
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.205.603,97	6.919.541,49	4.159,06770	16,98170	7.466.446,83	7.196.161,46	4.145,06690	16,66010	7.727.772,47	7.457.300,44	4.140,26660	16,34430
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.145.299,76	4.941.031,36	2.969,86210	12,12610	5.331.559,61	5.138.557,15	2.959,86450	11,89650	5.518.164,20	5.325.028,45	2.956,43680	11,67090
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	1.901.656,83	1.826.161,05	1.097,63450	4,48170	1.970.496,81	1.899.164,82	1.093,93950	4,39680	2.039.464,20	1.968.082,95	1.092,67260	4,31350
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	1.901.656,83	1.826.161,05	1.097,63450	4,48170	1.970.496,81	1.899.164,82	1.093,93950	4,39680	2.039.464,20	1.968.082,95	1.092,67260	4,31350
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-311.366,37	-299.005,12	-179,72030	-0,73380	-322.637,83	-310.958,35	-179,11540	-0,71990	-333.930,15	-322.242,60	-178,90800	-0,70630
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.932.276,56	2.815.865,19	1.692,50730	6,91060	3.038.424,97	2.928.433,98	1.686,80960	6,77980	3.144.769,85	3.034.702,90	1.684,85620	6,65110
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	2.824.834,57	2.712.688,64	1.630,49180	6,65740	2.927.093,58	2.821.132,79	1.625,00300	6,53130	3.029.541,86	2.923.507,89	1.623,12120	6,40750
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-29.245.952,93	-28.084.888,60	-16.880,73610	-68,92480	-30.304.656,43	-29.207.627,86	-16.823,90980	-67,61970	-31.365.319,40	-30.267.533,22	-16.804,42660	-66,33780
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.990.323,25	-2.871.607,42	-1.726,01170	-7,04740	-1.058.703,50	-1.122.739,26	56,82630	1,30510	-1.060.662,97	-1.059.905,36	19,48320	1,28190
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 29m"												

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2025			
CENÁRIO MACROECONÔMICO	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,97	3,62	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	173.250,46	180.128,50	186.649,15
Receita Corrente Liquida (RCL)	42.431.658,87	44.816.318,10	47.281.215,59

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 36m"	
Notas Explicativas	
O municipio não possui previsão para criação, aumento ou expansão de Aliquotas de REceitas.	
O municipio não possui previsão para exttinção de Despesas Obrigatórias de Carater Continuado	
Caso haja necessidade de qualquer expansão das Atividades continuas do Municipio, será realizado os devidos Impactos Orçamentários e Financeiros.	

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	40.246.435,69	100,000	3.079.502,64	100,000	118.143.839,03	100,000
TOTAL	40.246.435,69	100,00	3.079.502,64	100,00	118.143.839,03	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-37.209.666,31	100,000	6.792,46	100,000	14.563,15	100,000
TOTAL	-37.209.666,31	100,00	6.792,46	100,00	14.563,15	100,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 36m"						

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		
2025		
ARF (LRF, art 4o, § 3°)		R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES	PROVIDÊNCIAS	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	123.022,02	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contigência	123.022,02
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	246.044,03	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contigência	246.044,03
Outros Passivos Contingentes	861.154,11	Abertura de Créditos a Partir da Reserva de Contigência	861.154,11
SUBTOTAL	1.230.220,16	SUBTOTAL	1.230.220,16
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.705.171,77	Redução e/ou Limitações de empenho	1.705.171,77
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.705.171,77	SUBTOTAL	1.705.171,77
TOTAL	2.935.391,93	TOTAL	2.935.391,93
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 28m"			
Notas Explicativas			
Demandas Judiciais => São as Requisições Judiciais e outas Despesas não previstas no Orçamento. Esse recurso caso não utilizado até o 3 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Assistências Diversas => São Ações de natureza não previsiveis que ocorrem por força dos eventos naturais. Esse recurso caso não utilizado até o 4 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Outros Passivos Contigentes = São as Despesas não previstas na LOA, tais como Contrapartida de Convenios, Aumentos relativos a Realinhamentos ou Recomposições Contratuais.Esse recurso caso não utilizado até o 5 Bimestre, poderá ser utilizado para ouras Ações Adminsitrativas por abertura de Crédito.			
Frustação de Receita => A receita do muncipio, foi cauculada com base na Média Ponderada dos Ultimos 5 Exdercicios, os quais terão uma margem de confiança de 95%, ficando reservado o percentual de 5% das Receitas Próprias, para contigenciamento.			

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	30.654.559,24	19.320,17670	1.497,23550	46.931.599,39	29.578,85590	135,30910	16.277.040,15	53,10000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.291.961,82	18.461,39340	1.430,68320	44.372.245,50	27.965,81140	127,93020	15.080.283,68	51,48000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	28.173.469,67	17.756,45860	1.376,05360	39.773.311,41	25.067,31210	114,67090	11.599.841,74	41,17000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	27.822.403,52	17.535,19750	1.358,90680	37.942.711,33	23.913,56800	109,39310	10.120.307,81	36,37000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.469.558,30	926,19590	71,77640	6.429.534,17	4.052,24340	18,53710	4.959.975,87	337,51470
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.469.558,30	926,19590	71,77640	6.429.534,17	4.052,24340	18,53710	4.959.975,87	337,51470
Dívida Pública Consolidada(DC)	74.687,06	47,07190	3,64790	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-17.512.483,41	-11.037,32310	-855,34780	-29.154.665,89	-18.374,86200	-84,05620	-11.642.182,48	66,48000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.579.503,51	1.625,74390	125,98860	8.970.615,16	5.653,77140	25,86330	6.391.111,65	247,77000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 31m"								
Especificação						Previsto 2023	Realizado 2023	
PIB Nominal						158.666,04	158.666,04	
Receita Corrente Líquida						2.047.410,72	34.684.734,17	

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES				
2025				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021	
RECEITAS CORRENTES(I)	6.574.533,56	4.980.924,70	2.903.000,31	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.160.420,84	1.159.630,02	1.148.112,30	

Civil	1.160.420,84	1.159.630,02	1.148.112,30
Ativo	1.160.420,84	1.159.630,02	1.148.112,30
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.162.776,34	1.158.236,01	1.149.519,18
Civil	1.162.776,34	1.158.236,01	1.149.519,18
Ativo	1.162.776,34	1.158.236,01	1.149.519,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.471.309,61	2.347.146,91	444.897,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.471.309,61	2.347.146,91	444.897,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	780.026,77	315.911,76	160.471,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	778.594,80	315.911,76	160.471,03
Demais Receitas Correntes	1.431,97	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	5.795.938,76	4.665.012,94	2.742.529,28
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	1.701.823,45	1.289.381,97	909.022,68
Aposentadorias	1.390.759,49	1.018.044,20	664.420,06
Pensões	311.063,96	271.337,77	244.602,62
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	142.508,76
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	142.508,76
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.701.823,45	1.289.381,97	1.051.531,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	4.094.115,31	3.375.630,97	1.690.997,84
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2025			
VALOR	2.481.069,57	2.118.726,94	2.261.421,71
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	48.145.416,68	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.582.322,68	4.742.160,27	3.421.112,15
Investimentos e Aplicações	26.168.144,84	22.232.573,45	20.026.954,68
Outro Bens e Direitos	24.749.939,82	47.829.504,92	15.995,16
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 35m"			

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	Lei Complementar 01 de 13/12/99	318,27	336,16	354,65	Redução Perrmanente de Despesas
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.334], PREFEITURA MUNICIPALDE NOVA UNIÃO, Data/hora da emissão: 26/set/2024 11h e 33m"						

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7636F242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 068/SEMAD/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, de 06.06.2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, Edital nº 062/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3834, de 14/10/2024**,** considerando ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3857, de 14 de novembro de 2024.

Resolve **HOMOLOGAR e DIVULGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4d6e15-D6c8-4784- Af43-31cfee5fa8fd	Erica Maciel Lins	***.734.992-**	**/**/1988	**10**	Aprovado
9d4d5112-Aa97-4722- 87ef-23e60d3a0ac4	Bruno Dos Santos Cunha	***.380.912-**	**/**/1989	**10**	Aprovado
9d4f719a-8014-40fa- 81ac-4409f4db595c	Jéssica Bandeira Silva	***.196.382-**	**/**/1991	**10**	Classificado
9d4d7bcc-8692-46c3- Bd17-Bf4ac1966c28	Paula Lima Pinho	***.475.392-**	**/**/1992	**10**	Classificado
9d4c4d3d-A989-4468- B6d3-4e0b6107da4f	Wildisson Ribeiro Barbosa	***.905.572-**	**/**/1996	**10**	Classificado
9d4edd2c-4fd4-4a08- Ac7f-6639e73fb16d	Jheissy Andryelle Brentano Dos Santos	***.543.792-**	**/**/1998	**10**	Classificado
9d4d345b-Bae8-4f37- 97ab-5fbd73767797	Liliane Alexandre Andrade	***.434.323-**	**/**/1984	**9,5**	Classificado
9d4caf80-7358-427f- Aa32-2e022a5bd654	Melk Gonçalves Mereles	***.353.872-**	**/**/2004	**9,5**	Classificado
9d4d0177-A690-4354- 983d-Da7ea19ba48e	Jéssica Paola Da Costa Alves	***.577.942-**	**/**/1994	**9**	Classificado
9d4c75e0-Df09-4f66- 8b9c-Ac08046bac0b	Wislley Kauã Avles Da Costa	***.993.502-**	**/**/2003	**9**	Classificado
9d4c8994-2ae9-4b7b- Bb5d-Ceaa02f29287	Poliana Souza Dos Santos	***.155.102-**	**/**/1991	**8,5**	Classificado
9d4f0da5-27a8-41bb- Bf52-Ec6043d52e8c	Julio Cesar Silva Dos Prazeres	***.763.152-**	**/**/1995	**8,5**	Classificado
9d4f6b79-D89a-4309- Aa81-38ddd368eaec	Cleidiane De Aguiar Carneiro	***.264.162-**	**/**/1985	**8**	Classificado
9d4c5d36-1b80-436e- B010-2881ab0751be	Carina Almeida Da Silva	***.309.842-**	**/**/1990	**8**	Classificado
9d4ce0f8-0080-4c21- Bb4b-966d85d1d76e	Iasmin Pinheiro De Sousa	***.741.812-**	**/**/1993	**8**	Classificado
9d4c9132-941f-4b4f- 9f67-5ad4dcd7b442	Deivison Hurtado De Morais	***.126.812-**	**/**/1997	**8**	Classificado
9d4c9f4a-Afbe-421a- 843f-3ad3945a95ca	Michelle Pires Dourado	***.349.372-**	**/**/1978	**7,5**	Classificado
9d4d193e-Dd8b-407b- Af38-2368c53e23a6	Francisneire Queiroz Rabelo	***.437.262-**	**/**/1971	**7**	Classificado
9d4c30f1-1758-45d5- A4a5-Bf1c87ef92fb	Elderleia Batista Do Prado	***.515.752-**	**/**/1983	**7**	Classificado
9d4d8b67-F817-4197- B55a-629bdbb11a99	Jusinildo Carvalho Nonato	***.403.012-**	**/**/1991	**7**	Classificado
9d4e85db-A18c-4ca5- 87f3-Be7301d4dc85	Tamires Frazao De Oliveira	***.544.862-**	**/**/2001	**7**	Classificado
9d4c978e-3db2-48a0- Bdfc-0edb33ee9bfb	Graciele Sabrina De Araújo Moura	***.485.752-**	**/**/1991	**6,5**	Classificado
9d4c6bb1-72fa-4238- Af0e-48075d1ff247	Tamara Souza Silva	***.956.522-**	**/**/1992	**6**	Classificado
9d4e8925-3fb8-484f- 8a79-8c0836b44266	Adarquia Jaqueline Soares Roberto Monteiro	***.139.002-**	**/**/1996	**6**	Classificado
9d4c8ff6-E483-4709- 8c49-32e89a22ce20	Sabrina Neves Martins Da Costa	***.860.802-**	**/**/1989	**5,5**	Classificado
9d4d96a3-6715-4bf0- 950f-43865af9e250	France Rose Maia Ferreira De Oliveira	***.527.102-**	**/**/1976	**5**	Classificado
9d4cbe63-85e1-42ca- 9565-7ab2380dd80f	Israel Farias Chaves	***.586.932-**	**/**/1987	**5**	Classificado
9d4ce176-C834-4df3- 8c34-6fa3d4133783	Maria Necilia Pessoa Freitas	***.663.442-**	**/**/2024	**5**	Classificado
9d4d9953-C393-42d8- B0bc-Ca0cf19c042d	Renata Da Silva Conceição	***.011.982-**	**/**/1989	**4,5**	Classificado
9d4c620d-5bfe-4b76- 9839-9287b92e60fb	Italo Lorhan Macedo Oliveira Lima	***.331.032-**	**/**/2003	**4,5**	Classificado
9d4d8492-8195-460c- 964a-8b35c55a6b2f	Elielson Silva Muniz	***.711.592-**	**/**/1978	**4**	Classificado
9d4d8b73-36a2-4a78- Be00-Cdabd244acc6	Luciana Coriolano Dos Santos	***.799.242-**	**/**/1986	**4**	Classificado
9d4f87e1-C76f-48cd- B69d-C17e5c43ed50	Diane Félix Braga	***.572.532-**	**/**/1987	**4**	Classificado
9d4eefc3-9ab7-4f2f- Bccc-Bbed0427eb11	Gustavo Neves Caminha	***.833.782-**	**/**/2002	**4**	Classificado
9d4f3fb1-E0c5-4f59- B57a-63421caab95c	Ani Quelen Alves Boritza	***.159.372-**	**/**/1992	**3,5**	Classificado
9d4c6ed7-023d-4f0a- 9f6b-E6c74fffa2f5	Camila Giovana Souza Melo	***.809.562-**	**/**/1998	**3,5**	Classificado
9d4cdbc6-Bc5c-4311- B7ae-770acbf3807f	Alcione Miranda Ferreira De Oliveira	***.164.392-**	**/**/1978	**3**	Classificado
9d4eb33f-F4d7-4d82- Abbf-D01d0b77c041	Ânderson Carvalho Nascimento	***.351.152-**	**/**/1984	**3**	Classificado
9d4f7702-8f0e-41cb- A23a-705c690a06d0	Carina Figueiredo Dos Santos	***.929.552-**	**/**/1994	**3**	Classificado
9d4c7797-6aea-4afa- 96f7-697fd7984f65	Manuela Vitória Rodrigues Saraiva	***.269.892-**	**/**/2005	**3**	Classificado
9d4f0233-Ff0a-4f86- Ae72-7efc15d379c3	Jhon Jetson De Souza Gomes	***.816.602-**	**/**/2006	**3**	Classificado
9d4d8b54-54c7-4b2e- 8ca3-4af8ee0d9643	Elizangila Gil Batista	***.404.632-**	**/01/1986	**3**	Classificado
9d4d2158-8cc0-426c- Ba37-8a47d7e660f2	Erisvan Cardoso Lima	***.804.733-**	**/10/1986	**3**	Classificado
9d4e68f2-00ba-4e7f- A0af-A0b9ee9592ed	João Matheus Gomes Vieira	***.232.262-**	**/**/2003	**2,5**	Classificado
9d4d8a45-B1d0-4e1e- A980-7d7ad6d04c37	Maricelia Biazatti	***.699.577-**	**/**/1972	**2**	Classificado
9d4c503b-F8df-4277- Ad3c-95cc1a4ddc67	Kassiane Castro Rodrigues	***.261.672-**	**/**/1999	**2**	Classificado
9d4f772f-11c8-4ef7- 8366-69b7ca63a5ce	Paulo Victor Barbosa Gomes	***.322.952-**	**/**/1990	**1,5**	Classificado
9d4ca2c1-10cb-4324- A57c-F0827572f3c7	Francisco Messias Dos Santos Mendonça	***.381.742-**	**/**/1994	**1,5**	Classificado
9d4cc992-931d-4691- 9cd9-3b752cd7c3bf	Marcos Melo Barroso	***.145.602-**	**/**/1980	**1**	Classificado
9d4d7e6f-F166-4a1d- 9d77-7022073ce72a	Alice Rosa Vieira Da Silva	***.106.862-**	**/**/2001	**1**	Classificado
9d4c8657-5a5b-4f88- 99a6-Aff03826ef63	João Ninguém Da Silva	***.099.660-**	**/**/1988	**0**	Desclassificad o
9d4e86ff-Fe6b-4219- 89b5-51fc9b7eab59	Flávia Gama De Araújo Carril	***.559.482-**	**/**/2003	**0**	Desclassificad o
9d4c4245-5784-45bd- Aa1f-06143beeb880	Taiane Bragado Do Carmo	***.990.912-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c61d7-A628-4c52- 991b-1474414ded7f	Derlane Barboza De Oliveira	***.603.452-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68ca-A135-41cc- 9f30-7d880c35a751	Juliana Vaz Cavalcante Da Silva	***.251.802-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b55-87ce-4767- 847b-00c3b84932b1	Lucas Rodrigues De Andrade	***.866.522-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c75-4f31-4ba1- 8901-C622e0910576	Leniz Figueiredo Alves	***.970.192-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c9f88-4deb-46e4- 8d96-51b68549b97e	Angela Cristina Moraes De Meireles	***.931.182-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad45-E0fa-4e0e- Bae9-21be7c4d080b	Pamela Portela De Camargo	***.157.802-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb90d-7ee8-4473- Ae99-Db07349ad929	Maria Elza Alves De Carvalho	***.900.482-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc17c-251b-46d0- 8178-A28597471972	Nicole França Bidá	***.931.202-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde3d-2da1-4428- 9739-801c8335d77d	Soraia De Lima Nobre	***.717.182-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d26f2-D752-407b- A411-743cbf5440b9	Alexandrino Bezerra	***.169.842-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a2d-8b75-4eb9- 934e-2e46e32452d2	Lucilene Da Silva	***.381.902-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60c9-3e8f-4b0b- 9409-77611aa03d50	Maiara Silva Narciso	***.905.562-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db83b-8f3f-41ad- 84f3-78a4cd3b86d1	Edilma Da Silva Riojas	***.327.252-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4be0-3567-4dd8- Aa20-8ef575f5eb1a	Julia Da Costa Reis	***.488.222-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e73f9-Ffa7-4b53- 8f5c-Ce665c76ab3e	Daniela Rodrigues De Barros	***.378.842-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb12f-6252-45ff- B0e8-Bccff15f7f82	Maria Leidiana Da Penha	***.799.622-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed60a-064a-4235- B46a-B5d677de6483	Iara Cruz E Silva	***.840.192-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb9e-41c5-4a0e- B3d4-Aa26842bda1a	Alice Horrana França Pimentel	***.637.392-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eedb0-183c-4c82- Abf7-Aca18987f32d	Raimundo Geocimar Carvalho Das Chagas	***.248.612-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1236-22a3-4ca0- 9f26-5f845fd82033	Alain Francisco Lopes Feitoza	***.927.182-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1717-2f60-4aeb- B6ac-4d11b331295e	Natalia Severino De Oliveira	***.242.732-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e54-Fb55-4104- 9f6a-165289e8d819	Janaina Ferreira Barbosa Ribeiro	***.349.902-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5822-0380-4fb6- Aa92-0813c151bcbe	Sara Jemima Carneiro Dos Reis Façanha	***.111.722-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cf1-1a63-4bd1- B6cd-909578732d5c	Daniele Dos Santos Gurjão	***.265.502-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c567b-Cc06-47b3- Aeef-1d3f1053c295	Rebeca Caroline Rocha Medeiros	***.590.922-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5bbf-6d8e-4ca4- 98a8-Ddbed58e43ef	Lucileide Lima Rosendo	***.817.042-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5cb0-D5f3-421d- 8ed6-3491fb40e22d	Gleiciane Rosa De Sousa Moraes	***.326.302-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c67d4-4a1d-4c96- Bc1a-E46c413e5f29	Alexandre Braga Soares Júnior	***.095.152-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b0a-30d4-46b7- 9fa9-221fbeb55e87	Samea Figueiredo Alencar	***.079.842-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c853d-678f-4ba7- 8642-A739e78f0582	Daniele Viturino Cunha	***.123.102-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbaf3-78be-4bb5- Bb52-6e37600200e0	Cristian Arauz De Oliveira	***.473.012-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbf80-A482-4234- 9f11-0021856d6b46	Karl Max Mauricio Lima Firmino	***.351.802-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc737-7e73-4229- 8e61-F8cf9741440a	Emily Grasiely Da Silva Lopes	***.453.472-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca5b-5fdc-47d3- B1a2-F52b30aa1b3e	Jiovane Souza Mendonça	***.433.662-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce58d-0247-4c4c- 8749-01a5c5a2b93a	Railson Silva Araujo	***.266.102-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced54-Ece3-496b- 9faf-9cb110c89a10	Vanessa Cetauro	***.946.972-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf837-4c6d-4d42- B2cf-Bc5665ab5b34	Catia Simone Escorcio Velozo	***.346.922-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d049a-E0dd-4c1e- 9d07-305b9ca55816	Edileuza Farias Alves	***.020.392-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08bc-830b-4a44- Aaed-163ee2d0fe8f	Daniela Freires Santana Telles	***.398.712-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1547-92ed-4217- A3a5-Ab26b498b6fa	Tiago Henrique Borges Tomaz	***.382.832-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1fd5-90b5-4447- Abe8-A8ead956d8f7	Lidiane Gomes Da Silva	***.756.472-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2333-B04b-4508- B1fd-Cdddbc6b26c3	Patrícia Maria Barros Monteiro	***.339.542-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e9b-Daaa-4ef9- 9307-4d81195aab38	Daniele De Castro Sousa Da Silva	***.113.392-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d43fb-E6ee-4831- A340-8fd837eed995	Ingridi Gabriele Pereira	***.927.551-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d545b-Ec80-4abb- Ba1c-766e99abf008	Jéssica Suelen Sá Dos Santos	***.397.272-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d73dc-A4b6-4796- Acf2-868e34859e14	Carlene Silva Oliveira	***.048.792-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da983-01ac-463d- Bdb2-C13cabb8d9dc	Maria Aparecida Carneiro De Andrade Oliveira	***.528.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e539e-F9ad-4a14- Aebc-8a073625357d	Paula Adriele Reinaldo Tavares Farias	***.666.122-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e726b-E5fc-4989- 8963-9d89ed2ca44d	Matheus Santos Da Silva	***.854.922-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8281-3b79-456d- 9b05-2487071643d7	Nayara Monteiro Da Silva	***.732.792-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e990b-Dbf7-4423- A125-7286e725648c	Morgana Christie Bennemann Maia	***.621.312-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9fbc-041c-402e- A887-Dc05602de431	Miriam Mendes Martins	***.368.232-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed750-B67b-4667- A92f-3d1570f28e8c	Dominique Julia Ribas Da Silva	***.294.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef3c5-8cc4-4697- B67a-33e2543d25b4	Naiandra Da Silva Lobato	***.040.802-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f00df-6cbf-4d08- B27d-5bc1304bd440	Ana Paula Bento De Oliveira	***.461.692-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f03e1-C83c-4b3e- 9045-883c9ba60d7f	Tainara Luzia De Melo Nobre Bolanho	***.736.142-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f12c8-4f2b-4798- Be5a-Aa571691b074	Renata Lisboa De Oliveira	***.373.372-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1c91-C669-4148- Bc85-Eca4b4494e62	Francinete Pernambuco Pereira	***.283.962-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f441d-7468-4067- 8190-4d4c6dbcfac9	Hemilly Dos Santos Soares	***.811.692-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4be6-92b0-4473- A56f-069d6022dd2e	Francinete Garcia De Moura	***.136.662-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ec4-F350-45c7- B994-7153f5e26b78	Luciana Silva Santos	***.210.502-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76fa-1776-485a- 98da-46681eae7e23	Sunamita De Souza Gomes Alves	***.342.123-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f99ca-3dc8-4f6c- 8bff-A625ab9b0c2d	Genneson Pereira De Menezes	***.419.712-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9be6-0afd-41b0- 9401-19b14f792138	Mayana Blenda Da Silva Neves	***.416.742-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3ec4-117b-4913- A1f4-227db49b6f7d	Walciney Da Silva Ribeiro	***.877.702-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4c27-E82f-42a9- Bfbb-C29e7aaf4394	Stephany Dos Santos Feitosa	***.277.562-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c52b8-5134-40e3- Bc51-17753fbf09d0	Jozilane Maciel Souza	***.754.922-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5886-41b4-412c- 8a45-Afe684a84b7b	Andreza Campos De Lima	***.891.232-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c646e-48c5-4e65- 8177-95d99741cca1	Alexandre De Paula Leite	***.938.332-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69bf-B521-402c- 9bbf-Af961eebe935	Cristina Aparecida Da Silva	***.277.982-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6d1a-530c-47a5- A215-26182609a26e	Russileli Luana Da Silva Cardoso	***.485.932-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c74d9-C5a2-4854- Bce8-C9dbe8294a7c	Deborah Cristina Pinheiro Ferreira	***.350.582-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7dc0-D321-4457- 8d50-8b3e6ed134fd	Luis Carlos Magno Da Silva	***.709.172-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85ae-784b-45b2- A5c1-56423bb72d93	Mayara Nagila Melo Martins	***.873.072-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9355-A5f0-4b34- B539-Cd0c4772645b	Valdene Barrozo Lima	***.371.783-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca6c2-5597-402f- Bb12-2fdf50be4c67	Gustavo Emanuel Pereira Prestes	***.908.302-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbfd3-7078-46ec- A5cb-Af3207364fa9	Sheila Maria Pinheiro Da Silva	***.287.022-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc08e-B32c-491e- B7b8-340abb8bdabf	Jéssica Almeida De Oliveira	***.123.362-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf1a-83fa-4f5c- 9985-4f6e3f536cb2	Pâmela Naiara Do Couto Nunes	***.119.092-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfec-9f2f-4b0e- 8cbf-59571c58aa74	Jucilene Bino Dos Santos	***.114.912-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce767-Cebc-4796- B1e8-Fe29f470d4c3	Romario Alves Da Silva	***.439.182-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce8ad-Fcb1-4480- 9c4b-Bd5af0096709	Gleyce Kelly Marques Pereira	***.621.562-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0db4-028d-4970- B4d1-8da6e92d2a30	Jorgiara Romeica Rodrigues Pereira	***.202.372-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1607-4529-4a91- 8159-23a2dbf105f4	Cristiane Silveira Capilé Lima	***.293.742-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2300-F9be-4ed8- 8fa9-12e7c368a39e	Adriana De Oliveira Da Silva	***.581.102-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2556-2a8a-439f- B238-88346c070be6	Hevander Oliveira Dos Santos	***.089.752-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3124-50f5-4a35- B656-Da3c51875541	Juliana Passos Feitosa	***.924.532-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d436b-Ccc0-47fb- 8afa-C858ff32bf90	Elisangela Portela De Araújo	***.806.022-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4f6e-D74f-4df0- 8601-D597ee7d5983	Cristiele Pinto Da Costa	***.566.192-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5037-Af0f-4cfa- A4e1-E343acd70ac3	Arliria Barros Barbosa	***.869.912-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d61b0-3fb7-4e9c- 9854-9774ea6bae9f	André Marcos Gonçalves Da Silva	***.734.572-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6627-Ad3d-45a9- A889-Fed4da3fd36c	Davi Gomes De Sousa	***.199.542-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8c10-888a-4a65- 9ca2-2e04cffc977f	Ariane Ferreira Dos Santos	***.515.792-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d95e8-D7ca-40d8- A932-6c961112a5ee	Aline Torres Felix	***.876.342-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6a26-04d7-4413- Bb5c-17a61d01fc02	Amanda Daiane Araújo Dos Santos Branquinho	***.912.042-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d7d-4567-4576- B7dd-Cf0d882c7269	Kaio Kilder Lacerda Da Silva	***.343.502-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea325-Dcac-4163- A16c-F43bf329bc36	Marcos Elieldo Souza Maia	***.331.702-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead23-B104-4e12- 84a6-E7ef261d578f	Vitória Priscilia De Souza Pimenta	***.477.102-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecf9f-B011-4435- B940-B05f02cceb4b	André Luiz Morais Siqueira Da Silva	***.347.902-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf5c-27ba-40e0- Ae9c-Bb87fc1a0186	Geovan Pereira Da Silva	***.536.392-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee057-92bd-4b80- 9ddf-3e49c7ca4078	Joelson Almeida Azougue	***.603.422-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee905-E71a-4164- 8133-9f1e961b11e0	Railson Souza Pereira	***.230.892-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef381-B3b3-40f3- A482-1114032cd688	Gilnara Gabriela Mendes Dos Santos	***.063.992-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f16e5-82c3-4cf7- Ab50-1ef789cf57d5	Mostafa Ezen Mahmoud	***.828.542-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c03-8b23-4ccf- 8b56-7acec33bf27d	Bruno Assis Coimbra Da Silva	***.624.732-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33a4-C9ea-44b2- Af1c-06cf4b72d27d	Naildes Melo De Oliveira	***.961.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f361e-C914-46f0- 993a-88117f2be3f0	Luana Paula De Morais Passos De Araújo	***.304.622-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f57dc-3edf-40fb- Bed7-2d8c67d24fd4	Naiane Moura Ribeiro	***.903.932-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d87-Bc66-4f08- B222-39c6436df207	Liza Rodrigues Sales	***.495.142-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62fd-0009-496c- B20c-85eaf5d25747	Adriela Galdino De Souza	***.667.962-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f674c-6a94-4d05- 93aa-F0b4b5bcf764	Euzineide Carvalho Ferreira	***.365.072-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6d63-D764-411b- 8a1d-Dba05697e880	Gislane Ferreira Goncalves	***.369.812-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8abd-E71f-42d8- 93b5-28aafb0e8c9e	Richard Luidy Figueira	***.515.312-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b83-Ff45-4d45- 941b-93b9095f12e7	Valéria Afonso Raube	***.589.452-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9893-E99c-4b0e- 8988-A528b3d095a6	Francisco Junior Da Silva Parmelo	***.080.462-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c58a5-C4da-489d- Ac97-193f6ab1667a	Keyla Regina De Vargas Pinto	***.046.702-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5a6e-99c2-48c7- 9bf1-Dc0ef0b7bcd7	Ana Paula Andrade Da Silva	***.460.752-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f64-3524-4ce1- 8578-103385db6adc	Nadini Martins Zacarias	***.908.692-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b2a-3495-4293- Ab34-D791c6c39bcd	Rai Douglas Pinheiro Franco	***.565.532-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71e6-Aa86-4217- 93be-542c3bc4b51c	Maiara Ferreira Da Mota	***.901.372-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7738-822d-42d5- B481-6d11dbe50fd3	Nilceléa Gonçalves Vieira	***.621.302-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7dab-413d-449f- Bd87-E1fa4059d7d8	Adriane Nogueira Pestana	***.517.832-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89d1-7a40-4b9d- A8d8-396b2fb55d98	Cibelly Da Silva Monteiro	***.535.672-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9353-Ea7b-4516- 928c-Fad752192f8e	Karine Alves Martins	***.491.262-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca972-4abe-4c4e- B39f-Fe59cc4338ec	Jonata Roberth Ibanes Tenório	***.876.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb09f-799e-4750- 8b3b-903cacc2fe7e	Fernanda Marino De Oliveira Carvalho	***.325.602-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbe4b-5cf7-405f- 8fc9-336040fea52f	Amanda Oliveira Félix	***.696.042-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde11-34b8-4a4e- B1bc-2ecc3738cfc4	Erick Silva Gonçalves	***.271.442-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce45e-6a75-4d21- A08b-Ea3f33457efa	Cassia Silva Do Nascimento Passos	***.376.242-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce82c-C284-4c5b- A895-Bb15314e8339	Vitor Afonso Raube	***.072.112-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cf400-B2d8-4b98- B5b9-9c9a0ec05bdb	Francisco Raimisson Pereira Silva De Oliveira	***.457.462-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec2-2cc5-4c6e- Adfe-Ce9f71300a01	Victor Hugo Lima Medeiros	***.145.272-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8c05-Fa8d-4ea7- 834a-15c1e252019b	Mary Rayane Cavalcante Queiroz	***.279.332-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daa85-B933-41ff- 91ac-F2835fff0ba1	Taiane Marcionilio Santos	***.323.112-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db398-8edd-4085- 9a96-B0162435ffe0	Franciane Ferreira De Souza	***.406.202-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e506a-B394-4f05- 9ab1-C029a009ace1	José Haroldo Braga Junior	***.493.011-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee348-7df7-4c0f- A522-045515028645	Ediely Ines Siqueira Silva	***.769.662-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eecf9-7793-4a2d- 8852-D931bd105e83	Ana Sara Pinheiro De Oliveira	***.225.302-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef37e-22fc-43f8- 8af1-703483014c9c	Maria Celi Oliveira Da Silva Souza	***.858.472-**	**/**/1956		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc36-B96a-4ea2- Af8c-78816000e16b	Mônica Inacio Dos Santos	***.431.942-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f14d9-27dc-4fe2- Acb8-51d215c42f29	Andrea Rodrigues Vidal	***.751.142-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1b69-444c-4b77- 9964-6c878d370881	Adriane Pinto Da Silva	***.148.302-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4382-9aee-4245- 952b-B5e389e465d2	Antonia Santana Pinto	***.096.442-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5a88-B2ea-4055- 8e73-4330519c288d	Samia De Souza Soares	***.514.872-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6031-5ba7-4e2d- 8697-093f7528066a	Sabrina Barrete Escobar	***.563.202-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f628c-5ddc-4bfa- 90db-6cf5315bc193	Cássia Francisca Dos Santos Corrêa	***.559.302-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6352-7566-4121- Be06-8cc1bb5c45c3	Ezequiel Da Silva Santos	***.628.822-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6641-1532-4337- 8fca-C91fd8e58bb3	Alicia Ciane Costa Araujo	***.873.972-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7931-Feb0-4198- 96b6-70c853eb86c5	Rosane Lacerda Parente	***.627.262-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5be7-D140-43ef- 9fba-E6136ff477f2	Jéssica Passos De Figueiredo	***.513.822-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c1-25b8-4009- 980a-27f2229dd69a	Alexandro Da Silva Nascimento	***.970.542-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81aa-547b-4212- A6b7-9b4910b445e3	Ygor De Oliveira Nunes	***.588.012-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81fc-27c2-45d3- 95bd-F95ea540759d	Gabriel Mota Barroso	***.678.592-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cbd-9f2e-4c7a- A7b9-D43b6b706961	Thalia Michele Batista Dos Santos Valois	***.433.842-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba25-72b0-4e79- 9ab7-51a270c3c1ea	Daniely Fátima De Carvalho E Silva	***.474.492-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba9a-418b-4812- 898d-576823e606e1	Bruno Carvalho Dos Santos	***.784.302-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbe4-77b5-42e9- 9ef8-41c6c39a1a59	Jaqueline Belmiro Rosa Pego	***.886.472-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf0d-6d6e-4fd3- 9f75-3533be1b74d7	Thalyson Candido De Araujo	***.663.472-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c19-43f9-4854- 9cbc-5cd8e787045b	Victor Vanderson Chaves Pereira	***.801.852-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2362-8b16-452c- B93a-74765ffaf7c9	Lenilson Batista De Sousa	***.568.062-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d58e5-2fdc-4743- B2b0-Eb8c188a8502	Nazare Soares Ximenes	***.337.072-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c20-1980-4b73- 8303-76be0f15dd0d	André Alexandre Lima	***.756.262-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d84d7-D3ca-4d14- Bdd0-38dc251b203a	Jucélia Maria Da Silva Costa	***.034.972-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4e19-0d98-4183- 9397-Af90c527ebf2	Samara Aparecida Nascimento	***.188.182-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e622a-2e0f-431e- 9ce8-D957e4a336af	Antonia Carvalho De Araújo Alves	***.229.072-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e75cd-4da1-4008- 9b3c-F8dbaccfd7b2	Vânia Maria Silva Colares Ferreira	***.023.292-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8915-F252-4d8c- B630-Df0aa16d44eb	Sara Marques Silva	***.700.672-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee1b8-B1f4-4a89- Bffd-1ee28added16	Julciano Martins Alves	***.596.292-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f000e-31b4-49f0- A30c-A745bf35ca87	Gleice Ester Fontinele De Souza	***.854.162-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f04e8-5f1d-4458- A7a4-Df084cecbad8	Raiane Ramile Silva De Souza	***.250.511-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f12dc-2a39-4c5f- 8609-D91b766a87a1	Geisiane Araújo	***.554.212-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5727-F0d9-4611- Ae41-85b6308b2971	Waldomiro Junior Jorge Cavalcante	***.993.712-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ae1-C58d-497d- Bf75-247a3a77fd9b	Melissa Suyane Santos Medeiros Leitao	***.891.252-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa252-4d1c-4e12- 98a7-Fc6a82d2c7c5	Ivete Silva De Melo	***.674.591-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4651-04c5-40c1- Ab9b-14ddee70f146	Lorena Ferreira Dos Santos	***.013.472-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7de2-366e-4d20- 95c8-Dc701359777d	Nelciene De Almeida Muniz Vieira	***.853.282-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c84d9-E3bb-4d9c- 96f3-Efbaf121d618	Rosangela Maria De Souza Felicidade	***.590.022-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c7a-F76c-42cd- 99d2-4d2c1f0d8323	Hualana Patricio Pacheco	***.026.062-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca1a7-9536-4d01- 9907-65a8dc6e4b1b	Thainá Pinheiro Silva	***.604.922-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3c7-C3a5-4d6f- B564-A3a301177764	Tailane Ferreira Felix	***.586.192-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbcd4-5ae6-4dc0- 95c5-399f75fec6ea	Anna Caroline Castro Silva	***.312.752-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc15a-1b4f-4315- 91ec-799a9edd83dd	Denis Durigon	***.062.612-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf22-A68f-489c- 9fb1-3efe66defcdd	Vinicius Leite De Queiroz	***.697.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd347-Db4b-4b4e- 8ad5-D186dd05f36d	Laura Oliveira Da Silva	***.282.312-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce70c-29eb-4332- B5be-26929e084ed2	Guilherme Da Silva Bezerra	***.286.732-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0553-E96f-41b0- A54b-D3de067c138c	Maria Marly Pinheiro Da Conceição	***.426.602-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0ffb-A6c0-43cf- 8643-6d3876c25db0	Maiara Noza De Souza	***.454.432-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b09-7d92-4155- Bc43-Bea48f957a7f	Claudiane Pontes Da Silva	***.594.318-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1ee0-E897-4947- A4e3-B0798e77c3bd	Taina Batista De Oliveira Dos Santos	***.189.568-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1f0f-B6ff-4d6f- B8dd-5970b4999b49	Tatiane	***.218.172-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29b8-8d8a-40e6- B38e-5f18c6e25227	Jessica Alves Lima	***.038.312-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d305b-F69a-4077- 94be-1330074afbe2	Izabella Castro De Oliveira	***.637.862-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5319-1e46-464c- A6ac-Dad9a281b42a	Fabiana Camelo Da Silva	***.406.032-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d7091-3ccf-4ec5- A579-2eee5d80b1c6	Rodrigo Dos Anjos	***.702.732-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b05-8db1-47b9- 8b20-51fcb97d1f53	Maria Goretty Roque Kuroda	***.071.052-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e66b1-76fd-4845- 9523-A26831dec4d4	Amanda De Souza Souza	***.102.872-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6ad1-F43b-4c96- 8559-B07b83ede7b1	Simone Farias Rodrigues Maia	***.954.402-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70fc-32de-4b84- 820b-E5421c263595	Efer Marques De Souza Guimarães	***.948.172-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7594-6a34-4184- 8c12-103591ca2cf1	Willyandre Soares Dos Santos	***.317.972-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1f0-1c91-47fe- Be5c-11d80f93f63c	Geovanna Francisca Rodrigues De Araújo	***.533.152-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0d69-361e-41a8- A325-E0dd020c34b7	Daphiny Thawani Batista De Souza	***.781.532-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f164e-51c7-43ee- 89b5-B5a1d4c78c9a	Alessandra Rodrigues De Sousa Silva	***.631.252-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2a07-0e29-462a- A479-21f384919493	Ageu Coutinho De Carvalho E Silva	***.724.212-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3722-788f-4ad9- A0f4-Faf925e66f68	Alinne Paula Amoras De Oliveira Castro	***.206.142-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5381-Ae94-41a6- B1cc-040881143b10	João Vitor Maia Vasconcelos	***.426.482-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6bd9-Fe2e-48c0- 8c09-8b44814ba264	Ana Priscylla Brito Rios Sales	***.159.382-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fc8-9e18-45df- B484-B854eafcfa75	Brenda Conceição Macedo Angelo	***.188.302-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9745-6dc8-4b22- Ba6a-Be3755526589	Jaime Cavalheiro Gomes Junior	***.440.632-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9ec4-D632-4a2f- B992-B088f3202cfc	Giovanna Da Costa Stuani	***.052.522-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa278-7ee0-48e6- 8331-9ca8e72987b3	Ana Sabrina Da Silva Chagas	***.699.132-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4131-3239-4e80- 9f4c-33218b53ea7b	Kelly Edileia Eguez Macêdo	***.398.892-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c51-973f-4c80- B331-6a15933a68b4	Aryelle Maria Ferreira Dos Santos	***.289.962-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c73c3-C848-4573- Bc9d-5e3b542908dd	Hiago Wesley Santos Castro	***.555.162-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c74f5-C290-4d25- B6f1-5081509f8924	Niedja Bezerra	***.590.752-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7577-4c8e-4dd7- 9b2a-A1ac43c0fe30	Tamiris Araujo	***.144.932-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b3b-Be3f-4652- 90b2-2b0eec5e66be	Brenda Alves Da Silva	***.163.562-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8838-6925-436e- A3c6-D23f743f90f6	Adriana De Oliveira Ximenes	***.569.702-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c88bb-55b1-4c85- 81c8-B07e1b9ae0f4	Juliane Iviny Magno Costa	***.680.312-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc55b-D649-4a86- 9856-Ec15b532e2f7	Daniel Lima Sousa	***.415.732-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced0c-3f39-47d4- 9f68-A696144edb26	Julia Coresma Pereira	***.752.782-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d36-5bbe-4f8b- B389-13a6b1cd356c	Natalia Crissialine Braga Chacon	***.941.252-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fce-Ddfd-4092- B4fb-99b14ee5fa98	Priscila Pandolfi Da Silva Oliveira	***.891.602-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d175f-Ff7b-4caf- 9029-Fcf44690a5ca	Maria Aparecida Araújo Da Silva	***.790.451-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d197f-9406-4ab2- Beb2-0aac9e588f1f	Emanuel Glaute Rocha Cunha	***.277.102-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3335-16e9-4675- Bc6d-59ecd4a05202	Jaqueline Da Cruz Pereira Albuquerque	***.928.552-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d541a-8378-4c12- 8431-961625c2e463	Telma Pereira Dos Santos	***.729.622-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6335-385e-44b3- A757-13257047dd9b	Leilane Souza Delgado	***.487.202-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6364-6ebb-458f- Bd34-96a14e0f545f	Silvercley Justiniano Dantas	***.229.952-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6d44-7cf5-4579- 8f5b-98e5093577d9	Marcia Da Silva Souza	***.199.972-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d773e-1154-4a18- Ad75-0e857461f88e	Midiane Castro Lamarão	***.392.562-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e82d7-E745-401b- 9383-3dbfc1098e76	Silvana Mercado De Sena	***.439.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea013-2812-400e- 855e-B003ff1aa685	Aline De Sousa Silva	***.824.693-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed353-F860-4858- Bd89-B994b0fddfdf	Camila Eler De Araujo	***.691.062-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed54d-99b9-4ad5- 95ba-64ca2c3bb6a5	Elisandra Duarte Rodrigues	***.599.300-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed730-02f6-4fe2- 85fb-74c26bdd82f7	Ana Taísa Marcelino Barrozo Sobreira	***.370.812-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed7c0-056a-4aff- A7a8-80d09927f76f	Noemia França Sousa Carvalho	***.216.252-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed81e-C9d4-4c2f- 860b-9a9b93736685	Wesley Patryck Cruz Galvão	***.686.782-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f049d-4fd9-4bc1- Ab76-51a6cb308400	Patrícia Farias De Souza	***.428.982-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f056d-3497-4d2b- 8a88-Cac6c7d5aea9	Maicon Da Silva Oliveira	***.219.802-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f08f0-Ccce-4ff6- 9c50-D841373d09cd	Samara Correia Araújo	***.188.052-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f142e-Efde-4959- B7a0-29551f85b8ef	Viviane Freitas Do Nascimento	***.848.182-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d28-F9c4-4f73- 89d5-13158bf198cc	Lyslane Morais Das Neves	***.634.582-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f42cf-9fd6-4207- Adf0-114b2792ea1f	Michele Naiane Almeida Santos	***.346.212-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f52bc-7ddc-4365- A708-3741be1f1f48	Adriano Rodrigues Moreira	***.243.312-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5794-4206-4784- Aed0-09d0fcaedc44	Semiramys Angel Pereira Alexandria De Melo	***.700.632-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b65-36cc-4bcf- 8125-Fcf85d3d8adc	Bruno Farias Da Luz	***.559.172-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6650-3ed7-4e10- 8b0e-2f87242b5473	Thalita De Oliveira Lima	***.577.572-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8170-83e8-4d38- 8dea-E7106880f52c	Karen Aline Lima Gonçalves	***.476.842-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4719-Eb82-46ec- 89d8-E707b88b9887	Esther Cristina De Souza	***.345.906-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5bb7-B990-4a89- 96e1-014f87bb2d82	Ellem Geovana Ferreira Bento	***.821.362-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c47-Fb81-48e4- B334-70010cb027d8	Anna Paula Silva Eduardo	***.713.862-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c78a5-439c-428d- 9059-D74ac15f5275	Maria Alice De Oliveira Dorigheto	***.458.932-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b9d-Ff26-430c- 870f-0cb3dcf93350	Cristiane Coelho Dos Santos Camata	***.991.442-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7cff-390f-4c4f- A45d-0dcb0ac8b2c7	Ana Paula Silva Da Costa	***.172.572-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8670-0e34-41d8- Ab3c-Edcb098e30eb	Debora Evelin Coimbra Da Silva	***.457.242-**	**/**/0004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8745-F39c-40fd- 9024-8f0e91dc47aa	Rebeka Karolyne Piquiá Soares	***.427.252-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c8ba6-17be-4aa8- 8e5b-9210a97f7ada	Matheus Tavares Scheid	***.378.222-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb19-F0a1-41bb- 8a91-6ac0dc9ae47e	Ruan Gabriel Da Silva Bertolesa	***.061.842-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc027-9811-4edc- 8e14-56590b909084	Edimarlis Paulino Siliverio De Oliveira	***.188.392-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc13c-Ad40-4838- 8f99-02f69d307e5a	Sidney Lima Da Cruz	***.698.722-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc307-D5f6-4737- 8f80-3c4859461827	Givanete Santana De Oliveira Guilhermino	***.688.992-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf12c-8b9d-4333- 87b2-19c5d369b642	Juliana Calixto Almeida Alves Rodrigues	***.752.972-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0b11-0cc4-42cb- 8f68-2c72bc183426	Vitoria Valentine Ramos Ribeiro	***.812.642-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1223-F271-40d5- Bb0d-7e404f4e49ae	Jucileide Nascimento De Souza	***.416.142-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d200f-6116-4fe4- 9240-Be938ab66d21	Henrique Ferreira Dantas	***.825.972-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d397c-C63a-4192- Bc1d-898b8acbc9f8	Nicole Da Silva Almeida	***.542.562-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f7a-19a8-47ab- 8340-B51c0fffa79e	Alanderson Diogo De Sá Quirino	***.389.762-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d682e-6c03-4810- A3d3-06daecdf8842	Adriana Carvalho Sousa	***.266.202-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9f1c-D60f-4342- Af13-50dcd8bce8a0	Vitoria Emilly Batista Gervasio	***.949.092-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db11e-9586-49b6- B1ef-595d3e0de4cd	Eliana Pinheiro Da Silva	***.364.152-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e646e-047c-4215- Bf84-C121c6dcc027	Iamane Araujo Miranda Sousa	***.607.262-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68b3-3b16-4134- 8dab-F3d76619c2fb	Diana Cássia Caminha De Almeida Alves	***.199.222-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e86c8-304e-4a23- Bb13-0d90a4115700	Giovane Lucas Peres	***.508.692-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea894-C5e0-467d- 898c-24aa09604ecc	Rebeca Lopes Shockness	***.496.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eace0-D676-4929- 814d-4ce4dbf2b300	Aline Demetrio Cosme	***.281.092-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb054-945e-46ec- Aaa6-29961b345f14	Iasmim Nobre Vieira	***.601.582-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed258-0698-486f- B26e-308cc550c95b	Joao Pedro Fabiano Da Rocha	***.633.582-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeaa1-8dd6-40d3- A9b7-C534292d6d35	Magda Deise Noza De Souza	***.483.252-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efba0-Fa36-450e- B9f8-7ab209aca81f	Francilene Melo De Souza	***.509.412-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62af-1a07-49a7- A924-D929ac970ad5	Ana Alves Barbosa Neta	***.694.922-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6a05-E9d9-4543- 82b7-Edd193c3ecf4	Silvilene Da Conceiçao Oliveira	***.032.492-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f716d-9a8b-4054- Ad0a-41808df50563	Tatiana Rodrigues Da Silva	***.296.182-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7480-9d67-4304- A899-94f419de9a4c	Larissa Luiz Façanha	***.139.232-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a00-Aadf-4fa8- 8c7d-D5aca8b9edd4	Nathalia Dayanne Lobato Pedreira	***.902.182-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f95e2-0b69-4e0b- 8152-0d06fcd2d397	Anderson Cruz Dos Santos	***.357.242-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa12b-2c97-4fbe- 9b1a-D2f002611ad6	Alan Cleyton Teixeira Dos Santos	***.226.662-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c43eb-6271-4a09- 82cd-0984fcd561da	Nubia Maria Dos Santos Lopes	***.314.122-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a8d-87fb-4d87- 9dd0-7e5686206651	Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira	***.933.242-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81ce-D883-4e99- Ba4b-691abf244587	Cleydiane Pereira De Sousa	***.202.292-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c84b7-12a2-43bb- Bbf5-Ac325d367a9b	Gennifer Rodrigues Neves	***.658.332-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cc4-E86c-4782- 8fa8-Abebee643b77	Priscila Bezerra Do Vale	***.315.792-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c90bd-11bd-4edd- Ab0c-71231d0602cd	Brenda Vitória Dos Santos Lima	***.740.602-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91e4-61f7-41d3- 9f0a-E44f5efefbf6	Elymar Santos De Souza	***.430.342-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb04b-Ff03-47ff- 8565-9a0fe97560fd	Paula Carolina Do Nascimento Martines	***.859.212-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3b5-4d2c-4a28- 8e93-D5505e8e9d28	Kauany Nobre Barros	***.315.902-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb5ac-7686-4135- B5e2-2b10cfd27c9b	Fabiana Sampaio Oliveira	***.428.822-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb9b-8fb8-4603- Bff9-747df4ef1d9b	Thais Regina Lopes De Oliveira	***.740.732-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca9c-3b3d-496c- A6dd-F327a831ffcd	Carlos Daniel Souza Pinheiro	***.799.422-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd742-63f5-4a33- 8214-Adaa29fad38f	Mirvaldo Moraes De Souza Junior	***.638.732-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdabb-174a-47e6- 8fdb-4218d52f668d	Rita De Cassia De Brito Silva	***.448.092-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce641-8653-44b0- Bd72-7113119dacde	Sued Davi Dos Santos	***.822.332-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf77d-E369-4265- 9da4-35c5d18d1ca9	Elis Nadia Bacurau Ferreira Serafim	***.063.915-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17a4-B5bf-49c7- 9e1d-11b85f76ec3a	Maria Antonia Vasconcelos Da Silva	***.951.362-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17e7-2d98-46fe- 9f7f-D97518d5dffe	Andre Da Costa Pacheco	***.232.962-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2737-227d-40c7- 9731-3403508e82fa	Regiane Gomes Starke	***.570.032-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d806f-6d00-46b7- A27b-0d1f03a5a609	João Durval Martins De Moraes	***.340.332-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d95e1-Efdd-48a6- 8eed-6daeebc27fe5	João Victor Mendonça De Azevedo	***.120.662-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1dd8-F716-4ba0- Aea9-6631f4de496d	Camila Caroline Ferreira De Sousa	***.769.082-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68a4-Ab71-4539- B984-0306891cf0d6	Alba Maia Ferreira	***.833.322-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e871b-Ec70-4f2f- 8059-C18a2ecf7e2e	Taís Daiane Rocha De Sousa	***.712.042-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e885b-1fae-4acc- A7a0-76b30d75c8bc	Airton Aparecido Coelho Cordeiro	***.142.722-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e919f-Ab47-4e43- 815e-76a575c858ee	Thalia Ferreira Amorim	***.083.602-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9564-Dcd7-463b- 918d-D68891cce851	Rosiane Da Silva Cruz	***.216.782-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9e83-C5ad-4069- B4ec-Fe92cef9e4e4	Mônica De Souza Costa	***.152.552-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc1a-3a2c-45a6- A54e-E0e6517067e7	Maria Doriana Ferreira Colares	***.844.072-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efaab-F29e-4e45- A8f7-147877dd39bb	Crislane Cirian Rodrigues Saraiva	***.106.962-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1256-A958-4b65- 8de8-70a962657ad8	Amanda Almeida Silva	***.466.802-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a4f-F03a-4620- 8d8d-74e7ce43d856	Elvis Pereira Façanha	***.549.662-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b1a-9bf5-4520- A821-D64800367886	Ieda Cristina Lima Feitosa Gutierres	***.858.532-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f5eb5-8d42-437e- A77a-7a41321b341a	Patricia Almeida De Souza	***.867.972-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f699e-F141-4eb7- 9a13-8e5a21f1a0b6	Leidiane Chaves Correa	***.248.142-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75eb-483b-4450- A362-65d4f044e099	Paulo Robson Alves Teixeira	***.684.942-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7933-E7ea-43f4- 8554-4778f74f3cda	Iennedy Silva De Souza	***.008.292-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f89fd-87d4-41d4- A7a9-A43bde409edb	Edvana Batista Dos Santos Nunes	***.106.522-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e1e-E089-4e24- B9c0-36e77fc74041	Tamile Pereira Da Silva	***.686.672-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f934c-D3c2-4fac- 93be-A68d63c23998	Rebeca Luiza Costa Da Silva	***.228.322-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa197-A4d8-4964- B76d-6775f1d3cfc2	Alessandra Arruda Pereira	***.345.092-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3d63-F8dc-406e- 948d-13c74faf6d9a	Nadieli Martins Zacarias	***.760.522-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c58f0-Af82-4609- 845d-6bde35aae9da	Fernanda Virginia Mourão Lopes	***.061.662-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e2f-12d3-4400- Ba42-63ab91df5ad0	Aline De Sousa Silva	***.824.693-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6571-E788-424c- B8af-3c47ca9ea04b	Marilene Cidade Brito	***.583.762-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a20-1ee4-4689- B356-10d8a9c1dd59	Jose Arimateia De Araujo Marcos	***.072.362-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b88-3ed4-4703- 962d-5319dda28648	Thiago Alexandre Andrade Da Silva	***.551.122-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7c28-E078-4985- A4bf-8e78a7f5ae85	Gleidson Ferreira Prestes	***.096.342-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7cf5-9be3-4ef1- 9a8a-8cca816b3c72	Andressa Pereira Lima	***.873.132-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8565-669a-412c- B3bc-E790072fb505	Marcio Santana Leite	***.515.172-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c874c-8153-40ec- 8fd2-B32b0ba6798c	Jackson Alencar Kriiger	***.402.353-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c98b2-D775-4def- A299-D079e8c5016a	Weliton Carlos Gomes Sobreira	***.678.582-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca9b7-203a-4fa5- B1bf-4bf53c5da90c	Glaucione Mendonça Do Nascimento Guimaraes	***.985.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb296-0dff-4175- B920-B37038375480	Maria Luiza De Souza França	***.536.212-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb47d-947c-4d92- 8a32-D6d65c0222d1	Dorian Jinkns De Lima	***.128.302-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca25-613d-4ea3- 84c4-D2b229935ed7	Maycon Dias Da Silva	***.266.812-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb01-0fb3-4be8- 97f0-1ed65c079efe	Keroany Romana Ojopi	***.204.682-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfb6-F014-4bcd- 99f6-465c3a612954	Fabricio Da Silva Barros	***.554.382-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce608-B606-43e9- Ab63-67e4fb3c8ece	Gleiciane Caroline Mello Da Silva Rodrigues	***.089.922-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d15ea-302b-47b9- 9301-7ec6260efd8b	Andrielle Freire De França	***.506.072-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2b05-449e-4b36- Aeef-B18afacb9703	Otávio Augusto Mesquita Brito	***.290.002-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a8-7b87-4501- 9315-B90c3ea4c82b	Andreza Dos Santos Barbosa	***.762.122-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5668-4871-464f- A490-Dba2bf38e530	Antonia Valdeide Fabricio	***.105.702-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb0-E7e9-439a- 87dd-C7e20e6e81f1	Rafael Pereira De Andrade	***.524.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ed1-189b-4369- 9b68-6a482d0acd4c	Tamires Da Silva Freitas	***.279.892-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62d1-8b0b-4e6b- A82b-7e5aa287717f	Daniel Santos Prado	***.042.342-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d700d-30ff-48b0- 997c-0e9f89d8b95d	Juan Cristian Lucena Batista	***.053.272-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78e8-9746-49ed- A4a0-Bafb6e346db3	Maria Eduarda De Sá	***.814.642-**	**/**/2007		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5cac-7aa9-46fe- 87bf-C320febc30b7	Daniela Araújo	***.624.892-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7454-F390-408f- A60c-B220ee1ede22	Ingridi Rodrigues Da Silva	***.228.452-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7e2e-5aa6-4e29- 876b-Be4ed0e6a748	Jhennifer Uchôa Figueiredo	***.420.942-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9eb2-3b46-42d2- A6d2-Ab674b76f7e5	Ester Cristina Da Silva Peixoto	***.435.692-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea26c-3a9a-4562- B139-9acc407eed33	Ana Paula Santos De Souza	***.192.512-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb246-0b69-4725- B7f1-4080d7874e22	Raline Mugrabi Dos Santos	***.983.782-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf9e-67ee-40c1- B711-1aba01509942	Najara Lima De Souza Maia	***.153.872-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee0d9-E898-47bd- B570-5e0893f43771	Édson Gabriel Rodrigues Bonfim	***.107.772-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeaa9-6089-42b2- A077-E5fcfa8cd6e7	Fabiana Lima Araujo	***.914.112-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef0bd-9f00-474b- Bec4-0a6401f915a2	Elaine Flavia Duarte Lima E Silva De Vargas	***.062.412-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1679-Edd9-4449- 90f9-D6061a1389aa	Maria Cleidiane Braga Barroso	***.780.142-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab6-C68c-44cc- B4cb-4f6d7aae66d6	Raiani Ferreira	***.315.282-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33c4-6619-4daf- 8699-7fc356831ea0	Daniela Oliveira Gomes	***.305.492-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b40-C419-41ce- Af18-Ed9bb33d9c46	Marcos Luiz Lima De Oliveira	***.014.942-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4f4f-B465-4e42- 9721-94718d9960ed	Joana Andruchevitz De Souza	***.243.532-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4fbc-Db82-4816- 82bc-Efe9b15be4b2	Gregori Maicon Nogueira De Carvalho	***.156.222-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5236-Be16-4aa3- A6b6-908942ad6fb0	Aline Viana De Castro Araújo	***.097.002-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f52e9-E379-4ebe- 87b0-86b8dba2493b	Francisca Socorro Teles Nascimento	***.366.832-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f61a5-2bdb-434d- Aea6-Bb9c779da9b0	Carla Cristina De Souza Pinheiro	***.423.832-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63af-63c3-4f28- A028-Fa45f4edf463	Lia Rebeca Calixto Moreira	***.849.092-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6b45-1b7f-41c9- A917-Cec621f833ba	Themístocles Rebouças Santos	***.568.082-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75df-7dcb-49fb- Bf5c-B32285831eb3	Kaline Bastos De Sousa Melo	***.198.142-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82ef-7166-4589- Acfe-94c09c057aa2	Thays Rodrigues Silva Somera	***.789.312-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a86-Dfd9-4e8e- A648-94a011d33650	Joao Pedro Paulino Barros	***.869.532-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f90ff-5b40-4000- 8713-7757a5e25eff	Camila Rafaela Freitas Gomes	***.433.252-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b3e-242b-40b2- 86ba-17fcb1b6bbde	Stephany Veloso Barros	***.109.462-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9e78-8bd0-408c- A4de-C57c9459269d	Vinicius Rodrigues Assis	***.375.492-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c52d2-163c-4c24- A187-Fca23422eab8	Keiliane Leal De Castro	***.956.282-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5ebe-5499-49f1- B982-15753314970a	Carlos Deivide Cruz Dos Santos	***.467.572-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fae-8f44-43f1- 9e94-4a28870c425b	Thiago Rodrigues Menezes	***.056.332-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c623c-80af-4df5- 97f2-231a37f61fbd	Francisco Yan Macedo De Oliveira	***.524.352-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6985-Edae-4d90- 8340-8f82b89473fd	Alisson Nikolas Souza E Silva	***.371.072-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a31-80fd-4e2d- 9660-20fac6bb92d8	Anni Vitoria Neris Souza	***.072.492-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d05-8144-4601- 8ad6-0857ac59b286	Ana Caroline Soares De Oliveira	***.495.552-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd5c-A24d-4e08- 8f7f-Abf39e65952a	Suelen Ferreira Da Silva	***.842.962-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc767-0916-4a29- 9a22-39c83a4894c3	Marcela Adriana De Souza Rodrigues	***.332.662-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc870-7e04-45d9- 9802-A6f0865f0ed9	Arthur Araujo De Moraes	***.475.902-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb2a-220e-4131- 8d07-4d19c91347fe	Alexandre Henrique Nery	***.991.202-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7c4-4f02-4394- 8201-5e9c848dc1a2	Sabrina Da Silva Oliveira Maia	***.116.502-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d00dc-688d-41cb- A6e9-90d906ea8b7d	Jessica Nayara Martins De Holanda	***.270.692-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d8a-47e4-497b- 916f-5d217da8c95a	Débora Carvalho Alves	***.435.512-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35e9-0603-4b2a- A9b2-8079075dfa96	Henrique Silva De Sousa	***.711.262-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4e7f-243b-427f- A36b-344f8e36a44c	Daniela Orache De Castro Alves	***.371.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5482-2772-4468- Aee3-7f3ccbf44b59	Jennifer Cristina Lima Dos Santos	***.684.972-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ae6-9a4b-4fcf- 85db-50c4f05894de	Cleilson Batalha Maciel	***.156.402-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5cad-D6e4-4340- 868e-648f68ff579e	Evelin Lima Da Silva	***.577.582-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f6a-24af-4e40- 99b4-944c54a23657	Pedro Marques De Moura Júnior	***.721.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4bf6-8839-4481- 8b97-F41a024e6ec1	Sara Araujo Medeiros	***.113.962-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6e3a-1240-488a- Ae7e-8a249715ddea	Jucelaine Rodrigues Dos Passos	***.245.562-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7fcf-5089-4104- B6dd-947fa6ebab18	Gleiciane Barroso Soares	***.452.482-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0461-22f1-456e- 8ad8-Ae70be6fddf6	Geovanna Batista Dos Santos	***.884.822-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f112e-698a-4078- Ad70-D60ed6a44ec8	Ana Paula Dos Anjos Rodrigues Souza	***.368.172-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f19ee-D568-443a- 885f-72c311aecf3f	João Paulo Savino Estevão	***.032.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2249-2858-44e0- B06c-1de1b472357d	Anne Morais Boulhosa	***.224.822-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f38d2-C180-4b23- 8486-C0fe1dfdba78	Jesinara Ribeiro De Carvalho	***.586.482-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3dbe-69cd-4b12- 9dd6-949289f5792b	Edina De Oliveira Petronilo	***.772.892-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8549-45c7-4e6d- Bd80-342b89d3cad8	Emerson Roberto De Oliveira	***.399.882-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f92db-Bc84-45c6- Bdae-3bdd55dbeae7	Angelo Caique Da Silva Lira	***.433.982-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6891-E77c-4987- 99ce-D3e4913bfbbe	Aneslene Da Silva Souza Oliveira	***.591.962-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c860e-Dfa2-4cf2- Bc59-A494a17c8c80	Eliete Braga Alves	***.036.182-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca464-E9ec-449d- Bdf3-05e2a1a5570d	Marcus Fabrizio Dueñas Mendoza	***.180.672-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca75e-F7a5-4f69- 87f1-Ee0b01e2a484	Fabiane Ferreira De Souza	***.071.962-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae1e-2a4a-4e68- 8e5b-9cceabf1b3b4	Emille Lorena Coelho Cesarinho	***.980.782-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7bd-Da16-465d- 89e5-371b7567215e	Alefe Kaua Rodrigues Dos Reis	***.206.132-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbbc-Ccfb-4eaa- B60d-77e6d3bb48b7	Guilherme Antenor Santana Vieira	***.124.572-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc440-B2f8-4543- 9c92-C01e83d62126	Edneuza Da Silva Fonseca	***.623.092-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccc94-41f0-41f6- 9ece-D86df5bd62ae	Nádila Aline Soares De Souza	***.712.302-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd715-4e7f-43ed- A61a-3b6eebcbca5e	Gabrielle Soares De Souza Sobrinho	***.603.132-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf7b7-1107-45b1- 8882-9fcece4734b4	Dângela Diniz Thomas	***.443.712-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08d7-789b-4a30- B81d-D68f01184e7d	Richards Junio Rodrigues Guedes Silva	***.837.802-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a4e-7455-4f19- A61c-12d55eabcefd	Victor Hugo Ferreira Dos Santos	***.361.222-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1da8-Be5e-417d- Ad21-Bec7826d9537	Ana Luiza Silva De Sousa	***.049.762-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d32cc-7561-4d2b- A93f-A4eebf1ee533	Vânia Cristina Silva De Andrade	***.219.932-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4f27-9a95-4fed- 9e12-Ae043a832fa0	Sáimon Dermani Tomé De Brito	***.869.562-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53ea-8dfb-4e4a- 924e-8faaf79eadf4	Caroline Araujo Da Silva	***.181.162-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5476-882d-44c8- A27a-897e5b9710fc	Adriele Dos Santos Ferreira	***.606.982-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a44-Aa2a-4544- Afd7-Ef02ec17e7e3	Rillary Lima Das Chagas Barroso	***.766.762-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5db0-5e13-4146- A14c-8c1f7c31b202	Maria Eduarda Castro Pimenta	***.574.412-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7547-4c84-4a36- Ba4b-276284b894cb	Cristiane Diniz Da Silva	***.251.702-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8671-254a-45be- Abe8-6edc829e0a6f	Felipe Lacerda Marinho	***.325.192-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9618-62b5-4059- 8866-303b7ccbe483	Railery Lais Correa Gomes	***.858.782-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da74d-2845-4cf2- 9dcf-99be814122f0	Ana Paula Moraes Da Silva	***.417.172-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da8aa-8f6b-44bd- 84df-529bee21eae7	Evandro Barroso Paiva	***.481.912-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc1ff-9c55-4c94- 8c46-Aac1892c826c	Adriana Borges Da Silva	***.610.492-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4ccd-9056-4a62- A1d8-Ea4e5adff6ca	Janaina Carvalho Da Silva Gravatá	***.220.062-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5c83-551a-4597- B037-5f337f29a20c	Aline Da Paz Silva Pereira Apolinário	***.538.292-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6649-Cd81-493c- B65c-3f1d412bee91	Franco Jhonen Rodrigues Borges	***.788.312-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70e5-D21c-49fd- 843a-Ea549544fcaa	Larissa Brenda Nascimento Desmarest	***.386.512-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74b8-1196-4cb5- B65c-7626842cf278	Beatriz Thayná Parentes Lavor	***.890.332-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b5c-86b5-44cb- B994-Bd024e721218	Ana Beatriz De Oliveira Pedraça	***.669.782-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c88-Aebb-43f8- 960e-Fff4f0522bf5	Karine Azevedo De Melo	***.836.072-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e9491-8d73-4c75- 9ac3-F46412e7c577	Laura Cruz De Carvalho	***.627.282-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e965e-490a-4163- 8b86-902aac9e1992	Lucas Siqueira Silva	***.596.472-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9c53-3584-4271- 9d43-Fc5f3a1daa81	Aguison Sales Nogueira	***.362.242-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9c91-613a-4221- 87e4-966b31e8d42d	Andreia Mourão	***.013.632-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead39-2e4c-44e2- 943c-7e569499d3cf	Maricléia Mendes De Souza	***.821.462-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb72-84a4-43f1- 974a-91d8dfdf3838	Erica Maria Da Silva	***.035.642-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0267-D7eb-449c- Ac76-274594ad31f5	Celso Barros Bezerra	***.392.362-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ed0-Bf22-438b- 99c4-58a7603f0431	Letícia Gomes Melo Tavares	***.663.282-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f10a8-C007-460a- 8700-4e202e4bfbdd	Leandro Da Silva De Souza	***.166.442-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f10c0-8810-403e- B783-D03a83fbcc54	Leda Carvalho Do Nascimento	***.827.642-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2936-Ac56-4f98- 8d83-C77e3faa8b6d	Meire Pereira Mateus	***.155.672-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d9d-D243-49f5- 9f8e-Ae27d088b178	Francielen Guimarães Da Silva	***.842.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2f3a-6c2d-4fff- Bde9-Cf529e31330b	Mateus Henrique Correia Da Silva Albino	***.554.552-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c4e-7925-4458- 9e47-471a55ef73d6	Lohana Liz Sodré Neres	***.042.992-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d60-3da9-40fc- 8342-Fcf814f67549	Heloísa De Souza Mendes	***.073.852-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4078-6eec-4f1b- 9ef9-A772553390bd	Cibely Souza Chuinca	***.619.582-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f716d-9964-46a0- 8e8c-53c7bef0ac8c	Maria Eduarda Reis De Menezes	***.895.542-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f749d-38da-4975- A3f0-11c5fa842867	Maria Emilia Amaral	***.762.212-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f74c3-A641-4eaf- 8dba-Ea85e0a95702	Vanessa Alini Sokachesky	***.058.232-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f798c-D439-4a84- Baa9-B499198fa599	Átila Alexandre Torres Aguiar	***.577.142-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8118-11d0-4c0c- 987d-8f245870fc36	Bruno Reis Amorim Seixas	***.510.122-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8aa9-7d2a-4dc0- Ab2e-C7cc72371df8	Adriano Queiroz De Almeida	***.927.372-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e27-0d19-4975- Bd9b-Caafa4e0c7da	Dafne Rebeca Feitosa Afonso	***.328.872-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f98f0-Af0d-425a- B4b7-17eb2c8f770d	Otávio Cristiano Gomes Da Silva	***.279.512-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5151-689b-4e8a- Ae23-D7bdb3a23b8f	Ingride Reis Cardoso	***.244.582-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5a26-D0e8-46db- Ab49-9986f37ac02e	Wellington Dos Santos Chaves	***.165.282-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fb6-7d49-4f90- B1a9-Ca75f654b916	Jéssica Nayara Da Silva	***.512.202-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fd8-0ac8-4fc5- 8ed7-42da942c9be2	Marcela Guimarães Dascalakis Dantas Araujo	***.365.872-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7378-402c-4439- A4a1-3f0eea8781b1	Pâmela Rebeca Almeida Noé	***.980.202-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab5c-9167-46fe- Ae22-E77b3bb7a85c	Eliane Istevo Da Silva	***.639.062-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caddd-75dd-4b97- 8b9f-Fd5ed933d22b	Eloá Amorim	***.444.542-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb15a-43c7-429b- A643-0e23c00346a9	Andreia De Oliveira Araujo	***.472.972-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc7c6-3d46-4cda- Bf80-Dc55b33bd444	Nicole Rocha Farias	***.195.742-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd524-16c0-4a3a- B7d5-200943d61056	Bruno Melo Freire Da Chagas	***.184.482-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7e3-C7be-4d3c- B544-5e1fd716e25a	Thais Soares Cabral Souza Pavao	***.537.892-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd6f-5280-4874- 9486-79c692026ab3	Beatris De Sousa Barros	***.035.042-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd74-Eaa9-45a2- A4d2-D3ac051cdb19	Rosangela Da Silva Barbosa De Almeida	***.247.732-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfdd9-Eae2-49ea- Bde3-Ca9d11e53450	Joceyr Souza De Oliveira Apurinã	***.968.432-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12ff-9783-4195- Be9a-A0d583ef6543	Viviane De Lima Alves	***.638.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3a2d-Ba92-4550- 92dd-F22dcee86722	Chariston Luiz Pinguelo Rangel	***.245.462-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4224-4c2c-4dc6- 93f9-B6a1daf15d07	Josyneide Kátia Silva Dos Santos Morais	***.770.512-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a40-3f10-4321- 8e90-41e96d9ff5e3	Marxa Hortência Miranda Silva	***.700.602-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ea0-8dcd-4cc5- Bcf6-Ad7668588558	Rhayssa Lauany Silva	***.690.592-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7cb7-E1c5-4557- 9eff-A06d0cd4b834	Thatyane Ferreira	***.964.472-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3f25-A62c-4964- A5d5-7483a5e3f71b	Abelardo Duran Rondon	***.710.092-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56cc-23ec-41a3- 9bfe-3ccdd14356e4	Rosiane Ferreira Dos Santos Pinheiro	***.267.202-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6beb-C94b-486d- 8e9c-F34a9f3cd901	Tamires Da Silva Valent Freitas	***.657.742-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e77d6-7b45-4f81- A360-5327dad31143	Lucas Lopes Da Silva	***.381.362-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8895-301e-4500- 932e-F2cc92700621	Alessandra Da Silva Costa Dos Santos	***.629.092-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e96e6-F671-4710- A40e-0de3707ff7d6	Daniel Abreu Dos Santos	***.113.198-**	**/**/0199		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9d43-B985-40ef- B920-C95454543646	Manuela Rabelo De Oliveira	***.553.302-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ffc-B955-4b43- 9cb7-75a3aff05c86	Nicollas Duarte Nascimento	***.202.772-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efa64-2188-4e9f- 8aeb-7ac4ca72ce70	Joao Daniel Quissada Gimenes	***.466.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0bb4-Bac5-4ffc- 874b-E7e5cda7aa34	Rony Ramos De Araujo	***.670.992-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5eeb-A6da-4796- 9999-96c59692c106	Wanderleya Lima Costa	***.421.272-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5fa7-69ce-44d9- B010-7150b0f10201	Jackeline Soares De Sousa Marques	***.576.962-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63af-8401-4a3a- 8f43-B3c4ff938311	Inri Auxiliadora Leite De Lima Sampaio	***.508.772-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6455-0228-43af- 8cfc-4305d6f4816d	Guilherme Freitas De Lima	***.623.192-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f689c-606b-4dde- A7b7-A52b8ee36d92	Carmem Carolina Frota Lima	***.790.262-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f68f5-B4b2-473f- 84e2-A2f80cef0d96	Priscila Santana Lopes	***.359.582-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8560-2763-49ab- Be0b-A3a1b1cacbcd	Francisco Chimenes Amaral	***.977.302-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3ad3-142a-47bb- Be6c-B97b57941b74	Isaina Araújo Ribeiro Oliveira	***.278.182-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4510-Aeec-4595- 896a-53ad7b5ff176	Larissa Moura Nascimento	***.378.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c479e-C398-4aac- B76a-Df01a8c2d2bf	Thiago Da Rosa Pereira	***.596.142-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a57-5d49-4877- 9ee8-989e757053f3	Sergio Batista Dos Santos	***.338.002-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c779e-1242-4f3c- 8df7-32d353205fdb	Esthefanny Lopes Da Silva	***.446.582-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7976-8188-4b78- 8549-8a18b06e799d	Ricardo Maia Da Silva Rodrigues	***.811.932-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7e69-1cf2-4208- A476-651df1815622	Wilson Bonfim Abreu Filho	***.760.782-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a4e-Aabf-4b54- 90b9-Ce0cc473eca7	Moises Freire Da Silva Junior	***.446.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c930c-Ee4a-4fa9- 94e2-33167ee97a3b	Wilson Poletto Junior	***.604.002-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9433-C787-44d3-8019-D87cf0a043a8	Patricia Souza Dos Santos	***.155.112-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f9f-3612-4a66-9000-5c9e1969cede	Vinicius Ygor Ferreira Lima	***.454.522-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca6a2-5b11-47d7- 97d6-Fce395202a8d	Juliana Amalia Dias Pereira Dos Santos	***.545.202-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca79b-6417-4998-A08f-6ff5e3ab1f8a	Amanda De Abreu Rodrigues	***.707.692-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caccd-E9a1-4f49- B3fb-372d1d159af1	Emily Cristiane Santos De Oliveira	***.369.582-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cade4-87da-49bf- B8b7-Bede2ea9172d	Jhone Henrique Pereira De Lima	***.924.672-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae39-81a1-4035- B004-F231ea26ae1c	Rodrigo Da Silva Torres	***.997.452-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbac1-89e9-4508- 9940-7091d35f1d4b	Savio Lopes Ferreira	***.097.712-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbfad-C8bc-4690- A77d-D8d865b7a507	Valéria Cavalacante Linhares	***.850.542-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc553-9722-4fb5-8177-9c33b7de96e4	Alexandre Vinicius Assunção Francisco	***.316.792-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc75c-F88b-4846-8ff2-95cf480080b0	Juliana Karine Chagas Dos Santos	***.663.062-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5ac-3195-4b27- 9554-7d5fa936caea	Yasmim De Oliveira Silva	***.286.782-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd6f7-F803-40c0-A008-45b8bc3a1ef5	Kerolaine Sales Ferreira	***.606.022-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd817-23dd-46ab- Bf5a-4900cadd24c4	Edson Felipe Silva De Castro	***.832.232-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce019-Dd20-455e-8294-3222eab4164c	Elenismar Bezerra De Sousa	***.956.142-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce177-Be0d-4cbf- 891d-F6e2134ed7ef	Pablo Eduardo Da Silva Lima	***.817.202-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce48f-9d2c-4b3c- 8841-1cff0cb7a12c	Carlos Marinho Peres	***.194.742-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce5bf-Fa7c-40f0- 96de-Eed5dd3ea4f9	Laura Victória Reis Cabral	***.226.022-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce89f-8bd1-443a- 8d08-D740bd7bdb93	Maíra Paola Theodolino Guaraes	***.421.732-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf5b6-1e24-4aad- 90ad-93ec9c44f34d	Jéssica Bruna Araújo Da Silva	***.420.822-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d062d-79aa-46e4- 99d3-Cf379f9b3f78	Itallo Matheus Menezes De Castro	***.007.162-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d07fa-3806-4bab- 9bd4-6e6caf7f3760	Valeria Ramos Da Silva	***.302.402-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d21c6-62f5-49a9-8008-12d455f77149	Cristiane Fontinele Do Nascimento	***.988.382-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d28ed-3b2e-4de6- 980b-41b88eb28205	Marinalva Quirino Roncaglia Da Paz	***.194.682-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e8e-272f-4de2- A294-916b9a75706f	Vitória Abigail Moura Saraiva	***.592.062-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d32bb-B386-4f12-Baf1-B5d9547f7e0e	Francisco José Costa Monteiro	***.131.512-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3674-9178-43e3- A0e5-45c6518d308d	Airton Mendes Soares	***.999.402-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e8c-4b0c-4fa2- 9235-0bd2d6f35206	Priscila Silva De Sousa	***.172.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d538a-D970-4f50- B3a8-00643222eb23	Marcia Costa Mendes Rodrigues	***.135.842-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ae3-171b-461f- 9472-8711c33c020f	Silfarne Benarrosh	***.375.292-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb3-B7f5-4a4e- B327-969282edfbb2	Icaro Galvan Albuquerque Goncalves	***.640.092-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5fed-0145-4775-931a-A4ffc83e65bb	Larissa Cristina Nunes Guarates	***.607.912-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d633a-84aa-460e- Bae8-C0ede1cab5a1	Lauriane Flores Belém	***.398.702-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d63fe-C60b-45ae- Ba22-5ae48ab3d543	Emanueli Dos Santos Aguiar	***.349.122-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d66e1-5a43-4329-81fb-Bf72e16f2ff2	Elma Calazans Silva Monte	***.279.822-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6c98-52b9-40fb- B43a-8eb78e682bad	João Vitor Barbosa Lima	***.708.772-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6ecb-Dd79-493f- A9c8-03d28f491f17	Keyla De Freitas De Oliveira	***.156.442-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e89-Bea3-4b17- 9134-B07fd08446b8	Maria Raimunda Barbosa Moreira	***.188.112-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8288-Dd47-460c-8912-77b8471d5060	Sabrina Sena Carmo	***.598.432-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8c4d-Dc03-4fa1- 9503-984e10c4683c	Lucas Florindo Félix	***.033.222-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da62c-B111-4bfb- B436-321f63ae7af0	João Pedro Alves De Oliveira	***.565.332-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4029-1d89-40d3-900f-91568cb747f0	Adelice Conceição Dos Santos	***.521.292-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e4fcd-B293-4579-8f45-Eb60f2bd53d4	Fernanda Caroline Dos Santos	***.665.102-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56da-4e62-4f04- B253-84afe744c5a5	Ellen Laressa Da Silva Pereira Carvalho	***.408.132-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b4a-D61a-4147-89a5-26fd921c3f92	Sofia Cristina De Oliveira Freire	***.338.232-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d32-2f33-4185- B699-Fc3af9129837	Keury Thaís Pereira De Oliveira	***.795.842-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d73-0401-4aab- 8220-4fbbde72cf6f	Juan Lima Machado	***.951.222-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7e4e-1083-44f8-B3ef-F32cbd576ffb	Alesson Richardy Rodrigues Lima	***.764.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9975-5df1-491f-Add5-Cc476cd6405b	Noéle Ramos Lemos Barreto	***.276.302-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea396-55ae-4d3e- 99bc-6b9702026366	Juliana Brasil Frazao	***.425.552-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5af-Afd1-4ccf- 9856-8f592987714d	Maria Antônia Carvalho Da Silva	***.949.252-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef859-574d-4209-9456-5811c4d2ebcd	Natali De Fátima Vidal Feitosa	***.696.312-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f046b-E4e1-494a-9292-5574884291da	Ana Claudia Brígida Ferreira	***.760.862-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ff2-43cd-48a0- 802e-Cdf7570b6037	Mayana Cunha Silva	***.441.765-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1265-E1d3-497d-85d2-503478741ae7	Maria Priscila Caculakis Santos	***.008.792-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f12cf-6898-4d89-A185-6ac6ce58c02c	Antonio Hilton Soares	***.794.062-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17b2-2a8c-4825-9cdc-747a4fc43943	Diego Gomes Marinho	***.468.402-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f1939-A2a3-4d98- Ae3c-072504af915f	Waleska Juracy Araujo De Lima	***.299.872-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2628-47d3-490d-9379-119de1c1120a	Jessica Nunes Nascimento Pereira	***.888.042-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f27ea-F90d-4c9c- 9245-93f4cf391f78	Helton Dos Santos Braga	***.385.232-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2be8-2a7d-436e- 9b57-Dd4fe66ab88a	Luana Silva Ferreira	***.799.112-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b02-E7ee-40c1- 9b1a-B835812f3009	Cleidiane Galdino Alves	***.171.352-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f432b-Efca-41c0- 9f4a-612edd3ba4f7	Ingrid Guimarães Dos Santos Aguiar	***.185.202-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a78-F7ca-408b- 8480-8e32ac1b0902	Thelio Souza Nascimento	***.070.642-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c5b-D556-4d1b- Acd4-7445e63cdd7a	João Vitor De Sousa Viera	***.827.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4ed5-E911-403a- B142-B6de32664214	Vanessa Evelyn Gama Da Silva	***.779.972-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4fe5-88d0-4d14- 9f46-6b98df8fc2fc	Laila Fereirra Dos Santos	***.917.362-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f513b-Ac7a-4013- Ac36-E8c030650e2c	Icaro Alex Vitorino Pereira	***.952.752-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5af6-E9cf-4cba- A031-67b8594e74d9	Simone Macedo Brasil	***.670.672-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e44-9c54-4295- A398-5a234102a0b6	Rafael Felipe Sales De Lima Gomes	***.287.562-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f24-5de0-479b- 965b-24e6e06687ba	Juliana Figueiredo Da Silva	***.475.732-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7318-751d-4535- B124-9d56344f5ee3	Railane Rodrigues Dantas	***.618.662-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f73f3-59f7-408f- A199-C728af61ce64	Amanda Cristina Lima Da Silva	***.741.922-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7f81-68bc-4ad1- 993d-0f16733de78a	Arthur Gabriel Dos Santos Feitosa	***.834.172-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8190-0c57-4c7c- A397-F7c8c4540859	Clara Maria Felicio Najar	***.302.272-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f827e-8fde-4e3e- Acad-012b65d27f85	Gisele Alves Da Silva	***.276.622-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f84c4-2415-40b7-93d2-30b774e00087	Paula Adriele Vale Dos Santos	***.128.372-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9370-D057-4bfd-Bc22-93de52cf89cd	Paulo Roberto Cordeiro Dos Santos	***.330.342-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9f3c-4d42-4b59- A347-B967308b833e	Sara Cristina Moreira Da Cunha	***.209.927-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa42f-2662-4b7b- B1c0-0f3f3a8d59af	Vanessa Suelen Vicente De Moura	***.703.622-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6899-Bdbf-42a2- Ad2c-509a977380ac	Jessica Cristina Santiago Braga Albuquerque	***.443.002-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7c8f-1971-466c-8eae-5f509b209ee2	Ana Clara Brasil Albino	***.470.332-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cacd1-4526-41a9- B638-E5353e717483	Adriano Cavalcante De Franca	***.093.902-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbe7-7765-478c- 8c93-Fc0d0eb48648	Ageu De Souza Santos	***.507.742-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc322-Bb81-4ea2- Bac9-B8c75a291733	Sergio Reis Ribeiro Folha	***.741.128-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb0d-49c7-4e30- 838f-Dfcd3971d91a	Maquel Do Socorro Ramalho	***.437.002-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d362c-2c19-440e-8e1e-8780fc658835	Luana Nicoly Ignacio De Lima	***.066.162-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5cee-8047-4793-88ba-5227652a0fc9	Juvencio Dos Santos Ramos	***.063.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a49-A8c5-42dc- 8292-6e3a95dbb30b	Gabriel Costa Neves	***.529.762-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4db390-Ece1-48ab- A9f1-A7da150dff72	Vinicius Soares Da Silva	***.536.232-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4398-0029-4274- B2f8-9b528396766e	Gessica Pedrosa De Oliveira	***.992.302-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64b7-89b1-4f5e- Bfa4-3c6f7136eba6	Vinicius Batista	***.164.042-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8205-81fb-4fa8- B8b5-04e25f875f1d	Deisiane Severo Da Silva	***.571.642-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e892a-6c19-486e- B035-4823245e7bb3	Paloma De Souza Laranjeiras	***.629.732-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea3c9-C316-4865- Bd7c-683d53227c7e	Priscila Gomes De Albuquerque	***.148.232-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee378-409c-40e4-A175-2a2ce5ae8c58	Mirian Almeida Gomes	***.810.252-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f05b0-B073-4139- B96c-0b9572b1a9e0	Larissa Barreto Fachini	***.353.762-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3cd6-1dc5-4c8c- 8c7f-5a4254fffbfe	Rafael Ribeiro Dos Santos	***.595.311-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4954-D53a-44cb-98fb-9e7d0a911d33	Marilucia Almeida De Lima	***.499.362-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e2f-Af28-4e3c- Af91-50517775825e	Luciana Firmino Do Nasciemento	***.033.432-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9319-63bc-4b1e- B628-31aeadff0f4a	Maiza Estefane Bergamaschi Moreira	***.807.522-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a63-E7d1-4cbc- 8a46-F48a68eed94d	Tarsila Lopes Rodrigues	***.086.692-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c682d-8cf8-45d2- 9a23-2c180006b4c9	Samara Alves De Freitas	***.865.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7eef-1301-4374- Af1c-6435ed3950f7	Patricia Danielli Carrara De Souza	***.337.572-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83cb-509e-4322-8f8d-502645ea131c	Vandreiana Floriana Maia De Paiva Scheid	***.282.542-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8e7b-44cb-4a43- 8df5-5f66f096dd7b	Jéssica Cardoso	***.925.852-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb99c-994d-4f0c- 8ee4-Fb3c3e665d27	Renato Fernandes Neto	***.963.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0706-A5ca-4ddb- 849e-Cbf6a74613de	Valclêmio José De Lima Galvão	***.506.952-**	**/**/1960		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1aac-Fd47-4559- A439-Fd6b6d35962d	Aline Nery Infante Martins	***.433.992-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f3e-1d48-4beb- Af03-Fc17509fba51	Jhennifer Kailainne De Oliveira Souza	***.048.402-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62b1-F596-4130-914e-5457fce0319a	Rafael Leão Da Rocha Moura	***.976.092-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6785-B254-4eff-84eb-34bc43f5a14a	Isabela Do Nascimento Araujo	***.934.902-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69bf-8c67-4bb8- 9f8a-7d4b64a29755	Gabrielly Moreira Aiala	***.827.932-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f22-Cba9-4cb4- 8da7-Fa382dc0893b	Pedro Antunes Vieira Júnior	***.101.902-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbac5-Ae1a-4e6b- Aaa8-0fc27a7bc172	Agda Aparecida Silva Luiz	***.659.312-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4dbe8a-8ee2-4dff- A00a-8496f85631bb	Marcélia Moreira Maia	***.577.052-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e562c-5159-4ba5-80a1-9738ea26cd74	Carina Letícia Campos Santos	***.337.852-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62e4-0deb-4561- 83ad-61c1d35c77e4	Gabriel De Souza Gomes	***.363.662-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bf1-19ae-4fce- A82e-D86901067391	Eduarda Da Silva Rocon	***.897.812-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ea7-0101-4115-946a-853c763fdcf8	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	***.139.712-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8678-7079-452f-9136-0b03a304bea7	Arthur Langame Vilchez	***.094.252-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8d58-0d8e-42a2- 967d-0c2aa9803902	Luan Henrique Do Nascimento	***.152.712-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eda5f-59f2-4560- Abdb-31f308da74f4	Tainara Bezerra Das Neves	***.101.242-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee168-D3a0-4f1e- 9eee-936e3ad8dd7c	Queila Santos Da Silva	***.634.212-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee56d-D03e-4d2e- 82b8-Fc78ce2192b0	Eliane De Paula Botelho	***.820.452-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f07f9-D484-44b8- B895-Aaa4ef73064b	André Maia Frota	***.310.222-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f77-D452-4c95-B1e5-Aaaaa2ad8b37	Kimberlly Brenda Cristo De Lima	***.840.522-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f833b-0f88-43a9-Aaf2-41acad8e8002	Haissa Alves Dos Santos	***.129.362-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9d39-2ec8-409f- 8f81-254ca1bca05b	Antonia Pereira Rocha	***.891.712-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c88-8c2c-438e- B230-86ff3310594f	Edilza Vaz Araujo	***.017.672-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60d4-928c-4ca6- 8a8f-583a3656ba66	Larissa Beatriz Lima Dos Santos	***.429.712-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69fb-50d2-490a- A635-C6d2a6277243	Thaina Correia De Souza	***.066.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c728d-36fe-4900-93c6-701029f4e750	Jasmim Almeida Noé Dos Santos	***.159.112-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91ba-D297-43da- A897-73d028069d6b	Luiz Felipe Feitosa Melo	***.801.112-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c958a-2dbc-4935- A433-5e08db198d98	Camila Vieira Silva	***.769.942-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c50-7f69-45af- 8fd9-297278fca899	Vanessa Priscila De Amorim Monteiro	***.188.072-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb321-264b-4955- A615-6bcf3e32169b	Marcelo Augusto Da Silva Lopes	***.870.872-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb87b-43ab-4468- Ba97-4c471fe5209e	Laís Rhila Franco Marinho Oliveira	***.362.102-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbdfe-E0f3-4f76- Bb1a-3ce881af39e4	Isabel Da Costa Moura Nascimento	***.146.202-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc45a-C1aa-4945- B57a-32024635622a	Rosemar Cassia Silva De Andrade	***.011.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd137-C8c6-4cce- 96ad-D1d0ed5cd514	Erica Feitosa Bezerra De Almeida	***.865.272-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ce87b-837e-4419-A5a1-50d0075d7dac	Selma Aparecida De Souza	***.324.402-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb75-A17e-4747-8771-Ed1ed07dd381	Graziele Da Conceição Pereira	***.745.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0f64-119f-42f4- B2d8-D3972d44090f	Amanda Costa Vieira	***.165.272-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d1387-229d-42c3- Baeb-1f2083467887	Guilherme Matheus De Oliveira Barros	***.889.622-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d63ab-5110-4823- A34e-709ce032c75d	Luanny Chrystynna Oliveira Lopes	***.612.562-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d65b1-Caf1-4d49- B745-6a6ab2e31717	Davila Camilly Lopes Maia	***.173.622-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d87a2-7d79-4bca- B904-8758a854b22c	Andrey Cau Domiciano	***.120.432-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6140-8bce-4c79- Bf8b-4a89010c35d5	Paloma Chixaro Almeida Manhães	***.307.742-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e783f-88d4-4d2b- Acea-24f2e578ade5	Valdeires Oliveira Da Cruz	***.443.532-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e935d-B2aa-43d3- 831e-9fbc715b7fd2	Evilly Kaline Rodrigues Costa Da Silva	***.523.642-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e938f-5961-4778- Bbc1-2062ea90b136	Yuri Ivan Bezerra Mota	***.783.192-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae7f-C0e9-4279- Be06-Eb6400497abc	Matheus Nascimento De Souza	***.963.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcf6-4be5-4b9e- A6c2-F9e5387465b0	Lidia Clarindo De Souza Neta	***.092.362-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0685-4fe3-4e7e- A8c9-Ead47c179cee	André Miguel Alves De Lima	***.305.112-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f366b-78ef-4dfc- 9ea0-Eb3ac36113d2	Ane Carolina Dos Santos Freire Gomes Rios	***.807.852-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4ea6-7739-4046- A531-0d9642eff155	Evewilton Guedes Espindola	***.654.442-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f52a9-Bca8-41e6- 9c22-0cdaef07d49c	Barbara De Assis Lourenço	***.133.931-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f79f5-Ca25-451e- B3da-E64f6362d16f	Marcos Vinícius Carvalho Parreira	***.352.756-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a7d-5066-453f-Af62-74fc6d67e1c8	Erick Santos Silva	***.915.122-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c45c7-Cc74-4444- A570-4d7879b9a490	Karina Neuenschwander Bilhalva	***.192.140-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c3b-Bd5e-4dcf- 9865-8030cf4ba416	Juliana Alves Dos Santos	***.678.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d83-C85b-405d- B40f-0bda77819d78	Suelen Souza Da Silva	***.874.582-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f01-B993-4e47-B77f-Eeb11eca4bd5	Roosinete Machado Da Silva	***.206.422-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f2f-29e7-4f69- B25f-Ef7dd71cea08	Anderson Maicon Modesto Dos Santos	***.156.472-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f7e-124b-4660- A844-Edd82b480a57	Naiani Do Carmo Dias	***.073.632-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60ab-B3f3-41b9- Abf5-3a40132159d2	Taila Fernanda Ferreira Gomes	***.907.812-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60fb-Ec58-48b7- 9f3a-Fc724c5ad648	Juliana Rodrigues Da Fonseca	***.418.882-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c65d5-19a1-4eac- A175-40de350bf3b7	Gleicyanne Maia Dos Santos	***.988.692-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c66f0-29f1-401f-Bf00-37fe40e1fb92	Naiara Barbosa Da Costa	***.114.352-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7290-9b7a-464d- A635-D8eb2a047d71	Miquéias Vieira Leite	***.987.942-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c746e-968f-4551-Bd5b-Ae0b219ed265	Samia Viegas Monteiro	***.443.262-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c76eb-Ce37-4595-89b7-2000ce76854b	Joice Leite Do Nascimento Feitosa	***.559.182-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c7d74-6749-4687- A2e1-06b1f476c099	Regivane Souza Lino	***.338.912-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c86d8-C0e7-41b0-81ef-F8847aae5744	Julia Regina Soares Correia	***.896.752-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89bf-4ca2-4954- 9d23-Cf350a65eba1	Elayne Oliveira Da Silva	***.293.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9662-09a3-4e5d-9816-054563be8f9f	Andréa Sousa Marques	***.855.102-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c977e-7ce9-46af- Bbb5-F841145b2224	Taiane Silva De Souza	***.030.792-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a3d-D086-4d38- A487-0bfc233c8b18	Leonardo De Lima Guimarães	***.261.332-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9c7e-C33b-4809-85da-A3e21ddbf690	Gilvane De Araújo Nascimento	***.515.912-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caa2d-20cb-4c96- 8e15-9948143f0b6c	Camila De Oliveira Pasa	***.592.572-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac9a-Bb22-424d- Ba39-F5d3ae562b1c	Isadora Priscila Casara Caldas	***.019.062-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb6b1-4698-401c-93eb-592fa83ac087	Sara Lourdes Campos Carvalho	***.171.092-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb77e-Bb4d-423a- A77f-7881dc3bde00	Eleniti P.S.Soares	***.330.792-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd55-Ab14-4876-A5f5-5ef4bea84d81	Wesley Wanderlei Carvalho Guedes	***.311.212-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc26e-891a-4ae9- 9f36-90a914d931fe	Andre Luis Da Cruz Almeida	***.413.502-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc58e-2b69-4187- B7c8-22a020f376fe	Luiz Fernando Silva Freitas	***.902.852-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccbca-5cfe-4a56- Be9d-4767e80a10a2	Matheus Kauã Grangeiro De Souza	***.347.642-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd4bd-065b-4847- 96f3-B1fe947bd467	Edinael Guedes Soliz	***.507.122-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf4a-6971-4bad- Aa7d-65bca3465c84	Josilene Gonçalves De Souza	***.633.492-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce3dd-042f-4806- B528-0202d04ac128	Adriene Trajano Dos Santos	***.631.482-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ce981-Acc7-4535-855c-D64b749342c6	Eliane Sousa Martins	***.521.012-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced5f-Cb48-4b97- 9993-2c59d3dcdeaa	Regiane De Souza Ramos Moreira	***.763.812-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf7bf-0af2-4a82- Af16-Bd60795ce25d	Alexandra Ferreirra Da Silva	***.258.262-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf854-84cc-457a- 9eaf-C09303723629	Maria Rita Vieira	***.578.872-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0358-358a-4e79-Ade9-9dc9b91ae26a	Vinicius Faial Dantas Cardoso	***.959.642-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0673-Ad39-42d1-A0e3-3a20cc60c79e	Cintia Da Silva Lima Saraiva	***.592.941-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12ca-4e75-4020-8e74-E1aa0a2a4f05	Andressa Santos Da Silva	***.608.002-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a97-5ca6-450d- 92eb-A647cd826590	Valder Moreira Mendonça Junior	***.477.202-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d4f-D888-44ac- Af50-05078deb93c9	Willian Alan Silva Lima	***.658.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d47a8-De82-4e6e- 8391-E1ce6cea6ba1	Leandro Lopes Camara	***.369.782-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4aa8-1e68-4f64- A8ed-3b87f6b92271	Mariana Marques De Andrade	***.396.262-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d4c94-0bd9-4c15- A655-027d5bd1d8cd	Rozilda Lemos Do Nascimento	***.521.462-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5024-7be5-4b95-8ac4-B032706e6a00	Gissele Sandra Lima De Araújo Paiva	***.578.222-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6289-B0be-4c21-Ac92-A149ecf4efd6	Heloane Thielly Santos Da Silva	***.144.842-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d63e2-2944-41c3-97bb-D87794e5a8d7	Marnete Araujo Da Costa	***.513.242-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d66ce-1aed-4a8b- 910e-Edf5fff91d7c	Vitória Maria Da Silva Ribeiro	***.671.392-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69a6-6a98-4b59-92bb-8dea5e226a95	Ludimila Carmo De Souza	***.811.272-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69ec-821c-4eed- 984a-A1abd4515813	Emile Inacio Da Silva	***.024.812-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d725c-233b-4eb3- 9d0b-63c6a2542224	Geisa Nascimento De Paula	***.499.882-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d734a-9cee-4247- 9a4c-9acffb7f4163	Alicia Caetana Sá Costa Paiva	***.886.252-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8af7-8a8c-436f- 9982-0b8f4d0d7360	Jecleane Cardoso Da Silva	***.973.902-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daae0-Cbdc-4292- A5ff-79e0df72ea45	Luiz Felipe Dos Santos Rabelo	***.230.592-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daed7-07b2-4a14- 8027-7a7df6c723dd	Deborah Beatriz Covre Gomes	***.209.319-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e52fe-E8e3-4c4c- 9186-5532adc6fd14	Andressa Maria De Castro Medeiros	***.499.292-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6454-7a1f-4857-8ec2-6a149ecf5874	Djeane Cardoso Da Silva	***.369.762-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7729-620f-4de6- B719-976a8c1aa5c3	Karina Campos Da Costa	***.283.362-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e797f-D51b-48e7-8e4f-91a39482b459	Jennyfer Loise Araújo Barroso	***.261.022-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c49-158f-44e4-91d1-42d34e0952ed	Benise Gomes De Sousa	***.366.892-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e857e-555f-4710-9bb5-C0cdb2385e62	Hidramara Rodrigues Guedes	***.535.042-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e89e6-2439-4ec4- B831-Bdd63070ea5c	Raissa Salvino Miranda	***.992.462-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8c85-9fc2-4f50- Ba78-554e43e79952	Liriel De Souza Demetrio	***.757.472-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea182-E276-4087-8ecc-91a5c708201b	Felipe Coelho Silva	***.203.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea904-2256-427d-8a15-729000cb35cc	July Anne Cavalheiro Monteiro Souza	***.301.462-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaacf-F8de-4c7a- 83fa-Baa6082bc687	Fabiana Fernandes Dos Santos	***.517.702-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecf3e-C3f5-44c0- Ad93-961593f74a33	Monique Mesquita De Souza	***.367.092-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfc2-1cbc-43e4- 89f0-D203e8fb9c8b	Edson Lins Da Silva Junior	***.397.322-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed79b-Ca91-4190-A8c9-577aed5df0eb	Ana Paula Guimarães Piza Alves	***.519.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee26a-863b-40ca- B7e8-Fffa4c1f5629	Natiele Sales De Carvalho	***.237.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee853-8c1a-4131-940a-6983300d1261	Alessandra Nunes Da Costa	***.372.222-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee915-2ade-47c4- B210-7e2eea84504f	Paulo César Caetano Pereira	***.438.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4eecb2-1a42-4423- 9d8f-E184ecb02c83	Cassia Santos Silva Cardoso	***.093.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f010a-B2a1-4fb8- B0e8-B4eac40faa5c	Wilider Adrian Da Costa Aguiar	***.145.612-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2776-93c1-4da9- Ab4b-De548a911037	Marylucia Chianca De Morais	***.908.792-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b3e-Eea3-4d3b- 94b4-82a4c9ded28f	Pedro Spagnol Lacouth Da Silva	***.013.022-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a98-A7bf-47eb- Aa25-E91acd47c22b	Rodrigo Zamora Cardoso	***.265.512-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3add-61ef-4b84- A36d-9c83e24cfbc6	Denise Oliveira Hurtado	***.476.312-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b68-Dd82-4fec- B43e-94f4eb91ca1d	Grasiela Amanda Da Silveira	***.241.012-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f3cda-4158-4327- B70a-22992103f0ed	Eduardo Araújo Farias	***.199.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4827-Cc91-4139-Ba57-24ce6f21bb88	Marcelo Barros Pereira	***.052.498-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f55f1-D803-49d7-96f9-Dcff26bdf1e6	Renata Rafaela Barbosa Da Silva	***.960.844-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5629-7013-42f0-8833-82816bc475c2	Suellen Rebeca Rodrigues Lima	***.764.922-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b95-C310-4b2c-8238-2ed9f8ec7750	Rinaldo Rafael Barbosa Da Silva	***.424.824-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ec8-4b29-4fdb- Be65-6269622d11f0	Hadrya Lorranny Lima Do Nascimento	***.616.082-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6151-03c7-48ff-80c6-7790bb5803a0	Laura Beatriz Albuquerque	***.034.722-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f67dc-C835-4402-8c80-Ce36e0ae17d1	Gabriele Genyfer De Oliveira Rocha	***.269.142-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6daa-9c11-4b06- 9d60-Db0464b20827	Felipe Eliezer Do Nascimento	***.661.332-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f13-B318-4b7c-Afca-Bfb0a8d310cc	Andressa Evelyn Dias Faustino	***.400.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f749a-3cda-46dc- Bb40-B46f58a1e7e3	Bárbara Geovana Oliveira	***.060.302-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ee5-Ea9e-42c3- 8597-51539a739866	Juliana Morais Santos	***.553.532-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f862f-2266-4601-9b6a-3e97fac4c7be	Ana Heloísa Galdino Rodrigues De Souza	***.822.792-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8af7-Ba99-4bd6- 9489-A27512867fdc	Ana Beatriz Silva Costa	***.515.532-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8c92-1659-4bf7-9c7d-1755b6db7055	Pedro Lucas Galdino Rodrigues De Souza	***.455.132-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8d3a-A850-4152-9069-198f712dc5ee	Rafael Gouvea Da Silva	***.283.632-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8f93-5244-49e6- Be47-384612cb00f6	Monika Leyane Campos Souza	***.176.952-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8ff3-Fc70-4054-Ae99-73fee8911bb2	Vinincius Da Cruz Tavares	***.129.592-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9101-Cbd3-4f92-8393-7ab96db09e7c	Gabriel De Souza Lôbo	***.114.432-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9d9b-3391-4c50-B6dd-D735bb93cfda	Régia Tatiane Barbosa De Souza	***.434.522-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fab23-41c3-4c3f- 8c15-4ab9696ff1af	Maura Santos De Sousa	***.252.812-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fafa0-4088-4e50- 8460-94d08f8d057b	Nina Ashley Alves Da Silva	***.045.602-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c53d8-6f69-4d3b- A321-4a54ecc7de90	Nicolle Anne Silva Nogueira	***.069.852-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce23b-B1ff-4840- 93c6-18c81a3eef19	Deisiany Coelho Santos	***.489.722-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f163b-Ff22-482f-9d99-0334a35c3133	Suelen Fernanda Dos Santos Garcia	***.646.084-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5eb9-8ddb-4edf- B826-239f0a185872	Larissa Stefany Ferreira Miranda	***.070.772-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f73f5-E780-4694-9525-E873c62b6105	Elaine Alves	***.456.572-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c26a1-3942-49ce-8c85-Fc66cb72ac45	Neide Rayane Procopio Dos Santos	***.894.812-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3a10-66c4-4f49-Ab7d-9010dff57f03	Natasha Sabrina De Lima Coelho	***.992.172-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3eaa-D4e7-47e5- 874f-6efb0144dc8e	Rafael	***.999.512-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3ff2-8756-4b48-Ab2f-Bbcc68b107c7	Dayane Meirelles Gomes De Lima	***.544.932-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4000-5105-4523-8c0b-A1d03c53225b	Liandra Vitória	***.666.002-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c42da-72aa-4cc3- 8fbf-C7b49d3fd934	Aldenisio Rodrigues De Brito Júnior	***.811.672-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c445c-74d7-4f66-8bcf-Cd1f30fe9254	Lucas Davi De Lima Nogueira	***.573.132-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4668-1195-4745- B34d-D31a588c510e	Leticia Stephanny Pereira Dias	***.416.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a5e-803c-4318-Bea8-5f7b1b03dcd2	Jairo Dos Santos Pereira	***.404.642-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4bcf-1e91-4f82- Afaa-1c2996747bb2	Naiara Marques Nogueira	***.780.202-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4f2e-608c-43de- A1da-B0adfc86766b	Samara Goncalves Lourenco	***.544.012-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5423-Bbab-4521-9915-8efe37b12765	Maria Luísa Macedo Fernandes Cordeiro	***.480.602-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c548e-F7e0-469f-Afe0-9639ddd75c5a	Adriano Ribeiro Da Costa	***.171.132-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c54c1-3453-45ed-8ff3-88ad68f43054	Júlia Evaldt Da Silva	***.785.712-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5619-39a3-47fc-99f7-E8c067e5af3f	Abigail	***.665.972-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c59a5-62da-4d43- 8c93-Ba860d5d5084	Francimeiry Dias Silveira	***.040.302-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5aef-1176-4331- A95e-C86c2698d469	Elcilene Chagas De Oliveira	***.771.282-**	**/**/1698		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5ba7-Fecb-4ffe- 8a34-1a8283e43a4f	Antônio Jailson Mendes Ferreira Da Silva	***.032.512-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c2f-0987-47f0- A4bd-0f852d599e68	Rômulo Di Franco	***.870.222-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d0f-7fc7-4112- 865d-8d1364418a42	Francisco Freitas Vieira	***.937.382-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d8d-D202-4a8a- Ac61-77d8d1cf37ae	Gilciane Silva Rodrigues	***.616.442-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5df1-7a4a-496b- Ac77-Ba756d68b2f8	Lucas Gabriel Da Silva Vaz Severo	***.986.722-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5eef-Dea1-4bcb- A8c2-F880422aa1a9	Andressa Maria Vieira De Oliveira	***.479.722-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5fd3-60f3-4333-B7a9-B5f32dabf3a2	Valnei Medeiros Alvarez	***.916.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c5fdf-D690-4349-8892-8bd59f5fde6a	Eshilei Gabriele Nascimento Da Costa	***.798.652-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c60d1-39da-49eb- 90fd-A614d219a465	Brehnda Desirre Ribeiro De Assis	***.397.632-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6778-4134-46ef-94df-6b6ecda383cc	Larissa Michelma Araújo Guedes	***.719.472-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6785-5f4c-4775-82f0-211ed5c500fd	Josinete Martins Freitas	***.886.322-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6787-F223-4e8d- B081-561a4cf26865	Luana De Oliveira Machado	***.387.092-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68df-70ae-473e- 8695-559989828204	Victoria Araujo	***.083.242-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69b7-4df5-4f77- 8791-C8c8a260e0d1	Guilherme Bentes Dos Santos ´Paula	***.253.272-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b55-F2e5-486d-9385-Aaa46a925b0c	Samela Silva Moura	***.078.112-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6de1-A21a-4305-83c0-80b4cf4f4781	Jenifer Dias Da Paz	***.005.662-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e6d-F511-4c2d- A5fc-7edb56d25379	Neirys Rejanny Matos Cunha	***.535.252-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6f0e-0043-484a- A65f-850e254b9d73	Isabela Loisi Barbosa Lima	***.772.222-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c70c7-0e70-4109-A94e-509c4ef96ce9	Paulo Henrique Pimenta Barros	***.164.212-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71ea-0b0a-4421- Aca2-2090edc27454	Natália Beatriz Dos Santos	***.875.072-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c745b-383f-449d- B67d-0e3e8d88a392	Ledaiane Martins Da Silva	***.105.012-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c74c4-1b6e-4000- Bf4a-910417a8c222	Guilherme Wendel Feitosa Casara	***.550.762-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7531-C452-4d23-A4d9-786c0f4dc5e1	Kaciane Ferreira Da Silva	***.668.282-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c763e-42f2-4beb- 8146-6311e9ec2a88	Renia P De Souza Mota Moreira	***.524.332-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7656-7d19-4b19-9d30-138d937c9636	Cristiane Sales Da Silva Matos	***.715.742-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c76ec-99d1-4584-8486-Dc26a93e7245	Josenice Sampaio Fernandes De Oliveira Cardoso	***.843.252-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c770b-Ba7f-4ac2- 80e7-D17f12b15aa7	Nereide Cristiane De Souza Santos	***.747.042-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77d8-3da6-4a33- Ab55-89e462672017	Cleudson Fabricio França	***.915.232-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7818-A8af-4ff4- 856d-102f6bd09fbf	João Guilherme Almeida Maia	***.275.142-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7892-0de5-4b25-890f-Ed23233afccf	Maria Luciana Oliveira Da Silva	***.696.112-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7956-F1a3-42ad-845c-Ace63224facc	Anna Flávia De Melo Pereira	***.695.612-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ad2-A094-4782-867a-6053522b0d4c	Vanessa Bento De Lima	***.426.182-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ae8-7cb9-4f25- B063-4d389e4e66fe	Adriana Mendes De Almeida Silva	***.618.282-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7d0e-5f0b-46ce- 8de8-41faabdbbfbb	Abmael Furtado Oliveira	***.934.962-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7d6d-23f8-475a- A1f4-87247abf0662	Michelly Andréa De Jesus Verás Monteiro	***.381.862-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7dde-D1f4-48af-	Eliana Amorim	***.636.432-**	**/**/1985		Não Atendeu

9e4d-0345b12589df					Ao Item 9.1
9d4c7df1-C6bf-46c1- Bd00-46776aafd509	Lívia Da Silva Pereira	***.479.323-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8136-2b14-40f9- B731-29b03738e10e	Nara Léia Mendes Dantas	***.450.012-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c819a-28f6-4905-9ce0-7affb5c28bad	Natália De Almeida Reis Prestes	***.984.548-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81f5-58bf-4503- B99f-264242539a84	Lidiane Silva De Sousa	***.301.432-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8290-Dc76-4bf7- B517-9bf9c447b083	Kayan César Travain Belmiro	***.251.452-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c833c-Df3f-4b9c- Af59-Cf2f60a1bb38	Ludmila Nobre	***.346.702-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8397-2dcb-4a35- Ac4c-90ed38aefef3	Eva Beatriz De Oliveira Sollis	***.484.932-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83a9-0090-41f6-9b93-2f5917c6d44c	Joao Matheus Santos Silva	***.705.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83bf-1c8f-4dd5- 857e-E189f0c20fc6	Clodoaldo Soares Cabral Junior	***.313.282-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c858f-B875-49ee-	Eliel Rodrigues Da Silva	***.468.882-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1

Bd11-Ac4fde8f8767					
9d4c85e3-0125-4893-8cfa-F633c4e919f7	Eliana Ramallo Ayala	***.519.112-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8632-2e62-42c4- Bda7-5c728c1d4888	Anny Caroline Reis Dos Santos	***.274.782-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c865e-Bd8a-4fd9- 8f00-69bdf287d555	Rosangela Cota Furtado	***.451.842-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8792-7dbf-4288-9fd2-A584c3a2191d	Fiama Regina De Souza Cavalcante	***.721.762-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c88cf-6fa6-45b9- 8a99-3d6876c68173	Juliana Ribeiro De Oliveira Acosta	***.687.382-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a75-6162-4658- A4b3-880141c123f9	Leticia Cruz Costa	***.988.312-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a7b-D4b1-440a- 830f-1b6eec1b0b70	Vanessa Matos De Lima	***.157.782-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8aca-De88-4c3e- 8007-21f11f3b26ef	Jéssica Ribeiro	***.633.952-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8b7e-De88-4cab- 8479-662d1183844f	Adma Quele Sá Cortez	***.698.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c6c-6c51-4db5- A5b4-490be296d189	Amanda Pereira Soares	***.428.972-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cc9-4e27-4059-B392-Adeffd216fed	Marielhe Farias Soares	***.035.032-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cfb-F2e4-4078- A59d-2120a8143e3e	Maria Mirian Silva Do Nascimento	***.600.482-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9145-Bcd8-4b44-8b6f-45a30b981bc9	Débora Luz E Silva	***.893.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c925e-C658-4a9a-877a-8344ba385a34	Gisele De Oliveira Dias	***.712.822-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92cd-D20e-465a- A885-6a91eaaa89d0	Anne Caroline Bentes Cardozo	***.731.872-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9301-101f-4944- A6a1-7190eb9924ba	Lorrana Graciela	***.803.972-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9442-3f32-4d72-9a0e-85a280040b8c	Poliana Almeida	***.581.742-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9655-F113-47b0-8cf1-Ec9831be14d0	Zaqueu Do Rosario De Almeida	***.282.782-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9690-D9bd-4b61-9217-35599711255e	Rayan Gleime De Jesus Silva	***.399.932-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96a8-817e-45cf- B2ca-C5164fab122e	Claio Vitor Da Silva Moreira	***.964.102-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97b3-69de-42fc- Afb4-Ec07c5613f58	Kamilly Nascimento Pereira	***.310.152-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97e1-90f0-4746-9c52-32fa3de0cef5	Alyne Beatriz Lemos Regio	***.063.762-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9b2c-35ce-490c- Ab46-A5997358df14	Monalisa Pereira Costa	***.686.678-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d0f-Bc26-47d7- A1d1-9a011e3ce26b	Elisa Nogueira Chaves	***.002.082-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d27-4330-4490-9630-C97c096ae6ff	Fabiane Cristina Calixta Da Silva	***.520.832-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ec8-C1b5-4b8c- A94b-4c13292d601b	Marcos Vinicius Aires Moura	***.767.929-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f64-A67d-405f-8009-564e8f5dc1ee	Gabriely	***.641.742-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f80-4631-4320- B63e-0f255143d1d6	Natalia Do Vale Paiva	***.924.472-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ff9-D596-425b-9180-Fb5ea05bd2e1	Silvana Graziele Lages Neres	***.981.032-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca061-B7a0-4511-98dc-95aa456f645f	Ana Clara Moura Ferreira	***.826.102-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca1d2-B306-4dec- Ae1f-441b7bf95a7f	Maila Lima Peres	***.769.862-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca275-Fbb9-46c9- 9508-B730b645ca4a	Cleia Moreira Campos	***.012.002-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca53d-B7ec-495b- Ac8b-Bfdaf0df1295	Érica Souza Pantoja	***.828.512-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca5fe-E648-45a2- 95ec-125d3e9285a4	Micael Lima Nogueira	***.517.082-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caac5-01cc-4570- B916-Dfaea2b05222	Erica De Miranda Souza	***.388.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab2b-F539-4f8a- A466-57b53dda4aa3	Eduarda Santos Da Silva	***.256.722-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cabae-25dc-4569- Af99-24d881a07d5e	Jenifer Lourenço Jacone	***.122.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac12-B964-4219-85d0-0fe5ee46d10f	Karen Beatriz Ávila	***.088.832-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac96-0dfc-47e5- 8f9b-Ec891d0d6bea	Laila D Apenha Dal Mas	***.402.142-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cac98-8010-485f-A88d-0c6caaa1854c	Anne Caroline Araújo Da Silva	***.327.112-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cacad-2089-4482- B281-3cc5dcc89cc3	Rafaela Moreira De Lima	***.587.922-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb163-4c96-47de- A49b-Fc7bd98d64ad	Letícia Mendonça Nascimento	***.328.942-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb374-4920-49ec-9f8e-E5a324f0205b	Isabela Cristina Barros Ribeiro	***.048.192-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3e5-E388-4c94-A904-Bebc0b0490fc	Aline Marques Da Silva	***.835.372-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb4b7-Ec41-4358-9eb7-70bd1306c031	João Lennon Lemos Leão	***.223.952-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cb50c-0ded-48ce- Adb1-39c1a3e0df66	Liliane Oliveira	***.007.662-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb69c-0c64-4cab- 824c-92cd31e89f28	Sabrina Nicole Da Silva	***.605.652-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cb6f4-Add9-4d4a- A54c-Afb186146c99	Kessia Poliana Da Silva Souza	***.651.012-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb781-37be-494c- 9e68-D9411af6c1e1	Hellen Cristina Ferreira Alves	***.892.872-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb14-543a-4630-B95c-54352eeda2fe	Rejane Da Cruz Rodrigues	***.746.472-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbbe-0fed-482f- A544-9668546c2ab5	Marcilene Rocha De Oliveira	***.397.632-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbccd-0d47-4516- 8292-89b28cec51ca	Irlane Vieira	***.643.822-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd78-7678-4743-91fe-F1f6be2d3b68	Christian Luan Martins	***.139.532-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbdab-F9cc-40d1- 8334-Fb291814d89c	Letícia Pinheiro Durães	***.426.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbe84-7b96-4121-8238-6d449f79b5e4	Emilly De Jesus Gonçalves	***.971.112-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbe8f-B511-4328- Be54-E983d91167c9	Fernanda Alves De Souza	***.710.592-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbf77-32bf-4b56- 886e-D454bb096359	Adrian Thaina Dias Fonseca Souza	***.285.162-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc06c-837f-450a- 97f3-64cf231f2fd5	Kelia Oliveira Ribeiro	***.339.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc36d-C4b2-4b61- 9437-810efe60e2ff	Iacy Tainah Bispo Da Silva	***.415.622-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc386-669d-4324-B5ca-4e4ba3b1a436	Eloiza Pandique Ribeiro	***.110.082-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc3f0-6e18-404d- B1d2-C99bc0aa351a	Jhonata Pereira Da Silva	***.174.412-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc542-8d17-4fb7- Bb1c-5127f2b4470c	Italo Daniel Da Silva Mota	***.313.692-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc6e4-0923-4006- A0c0-B3ff99141c1f	Adriana Pinheiro Da Costa	***.511.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc705-3bcd-45dd- 9eb5-1fa475f2211c	Ceissa Ferreira De Souza	***.095.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc746-E388-4af6-8188-0c7be22b8b12	Daiane Santos De Oliveira	***.007.732-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca80-98dc-4343- 97ad-76eff3c6ccb7	Franciley Rodrigues Flores	***.322.722-**	**/**/1883		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb3f-Ffd0-481b- B1fa-A8d3514c3561	Yan Luiz Nogueira Cruz	***.466.702-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb97-74cf-4622- 9fd9-B5f94f45b183	Carlos Rafael Hurtado Madueno Júnior	***.181.062-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccbdd-584a-44d0- Ad3f-2b63373c82cb	Jaqueline Quaresma Ramos	***.098.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccd43-6e63-46fe- 8905-Ad2af29346b2	Alice	***.550.202-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf0c-7e24-4bec- B5ef-0503b1544aa0	Claudene Souza Do Nascimento	***.565.712-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf79-5f5d-45b8- 9eb5-E6eb2ee7e18a	Donovan Doa Santos Almeida	***.824.942-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0c4-2c81-4ea3- Ab69-0c2d218d23b2	Denis Araujo De Souza Barros	***.110.352-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd191-D10c-4ea6- 9997-C1dd0167cf5d	Uilliene Alves Leal	***.523.802-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd1eb-B037-405b- 9ccf-672a127852b7	Ane Carol Ximenes Peres	***.502.402-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd1f8-3c2c-4185- 847a-49c5ee899bc0	Danila De Souza Silva	***.317.082-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cd2e1-Ecec-491b- 8f56-41c3f468075b	Cristiele Souza Romano Pedrosa	***.662.222-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd353-2d9b-4423-8c0d-6249dde46281	Saymon Eduardo Moraes	***.401.722-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd478-797c-447c-Ae4f-8adeb6b3f115	Marcio Dos Santos Costa	***.243.422-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd525-1dd8-44c4- B04a-1a49042882ae	Gyovana Moura	***.586.162-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5f2-C43f-43d2- B176-320be4cf4f2f	Marcela Silva Da Rocha	***.660.402-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd601-Dadc-4d2e- Ab2c-4ab9210604c9	Jaina Vitória	***.274.912-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd6af-72f4-476d- 929a-8650b092d55e	Hingridy Tamirys Dos Santos Brasil	***.411.502-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbba-F831-480d- 8328-B0bd766ae861	Sandreia Da Rocha Barroso	***.478.032-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc90-0479-4510-9791-2d9714a0c077	Maria Angélica Silva Rodrigues	***.244.622-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdcd6-A676-4407-8cc9-Ea768bb05019	Andréia Medeiros Lopes	***.676.232-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cddec-E678-4472- 9548-56a298431c9f	Taisa De Souza Passos	***.838.482-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf1a-0577-42e7- B343-De4b1a3094eb	Renato Augusto Lorbieski Pereira	***.388.322-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf9c-Fb5e-4363- 9c66-F48ad00b61ea	Ramon Benjamin Dos Santos	***.260.892-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce03e-3e92-4a4a- A12f-1c702d3c2b7c	Micaely Silvestre Parari	***.339.582-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce156-0319-47e1-B76f-Bbbecaae884a	Marcela Inês De Araújo Miranda	***.208.672-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce3cc-D02d-454e- Be2c-8e90770857a3	Silvana Ferreira Cunha	***.420.662-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce429-Ccda-4901- 9210-Edff1daddde4	Gabriele Lima De Oliveira Vieira	***.733.312-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce496-009e-47d5- A576-501d020aa096	Nathalia Batista Dias Da Silva	***.354.422-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce67a-910f-4cf8- 8141-901164fa95c2	Everton Abadia Da Silva	***.840.582-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce845-B0af-4bb3- 8f3b-17163f7fe126	Isaac Sousa	***.904.292-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea57-F071-4c6b- 9692-702c6d0c4bfd	Laíza Samires Rosa Macêdo	***.089.342-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ceb32-74da-46ec- A1d2-3e90df2ffe4d	Alexandre Silvino Lima Marques Da Silva	***.579.592-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceb9c-7ea3-47ad- 8bfd-925d6da668ea	Grazielli Silva De Azevedo	***.941.052-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cecf1-6e7d-4262- 8263-54d8d1e6f0b6	Carlos Henrique Monteiro Dos Santos				Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced8b-1873-48d8- 991f-Dabd8cbd3ecb	Karina Damaceno Da Hora	***.784.602-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceeab-9f0a-454a- A7d8-F5f1457dff0d	Andréia Dos Santos Barros	***.824.472-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cefbc-7a4c-4721- A73a-Ed392781ac86	Geovana Fiuza	***.705.522-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf11e-D582-43a4-882e-F68a249efbf0	Lidiane Lacerda Da Silva	***.133.702-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf155-E32e-45d5-8268-5a8e061e304f	Jucecleia Maciel Queiroz	***.123.552-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf18f-De07-4c77- 9a73-829a68882ff8	Marcilene Marques De Oliveira	***.032.352-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf1a6-81fc-4928- Bad0-4059195641b7	Amanda Cristina Araújo Azevedo	***.855.862-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf3fe-78f6-4153- 936d-484aea3c648d	Joelma Correa Dos Santos Pereira	***.928.122-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf41c-C306-42a6-9421-Af40e7409dc2	Adriele Cruz Romualdo	***.254.592-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf6dc-1198-4497- Bd44-435e7be39421	Ezequiel	***.400.862-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8fe-9278-49c4- 98ab-C77a723dde24	Gabriela Tavares De Sena	***.718.842-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa32-1907-42af- 8ad0-Eee30d719c5c	Gisele Sabrina Levy Oliveira	***.264.632-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd22-D26f-4442- B734-5d533e53ec6f	Ana	***.690.882-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe03-Df77-4be3- B652-A05639c828a7	Rosivalda Passos De Oliveira	***.316.022-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffdc-Ea06-47d5- 88f4-9a32352e7bd7	Jackeline Marques Araujo Gurgel	***.204.442-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d019b-0841-4b16-8b97-10c39a44eee0	Kamile Vitoria Rodrigues Bies	***.252.752-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0426-Eb23-499d-9d62-C0c4942b77e2	Daniele Cristine Pascoal De Almeida	***.187.452-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d045d-0c59-4640- B313-6071207de732	Wildson Ítalo Da Silva	***.788.302-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d051c-0b9a-46c4- 96b3-52e3b23ba272	Adriele	***.520.712-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0561-B66f-413e-Ad16-Ae48bcbcd96c	Suzilene Da Silva Freitas	***.958.888-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0751-9054-4358- B748-5000241aea8a	Cristiane Matos Pontes Régis	***.755.482-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08de-173c-4293- A32b-856a142fa45b	Barbara Evelli Santos Roberto	***.344.922-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d090d-F439-47cd- B057-F4cd22a95524	Leticia Lemos Venancio	***.451.702-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0999-E1b6-4df1- B77b-Be042f495fb4	Gabriel Henrique Da Silva Freitas	***.683.973-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a2a-418a-4f89- Ae7b-69c9f5d1f62f	Larissa Luna Meireles	***.625.222-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a3a-69dd-4662- 8fc0-89180fe54c60	Maria Elena	***.124.612-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a48-Ea49-468e-8990-5b0bce60a074	Eliane Almeida	***.106.742-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0a91-3369-4c90-90f5-Cd65d2cbb37b	Matheus Melo De Lima	***.923.932-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0ba8-154f-4645-8e5f-9b9f035502c9	Rosangela De Souza Pereira	***.035.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c80-Ca16-4617-8faa-E706f4fac083	Celene	***.913.522-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0ec8-24e5-4424-8242-0af75a4fa7d0	Luiz Pereira Gomes	***.285.412-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fe2-6dca-4e86- B85e-57509b70ec15	Pedro Henrique Antunes Lima Augusto	***.991.742-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d110e-7e79-403b- B17a-E67d4579db9c	Bruno Henrique Soares Mesquitab	***.198.772-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1171-105e-4855-8ac2-18ee738ca8a3	Cleocimar Guimarães Da Silva	***.352.202-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12cb-9b5c-4abe- Abd9-E1b288372b43	Maria Do Carmo De Lima Luna	***.950.742-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12cf-Ade0-44f9- 8972-Ad1788761b80	Lariane Da Silva Lisboa	***.602.472-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1321-09a8-4372-B5f6-77c21c1cc4cd	Jessica Cunha Pinheiro	***.179.682-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d132a-6ec1-4776- A2ad-Eaf5247635d9	Fabíola Lima Dos Reis Silva	***.069.402-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1452-580c-4aeb- Bf8f-7cc3cea1b5cb	Tais Delgado Ferreira	***.686.352-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1714-1b73-432d-Aafe-5c3d92648f30	Ana Beatriz Lima Barros	***.233.732-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1939-33cb-42b2-9f94-E7c13c9baba4	Sabrina Fernandes Freitas	***.467.402-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1982-D5eb-4481- B461-Df961344142a	Eliane Dos Santos Gomes Barrozo	***.676.792-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a07-45f7-45e1-A19c-39abf270a5c5	Thalyta Madureira	***.799.872-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a2e-58fd-426b- 8136-6ce597f00806	Aylla Vitoria Nunes Sousa	***.927.542-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d1d5a-15fe-4e71- B07d-54fc89cd2853	Marivaldo Azougue Soares	***.245.402-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2028-8414-4886-B42f-1d4e87ef774d	Mariana	***.540.612-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2060-6379-43e0-A2f2-D7cb0dfb304e	Thiago Guilherme Martins Torrico	***.091.272-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2165-0d32-4324-9324-Db163e4acb1a	Tainara Da Silva Evaristo	***.607.472-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d22bd-B3da-40c3- 961c-9c2dd3926eae	Auriane Cardoso Pestana	***.436.572-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d25ad-97dc-4a1c- 8fbd-A0df70ec5f0f	Dulcilene Dos Santos Torres Monteiro	***.431.952-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2ae2-5783-4c63-Acc8-8f430995b7bd	Kelvin Bezerra De Melo	***.405.931-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d317d-4ea0-46bb- B36a-63ef37d956fa	Francilene Gomes Do Nascimento	***.448.232-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d339a-F6b0-41b3-A6db-54b8292eed42	Carla Letícia Rodrigues Do Nascimento	***.919.432-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d38bb-F1ba-4c45- 97b8-930b63568cff	Cazemiro Vidal De Souza	***.921.752-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d394b-138f-46c7-913f-Ffb52714a66f	Melrin Keity Fernandes Xavier	***.052.192-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b65-Fdb7-4ddc- B8a3-Fd0b3a495007	Priscila Izabele Dos Santos Andrade	***.608.372-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3c22-2178-4b5f-A3a3-4bad4210fd71	Cleidson Silva Almeida	***.673.372-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eaf-6551-49c5- Af35-8bc73f936409	Micaely Rodrigues Antunes	***.783.982-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eca-E2fa-43c8- 92f8-5fbb4cba36dc	Aline Boff Gusmão	***.112.512-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d410e-21d3-4f03-B6fa-089fab4663ec	Taiane Silva	***.112.842-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4313-3aa2-43ad- A32d-D1a2a55ccc88	Tamires Vasconcelos Lima	***.948.662-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d460e-Fed2-47ee- B22c-4c65d1756902	Emanuelly Thays Souza Ataide	***.020.882-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d48f4-0833-4e40- A898-97b8ceaf0065	Alana Vitória Silva De Almeida	***.547.942-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d4ae6-A937-408f-968e-A2804b2bc56f	Bismarck Alves Pereira Nosa	***.123.612-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4dec-F55b-4877- 8845-8138c67ca32b	Anasiane Nogueira Berto	***.290.512-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d522b-7cb7-4057- A2a1-3902ec724e8e	Tainachavesdossantos	***.524.992-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5271-E4d2-447b-9ee3-198217b6b892	Marciele Cristina Leite Amaral	***.815.152-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d52da-17bf-4434- B163-2f5443fae772	Amanda Duarte Garcia	***.555.902-**	**/**/2007		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5327-6813-46bd-8137-7cfa77bae101	Renata Quelvia Gomes Da Silva	***.610.992-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5794-12c3-41d8-9258-6549da8d7d53	Lucélia Ferreira Camargo Da Silva	***.880.222-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c5-Deb3-40b5- Bebf-F62695bf5c87	Wellisson Carvalho	***.589.052-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5883-5477-408e-A8dc-E8acb5ab73b4	Kenji Kadowaki	***.722.912-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d593b-2dba-43b0- B944-117bb4dc40ab	Rafaela Neves De Lima	***.808.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d59b2-86d7-4e82-8c64-086baba99895	Andressa Carlen Neves De Oliveira	***.704.392-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ad7-E2f5-4695-828a-119bfceb8a0b	Romildo Dos Santos Vasconcellos	***.591.172-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b82-4c2f-4368-B6c9-5ec7470daee8	Odinei Pantoja Do Nascimento	***.502.212-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5cc4-Fcbe-4c76- A46e-Ed4005f3e619	Emile Letícia Viana Cordeiro	***.792.012-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5d70-8efb-422b- 94ae-4fc9725a4b0a	Larissa Bezerra De Freitas	***.075.452-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f6c-E33d-48af- 96aa-A2e6e283a540	Edney Costa Gomes	***.628.642-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6023-Fa1c-461d-911d-12ad74441e9c	Ana Beatriz Guimarães Da Silva	***.188.622-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60a0-3a0d-4b30- Baed-9e107d6e6064	Moises Menezes De Oliveira	***.000.272-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6614-13dd-491c-8a45-1b0111b07702	Amanda Pereira Da Silva Mesquita	***.304.442-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6875-Cdb5-4755-88c0-60c62d0aa651	Tais Colares Queiroz	***.979.742-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6963-F752-41ef-A0ff-38500ecfa9f7	Kemila Aline Vital Fidelis	***.735.112-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e49-060c-4f26-Af9e-B0d3b54e53e2	Juscelino Rodrigues De Moraes	***.213.82**	**/**/1956		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d706e-2e70-4d3c- 934c-60a94887ce80	Deivid Semeão Viana Da Silva	***.069.432-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7174-E3c6-456b-97a6-Af403568bd5c	Laura Beatriz Borges Rodrigues	***.829.132-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d71c3-5389-408d- Ae0a-F9e170a338d1	Marcos Roberto Ferreira	***.324.887-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7288-4c49-4d40-8fb2-C23c4c31a11b	Jeferson Da Silva Santos	***.447.072-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7318-B5f9-4ee0-A1d6-Bb4188cfad04	Jhulian Vasques De Carvalho	***.230.092-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d73bf-Eb17-4ef9- 955f-85bbfbee1dda	Karen Queterin Menezes De Freitas	***.201.132-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7643-62eb-4ebb- B58f-79cb55f4353b	Marlene Naiara Queiroz Da Costa	***.439.242-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d7864-F72c-4c48-87a4-049c971f3ee9	Jéssica Flávia Toebe De Jesus	***.563.032-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7c80-Ae25-4910- A53d-62960d32243a	Ana Maria Constantino Da Paz	***.575.082-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7d44-C79c-4b2d- 9467-6508c7071a46	Andreia Silva Freitas	***.958.372-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e2e-73a9-407e- 8ca3-Ed3502af574c	Michele Ferreira Da Silva	***.358.182-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e87-Eabd-4621- A19f-692695e557ba	Alan Cristian Marinho Milhomem	***.073.192-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d809d-A963-472d-8c44-Bb103e30ce73	Vitor Luiz Souza Do Carmo	***.408.232-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d80e1-Af45-4a42-9a0a-2e73f912875a	Williane Max De Souza	***.482.142-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d829c-Ce78-42a2-875b-D4a49df33c3a	Terniles Souza Silva	***.027.602-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8347-0dc8-477b-80b9-1968634d3399	Manaja Veras	***.980.882-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d85c2-4690-4ed7-943f-95276f9d3c75	Dyeisa Talita De Freitas	***.352.622-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d88dd-2cf2-46b2- A62b-71395a0e98aa	Neida Passos Dos Santos	***.887.732-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8af4-9603-418a-96f5-Fb9f8336d3bb	Havila Kerlen Dos Santos Silva	***.770.582-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8bb3-A8e4-42bd- 9b2c-74c061f3061d	Luciano Salvatierra Santana Barbosa	***.144.452-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9169-6afb-46d6- Bb60-089fc76c8d2f	Pedro Arthur Miranda Paixão	***.696.362-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9288-1375-42bc-8cec-Bcbbf5718088	Bianca De Pinho Rocha	***.895.322-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9654-1b52-4a61-8c28-Fa178a73c1cd	Viviane Paes De Camargo	***.336.382-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9f15-028f-4ea3- B035-1897a5b7d3b4	Pabliana Quindere Gomes	***.259.982-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da00e-E2e2-426d- A21b-A5102c5a8c76	Felipe Henrique Souza Farias	***.191.322-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da038-80b2-4547-8b9b-Ccbcbf36e9c8	Elizabeth De Oliveira Pereira	***.598.082-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da64d-16a7-4c37- 8658-8214731859e0	Brenda Oliveira Merotti	***.915.281-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da79c-Ac3e-430f- 9676-Df44f7c37973	Jean Roger Santos Noronha	***.363.522-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da88a-8c9c-435a- A4c0-4f18af33f12e	Elen Caroline Alves Da Silva	***.388.272-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daa42-F64f-4cc9- 893b-542c9b8630a7	Maria Clara Lobo De Morais	***.526.822-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dad4f-B71f-4c59- A794-3a53e07e6e83	Esther Sanginez Coelho	***.744.412-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daff0-C11a-4fb9- 837d-983d0bfd9e23	Francielle Vitória Andrade Do Nascimento	***.017.212-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db17c-8bbc-4e45- 8cdb-702c947634cf	Heloiza Torres Mendonça	***.137.982-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db225-7e9f-4def- Af36-6eb7546edbf7	Roberta Mikelly Rodrigues Malaquias	***.508.632-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc0de-D3e6-4523- Ade8-81f634846acf	Elizeu Vitor Aguiar Bezerra	***.096.182-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc687-F892-43bf- B9c5-127df2072237	Diogo Rodrigues Pereira	***.245.602-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4dcc6a-E19e-4511- 9c86-4585e1bfc456	Cristal Vitoria Neves Lima	***.771.012-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4de7ac-4795-4ef2- 9796-06c899906c0b	Fabia Monteiros Cordova Borges	***.311.142-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dea1d-0009-44a1- A47a-84f0d096d832	Eudilvam Jean De Jesus Oliveira Do Nascimento	***.551.692-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2dc2-72f4-4f82- 8cd7-5400f045f29c	Davi Lima De Souza	***.444.902-**	**/**/2007		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2f44-6156-4997-8de7-C4566dbd5940	Ana Carolina Fernandes Bezerra	***.564.822-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e310e-Dc9f-492e- 9290-3f818b8716f8	Liliane Pereira Da Costa	***.725.912-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e39c4-D801-4e7f-9701-0670d974e83f	Deny Willian	***.838.142-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3bb1-8f86-4aa6- B368-Ddf2adeedddc	Jane Cristina Oliveira Maia Gomes	***.923.192-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e42a1-37fc-42b7- A36e-8d4acfdb5944	Patricia Moreira Teles Macedo	***.457.672-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4469-7aa0-4925-A5eb-2411475bc0ff	Welisson Ardaia Quintao	***.644.572-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e47f0-C85f-4072-A86b-C1de57f3c0c5	Werisson Santos Azevedo	***.948.662-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4b23-6e35-40b8-82f5-973f81644207	Meirelane Feitosa Morais	***.037.452-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e4bec-4d61-4e1f- A1d9-070a9b94bf68	Tarcila Suelen Costa Marreira	***.417.792-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4bf5-1aa1-4f72- 9cf3-Cbf12d284067	Beatriz Penha Frreira	***.954.032-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4c45-45b9-4bb6- Ae8e-42732e538e2b	Antenor Rodrigo Almeida De Moura	***.130.461-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5118-54d6-4b04- A6db-2a4fde787687	Meisson Mourão Santana	***.513.802-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e515f-Cdd0-45a1- A4f8-B5a1a503e39c	Wéllington Passos De Mello	***.734.062-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5227-2e0a-45e1- 937d-8147bea2b8a0	Flavio Oziel Lourenço	***.353.762-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5615-9b4d-46fc- 9f20-290fa83465e9	Edilene Camilo De Souza	***.258.563-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e589b-5919-4c8f- 8796-4fbd6f547d85	Ursula Ayden Nascimento	***.527.172-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e59d4-31fe-4579- 88f1-E9f42f89a0e7	Alce Erondina Garcia De Morais	***.702.502-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5bc9-27d9-4a75- Bbe5-E3d76251fcd1	Ana Karla Costa De Assis	***.345.772-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5f63-6444-47ff- 8a14-498d4a2c52a2	Ihago Araújo Devens	***.824.172-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6045-85f1-40b6- 85d8-7bfb52cc1ff6	Thaís Barbosa Vaz Lopes	***.552.452-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6058-02ce-4b2f- Ae6f-41df561c49d7	Gleicy Kely Souza Da Silva	***.562.382-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6252-2477-4af1- 828d-7a1e75180ca1	Ádria Fernanda Dantas De Oliveira Lopes	***.447.442-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e636f-3694-40d0- 8ca5-Ede82293c434	Alice Batista Farias	***.269.992-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64d2-F0b8-459b-B7cf-0d2ed89a196b	Maria Eduarda Ferreira Souza	***.712.012-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e65fa-989e-4299-9c73-Bd8ea81e0e1f	Lurriene Luana Batista Gutierres Barros	***.807.942-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e667a-1a9b-43f5- 89d3-D0a8d3b40051	Josilane Almeida Ferreira	***.220.782-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6769-Cfab-4d30- B64d-6ab0b4df2c2a	Allan Da Silva Reis	***.413.912-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68d2-B5b4-485a- 9679-8a01191e213f	Adenilton Costa De Souza	***.645.692-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68d6-7a04-4395- A1fd-9240a27157f7	Felipe Freire Da Silva	***.264.902-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6add-A208-4af2- 8c26-228832a9f806	Felipe De Novais Ramos	***.023.552-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6af7-E62a-46cb- 9691-D9e19100fa79	Bruna Vitaliano De Deus	***.224.502-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6b2f-D27d-4b56- A25c-2635e00cf9bf	Kelma Cristina Barbosa Ferreira	***.310.422-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bc1-E8bd-423d- 982e-560d22d53186	João Ragis Regis Barbosa	***.960.552-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bfd-5991-40c4- 95ff-0667cbb75a38	Pedro Henrique Paes Porto	***.313.762-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6c52-C79c-4bda- Ac26-Aa5aba71da2c	Kauann Felype Ferreira Araujo	***.047.672-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6cd3-77aa-4f4a- 83f5-8c229ffb8c81	Maria Alzira Braga Da Costa	***.174.992-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6d43-A26e-4d44- 9f3e-A0e5dd28673d	Taliane Amancio Gomes	***.692.672-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6ed9-Ad74-4733- Afa0-De617fdc26cb	Janaina De Souza Pereira	***.846.952-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fab-5aa5-441c- A1ab-F03ddca6f0b0	Daniele Chupak	***.628.652-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fd7-A035-47c6- B36d-4fdd358142d1	Gizele Serra Dos Santos	***.734.502-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70fb-327f-49f2- 9f63-640e3b333feb	Eliomar Ferreira Mendes Junior	***.075.862-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70ff-B204-4457- Ad4e-67e2c19c7f51	Jessica Lopes Dos Santos	***.127.802-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74b2-6c0b-4f33- B3cc-B592c967f994	Denise Holanda Dos Santos	***.918.502-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e750c-0f1b-402f- 9c77-53ab82e33dbe	Eliane Marques De Souza Guimarães Caires	***.763.092-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7907-B91a-45d1- Bd39-C112a57608c4	José Alberto Costa Cardoso	***.791.562-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ad9-767c-4b3b- 8324-5fed2f927bc3	Evilania Muriele Barbosa Da Silva	***.226.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ba5-95d4-4ea9- 98a2-Fe588f29c82d	Amanda Célia Mendes Paiva	***.934.202-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7bce-2caf-4dc5- B135-B61de72f217e	Elisangela Barreto De Oliveira	***.634.552-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d89-7192-43e2- B348-A5062dbfb6be	Ana Luisa De Sousa Melo	***.649.322-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d9e-A54f-4def- 9117-29232575411d	Vitor Isaac De Almeida Azevedo	***.598.212-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ebf-D275-4bf0- B63a-55b5185ad485	Talissa Do Nascimento Dias	***.872.642-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e804b-780b-47a6- Bba7-B31140c254fa	Raissa Maiara Diniz Da Silva Nascimento	***.095.612-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8098-Fd58-4b95- 9437-Cf3ca380bafb	José Raul Chaves	***.917.672-**	**/**/1960		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8151-Edce-44c6- 9719-766f212cf1e5	Lara Geovana Mendes Dos Santos	***.881.742-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8192-Ee60-4e72- Aec4-1e9f4baecd6c	Geicimar Paiva De Sousa	***.149.962-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e81ad-1d55-4ace- 874c-B1023847a288	Carla Jaqueline Gonçalves Serra	***.760.182-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e81eb-1b2d-4ad6- B6eb-610bb8bd7e13	Luciane Geraldo De Lucena	***.835.912-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e827b-90cf-4801- 9ea5-D1ffc062ae0c	Beatriz Souza De Lima	***.105.122-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e832b-0078-46d1- B366-23cceeaec2a0	Tarcila Lopes Rabelo Freire	***.403.462-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8466-Bfa6-43c9- 9085-0f851e3ba559	Andressa Dos Santos Da Silva Generoso	***.400.672-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e84ee-Da4d-40c2- 815f-531bd7a3e699	Lais De Freitas Carvalho	***.372.182-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8601-745a-46e4- 8b35-982951b050a7	Alessandra De Jesus Teles	***.477.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e867d-D7f0-4354- 8c23-457b4d3a8183	Karla Jaidê Pedrosa Da Silva	***.380.122-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e8696-7411-4f20- 8454-7acae37f8fd7	Ricardo Augusto Pereira Da Silva	***.625.342-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e86e6-2ad3-4ccc- A221-1b7000d6f2e3	Vanderlei Nobre De Lima Junior	***.285.732-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e87ad-1855-4385- 9f1f-8084ca557de4	Raissa Duane Nascimento Da Silva	***.679.032-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8997-B7e7-4eb5- Bc5e-6efdab35918d	Lidiane Layla Miranda De Moura	***.598.242-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a02-923f-46fe- 94eb-79047df87fba	Jessica Campos Barbosa	***.977.868-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a02-C749-486f- Acc1-F927db678d38	Rafael Bazan Hurtado	***.673.802-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a3a-2839-408b- 93d2-8424372365d5	Jurieto Nobuyuki Natori	***.951.382-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8bea-526a-4299- B76e-4afd4f982fca	Andressa Karen Ferreira Do Nascimento	***.326.962-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8c48-1204-4350- B742-1a5f4eb38b51	Nildson Ribera De Oliveira	***.722.072-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8d8d-A30a-4a25- 9178-A103b8dd7ffe	Anna Letícia Figueiredo Desmarest	***.765.052-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8ec1-6349-4c95- 90aa-3f4d7079964e	Jeneffer Souza Borges	***.067.192-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8ec4-Dd63-4998- A418-0482885c8557	Alice Evelyn Fernandes Alves	***.911.832-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e912c-6619-47a7- Acb2-E581857ff99c	Magda Dos Santos De Sá	***.030.012-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9131-8176-4581- B000-E5bd081ef0ff	Laís Do Nascimento Sousa	***.959.502-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e91e0-76fc-4aee- 9345-70005b2a72a5	Miriam Roberta Prado Sousa	***.530.182-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e926a-8e27-4c58- 9fd3-A810b9350a03	Patricia Maria De Souza Santos	***.674.822-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e971e-0964-4f54- 873a-9d5f2381c9d8	Emanuell Geraldes Magalhaes	***.741.032-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e979e-0915-4087- 8e99-62527fe6899d	Wellen Mariana Teixeira Lopes	***.977.082-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9871-0946-4a58- B2ef-B371a8cab9aa	Ariane Cristina Karipuna Dos Santos	***.278.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e988d-6130-4a62- A212-3e7cab78c900	Cleiton Passos Monteiro	***.589.402-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9936-B577-4cb4- 9ef6-7a1803d63f58	Andreia Lopes Dos Santos	***.700.582-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a33-Ec8c-4f29- 829c-Fc66c4df4202	Eliana Correia Martins	***.928.802-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9b6d-Cafd-46de- B5f0-64ab36619c1d	Aline Lamarão Dos Anjos	***.535.602-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9da9-2729-4549- Ab5d-81db01a6f601	Hansen Batista De Amaral	***.390.972-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9e85-3c10-4ada- B8e8-8a026c4fbf62	Taciana Vieira Lira	***.692.812-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9eaa-7959-4a3f- B12e-A956668aa347	Wandrea Silva Cavalcante	***.748.102-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea1bc-C7d5-4363- Aeac-52bdbd548532	Joao Gabriel Souza De Araújo	***.066.962-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea566-Ad85-4821- 81dc-95bf83eb4863	Luiz Henrique Noronha Alves Faial	***.618.202-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea584-E0cf-4f22- 86e9-83293127a5b6	Mirian Pereira Oliveira	***.795.312-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea625-2a15-44ec- Af9f-Ca3b1aaf4055	Greyci Quetlem	***.782.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea65c-Ee02-45a2- 9df9-F24691710d04	Anna Gabrielle Amorim Rocha	***.297.812-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea7cf-2e79-4e3d- Ae76-18c8d245fdd1	Raíssa Cariel Lima Gomes	***.201.112-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea802-76d2-4ff0- 8fe8-64c7fa145497	Isadora Micaela Gomes De Aguiar	***.303.982-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea879-Ccdd-4acb- 9746-3acb55081610	Lilian Cristiane Alves Peixoto	***.680.502-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea8b5-C367-4be2- B13b-Bb393ca49c0a	Alex Lourenço Campos	***.122.992-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaa49-F51c-4d08- Ab22-26fac78f09ea	Jônne Dutra Tavares Júnior	***.410.372-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac04-C58d-483a- A80a-Afef8adf68de	Raíssa Abreu De Oliveira	***.519.022-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac36-4204-4ef7- B575-04ef703b8aa4	Camila De Oliveira Lima	***.914.992-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eacc6-Bc98-4b04- B2b8-B0b208902f70	Isabelle Costa Da Silva	***.118.182-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eacec-9dc5-4173- 8bcc-24251db3194c	Alsindia L S Marchi	***.650.082-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead43-F94f-44e4- 9809-F6b10146b9d3	Adan Dias De Castro Mendes	***.763.232-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaf7e-68b2-4d39- 998e-93885a4aa42c	Sandro De Jesus Pinheiro	***.509.892-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb0af-9a41-4d34- Baf9-C13c4c4fa63e	Lilian Ribeiro Dias	***.980.392-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb0c0-1d7e-4ced- 8ad5-9496f73f4507	Jonas Ivo Miszkovski Da Silva	***.901.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb17e-452f-49b3- B457-B60ad83c2129	Daniela Lacerda Cavalcante Dos Santos	***.635.602-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb29a-23d6-452e- 869d-32d482066d24	Willian Da Silveira Bortolozo	***.090.432-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb344-2e38-4dca- A79d-Bd706cf2198c	Josemar Castro Ferreira	***.896.332-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb371-1d2c-40a9- 9d53-50089eab1fc3	Lívia Marina Cassaro Barreto	***.451.732-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb3c3-9be4-436d- 8272-Babb53f54db3	Aline De Jesus Batista	***.910.242-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecccd-4ea9-407a- A4d0-07e41e5fd18d	Liria Ivanice Brentano Dos Santos	***.051.231-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ece04-Bfc6-435d- Bb80-F70d906dbed9	Francinete Auzier De Oliveira	***.926.492-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ece76-B419-4483- A930-Bcf1637a5584	Venicius Felix	***.299.502-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed001-9869-43d4- Af5c-2d3440726dad	Beatriz Da Silva Gadelha	***.904.012-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed090-122c-42a8- B9f4-F50967e86214	Edinlado Conceição Da Silva	***.123.382-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed76a-F756-46e8- 964a-E1eba36c0e60	Josiane Caetano Bussons Pereira	***.847.842-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed846-F277-4d55- 8932-7e75cefbaf59	Mikaele Da Silva Do Amaral	***.547.202-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed86e-Cc26-4e64- 8474-A80dbd0cc919	Cleferson Oliveira De Queiroz	***.135.302-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed8c8-C603-449b- B407-2b1a3c7a0332	Cristiane Valéria Freitas De Souza Pacheco	***.745.172-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed969-B989-4425- Ba52-A6bcacaffdb1	Fabiola Evelin Carneiro Salgado Pereira	***.943.892-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edcfb-71c4-40e3- 9a5f-224abda33957	Maristela Kauana De Jesus Silva	***.384.952-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eddad-93a8-445a- 8b38-E6daf0faf72b	Laís Amaral França Leão	***.505.572-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf17-A740-4886- 8b08-F940eab8b375	Laura Ilanne Pereira Soares De Araujo	***.600.992-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee005-F182-4bdc- Be4a-2f64d9f300a3	Andreza Gabrielle Santos Do Nascimento	***.006.892-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ee03b-3ab2-41fa- 8418-B2bcebe35496	Edenilson Ferreira De Campos Campos	***.499.672-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee395-81d8-47ad- 84e0-09065f3a6e9b	Ana Caroline Malicheski Belmont	***.366.132-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee422-19e3-4c09- 9681-06ff31620c48	Luiz Eduardo Sousa De Albuquerque	***.480.072-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee523-5c05-4900- Ae05-Faf245e31efa	Ariovaldo Sales De Mendonça	***.116.378-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee585-393b-4e2b- 8075-D9f34f16e5c6	Bianca Bentes Dos Santos	***.890.442-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee6b0-1548-470c- Bbb0-9f087962c197	Danilo Melo De Assis Ramos	***.778.622-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb93-8997-42a4- 8a9d-4c5f41d012c6	Fábio Souza Dos Santos	***.586.812-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebf5-3a9e-4cf0- B9fc-B9279575525c	Jessica De Oliveira Silva	***.649.192-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebf8-D255-41b0- A8a1-F7c7e103951c	Rikson Ryan De Andrade Demetruk	***.976.992-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee2d-93ed-48c0- 8567-3c4314501496	Cirleane Carol Maia Da Silva	***.013.662-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee35-4f95-4a23- 8745-0fccd564a61e	Danilo Costa Da Silva	***.234.272-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee44-Fcde-43c1- Afa0-2e0b87119fa9	Karine Amorim De Abreu	***.162.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee8b-10d8-4ce3- Ad4c-069c03fdd8c2	Thyfani Silva De Souza	***.412.992-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef0e1-77f4-46d3- B566-6c2eb2e88ded	Layza Azevedo Silva	***.530.752-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef13e-2b33-4c61- Bd77-71cdc7d3f30b	Natalia Lucin	***.934.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef147-7159-45f9- 8922-C82bed48213d	Lais Aragão Cardoso	***.822.202-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef256-E84a-4e02- A4a4-7b775e3e1eb1	Gabrielle Vitória Alves Ferreira	***.744.742-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef363-90a2-4d5e- 8443-97dde5bf2659	Naiara Nascimento Dos Santos	***.482.302-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef642-0650-4a09- 9fbf-Bf16ed2e4a6a	Reinald Vieira Da Silva Junior	***.073.681-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef719-2837-4e7e- 9522-587a05603660	Priscila Desmarest Dos Santos	***.537.462-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef8ec-003a-4401- Aa1e-Ec4e22af9a6c	José Eduardo Silva Moraes	***.832.902-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc59-F2d6-4507- 87ef-7cb2af0ea001	Carolaine Silva Pinheiro	***.248.312-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcdb-1262-447c- 9e48-3605c6942e96	Kesia Monteiro Campos	***.556.752-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdf9-9745-4ce3- Ad7e-8bf8a2aa322a	Daniele	***.277.912-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efe0e-7591-4114- 95cf-A90a201deaba	Alisson Soares Noleto	***.271.522-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efec8-C810-4984- 880f-764ec3c01d04	Jaqueline Dezenatti Lima	***.249.242-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eff32-9d93-4bb9- B3f5-055f061a55e9	Maria Luiza Ribeiro Ferreira	***.691.923-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efffb-De30-4e79- A80b-1628e2ef4d6f	Wriel Dias Pereira	***.890.132-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0016-044d-42ff- 9883-Ea8458af7aa7	Eline Gil Souza	***.745.822-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f002d-0026-425a- 8b17-E1dcc841b441	Maria Sergiane Maia	***.258.662-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01d3-A579-487b- B8bb-73fe47b2c126	Eliene Gomes Da Silva	***.205.542-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f02be-E61e-45e4- 8035-E770cb0b017e	Thais Caetano De Oliveira	***.834.882-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f042d-253b-4ff3- B6cd-23c1d33889ea	Samia Da Silva Frota	***.564.942-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f04f7-A089-43f0- A117-6be39d1d5111	Aldria Kanandra Da Silva Lopes	***.819.582-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0690-689e-45ce- B938-53655c0588b2	Clemente Da Silva Junior	***.070.732-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f06d6-C883-4f18- 838b-8409c79a8c2b	Maria Eduarda Caetano Martins	***.796.491-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f09c1-0c6f-4a05- B356-004b69513578	Laís Daianne Sales Almeida	***.960.742-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f09ee-Dd34-4619- Bbb0-A9a58db49c1a	Rita De Cassia Pereira Macedo	***.599.062-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0d13-Ca74-4697- A58c-F4b0a850e8dd	Ingrid Samylly Silva Barbosa	***.671.004-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0e64-Ab65-4fa2- B0d8-3c2777f551a3	Kailayne Santos De Oliveira	***.703.092-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f4c-854c-44a2- Ac06-45ab9e9b2416	Vanessa Geraldo De Lucena	***.836.722-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0fc1-6100-4d88- B857-9758169eb658	Edson Vitor Passos Quintino	***.203.272-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1065-42a9-42c3- B1e8-9e356f981a0b	Elislane Cavalcante De Almeida	***.337.842-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1abf-5a6d-47a9- Adf6-50b4a7e0e03a	André Franklin Gomes Marinho	***.468.392-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ef2-834e-44b5- 8d50-02427d285767	Felipe Silva De Sousa	***.124.332-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f08-0bdd-41a7- 824c-Bea52c7c7903	Carolina Vitória Aquino Barroso	***.324.802-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2042-6a1e-433f- 894c-1577ab382436	Greiciane Paiva De Castro Rocha	***.375.482-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f21e0-2a91-431d- 9d88-12c2a7148c7f	Biatriz Cristina Braga Silva	***.596.512-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f226a-150d-4603- Aea4-Fcc9aec8bcfd	Laiane Pery Jonas	***.537.752-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f23d6-C355-4980- Aa09-A16175cee978	Rafael Rodrigues De Vasconcelos	***.696.972-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2425-0d92-4011- 81c0-Ba42bf33cd5d	Isabelle Cristine Lima Duarte	***.818.462-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2748-9392-4dcf- 961b-8e64cce0406a	Macelino Figueiredo Da Silva Junior	***.566.952-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b84-Eb0d-465e- A56a-9f712bfdc383	Adriano Alves Da Silva	***.169.002-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2cae-893c-435a- 80ad-0766109f5e23	Suely Alves Diniz De Freitas	***.521.576-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2e27-Bbed-4e7a- A3cc-350f297b9b74	Jaquelin Salinas Silva	***.096.452-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3367-23fb-415b- 8744-C91933b4c979	Mikelle Barros De Santana	***.062.472-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f344c-3b2c-444f- 84c8-Fa5e16c7d1ab	Julia Cristina	***.473.842-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3498-Eee0-42d6- 8ccb-35b7cef3e37c	Maria Eduarda Ferreira Calixto Benigno	***.977.362-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f367a-1e2b-4947- B670-59f2fcc4e331	Patrik Alexsander Silva Santos	***.874.142-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f389d-C451-4d28- B6e6-647dcc358bcb	Emilly Rodrigues Beserra	***.580.562-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f391d-8adf-4ba5- A8dd-D4929fbd9e1a	Luana De Oliveira Macedo	***.262.082-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f391e-87bb-43d7- A3d0-B9f6c3d901fa	Ualisson Feitosa De Almeida	***.573.342-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c12-E39d-4a5c- B417-C29853845542	Brenda Nascimento Amarantes	***.147.902-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f3f6b-733a-4d79- A9df-12082076dd0c	Luis Camilo Barbosa Paulino	***.814.702-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4033-B7c1-49d3- 9cf2-37fcfeb6be8c	Simone Ferreira De Souza	***.133.712-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4067-2ba3-4fb5- 8788-D01a4ad83e5d	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	***.975.682-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c4-5b70-44db- Bc09-F8ea742df1f0	Kátia Tavares Reinaldo	***.580.112-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40e5-5284-4d41- 85b3-46062e5e5206	Carol Dos Santos Pessoa	***.467.422-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f413f-465d-4a3a- Af05-2276d787de39	Laelson Jackson Dos Anjos Cruz	***.794.422-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f441d-4444-4db1- A85d-C3a600209bb2	Gabriel De Arruda Bentes	***.470.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f461b-D1dc-44a7- Af17-D6fad52e91a1	Ingrid Da Costa Carvalho	***.121.402-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4622-2555-47b1- 93e0-7df089cdac01	Lorena Leal Guimaraes	***.613.002-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4943-39c8-4802- 8e7e-A52c33b40dec	Alan Da Silva Costa	***.828.952-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a9f-E7d7-4c5b- 8b68-67e7bc6dddb0	Julyana Figueiredo Ramos	***.482.022-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4add-F763-4b6b- Bcb5-D1d321744bd8	Pedro Alves De Paulo	***.646.393-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b0f-8ce3-44d4- A4a2-70a68b73e353	Ana Isabela	***.991.012-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4dcc-A5a7-4530- Bb89-Bbcb1cd4e647	Antônio Marcos Flores	***.740.066-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e65-5c58-4ddd- 9a71-9bd8250a0d22	Rafaella Rocha	***.831.312-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5004-6ea7-4a12- 9a87-5f86ea7307a8	Josilene Gomes Da Silva	***.870.182-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f500a-49a2-4a68- A7cb-2a0ca0dd3c64	Fernando Figueiredo Mota	***.469.532-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f53a8-1d0f-42ed- Ae85-C4a61b598062	Cássia Stefani Azevedo Feitosa	***.120.212-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f56ec-1a03-4f81- B5d9-152ede3e6dbc	Bruno Christian Pereira Dutra	***.644.882-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5803-C628-4eb2- A5c9-413a60ff1667	Erika Karoline Da Silva Reis	***.637.612-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5bb4-D80a-4900- 81fa-571adbac52bb	Helen Luize Couto Dos Reis	***.217.222-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c6f-9257-4d57- 8d02-D30cbb1314aa	Bruna Cristina Santos Lima	***.927.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d00-9815-415a- B147-7326b63552b6	Milena Mourão	***.763.162-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e42-3113-4eeb- B2ca-D5d2386589ea	Yule Gabrielle Barros De Negreiros	***.998.302-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5fb2-8550-44cf- 9879-E396ba5b6881	Leonice Pereira De Oliveira	***.379.342-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6129-5564-494f- 957c-1bbb730d27a8	Debora Viana Teixeira	***.292.882-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63fb-Ff38-4b11- 8e29-6712f56c40be	Hierleianne Raiadro Soares Silva	***.606.022-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63fe-C865-47e4- 8b61-939ea0911b96	Elane De Oliveira Felicio	***.923.422-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f65a6-3ad7-4487- A551-495d4f39ebfd	Kerolen Fugues	***.587.832-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6673-816c-414e- 81e5-9daa46cc4c5c	Joelma Peixoto De Brito	***.820.342-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f699d-A19b-4c37- B7db-4c72cdf2ebb0	Elivelton Ricardo Veloso Da Silva	***.962.502-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6d17-F7c5-44c8- 896d-5110325bf546	Crislene Da Conceição Melo	***.001.762-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6e39-A8e3-463e- 8d46-75dc522a3a66	Carina Da Silva Queiroz	***.623.172-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f740b-Bb27-49a7- Ab21-130e51fc1c61	Raissa Ramos De Freitas	***.906.632-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75b9-A170-4d23- A8af-0763179d42ca	Lucas Evangelista De Aguiar	***.687.102-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75e5-4bce-41bc- 92c9-C64d07e10de6	Bruno Eduardo Carvalho Barroso	***.917.292-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7634-F507-4a52- Babc-9b10406b79dd	Izaias Goncalves De Lima	***.771.792-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7692-B4ac-4997- Af4f-4eb5050d1f46	Ygo Pablo De Araujo Souza	***.370.672-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7858-Fc30-40af- 9abb-7221b167a1e5	Margarete Andrade Froes Fonseca	***.326.802-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ae5-7c21-4d51- 8296-6072f777c5a5	Tatiane De Carvalho	***.220.172-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b43-41f8-42e2- A0e6-3cea182052be	Cliverton Denis Estevo Barros	***.451.022-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d05-8284-4347- 9f26-19f6945ff15a	Yasmim Andreza Tavares Ramos	***.768.382-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d63-1ce8-4785- A382-33b87cba033a	Maria Helena De Souza Gomes De Oliveira	***.678.842-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7ef5-75a9-4b75- 8ce9-086066680983	Carlos Augusto Pessoa De Oliveira	***.992.182-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7f46-2657-451f- 9ea0-E351eec55b04	André Gonçalves	***.027.742-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7f7f-E1ff-4db0- 8f75-257959d6f406	Denilso Félix Pereira	***.007.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9459-E16a-449b- B9c0-0fc895f88ad1	Amanda Maria Mello De Souza	***.111.772-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9694-1131-4813- 8e32-Ceba2c858e01	Maria Luisa Bezerra Bernardo Braga	***.326.682-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a78-3ac4-48cf- 9e2d-Eef7eedc407e	Simone Sales De Araújo	***.394.492-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9aaa-7972-48aa- 8f56-2c656d416872	Gabriele Cortez Modesto	***.441.682-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9104-6e12-419f- B67a-9573a5326813	Erica Ribeiro Coelho Matos Matos	***.827.632-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9f0c-D0a9-4034- 93d6-Eb6e357deac7	Daniele Casia Givoni Da Silva	***.464.132-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4faaf2-A486-49df- Ac54-C1df3ff99b83	Nayara Henrique Andrade	***.009.312-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fae37-7f01-4498- B4a0-81d84c2547aa	Samara Velasques Fernandes De Noronha	***.147.042-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80f3-4dc8-4856- A3a3-05765674f119	Gleice	***.273.542-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f872b-151f-4204- 83ba-85965b9d95a2	Flávia Cristina Martins Ferreira	***.017.232-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8c62-261e-41c4- 873c-8cc5caaa924a	Lidiane Noleto Pinto	***.773.952-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e80-Fc83-4226- 92e6-A0054774bdba	Isabele Cristina Gonçalves Maia	***.181.992-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8f4a-4ebd-4923- 8be7-5aaacc3b48dc	Cicero Daniel Pereira Da Silva	***.370.413-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1

ASSISTENTE SOCIAL 30H PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação

9d4d5e44-C948-4010- 949f-A7ea3f588f0e	Ronilda Fernandes Amaral Pantaja	***.662.412-**	**/**/1979	11	Aprovado
9d4c73de-Bede-479c- 80b1-3ad9dabdfed1	Maria Antonia Brito Alves	***.517.102-**	**/**/1986	10,5	Aprovado
9d4c333b-Bae3-49ed- 9b78-78046d0e7dcb	Nilciane Ribeiro Veloso	***.301.982-**	**/**/1980	10	Aprovado
9d4edeeb-0aa4-42c5- 83c8-Dbfca616fd20	Daniel Costa Nogueira Lopes	***.589.978-**	**/**/1987	9,5	Aprovado
9d4c59e5-C886-4688- 9b7a-A7c9bcfcc525	Samia Mota De Souza	***.681.472-**	**/**/2000	9,5	Aprovado
9d4d6f1e-Fbbe-4d9c- 8ebb-07dbf6b19dfd	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	***.011.432-**	**/**/1977	9	Aprovado
9d4d191f-C6b0-4941- 8ab0-23b66d4c8a26	Betiane De Kassia Gomes Monteiro	***.186.513-**	**/**/1996	9	Aprovado
9d4d5e41-17fe-45e5- 9925-701b9a7abf4d	Fátima Gleiciane Pereira De Vargas Santana	***.200.192-**	**/10/1986	8,5	Aprovado
9d4c4cb1-D8b5-4920- Aba4-0be4c745a919	Fabiane Souza Dos Santos	***.640.392-**	**/**/1987	8	Aprovado
9d4d3186-10d3-4034- 9955-7a215925f40a	Suelen De Souza Ines	***.031.942-**	**/12/1986	7,5	Classificado
9d4c4b5c-05ea-44f5- 9393-6469e8b93406	Fernanda Dos Santos Maciel Subtil	***.722.739-**	**/**/1978	7	Classificado
9d4cff41-2e01-469c- 98d6-F6e697700a84	Jayceleide Maria Da Silva Brasil Máximo	***.974.372-**	**/03/1976	7	Classificado
9d4cf367-C597-4073- A950-D33c30f5f2f5	Jacqueline Pedraza Mendes	***.139.152-**	**/04/1976	7	Classificado
9d4c7e67-5d65-42e4- A754-B8213042ab32	Nailde Lopes	***.928.302-**	**/**/1974	6,5	Classificado
9d4f4f7d-Cba8-446e- B5e3-9b37d8135e56	Nádia Dantas Deoliveira Laudiauzer	***.520.632-**	**/**/1981	6,5	Classificado
9d4e98f6-B52b-43d0- Acea-9143a85f35b5	Paula Beatriz Costa Da Silva Cabral	***.012.334-**	**/**/1996	6,5	Classificado
9d4d06ac-27f3-4c81- 9d12-4b54b93971b0	Vanderleia Pereira De Moraes	***.276.612-**	**/**/1969	6	Classificado
9d4c890a-B3e5-46d9- Aaa2-5ce87529db2a	Ivanilde Martins Sampaio	***.087.002-**	**/**/1974	6	Classificado
9d4cfba3-B1f3-464d- 86f2-7234e952b85c	Lígia Cristina Da Silva	***.381.402-**	**/**/1988	6	Classificado
9d4cf062-771b-4a15- A8a8-970d897b7afc	Gecivone Cardoso Vizoni	***.392.372-**	**/**/1992	6	Classificado
9d4f6068-891d-41fc- 82b2-Fd03d5f266fa	Jacidene Martins Teixeira	***.565.112-**	**/**/1982	5,5	Classificado
9d4c9722-Da53-4fb6- B4ab-6a6835d2ad0a	Cristiane Pinto Da Costa	***.452.232-**	**/**/1985	5,5	Classificado
9d4f689b-2158-45e0- Aaa5-A649c88374e4	Rute Iara Viana Marcião	***.810.042-**	**/**/1996	5,5	Classificado
9d4c6a00-Db71-47d3- Bfbb-C44a2cca3f53	Aline Santos De Souza	***.113.612-**	**/11/1990	5,5	Classificado
9d4d7441-2d36-4a8b- A68d-Fbc7d0e3c7fc	Jorgineth Maria Nogueira Batista	***.823.402-**	**/**/1971	5	Classificado
9d4cefa4-9df3-406b- A05a-6ec746572675	Marcilucia Da Fonseca	***.807.312-**	**/**/1975	5	Classificado
9d4d5ded-080e-4c9a- 93fe-39bdeaa93032	Patricia Almeida De Lima E Lima	***.991.842-**	**/**/1976	5	Classificado
9d4c97d4-8075-43fc- 9c3f-A2394728178d	Eunice Silva De Sousa Cardoso	***.938.322-**	**/**/1978	4,5	Classificado
9d4d135d-7cd7-448a- B4f8-235afba6642d	Vanessa Paz De Castro	***.446.592-**	**/**/1980	4,5	Classificado
9d4cdc1f-6d78-4e09- 9972-0b33583a06d6	Maria Luiza Neponuceno Feitosa	***.903.912-**	**/**/1988	4,5	Classificado
9d4c7d57-Ac2a-4a0d- Bdc9-5d3a6114ef26	Thaina Barros Gonçalves Lavoratto	***.561.802-**	**/**/1988	4,5	Classificado
9d4f5788-A744-4340- Baa6-Afb018016235	Stéfane Oliveira De Lima	***.305.082-**	**/**/1995	4,5	Classificado
9d4f03cb-8f3e-4dc9- B908-64f9e9e5a655	Átila Maria Martins De Melo Vieira	***.788.492-**	**/02/1981	4,5	Classificado
9d4c790e-92fd-42bd- Ae7d-2bf496fb7d7e	Shirlene Moreira De Araujo Da Silva	***.539.792-**	**/**/1983	4	Classificado
9d4d3638-923e-4be3- 8ee5-347a8cabb1d5	Mayara Costa Da Silva	***.740.452-**	**/**/1988	4	Classificado
9d4d486a-Ade6-4f81- A8cc-B91bdcf109af	Mirielen Alves Pereira	***.404.262-**	**/**/1989	4	Classificado
9d4f9aec-7752-4013- 87c0-F7a919111bf2	Bárbara Kellen Lopes Ferreira Dos Santos	***.305.662-**	**/**/1993	4	Classificado
9d4c4320-2f35-4374- Ba91-9494b335cffd	Dáleth Virgínia De Santana Alves	***.338.372-**	**/**/1995	4	Classificado
9d4f376b-Fb37-41a8- Bf1a-13d54112f84c	Sefra Maria Barros Silva	***.885.412-**	**/**/1971	3,5	Classificado
9d4ee817-6eee-4dc5- Aab2-891a42423c17	Juscilene Maciel Queiroz	***.212.262-**	**/**/1974	3,5	Classificado
9d4c4d26-Bb40-4a74- B63a-12483763593e	Silvia Lima Gomes	***.051.412-**	**/**/1976	3,5	Classificado
9d4c6bf4-8b1a-458b- B8c1-5f16ce51bcff	Ana Raquel Da Silva Costa	***.564.664-**	**/**/1977	3,5	Classificado
9d4ee426-251a-4160- B2a3-Eeb5b72e1b69	Laissa Catarina Cruz De Souza	***.709.732-**	**/**/1987	3,5	Classificado
9d4e7520-05bd-471c- 88c5-4eaba25b0ea8	Jocineide Rocha Pereira Da Silva	***.972.022-**	**/01/1982	3,5	Classificado
9d4cfe12-0f4a-4aff- Ad9e-9eb316010d60	Peterson Alan Ferreira Feitosa	***.352.042-**	**/03/1978	3,5	Classificado
9d4cc772-8e99-47c6- 8b4a-D8d629a07998	Gleicy Maria Santos Torres	***.433.872-**	**/04/1978	3,5	Classificado
9d4d2c76-E752-4e85- B115-18a2d09e0e83	Dorileia Dos Santos	***.393.432-**	**/06/1972	3,5	Classificado
9d4e7f0e-9495-4d2a- A755-79b2e722f425	Artemis Sena Pimenta	***.349.402-**	**/07/1980	3,5	Classificado
9d4e8b4b-8624-4c1c- 9de1-29f79ea83caf	Ivana Macedo Pereira	***.786.852-**	**/09/1980	3,5	Classificado
9d4c70be-8a34-4dca- Aace-41534f7fa08d	Fatima De Souza Do Norte	***.457.302-**	**/09/1981	3,5	Classificado
9d4d2d3c-A283-4c43- 87ce-18d205289b01	Adriana Barbosa Lima	***.371.501-**	**/09/1982	3,5	Classificado
9d4c5064-2297-42aa- Adba-B7233f2fc2e6	Edilenilce De Araújo Brito	***.115.652-**	**/12/1972	3,5	Classificado
9d4f7b7f-E180-43d0- 9d1e-842e16b9f129	Alexandra Dantas Da Silva	***.834.642-**	**/12/1982	3,5	Classificado
9d4ccbed-69fb-459f- 8245-19c1282fdc54	Antonia Goncalves Novaes	***.450.792-**	**/**/1959	3	Classificado
9d4ede9a-Abd2-425e- A434-5d3b5a0292aa	Suely Passos De Souza	***.419.802-**	**/**/1965	3	Classificado
9d4c6772-452b-4202- B0fd-B4ea8a5d8898	Elza Maria Moreira Campos	***.069.802-**	**/**/1975	3	Classificado
9d4ce048-Aaea-4917- Af28-1d68c9d9a9db	Marta Da Silva Pinto	***.459.712-**	**/**/1976	3	Classificado
9d4d326d-3949-4470- Bd3c-6d0e98ff7512	Ozenilda De Lira Gomes	***.330.972-**	**/**/1980	3	Classificado
9d4c948f-0d36-40ce- Aafd-B80cd9905a45	Juliane Diane Pedraza Mendes	***.029.562-**	**/**/1981	3	Classificado
9d4c49ff-D450-44f3- A0ee-2ce9e1230285	Tairine Cristina De Arruda	***.585.042-**	**/**/1991	3	Classificado
9d4f77bb-B8ac-4f02- 8213-A727ae7c3ba4	Kássia Alves Costa	***.615.882-**	**/**/1994	3	Classificado
9d4e7844-Bc67-4d52- 9029-B5c21ed046c5	Thaisa Almeida Ordones	***.270.752-**	**/**/1997	3	Classificado
9d4cde9d-4425-48ff- 9635-5787e4431409	Patrícia Freitas Dos Santos Neves	***.922.612-**	**/06/1990	3	Classificado

9d4efc27-5679-4569- 8e45-6270d682f9fd	Maria Elica Dos Santos Silva	***.017.465-**	**/09/1990	3	Classificado
9d4c4f3c-66e2-4879- B6b5-52a3d92bca0c	Janete Gonçalves De Oliveira	***.954.832-**	**/**/1967	2,5	Classificado
9d4cc7fe-53a4-46c9- 92c4-Bef3ac6037ba	Jailton Ferreira Farias	***.191.951-**	**/**/1968	2,5	Classificado
9d4d2f54-D5f6-4069- B453-139395ea67d4	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-**	**/**/1970	2,5	Classificado
9d4edc6a-C719-40e4- A3b4-A44284b078db	Eliana Lima Lobato	***.533.902-**	**/**/1978	2,5	Classificado
9d4d3012-1b85-4ea2- B201-Ddc9778df9b0	Angela Francisca De Souza Lemos	***.290.959-**	**/**/1980	2,5	Classificado
9d4d54ff-0ad0-40f6- 9387-1cc3a9f68469	Aída Talita Pereira Da Silva	***.971.552-**	**/**/1993	2,5	Classificado
9d4c520c-7bfb-49e2- 8240-E8ca9ad58490	Jucilene Felicia Liborio	***.779.112-**	**/03/1981	2,5	Classificado
9d4f2df3-B3cb-4712- Add4-Ba84f92e555d	Márcia Do Carmo Das Chagas De Castro Guimarães	***.026.032-**	**/06/1981	2,5	Classificado
9d4d558f-7930-4c74- B7b9-0b3f0e3bd755	Ana Lucia Mascarenhas Pereira	***.705.457-**	**/**/1960	2	Classificado
9d4cba87-E1be-4225- 943a-A1e1c1ee7fa2	Fatima Aparecida Da Silva Freitas	***.201.232-**	**/**/1971	2	Classificado
9d4c5eac-42ca-41c3- 97f9-69fc4c3335ef	Alcineia Cândido Da Silva	***.052.482-**	**/**/1974	2	Classificado
9d4cfdc0-21dd-4b6a- 9d91-A354492cc1a8	Oscar Aníbal Najarro Morales	***.376.165-**	**/**/1979	2	Classificado
9d4d06fe-94f6-4823- 886d-Dcd32c1a1d25	Leiliany Da Silva Cruz	***.151.002-**	**/**/1981	2	Classificado
9d4d5460-A3a5-468e- 8e20-7302d153a16f	Juciléia Carvalho Da Silva	***.649.882-**	**/**/1983	2	Classificado
9d4c64fa-0a5d-417c- 8804-05e4516537a6	Ariádne Santos Aragão	***.680.782-**	**/**/1986	2	Classificado
9d4d0c31-1a39-4d1d- 8b68-Fea0041ab919	Ketlen Marques De Souza	***.760.182-**	**/10/1978	2	Classificado
9d4c7fc6-D6cc-4fdd- A75f-Ea3873e7f33c	Eneida Souza Trindade Raposo	***.247.722-**	**/05/1968	2	Classificado
9d4e604e-A0bf-4de0- 8048-F7ede4b093ae	Elza Valadares De Oliveira	***.117.292-**	**/09/1968	2	Classificado
9d4c7fc1-50c9-411c- B45b-E3b616b52e2d	Vanusa Maria Martins Mota	***.361.602-**	**/10/1968	2	Classificado
9d4f85ee-Ae33-4e12- 8b6c-3abb6b42c5fb	Alcione Lima Veloso	***.389.712-**	**/11/1978	2	Classificado
9d4cf112-Db99-4fe6- B6ae-6ac69532477c	Marines Soares De Andrade Silva	***.041.003-**	**/**/1965	1,5	Classificado
9d4ca904-D457-4d42- 946c-5f65f8fe67fc	Leonice Oliveira Ferreira	***.272.222-**	**/**/1974	1,5	Classificado
9d4d3673-897e-4e2b- 8661-07df325e8d44	Nilza Muniz Silva Da Silva	***.636.262-**	**/**/1975	1,5	Classificado
9d4d67dc-822c-4718- 850b-9ede97dee8fc	Maria Ellise Pereira Perote	***.268.602-**	**/**/1976	1,5	Classificado
9d4cc19e-45c2-4d0d- 9ddf-D46e0fe55162	Fenilce Da Silva Santos Noé	***.408.622-**	**/**/1978	1,5	Classificado
9d4f1cfb-C5b5-4180- B2cf-F2f82005feae	Angela Silva Jesus	***.724.312-**	**/**/1980	1,5	Classificado
9d4c6f27-2475-498c- Bf25-5e51cd8ba63c	Laura Ogliari Castanho	***.340.602-**	**/**/1982	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e35f6-336f-48a4- B1df-8872c0c2e18b	Marielza Pereira De Sousa	***.489.064-**	**/**/1985	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4faba0-F6ef-47cf- 9cf6-4272a8595fe8	Geiza Gomes Alexandre	***.914.832-**	**/**/1988	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b3f-F36f-4496- 8907-2d0665af9005	Simone Pereira De Queiroz	***.359.942-**	18/12/80	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7c6c-25d5-41d9- B5f8-Ab3791aa14e2	Jaqueline Dos Santos Oliveira De Farias	***.314.609-**	27/12/80	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce331-Ff16-4cc1- 8034-281b6f1667c0	Jandira Ferreira Galvão	***.156.712-**	**/**/1967	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c684d-7e06-4214- Ae7d-86d1021329f6	Maria Das Dores Vieira Da Silva	***.654.092-**	**/**/1972	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a87-C0ed-42d3- 939b-4cb1078894c6	Valeria Ferreira De Araújo	***.312.642-**	**/**/1991	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6218-15dc-4dd4- A197-42e0212e4511	Gislane Santos De Oliveira Nogueira	***.274.572-**	**/**/1994	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d74b7-8ea8-4538- 9620-E8951d324680	Catiuscia Da Silva Pereira	***.464.192-**	**/05/1980	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee4a5-4bf1-43f4- 9182-46f1156a3e1a	Maria Do Socorro Pereira Braga	***.823.322-**	**/**/1972	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78f7-70e7-463e- 991d-972d0cb3281c	Aurisdene Chaves Brindeiro	***.363.513-**	**/**/1990	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d00b4-6a14-4e16- A53e-46772195b8c0	José Lucas Brito Bastos	***.675.892-**	**/**/1993	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b43-90f6-4d0c- 8933-758b51d4cba4	Paula Daniele Silva Do Nascimento	***.952.472-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81ec-Bfe5-4d06- B4c3-74a43ea05564	Rosangela Elisandra Dias De Campos	***.249.102-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8742-817a-493c- B86a-6c8a7477dbd5	Aparecida De Caccia Travain Belmiro	***.482.572-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd60f-6b7b-4548- 9569-93ceecaf73bb	Lilian Marieli Jeziorny	***.948.309-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf84c-9003-4658- 8af4-0c23db577ed1	Valdicéia Vespthal Ortis	***.872.772-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0045-9b7e-4418- 9d7f-C8db76710c3c	Nilce Chaves De Sá	***.425.202-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0703-F8d6-4b2f- B138-23cff90da56c	Tiago Gonçalves	***.882.982-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d95ff-Fee7-4eba- Af37-6262c9df668b	Abinaelha Xavier De Souza	***.140.852-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db0ab-5003-4311- Be5d-0b77306923bc	Janaina Chaves Belem	***.457.022-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6704-81f4-4e41- 9812-3a47c0dc7461	Eusinete Rodrigues De Menezes	***.564.222-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93df-Eb3e-4916- 8e6a-36d06ef65ba0	Jeanilce Lima De Vasconcelos Figueiredo	***.718.922-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8e88-1a75-4ac5- B4d8-A124fc39eb4b	Evildimar Rodrigues De Oliveira	***.654.162-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db409-B66d-4ed3- B558-7eb78d28c63a	Joice Barroso Da Silva	***.984.192-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee49f-6de6-4b34- Bbe0-0bbaf45f370e	Franquilane Ferreira Da Silva	***.318.672-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0dd0-E47c-41eb- A24f-B1285398dcd8	Maria José Oliveira Da Silva	***.432.312-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f459e-C928-4ad4- B1f5-2f4e50619791	Ana Maria Rocha	***.120.502-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5b77-02d2-4f6e- B2ac-152231741151	Jhonatas Santos Rodrigues	***.423.862-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d4a-D863-4670- Bddb-37ad92edbd35	Sirlene De Freitas Pimentel Guastovara	***.694.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62f2-7cb9-459d- 88ea-3cb960815636	Solange Dos Santos Ferreira Alves	***.710.742-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7aa2-931c-4c93- B049-7ca5e5665998	Amanda Ceolin Durans	***.750.742-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edede-59b9-49a4- Bd77-3188117396c5	Lucineide Do Nascimento Carvalho	***.201.442-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa7bb-0a56-4909- Bcca-Fc0e9b5e1026	Flaviana Tertuliana De Barros Godoi	***.103.604-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c75-F9a2-4b9e- Bcf6-F7168e8a7b03	Cristiane Da Silva Gomes	***.448.082-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d64f1-0123-428b- 9bd1-56eb632660a9	Raimunda Ferreira Guimarães	***.537.222-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6ac0-A689-4598- B953-Ccac3cacdf95	Adélia Pereira Santos	***.727.602-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e63ca-8e82-4cdc- 8843-7cc9a150364d	Benilce Da Silva Magalhaes	***.946.842-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1c05-7e6b-4ebb- 8d20-3f8d9624cb2f	Alan Gomes Do Nascimento	***.206.392-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5168-B41b-43bc- A094-72b12b2e4703	Sheila Maria Da Silva Almeida	***.853.472-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f64e0-Fbb5-4b5b- A9b0-C7090783e33f	Cleideane Rodrigues Da Silva Martins	***.135.392-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8523-Dd66-4039- 8abb-Dfd78f25bbe1	Edneli Galdino Cerqueira	***.000.552-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f91c8-D24b-43bc- Bc20-B9477c5de444	Solange Francisco Da Silva	***60424234**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb14-30ed-47c0- 881f-2a19d1180872	Maria Zilia Gomes De Oliveira Ziviani	***.774.012-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2b2-0489-41cf- A673-F9d8542b8a70	Maria Marlucia Santana Da Cunha	***.450.922-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced2c-32f4-4e72- 9729-Bb1e8c47d735	Carla Lopes De Miranda	***.624.531-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf342-Bad4-485c- Ab0a-Fbcede866edc	Aline Rodrigues Pessoa	***.539.632-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dac4c-71ca-4828- 9f79-E29b30b9e516	Zumeire Alves Batista	***.654.562-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7d06-F4f6-457d- 990f-70e23d62b63f	Marcela Rodrigues Da Silva Souza	***.213.822-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e81dd-3b70-4d59- A218-C230a54be70d	Magali Do Socorro Tenorio E Silva	***.960.582-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4a1e-83c8-46e3- 8088-57cd3f7de056	Jucilene Nogueira Cruz	***.978.262-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9660-0fe7-4acd- B069-95ba6e821245	Kele Morgana Da Costa Queiroz	***.660.542-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2296-A858-42dc- Bb34-D08ba11cccd5	Rhaianne Farias Melo	***.492.832-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2787-8205-4658- 9cb5-B066bd366f55	Maria Irocilda Da Silva Jostas	***.773.622-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db3cb-D4f8-4afa- 9b13-92a433d6537c	Sandra Regina Cunha De Araújo Lima	***.079.532-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edd11-6b6f-4331- 925e-Ecd64d415b9b	Erundina Matias Pinheiro	***.500.102-**	**/**/1962		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5a3-42a8-45ac- B403-60df3be2ad28	Priscila Matos Dos Santos	***.576.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4dde-2404-43ba- B08e-92a39735c4e5	Adriana Nunes Da Costa	***.056.212-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c560b-7190-4596- 8735-38c19a5faa8d	Maria Leny Da Silva Souza	***.560.552-**	**/**/1949		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8ea-De34-4568- A357-E4ea74416a7f	Gleiciane Ribeiro Gondim Dos Santos	***.166.392-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb74f-8f4b-409e- 90d2-1c1ab286a668	Márcia Silva De Castro	***.289.817-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca55-Ac3d-4b2d- A8c8-7087ebcb2695	Carla Adriana Gomes Pereira	***.010.632-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc43-E1f4-4fc3- A99e-1fc92a4c9fb6	Luzinete Pereira De Souza	***.478.872-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0317-6718-43ff- B0f5-F5a5472376c7	Cleuliane Lopes Aguiar	***.939.592-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d09f4-2f8d-45a8- 8fa5-A9a64d95cc41	Naci Denizal Damazio Souza	***.430.952-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d00-6c09-4e87- Bdfa-D59f3fbf1fdd	Terezinha Vieira De Oliveira Alencar	***.620.502-**	**/**/1956		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d186b-B2dc-4025- Bbbe-Dc8cf03432ea	Luciney Da Silva Vidal Eduardo	***.291.852-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4bf1-B7f9-4587- Aeda-61bc2d03782f	Silvanete Anastacio Veloso	***.334.652-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d628d-Cda8-407c- 844c-299e79650b09	Maria Alice Gomes Da Silva	***.530.172-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6022-3b9c-453d- 92a0-0e78e78b09e1	Caterine Salvatiera Silva Franca	***.297.812-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeac4-4eaf-4f0c- 93a9-54c0be8c7717	Juliane Guedes Lemos Correa	***.595.542-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9303-E632-4e22- Ad3f-6af8febd7155	Jociane Menezes Ferreira	***.133.732-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e9e-6d0c-4b32- 9bba-D1074e6de883	Paulo Alberto Marinho Farias	***.186.112-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c704d-A7a5-49af- 876a-Fc00ea4d7b05	Ivone Dos Santos Leite	***.530.672-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71a5-Ad55-41d5- 9033-8aa8df19ff45	Nicole Rodrigues Leite	***.262.592-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7444-629e-44b8- 9b81-55152835375b	Vanessa Aparecida Silva Silverio	***.112.336-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7918-6d73-4425- 9745-6075032f7d08	Vanessa De Souza	***.841.487-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7c70-F53b-42a7- 9e6e-5945c117cc20	Lucilene De Oliveira	***.675.762-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7db6-0605-49f6- B682-273788854505	Sheila De Oliveira Flor Neuhaus	***.694.019-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8124-Bb5b-4a0c- A8f6-0035683d8cc5	Valéria Farias Dantas	***.766.912-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d79-5a8f-479f- 925d-4b7681331ac4	Maria Nadir Sena Saraiva	***.400.192-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c915b-A316-40c4- 9e19-Cdcafab7c797	Elane Mota Mendonça	***.147.632-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca1f9-2611-4734- Aebe-656369cd1639	Sandro Lucas Perez Pantoja	***.891.232-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb649-D1fe-4e69- 8dcf-224b7af0712b	Caroline	***.862.562-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc6d9-3f41-4766- 865a-4a5a30cd6c8f	Ana Paula De Jesus Davila Nunes	***.654.882-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce6d6-8a92-4d21- B3b4-3c53ddcb8d5e	Lindamaris Patrícia Da Silva Nonato	***.600.042-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea9f-3277-4682- 87be-712c65f24bc4	Ellen Campos Yamara Moreira	***.386.032-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c41-4693-4dfb- 9546-Ec379112c906	Arlete Kalki Da Silva	***.135.732-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3bf3-E245-45d1- 893c-Ffc0107b5fdc	Sidelivania Da Silva Nascimento Perreira	***.819.652-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d635d-9b60-435a- B9ad-Fa9752b35f6f	Kayky Eduardo Pereira Da Silva	***.034.422-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6d0c-C303-4c16- Ae67-F418aaa5edd0	Nathalia Ribeiro Raiz	***.852.902-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d79c6-B46d-4421- 9ca1-4c34309ebdb9	Maiara Yasmin Oliveira Nascimento	***.301.342-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dc6ac-069f-418b- B967-52bcf0b4eed7	Santos Matiazo Locio De Oliveira	***.969.672-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3da0-Bb4a-402f- 9290-3a4d9ce2f24b	Patricia Ribeiro	***.255.242-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5c16-9a0e-4515- Af99-E36a248bd5e7	Vania Ferreira Das Neves	***.811.362-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6869-5fdd-486c- 9485-F071e6354731	Raquel De Oliveira Leite Sousa	***.417.452-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f0d-E09e-4d49- B92e-0a1009247d49	Mirllem Vieira Dos Santos Cardoso	***.745.632-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e79cd-37e2-4120- 9d63-2e8fe022a11e	Amós Grigio Pinheiro	***.278.252-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e7f76-E90d-47d3- A0bc-B1c951b47e3f	Aline Dos Santos Brasil	***.402.002-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9afa-5d6a-404a- 8d3d-07799c3af72c	Élen Sampaio Rocha Da Luz	***.663.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead8f-4914-411b- 8fe6-9e530e2079d6	Juliane Chagas De Oliveira Montenegro Pereira	***.953.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edd44-8832-4023- 8beb-2fee4f039ef5	Denete	***.816.872-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef6fd-7c2d-4c3c- 84dd-Aad818650e96	Carlos Henrique Gomes Sousa	***.788.567-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef940-A59c-46a0- A7f0-6cbdee9b8ed8	Rebeca Catarina Vieira De Oliveira Neves	***.639.702-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b2b-20fe-4dbe- 856c-C631ab7d52e7	Elisangela Buson	***.925.372-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f18bd-3910-4344- A025-8dd435a325bb	Simone Aparecida Pires Alves	***.961.622-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f420e-064f-464a- B1c4-9609529335f2	Taís Caroline Do Nascimento Silva	***.867.842-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f587f-C6aa-499b- 919c-061f424fedf9	Francisco Das Chagas Sales	***.102.243-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f77dd-Be4e-4394- 96f8-Bde6d72d3bd4	Fabrícia Chaves Façanha	***.301.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d35-9d9e-4317- Acf9-894af93837e4	Fabio Barbosa Pereira	***.973.272-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa431-Bbf3-44d8- B48f-C194f7dc7a0f	Rosenilda De Paiva Silva	***.189.112-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa64e-Bf82-43d7- 93c7-2ea61f5cbef7	Josilene Barroso Gonçalves	***.661.512-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8954-0aee-4f57- B81c-4ebc31693779	Marina Mirtes Soares Maia	***.078.434-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1

ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO - PCD

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4c4959-Ed3e-4c4b- 8212-4a25807cbbd1	Celia Maria Pessoa De Figueiredo	***.258.472-**	**/**/1973	**2,5**	Aprovado
9d4c8bca-2184-4475- 97e7-A940cbd3c6e0	Sabrina Monteiro Barbosa	***.280.662-**	**/**/1991	**1**	Classificado
9d4c9383-514f-47f9- 817c-97a04897b8a3	Maria Conceição Santos Marques	***.408.722-**	**/**/1976	**1**	Classificado
9d4c6c4b-8e9e-4113- 8a22-F15e3c22a589	Maria Vilma Da Silva	***.095.272-**	**/**/1980	**0**	Desclassificado
9d4daeaa-Fc1e-4357- A069-B1a7aceb71e8	Ana Clara De Jesus Régis	***.594.062-**	**/**/2004	**0**	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL 30H - PORTO VELHO – P.P.P.

Inscrição	Candidato	CPF	Data de nasc.	Nota final	Resultado da banca	Situação
9d4d37dc-5ecd- 4fe6-8178- 8044395c8d10	Maria vitória villarruel costa	***.741.742- **	**/**/1982	**7,5**	Cota deferida	Aprovado
9d4e832c-71d2- 49ec-ba2a- 575095178edf	Rossiane terezinha roberta rocha cassiano	***.768.002- **	**/**/1981	**7**	Cota deferida	Aprovado
9d4c90f1-f24d- 4c69-a4ab- b971f2f0f8bb	Angelina da cruz silva gonçalves	***.211.922- **	**/**/1975	**6,5**	Cota deferida	Classificado
9d4ca6c4-8019- 4d17-845e- ec61428b2685	Mauricio da costa silva	***.973.383- **	**/**/1970	**5,5**	Cota deferida	Classificado
9d4eed24-88ef- 4f74-8786- f33fc9db2996	Raquel da silva santana de brito	***.770.702- **	**/**/1993	**5**	Cota deferida	Classificado
9d4ea040-d375- 4a8f-9cef- 259a7809868f	Marcia das neves ramos	***.616.992- **	**/**/1972	**3,5**	Cota deferida	Classificado
9d4d88d6-0df0- 40bd-a297- a24b6b7b14fa	Camila caroline rodrigues da silva	***.721.882- **	**/**/1990	**2**	Cota deferida	Classificado
9d4c550c-1e34- 48fd-8d2c- 2c0dde665766	Diana souza dos santos	***.691.052- **	**/**/1987	**0,5**	Cota deferida	Classificado
9d4f1bd4-3335- 4e3e-b60f- 0471ebe861d5	Danielle cristina de andrade gonzaga brighenti neves	***.908.086- **	**/**/1985	**0**	Cota deferida	Desclassificado
9d4ea51b-1cc5- 4db7-9062- cdd80ec5d88e	Paulo de souza nascimento	***.306.982- **	**/**/1976		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6e64-3551- 4ea9-b7db- e9a74ee63060	Núbia cristina silva oliveira	***.662.743- **	**/**/1980		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9ded-4312- 438b-8cf3- 2d62767b7a6e	Dayane garcez lopes silva	***69116725* *	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6eca-31a7- 4f99-bcab- b772f444452a	Chardson felicio batista	***.029.662- **	**/**/1980		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef705-453d- 404a-bfcf- 40c8e86ce570	Clebia dos santos mota amorim	***.273.622- **	**/**/1983		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado

9d4c7ce5-7e45- 456b-85ac- 1b3eeac53b85	Luciana basílio mendes	***.397.962- **	**/**/1992		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d690f-94d1- 458a-9f4e- e4d8f01edf40	Marilene pinheiro amarante	***.675.982- **	**/**/1972		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8d5c-b062- 4095-9346- c947a13844b0	Marineide trajano da silva	***.845.912- **	**/**/1966		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1e22-bf27- 434a-932a- 6a8389bbc07e	Fernanda da costa menezes	***.534.983- **	**/**/1991		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd51d-d24c- 448e-ae26- 16066670e7e7	Vanderléia lourenço reis	***.120.122- **	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7402-d8e0- 4a4a-96f9- 777aaf32864c	Leiliane gonçalves de figueiredo	***.569.042- **	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8535-fcfa-4c0b- 90b3-d93a5fcbe5e9	Elizângela da silva queiroz falcão	***.446.672- **	**/**/1985		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4e70-7e87- 4e3b-916b- c49264797ee7	Mirlania dos santos reis	***.393.393- **	**/**/1976		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f0758-be2e- 42fb-91fa- 05c83cb4298b	Maria adriana da silva	***.333.742- **	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9a5d-abf2- 4c37-8d8a- f365ab573109	Rodrigo marcelo rodrigues da paz	***.137.982-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc9a7-5322- 461d-8306- b0a49b5c2a44	Leonardo castro novaes	***.002.502- **	**/**/1987		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3dfb-6a1c- 4f58-ad96- 4e4b44e7eb73	Tânia mara xavier mendonça	***.971.412- **	**/**/1981		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d750e-f21f- 452a-b9eb- 100316a79196	Janaina tomaz toledo	***.019.596- **	**/**/1973		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8076-1229- 4304-a61b- 7cbf4a1b9ad9	Denize olivera de melo	***.678.682- **	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4eee44-2b8c- 494b-93b5- eed049e60749	Ane clisse torres	***.298.172-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c41d8-3e73- 4e4e-936b- 808ee4975165	Andreia vasconcelos de moraes	***.646.552- **	**/**/1983		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d534f-b05d- 45c4-b0ae- 3242fd707758	Adriana sousa da silva	***.970.562- **	**/**/1985		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8543-32e2- 41fd-b3f6- d0142db024f8	Elizabete reis de oliveira	***.346.232-**	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce23a-cb3e- 474c-bdce- 6580e39793a9	Rosenita maia dos santos	***.441.462- **	**/**/1963		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6ef1-2dcf- 4b84-b5dc- 03021be9bc30	Dalva vieira de araujobenta	***.312.032- **	**/**/1974		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado

9d4e9cef-f79b- 476d-8837- 90124bcf0feb	Taiana arruda farias santos	***.873.232- **	**/**/2024		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4eea1e-2065- 4d76-9045- 5a801aa66550	Conceiçao aparecida ferancini de la cruz	***.304.522- **	**/**/1972		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3ced-54ec-4efd- 887a-37175b2c16bf	Joana almeida de barros	***.719.733- **	**/**/1969		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa961-3111- 4828-9f85- 57a10d5885f3	Ellen patricia costa da silva	***.638.452- **	**/**/1989		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7950-99d1- 44a8-a1d3- 9161fff9b0b4	Angela maria gomes pinheiro	***.374.652- **	**/**/2000		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf1a5-de22- 4f31-945d- a3520ea7319d	Alessandra ferreira de oliveira araújo	***.083.234- **	**/**/1968		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8616-1795- 4790-8338- 5592b73da0ac	Cleusa neris leandro	***.312.042- **	**/**/1973		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8e27-09c0- 41d3-999b- 205c3e58f6a3	Zenaide menezes torres	***.255.612- **	**/**/1985		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1db8-c4fe- 49e8-8068- 93e933d8a3f1	Jessica caroline vasques de amorim	***.345.402- **	**/**/1995		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4db0fe-9144- 4d4d-afc6- 767a43eb1c48	Alexsandra fidelis rolim	***.744.103- **	**/**/1975		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd801-1722- 4ee2-88d7- 923337139f4c	Lourdes aparecida borges de castro	***.951.902- **	**/**/1963		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfd93-e4c1- 455f-9b7e- 52c7d5f9bef5	Andréia grangeiro de oliveira	***.501.002- **	**/**/1978		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d932d-2342- 40e5-8169- aecc64f9454c	Veraldina botelho da silva	***.372.272- **	**/**/1974		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c543b-bda4- 48c8-8cdc- 454834a5f640	Suzana laurindo de aquino	***.640.447- **	**/**/1972		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8ca9-a18e- 4aac-8d08- 04c969d7a55d	Tania guedes de oliveira	***.664.302- **	**/**/1971		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c908e-6d86- 4f89-ac30- fd952e4a2cd1	Laleska	***.616.652- **	**/**/1996		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9a00-49ec- 4776-842e- 84fbca1abcc7	Luciana garcia da fonseca	***.956.192- **	**/**/1973		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca8bb-1024- 4fd6-8d03- d23edfc326fb	Renata cristina de freitas duarte	***.915.742- **	**/**/1990		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4caab4-a289- 4af1-8258- b4666878c254	Michele coelho	***.154.372- **	**/**/1982		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cbfce-8fef-41af- ab3e-1b584eb2a3fe	Airton	***.351.772- **	**/**/1974		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc7fe-5143- 481e-9a98- 294e8bd8c440	Luciana de almeida silva	***.275.332- **	**/**/1987		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc8de-cf78- 4eb7-af5e- f2dc5a61575c	Francicleide rodrigues amorim	***.999.952- **	**/**/1981		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd8b4-f591- 41d5-a432- d446aff20b06	Nicole vitória vieira ferreira	***.437.892- **	**/**/2004		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfdfe-2fbe-498e- 8f15-ad9616e2a76f	Clarissa lessa costa	***.036.003- **	**/**/1988		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0d56-69a7- 4a5c-9511- 271931cb7cbc	Erlene guarda da costa de sousa	***.062.952- **	**/**/1986		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3405-8af6- 4d71-a76d- 0423bf9d3697	Wendel oliveira	***.352.302- **	**/**/2024		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4d56f1-562f- 4a6c-b232- 27958c98b61d	Vinicius lawrence trindade da silva	***.742.492-**	**/**/2001		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9159-1ad4- 498a-a737- d41075311b23	Keven efrain cavalcante dos santos	***.998.062- **	**/**/2003		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ecca3-3898- 4f42-82bb- ec81dbdd6c6b	Heloísa nascimento soares	***.146.522- **	**/**/2005		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed2a6-500b- 4714-8d7d- 3e654d9f2237	Jaqueline pinto coelho	***.277.282- **	**/**/1989		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee7ee-76f7- 4abd-9a72- 963947a6cd5e	Eduardo lima brito	***.558.902- **	**/**/1980		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4efecc-7f7e-4275- ae86-918b4ad08a9c	Beatriz gomes dos santos	***.413.492- **	**/**/1991		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f05d1-0f46- 47b5-b027- 019ebe7e322e	Caleb reis de aquino	***.417.672- **	**/**/2001		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2d76-bc20- 4a76-b293- 92552b150b9a	Daniel araujo santos	***.942.912- **	**/**/1981		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f617e-0525- 4414-970d- dbc30210d712	Roseneire queiroz de souza	***.863.432- **	**/**/1961		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7b95-6766- 4545-8910- 12c8219e1f88	Erica da silva pinto	***.627.702- **	**/**/2005		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7bd1-d683- 4bcb-b929- e04bd521c398	Ana maria goncalves de souza	***.945.032- **	**/**/1979		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9911-5b3d- 40ca-8258- 55e0fc05654a	Jessica da silva pinto	***62784230* *	**/**/2003		Não atendeu subitem 3.3	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL 30H – JACI -PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4eac63-E424-44a1- A689-762fc986e4b0	Marli Dos Santos Francisco	***.290.312-**	**/**/1971	4,5	Aprovado
9d4c8654-D68b- 4986-A421- 29f8e0498da1	Helen De Jesus Felix	***.008.812-**	**/**/1990	3,5	Classificado
9d4ee913-7328-4569- 87f9-Ecec7f57f60f	Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	***.402.582-**	**/**/1969	2,5	Classificado
9d4efd27-9021-4210- A832-5841d590c514	Ivete Dos Santos De Almada	***.328.702-**	**/**/1977	2	Classificado
9d4d2857-B76a-4621- 8c05-1a1bdf38bc60	Marineia Pessoa Jordão Morais	***.836.402-**	**/**/1984	1	Classificado
9d4c2f0e-F138-4f9c- B9d4-50c9c0113a98	Joseane Pereira De Aquino Da Costa	***.900.233-**	**/**/1986	1	Classificado
9d4eb04c-B22e-442e- 93a1-Aa82fedc3896	Daniela Soares Amaral	***.986.878-**	**/**/1975	0	Desclassificado

COZINHEIRO 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4c2ff9-2d8b-40d8- A1d0-F601d0592b7f	Edna Da Silva Demetrio	***.456.462-**	**/**/1969	9.0	Aprovado
9d4d5bf2-999a-40f0- B9e3-E7294111dd45	Nadia Regina Rodrigues Dos Santos	***.397.402-**	**/**/1969	9.0	Aprovado
9d4c7f39-512d-4de5- 9476-8961d40a91e2	Marta Savedra Guari Dos Santos	***.772.782-**	**/**/1963	8.0	Aprovado
9d4cd2a3-9c6d-4e3e- Ad60-Fdcafae7c84e	Meire Cristina Diocleciano	***.467.252-**	**/**/1971	8.0	Classificado
9d4cef79-7fed-423e- Bd85-9dca229fb272	Gleiciane Viana De Souza	***.135.002-**	**/**/1981	8.0	Classificado
9d4c72bd-Cab1-44df- B242-A9ff349e4676	Leila Katia Pereira Brito	***.998.902-**	**/**/1982	8.0	Classificado
9d4d0900-8183-4176- Aa04-E10adb868f95	Lilia De Souza Pereira	***.203.232-**	**/**/1985	8.0	Classificado
9d4d56f9-5295-42bf- A417-36514e666247	Uélinton Amorim Câmara	***.150.242-**	**/**/1989	8.0	Classificado
9d4ea938-33f0-4c59- 963e-F10bb25fab3d	Maria Da Conceição Lira Dos Santos	***.973.802-**	**/**/1973	7.5	Classificado
9d4cb8f6-41d7-4b87- B7ac-783f5ee3acb3	Elesandra Cabral Oliveira	***.449.852-**	**/**/1982	7.5	Classificado
9d4d87f7-540a-4c4f- 8888-1fc585fbd860	Ronnya Dhayane Martins Da Silva	***.918.042-**	**/**/1990	7.5	Classificado

9d4c6308-F0ee-4bc7-	Carlucia Moreira	***.222.443-**	**/**/1970	7.0	Classificado

Bb69-0fbf9d3d2c0c	De Sousa				
9d4f0136-B138-4f42- B0c1-304026b61697	Lusiete Ferreira Lima	***.840.362-**	**/**/1971	7.0	Classificado
9d4c5e51-5557-436c- A3bb-B6ce214edd7c	Arlete Batista Da Silva Rego	***.334.192-**	**/**/1973	7.0	Classificado
9d4d839d-A5b0-49e8- 90e0-65d4ae0a5ca6	Maria Silvia De Souza Barros	***.391.482-**	**/**/1973	7.0	Classificado
9d4e80b4-8456-4332- 8a54-4544c0838071	Rosineide Bitencourt Brito Pereira	***.750.742-**	**/**/1978	7.0	Classificado
9d4f7e2a-359c-43da- 8d75-5b92b33b6b0f	Jaqueline Araújo Ramos	***.558.482-**	**/**/1981	7.0	Classificado
9d4f730d-Fa0b-4513- Bf5c-C914e76182e7	Dilvani Moreira Gonçalves	***.847.312-**	**/**/1983	7.0	Classificado
9d4c5bc5-6bb0-4f2c- 8564-4d81289c46e9	Leonardo Thabio De Souza Do Norte	***.443.332-**	**/**/2004	7.0	Classificado
9d4f3e6b-9646-4c9e- 9565-1aa8f1954c03	Lucimara De Souza Sá Lima	***.893.302-**	**/**/1968	6.5	Classificado
9d4e8513-190c-4407- 82ee-7765016695ac	Simone Gonçalves De Lima	***.210.512-**	**/**/1983	6.5	Classificado
9d4cb593-1f2e-4ca5- 867f-2178623bde27	Eliana Feitosa De Oliveira	***.536.382-**	**/**/1976	6.0	Classificado
9d4efc8b-Df58-4d92- B0ea-868b434520a5	Fábio Lopes Dos Santos	***.687.492-**	**/**/1978	6.0	Classificado
9d4c689a-D1b7-4801- 9b6f-Eaab213d7dce	Lilian Mara De Lima Ferreira	***.201.262-**	**/**/1980	6.0	Classificado
9d4f4e34-43ed-4e5f- 85e5-06a170381911	Maria Enilse Januário Falcão	***.453.402-**	**/**/1973	5.5	Classificado
9d4e70d3-8e04-4dc9- 8aa3-3803260ade61	Cleia Freitas Rego	***.820.902-**	**/**/1967	5.0	Classificado
9d4ea003-F9f2-499b- A589-E7d35caaea70	Elisabete Pereira De Sousa	***.085.052-**	**/**/1972	5.0	Classificado
9d4f8676-7e0c-449d- 8171-D25cb5979427	Tatiane Gomes Alves	***.921.062-**	**/**/1990	5.0	Classificado
9d4c8a82-2538-45a8- 91a8-9b7ee1bc1be0	Joao Batista De Souza Silva	***.838.002-**	**/**/1963	4.0	Classificado
9d4c45f6-5b03-44c3- A8a9-B0b1f4916666	Ana Maria Da Silva	***.134.792-**	**/**/1966	4.0	Classificado
9d4d059f-C796-4be4- 8d90-3e0cc0fad307	Edineide Souza Dos Santos	***.933.812-**	**/**/1986	4.0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc8b7-Bb41-4dd6- B8ac-6b14e8391ea5	Simone Barros Guimarães Bispo	***.947.122-**	**/**/1986	4.0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6085-Be55-4409- 8873-6908153010e3	Jane Cirlene Florindo Reis	***.363.872-**	**/**/1970	2.5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6146-E38e-4b6d- 9f1f-991c8ab2449b	Fabricia Dos Santos Pessoa	***.367.012-**	**/**/1980	0	Desclassificado
9d4f53ac-9930-4e35- B8fb-58f2b3710ff3	Luiz Fernando Santos De Freitas	***.992.378-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8753-0e99-4303- 8453-Ca780c68c907	Sueli Neves De Oliveira Custodio	***.955.872-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d2b-5bc1-48c3- 9460-1cca620a7cc0	Evelize Pinto Torres	***.110.942-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30c6-3b05-4349- A962-2a13f79b9888	Rosa Maria Ferreira De Sousa	***.682.188-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9d75-8d85-4221- 8418-C4bc6f7811e1	Anisia Rodrigues De Souza	***.266.578-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da46b-C5cf-4fd5- B567-804935f1b336	Cristiane Lopes Costa	***.534.563-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9030-27b7-42fb- 904b-838ba66c3151	Edilene Oliveira De Almeida	***.320.822-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eea8a-E76e-48a0- Ac01-68e48716031e	Sebastiana Paulino Da Silva	***.110.762-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f441b-198f-427a- B83f-015df182e128	Bruna Vitória Caminha Luz	***.261.712-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ef2-E234-41ee- A462-E173022a133b	Willie Francisco Maciel Bernardo	***.638.142-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa270-0db5-48d4- 9ae5-5d99ace4e849	Janete Quirino Bezerra	***.518.122-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce6c9-5c82-49e0- B645-14e2fe196b70	Ana Paula Leite Dos Santos	***.495.632-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60ab-E715-4caf- B12a-8bfe83e743b2	Delvany Dos Santos Pedraza	***.372.002-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6210-817e-4778- Aa82-Fd61b2e3266f	Roseneide Silva Da Cruz Nascimento	***.156.062-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74e2-021e-43bb- B4fc-04798ad6efdc	Luiz Pamelo Da Silva Ferreira	***.459.912-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea1e8-6aa1-4713- A167-74bf2b1c75c8	Ivanete Ferreira Da Silva	***.213.012-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea82c-Dfa1-44a6- 978e-69bbc3c9aa50	Aderval Wilson Teixeira	***.421.191-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf84f-A644-404d- 84a3-3e64a9a0ac99	Gabriel César Brasil	***.055.852-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea97c-E7f1-4e14- 890f-03ca60cbc42f	Regina Virginio Lopes	***.677.262-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eace4-5332-4b5a- 98b5-39755f486bfa	Kely Ovidio Pereira	***.312.572-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0f09-C97d-4817- 9c86-2f731e07db80	Francisca De Souza Barboza De Lima	***.442.521-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3c2a-9e64-4571- A8e4-Ee50d0bf77ad	Simone Carvalho Sangi	***.860.002-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e979a-F9f1-490c- Af23-E834c5e5705e	Edmilson Macedo Mesquita	***.691.822-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c97-6a63-495d- B1a8-Abe7d8e1942f	Evanilda De Brito Lima	***.860.782-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4251-Eb47-4452- 9194-56c59c018254	Francisca Reinaldo Alves Tavares	***.847.742-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc686-9aac-48e7- 822f-6ffb6021f856	Elizane Gomes Pinto Da Silva	***.199.722-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cedd1-67ad-432a- Bb69-F49d7a1d9ca7	Eunice Santos Pereira	***.255.442-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0815-0da6-4219- B52a-5c0f9b628c0e	Thaís Soares Da Paixão	***.247.462-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4aeb-558e-4d5d- B11f-989d25a10391	Mailza Ratix Do Nascimento	***.291.002-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4afc-A17c-4919- 85ba-C40b47f024b8	Daniele Bezerra Ferreira De Araujo	***.660.371-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed3ab-Ade6-4349- B9e6-3681a6375eaf	Jardel Araújo De Souza Do Nascimento	***.568.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed96c-Aeea-4d00- 8b54-31d11f8ce890	Orilene Morais Pereira	***.444.642-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb7a-Df0c-4230- B70c-6831628d40ce	Terezinha De Jesus De Souza Barba	***.419.232-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efeb4-E6ad-4b29- Bab4-9527a6d432fa	Andréia Freitas Da Costa Braga	***.636.062-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fcd-1026-4e01- 8f8e-1af62c34ef8b	Glaucia Suarez Dos Santos	***.045.282-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ecd-6eb4-419c- A25f-Eb39472c46cd	Josiléia Carvalho Sangi	***.375.272-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6163-Ee37-4a9b- Af19-5acc2b638c46	Raquel Eufrasino Da Silva	***.073.433-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f7a4a-D21d-41b8- B128-46b74c2453ce	Hozana Dos Santos Da Costa Monteiro	***.033.882-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f924f-05e5-4823- 8025-D0afd8cd9b19	Jocileide De Fatima Santiago	***.638.172-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1fb2-8f71-4066- B02d-72e02233bb5e	Rosasamameire Cordeiro Da Silva	***.970.202-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae60-9594-4357- A2e3-87f201b0b2bd	Késsia Raiane Pinheiro De Souza	***.000.082-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d0c-4bd5-4ed8- 9364-2af33ad2f277	Willian Rocha Do Nascimento	***.839.882-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8957-E20a-4dab- 9fb2-88042886bd10	Zeuma Maria Carneiro Andre	***.562.583-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b7f-404a-4d25- 9a8e-76178b999ab3	Alexsandra Mendes Gomes	***.915.942-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e72-27ac-48cd- 814f-997e99018a23	Antônia Francisca Gomes	***.533.082-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8f9-344c-4f0c- Bafb-7b4e5e255eba	Jaqueline Félix Pantoja	***.634.422-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d77e6-A7bc-4795- B4ee-2d15c07c3d21	Else Zabala Hurtado	***.346.162-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db9f1-4b18-4615- B007-842549239a7b	Edvaldo Saraiva Braga	***.259.772-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e71b3-5421-4b96- A670-F6e909d72984	Francisca Firmino Nunes	***.807.322-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef4a0-62b4-4499- 8fd0-2f42b9d79325	Isabela De Moraes De Oliveira Mendes	***.299.522-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f07b2-Ee28-4d0a- 954b-2cf8291b1598	Helen Cristiane Alves De Souza	***.374.222-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3cc4-Ceb6-43aa- B8f8-9be83f2b3822	Raquel Da Silva Dos Reis	***.474.002-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3e31-70d5-4272- 8d12-0a363b46c994	Salete Lazzaretti	***.107.712-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41bc-C195-4cbc- 883b-A7b52dd77835	Lidiane Lopes De Carvalho	***.474.482-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5124-2588-4117- 91e4-741dd2dc0dca	Cristiane Rosa De Lima	***.528.522-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f775d-6296-4b65- A3d2-8e22e9a1bb44	Ana Paula Costa Dos Santos	***.615.132-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f834c-5397-4579- Ab38-D9e4eac1438a	Cleide Ribeiro Oliveira	***.353.712-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f836b-91cd-4cbf- 9963-631b98469cb0	José Carlos Dos Passos Magno	***.969.432-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8624-17a9-4521- 889a-50786ad92f14	Elizete Rodrigues Lopes	***.307.072-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fac29-C192-4e08- A59c-585b039eec60	Lucia De Freitas Marinho Do Nascimento	***.888.182-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7684-F44c-4f88- B762-07d6a77bb5f1	Rosa Maria Gomes Flores	***.664.032-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74b8-Dfda-4453- B310-919e2f50345a	Elzanete Carvalho Serrão	***.912.452-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f32f7-8c56-4163- A8be-83c4ab8d031e	Alciene Souza Silva	***.945.192-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4d8b-8eaa-4ff5- 8889-6865ccb00477	Valcemir Da Silva Lira	***.027.202-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ecf-24fc-4d98- A51f-9347a62c5f7e	Valdimar Nascimento Barroso	***.336.402-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caf68-008b-45ef- 84d8-5f6b34df40aa	Jucimara Rolim Ferreira	***.633.672-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cec82-Fcc4-4880- A97c-Fb9f50903cea	Josivaldo Marques Da Silva	***.044.729-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d291c-D6db-4949- Beb9-2fa86ab12289	Natalice Das Graças Farias Lemos	***.211.122-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d44f0-395c-4ef2- 99ca-B48f7b237c0f	Vera Farias De Lima Da Mota	***.922.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8136-D6b4-4552- Bb4e-91823cbb8406	Maria Do Carmo Antelo	***.636.302-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d87a7-C5d9-47f7- 802e-7dc2e2a3491c	Isnara Pereira Da Silva	***.052.303-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e71be-3f98-4715- Bbec-05e07b2c3a1b	Socorro De Sa Souza	***.985.322-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e959b-7706-4341- A424-1c49ce75d23a	Raimundo Nascimento De Aviz	***.302.302-**	**/**/1960		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae48-6e25-4689- 93b5-D2930948d2f5	Francisca Maria Auxiliadora Nascimento	***.154.292-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b9e-F3bf-4383- Bf5b-F0dcc812e7c6	Almira Paiva Cavalcante	***.526.472-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bff-3af3-47ca- 964b-B2969525414a	Claudia Raimunda Gonçalves De Oliveira	***.899.542-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c494c-D387-443b- A8b0-D9b6dd874f4b	Sara Elen Velasques Goncalves	***.855.402-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8795-Dbf8-4f1e- 96ef-61b1ab34c548	Francirene Pereira De Oliveira Souza	***.822.262-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb94-2894-444c- 92a7-556773b74330	Maria Do Socorro Do Nascimento De Assis	***.111.072-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e84-2f52-4a0b- 85c2-6f772d7dec48	Marcia Aparecida Gomes	***.915.082-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e66b6-Ab7a-4a26- 8075-06c7a589bbed	Érica Marques Araujo Freire	***.072.572-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68bb-A841-4cc6- B23d-D52afa63b489	Otoniel Costa De Andrade	***.255.761-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7785-08af-439d- 961a-039562daf1cd	Renata Rodrigues Passos Dos Santos	***.002.792-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e984b-Ca44-4b21- 9b7a-8f37c8677b55	Wagner Leite Coelho	***.727.342-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f073a-Aefd-40cf- A868-D85ee2401a48	Marines Domiciano Alves	***.846.022-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8c66-9ff1-4a15- B99e-6b26587917d0	Elida Marcela De Oliveira Nascimento	***.555.822-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b98-227f-4e1e- 80df-0c6280d482bd	Ludmilla Damaris Mota De Lima	***.755.412-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c80b8-Fd4e-4158- Bc1a-2905c41f0766	Francineide Araújo De Oliveira	***.588.572-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caaf9-2b4f-4710- 8c0c-9afebcf1e35e	Rita De Cassia Arrais	***.202.543-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab71-E89a-409f- 8e0d-8f35ff2c6b25	Fernanda Soares Ramos	***.967.912-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb151-2662-4ba2- A248-79f1ce020a3b	Kelly Cristina Casara	***.681.842-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc01f-1822-4cd6- 94d1-8327212023ef	Joadina Silva De Almeida	***.007.342-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd216-0a63-4dc1- 951a-3a3c93c85349	Telma Macedo Oliveira	***.581.712-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceac3-Bab4-4be8- B8ca-34bb4d120d17	Laura Aparecida Botelho De Almeida	***.981.902-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17a0-F50c-402c- Aa9b-B8c5a1c089e7	Alessandra Moura Ferreira	***.601.442-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17b2-7d71-4c5a- 9f31-79936438f8b1	Luciana Ferreira De Melo	***.322.462-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1e2b-8ad6-4b45- 82e8-Aacdb425f9c0	Roselei Maria Horn	***.144.071-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3604-4d69-4032- 9d6a-A41d98b4adc1	Janete Pereira De Carvalho	***.478.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57de-C0e1-4752- 941f-Ae29e8ad9cc7	Marcio Bueno Pinheiro	***.902.032-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9c89-98c7-4702- 91a1-337772132ae5	Solange Alves Ferreira	***.200.312-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4dbaa8-464b-4ccb- B52e-Cca0608ba765	Fabricio Moura De Oliveira	***.045.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dee9f-4cbf-438c- 9200-3c564774eda2	Sandra Rodrigues Moreira	***.433.372-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6a37-2ab0-4ccc- 9246-A54a6f49f668	Luana Leandro Cardoso	***.017.122-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea996-73ae-4d18- 81fe-Dd76bd7cefd1	Maria Das Graças Da Silva Silvestre	***.482.572-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ece1b-D56c-4a96- A6de-749456dd93a9	Mistiane Da Conceição Souza	***.432.111-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edccd-8951-4a63- 9e5d-9df220cee859	Daniela Albino Santos	***.942.892-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eea8c-D5ca-4c3c- Ac72-C491dbe2fe9d	Cristiane Gomes Moreira	***.473.682-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef0ab-F5e5-45c6- A55a-A8063f539030	Natália Vale De Carvalho	***.348.112-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0a8a-9625-41a8- 8785-1e1f1b26eca4	Edina Zanardi Da Silva	***.395.732-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3b4d-8c03-4f65- A5f2-A761d64a20f0	Altenisia De Sousa Silva	***.727.442-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f50d8-0f4b-4936- 9c2a-05f1c14a6d89	Samuel Soares Xavier	***.497.652-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5672-Faf9-4bbc- 9679-C1c6aa5e40e0	Daiane Conceição Santos	***.540.942-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5742-1381-4e7b- A8fa-9fd8a509bf4c	Juliana Pereira Lopes	***.670.902-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f98ca-29d0-49f2- 83fb-7eee41a09888	Maria Aparecida Fernandes Da Silva	***.472.192-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9964-1852-48f2- Ab08-Fd1588a053ab	Ana Kessia Vieira De Castro	***.156.392-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46ec-D722-4c53- A97a-B170dbee34fb	Maria Suely Rosa Da Silva	***.445.322-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6896-Abf2-4b47- 8616-Ea8a3d58d38d	Taioana Ramos Martins	***.686.802-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ee2-969d-4ab1- A3fe-0879ef2f2fe4	Irla Gomes Franco Ferreira	***.236.542-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71eb-5e94-455d- Bc93-3746ce39e5f2	Dulcilete Gomes De Melo Da Silva	***.558.692-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8058-Edb1-4bf5- 8e0f-4958c7404bea	Thays Andressa Santos	***.318.812-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8966-15ad-40d5- 915c-F4c40dcf1ef9	Edivandro Neves De Oliveira	***.657.502-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ad0-3f3e-483b- 90a7-2511b24c35ec	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	***.830.602-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93e2-9b28-4d04- 97e3-Bee6c06c557c	Sergio Dos Santos Rodrigues	***.087.242-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96f4-Af3b-4cff- 9fa6-Fe471dceb0f7	Maria Lucila Saraiva Chaves De Souza Lucena	***.990.212-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e1b-2f39-4a83- 91ea-4831ab5f5fe2	Manoel Cassiano Dos Santos	***.337.052-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca11f-F5c8-4449- Be84-Bf0eddd6fede	Carine Do Socorro Maia	***.136.552-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca5d3-938b-44f4- B133-A5ae526bfd69	Amanda Sabrina Berlamino Moreira	***.674.692-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9b6-D673-4cab- 9b11-9a8ec829e39a	Emanoel Vitor Andrade Ferreira	***.428.452-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb5b-7b16-4c4d- 910e-7ed640ba104d	Antônio Moraes De Andrade	***.371.362-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cca75-92fb-4659- 9bf2-3386977cb4e6	Adriana Silva Santos	***.115.952-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccb97-6184-4a95- 8df9-1c7b33eab49f	Thalia	***.220.162-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccd5e-F733-488c- 8df8-A4b71dcba926	Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	***.688.322-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7b0-A672-4a4b- 929b-C6205ebe92b9	Maria Meire De Lima	***.982.242-**	**/**/1961		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce372-3e59-4bc5- 8887-9a1f02562e21	Thiago	***.307.562-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce88c-0fbe-499c- Ad39-A6d106dc2ddd	Mônica Avelina Da Silva	***.114.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceef6-257f-4871- B198-0aa934e591bc	Ana Carolina Barbosa Dos Santos	***.442.492-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8ca-9377-4e89- 8f51-3cd26ca2c32a	Marcela Ribeiro Amaral	***.878.512-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffcd-98b3-4801- Ab4a-2d05a0d38166	Erica Oliveira Castelo Branco	***.015.012-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d07c2-5716-4872- A0c7-99c22e068a77	Renata De Jesus Cordeiro	***.494.782-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c12-2e17-4df7- Be21-8861193702f7	Irleidy Socorro Lopes Dos Santos	***.754.742-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1417-4492-4aad- B03d-5a32464e87d8	Maria Marcilene Damasceno Pereira	***.518.942-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b00-4e87-45c3- 881d-091679694f79	Kessilaini Lopes Da Costa Garcia	***.220.032-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d22c9-3967-44b4- A283-2d5e84dfbea3	Joaquim Vinícius	***.627.502-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3848-3571-4f1f- 938d-32b9325433bd	Rosineia Correa Trindade	***.303.202-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3c9c-Bdbb-4f5a- Ad30-4488105bf32c	Maria Francisca Souza De Freitas Silva	***.880.002-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3d57-0c02-4d3b- A561-D30c590b49c3	Jaqueline Da Ressurreição	***.076.862-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d40e4-Ebdd-4b13- A821-8552d95e84c1	Regeane Da Silva Nascimento Da Silva	***.985.502-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4e33-8d33-4a47- 973b-Bb9391f40596	Maria Aparecida Gibim Bezerra De Freitas	***.075.502-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d559f-5002-4556- 85a8-7b015cfb4ff9	Erlon De Souza Vicente	***.457.672-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d58d2-2d5b-4d86- B174-292ce3b3763f	Enedina Favaro Batista	***.344.352-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d59e4-8cb4-4334- Ad89-F715073eb96e	Francisca De Fatima De Andrade Severiano	***.655.484-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d62d8-2231-4113- B3dd-785ccde8bd7d	Anderson Diniz Branco	***.052.432-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d639a-F245-4ecb- B5c9-3afb02951476	Solange Aparecida De Araujo	***.832.932-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d71a0-A6f5-492e- 92df-C729bfadfb3d	Lucivalda Santos Freitas	***.690.852-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7277-D3fd-4d1e- Acbf-362b62759508	Edinilce Silva Do Nascimento	***.645.292-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d736e-3203-4d40- B9a4-6130777d4b34	Elizabete Theodolino Da Silva	***.866.862-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ee4-Eb02-4cb1- B319-Af63178d0b45	Maria Lucia Silva Dos Santos	***.687.822-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f5d-Cfe0-4252- A05f-B44f045e3aae	Eliane Rodrigues Da Costa	***.711.392-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d80b8-7a98-498c- 9d75-519dc6026cdf	Alzimeire Pinheiro Dos Santos Teixeira	***.260.422-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8101-0a4a-4f3f- B552-C50299de5203	Leila Napoliane	***.636.222-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d923d-0f8f-43e6- B2d9-40f2fbfbc76f	Kariny Soares Tomaz	***.474.122-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4df5c4-7d19-40e7- 8818-E5f6bb10642d	Tatiane Patrícia Gomes Sousa	***.564.712-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1112-B9dc-40e7- 94cb-Cfa9ed2dc422	Roseli Gomes Da Silva	***.942.802-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e2ec3-Fa71-4ef0- 813a-2ccfe83b3151	Geovana Nauara Freitas Cardoso Assunção	***.390.562-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4414-4953-462b- 9f02-291336606883	Zilanda De Melo Alemão	***.985.002-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6112-Be6c-477f- 8347-7654a1516afe	Lilian Maia Santana Da Silva	***.086.242-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6bff-680c-4249- 9b49-58795b5e66aa	Luana Maria Da Silva Melo	***.602.454-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b8a-23b9-4c3e- 9b5a-1941430efc61	Jarina Brandao Da Silva	***.646.632-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8ae9-6ebd-4fc8- 95a9-D291c61139ed	Regiane Araujo De Souza	***.359.492-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97d4-3304-4299- 9b9f-36b5e0917a9c	Fabíola Oliveira Honorato	***.199.302-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a43-138b-475a- A102-28e790ce06f8	Katia Soraya Da Silva Santos	***.296.342-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9eb4-D854-49f8- 86ef-Daaffb963ea7	Marta Martins De Souza	***.376.002-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9fd3-222c-4bea- 8606-D25006a43ad4	Samia Gomes Monteiro	***.660.452-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1ba-Fa43-48a7- A4ba-3d4d924503e7	Maicon Morais Ribeiro	***.420.882-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5e2-44ef-4eba- 8c0d-7e624effe3dc	Caroline Trindade Lemos Borges	***.848.362-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee8c5-17b3-4c44- A189-Dd0f370aab07	Italo Freitas Nogueira Prudencio	***.925.182-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef6a1-66a3-4fef- 8e48-930507edc0d5	Maria José De Santana	***.768.632-**	**/**/1963		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b8c-F7c2-4b89- 89df-8d0269b99d72	Alan Pinheiro Da Silva	***.096.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f381c-5d04-4aba- B711-52624f4dc6b2	Sandra Mara Braga Silva	***.821.652-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d08-8dec-4371- 9ed7-Cf513c2e47bb	Samara Silva Mota	***.988.142-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f408c-D5a4-48a0- 85b8-4bcce1b2f8b8	Mayanne Reis Barros	***.123.732-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f42ed-Bce7-4cbb- 8f8e-Efa10e5d6d9c	Elizângela Santana Celestino	***.114.722-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f434b-4b9f-4d22- A1ed-7ba88c9b777f	Lia Da Silva Gomes Pereira	***.527.562-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f447c-724c-4375- 9be1-635c92ecb739	Rosimere Silva De Almeida Teixeira	***.057.232-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5425-8e8f-4a6b- 9524-7384be7fa4ea	Helder Dias Ramos	***.528.012-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6aa9-3b53-4884- B82b-A76294a14adf	Herlen Da Silva E Silva	***.882.052-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6c25-4490-47f5- 9382-0d09d52b3120	Rogerio Souza Da Silva	***.818.342-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f73b7-6e11-4fac- A149-0b4c9230debd	Raimundo Ferreira Barroso	***.849.532-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76d9-B448-4d82- 955e-B4516998dd24	Fernanda Marie Ferreira Evangelista	***.632.232-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b43-Adc8-410e- A485-76afcc7c91af	Maria Eliade Pinto Nunes	***.219.592-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82a9-06d5-460b- B732-Abe6da6f8e86	Casluim Oliveira Da Silva Oliveira	***.254.482-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

COZINHEIRO 40H – PORTO VELHO – P.P.P.

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4c7e2b-0b67- 40ac-A563- C826d7aa3ed3	Sônia Neves Araújo	***.349.781-**	**/**/1967	6	Cota Deferida	Aprovado
9d4ed60a-2810- 43c3-891b- 1b323a7af847	Selma Carlos Batista	***.391.907-**	**/**/1964	0	Indeferida Pelo Item 8.5, Alínea C	Desclassificado
9d4cbc70-E317- 4d35-A3bd- E5199dc19ce7	Jean Carlos Dos Santos Martins	***.070.932-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce373-0500- 4194-Bd64- B2b2d778d30c	Anderson Alves De Morais	***.400.742-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3b13-6820- 4ff5-983c- 1934abb75c87	Maria Auxilidora Gonçalves De Souza	***.294.442-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e83f1-6565- 4225-905a- 03c318ccc18b	Gizelia Araújo De Souza	***.302.522-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9148-Cb9d- 4696-B574- 4f3a2af456c7	Regina Santana De Jesus	***.289.092-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf472-E0af- 4eb4-Acf6- B778bcd22476	Carla Da Costa Ferreira	***.877.222-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4daa-E33e- 4c8e-B79c- 3b1531d21ff6	Uziel Da Silva Nascimento	***.117.962-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f65a7-6d12- 41e6-A824- 78853c0e6dc6	Walquiria Miranda Martins Morais	***.982.672-**	**/**/1967		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4caf6e-45f3- 4983-9078- Ee584b974b08	Silvia Carla Da Cunha Pinheiro	***.498.332-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc9fb-Aa27- 4de6-A2af- E1a587107452	Welsten Monteiro Dos Santos	***.638.282-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9b90-708d- 4c85-Ab6b- Ebadd5ac1b0f	Kevin Costa Deoclécio	***.081.202-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea0a7-1396- 4e4c-91c8- A1f924edded5	Francemeire Monteiro Do Nascimento	***.633.532-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4738-65a1- 408e-Ba72- D61cc9d5d339	Maria Luiza Alves Martins	***.478.492-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cbd52-35f4- 4a00-84e9- A2dc2b06a143	Maristela Gomes Da Silva	***.654.502-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca04c-C7ab- 48c5-B7cb- 9fcce38014d1	Gleicynaira Miranda Sousa	***.908.482-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc4cf-A599- 4dd5-B7ae- 73f7c8f67936	Tânia Vasconcelos De Oliveira	***.575.952-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d338d-Cf96- 4da0-864c- 01579346332d	Rafaella Macedo De Jesus	***.513.622-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d54ab-F624- 4271-92d2- 697fc784cc5c	Rosileide Ferreira Lima	***.106.132-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7a4d-0cdb- 4071-B011- 3f7dff4bfc52	Elisangela Morais Souza	***.150.262-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6238-5920- 40e9-Ba09- 89b8c3516825	Aila Maria Pinheiro Da Silva	***.345.592-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9044-F729- 4880-B30e- 8cef7f8f0c26	Raiesleiane Amoras Martins	***.590.472-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7357-50ee- 4980-9f79- Acea579dfc32	Josiane Santana Anselmo	***.801.152-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4d99-C58e- 4251-A8b0- D425bb06e6bb	Cleilda Marques Silva De Lima	***.949.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce427-757d- 43cd-A91e- Af4b2109df83	Zeila Alves De Vasconcelos	***.946.812-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4f0f-D8f8- 4205-9cec- E81918fea192	Gleyson Azevedo De Lima	***.568.702-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c98c2-8954- 418c-9bc2- Afb7a0931831	Heitiany Vieira	***.343.842-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce3ab-Dad9- 4d37-B71d- Cd4adb677394	Edilene Gama Lima	***.505.192-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4559-84c4- 4c79-B136- 4269363efa0c	Nadisson Araujo Da Silveira	***.895.662-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7c1a-374d- 41e8-9c4f- A2fb35b9873e	Rogério Sales Ferreira	***.042.662-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e9490-77db- 49f3-843d- 35c393c747f7	Dionatas Junio Ferreira Do Nascimento	***.574.382-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9940-F388- 4c38-8569- 2e02ba5995ba	Adriana Aparecida Machado	***.434.482-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4efe05-D8e3- 4aef-B449- 71b757645c4d	Regina De Almeida Lima	***.994.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f56da-B30f- 4b2e-B09f- 591277e68fd0	Rejiane Luciano Dos Santos	***.768.172-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7764-F56d- 4df7-B015- 66b70b5f94c2	Sidiney Chaves Dos Santos	***.296.762-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c77cf-E905- 406d-A1e7- E53221dbde2d	Adriana Gomes Martins Rabelo	***.610.672-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8c32-Baa5- 43ea-Afba- E054730df5d1	Eduardo Magno Oliveira Da Silva	***.417.552-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9027-E537- 4197-B324- 1d75b2775c07	Paulacastrocosta1 @Gmail.Com	***.286.112-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca1b7-7f72- 4c23-A2ba- 61f1592f0a4a	Mônica Santos	***.318.962-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb48a-B993- 48a4-9c66- 7cce58200a80	Paula Adriana Oliveira Diniz	***.124.182-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc723-8211- 4d81-B060- Ad30b8a89c88	Liliane Lima Da Fonseca	***.506.552-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d00ae-5ef8-4af6- A192-9f65100bf846	Jons Monteiro Lamarao	***.673.482-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d85c2-897b- 4977-9db3- 32954b32ed8c	Simone Rafaela Brito	***.171.902-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8c3e-91b6- 4c09-946a- Ce7853444c7e	Lucia Rocha Do Amaral	***.072.702-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9c1f-09f3- 4388-Bc67- Adc54377de75	Walney Antonio Luz Inácio	***.635.111-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db141-7961- 4d5b-Ab86- 0c38e58c258e	Juliana De Souza Pereira	***.398.182-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e857b-C888- 4f19-Be58- 7ece45a5ecf4	Estéfane Luana Moraes Da Silva	***.863.842-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e89ee-D714- 4492-8ed5- 6bb56a2e173c	Marcy Laranjeiras Lima	***.714.732-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e92a0-Cb6d- 4a5c-8ba5- 6a5c824ee9c2	Reginaldo Mendes Alves	***.423.162-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef21c-Cf85- 4224-8c93- D0b7b1f5cd8e	Daiana Luiza De França Santos	***.682.392-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f34f1-D674- 4d74-B8ae- 8769efd5dd5b	Francilucia De Oliveira Gomes	***.582.812-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3de6-F8a8- 43aa-A843- 79f774110a99	Pamela Barros Guimarães	***.477.992-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3edd-58e3- 4725-87de- 16c52030d3b2	Elen Cristina Chaves De Jesus	***.323.002-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f461e-16ae- 4670-9e50- 91bbe363472b	Francisca Das Chagas Cacela Lima	***.888.682-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5396-Bf7a- 4e96-95ce- A5c363e8b2d5	Eliane Dias	***.308.692-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f64a0-73c4- 4b5a-A284- 34fe888b7933	Silvanete Dutra Sousa	***.477.132-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c598b-0255- 4ab7-A63a- 414318263fe3	Liandra Catrine De Souza	***.311.752-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6dd3-5eea- 448b-8647- 2efe810a1d16	Maria Azenir Castro De Souza	***.196.352-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7b6f-426f- 446c-85b0- 93903232844b	Erivane Vieira Da Silva	***.882.882-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9b5c-4a02- 4634-84c3- 7c703647e5b6	Elica Goncalves Da Silva	***.722.391-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9cdd-6ab3- 4869-9d50- 5a859edf0857	Raimunda Rosas Rodrigues	***.308.282-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca204-784f- 4300-8d26- 74b605e1c686	Guilherme Cardoso De Souza	***.149.082-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca780-716b- 4ab7-8235- F7e4e550f183	Catia Simone Pereira Melo	***.571.582-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb373-05d5- 405a-Aa6c- 18301cf7ab20	Mara Regina Nascimento De Lima Queiroz	***.463.632-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb4e7-8b7f- 4041-A29d- 7fa02c041eb4	Lidiane Mendonca Do Nascimento	***.199.632-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb602-9a13- 4ba7-Bd40- 88482b0181d3	Vanda Francisca Paixao	***.483.452-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc39b-D7f5- 48fc-82bf- 7bdc73e1f826	Hosana Priscila Batista Gutierres	***.362.502-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc478-F7f5- 4eee-A650- Ff71ff1d7861	Maria Matilde Cuellar Dos Santos	***.457.852-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc8d5-Eae5- 4697-A664- 2a1ed8a32fd8	Maria Cristiane Silva Dos Santos	***.613.455-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccf21-5444- 4e65-9f74- 470868a48423	Kerollyn Tamily Mendes Do Nascimento	***.569.692-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cde46-1cec- 4b6a-Ae17- 116e9fa9e5dd	Delceia Vieira Barroso	***.888.532-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce977-1386- 4605-Bd45- 7da7241267c1	Erica Oliveira De Souza Santos	***.034.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce9c2-2dbf- 4059-B6d7- 1bd86c982120	Auxiliadora Souza Dos Santos	***.326.162-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cec9b-E574- 4391-959e- Dc06decaa1a1	Lucas	***.484.454-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ced32-3fc6- 4081-9e54- A0ab622d2608	Edilene	***.355.682-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ceeb8-3579- 4ee8-Ae5c- 0dfd728a8a8d	Ivanei Da Silva Santos	***.648.472-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0783-6a8d- 4063-Adf3- 9db3f666dcae	Zaneiede Domiciano Dutra	***.662.502-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d093f-5a3b- 4eb8-B21a- 8b4abef216bc	Marly Alves Do Nascimento	***.861.752-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0d31-Eb8b- 44bd-89f5- 73cd6c30af5c	Gilderlene Paula Da Silva	***.253.148-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d10ef-9837- 44f0-B459- Bdead09ee234	Janaina Cristina Vieira Da Silva	***.925.572-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d15da-900e- 4306-9251- D19fd57d59b6	Maria Sueli Alves Maia	***.781.752-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1875-Df9a- 42d7-9ad2- 4fb3073e80e1	Aryane Dos Santos Lira	***.182.802-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d355a-0168- 4e59-A7d7- E9e7cfa12cb7	Daiane Cristina Praia Pessoa	***.274.312-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d625b-B793- 479a-8693- 83af5a35b428	Francisco Anderson Costa Barbosa	***.147.992-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d62aa-69a2- 437d-Bbbc- Bda42537e746	Ismael Da Silva Barros	***.298.662-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db0db-0808- 4494-9a07- Dcbe54eb7eb5	Katiuscia Ferreira Conceicao	***.904.802-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db688-2470- 49d9-A0bb- Efe7a753b072	Diana Rosa Dos Santos	***.581.892-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e35a2-506c- 4606-Ad94- B188719d9cb9	Vanessa Dos Santos Lemos	***.698.902-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5df6-84a0- 4920-A53d- D3ca0d2066a4	Rosiane De Oliveira Feitosa	***.701.362-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6a90-4e86- 4363-B36e- 64ef10ad6d64	Thiago Duarte Da Silva	***.077.482-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7d7a-4b8c- 4517-A214- Cc22351975a6	Nahelia Darc Do Rosario Queiroz Vergotti	***.836.842-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8442-Bc98- 4a67-Bc92- 12ff88be5f36	Edilsa Maria Pereira Da Cunha	***.109.822-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8733-Fb79- 499e-Ae9c- B0b5c4f3a51d	Edneia Lima De Oliveira Soares	***.650.362-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e8fab-11ba- 406c-893c- 9e83f34b856e	Rosineide Bizerra Maciel	***.305.532-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e91b4-Fb42- 45ab-Bada- C1ed532679b5	Yuri César Cavalcante Matias	***.827.392-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea438-1854- 4a8d-819b- B6eab381e6f3	Susiane Dos Santos Dias	***.586.622-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eaa79-C18b- 4c67-9ad8- 807f47a22278	Adrielen Santos Wanderley	***.410.232-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ecca1-C820- 4c11-A6e7- E574b239506d	Fernanda Nogueira Carvalho	***.572.132-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed567-4290- 4c17-80ce- D81d1a7a1711	Valcilene Pinheiro Dos Santos	***.888.082-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ededb-3845- 4879-8089- 27f312c8dc0e	Felipe Souza De Oliveira	***.242.822-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eedbe-Ec33- 4557-9e40- B18ae595e33e	Marcirlane De Oliveira Silva	***.439.042-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef4e3-75b3- 403b-A8e5- 9ceeeab5e442	Thais Oliveira Silva	***.127.822-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef7f2-986f-450a- A2b2-1f07509ff314	Ana Paula Sena Umbelino	***.650.972-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1ee5-2813- 4f79-9432- Bd3713d03a77	Angelo Brasil Dias	***.317.722-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f291b-C350- 4484-9318- Df26e9431fc3	Viviam Lorrany Fonseca Farias	***.277.452-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f40f3-F777- 489c-8811- C59f5d224426	Francileia Moraes Da Fonseca	***.363.472-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f64b4-D41c- 496a-A8ed- 1d77d0a96743	Luan Victor Moraes De Almeida Saigner	***.027.042-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f95b2-481d- 4731-8a6a- 099b78e3dbbf	Gislaine Dos Santos	***.996.522-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9b5f-614a-40ef- 939f-718c06cdcb71	Mariselma Da Costa Barroso	***.027.592-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

CUIDADOR SOCIAL 40H PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4dba8c-B428-48d9- 8b7d-Accaa33e56dd	Neidiane Dos Santos Carvalho Araújo	***.859.502-**	**/**/1986	9	Aprovado
9d4cf4d0-403e-4069- 95a4-9746ba752665	Macleine Rebouças Correia Brito	***.627.662-**	**/**/1986	9	Aprovado
9d4c5601-95e3-43ec- Baf4-826683169db5	Estefany Almeida Oliveira	***.118.852-**	**/**/1996	8	Aprovado
9d4cdc33-D199-41cb- B39c-4485e2565733	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-**	**/12/1980	7	Aprovado
9d4cdc9e-07ba-4b7b- B3bc-Bc8d37dd643e	Marlene De Oliveira Pereira	***.518.112-**	**/12/1980	7	Aprovado
9d4d7ade-Fe43-449a- 9edc-06027dd16a1f	Terezinha De Jesus Santos Da Silva	***.174.252-**	**/09/1982	7	Aprovado
9d4cecc2-5d54-4ccc- 8081-F3acb4cb89b7	Selma Adriana Moreira De Araújo	***.149.192-**	**/08/1975	7	Aprovado
9d4ce7b5-9f7c-4d7e- Aa61-68f33e2b5f01	Marinete Batista Dionizio	***.335.842-**	**/07/1984	7	Classificado
9d4cb102-Ce1a-4b7e- 9246-F202d99d227a	Marilane Cardoso Pires	***.157.462-**	**/07/1980	7	Classificado
9d4c7344-0aab-4fff- 8cda-E0fa7c5e2c35	Marlinda Lopes Brito	***.534.862-**	**/05/1984	7	Classificado
9d4c8002-Aac8-4aad- 9a96-9d95531eab53	Ariana Martins Da Silva Brito	***.424.192-**	**/04/1980	7	Classificado
9d4f5c76-D0b5-4bb1- 8094-C8fed2ea4f89	Alcineide Felicio Lopes Dos Santos	***.801.502-**	**/04/1975	7	Classificado
9d4e89db-814a-456f- A8d9-42d5a2438a0b	Ana Maria Carneiro Da Silva Viana	***.853.322-**	**/03/1975	7	Classificado
9d4c333c-6f67-4bf6- 879e-59eb092f1046	Francisca Cheila Nascimento De Souza	***.317.302-**	**/02/1982	7	Classificado
9d4f7b03-718b-4eff- 9d1e-A1f1ffee0a24	Ana Gloria Lopes Dos Santos Albuquerque	***.661.682-**	**/**/2001	7	Classificado
9d4ef8d9-0e0a-473c- 91ce-B4c129882bbd	Rayane Stefany Trajano Pereira	***.289.841-**	**/**/1997	7	Classificado
9d4ed9de-629c-4bef- B2e9-6223cdc3f018	Ana Carolina Freitas De Oliveira	***.478.071-**	**/**/1997	7	Classificado
9d4d002a-3d1b-481b- 865e-3fa04ece03db	Sarah Suarez Dos Santos	***.714.202-**	**/**/1986	7	Classificado
9d4ccd81-D87e-43ec- 9ebe-Ab513e037375	Suelen Taiane Bezerra Duran	***.079.636-**	**/**/1983	7	Classificado
9d4d157a-294d-435a- A27c-9f679703537d	Cristiane De Oliveira Leão Nunes	***.356.562-**	**/**/1981	7	Classificado
9d4ced9b-4505-464e- A257-D52af6aed7cf	Marlei Gomes De Cerqueira	***.589.582-**	**/**/1978	7	Classificado
9d4f2585-D52b-4eab- A94d-7f3c260c0403	Lucinete Alexandre Mendes	***.625.332-**	**/**/1976	7	Classificado
9d4cde4c-02b1-4f93- B56c-2c8ad0d2bbcf	Maria De Jesus De Oliveira Luz	***.400.302-**	**/**/1969	7	Classificado
9d4d44d2-C8d3-45f9- A518-390bbcb389d1	Maria Do Socorro Lima Soares	***.310.572-**	**/**/1964	7	Classificado
9d4f736c-E60e-4bdb- 997c-3527e7f4134d	Macia Maiza De Figueiredo	***.906.873-**	**/**/1990	6,5	Classificado
9d4cdf07-D54a-4727- 8a90-De0049c9e920	Emilene Dias Pires	***.733.432-**	**/**/1987	6,5	Classificado
9d4ccd76-F979-486f- A63e-Fb2633e7c73d	Natália Merencio Dos Santos	***.477.502-**	**/**/1982	6,5	Classificado
9d4cd087-5793-428c- B1dd-089a2466ad98	Elza Batista	***.852.322-**	**/**/1979	6,5	Classificado
9d4d2c0b-7702-45df- 8c07-2d3afc94f4ff	Luziane De Souza Santos	***.030.972-**	**/**/1978	6,5	Classificado
9d4c6c1d-79cf-422e- Af1e-1fc1b87c4947	Renata Cristina Balmant De Luna	***.644.192-**	**/**/1973	6,5	Classificado
9d4c6b49-30c3-4103- 84fb-Eb263b91b681	Luciana Gaspar Costa	***.868.292-**	**/09/1982	6	Classificado
9d4cec73-33d6-482e- 8010-Df7c2e4993f6	Marcela Do Nascimento Lemos	***.696.442-**	**/08/1982	6	Classificado
9d4f7111-8aa8-470d- B861-8faffc993b41	Jean Marcos Suarez Karantino	***.308.312-**	**/**/2005	6	Classificado
9d4f45a3-16b6-4b6f- Abc2-42682f246f08	Thales Alexandre Da Silva	***.703.482-**	**/**/2000	6	Classificado
9d4f9eec-Ebb1-46bf- 921a-E802f94a5170	Ana Alice Vieira De Castro	***.155.982-**	**/**/1997	6	Classificado
9d4f65a8-9dfb-4adb- A6eb-20af6521ed25	Jessica Nunis Da Silva	***.696.141-**	**/**/1996	6	Classificado
9d4d110e-475e-4cc8- A3c2-19dc0294a48e	Andrezza Kethlen Borges Moraes	***.037.282-**	**/**/1995	6	Classificado
9d4cf993-8c5a-4e9a- Adb8-2bf0f5713622	Luiz Gustavo Araujo Amaral	***.464.672-**	**/**/1995	6	Classificado
9d4e80f7-9c2d-431d- 85ab-2aef6f4ee982	Leidiane Pinheiro De Brito	***.302.902-**	**/**/1994	6	Classificado
9d4c69d6-63f6-4b9e- Bdb2-Ab0451835e1f	José Augusto Dos Santos Nogueira	***.303.792-**	**/**/1993	6	Classificado
9d4cadf7-89e1-4e90- 8182-45531f27beab	Raiele Botelho De Sousa	***.641.442-**	**/**/1989	6	Classificado
9d4c9f8a-F913-4458- 8d85-3e46ba31ca71	Simone Galvão Dos Reis Ferreira	***.138.362-**	**/**/1988	6	Classificado
9d4d1e45-E3c3-4599- 9dce-22ded964b760	Carleane Aguiar Lima	***.272.182-**	**/**/1987	6	Classificado

9d4f3463-8a90-4fa1- 94c5-2b947edcd53a	Jaqueline Almeida Landinho	***.145.942-**	**/**/1986	6	Classificado
9d4d6b93-B594-457e- B599-114c635b1d83	Anderson De Sousa Almeida	***.217.842-**	**/**/1985	6	Classificado
9d4c8a75-449d-4029- 9c9d-A6397761f5e4	Josimeire Dantas Rodrigues	***.468.732-**	**/**/1980	6	Classificado
9d4c834a-935b-459e- 951c-629648b6ac1b	Débora Adriana Ferreira Da Silva	***.058.172-**	**/**/1980	6	Classificado
9d4ef053-6528-4767- 8a22-D2434a16a123	Elisângela De Lima Canella Santana	***.549.202-**	**/**/1979	6	Classificado
9d4ce8c6-B21a-42d5- A7ff-210fa69b62f8	Rosa José Soares	***.320.722-**	**/**/1976	6	Classificado
9d4d6ba9-Ed94-46dd- 9c8b-01f2cd74523f	Izaura Correia Lopes	***.134.432-**	**/**/1976	6	Classificado
9d4f2d3e-C437-486b- B529-2d48f19636cf	Marcia Regina Silva De Lima	***.821.872-**	**/**/1976	6	Classificado
9d4c5520-A74a-4b30- Bc54-6c6d90bbab93	José Ribamar Carvalho Araujo	***.779.152-**	**/**/1973	6	Classificado
9d4d19cf-D401-4d22- Bc10-3be1a681d8b5	Helena Alves Dos Santos	***.088.582-**	**/**/1973	6	Classificado
9d4e6e00-E69b-4e4c- 9ae6-5e5d902de4fd	Marilene Da Silva Machado	***.743.232-**	**/**/1969	6	Classificado
9d4caa9d-A856-4d47- 962d-26c005c69d67	Suelene Silvério Dionisio	***.246.901-**	**/**/1967	6	Classificado
9d4f6f83-C985-4d70- B955-10754caceba7	Maria Solange Ferreira Alencar	***.805.233-**	**/**/1966	6	Classificado
9d4c7b38-84d8-49da- 9407-96e66dbd6e1b	Yone Ferreira Lobo	***.319.462-**	**/09/1978	5,5	Classificado
9d4c561c-302b-4811- 8e35-710eb7092d4c	Maria Francilene Moreira Da Cruz	***.501.812-**	**/07/1978	5,5	Classificado
9d4f5af5-B44a-40b9- 85d0-21917d471af4	Jane Kelly Pereira De Sousa Sperti	***.248.142-**	**/**/1995	5,5	Classificado
9d4f64fd-1066-4bfa- Ac59-0e73d4c4644c	Gabriela Tomaz De Jesus Rossi	***.209.842-**	**/**/1993	5,5	Classificado
9d4d49c1-D796-471e- B3a5-2a24677c492a	Leila Pereira Dos Santos	***.235.172-**	**/**/1990	5,5	Classificado
9d4cb19c-0c51-427b- Adc1-A9b5516834f3	Francisca Suele Limda Da Silva	***.019.452-**	**/**/1984	5,5	Classificado
9d4d22df-9cb6-444b- 9625-87b663013d43	Adriana Patrícia Costa Nascimento	***.207.383-**	**/**/1971	5,5	Classificado
9d4cb12b-5e78-4aad- 847e-0c5428207018	Paula De Oliveira Ibanês	***.405.152-**	**/02/1981	5	Classificado
9d4c6892-5c61-4f87- 9006-375d0bef5d15	Vanda Aparecida Pereira	***.559.632-**	**/01/1981	5	Classificado
9d4c6aa2-65f7-4a83- Aa75-6bcae202277a	Vitória Rayanne Vieira Bahia	***.238.162-**	**/**/2001	5	Classificado
9d4d4057-Ecea-4709- B2fc-Fbd0c8d2a35c	Fernanda Mendonça Brasil	***.795.852-**	**/**/1989	5	Classificado
9d4f5e2c-Bb5e-47e7- B34c-32ebeb34a48a	Lis Cristina Vasconcelos De Souza	***.646.052-**	**/**/1985	5	Classificado
9d4c855b-A0c0-48ee- Be46-Ee11f024db25	Rocheles Alves Padilha	***.332.672-**	**/**/1982	5	Classificado
9d4d69e3-B8a7-461d- 87b0-12ea37f624b6	Adinei Brissow Pinheiro	***.447.902-**	**/**/1974	5	Classificado
9d4d0eb0-Bd2c-44bf- 9fd8-17ae93cb68df	Weslone Brito Reis	***.389.702-**	**/**/2000	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca51e-C699-49c9- 8b92-9274f9a4b54d	Taiane Barros	***.622.742-**	**/**/1998	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e1f-C483-4d4c- Bfd4-Ca4ebf254b01	Jaina Emeliana Dávila De Araújo	***.588.322-**	**/**/1997	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8137-12bb-4d64- 872a-A8a26354bbc8	Raquel Silva De Albuquerque	***.801.112-**	**/**/1994	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e958d-B303-4c5c- 9432-989734d78cd5	Janaina Da Silva Fonteneles	***.255.362-**	**/**/1988	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17ee-E810-4c7f- B1ff-A818827635b1	Airton Lopes De Oliveira Junior	***.059.792-**	**/**/1976	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e811d-C17c-4829- Be6f-2430e1ce4ca7	Tânia Maria Santana Saraiva	***.119.972-**	**/**/1975	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea84b-6b12-497a- 9b4d-2d421b5afd95	Eloveise Gregório De Jesus Machado	***.160.202-**	**/11/1986	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9a47-8745-45f3- 919d-69f2ddf47227	Larissa Alexia Alves De Souza Bernardo	***.157.292-**	**/10/1996	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42af-5828-4adc- 8ac7-513fd1f376ed	Marcela Neves Alencar	***.337.102-**	**/08/1986	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7c64-607c-48e3- Bf49-7b264dd03c1d	Geilson Lima Ribeiro	***.350.502-**	**/08/1984	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c1d98-657d-4e1b- 80ed-56935ab5fae2	Josiane Freitas Silva Dos Anjos	***.040.602-**	**/07/1996	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fdf-A304-4fce- B679-093238ea7397	Patrícia Dos Santos Lemos	***.570.122-**	**/03/1984	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee284-5d7e-442d- A6da-66303ae2cdc7	Talita Costa Silva	***.744.952-**	**/02/1984	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6b23-B631-47fa- 8fb7-6aaf3a366b2d	Nathalia Aleane Bispo Monteiro	***.150.942-**	**/**/2004	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1344-B805-4edc- 87c2-E93b3c6eb34c	Claudia Aparecida Vieira Lopes	***.358.192-**	**/**/1994	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b0e-44a0-4608- 8b62-8e1241ac4b9e	Camila Medeiros Soares De Araujo	***.744.012-**	**/**/1988	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75a5-Ce6d-4fd4- B54d-5ef888404ef9	Luciana Guti Mendes Passos	***.988.702-**	**/**/1985	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8330-7ff1-45d1- 9180-141a6d5db94f	Leliane Da Silva Vale	***.560.682-**	**/**/1982	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4fb8-6f0f-479a- 9152-9ae17d1f5b1a	Rosangela Brito Alecrim	***.442.702-**	**/**/1981	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4fa0-A763-45e7- B353-4e0e3ed56409	Valdilene Pereira Campos	***.023.792-**	**/**/1980	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1530-980b-4a05- 9112-0cd07166c6cf	Rosa Maria Nunes Da Silva Lopes	***.782.782-**	**/**/1978	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8ece-D823-49f1- B132-Ce24dda72aa2	Giziane Silva Maciel Martins	***.015.242-**	**/**/1977	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35b9-15aa-47db- Bbe1-828942d42596	Catianne Da Silva Macedo	***.565.422-**	**/**/1975	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb09d-De74-44c9- 88e0-B8a6e0525810	Jessica Cristina Sarmento Vieira	***.244.632-**	**/12/1995	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7447-0c16-454c- Bedb-4f43b39f5123	Sara Elaine Freitas De Oliveira	***.478.311-**	**/01/1995	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f060c-D64f-4dfe- B0ff-29d03f8b2c66	Adriana Miranda Pimenta	***.923.962-**	**/**/1985	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7de8-105a-4de7- B3fe-64e3ac6b278d	Marinalva Rodrigues Da Cruz	***.777.522-**	**/**/1980	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d84-19ff-4c38- 979f-C52e2d95fbd6	Marcia Cruz Brasiliano	***.357.102-**	**/**/1977	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d79b7-49b7-4bcf- A1da-50ba0ff06a92	Irene Justiniano Do Carmo Evangelista	***.002.792-**	**/**/1970	3,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3aba-5ef2-4f31- A592-B20d3a2679ea	Maria Iza De Matos Santos	***.197.632-**	**/09/1973	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9e4c-B991-44da- B74b-2f59befab253	Eunice Galdino Pereira Silva	***.794.062-**	**/07/1973	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3e5a-94d6-47dd- B2b2-Ed66dedb87fd	Jaqueline Alves Da Cunha	***.525.082-**	**/**/2024	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f376e-A680-49f1- 81da-C845732e0c31	Lohana Aguines Dos Reis Torres	***.805.062-**	**/**/2002	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9907-09a4-448e- B59e-C2d001a447a0	Paula Andreia Dos Santos Silva	***.918.942-**	**/**/2001	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b8c-B26c-49f5- 95da-Ce1f655c51f7	Elizabeth Beatriz Souza Dos Santos	***.441.612-**	**/**/2000	3	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e80d9-Cb0c-4f3d- 9c3e-Ce666db3495e	Tatiane Nunes Da Silva	***.110.432-**	**/**/1993	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e07-3d84-4b7f- B326-1e4ceded8095	Aline Santos De Souza	***.939.542-**	**/**/1991	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82bf-3041-4633- A01f-B15ccd5178b0	Rejane Helia Gomes Dos Santos	***.242.672-**	**/**/1989	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7139-Fbbb-4549- B991-Bef6482479e0	Priscila Braga Rodrigues	***.804.722-**	**/**/1988	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e965c-F67b-4846- B985-E32c712ecd2a	Claudio Batista Da Silva Lago	***.843.762-**	**/**/1987	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7fb-D328-4984- 9481-D03f31c52ba1	Suelda Gomes Da Silva	***.898.502-**	**/**/1976	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f45f7-E248-49c5- 8d04-9fbaa009b544	Angela Maria Felix De Oliveira	***.834.662-**	**/**/1972	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c831f-5240-4463- 969c-93daf7602783	Daniel Chanevy Coimbra	***.309.312-**	**/**/2000	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0b3-D0a4-4d2a- A50a-C0e031f5b013	Mara Cardoso Da Silva Morais	***.815.693-**	**/**/1988	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5d1b-7b93-40c7- 9c95-Bcec2c682832	Josidenia Cavalcanti De Andrade	***.747.714-**	**/**/1982	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef7da-Ea84-454a- Afe4-B9a09cdd6ad1	Marly Alves Ribeiro	***.236.612-**	**/**/1971	2,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef3e6-4505-45f9- 8e7e-7657ccd2ebe4	Gilmara Costa Dos Santos Pinho	***.871.082-**	**/**/1993	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fc7-9cbc-40b6- Bbea-54efbd1590b9	José Deusdete Dias Lopes De Lima	***.047.422-**	**/**/1991	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5fa3-2bb8-44ae- Ab08-3f71aea90888	Andréia Batista Dionizio	***.497.792-**	**/**/1990	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce752-79f4-4adb- 93b4-049383d83f84	Renata Cristina Santos Mascarenhas Cordeiro	***.377.132-**	**/**/1986	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed453-E251-434e- A51b-0cf15d1df316	Elissandra Gomes Frota	***.971.742-**	**/**/1984	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe0f-23dd-4325- B463-91437ebe5656	Zarli Aponte Beckman	***.306.392-**	**/**/1983	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fc6-Dc22-4908- Ac6c-50563ce28488	Maria Cleide Barbosa De Souza	***.328.302-**	**/**/1970	2	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c471a-8253-4d15- Be47-5bd37951ea64	Naia Silvania De Almeida Pinto	***.283.602-**	**/**/1994	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6509-F53c-44af- Aa3c-11f0c632b46a	Arianne Raissa Lobo Dos Santos	***.645.412-**	**/**/1989	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77ef-4004-4291- 8a6c-4e20d3f246e2	Valeska Salinas Gomes	***.911.212-**	**/12/1979	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c82cc-4c30-402f- 9a31-7f03cd1bd218	Miryan Alves Da Silva Caldeira	***.515.102-**	**/04/1979	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ea6-5d4e-4254- 975f-57651f251586	Laurinda Ferreira Ribeiro Leao Maia	***.725.212-**	**/**/1992	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e88cd-9637-4b1c- A1ba-F466c1eeef86	Debora Da Silva Canejo	***.101.362-**	**/**/1991	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0640-1152-41e0- 9363-4348b358d185	Amanda Lins De Lima.	***.243.262-**	**/**/1987	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd73c-895c-4a27- 8713-D6106dcf9b70	Maria Do Amparo Da Silva Lima	***.203.022-**	**/**/1982	1	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9953-6531-4784- B9ef-799ccf709200	Cherillane Saldia Feitoza	***.366.742-**	**/**/1998	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1a7f-55a3-4058- B7a7-4352bc000e11	Raissa Awdrey Soares Benvenutti	***.324.592-**	**/**/1997	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf014-4241-472a- B4ae-25a5a75af21e	Daiane Da Silva Rocha	***.176.192-**	**/**/1991	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea92-E81e-4cc0- B3cd-5c9a676fce8e	Luciene Ferreira Monteiro	***.748.062-**	**/**/1985	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9273-F566-4c78- 81fa-Db845f234ae6	Dercilia Aparecida Lino	***.293.622-**	**/**/1982	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d229d-C0cb-4a8d- 850d-C7c877d154e7	Natalina Lima Ferreira Amazonas	***.523.352-**	**/**/1971	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7548-F4cc-40f6- A7fc-A2315eb3404e	Maria Aparecida De Souza	***.553.122-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7bd4-Bcec-42ea- 8e0c-Bd14adf26cc6	Kellly Leigue Cabreira	***.256.212-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bae-7035-4fe2- 8055-72dcd3de703e	Jamili De Sa Medeiros	***.021.052-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b26-A478- 4112-8a0f- 1100ec47055b	Tainá Cândida De Jesus Teles	***.631.962-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f249a-Ed3f-40ca- B5ad-0737e198939e	Beatriz Passos Martins	***.632.402-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee800-C79e-401c- 8c44-5785fb3ed637	Joice Vitória Gomes Santos	***.559.262-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9950-E71f-414d- 8c84-E3cfa8ac964e	Maria Madalena Bolanho	***.742.532-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b24-133e-4c04- B41c-1bd60e84efed	Vera Lúcia Rodrigues Castro	***.652.032-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c68f5-16a6-4fd6- B829-84037638471c	Mirian Pereira Santana De Aguiar	***.872.162-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2241-Cda5-4967- B94e-0424f9451b89	Lucilene Souza Alves De Paula	***.280.692-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8617-2436-430a- Bf98-4f0e9c16d12a	Marta De Almeida	***.464.198-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead83-2ec7-498f- A9e6-Ffe30fb07f03	Francisca Feitosa De Oliveira	***.775.612-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f582e-Bdbf-46b2- 8a15-D699c15c7227	Maria De Lourdes Freire	***.603.732-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc35-D93d-4584- Ba83-09d9a582eb69	María Estela Ferreira De Sousa	***.985.962-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8029-934a-4a1b- 911b-11f98aeb35ed	Sâmia Borges Moraes	***.483.002-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3ebf-566a-46db- 95ec-A4524c4696c9	Simone Neves De Oliveira	***.203.362-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01bd-024a-4d84- A2c8-Ca47cc460508	Benedita Monteiro Silva	***.754.672-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a72-3ccf-4996- B7af-E5a0c6e9f530	Raimunda Nonata De Castro Maciel	***.996.042-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8fd0-05b8-410a- 86b7-5dc190bdca51	Maria Jose Vieira Dos Santos	***.029.892-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b82-A673- 4453-A8bb- 90fd4a4a5504	Solange Barros Da Silva	***.331.222-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6466-E79e-46c3- 8d1d-E0d5507e3ca2	Erinelda Máximo Gomes Da Silva	***.328.532-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb458-249e-4625- 92d5-672e28167efa	Ingride Savedra Duarte	***.814.142-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e63e0-795e-4f66- Beae-8ed98cb2392b	Maria Auxiliadora De Limva	***.029.662-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead31-Ad6a-486e- 95fe-1e62e9dfa40c	Raimunda Teixeira	***.308.532-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f19d0-7a13-40f5- 986d-Fae4684ecbd7	Rosicleide Marcelino Rocha	***.527.602-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f191e-D579-4855- 90ed-0ef0dddf9fcc	Alessandra Cristina Levy	***.011.152-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5294-A7af-4daa- Baa8-49638f68d3e4	Marilene Costa Dos Santos	***.874.482-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b94-37d2-406f- Bad7-048e2638754b	Delzomar Neves De Melo	***.679.752-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d1bfb-8333-42e6- 8efe-A206a782bbc2	Eracilio Vieira Da Silva	***.727.322-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0c45-17b5-4340- B1d1-7506d9d24a61	Leila Maria Calvante Do Carmo	***.114.042-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89f5-F7e2-477c- A2f0-B26d7d1b2eca	Lucineia Da Silva Vale	***.435.102-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb73-A098- 4849-81f6- Cf2ef8ed515a	Nei Juarez Alves Souza	***.210.262-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5855-4999-4d6b- 98f0-1a99d808551c	Sebastiana Da Silva Batista	***.210.942-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5921-Ee84-4f9e- Ab7f-678358496330	Terezinha Herminia De Lima	***.726.612-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a6-676f-468f- Bd16-Fda3c9f3ed09	Kele De Souza Gonçalves	***.321.062-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7b14-66f1-4a1b- B6fd-3ebb0888c95f	Priscilia Daurea De Souza	***.203.802-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a32-19eb-4a88- Aff8-D39807ad0d0e	Darlene Adelino Do Nascimento	***.902.242-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4fa-4f21-423f- 81d2-284f16f6aff0	Maria De Fátima Da Silva Santos	***.744.242-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8e6b-0ae4-475e- Ad22-F29ed2d9726e	Sheila Regina Sousa Cavalcante	***.734.842-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d83a2-27d6-4cd2- Aec6-D4509afbca2b	Eva De Souza Pinheiro	***.836.112-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c69e7-F17d-4628- A1a8-607a733219b0	Jeovanice Maria Ferreira Diniz	***.353.902-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f94d1-9e72-4923- 99a0-Ca0bd724dc74	Cleidemar Bragado Carmo	***.588.912-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f78f1-8242-41ba- B11f-6c77c33161b4	Eliton Jose Da Silva	***.850.492-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62d7-0cff-42e0- 9e2f-B4a39bfecead	Elizandra Do Nascimento Pereira	***.637.072-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d72b6-7fda-4e7f- Aa13-43bd08ed9a6c	Missilene Pereira De Souza	***.225.712-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef43a-18d0-4f2f- B7a7-9e128825fbdd	Patrícia Rodrigues Braga	***.229.342-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d65c3-4437-478a- A59b-952f44b079d3	Carlos Andre Modesto Viana Trevisan	***.785.722-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f58e0-B613-4c39- Bfbc-69447024ac92	Keila Leigue Cabreira Mazzini	***.970.882-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8bed-61a6-4367- Ae26-62429ba2bb44	Roneide Cavalcante Ribeiro	***.801.572-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da3e6-2c00-4339- Bf55-A1f1cf2ce8d5	Aiça De Souza Costa De Mello	***.400.032-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4961-Edbb-4a03- 9b6c-974f99f56dd4	Ana Rodrigues Dos Santos Lima	***.691.701-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6176-9940-4da2- Bbcb-6461401483a3	Juliana Otilia Lopes Ferreira	***.584.051-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef925-5c4f-49e1- B5f3-2ade1dff4983	Roberlane Mendes Sales	***.781.002-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50b5-2a1e-49ad- 9dd3-42dc4be74227	Divina Oliveira Dos Santos	***.383.932-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb948-A415-436e- B8c5-C9c4b5a30ccc	Joana Darque Da Mota Pereira	***.214.232-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e62e9-B6ed-4a0e- 9b0b-9aae7df91f26	Maria Angela De Freitas Silva	***.568.822-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d41a4-66e9-4430- Ad8d-53803f3414cd	Maria Jucélia Soares De Araújo	***.105.722-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c925e-3237-4f36- 9c6a-2b786d344c98	Rosilani Dias Das Chagas	***.628.112-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7362-147a-48bc- Bb84-0a855ea444db	Ademilde Costa Aguiar	***.312.622-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9719-74df-4934- Af2b-1ef30d5e280d	Ana Paula De Souza Alves	***.340.572-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad45-D0e8-4108- 9e33-Ebc7addad941	Aprecida Lima Paiva	***.821.882-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8405-2f5c-4dca- Beba-Db2955614bb1	Eliete Gonçalves Lerback	***.240.0**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f750f-132b-4344- 9a60-3c42b4d48dc3	Helene Savia Lopes Mendonca	***.148.192-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e78b4-7bf0-4c70- Bee6-5cb0fb5587fe	Maria Cristiane De Moura Oliveira	***.529.162-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6ebb-3026-4f4a- 80b6-Afe1319cbd2c	Rosely Lemos Pereira	***.325.952-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb151-5f78-4a3d- 850e-C815ccc2a0c5	Samia Amorim Victor	***.309.922-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7736-Ba83-4a5f- A208-18d96567520e	Ana Vania Vieira De Carvalho De Olivieira	***.333.572-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea0db-A8cc-4cf8- B9bf-C00bf2ccda3b	Aurelina Da Silva Mota	***.635.992-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc4e1-A402-476a- 9963-428205c56dc2	Elane Marcela Nascimento Santos	***.679.852-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f77cc-1278-4e5d- Bca0-8365d15682a0	Geane Alves Barbosa Da Silva	***.181.102-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53a5-7ed2-4a18- 9014-43801a0d2556	Josias Alves Da Silva	***.443.672-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75f8-487d-4396- 9249-B305f23d652b	Paula Andréia De Matos Rodrigues Ferreira	***.920.722-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a38-20a7-4e4b- 9e97-543f76a7b932	Alane Andrade Borges	***.951.178-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6513-3abe-4887- A1e6-Cf468885a51d	Samira Ezen Mahmoud	***.720.802-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecdbb-01d6-48fa- Bc5e-D42680481b84	Thaís Vanessa Leite Kissler	***.990.132-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9de3-84f3-477f- 925c-3f2de4a9b6fc	Vanessa De Souza Urquiza Ferreira	***.063.302-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc5ab-4303-4e71- 9e7c-A108f149c6f3	Amanda Michelle Gomes Neves Nunes	***.471.322-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46af-Afdd-44d7- 9d35-B06dda59456d	Valéria Brasiliano De Souza	***.214.542-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed1d5-062a-48c9- 885c-3c21ad390811	Duane Vanessa Sousa Melo	***.570.102-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c295a-B5ea-4015- 809d-59ee8bbfbd00	Erica Camila De Castro Assuncao	***.556.002-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b7-A68c-45e6- Af44-1a76bbadfa60	Geosiane Alves De Freitas	***.950.572-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7114-08f5-46c3- A69f-F5579a0f5b67	Tiago Lucas Da Silva Cruz	***.420.332-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a51-9362-4dc2- 8703-F10c0f84589a	Ana Carla Toscano Da Silva	***.622.032-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef9af-Bd4c-4c1f- A584-5d1df4e6bed3	Maicon Douglas Figueira Costa	***.634.582-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29ab-13a6-449f- B028-67e3d89cd102	Maycon Ribeiro De Lima	***.440.582-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62fe-1f4c-4433- 9317-5e88b7fcb960	Thaina Sabrina Rodrigues Maia	***.957.752-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a39-A2b4-416d- Af66-Ac314e845dda	Bruna Thais Souza Dos Santos Batista	***.550.412-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed420-0e33-4869- 84c1-6961fe55873f	Evoni Chagas De Castro	***.531.692-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6836-A08d-464e- 8852-D98fdcba9d6c	Gabriela Carvalho Da Silva	***.217.502-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c85bf-0734-43bb- 92b0-931d17d51519	Jessica Walthman	***.506.232-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cda30-47da-4e99- B976-C8f0f4f2d71f	Leidiane Da Silva Costa	***.158.992-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cd70a-755e-4087- 9ab3-6a4cd5ff94da	Ortência Pâmela Cândido Nazareno	***.887.832-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7b1f-60b0-45dd- 8c02-847dfb25b327	Thiago Oliveira Pinheiro	***.803.352-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca625-D814-4717- 9a44-888abf56f28d	Franciane De Oliveira Alves	***.572.512-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d91ae-Bd07-4cc5- 90d1-63c5698048b7	Ketly Dos Santos Martins	***.016.392-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f02f0-F8ba-4345- 805b-E1fcbaf4a36c	Rodrigo Gomes Moura	***.624.642-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c1-128d-47a1- B5a8-0e80525b51aa	Mônica Simão Da Silva	***.458.334-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc3-Fccc-48a7- 90fd-6c2b5d11ae72	Rosimar De Oliveira Gutierre	***.440.192-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c96dc-C5b0-4468- 9310-C235041cea63	Vanessa Neves Caminha	***.848.892-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5b19-Ded5-4619- A7cd-67d0616d14c6	Ana Dos Santos Lima	***.204.272-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6923-9786-4ef1- A784-6cfed3e48c4b	Ana Beatriz Alexandre Do Nascimento	***.051.762-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce895-51e2-4f80- 84e8-7276ff9e112d	Debora Da Silva Machado	***.820.122-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cf8-48d9-4ec3- 8c9d-8440dea04bee	Eloah Vitória Dos Santos Barbosa	***.657.432-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9d6e-06e5-4aff- 8027-D23237a6bcb9	Ketlen Batista Da Silva	***.492.322-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1ad1-7d46-498b- Ac98-Bee5d6782c40	Emilly Batista Gonçalves	***.468.192-**	**/**/2001	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fce-F2a6-4fdc- A6d5-0a4b02a94197	Luana Lorrane Alves Da Silva E Silva	***.379.332-**	**/**/2001	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ff3-Ef21-46ed- A858-04ccf34d1826	Daiane Gonzales Da Fonseca	***.345.272-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef97-8a42-4da7- B32a-9332edf5038e	Gilson Lopes Moreira Junior	***.569.312-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2035-7591-4691- 96a1-4d587f21b0d7	Beathriz Loreto Oliveira	***.664.412-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca3d9-D738-4f72- 9bdb-98e47daffcdc	Ana Flávia Campos Da Rocha	***.647.562-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0913-6a80-4333- 98f6-19b497c99e88	Marcela Giovanna Reis Menezes	***.327.942-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0092-63c5-43ca- 9fbc-45e1dffaab74	Erick Kaua Vieira Brito	***.747.372-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7355-7e53-4d96- 8411-9bda6d633e20	Ely De Jesus Relvas Junior	***.360.182-**	**/**/2006	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd9-9151-436c- Aced-25ced2fdf7e4	Nathalia De Moura Veras	***.908.032-**	**/**/2006	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daf31-Fd59-4334- B861-E73fe9c1ecaf	Débora Cristina Da Silva Santos	***.629.232-**	**/**/2023	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d44fd-2939-4873- 821e-6100c7392111	Sonia Maria Cordeiro De Alexandria	***.203.522-**	**/**/1965	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f94-Ec31-4b6e- 8ba4-2fef269f9424	Doriane Galvão Costa	***.703.412-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29a7-434a-42a9- 8b67-D31a8702e6bc	Marilene Coutinho Magalhães	***.252.342-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f712e-Baa0-4618- 9d29-321814ffc95a	Sandra Mara Levy Rodrigues	***.918.252-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d25a3-A162-403a- 9a6c-A3cf852887f7	Magda De Almeida Dos Reis	***.709.262-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0d3-C5ad-4aaf- Bc88-5d97fd5d9a45	Daiane Pimenta Fernandes	***.006.472-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-Dfaf-4b92- A9f9-Ca875adce2e1	Emilia De Souza Oliveira	***.813.472-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f302f-9324-4e57- B67d-1e3943cf3546	Sandra Melo Da Silva	***.347.952-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f33c3-461e-4f3d- 93dc-9f61379887db	Maria Do Rosário Ferreira Mendonça	***.040.922-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f84ce-F5bd-4061- 8336-D3f234c50b9a	Josiele Alves De Sousa	***.674.202-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e892e-9131-46f8- A93b-211f6ff87ca0	Emanoelle Souza Carneiro	***.736.342-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e92-F1f0-48df- B9a6-D44d14b118ec	Darlene Chaves Maciel	***.008.792-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5136-F8d6-4109- Ae1a-A6e3a035bebe	Marta Braga Fernandes	***.863.453-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc87-5827-4dd0- 8b67-Fa4f1bcd7298	Luciele Mendes Ribeiro	***.038.372-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa86-7a40-460c- Ac14-7b9ebdcfd044	Pamela Cavalheiro Amora	***.419.872-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea709-A5eb-4c91- 9d52-6ba140c58cec	Marina Monteiro Neves	***.369.642-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c819a-8d23-4e2a- 8252-9aa23bea1eae	Mayara Cristina Vaz Eguez	***.400.632-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0761-5467-4ad6- 8dd3-Aea03eb28e72	Danielly Araujo Cardoso	***.399.922-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d697b-421f-49bd- 8041-Ab7385dd5009	Marcos Vinícius Rodrigues Marques	***.143.232-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4c3d-E2dd-4169- 8d11-B99dddf17303	Vinicius Almeida Dos Reis	***.495.382-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f955e-0def-4a53- 8c28-892ff11d8952	Maria Auxiliadora Da Silva Lima	***.575.232-**	**/**/1963	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2a85-5ce0-407c- Bef8-B8f636551bc0	Mario De Souza Aragão	***.378.502-**	**/**/1963	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d88b5-E0f7-4331- Aaf4-19dc787c1f46	Raimundo Nonato Braga De Souza	***.390.992-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f107f-C7c1-4d5d- A20a-28b1d6bee2bf	Adão Alves Branco	***.935.172-**	**/**/1971	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1208-E4a3-40fd- 92ff-C5b7ba4ada3c	Eunice Santos Araujo	***.058.762-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1c-Bad1-4e88- 970a-037c157536c8	Karina De Queiroz Alvares Mendes	***.778.562-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfcb4-8187-4010- A761-Fac4ca4d76bd	Débora Márcia Martins Da Rocha	***.703.082-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d01fa-7ee4-462f- A7f4-4d1cd97c41b2	Herlana Souza Guimaraes	***.480.902-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d252e-E988-4add- Ae77-C23467f6ecdc	Solange Hortencia De Souza	***.140.512-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30be-7fc8-44c4- 9c7b-4f03fb5a318a	Janice Da Silva Santos	***.721.202-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7a5-Ea4e-4d11- B131-B980b3ea206a	Rozangela Teles Alfaia Galena	***.895.602-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f69de-B5f6-4391- Be92-63980b580787	Ivanete Araújo De Amorim	***.532.212-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb76c-186f-4271- 8bf0-1f54a3905ecb	Glauciene Alves Dos Santos	***.383.732-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9072-2536-4331- A306-3dc382ec5dea	Ivanete Dos Anjos Fernandes Jorge	***.147.232-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8ff0-Be3f-4664- 9323-8ccddf03cfda	Joice Coelho Da Silva	***.231.452-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d479b-28ae-4d28- B910-71c8c6a71a13	Cristiane Mara Da Silva	***.847.732-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1db5-Cf7b-481e- 92e0-9fdd127fb739	Denusia Rodrigues Amorim	***.930.334-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6afe-505c-4cae- 9d7c-0a0675ed2811	Fabiane Alves Da Silva	***.461.742-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43d8-F417-4ea2- Bc4f-B64cd0f28316	Jeane Souza De Oliveira	***.936.982-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4eaab3-4f8c-43b0- 9857-9ba4e90c0df1	Josineres Maciel Leal	***.066.782-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4445-D2ec-4b42- A980-8b7ee05c8856	Uilanice Saraiva Da Silva	***.703.122-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3741-7c9d-46e5- 98a7-14a86d80a7ba	Jaqueline Martins De Melo	***.567.282-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1385-4ad6-4e7e- B085-43b634c0b841	Maria Rafaela Monteiro Feitosa	***.266.542-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0482-3b01-4b6d- 8a6f-401e11e768e4	Sabrina Dos Santos Mitozo	***.796.902-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea5f6-0150-47ff- 905b-D78aa4ca3004	Angelita Blodow De Carvalho	***.787.962-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa4ca-41bf-4df9- B134-8cae0bec6254	Francileide Da Silva Nascimento	***.850.052-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8649-E35f-40d2- A344-073c2071e72a	Maria De Souza Furtuoso	***.271.122-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c81dd-339b-499b- 8d46-Bacf5c83b0f5	Patricia De Fatima Valente Rosso	***.529.852-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efa00-4be0-4acd- Bb33-A51564967d2f	Francileide Braz Da Costa	***.644.612-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99a8-54d5-429c- Bd4f-Afd26f7cc543	Leda Maria Vieira De Carvalho	***.205.052-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d5e-573c-491d- 8eaa-A00b397ea4c8	Rosália Rabelo De Oliveira	***.306.662-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f925f-C48d-4112- 89ef-Aeb1585178b8	Rutiane Portugal Da Costa	***.453.282-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e84fa-78be-465b- 9524-231a4c8b1e8e	Shailene Christian Fernanda Oliveira Da Silva	***.387.502-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca8ac-Eac9-4963- A3d0-Eeeedc9241e9	Sheila Vanessa Reis Braga	***.369.572-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef681-D79a-4adf- 9650-E2344cfb63bb	Adriana Gomes De Araújo	***.840.122-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7c38-F055-4f00- 8b41-9ff7e1a1628a	Anderson Henrique Aguiar Serra	***.293.502-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb919-4b80-474b- 8cdb-51992a22a799	Samuel Santos De Oliveira	***.471.972-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c51f1-D037-4056- 8a24-Eb8eb5a19c5f	Valéria De Brito Romano	***.185.562-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7787-76a1-47ff- 9f95-B5e34119aa76	Gleiciane Farias Ferreira	***.110.652-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc5e-E49c-42cc- Bb1a-17d6597d8de7	Sabrina Naje Ramos Cabral	***.384.172-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c13-7d71-413e- 8826-C5ad2c1b72d6	Fabiana Duarte Maciel	***.398.442-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7a74-570f-4b0f- 94a1-9648da4acfdd	Raiane Alves Velasque Hurtado	***.071.992-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e795d-363e-41e1- A53f-Bb53f3d04df0	Brenda Prestes	***.495.842-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf2b1-2fad-44d9- B5bf-57167b510d2f	Késia Rocha De Souza	***.954.622-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d9-5cf9-41f8- 9d1c-0a8ae2d20be5	Kimberly Fernanda Alves De Souza	***.169.826-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e608d-127b-4c18- Ba93-9aab3b3d5ff2	Suelen Terezinha De Sá	***.312.982-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9a9c-B013-4170- B576-Ada812eb7c74	Larissa Laura Lopes	***.888.642-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed94b-97a3-4a33- 8859-B3575fa514f1	Matheus Teixeira Leal De Oliveira	***.797.912-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee53a-Affd-4663- B780-88496ec412c5	Vitoria Rebeca Dos Santos Monteiro	***.062.532-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9593-C3f5-451f- 87a5-6a9015fc165c	Adaíla Soares Noleto	***.271.362-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca18e-318b-4472- 9d97-853fa2731ca4	Jordan Sérgio Souza Galeazzi	***.877.232-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cc8-F91f-4eff- 8380-7d13c5ab1417	Jusline Lazara Silva Santos	***.129.912-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2d3a-951f-446b- 8326-07dd94892873	Yanne Gabrielle Alves Muniz	***.937.932-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3a6e-0a4e-4f5c- Baf3-6fefa4dadcf8	Dagliane Gomes Pereira	***.839.392-**	**/**/2020	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e55f0-466d-4f0f- 9120-A3da84163399	Lucimara Alves De Souza Rodrigues	***.498.942-**	**/**/2024	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80b9-E210-4e9e- 8cb9-A762454004e0	Ester Lemes De Oliveira	***.402.862-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdb75-B796-4cd3- 8c0e-Bf4c92ecdb32	Maria Do Socorro Viana De Lima	***.071.062-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd21b-09b5-4cf0- 931b-45384b431c86	Fancinilce Batista De Souza	***.502.622-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e50-F2cd-4ca4- B77a-94166688b2f9	Ivaneide Conceição De Oliveira	***.615.152-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a8d-4644-4e33- 9e9a-06620a6200df	Christiane Rodrigues Miranda	***.056.092-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da621-2d48-4ec9- A6c0-007787dee062	Rejane Rodrigues Maia Da Silva	***.031.862-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b1b-1fe2-4062- B23f-859f5497627f	Edilane Gomes Da Silva E Silva	***.351.982-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f48fe-E6c5-4cb7- 95c9-5db017bff1f5	Sandra Dos Santos Siqueira	***.666.042-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea7f-2c0d-47db- 9c08-54b27ac93f2e	Marticelia Alves De Souza	***.290.122-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f555c-3986-4958- A5bd-133b0217c1a0	Francisca Marcleia Claudino Viana	***.130.802-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6722-Daf4-4ac1- 8861-3f5311998a39	Jaqueline Do Rosario Queiroz	***.559.012-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfe1-B024-40c5- 9ce7-Df99581e9262	Maroline Cristina Silva Vieira	***.246.645-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83d1-03e3-45a8- B326-78e7492edf9e	Tarsila Dos Santos Malta	***.261.542-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d860c-C0a0-4eff- Ba76-6b7ea225c2a3	Laliane Freire Da Silva Zanelato	***.033.058-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8656-6015-405c- 8178-4065041418f0	Tiele Souza Teixeira Brito	***.084.142-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6db6-C299-4f97- A7b8-Ebee460e6536	Diogo Antonio Tomaz Granjeiro	***.064.832-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed74f-281b-47de- 971f-1de54bbb2873	Franciele De Freitas Barroso	***.118.642-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c608b-Da79-48eb- Bd4d-8449b07e8d6d	Pamela Raissa Lopes Miranda	***.742.872-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce94d-8c51-4e6a- 80e1-4379f7b0e4ac	Sabrina Gil Martins	***.570.382-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e3a-98cf-4f6a- 9d85-8e72254a6a70	Gabrielly Cristini Cassiano Roque	***.042.532-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4940-F99e-408a- B640-668d05be4f41	Fausta Galdino Beleza	***.892.032-**	**/**/1966	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6361-4af2-4fb2- 9bcb-B35aa7e53b68	Jose Lopes De Amorim	***.451.902-**	**/**/1968	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e50e3-D879-4aab- Ac90-Ca3daefcc65d	Ana Lúcia Pereira Furtado Xavier	***.868.502-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e76d1-A5a3-4945- B451-36ac507d525d	Dinorá Machado Da Silva Oliveira	***.204.112-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce807-58b4-4eb5- 9f7f-44f8fdf15007	Marcos Ary Ferreira Dos Santos	***.171.522-**	**/**/1973	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0353-84e0-46a7- Ba80-2e81b24ffd3b	Emilia Ribeiro Amaral	***.750.052-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ac2-D4a6-4ae6- 9d0d-2937101d3edd	Juciene Brandao Da Silva	***.807.902-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d1c36-0d3a-43b7- 9fce-E189b48cafc1	Rosineide Gomes De Souza	***.943.892-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4d02-B18e-4bb1- 80e4-C5765a10de70	Tito Cruz Flores	***.175.562-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0fbf-720e-4c66- B573-6f4396ef4e70	Gisely Queiroz De Araújo Amorim Da Silva	***.805.842-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7849-A8da-4799- 9119-766d8c9c5890	Ivanete Almeida Ferreira	***.555.842-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf8f0-60de-4a4a- 8bf7-69989cddebe7	Reuria Da Silva Moreira	***.877.032-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d283c-1a0d-441a- B764-539b9e30c5f8	Joelma Lopes Da Silva Oliveira	***.036.822-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92c7-Ddf0-4443- Ade8-99d532d391cc	Arinete Da Silva Cruz	***.829.112-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f49e2-9719-462d- 82a0-F914dbe149bd	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	***.624.682-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36ca-9058-4bc8- B471-C46136ad8b22	Fabíola Souza Dos Santos	***.514.002-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cb8-B80e-4b37- B5b2-Db154c3bbec5	Vera Lucia Cardoso Silva	***.263.432-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc07f-5a94-4100- B45e-Ca40f2a150f8	Katia Michelle Da Silva	***.491.462-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5596-B272-4d8e- Bec4-Ad4da96278bf	Taiana Alfaia Do Nascimento	***.217.992-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf0cc-7336-445d- 9200-44c425bb7c11	Fredson De Lima Cruz	***.406.152-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0b62-238e-49db- A37b-3ff7d9ac7130	Josilene Marques Da Silva Souza	***.137.562-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f79e5-Caee-40d5- Be54-527067dbb7af	Suelen Lemos Ferreira	***.997.112-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc094-Ca34-403f- B343-8d093e840b54	Mayra Pereira Pinto	***.705.862-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8285-Be2b-40bf- 81d7-466f73bb52ba	Rafaela Gomes De Assis Matos	***.787.552-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6a2a-3f28-4907- B727-Ea42dda6b509	Glenna Nolasco	***.327.722-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f27-Aa9f-44e3- Aed5-9f3ddcfb168e	Lucas Rogério Da Silva	***.420.952-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f256c-05df-49d5- Bbe6-4a89b5665f48	Jhenife Vitória Da Silva De Souza	***.131.462-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5714-C2db-44c3- Abbf-Ec0d389a5fcb	Maria De Fátima Dos Santos Tomaz	***.359.671-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f09-1bc4-48e5- A245-F5e1a0ef2728	Jocilene Moises De Oliveira Cesar	***.283.432-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5fb3-Fb73-4a46- 80f5-A34fd3cebc7a	Maria Do Socorro Vieira Lemos	***.415.532-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ede4e-D552-4ade- A53b-E48a91e58369	Selene Souza Monteiro Mendonça	***.765.302-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41ce-14fc-4ced- B05d-A7b774ab4a00	Vera Lúcia Pires De Souza Lamarão	***.515.472-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eeb64-23f2-4c28- Ba42-Cbedc11c21c2	Fabia Cristina Borges	***.289.732-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a6-B698-4b8d- 85bc-404fb4ec1790	Marcia Janete Campos	***.079.352-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc1d-7e71-41e6- Adca-7041c686a851	Carol Voitila Paes Mota	***.269.082-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f61f4-9cdf-45cf- 80d6-30fa1f547924	Manoela Meirele De Souza Silva	***.972.462-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d010f-4e57-4db9- 9bc1-1d0fa5bd1127	Elani Alves Coelho	***.016.552-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef501-D979-4b90- A794-2ad82c92f01f	Raimunda Do Socorro Farias Fernandes	***.779.722-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3eed-A548-4392- B3cd-6c3c80e6a07b	Geovane Pereira Do Nascimento	***.275.962-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1002-76de-4eee- 93c9-B55924fc831a	Sara Nerys De Andrade Gomes	***.573.402-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6f99-6419-41b5- 9ee5-43a1f8655b0b	Flávia Rego Tavares	***.023.772-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee429-2da9-46d8- 90f6-A20d9e261ed9	Erizelton Feitoza De Souza	***.998.302-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7678-734a-4796- A90d-C7e219c79d40	Thiago Marinho	***.369.372-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4b91-C858-4d4d- 80cd-7b4fefc8e1be	Carla Lima De Oliveira	***.655.502-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8ba3-Df46-45c8- Bd74-2f757796c042	Juddi Karli Pontes França	***.057.382-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c66ee-7af8-4747- Ac00-B4e0afc0101d	Leidiane Lopes Steffen	***.341.062-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f41a5-D8bc-41bb- 927b-Caf4283f45d3	Ademir Martins De Holanda Junior	***.050.822-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f24fc-263d-4305- 99e3-259ad1fe8854	Alana Leticia Do Nascimento E Sousa	***.580.534-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb584-8623-464b- 860e-76469cba03ac	Alexia Rananda Brito De Oliveira	***.730.662-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edef9-Cde9-46da- 9a06-5adef174c183	Viviane Silva De Paula	***.633.352-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3877-3ae9-40bd- 89fe-7c631beb4a86	Catarina Colares Brasil	***.854.512-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e43b0-4a0c-4b30- 9a10-90215ea38105	Mayara Pereira Santos	***.573.683-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9c1-Fe51-4465- Bebf-F63bd6845c9a	Jhonatas Enus Ponce Pereira	***.543.702-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d65-F634-4fd5- 8980-A88e0f869fa6	Juliane Thiciane Cabral Macedo	***.942.312-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e781a-D273-47d8- B3e8-F6e0bc5c1629	Vitória Moriá Cardoso Dos Santos	***.366.482-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27d7-83e9-41ee- 896f-9a0a047d9bec	Maria Dos Auflitos Braga Costa	***.449.263-**	**/**/1963	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea36a-10b6-4485- 84cb-15884cd507c9	Maria Caetana Meireles	***.980.632-**	**/**/1964	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f76c8-6fed-4cae- 91f4-F944f4f1160c	Maria Helena Da Silva Lima	***.918.082-**	**/**/1969	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f456b-96d7-4cd4- A20b-929b15e2117d	Maria Raimunda Macedo De Oliveira	***.019.812-**	**/**/1969	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc871-B52f-4c52- Ba80-Df20c0708449	Sebastiana Vieira De França	***.014.082-**	**/**/1969	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd27f-3fe2-45de- 81e7-B79c1dc2a018	Valnice Gomes De Araújo	***.235.303-**	**/**/1969	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f27a2-4eb8-4045- 8cb5-00a2d3b0049c	Edileuza Dos Santos Rocha	***.516.572-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d85f9-C5ef-46f7- A420-E999cbcfeffa	Raimunda Lima Xavier	***.340.942-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3e26-8bd8-45de- 8856-A3f7fe524238	Maria Raimunda Mauta Ribeiro	***.984.692-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f46f4-72cf-430c- B777-A2b36cd2eebf	Vanda Maria Matos Dos Santos Camargo	***.327.562-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8091-09f5-41eb- 9bb2-E5c060dd0ffc	Alessandra Modesto Dos Santos	***.457.222-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8600-304b-4945- B026-E545c74993e8	Irandir Carvalho Silva	***.423.582-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7777-6fba-4616- B51b-Ffcf69194464	Mayra Cristina Silva De Azevêdo	***.488.682-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce917-B33a-4f37- 8dac-A4ed43086b9d	Elissandra Tico Ramos Da Silva	***.475.682-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbd0c-37ce-4e18- A2eb-66fb099275cb	Leonice Dos Santos	***.425.022-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d6f96-663f-48a3- A6b0-7084bb52de57	Cristiane De Arruda Vanzini	***.525.242-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c93d7-9dc5-4da5- 8e32-D6e1b8527f15	Marivan Aparecida Lima De Oliveira Ramos	***.329.745-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8625-4ad6-43bf- 9a08-B878ea15c2f5	Denilce Serafim Da Silva	***.676.652-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c23a4-4544-49c8- 998a-7acea8a84dbb	Perla De Oliveira Ibanes Souza	***.958.302-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f160d-1ef6-4ee8- 9874-Fac7437a740d	Arliton Santos De Brito	***.668.592-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec4-370a-4b0d- A68e-D3d33f66e055	Simone De Souza Maciel	***.820.302-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5814-6518-4d2d- Acea-A3c6de3577c5	Ângela Silva Nunes	***.524.522-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c5-E53f-4caa- 8973-A1a1632c83c3	Cléia Muniz Da Silva	***.134.702-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab2-5aca-4123- Ac02-7305a6889977	Adneia Alves Da Silva Chaves	***.156.322-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da51c-F013-43c9- 8d2f-1c033f15ca06	Altina Santos De Sousa	***.433.212-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4effff-E026-4cc4- 868c-F5617f5868bd	Joelson Lima Moreno	***.381.162-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5137-C10d-4460- A70a-6896cee8c4ff	Maria Nizia Brito Alves	***.197.172-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbbb4-9e46-447f- Bbe0-3fa0b466d892	Cristiane Xavier Teixeira	***.078.972-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a94-3c1f-40cb- B4fa-5673240b7e49	Halue Aparecida Yonagimito	***.376.812-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9bcf-924e-4787- 881d-917d1d1160c2	Katiana Moreno Demarchi	***.977.792-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eebb6-9e0e-4a65- B1f8-7d4b0f9db2c3	Ronildo Morais De Oliveira	***.607.802-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce566-6481-40b8- 859a-7f408e4390e2	Dhene Paula Vaz Pereira Da Silva	***.564.642-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef040-985d-495e- 9a0b-8737764e1a56	Jaciara Rodrigues Basto	***.054.202-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d102d-32b9-4c70- 8fa6-91c912a36d6d	Ana Paula De Souza	***.510.702-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6881-F4ba-4aa1- B6f3-E260f0fe0be7	Geiciane Santos Desmoni Silva	***.087.032-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea78e-Ab84-46f3- 8eea-9e48d11eadb7	Sueli Peres Souza	***.388.202-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae1f-1951-46b0- A06f-Fa4dfe9c281d	Camila Neves De Melo	***.372.342-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b46-Eb00-4fd6- 9f14-962766888a0b	Silvana Galvão De Sousa Ribeiro	***.075.102-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6216-7f0f-4878- Bb85-C4a4c829c0f4	Andressa Caroline Araújo Galeazzi	***.244.402-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6b94-E484-45da- 8c36-C5c0b945110c	Kelly Da Silva Souza	***.748.802-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6236-B03b-431b- 8391-B6fabfaf5c52	Karina Rocha Pereira	***.957.422-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d982a-5e7a-4e69- Ac3e-81f4a84a7140	Jennifer Patricia Menezes Da Silva	***.860.342-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6f91-5042-4255- 9991-0915bdb8fb97	Jennyfer Veiga Araújo De Oliveira	***.720.442-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f5-Efd7-4c15- A4dc-3ecbf50528c4	Kamila Anderson Fonseca	***.806.262-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c0e-Eb65-4b54- B43a-60d6bd117520	Nayanne Da Mota De Sa	***.638.732-**	**/**/2024	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80de-Aa6a-4b2b- 876e-6271dd73f2ff	Maria Da Conceição De Souza Paiva	***.741.372-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3848-Eae8-4781- 9bcb-2eecebaeeaf1	Alberto Dos Santos Bonfim	***.522.254-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3ec6-98bb-42a5- A19e-8ca40b804a01	Simara Campos Davies	***.122.272-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e1c-5fb6-44fb- 8460-Cf7465a469db	Cyndi Carvalho Silva Correia	***.195.162-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dddfc-C7a4-40e6- Baf5-Fc461231e1bc	Adriele Ferreira Da Silva	***.620.382-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee4e7-87d9-4f10- Bc07-2ba9b9bb1ae7	Ritiane Castro Sousa	***.853.673-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f65-Affa-44d5- 9038-57824e867df1	Julie Amanda Da Silva Botelho	***.478.942-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5f54-2fbf-4b20- 8a05-667b95e94145	Camila De Souza	***.105.412-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c41c4-F6e5-4aab- 9f3b-7be1f01e870b	Laísa Maria Aguiar Miranda	***.338.212-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce682-00ca-4fd9- B811-331d2f558554	Lais Mayara Oliveira Batista	***.829.342-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f766e-B258-4a2f- 9997-66a3ea1df66d	Elis Larissa Ferreira Sobrinho	***.337.582-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7444-Be24-4a54- 99b5-6449bc4c22dd	Yasmin Da Costa França	***.182.422-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b5c-8db1-4231- Ad07-5334587c174e	Leina Da Silva	***.694.692-**	**/**/1934	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6609-Db54- 4754-Aaca- 5c0306d8cec5	Maria Eugenia De Souza Costa	***.260.553-**	**/**/1959	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d53e0-C129-4bf9- 8cc9-6511a39d452c	Joaquina Soares De Oliveira	***.071.882-**	**/**/1962	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef55e-4c50-4b79- 80d1-3447a1de0249	Rosane Alves Guimaraes	***.219.952-**	**/**/1969	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b17-45fa-407a- 9e03-182f91616a3c	Joyna Maria Vieira Miranda Santos	***.546.637-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef48d-D51b-4bb4- 9a28-61042082e51e	Ana Cristina Pereira	***.190.492-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9e9c-1d66-4bdf- Bd5f-70e24c95d8ec	Marisa Farias Feitosa	***.405.282-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6c5-56c4-4b1a- B7a2-F8e655baec66	Simone Da Cruz Almeida	***.927.162-**	**/**/1973	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb283-2669-4859- A0b5-11919d17f4c1	Maria Clara Nascimento Batista	***.284.542-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a82-D658- 4887-9ba0- C1afb800c261	Lucélia Eufrazia Da Silva Oliveira	***.710.792-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfb5e-3e85-4f70- 9fc1-29d1461be63a	Luciana Santana Barbosa	***.086.702-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92cd-0527-45a4- 8fdd-D71f09ec521f	Raimunda Renata De Brito Dias	***.707.483-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f70-E032-4ec8- B7ce-7fd400ade7d3	Wberjanio Pantoja Torres	***.025.522-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce077-Af63-4c6e- 8c39-D5359ae5134f	Ivanilde Da Silva Moraes	***.691.172-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d49fa-0dcd-40b2- 86b5-30a5c653465b	Marinêz Da Rocha Cabral	***.326.952-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f865e-C4ad-46d6- 9d64-Ab6c7d314885	Eliberta Ribeiro De Souza	***.651.002-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5159-Bec0-44c4- 8d6d-0ffdc94b6f93	Guioméa Carlos De Ávila Gomes	***.040.102-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecead-22c9-439b- A3fb-D136a86fe6d0	Jucineia Pacheco De Souza Nunes	***.920.152-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb601-7a86-4f7a- B731-D7a0993bc7b4	Elias Vieira Pereira	***.349.392-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8d01-Fd59-4609- A9e7-8e9b87d560d6	Gabriela Cassiano Dos Santos	***.916.572-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d02e0-5a35-45bc- 9f44-Fa8f9b82b5e3	Elenilza Da Silva	***.903.461-**	**/**/1981	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ce55c-2d30-4615- 82d1-9983978bd625	Luciana Silva Nascimento	***.903.952-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8391-Ea6e-4551- Acee-163fc47f31c5	Regina Lucia Barbosa De Oliveira	***.114.872-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb350-692f-4379- 9c51-6a2ce3cbb694	Rosimar Batista De Andrade	***.899.622-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7121-B6d9-4fcf- B37f-54d3670cfda0	Fernanda Da Silva Perez	***.902.672-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4331-5cc7-462d- Aba5-A6e809c8e1f5	Luzineide Alencar Oliveira Lima	***.048.782-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb3b4-5ca1-45f4- Bf06-48a6c4117437	Simeão Inez De Jesus	***.095.202-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efcec-2d58-454d- Aeda-B1577d0eb973	Fernanda Ribeiro De Souza	***.078.222-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f052d-64d5-4047- Bc2e-E9b397ba00f5	Valdicleia Bonny Dos Santos Cruz	***.072.702-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a53-D251-413c- 8d7c-0a9dfe6edd1a	Anderson Máximo Martins	***.146.892-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1985-Ce9d-4cd3- A672-34aee43251df	Lidiane Moraes Lopes	***.797.322-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e1d-5e2e-445c- B42c-785c8ec28069	Maria Do Amparo Lira Silva	***.537.442-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a3d-6855-4c09- Ad36-B07a8a99e45a	Aldilene Cunha Abadias	***.423.852-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2dc1-4ee8-43f7- B74e-Bfd07fd7bc4b	Nirlane Tavares Do Nascimento	***.477.042-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ecd-2534-4e72- 84b8-245c670a28ee	Estefane Gutierres Lopes	***.032.512-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd037-Da2b-4b15- Bbd1-8fb911bb328f	Deuza Nascimento De Almeida	***.354.862-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e3b-27d3-4844- 9bde-7e8ceb088383	Marcilia Da Silva Carvalho	***.359.702-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaa54-2c83-43c0- 82b2-F441256ffc20	Vanessa Lima Da Silva	***.171.182-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca23d-7a68-4a7b- B7ed-2b8b4e8167ac	Dorislane Rocha Silva	***.999.112-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d271a-67ec-43d1- 9453-E903bd6e9eaf	Inaê Barbosa Campos Da Silva	***.062.322-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e615a-6fd0-41ca- Bd3c-3bc39de13538	Kelly Benedito Marques	***.216.638-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbba6-84a7-4008- 9040-Fe7f24e5e5c3	Karina Meireles De Souza	***.910.022-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbd31-2037-474f- B60f-6906e7ed104b	Natanael Menezes Da Silva	***.792.382-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5001-Be0c-4516- A411-E4046781f78e	Daiane Aparecida De Souza	***.699.792-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4b40-0938-4772- B386-Fbb1e8828293	Geslane Miranda De Carvalho	***.035.502-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5a7f-167f-47b5- 89cf-6f386388fc43	Thaniura Cristyna Fonseca Floro	***.119.622-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f098a-Bd7e-4428- Bc06-B9f8c28c56df	Greice Oliveira Braga	***.691.882-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabe4-B4ab-4849- Bb59-906f64ecb0d7	José Anastacio Pinho Junior	***.537.412-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4a69-8fdb-4e1c- B8df-C56fcd3a842c	Queren Da Silva Lima	***.500.582-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca617-46e8-42a4- Bb0c-Ac98d10e4bed	Ahily Maiara Oliveira Da Silva	***.764.312-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5e8a-C5b2-44dc- Bfe8-4285361e924a	Ana Karoline Pereira Dos Anjos	***.222.202-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62ac-76da-4812- A8d6-79bd1520a864	Maria Veronica Morais De Araújo	***.640.462-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb8b4-Ecba-4ab3- 92c9-4e6e46bfe519	Natália Santos Vieira	***.762.582-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3fe6-E02b-492b- B8f9-4a11099956e2	Tainara Da Silva França Do Nascimento	***.139.562-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e877a-12fe-416c- A3a6-D084cec79642	Caroline Galletti Froes	***.743.542-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf56b-2631-433f- Be2e-Cd65cb0f61ab	Juliana Mello Sena Streit	***.164.982-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffc7-C783-491a- Bc09-0e1ceb9c8374	Talita Santana Dos Santos	***.563.202-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d36da-7c0d-445e- A8e8-78c5a3e87fd6	Célia Renata Freitas Freire	***.977.804-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c5-73e2-469d- B0f7-E77371de2a84	Rafaela Da Silva Batista	***.228.632-**	**/**/2001	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8f1b-2a48-4042- 8fe4-Ad6810109e9f	Ester Gama Da Costa	***.002.842-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a03-0015-4623- 9e38-5816c587c69a	Luiz Eduardo Penha Storer	***.289.512-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf56-949b-4b87- B328-B68b1cf0929b	Marcia Vieira Da Silva Andrade	***.347.592-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e90d7-D007-49e4- 9c64-Dc84ba58113e	Laís Cristina Domingues Marques	***.614.532-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0465-6de9-4ee6- 9e08-70b93b096b15	Beatriz Da Silva Santana	***.287.292-**	**/**/2024	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8b8f-F909-42e6- 848c-D08701898269	Maria Norma Pereira De Almeida	***.142.382-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4d3-2a76-4d2b- 8bc6-A9f02b3209df	Zelinda Eliza Barbosa Atenas Rodrigues	***.391.363-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0d2-D519-41f7- 84ae-7a80cf30e343	Carla Daiana Martins Cardoso	***.989.622-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d7d-7d56-4b26- A361-Dfd2c9c7394a	Ane Caroline Dos Santos Cardoso	***.833.062-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0cfe-1e00-4943- Ab32-335fe2526f33	Ester Lina Da Silva Fernandes	***.695.932-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7eb0-9d12-404b- 8164-9785ac8b41f3	Emely Kauany Da Silva Batista	***.549.522-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa00-4bef-47f7- 942d-073f33ebce38	Ana Letícia Nascimento Souza	***.303.112-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cde8d-C14f-4cd9- Af2b-86d849b595b4	Arlene Silva Do Nascimento	***.528.492-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf2e-28bb-488e- 8a79-97fd452cedfd	Ana Beatriz De Almeida Andrade	***.398.422-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c509d-0585-4876- 8904-Ab6d28c4e0fc	Rita Geovana Lima Borges	***.680.992-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfe85-969e-4ef2- 836a-5f4258f68c44	Eline Pereira Dos Santos	***.810.502-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfa3c-28d3-45c2- A085-A1c6359c1349	Vitoria Emily Santana De Carvalho	***.233.092-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdd62-0d87-46a2- 88c3-D4073ab8dff0	Jamilly Cristina Barbosa De Oliveira	***.506.112-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f62b9-C386-4f5e- 8c14-Dfb6b1db21c9	Maria De Lourdes Almeida	***.421.052-**	**/**/1961	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f536b-Ec41-49eb- 80b7-79b14b25e5f0	Hilda De Miranda Castelo Branco	***.779.102-**	**/**/1963	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db0d4-8332-468c- B690-Fffc22f710ff	Marlene Dávila Assis	***.616.372-**	**/**/1964	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6c3c-9906-44bb- 84e3-12cafcd31b8b	Angela Maria Pinheiro Soares	***.051.002-**	**/**/1966	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8571-E74e-475a- 8afe-Ecdef0c548bc	Iracelia Marques Da Silva	***.114.062-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d11da-4d43-45fb- 8283-02297f4b5136	Lucelia Chagas Silva Santos	***.359.762-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63f4-E9fd-4948- 9044-46d191bb1afe	Marcelina Ribeiro De Araujo	***.003.192-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c772b-9706-418d- Ac73-8602ff4f7184	Marineide Mendes Da Silva Bezerra	***.322.432-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c46eb-648a-4abf- 9dd1-E27896b1ea86	Regina Saraiva Gadêlha	***.864.662-**	**/**/1970	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e91e2-9523-48e9- B30c-978725b789f1	Aldair Araujo Torres	***.638.612-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb7ef-18b4-4fb2- 9188-3d5a9311b01e	Francineuda Angelo Da Fonseca	***.726.332-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e879f-A2a8-4e64- 9dae-De0b6c31db3c	Vanessa Gomes Fonseca Batalha	***.300.802-**	**/**/1972	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d8f-088d-4004- 93f9-71cb0214ab0a	Izabel Ferreira Gomis Da Costa	***.878.712-**	**/**/1973	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0e6a-3f45-472a- B871-730cdb0021e8	Raimunda Antônia Cardoso De Souza	***.112.102-**	**/**/1973	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e37cb-0766-4623- 851c-6322d2ce9ab1	Cristina Pereira De Lima	***.580.462-**	**/**/1974	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d18af-E22d-4f45- 8c1b-131207e94ec2	Ediane Rose Carvalho Da Silva	***.392.752-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c83ae-4bb2-48bf- Ab59-7b894b3ed899	Lenilda Dos Santos Generoso	***.143.201-**	**/**/1975	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d17c2-A1c8-4fe0- Adf2-94a6e9877baf	Cleiton Cirio Pontes Salcedo	***.050.852-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e83ee-86b2-48a6- 9635-Ca3978aec133	Cleudilene Soares Pimenta Correia	***.002.962-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8fb0-D791-4ed8- B08c-Dc533751ae44	Cristiane Da Silva	***.640.292-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5bb8-1dc3-4ba0- 9c87-6f50fac91864	Mirna Maria De Souza Oliveira	***.419.042-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7014-A961-4342- 91e6-E385dd976785	Raniere Sousa Pinheiro	***.936.502-**	**/**/1976	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cd0-3689-4687- 84e3-E3d829142136	Edivane Cristina Mendes Barros Dias	***.335.732-**	**/**/1977	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d552e-46bc-4c2f- A93b-5216318e4acf	Amalia Kelve Almeida Da Silva	***.976.602-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6f8c-9eb5-46a7- 8a94-Ba77721e5153	Célia Passos De Sousa	***.857.102-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f32e5-1699-4bd8- B62c-E51026cd233a	Evanilce Garcia De Souza	***.630.512-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9e6d-E68e-41b8- Ae42-48ab4321eebe	Kassandra Gonçalves De Souza Meneses	***.158.632-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6337-1cc3-4156- B8e1-673babb06a16	Maricelma Duarte Pinto	***.297.632-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc5a-6acb-4b8e- 9795-A82eb080c311	Raimunda Juliana Viana De Castro	***.832.802-**	**/**/1978	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8783-4742-479c- A176-4c31edcfbad7	Lila Lobo Hilorca	***.867.542-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfea0-Ce76-4a27- B404-3e804bd7dd7f	Miriam Semeão Viana Da Silva	***.602.742-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c70fd-Af2b-4fea- B576-469b98a633e6	Raimunda Olimpio Da Silva	***.887.142-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57c1-B325-47fe- 9c5a-F81668449f56	Solange Benevenuto	***.189.562-**	**/**/1979	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed86f-271a-4c94- B137-57be26b253a3	Maria Helena Eloi Sousa	***.430.102-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea4b1-5dd9-48a2- B177-037b53f21d74	Tatiana Soares De Oliveira	***.026.872-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c385a-2dc2-4fa8- Bbc8-5dd28a0de387	Vania Maria Barbosa Moreira	***.708.262-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8271-8aeb-4604- 899b-Cddabed4152c	Wanderlei Rodrigues Da Silva	***.747.252-**	**/**/1980	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0a68-B833-48ab- A8c2-B97265e8c1fc	Adriana Pereira Lima	***.634.332-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c57a8-6780-4186- 81aa-94f4b49eadc8	Josue Davila Assis	***.926.612-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5f51-36b6-4d03- 884f-71136f244052	Regiane Chaves Correa	***.326.612-**	**/**/1982	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5286-00f0-45b5- A96d-40dd09b547c1	Ana Verônica Miranda	***.324.342-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3360-C783-4daf- 8d96-Bddccc8e828f	Francisco Edson Costa Freitas Filho	***.044.752-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f91e5-1ca8-44d5- 92f9-Accd0445bd3d	Paulo Acosta Ibernegarai De Oliveira	***.504.352-**	**/**/1983	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1d50-5180-48f8- 93b5-08f25fa8deb2	Angrete Andrade Ribeiro	***.507.342-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6862-D6b9- 4b02-B23e- Bf513bf914e8	Claudenira Silva De Matos	***.280.402-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3d13-Edab-4423- Ae56-D6928761eeba	Leidiana Almeida Pinto	***.386.032-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0362-D711-4aac- B060-E970f32de744	Lidia Dávila De Assis	***.606.502-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb89c-72d5-4096- 9633-Cf2dc7cf355b	Ocilene Cardoso De Lima Da Costa	***.303.292-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e957c-28ff-4b72- 8f71-7fce87d2cd6a	Ronaldo Da Silva Rocha	***.467.882-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb246-4c0d-462a- 8e93-2cf04b16ea83	Rubson Da Silva Rudrigues	***.541.852-**	**/**/1984	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d604d-A022- 4440-9084- 79f517ddf342	Cicero Junior Saaveda Dos Santos	***.844.802-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da3-B35a-4642- B5b4-5b7bfdee6939	Dirceu Dos Santos Angelo	***.046.802-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dbf17-B877-48e9- 9801-F80eef1c4668	Elisangela Oliveira Lacerda	***.155.752-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8e0b-53ce-480c- A956-Fb383cb2d0c7	Keila Moraes Da Silva Lima	***.373.852-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee332-8d0d-4780- Baba-4e1b9898dc58	Luana Dos Santos Miranda	***.367.782-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4460-6838-4e6d- 86ce-B65412bd699d	Rozimeire Gonçalves Ferreira	***.164.802-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3fbe-Ac94-4744- 86e5-7e864010ff5c	Sandra Roberto Araujo	***.885.402-**	**/**/1985	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97b2-5c80-42a8- 9f84-A6730c60927e	Adriana Alves Blachtekak	***.340.192-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c2b46-91bc-4e33- 8e45-Ad3e2ca7c4aa	Joseli Luiz Barreto	***.779.542-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d499e-D99b-41a9- 9b3f-3afe2be4bcc0	Luciana De Oliveira Alves Almeida	***.058.302-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d04c8-4b1b-4ae8- 9519-8d19091949de	Márcio Anderson Ortiz De Lima	***.018.642-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b8a-1c1a-47c6- B882-4b1462720ed8	Vanilza Dos Santos Nascimento	***.909.502-**	**/**/1986	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3b4a-C950-4ddc- A29d-271efd09ce43	Adriana Dos Santos Lima	***.881.382-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edf4b-B131-422d- 80c9-Bc346c897b7a	Anderson Luis Minutti	***.514.218-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d10e3-C0f8-42bb- 9e59-70683d3b41ea	Daliany Pereira Da Costa	***.557.202-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca01a-920d-426d- B1d0-11ab1c909357	Erica Melo Da Silva	***.564.712-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ed9-F356-4745- 803e-Ab03a7139309	Francilene Azougue Da Silva Albino	***.566.048-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e8b-04b0-41fe- 9f7c-5e82d45dd62e	Luana Ferreira De Araújo	***.097.702-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7887-20fb-4adb- 80fc-959ad54106d5	Queila Gonzaga De Queiroz	***.826.402-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d92c5-315d-4af2- A361-68b9c80a11d2	Sthefane Daiana De Carvalho Amorim	***.921.392-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d0dc1-Fcce-4a0c- 9027-E350ca5b193f	Suelen De Jesus Félix Lima	***.896.392-**	**/**/1987	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce4cd-9206-4321- 90a6-Dce1809f1df3	Rosana Barbosa Da Frota	***.484.362-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9f46-62cf-4ca8- Aca9-E8eb09eb044f	Rosane Da Silva Coelho	***.144.582-**	**/**/1988	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5b54-8364-431a- 9b6d-5f50234e1940	Adriana Dos Santos Da Silva	***.619.652-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdfc1-5578-450e- A867-2cd1820a29c6	Irlaine Araújo Laborda	***.301.212-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f853c-Cd99-4900- 94ec-557eba6ad5e7	Meene Zaele Costa Da Costa	***.501.852-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4facef-F5b7-4be1- Aa2a-140a07b73d8f	Pamela Fonseca Da Silva	***.619.582-**	**/**/1989	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7d3-137d-4f8a- Af03-888733ff9530	Adriana Da Silva De Oliveira	***.353.992-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd375-48c4-40a2- B41e-A550e1b21431	André Uilian De Souza Vieira	***.675.042-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5db9-8b3c-4dc9- A3b6-54e2b6417eb2	Carina Miranda Da Costa	***.508.752-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e64c1-E826-45bb- 96c7-E373e5a63601	Érica Severiano De Oliveira Santos	***.631.232-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d288b-Fa0c-4e1f- A477-B1c9caf54994	Fernando Rodrigues Da Silva	***.415.852-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd535-Cc37-47b9- 8299-Cff125840a0a	Gleice Gomes Olmeido	***.030.012-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6122-Dbb7-4e2d- 8e86-Fe2b9d12963a	Leilisson Miranda Dos Santos	***.082.352-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc2e9-B69d-4919- 81e8-C86955df22ce	Sabrina Freire Souza	***.257.262-**	**/**/1990	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7da9-F938-48ca- 94ca-Fe70ae312c9c	Siane Freire Santana Guimarães	***.233.812-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4c35-968b-4e60- 83ea-A4ac44621e2c	Vanusa Ferreira De Souza	***.470.902-**	**/**/1991	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ec4-9364-43e2- Bf1c-94b686ecca03	Marta Monteiro De Oliveira	***.623.432-**	**/**/1992	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c916c-E393-4fcd- B42d-Aa1205210caa	Caroline De Araújo Liberato	***.159.412-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6979-C624-49cb- B727-Ff306611fd43	Eveleny Priscila Passos Santiago	***.240.982-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35aa-A428-4e57- Bf31-30c4b07b6b13	Juliana Rodrigues Oliveira	***.359.212-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d655c-5e6f-45b6- B696-Cf045251bc3c	Viviane Ferreira De Araujo	***.160.812-**	**/**/1993	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5f36-628f-4c2f- Ab92-80597bbd4536	Dheice Flávia Gimas Barros	***.725.422-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd007-Fde9-4dd6- Bf69-B12b1472887d	Paulo Roberto Rabelo Do Nascimento	***.131.642-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9573-B973-47e6- Ad78-Cf0cb28b44d8	Tatiane Da Silva Araújo	***.357.582-**	**/**/1994	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee0af-37cd-479d- A78d-D4fcfc460f11	Claudielen Castelo Branco Said	***.316.712-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd670-1401-4487- Bd50-E733f5274b15	Marcos Italo Borges Matos	***.279.682-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdce0-F500-43a7- 8a19-26ae18708c5d	Pedro Pablo Da Silva Neto	***.318.472-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4a7f-3d94-4d47- 85bd-3d30de238c8e	Welerson Paulo Lima Correa	***.415.542-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4a36-3b44-4ae1- B343-Cfb51c73974b	Wesley Plinio De Oliveira Janoski	***.596.762-**	**/**/1995	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea913-43d1-40b7- 8fa1-Cdb45cbf8ba0	Igor De Omena Aguiar	***.669.802-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea156-82eb-49dd- 81d7-Af6ca5d8c227	Juliana Marques Cordeiro	***.368.822-**	**/**/1996	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf083-1afb-420c- Bde5-791c46201296	Aline Santos Rocha	***.202.902-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dad88-84e7-452e- 8d63-8e603843d5b1	Ana Bruna De Sousa Lopes	***.532.282-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b3a-733a-4263- 8653-D5494b835071	Carina Simião De Matos	***.765.692-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6cc3-Dbc0-47d5- 8ea3-C453cd15ce8b	Diego Ferreira Braga	***.820.422-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d564d-21be-4b1d- B911-3e7996160fd0	Jackeline Silva De Araújo	***.011.382-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7931-A01b- 4148-8862- Ca6f712a18aa	Vilcilemar Vitorio E Silva Vargas	***.916.982-**	**/**/1997	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9efa-370e-4558- 85b8-11ac6955c0f9	Natália Mendes Sales	***.764.112-**	**/**/1998	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c7d-46b3-4543- B166-C0a74cdec6da	Beatriz Bandeira Cabral	***.827.992-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd1-29a7-40f3- 88a3-Cc76842f37c5	Fabiele Vasques Lima	***.381.332-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8389-5606-414a- 94c1-9fa3cfc5259b	Juliana Maurício Silva	***.129.642-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9f9a-A9e4-44e4- A48f-E7a54e8a4fdd	Kamila Silva Valmorbida	***.454.512-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f9a-7641-421d- 9a6d-A0dd5935c06a	Nereia Vitorino Da Silva	***.100.552-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f786e-29db-4e73- 8434-8a76d99d174c	Paula Beatriz Lima De Carvalho	***.946.742-**	**/**/1999	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb910-2502-4456- 9f23-B3da65ab1b44	Carlos Alexandre Uriona Silva	***.692.212-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae40-0e69-4633- Ac73-736ab006ef3e	Érika Cristina Rodrigues Alves	***.863.042-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1184-Bd83-425e- 8713-49fdf2a78d93	Francisco Gustavo Lopes Da Silva	***.212.457-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb998-17dd-4239- A6ca-B1a3e2776faf	Luiz Henrique De Melo Gama	***.170.262-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb259-D86e-44de- A4ff-758dc9e73222	Natalia Pinheiro Alves Da Silva	***.275.142-**	**/**/2000	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce7a6-4f3c-4849- B8e3-2ba4a02730f5	Jaymison Guilherme Da Silva Caracara	***.288.142-**	**/**/2001	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f717b-8432-4554- 8a1e-77821de0aec3	Lucas Henrique Bilio Gomes Ribeiro	***.893.242-**	**/**/2001	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f155a-E171-4fec- 8928-9e175e24df95	Vitor Garcia Fonseca Soares	***.669.622-**	**/**/2001	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7684-5564-43a4- Be4c-F9ab7dd64e5f	Helen Jane Belfort Pinto	***.452.042-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ff0-Aebb-4afb- Bf26-C5bbc0297788	Nicoly Vieira Brito	***.772.992-**	**/**/2002	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b72-466e-4e14- 9d66-Ff8d86c43b66	Karen Larissa Dias Da Silva	***.012.912-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e666a-50d1-4af6- 8872-Cad8589f9bf8	Wanessa Rebeca Duarte De Souza	***.417.672-**	**/**/2003	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc22-3b9d-449e- B771-D3495beac736	Brennda Vitória Passos Martins	***.632.052-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d429b-E513-4e69- 9c77-Ad9c08c2e1b5	Francisco Rodrigues De Lima Filho	***.584.382-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da287-6b17-478f- A9c8-61055c716e4f	Maria Alderlandia Silva De Menezes	***.633.632-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc9d5-F0a8-4125- A9f7-60095d4e2c97	Richard Leal Pedreira	***.956.962-**	**/**/2004	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f32-Ecf2-447c- Aede-E871f5879693	Jholinton Sena Molino	***.708.572-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab66-B886-4f83- 873e-55230548d267	Judson Teixeira Paes De Araujo Júnior	***.141.492-**	**/**/2005	Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d165f-2591-4438- 9cf5-E4448feb3e23	Leopoldo Ricardo Ortega Junior	***.327.888-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e9d95-Ab65-41cd- A8bf-E6891e80a5bb	Yasmim Saavedra	***.784.382-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4cd0-Fbf5-4b63- 99c1-44eee495a13d	Angélica Rodrigues Da Silva	***.976.522-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cad57-A94b-4160- 9600-Ec859bb5f6a9	Ana Leandra Pereira De Souza França	***.399.162-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d30df-906a-4be3- 9d82-24a3e986bde6	Daniele Da Silva Daniel Jorge	***.481.102-**	**/**/0082		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f625f-F855-46dc- 93a1-2253731ad6a4	Sonia Maria Gomes	***.565.951-**	**/**/1959		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c4a-E39c-4960- 8afd-8495ffbd5dc3	Maria Do Carmo Martins Da Silva	***.716.392-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3421-831d-4498- 88f4-F0b007ea2f2d	Maria Raimuda Pereira	***.406.492-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a14-5701-4e2f- 9606-Ecb78347673e	Rosângela Maria Pedrosa Mendonça Sillva	***.969.523-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd55-Ab60-4f06- 9135-7f5c87600d22	Eusabete Lira Da Silva	***.896.592-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0ea1-C8c0-4e25- 9224-2992f712540f	Marcos Antonio Benedito	***.572.898-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4e20-E06b-4139- B330-B5b8bc04bd8d	Mireide Maria Façanha Da Silva	***.290.742-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4680-172a-4267- 9d3d-46e180f6824e	Edneide Silva De Andrade De Lira	***.982.332-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e99fa-51d4-4cc5- Af26-919de660b784	Maria Dos Santos Souza	***.993.362-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdf0a-2fbb-4f5b- B051-898ab8f94709	Aldemir De Alcantara Barros	***.620.582-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6290-82a3-4876- A278-Dd4ba7803fca	Eldineia Fernandes Alves De Assis	***.487.952-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5219-F1f3-4b66- 9b2d-3447250d6bae	Arlete Custodio De Souza	***.581.792-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef05b-F7aa-48f0- 90ee-5117cf2f4162	Elba De Freitas Souto	***.506.222-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9502-D3c2-4f14- A786-68fc5bfea8a6	Eldivanete Souza Dos Santos	***.908.602-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf761-Cdbb-4b60- A9e0-D5c804840ce0	Nilvan Ferreira Da Costa	***.350.742-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed6af-Ccf8-49e2- Bef5-40b8dbd91708	Ruthe Ferreira Ramos Pinto	***.297.082-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee5c1-A85d-495c- Abbf-8bd16e1d5a86	Carmem Liseti Da Silva De Souza	***.230.750-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7201-Daab-4286- 8db7-7ac04393bc11	Edson Pereira Guedes	***.501.592-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6e04-Bce2-42b6- 9963-8aa9424bd9d1	Maria Suely Gomes Nunes	***.418.002-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5127-2aca-4d67- 8082-1d94371e71cd	Pedro Marcelo De Azevedo Filho	***.181.652-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d057c-2548-4af0- 8426-165d9fda39cd	Bethi Da Silva Sicsú	***.348.702-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1599-608a-4faa- B3c1-D3cddd080dfd	Gerson De Castro Albuquerque	***.182.692-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f70bf-42a6-4ef3- 80c7-B08830254b9d	Jucilene Inacio Leite	***.157.072-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29e7-Ddb5- 4b70-862c- F23ab2c9c6bc	Marcelo A Silva	***.785.902-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5be3-65fa-414b- A2e4-5179575cc7d3	Maura Almeida De Freitas	***.988.312-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6435-310d-4c83- A8af-Fb18714b5834	Genivaldo Pereira De Lima	***.111.752-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5275-Bb2d- 4104-9287- 675be54f7833	Francineide Queiroz Rabelo Souza	***.088.052-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4229-D862-4485- Bac7-Eb0227b2dd04	Jandira Diassis Souza	***.942.902-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecfd1-7fff-4760- Bb5a-97bb40e5a58f	Maria Nazare Couto Da Gama	***.279.662-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f616a-83f7-4ffa- 8a20-E50764a36895	Sebastiana Aparecida Felicidade Silva	***.130.112-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef2e-B0ff-4f90- 8de4-E625f9f82b42	Cristiana Salvador Silva	***.512.622-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e28e9-8ea0-472b- 9738-813ea9a80d74	Daniele Lara Thiago	***.308.762-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9cb6-E440-4a1d- 920c-3df2598a491d	Débora Verônica Gurgel De Menezes Lira	***.473.414-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee3c9-4dba-486d- Aed4-E22439ab3db7	Irenilde Alves De Almeida Castro	***.213.702-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8402-B768-4a7e- A029-B9d9d6073a54	Keila Da Silva Barreto	***.227.462-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d904e-A666-4c1a- 9195-266164a09452	Lizoneide Arruda	***.920.352-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cae84-F658-434c- Adc8-52a897bd8115	Mayra Kely Fernandes Alencar	***.801.202-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cccae-A40a-4c01- Aadb-Ffab6ea4fb00	Celso Noe Diniz	***.934.942-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6003-922d-41c8- A248-E80975cdb1a3	Carla Lornlein Rios	***.296.170-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6fc1-938d-4f2b- Bdfb-2cfaab751dc1	Clicia Coelho Dos Santos	***.413.732-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c825b-D12e-4f15- 8384-3ab46f911abd	Gidean Marvão Mendes	***.447.433-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6169-3dd8-4508- B5c7-749aa70b48de	Jucicleia Gomes Nogueira	***.909.542-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6b22-4e0b-443f- 9bed-38410bda5429	Luciana Nogueira Gama	***.629.042-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e857b-E468-4972- Bf28-Dfc44311acf5	Sara Souza Matias	***.542.502-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c951e-C59b-49f2- A802-71843797a6b6	Sergio Roberto Rodrigues Pinto	***.910.372-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6ee3-3be6-489e- B282-A21706ac8096	Alan Caizer Freitas Cantanhede	***.051.532-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdec-52b5-4086- B8b6-0e8402400b4d	Juliana Gomes Bezerra	***.516.952-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed124-F8d7-4e88- 832f-89da28f9143a	Katia Benedito Dos Santos Sampaio	***.387.138-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2b7f-1faf-494e- 83bf-44f90c13bf03	Lucélia De França Souza	***.172.052-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf4ba-64a7-414c- 9eef-Fd332d509011	Maicon Smite Uchoa Santana	***.169.852-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2eee-9b57-41e3- Acc9-4c8aa797a982	Quelma Daniela Ribeiro Da Silva	***.649.572-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efba4-C97e-426e- 895c-E01679a450b0	Eliane Thereza Da Silva Souza	***.467.102-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc044-Feee-46e7- Bd88-7d8cb930ca7a	Lilian Cristina Dos Santos Morais	***.492.842-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f96-2be9-4474- A1f3-1cb643bd0fd6	Nonata De Lima Silva	***.288.702-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db333-D787- 40a7-A580- 26e3b57b98b8	Sueli Tavares De Brito	***.811.542-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd10-Be8c-4b83- 85cd-22f368aad069	Suze Gurgel	***.211.712-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4edb71-1ad8-4522- 9c4b-9560c7ed04ec	Edinaldo De Oliveira Scheel	***.295.642-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2f7-1db3-41a0- A8cd-667d60dc6eca	Epociana Modesto De Albuquerque	***.581.662-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8a12-1fd6-4c20- 81eb-D822aeab07d7	Rosa Maria De Lima Lira	***.102.442-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6de7-95b8-47d5- 90dc-A7cdd86e87ec	Fanny Santiago De Sousa Da Costa	***.398.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9efb-04dc-4374- 968b-B867828f0239	Francisca De Morais E	***.745.162-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ccd-Adad-4ef3- 8c4a-Baf3711b8135	Greyce Malta Lopes Damacena	***.018.496-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b32-5d83-41a7- 8eb5-6e28c856755f	Jaqueline Lima Gomes Gonçalves	***.680.342-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4e07-1bab-42d2- Be6f-Ef65c922ab95	Maria Carina De Oliveira	***.971.802-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e17-688f-48e3- 88aa-1783536257b2	Marlete Lima De Almeida	***.431.352-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8133-C083-4c8f- 8bb2-B2ca0f3c6656	Rene De Souza Chaga	***.677.222-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b7b-24b1-4b13- A048-Bad659c95063	Sirliaruiz	***.005.042-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c64a4-73fe-43cf- A138-76bc09fb1efa	Andreza Cristina Mota De Souza	***.755.272-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7ae1-D84c-4f62- Afc6-6d017d937bbd	Cleinilson Carneiro Portela	***.863.182-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2354-5ff1-4c4b- 9d10-A53756a1b3b8	Diegla Medeiros	***.216.102-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6442-C9a6-4ed2- Ba29-Eb3499a5f9bb	Francisco De Assis Amaral	***.522.962-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5a2a-42d4-40ba- 93e9-57fc8d8f6d0d	Jailton Da Costa Cruz	***.350.252-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d784a-C83e-4bf5- 81e9-B98e39e83154	Joabe Poiqui De Oliveira	***.840.942-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee863-88d8-4c80- Ae3a-821f62b76ebe	Josiane Evangelista Pinheiro	***.276.022-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2e8e-72d5-4644- 86af-0038a5d55089	Kelcilane Galdino Eleutério	***.827.202-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1ab9-Aa18-40c0- 98b5-Bcf9c1b24dfe	Luciana Oliveira Do Nascimento Rodrigues	***.397.582-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7836-7ec2-4d11- A250-32c64cce2dd6	Maricelia Da Silva Rocha	***.468.002-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a08-4604-48c4- 8bd3-57f0957a02df	Adriane Soares Matos	***.513.532-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b7d-2ada-4331- B2f5-5e1ca8f4d384	Annie Ieda Dos Santos De Paula	***.648.402-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7366-3007-486d- 8e6f-3871c0be9101	Delzuita Araujo Da Silva	***.841.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9c86-Ef2a-4bc5- A23b-7f0e9ea33f59	Gabriele Queiroz Ramos	***.783.342-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee444-E54e-4758- 8fb5-C64afaa9ee80	Isac Alves	***.513.308-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c86a6-B682-48ea- Bad8-3156f5b3be88	Jardison Freires De Lima	***.052.802-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d90d2-D7bf-4f8e- 90e5-Cba028d32160	Maria Deyziane Cabral Da Silva	***.059.894-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1978-9d17-4f4f- Bd04-E8d9aa8829f8	Maria Juliana Dias Da Silva	***.300.972-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd253-1e2b-4e8c- A3a1-565e775421f0	Silvana Uriona Da Silva	***.960.502-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3540-5a42-4731- Be46-4c3c367544f6	Ana Cristina Lopes De Oliveira	***.875.112-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eccf5-54db-4660- 8335-8fd0881c6914	Ana Helena Barreto Teixeira	***.939.722-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f80c6-1f2a-4788- 9666-Fbf8a3cdafbe	Dayana Michelly Alves Da Silva	***.614.303-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4817-D352-4aed- B8d0-D8e6dd96f47b	Debora Caroline De Souza Ribeiro	***.925.822-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7184-F3a2-4357- 85e5-D9d07be9897c	Dilcilene Dos Santos Amaral	***.519.412-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac17-5402-452c- B92d-64512a5f3662	Emanuele Rodrigues Feitosa Monteiro	***.650.332-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da7e1-6d9b-4ab0- Bb28-B71f4c71e29a	Horebe Carvalho Fragoso	***.143.002-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6fcc-1fc8-44d6- Af83-7dfc81ffa891	Leide Pereira Dos Santos	***.465.872-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e72-1d79-4972- B2f3-F8ca77c205a6	Maicon Nunes De Paula Rodrigues	***.896.591-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef26d-4055-454d- B06c-9e1143ccb5b6	Mirian Carvalho De Souza	***.025.642-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc840-B911-4273- Bfe2-B32fdc837331	Paula Rafhaela Barba Freire	***.234.302-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c53a6-E58c-4c0b- 90ee-6cff6b8735b1	Sônia Regina Da Silva Araújo	***.694.472-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb103-D9a0-4a12- B599-0322c1ba422b	Tamiris Chaves Freire	***.215.992-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f38ea-3e39-47ea- 8fbf-E13ed4583d7e	Adriele Ramos De Campos	***.638.702-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d131a-C2b1-4088- Aed7-3eba500562a1	Aniele Mendes	***.441.792-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f860f-Dfe1-415a- 9e90-5745ec4adc60	Breno	***.883.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea75a-2e14-4559- Ae34-410105a47c8f	Carla Cristina	***.369.752-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cada1-8001-4083- Ad60-7e773bec4f79	Diego Henrique Matias Pereira	***.115.273-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca133-8362-428b- 8f53-D9419b6c4005	Eline Esmeraldina Rocha De Oliveira	***.156.722-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b5a-6e19-4428- 903b-Eb16349f380e	Flaviane Miranda Diogenes	***.016.362-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3f9b-E3a9-4e04- 8389-86de097b05d5	Francineia Alves De Barros Moreira	***.641.542-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca199-13d7-414c- Bc84-3ff7193c6c91	Maroline Cristina Silva Vieira	***.466.452-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce749-5a81-4d59- B70e-0266aed3401a	Patricia Gabrieli Ferreira Tavares	***.424.312-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fda-22f9-4126- 8904-824cc407901e	Daniela Fonseca De Aguiar	***.404.822-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a17-49b5-4dc7- B687-21535949f307	Fátima Aline Souza De Oliveira	***.261.492-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdcf4-842d-4bcd- Bfc9-5481a6cbbf9c	Franc De Oliveira Dos Santos	***.901.532-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa149-5cdb-4653- B4e0-C9af81c540df	Jéssica Sabatini Rodrigues Da Silva Lima	***.924.642-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c97d5-4e9f-486d- Bae3-70181d18edf9	Loiane Dantas	***.080.802-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db7d5-83b1-40b9- 8b63-B0a4c9f5a317	Lucicleia	***.377.132-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccf86-6608-4a26- Bbf0-D0fa0679c96e	Thais Jorge De Olveira	***.794.702-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f489a-4528-416b- 8ee9-3066f7513f48	Viviane Ramalho Da Silva	***.661.242-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1051-B2b2- 4601-945c- Af6f0350905c	Audyneia De Oliveira Carvalho	***.570.402-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d50de-3c39-4825- A8d2-B1f25f2a02dd	Cristian Lucas Da Silva	***.083.922-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c3a32-Dfdf-4bb2- 9314-Ebdb9677417a	Daniela Pantoja Pinheiro	***.294.272-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8bce-B2bb-4aa4- Adaa-27fd0e277653	Gessica Sabrina Gevasio Da Silva	***.977.532-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caabd-8aae-4d20- 8162-8cdc963e5686	Gilmara Pacheco De Lima	***.457.702-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc45-5821-4dd0- Bef1-E1c6d878e65d	Joseane Almeida Dos Santos	***.227.652-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9c06-9235-4cac- Af14-48c9d6ebf423	Rafaela Gomes Da Silva	***.420.832-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c683a-3a87-4f45- 9550-91f1e3a7cbc8	Tatiana Fernandes Ferreira	***.471.992-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc8af-2c51-434e- B0fe-56cdab1cfe1e	Ana Taila Gomes Ardaia	***.831.922-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4c6c-197d-4590- 9786-6cf0c9ad90dc	Angela Jeane Atilio Papadopulos	***.815.849-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd96d-3b19-4dc7- B3f5-5e4cd5c9dd4c	Bruna Fernanda Martins Aquino	***.099.232-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e3379-53c2-49c1- 903f-5a2b951f6896	Daiorrana Saiara Pereira De Souza	***.770.832-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c847a-74b7-4485- 92aa-B4b075fb4178	Elaine Santos Do Nascimento	***.310.162-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6a19-B233-41f7- Bd68-Dfa936fe057d	Felipe Igor Dias Gomes	***.212.002-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8740-Cd0e-4fde- 8a0b-E08eb9e35ea4	Gildemar Da Cruz Dos Reis	***.737.442-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e1464-F999-4efc- A6a0-0da8c2f4ad07	Ivanclei Magno Montenegro Nogueira	***.253.152-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c94-Bebe-4b37- 8b92-933f13e76c5d	Jessica Da Silva Paranhas	***.646.042-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d339f-7b0a-49cc- 840d-58123ea20036	Leila Mara Silveira	***.946.772-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb35c-Be5a-4509- Af5a-20fc8a641af1	Tatiane Pordeus Barboza	***.481.092-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e56e3-15e5-45de- B1ee-554de405d840	Alan Gato Dias	***.719.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea9b0-Fb8e-43c0- 831e-Eb21f157f45a	Daniele Marcela Dias Betucci	***.372.672-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64f7-F643-42dd- A549-3aa6c5737dd6	Erika De Oliveira Borges	***.405.302-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c91e1-Daeb-4bcf- A468-5fa84595115f	Franciele Barbosa Fernandes	***.665.222-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3543-9709-4bde- Ad6b-837f48b5f9da	Jênifer Santos Mapeano	***.301.282-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edc50-D622-4787- 9c57-7eed32d94b5e	Jessica Loana Da Silva Aguiar	***.130.452-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f13b7-0998-4535- 83ec-D1afb527e9a0	Jhonata Serra Dos Santos Honorato	***.670.472-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8292-18db-4170- 8dd4-D72d08123cb6	Leonardo Pereira Silva De Aquino	***.254.302-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdafa-De0a-4756- 96d0-7352526b2aaa	Noeli Da Silva Pereira	***.380.012-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7e4b-9515-42a6- 90a7-95e33f88f344	Uendel Ayden Nascimento	***.775.232-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5713-532e-4bec- Af7d-72c753c5993c	Elis Regina Da Silva Leite	***.792.792-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4975-32fe-4bbc- Ac64-A7e9302300ce	Jessica Chaves Maciel	***.005.302-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7397-9da0-4105- A1cc-19bd4d0ad2cb	Maria Rafaely Andrade Ribeiro Brasil	***.377.852-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6e46-34d5-48f0- 9b0b-8567ee48b37f	Susana Miranda Diogenes	***.528.582-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8923-3510-49b4- 80c6-E3c5f12c8b24	Elusa Sabrina De Araújo	***.878.362-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce729-7418-4897- Af11-E6cc6101495e	Heven Santiago Maia	***.001.272-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75b5-6dd2-4eff- Ab62-A615aa96ab1b	Marcos Augusto Paulino Barros	***.371.142-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e0706-21cb-4916- 80f3-B5ada64734c4	Nataly Fernanda Ferreira Duarte	***.431.512-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb55e-94bc-4b8f- 997a-4519c57ec2bf	Sirlene Santos De Souza	***.411.602-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb9f1-9635-4ce5- Bc95-4ee1eb623295	Adriana Matos Barbosa Pape	***.704.102-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7a08-1ff3-4e0c- A9ba-74f773b4afea	Amanda Martins De Oliveira	***.182.012-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6c9c-92ad-4031- 8eda-De531cb3c68c	Beatriz Rodrigues Gonçalves	***.092.222-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ebb-A912- 4785-9e73- 773ddd0dd280	Bruna Naiara Alves Aguiar	***.358.492-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb080-52e5-4617- 81cd-37df4d4c43a0	Camila Serrateh Felix	***.060.042-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb312-695c-4baa- A54c-0cc7030b6561	Dayana Oliveira Almeida	***.258.722-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb55-Da50-4e10- A6a0-0f37d6675ded	Erislane Pereira Da Silva Palhano	***.109.133-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e62-3006-4254- 801d-B48f2d90bb01	Felipe Moreira Neto Garcia	***.591.662-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1e87-Aabe-495b- A56d-C5a530766876	Myrtes Ferreira De Miranda Souza	***.221.952-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6bdf-65d6-4529- 84cd-B65d0b271dc2	Amanda Kelle De Araújo Alves	***.432.612-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e4653-4a5e-410f- 95f1-4ba599f6548d	Ananda Carolina De Jesus	***.437.422-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efe35-5155-4c6b- A32c-D0af48eaf48a	Caio Wilson Pinheiro Barros Teixeira	***.488.452-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c0b-D44d- 4874-9577- 7d7a7fbce80b	Catarina Santos Carneiro	***.948.342-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e94a6-9875-4232- A652-Bf3d4b9f1fe5	Evillin Passos De Macedo	***.499.062-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9fe3-7fc1-47cd- A6d2-185bfa77b6e7	Izarina Caldeira De Souza	***.807.412-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3c3e-D072-41af- B8b4-312779939fa5	Joseane Coelho Monte	***.459.022-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f71e6-9878-4237- B7e8-611c34660fc5	Joyce Carvalho A Silva	***.132.952-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0505-3a4a-4919- 9cb6-F8dbe46e2dfc	Luciane Da Silva Araujo	***.357.602-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8522-5da8-4089- Aeb6-Ddc3cdb21e1c	Silvio Gabriel Pereira De Souza	***.766.882-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa5a0-385d-48db- 8a94-68a631d92dca	Thiago Deivison Teles Barboza	***.320.332-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e2fe5-9fc7-41eb- 96d0-78d1ee8b8c62	Weverton Mattos	***.232.852-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7be5-1fbd-4aee- A26e-168a53e60c86	Carla Laire Fontes Viana	***.438.402-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5deb-7f34-4d50- 8922-B8fc1774aaee	Carlos Lucas De Lima Martins	***.044.042-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c890f-6d99-42f0- A1cc-39a1bd0bea95	Gabriele Fernandes De Camargo Galvão	***.766.562-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea3e6-6438-481f- 96e7-F704c4cf44c5	Gabriele Lima Ferreira	***.618.882-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5c38-9988-4bd4- B8c5-Ea6fc3390a1c	Maria Antônia Amâncio Da Silva	***.777.872-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f882a-337a-489e- A91c-B5c36b4aa84a	Raiany Priscila Souza Pantoja	***.156.342-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4e7206-4ab5-4e2c- 95bf-3e3583b35f49	Regina Sousa Dos Reis	***.298.472-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ff9-4754-44a9- Accf-386baa52164e	Sabrina Pereira De Souza	***.811.842-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce163-0c9f-4664- B6b6-359712de28f8	Samara Carvalho E Silva	***.676.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2fe0-Efff-424a- A0c8-94ba2bba3533	Ana Cecilia De Oliveira Pinto	***.556.312-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efdf1-7b6f-40cf- A5b1-B3fab984b677	Ariel Souza De Morais	***.482.552-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8998-Ca73-46b6- Aaf6-A5d14ca8639e	Franciele Da Silva Cunha	***.907.562-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6add-50b5-422c- Ace4-50e07b1b5695	Laercio Vinicius De Sousa Chagas	***.712.422-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5758-073d-4534- 81ef-87619eba483c	Raíssa Bianca Neves Da Silva	***.798.872-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6d44-4034-45a3- Aab9-C0e33f316ee9	Carlos Guilherme Miranda De Sousa	***.363.722-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7030-B9dc-427e- A44c-7c5b0bf612e7	Ellen Bidal Carissimi	***.634.422-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca4a5-6e2b-45f4- Bc13-895adcb940a8	Gisele Rodrigues Tejas	***.764.472-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4064-36d2-4cfd- 8ede-5cba7af4c092	Jakeline Silva De Souza	***.722.942-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5ec2-230d-4ac9- 8213-5bd0bd900af8	Larissa Lima Pinto	***.608.982-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d112a-Edc6-4f67- 948f-E8365024bc96	Rebeca Carvalho Rosa	***.980.492-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1454-C60d-4de8- A07f-17286f09bbe4	Roberta Idalina Da Costa Nunes	***.066.312-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f83c5-0a6b-42ae- 93b3-F52806010bfb	Alice Kelly Lobo Duarte	***.631.832-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2c84-52e6-4fe0- B73d-47c89d6a23f2	Beatriz Michele Aguiar Rodrigues	***.609.442-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f58-952f-488c- B3b0-0b27ec7ab04b	Eduardo Gomes Rodrigues	***.795.102-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c691a-Ff2f-4463- A587-Eb0fcdeecc15	Gabriele De Lima Pereira	***.634.042-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ced-35bd-43c2- 96fb-Ae3e6f34dc85	Henrique Arruda De Marques Feitosa	***.919.052-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f764e-3bfb-43b1- 9743-F49964596c5e	Luma Rodrigues Vilacio	***.394.072-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0901-8e8f-42f8- A3ab-Aa2bca01f7e2	Maria Patricia Alves Da Cunha	***.065.582-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d048f-3dd2-495d- 90c2-1fcc746646a6	Pedro Luan De Lima Nogueira	***.642.202-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e45d4-B90a-4700- Adb7-D9b6707c881a	Wemerson Schultz Andrade	***.045.292-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfec0-529b-4ff5- 85f8-Cc505f306fe9	Camila Giovana Fernandes Nogueira Batista	***.475.372-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6237-F210-44a8- Ab8a-6f0e957b9bff	Gustavo Gil Castilho	***.448.229-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2731-8d45-4a76- 979a-582ccf37ab23	Isabel Carvalho Da Silva	***.351.242-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d26a2-B1de-47f8- Af73-6fd3efa1e63f	Janaina Pantoja Vieira	***.390.102-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf288-3fe7-4906- A10c-8e6ecaf69f7d	José Vinícius Carvalho Batista	***.721.332-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d76ad-1dce-4f8b- A9ab-45a33916d337	Natã Alex Prestes Souza	***.541.812-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b32-Fad0-43d9- 8aa7-6a9b3311a624	Nathali Maciel Nobre	***.911.452-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f17bc-Fd7e-41cc- Bb34-386ab550f84c	Ana Beatriz Da Silva Leite Ferreira	***.474.902-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5e2a-4aec-42e0- 9935-Fde7c1c374c6	Camille Eduarda Nunes Da Silva Lisboa	***.249.062-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee7a5-6052-4c77- B0c1-B4d1631202fa	Leda De Oliveira Silva Castro	***.265.182-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6231-2a9f-4805- 8429-Bfe8b798769d	Rebeca Soares Araújo	***.873.182-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c73b4-0e5b-4e01- 9e34-D9a5adf0afb7	Yohana Enes Cardoso	***.541.912-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4822-58ef-4f7a- 8201-0854964cfff9	Daniel Mendes Morais	***.076.632-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c533a-8e6d-4b9f- 8d1f-582c537eae75	Érica	***.423.372-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7506-A1ea-4dfa- 8317-007503f3fdd8	Herkes Mosias Da Silva Almeida	***.828.812-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb91a-6cce-49d0- Aa09-17130d94d530	Lais Catiele Queiros De Siqueira	***.945.362-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eedf9-2285-499d- B665-Be952f4c207b	Larissa Evilyn Farias Carreiro	***.258.362-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c77d3-54bd-452b- Bde3-F514034733eb	Maria Eduarda De Paula Adelino De Freitas	***.030.802-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f85ef-5126-4c63- Ab42-74e330291167	Ana Leticia Pedroso Pimentel	***.367.552-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbe4-A8bc-4708- A0ae-69da4a7cd57d	Anny Clarice Caldas Vileno	***.684.282-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eefea-Ae62-44ed- Adea-6690b5169170	Bruna Leticia Serafim Botelho	***.611.022-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfa7-2006-46c8- 900d-E41581928226	Erick Fernando Da Silva De Lima	***.891.602-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc68-3e18-4932- 8a2c-67a043f45d46	Ianne França	***.522.662-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97ab-1690-4482- Bf6e-Eee22fd8b115	Lilian Ester Chaves Dos Santos	***.221.782-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d357f-3f0c-410d- A5a7-B23d4ddbfac8	Sergyane Aguiar Rebouças Da Silva	***.640.772-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4b4c-2a2b-4cc4- 832d-6d6a458f5300	Antonio Trajano Lira Neto	***.131.122-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecefe-Ad8e-491d- B591-Bce7ac88f45d	Keteheln Lorrany Silva De Souza	***.067.321-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cb2-5946-4335- B3b7-1d89dde6f49c	Larissa Silva Passos	***.976.462-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f741a-1ad4-4b82- 918e-B6880730f5a6	Tais Silva Jacinto	***.036.362-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd904-6cb1-448b- 81c1-6a461cc9e775	Lais Pantoja Luna	***.935.022-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101-4810- 9633-B2a711f98146	Laryssa	***.646.412-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6119-Ebd4-4f44- A919-8eca0165e047	Yasmin Gomes Bonfim	***.703.132-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9ee5-0101-4810- 9633-B2a711f98146	Catia Fernandes Botelho	***.957.042-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1

CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO - PCD

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4ea9a8-573c-440a- 8c24-5ff277b2c8e1	Ricardo Do Nascimento	***.199.092-**	**/**/1976	7	Aprovado
9d4c8703-Ffb0-4675- 8066-755c08807b06	Queila Pereira Felix Sena	***.399.272-**	**/**/1981	7	Classificado

9d4cfa08-83e7-42f3- 961b-36ee06620742	Paulo Ricardo Souza Silva Neves	***.169.882-**	**/**/1990	**7**	Classificado
9d4f33ff-Ec3b-44af- 9fa6-Acacf5cdf8ba	Alcenira Tavares Alecrim	***.667.742-**	**/**/1975	**6**	Classificado
9d4e7489-0805-4954- Bbf1-Bd59297db60e	Marina Franco Barreto De Almeida	***.784.742-**	**/**/1982	**6**	Classificado
9d4c5e3f-Ddec-4ffc- 9bea-476d01abf976	Calebe Freire De Queiroz	***.663.031-**	**/**/1995	**6**	Classificado
9d4d1283-D3df-4f8b- 89d1-4609926d0510	Marivaldo Silva E Silva	***.001.302-**	**/**/1981	**5,5**	Classificado
9d4d0249-Fc23-4b2c- 86a8-F2e05d23f1d0	Shirliane Fontinele De Brito	***.376.132-**	**/**/1985	**5,5**	Classificado
9d4c7c75-53a6-452f- A69b-8672e47dd6a5	Leidinea Rebouças Bezerra	***.525.452-**	**/**/1985	**4**	Classificado
9d4f5355-A387-4437- B06d-3e662aa7b772	Adriele Laurindo Sobreira	***.447.192-**	**/**/1992	**4**	Classificado
9d4d61f0-1d3e-4590- 9d85-Dbe66fd231c0	Dayana Cristine Cseke	***.002.000-**	**/**/1974	**0**	Desclassificado
9d4f7064-9888-4538- 9cc5-55a8b7252ed7	Eliane Alves Dos Santos Garcia	***.981.262-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7451-301d-4363- Bd1e-7c04d75c861c	Maria Antonia Da Silva Sousa	***.924.002-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5a0-5651-4e08- 92a8-Af5c3be862b8	Maria Lucimá Dias De Lima	***.835.262-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d64b9-C3af-47cb- A054-B45035e2f575	Reijano Da Silva Souza	***.823.562-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7136-19d3-4740- 9d28-449e248ec0de	Patrícia Raquel Lira Vasconcelos	***.196.242-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7f22-43dd-4c64- B4cd-E1158917c52a	Sandra Cristina Da Silva Pires	***.126.162-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f91-43ad-4e64- A181-818c6ecefd3f	Isabelly Paulus Monteiro	***.225.082-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f15ec-740c-4e0f- Bf7a-42a94766385f	Márcia Quadros Cintra	***.577.041-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a25-6708-4eba- A68d-31b21179631a	Marcileia Aguiar Da Silva	***.620.352-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f51b6-83d7-4ca7- 8ded-D9cb4307db00	Milena Nunes Dos Santos Panta	***.271.532-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf665-C7ff-451f- 8ac7-10da74aa0894	Maria De Fatima Lopes	***.302.292-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3f2e-9d7d-4090- 9218-25af5bbb655b	Cleuton Silva Neri	***.757.512-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5f03-6cd6-4b95- A45c-37071bc667a1	Helon Felipe Da Silva Sodré	***.218.722-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d468c-Ac4f-435d- 875e-0cafd9c96c0c	Rodrigo Lemos Goncalves	***.811.952-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c1b8b-F203-4b7e- 8c8b-538652c538a2	Carolina Erika Dueñas Mendoza	***.180.532-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f53bd-0663-45e0- A161-Adc8b2f2deda	Veralice Araújo Da Silva	***.364.102-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27af-B8b8-429d- Ad76-B456d9eeeec2	Anderson Bernardo Da Silva	***.890.701-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ec7-3d94-4cd8- 8804-25ec3122c5b5	Francisca Aline Freire Ferreira	***.464.352-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da46d-19fe-4e5c- A99c-Cf052101f4b6	Roseane Gomes De Almeida	***.964.322-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1eab-D9a9-4985- A18b-94df683d624a	Arildo Vasconcelos Prestes	***.372.252-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c62c8-3823-4c62- A045-873d3a88f9c8	Claiton Melo Dos Santos	***.352.002-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce66d-A5ce-4144- 8625-3f65ed87fcdc	Elena Caroline Soares Da Silva	***.557.362-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cff40-117e-4507- 9de6-3fd7d2600067	Nivea Vitória De Sá Farias Rodrigues	***.450.302-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3392-94dc-4e32- 839f-E1efd437099f	André Luís Melo Viana Silva	***.163.492-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f97e9-35f8-484e- 9425-73236a845f68	Enaile Gabrielly De Souza Queiroz	***.446.632-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1

CUIDADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Inscrição	Candidato	Cpf	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4d52a7-A1a6- 4b02-933f- 609eed85233f	Christian Ferreira Belfort	***.061.052-**	**/**/1995	**7**	Cota Deferida	Aprovado
9d4c882e-9b52- 4b91-9b2c- 6959023828d4	Josefa Paloma Brito Rodrigues	***.943.922-**	**/**/1996	**6**	Cota Deferida	Aprovado
9d4f10b9-1c27- 43ae-9c7f- 431e097f3764	Isis Daniele Brasil Silva	***.723.652-**	**/**/2003	**6**	Cota Deferida	Classificado
9d4c5f11-8904- 4376-8949- A28ea62cef93	Priscila Fernanda Lima Da Silva	***.021.682-**	**/**/1984	**5,5**	Cota Deferida	Classificado
9d4e5e4c-8266- 48c5-B707- 7f948ece687b	Ana Paula Sousa Cabral	***.606.793-**	**/**/1991	**5,5**	Cota Deferida	Classificado
9d4d26dc-Fce1- 4aeb-B9ac- 3a1e6c5a7ef9	Adriana Alves Da Silva	***.580.522-**	**/**/1982	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4d6af1-10d8- 4859-Ad82- 2556064653c9	Adrielly De Almeida Rebouças	***.735.752-**	**/**/1987	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4de66e-182e- 43c7-9f6b- C7130f376a1c	Igor Souza Dos Santos	***.490.302-**	**/**/1997	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4ce657-1c26- 4bc6-9585- A3b9719cc272	Leticia Vitoria Lima Da Silva	***.876.872-**	**/**/2004	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4d650c-10c3- 460e-89bb- 29d1097dd5cc	Suane De Souza Santos	***.663.762-**	**/**/1993	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4ed3e8-E7d2- 4324-A6c5- 5aba692fb97b	Bruna Alessandra Picinato	***.750.702-**	**/**/1992	**5**	Cota Deferida	Classificado
9d4f4607-418c- 4bfd-8f17- D335ff627a25	Selenér Santos Da Silva	***.363.602-**	**/**/1973	**4,5**	Cota Deferida	Classificado
9d4f4a7c-560c- 4a79-9623- 9b802058d37d	Léia Santos Da Silva	***.935.465-**	**/**/1975	**3**	Cota Deferida	Classificado
9d4f5684-F38f- 4802-Bcfa- Da8b9ec1cb23	Eliel Ferreira Da Silva	***.930.202-**	**/**/1987	**2**	Cota Deferida	Classificado
9d4cdb57-C59c- 4efc-9b95- A6d16a360e42	Jaqueline Sousa Da Conceição	***.361.392-**	**/**/1997	**2**	Cota Deferida	Classificado
9d4f5597-F555- 4fba-B2f0- 29069477c234	Elaine Toledo Da Silva	***.156.332-**	**/**/2001	**1**	Cota Deferida	Classificado
9d4f5c27-21c9- 4f3b-Ab2d- 4d2d3ea4003e	Gederson Zeferino Da Silva	***.616.141-**	**/**/1975	**1**	Cota Deferida	Classificado
9d4d208e-02b1- 4bb1-84c8- 8b3695c4f472	Gabriel Marques Araújo	***.469.762-**	**/**/2004	**1,5**	Indeferida Pelo Item 8.5, Alínea A	Desclassificado
9d4ce2d1-9437- 42b0-A98c- 3d538a64ed08	Simone Catia Santos	***.533.002-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5f8f-2dfa- 4733-909b- 4a20517f1f50	Lilian De Souza Gonçalves	***.846.602-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f20e0-9ae0- 40b9-Bc53- 9e0fdaa904f9	Marluce Souza Dos Santos	***.495.752-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1097-16e9- 4eb4-Ac5d- 33522d962c26	Socorro Oliveira Braga	***.107.192-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1762-E51a- 4b75-9c4a- 77d47c7c8596	Ana Cristina Souza Dos Santos	***.838.102-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d17f8-6447- 4fa3-96f3- 09adc0db2013	Rozeno Frei Moraes Guarasugwe	***.567.652-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c996b-9aca- 414f-8e2a- 08fed01334e4	Dicilene De Jesus Lopes	***.287.602-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d6d38-0a8e-4a3b-8a5b-4a3083931d08	Aline Silva Do Nascimento	***.476.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f69c2-91f9-4e84-85f9-37d844c333fc	Flavio Dos Santos Nascimento	***.669.022-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4820-82ff-4bfc-B5ed-1666b3988453	Gleidson Gonçalves De Oliveira	***.294.222-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca475-8e74-46a6-985f-F569d2ceac7d	Maria Isabel Bezerra De Moraes	***.606.032-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5634-Befb-4cb0-85ff-97eb02602ba4	Alaine Eduardo De Moura	***.157.542-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8798-5c30-46a8-B662-96ecbc7b5483	Leiliane Pereira Gomes Dos Anjos	***.018.732-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee03d-389e-41b3-A659-Cc9190f8e239	Maria Siderli Menezes Dos Santos	***.389.212-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed9e8-F787-4718-Bcba-3132f971f65f	Crisciuane Cavalcante Xavier	***.156.132-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c96a9-60ff-45ba-A8e5-1b12b2e6d924	Carla Ianca Ribeiro De Carvalho	***.518.752-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d23f3-A9d0-4d5d-8f3c-72f5759eb4fe	Silas Ruiz Leite	***.282.992-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c787e-1194-44ab-B1b5-C24d5b025550	Izabel Da Silva Nascimento	***.151.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f278d-7d7d-4df4-B557-D0cb62378499	Eliane Do Nascimento Florenciano	***.025.112-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6f36-7fc2-4527-A7e1-B815d094788f	Elizangela F. L. Barbosa	***.096.262-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f65eb-Fe5d-4ce7-A49a-5307d512fb7a	Maria Alice Rodrigues Da Costa	***.399.912-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ededa-096e-4872-9e67-66d17e691544	Edvanete Vieira De Oliveira	***.553.122-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7a0f-336d-46db-99fa-1e8cb981fbb1	Francisca Das Chagas Ferreira De Oliveira	***.539.852-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d2239-746d-40f4-8389-1af20adf1010	Elcineia Oliveira Gomes Baima	***.191.632-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c74c0-68b1-4ddb-A964-985bfd8077a2	Vanessa Crisolda Leôncio	***.192.592-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfb1a-5a5f-420b-90cf-9d397c348adc	Marina De Souza Do Lago	***.782.342-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e90ae-3544-41ea-A196-4d9c5a7750ca	Nicelia Pereira Montiel	***.141.362-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7ce1-1f2d-442a-Bcff-E8a395b3d489	Lucilane Rodrigues Leite	***.116.262-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4dcea8-B78a-4abf-91f7-Aa13612df6bd	Joiscimara Morais De Araujo	***.323.262-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c71fc-2d66-4d3d-8c1b-372cb7d453c0	Daniela Sábadin	***.958.442-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d04f2-76c1-4762-Afdb-A587db70c096	Maria Aparecida Costa Silva	***.629.732-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf2be-F206-434c-Ba2c-A07d7bf84c98	Joserlandia Da Silva Gualasua	***.379.772-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e86f2-A06a-43ed-Ad6a-9ed2f8f5ce95	Márcia Ramos Cornélio	***.837.212-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb9de-28ec-449c-90a1-8fac8781e6e4	Raiara Siqueira Matos	***.965.712-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce116-Db7b-4bd2-A93c-504b282ede49	Vanderlane Carvalho Da Silva	***.618.142-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5612-9cbf-4b61-93e5-9a2e6774d80b	Patricia Macêdo Da Silva	***.597.582-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e67e7-A690-4333-Adac-6e482c3ab726	Joslei Bezerra Leal Dourado	***.439.512-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5ef5-3f60-4544-873e-Be5a585190cd	Larissa Oliveira Dos Santos	***.613.802-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e83f5-2677-4d86-8e7f-4603bf14abfc	Iara Da Silva Pinheiro	***.495.302-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f815c-65e8-49af-A8ad-B820c30d940e	Natália Lima Bastos	***.658.642-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4da029-83fc-40cb-8cf4-4db2420c3d01	Ruth Da Silva Ferreira	***.388.353-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eea1c-431d-46c9-8d56-C0ad50d022bb	Maria Fernanda De Oliveira Barbosa	***.578.842-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ecd5d-04f1-4c6a-A65d-Fb243079730e	Jeferson Leandro De Azevedo Hitzschky	***.569.872-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1fc4-Fbed-4036-9e9f-Ee3c9c76cf6d	Júlia Cristina Dos Santos De Aguiar	***.612.552-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d42ab-759a-439c-9392-07ecf27e9224	Indianara Priscila Silverio Dos Santos Mesquita	***.658.862-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9dfe-Bd3b-4aee-8fe1-D15bd2e28b1b	Amanda Cristina Melo De Carvalho	***.059.062-**			Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e54d5-8b32-4e9a-B3f0-3cfe6146b31d	Cassio Murilo Ribeiro	***.933.363-**	**/**/1967		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef7df-Dc94-43e2-Adb7-C03500ae4ddc	Ronaldo Moraes	***.952.698-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8919-E441-44ea-Bf5b-77f620d4b665	Katia Queiroz Peres	***.565.622-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c621d-Af29-41c8-Aee4-8205a42f9fc5	Priscilla Karem Figueiredo Prates	***.633.422-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4452-63f7-489a-9d3a-Fe057d913501	Diana Rodrigues Santos	***.140.132-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5c04-4461-415e-854a-3360fb972776	Adriana Machado Silva	***.086.432-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db808-E5ed-4331-A2f7-A18cb5ac0706	Aleicia Macedo De Souza	***.551.092-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea0d0-7152-453e-9a90-3a9caf52bbce	Kevia Carolina Ferreira Ângelo	***.860.292-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7ccb-71c9-4bf6-9534-8e9f3ecac917	Lucila Beatriz Caminha Machado	***.259.182-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9e13-F5c5-4307-Ab13-3bd113ff127f	Petronio De Souza Cajueiro Filho	***.753.402-**	**/**/1963		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf9a5-752a-48cc-Ac94-9f659f17b180	Katia Cilene Soares Santos	***.893.652-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca56f-Cca4-41bb-95e5-299446e77332	Raquel Ramos Dos Santos	***.668.122-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6bc4-B8bb-4c8b-B999-A8306431786c	Gleice Mendes Ferreira	***.323.152-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5574-Bd32-458b-A9a9-F73336c9afea	Edilene Dias Vasconcelos	***.617.412-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8b4d-3740-4b48-A0db-D3b70e69a572	Sara Da Silva Costa	***.052.342-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8fcf-Df42-41bc-A190-B9f4e793bc2a	Elma Nascimento Santos	***.949.652-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d21b6-92d2-49ba-95be-2351da996e0a	Eliza Cristina Vargas Ferreira	***.418.942-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8f9f-D8fd-4ffb-B257-4fcf171fc78e	Raquel Ruiz Leite	***.283.112-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4513-4508-4d6a-979e-Aba74609f62e	Regina Célia Dos Santos	***.798.012-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2db7-E27b-4d1f-B355-19275e8b8ea0	Angelina Piedade Freitas	***.866.222-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eeecf-Ecb8-45f4-97b0-23f10843ad88	Gerson Gomes De Oliveira	***.847.692-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cba65-C6df-413f-A335-9da4d95da9b6	Alana De Melo Monteiro	***.977.602-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4680-2f44-4e8e-88de-Bad2d6e75d86	Elice Oliveira Santos	***.122.592-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c97af-D4ae-4632-8b82-57f025b82e5b	Roberta Taiane Paiva Cordeiro	***.237.772-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4ceb52-6723- 41c1-B828- D8f37e2fff0b	Leonilia Tavares Do Nascimento Filha	***.532.012-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3804-8fa7- 4c3b-A395- 365711607e48	Elisangela Da Silva Morerira	***.284.662-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e93a8-C9f8- 4dc8-9953- C5ba9d90a4c6	Danielly Gil Sousa Queiroz	***.822.002-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2e5f-69fa- 4981-A561- F1fde8c0f8f9	Everclei Da Silva Pantoja	***.796.432-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7a85-8832- 457c-Bd36- E400d0755a0a	Miriane Cunha Tavares Dos Santos	***.407.672-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8429-Eb2c- 4c6c-81ec- 2ec0fe261a74	Hendie Susan Gomes Cuellar	***.395.032-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f99c9-B6d4- 402c-9d1c- 584686d39d06	Raianne Ramos	***.487.882-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7243-88d3- 4a81-B9da- 3b48eb4505bf	Fernanda De Castro Nascimento Neves	***.670.742-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6d07-4653- 4a4f-Abcd- E0e2e1680762	Jackson Brendo Menezes De Souza	***.693.922-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8799-D19a- 4047-893a- F31a3eecd8e3	Leticia Araujo Rocha	***.975.982-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7c39-5beb- 4b31-9222- Aa47bcb22dfc	Willian Max De Souza Junior	***.496.322-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4e5a-37f8- 4a4a-8191- F9c9c8b16f30	Carla Camille Cortez Da Silva	***.804.112-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8acc-215b- 45e2-A5f5- 4436f1cbf7d2	Isadora Elis De Oliveira Mendes	***.755.772-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e755c-F0e0- 4f04-Aabc- 3ac43da6cb7c	Gian Vitor Rodrigues De Souza	***.958.892-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3735-26a5- 4eb1-Ac12- 6cf9f560368e	Giovanna Bastos De Almeida	***.569.012-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d33dd-0968- 4264-8a26- 04bc5ea42184	Wanda Regina De Castro	***.736.292-**	**/**/1968		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1ef4-3a03- 46a7-A4e2- 2303e1233be6	Andreia Pereira Costa	***.541.622-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9596-C798- 4202-86e2- 11b422be5827	Neuziene Silva Reis	***.802.552-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5915-A768- 4c00-A2a8- 15eae06e38cd	Rafael Xavier De Assis	***.564.102-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c40de-E5a8- 4835-8f1b- A94019789ad6	Raynara Candido Da Silva	***.793.022-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8be0-9ac5- 4e52-8498- 925587a5093a	Evelyn Saiane Dos Santos Sena	***.907.312-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d110f-Ff8c- 4e38-8815- 90c897893e17	Lucas Gabriel Bento De Lima	***.463.152-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee0e5-4e05- 4439-8e3c- 2bc5c7a26341	Maria Das Dores Silva	***.206.402-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f553c-2230- 4849-A483- 135242cf2167	Josefa Gomes Da Silva Lima	***.014.902-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6dc2-9d0e- 4d97-8371- 0fc32f7a26aa	Rogério Ribeiro Trindade	***.714.963-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d241e-A898- 48b8-9f1e- 37f1fae687ad	Caroline Lins De Lima	***.205.312-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7d46-9c58- 469d-Ad91- 92ddc1ba1eb7	Leidiane Silva De Souza Mendonça	***.417.562-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e4ef0-Ac7e- 436f-B52e- F469da1a52cf	Lusmilani Ramirez Quiroga	***.830.642-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea460-53b3- 403f-9b9c- 2d7195109cc2	Diana Cris Alves Barros	***.675.842-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee6ca-9338- 4c5a-99fb- Ff671ac48891	Alan Moura De Paiva	***.492.492-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca34c-205e- 4910-89d3- C4344e08d241	Josilda Miranda De Aguiar	***.502.972-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce6a1-403c- 43ec-9713- Cf0fad5c49bb	Isteferson Das Chagas Ferreira	***.621.712-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4e03-Bb58- 4631-Afd8- B6f62d7c619f	Athalyta Sabrine Prestes Melo	***.688.792-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5a37-Dbac- 4883-Bd8e- 38b08a495d43	Marco Antônio Souza De Araújo	***.216.342-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9e8f-6978- 4743-B9d5- 422c1e67435d	Ieles De Sousa	***.408.572-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f11a2-1a54- 4836-980a- C81f27ca3287	Juliane Fernanda De Oliveira Braga Rivero	***.857.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea998-41dd- 4b85-96a2- 3d122eee5ce8	Sthefany Gomes Macedo	***.691.952-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7b7d-Cac0- 4786-A463- 5f09b5fbe303	Izabela Silva Nascimento	***.172.902-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f47a5-C127- 45ad-8903- 605b7fdc4e9b	Jeová Antonio Ivo De Aguiar	***.467.582-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f67b9-C22c- 4bed-Aafa- C6204e59c457	Carla Kerlen Freitas De Jesus	***.232.882-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cbc0f-3ed1- 4811-99ac- A5791ef86e84	Denise Amuntaria Victor	***.857.572-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f27a8-Df01- 4dfe-B94e- 9e1336293e3b	Clarice Ramos Gouvêa	***.687.052-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef063-096b- 496b-94d7- 6f36849d6636	Alexia D Bruna Domiciano Do Carmo	***.472.482-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9498-B40f- 4f94-9d93- F0e9d0db1760	Virleide Ferreira Brito Da Silva	***.162.162-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6366-E3ec- 4a99-Bccf- 23cc80a781bf	Anna Paula Da Silva Santos	***.339.822-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6a75-2ebd- 4f40-80d6- 8ca8c9c7de8d	Sandra Regina Da Silva Dantas	***.870.937-**	**/**/1964		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c89cc-D50c- 4396-Afc5- 20bf9b2bf9b6	Selma De Oliveira Do Nascimento	***.085.132-**	**/**/1969		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c3197-4229- 40fd-B02f- F78bf04c5688	Marileude De Almeida Lima Raulin	***.920.662-**	**/**/1970		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4967-5fec- 4bad-A99f- E4c2dff94a9c	Maria Inês Rosa Dos Santos	***.985.692-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d67dc-4abe- 40c6-99ff- 86a07ea35772	Sheyla Maria Nascimento Dos Santos	***.634.712-**	**/**/1971		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d446a-2086- 45d6-A73d- 12d90895d424	Auricelia Nascimento De Moura	***.392.712-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2e91-9256- 468d-8914- 83248d9046f1	Milca Janaina Alves Perea	***.274.867-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea694-18bb- 44a5-Ba50- C2863746663c	Iolanda Alves Da Costa Sobrinha	***.405.672-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f46d0-7eef- 4618-B2f0- 1af3d0ec325e	Gilcineia Lima Leite	***.017.672-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1e6a-2bfe- 40eb-Bf68- 751cee2a4c25	Maria Altemizia Nunes Virgínio	***.673.562-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5a29-Ac0d- 4da5-9d7e- 2b85123bae52	Joel Belém Dos Santos	***.844.252-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5768-8c73- 45c4-824d- 6fba45e973b2	Monica Magalhaes De Melo	***.130.020-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f294a-1ed4- 4b71-Aec0- 1b6a042a5324	Andre Souza Dos Santos	***.946.102-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7f95-D8a4- 442e-B9f0- 334affe461a9	Alessandra Evangelista Lopes	***.471.692-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c47cf-33ab- 426e-97db- 6376874b0f63	Gleiciane Theodoro Macedo Aragão	***.350.292-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9bbe-82ea- 4f42-B1e7- Dfe5dcc880b3	Maiara Juliane Silva Barbosa	***.282.462-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5783-F0d1- 41ec-9b51- D445860559a1	Patrícia Mônica De Assunção Lima	***.111.752-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c680c-30de- 4066-9ca8- 75cdba83e4d9	Marilene Gonçalves Da Chaga Lima	***.109.182-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4db824-E033- 42cd-Ae1b- 7a4ff1dc0d01	Larissa Guedes Da Silva	***.278.872-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa260-Ff8e- 4373-Ac23- 4c30337ad010	Cleudiane Da Silva Veloso	***.929.212-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c92fd-404f- 475f-Af92- 842b31fa9c1b	Adriane Regina Gonçalves	***.940.762-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed49a-1d35- 439e-84eb- 4a4be2567778	Arkelliton Conceicao Da Silva	***.593.242-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9637-1a3b- 4f42-Bb12- 2de9ed8057fa	Marcos Antônio Vieira Da Silva	***.089.622-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc9e3-E7d7- 4684-A1e5- A446f14a3ab6	Vanessa Santos Rodrigues	***.323.432-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8b3a-D186- 415d-Be20- 4ffe15d72646	Maria Antônia Lopes Da Silva	***.802.402-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8306-A503- 4173-97e9- E26cd0aad4ea	Angelica Da Silva De Paula	***.747.572-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5c45-185f- 4bd5-Bd1a- 4f8bec3acd6f	Deiliane Fernandes Das Chagas	***.891.542-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4962-A0dd- 4295-9bb2- D485a1f64565	Viviane Silva Pimenta	***.247.282-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c77cb-865a- 41a4-Bb9a- 9f069258687b	Sara Santos De Souza	***.401.112-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d57f7-E197- 4ccc-A28e-	Djhordan Uriel Oliveira Cesar	***.131.342-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

Ed4fdb047a81						
9d4f5358-F55d- 4141-9766- B1dd3ff4c482	Lucas Mateus Belém Dos Santos Tavares	***.440.652-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5b26-546e- 4ad8-9af1- 50c7884b131d	Milena Teixeira De Farias	***.057.552-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d345e-00f1- 4fc8-B4a7- 24604606c189	Samuel Silva Matos	***.129.042-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4b19-1781- 4b87-A67b- 37a4310455cd	Zender Elhage Mercado	***.254.642-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9ff6-54a3- 451f-921c- 85d7d70e9abf	Graziela Silva Gutierres	***.472.602-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9b8e-4e2f- 4b98-800b- E6e7a4a05ebc	Alam Carlos	***.220.372-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cf89d-Bbdb- 4550-B233- E866f5ceddd7	Samily Kelly Dos Santos Silva	***.770.682-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6f60-C3cb- 453e-8d82- 61912fa653a8	Samila Moura Silva	***.444.702-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee055-197a- 46f0-9a42- A79cf487e4b5	João Pedro Pereira Brito	***.117.142-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f6d29-0396- 44dc-93da- 95835b319f55	Anna Bárbara Gama Paes	***.858.422-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3270-17e3- 42e0-B773- 9c38338e51c0	Maria Luísa Corrêa Barata	***.732.942-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9f17-4638- 4ee3-Adf7- 3ad0f82acf43	Jaqueline Pereira De Araujo	***.016.612-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5e9b-182f- 48a5-81a4- 75387e3e93b4	Max Leite Rios	***.620.592-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccfaf-1e74- 4026-Bdfd- 67d931c5afd7	Josimira Socorro Da Silva Taveira	***.854.552-**	**/**/1964		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c3c79-9a61- 4f46-Bfea- 0edab42a1cb6	Marinez Ferreira De Souza	***.165.873-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4c57-86fa- 4c75-8079- 406f8982c47f	Maria Moreira Da Cruz Neta	***.228.942-**	**/**/1972		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f0169-9574- 48c8-8332- 5900561ed7c9	Geezonita Mendes De Souza	***.964.102-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f31b6-155e- 415a-Af10- 3ad8d54fe741	Nubia Cristiane Da Cruz Assuncao Lopes	***.779.872-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4c7671-1868- 4ac7-A79f- D567490f0312	Rosecleide Ferreira De Lima	***.898.072-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca094-Fddb- 489b-Ac33- B43eea996481	Neliana Ferreira Campos	***.978.872-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7450-F39b- 45ac-81ff- 5f7b4c5d2079	Vera Luciana Moreira Sales	***.434.932-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5fce-8f83- 4d2a-A915- Dfbd136eea18	Evanete Alves Bispo Da Silva	***.084.862-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea892-0335- 464f-B20d- A846f271c422	Sandra Soares Dos Passos Araújo	***.327.682-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1297-7307- 4e32-B5cf- B3ec668f3d68	Shirlene Feitosa Mariano	***.088.462-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c552a-78ee- 4106-81b6- 42f15a5f7fe2	Zelzilene Silva Pinheiro Correia	***.117.792-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6e97-6b1f- 47a1-9206- C4fca786ec91	Elivane Jeronimo Sampaio Furtado	***.549.042-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d802d-Ba23- 48f4-84ab- 230a7c410696	Jose Ailton Leandro Da Silva	***.695.304-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9e74-Dcf0- 493f-847e- 7f045c163120	Rejane Cristina Brito Dos Santos	***.219.202-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef043-F984- 47b9-84f5- 638db9fb7d8b	Lilian Cristina Campos	***.675.692-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7ff1-4a96- 4b04-B327- 615b3a86cc97	Tatiane Cardoso Maia	***.349.972-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c58e9-B219- 4e15-Bcb8- 8b01b1b33c4f	Vanderleia Vargas Sales	***.818.342-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8983-0e25- 4ae6-A8ee- 16ae4de58451	Amanda Cristina Melo De Carvalho Rebelo	***.059.062-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7cf3-F46a- 42de-B2f1- 45d2ebc09b88	Niderlande Da Fonseca Alves	***.309.102-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7420-266a- 44c8-Bd11- Ec1201fb4777	Balbina Evangelista Monteiro	***.678.452-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfc82-9e21- 423b-A284- Cf25a36108ed	Katia Diniz Torres	***.210.672-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3ce8-Ad66- 4887-A3d6- Adf05d0869b9	Cynthia Silva Dos Santos	***.224.392-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e89c6-D4bf- 4c1c-98ec-1e65ca197454	Roseane Da Silva Mopes	***.677.932-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4ea247-Def9- 4961-86f3- 93597b93e072	Solange Silva Brum	***.633.292-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2194-7765- 40a8-B77f- 9c64f7912d6b	Vânia Lopes Flores	***.645.722-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8474-280e- 473a-A98f- 51c5b2e1f200	Veranilce Boais Pinto	***.377.372-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cac99-3db8- 4773-B2bc- Ac5c9dfe8694	Mônica Cristina Da Costa	***.158.562-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d31fe-9461- 4e24-9335- 4a93d36b0a6d	Tania Maria Santos Maia	***.706.792-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f27bd-2334- 491d-Bb3b- 427a8dd2eb57	Maria Menezes Da Silva Filha	***.073.512-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f36cf-E4ee- 43d8-B826- F027de8a207e	Márcio José Passos Dos Santos	***.326.672-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5bdc-9eb2- 4f5b-A0ab- Fae6476bb98d	Adileia Andrade Oliveira Dos Santos	***.981.972-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d1402-F48b- 438e-8ee0- 870864924726	Francisca Ribeiro De Carvalho	***.414.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4d94-A863- 4e1e-B0a1- 7d79bf1f208d	Ângela Maria De Oliveira	***.179.542-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d585a-2afb- 4639-Bbc0- 7ab1be2aeb81	Alexandra Brandão Damasceno	***.558.782-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eb32f-5621- 4980-8a26- 7a197b9fb890	Marquilene De Souza	***.153.332-**	**/**/1981		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c97c5-A3c8- 4ec0-B45c- 5cafad5f9b62	Patricia Monteiro Da Silva	***.209.222-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce9cc-7f0d- 40ca-Afc8- D1e724020db3	Alessandro Morais De Oliveira	***.860.467-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4dd783-F30d- 40af-9756- B8db898d812d	Francisca Rocha Sousa	***.449.083-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6ced-7af2- 4f4e-B025- 48d3751c4111	Luzia Célia Da Silva Moura	***.740.152-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f65e9-6217- 421a-9796- 3429576d94bc	Samia Santos De Souza	***.561.592-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8e5e-D781- 4764-B228- 1746e662afb4	Fabiana Da Silva Torres Do Nascimento	***.802.962-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6158-41d7- 48a2-83fe- Ae2b8812fbee	Fabricia Araujo Da Silva	***.377.822-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7275-A00d- 4010-Af2a- 5c9ab51cb837	Rutiléia Portugal Da Costa	***.354.072-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d28bd-B0ce- 4733-9927- 4d7aa887f582	Marcio Ulindson Pereira De Assunção	***.794.102-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef2f3-E880- 410c-8986- 1d1e879eab35	Kátia Adriana Santana	***.571.562-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7c93-9539- 46e3-A36a- F90776871662	Cledson Lopes De Assis	***.299.952-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7e76-Db19- 405a-Ba67- 499bf6f70440	Ivanir De Carvalho Da Silva	***.437.882-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9f72-2b1b- 4a34-9b43- 1a1764617ab2	Jecleide	***.961.882-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc4ac-Ca07- 4816-9128- 4e700caf8eac	Elisangela Brasil Da Silva	***.019.292-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cefab-2c92- 4229-8dca- C6407d7bae09	Fabiana Ferreirade Araujo	***.856.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9b0f-4fe1- 4e06-B3ee- 457e61201b79	Marilia Souza Monteiro	***.232.572-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f78f8-238e- 4bae-909a- 3f7565acd911	Adriana Braz De Lima	***.467.702-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f79bd-41cf- 4d02-B49f- Fa8695568c20	Erica Paula Da Silva	***.468.272-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8bac-4379- 4e56-Abb5- 0039b3edc347	Marta Almeida Machado	***.422.042-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cad49-485e- 4ba3-8a0b- C5388526422d	Camila Gutierrez	***.224.872-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce168-1629- 426d-924c- A617e7873712	Heriberto Nery De Oliveira Eguez	***.496.792-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9d8d-A0d1- 408f-A9c6- 4bc511dafe48	Cleisso Da Silva Costa	***.752.812-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4d74-0bb1- 4838-B241- 73d97e0639cb	Renata Lima Da Silva	***.011.412-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d133c-4eb0- 4664-87e2- E3db33f24fe5	Vanessa Lima Santos	***.208.312-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4700-Ab05- 4240-B652- E180512ef866	Reginaldo Da Silva Santos	***.908.052-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8ecc-282e- 48a3-A96e- 5e8bab2fb6b7	Maria Irisneide Dos Santos Rocha	***.185.882-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4efe15-0d7f- 474c-Baeb- 6659a8b23652	Simoni Oliveira Almeida De Paiva	***.668.582-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f45e8-D8f1- 4c30-85ef- 7f15769bad5d	Leidiane Sousa De Arruda Bentes	***.597.572-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4835-E291- 482f-80b0- Eb8aa7a0ce7e	Suelen Oliveira De Carvalho	***.197.892-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0dc2-3443- 4ed6-B1b9- C954a267bbda	Álvaro João Batalha Jardim Filho	***.273.413-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6636-6f9b- 401e-B107- 3077be21dca3	Aparecida Do Nascimento Rodrigues Pereira	***.088.052-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6996-96cc- 4a22-A13d- E6144a7117d6	Ana L V Costa	***.678.532-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db16a-9400- 4262-Af8b- 0e359fae08af	Dilson Junio Costa Ferreira	***.197.222-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f008f-4807- 4021-8c97- C46b5dce399b	Walter Gomes Da Cunha Neto	***.630.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c61c6-824d- 4f12-A589- 577fc41d6321	Franciete Firmino Almeida	***.437.102-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9619-F1e6- 410c-9825- 2c2e9fb093c2	Lidiane Souza Da Silva	***.701.022-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1dc4-2688- 4110-93dd- 9cfdc1cb7f4a	Jussara Florindo Rodrigues Almeida	***.596.452-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3242-A564- 40af-Aa45- 45be140894cd	Amanda Regina Assunção	***.323.712-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c60d1-Dcb7- 47b8-Bace- 479049c0a43d	Mirliane Silva Ferreira	***.887.442-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c989b-2bff- 446a-B997- Ee1444de0dcd	Tatiane Dos Anjos Silva	***.769.852-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4dae06-0300- 4a47-9bab- 9424f2461626	Daniele De Freitas Gima	***.944.962-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eb251-848c- 46a2-B368- 98ce89cb765e	Viviane Sheila Dos Santos Mendonça	***.162.882-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c80e1-77a0- 4b12-B341- F1de47063efa	Paula	***.543.342-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8f93-07ea- 491a-A8cd- 7322038fcc52	Janaina Menezes Vieira	***.311.482-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f528d-0691- 4bc4-B1dd- 240fa00a6814	Jordana Da Silva Ramos	***.579.352-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c59f4-4fb5- 4502-B61f- Bb908e6bfc38	Valesca Vanieli Mota De Vasconcelos	***.236.292-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4caa39-C355- 468a-85b2- F8e4b4d3f3b9	Lais Marques Lopes Nogueira	***.923.622-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db698-7888- 4b9a-B7d8- 4a54dfb8599b	Josefa Gilmara De Jesus Nascimento	***.596.025-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e82a1-6c33- 462b-9749- 55ad27bc538b	Camila Barbato Ferreira	***.879.752-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9c39-9b94- 4a68-B4e6- 3642366e6269	Fernanda Coutinho De Carvalho	***.497.542-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c76f8-3a70- 4f03-85d7- 0ff619d881aa	José Carlos Mesquita Junior	***.174.352-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce4c9-09c5- 4f9f-9200- 2020ed08ca45	Mayra Dayane Alves Coelho	***.526.152-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d33f4-51bd- 4c12-892f- D38c94f2edeb	Railane Valdivino De Oliveira Carvalho	***.189.282-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4d9c-9905- 4d67-95f4- C03f1d4e68fb	Suzana Dos Santos Carvalho	***.536.482-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d8a49-F6d3- 4f00-B6c2- 205a5f9ddfad	Tailana Naiara Guerreiro De Lima	***.650.242-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f1f89-53b3- 4760-Aa8b- 5bd9cc88c07d	Edeilson Silva Dos Reis	***.716.112-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7722-De02- 4fad-8ada- 4535935c0802	Francisca Ducilene Alves Barroso	***.191.732-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb014-1fec- 47cf-9fc5- E90a53048dfd	Jamerson Oliveira Silva	***.449.682-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e4d1c-406b- 4a55-A6e1- Ad403c2876c5	Jaiane De Oliveira Costa	***.717.042-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c775f-F142- 46fa-A600- 777fd52ddf19	Gleiciane Souza Santos	***.649.952-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7c4b-C28c- 47a9-Aa0d- Fdb19a67d8e3	Maria Iris Silva Do Nascimento	***.469.482-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c974f-F7cf- 47ca-8277- F4174eab5361	Ana Rosa Rodrigues Souza	***.978.572-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4ca9e7-1c3c- 440d-Aad9- 0148a08f6a86	Brenda Kelle Lima De Oliveira	***.368.562-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce13e-7424- 447a-B300- 962064893a4b	Arnold Christian Porto Rhodius Da Silva	***.416.832-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9377-7638- 4a5c-9f3e- 22be78c9babb	Eduardo Soares Toledo	***.163.572-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e63d9-2ea6- 4afd-B1ff- 546578e5ea5f	Renata Lopes Soares Soares	***.310.732-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef7e9-E9fd- 47dc-Ac2f- Ffabfdb8343b	Mayara Gouvêa Duarte	***.941.762-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9e47-C8cc- 44e0-A689- C9400b8c0a8b	Rayerisson Ney Lopes Carvalho	***.759.502-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca2c1-F339- 42e7-9c20- 6312e3a60e7a	Quesia De Vasconcelos Pereira	***.779.972-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd07c-B5eb- 4036-9cd7- Ece93feeabef	Wellington Nogueira Santos	***.925.732-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce6e7-10c1- 4c3b-895a- 81ad53837869	Clíntia Kalina Garcia De Oliveira	***.923.832-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce9ef-236b- 43ac-9083- Bac74f6fbb0f	Carolaine Sudário Ribeiro	***.982.112-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d15f2-24ff- 4c9b-8aa6- 609b6a1b8f3c	Márcia Oliveira Santos	***.146.042-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5d11-0da6- 461c-8185- Dbe482b9e13b	Ana Carolina Braga Da Silva	***.603.032-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6749-7340- 4a7c-Ae01- 36e9efeaa685	Isabel Campos Da Silva	***.361.082-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e89d9-2a2e- 4d2c-Bfd6- 472b22c64ed6	Amon Paul Lemos Lima	***.057.992-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea756-6d66- 457d-833e- 28a0adb376c1	Julio Cesar De Souza Antunes	***.634.112-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f13b1-Cc95- 4657-9485- 652a8b6b951b	Jessica Costa Gomes	***.066.092-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4c58-9c6a- 4c37-B706- 64149cb64730	Hélio Lucas Rodrigues Passos	***.553.562-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cc281-71a1- 4b5a-A1fe- Ef4244c42d77	Andressa Silva Lobo	***.065.282-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d685d-Ba08- 46f2-9511- 2db740155235	Auvelina Pinto Da Silva	***.275.512-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7baf-Dd4d- 41c0-B722- C2fee6a5db52	Ana Paula Nunes Vieira	***.672.452-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8182-D182- 4e13-9fdd- D089acfd6553	Nathalia Catarina Cardoso Dos Santos	***.900.372-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6581-A358- 48e6-822f- Aa33274eeaf7	Ana Kelly Miranda Do Nascimento	***.558.462-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed244-F00d- 4f92-Be48- 630c3c8a60c0	Brendo Lima	***.989.252-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed510-87b7- 4ce2-Bbeb- C4367e336d64	Sara Emanuelle Costa De Souza Florêncio	***.116.732-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f77a8-9ee6- 4b2a-83d1- F7d35c0e5bf4	Jucinei Nascimento Silva	***.192.892-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9971-823f- 4f39-882b- 7370724288cd	Fabíola Custódia Franco	***.454.017-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c20ba-Bb4f- 40d7-9be7- E181743f9b74	Milene Leticia Silva Ribeiro	***.528.532-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cca7b-0948- 4b0f-Ab7d- 0e56420b2154	Dennis Vagner Lima De Oliveira	***.699.542-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d9592-56ae- 4d70-884d- D3381d717ab9	Leomar Macurap	***.093.555-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e538d-E95a- 49f4-Bf4f- C2560e9ad15c	Daiana Lisboa Correia Simplicio	***.882.212-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9aa0-8489- 413c-Bfff- Fa346d475f17	Camila Lorrana Oliveira Da Costa	***.495.972-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f8ecf-9da2- 4605-88b7- 298c5e855912	Gabriela Campos De Oliveira	***.440.762-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f95ca-B270- 4d0c-918c- 78b38f4793c8	Jerliane Hilário Da Silva	***.669.632-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4f4c-73ee- 40cb-B4e1- 656bae345b28	Clissiele Miranda Da Costa	***.156.272-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c77a0-Dca5- 4fea-8f94- 9668409b9dee	Weliton Pereira Da Silva	***.406.352-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca91e-19c0- 43c5-Ad78- Dcd39ac4e9b9	Genilce Almeida Da Silva	***.208.702-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4caa84-B717- 42af-8b47- 05470e8aaedf	Jaine Palmeira Dos Santos	***.745.052-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4d5702-16e3- 45d8-B829- 43d70caa722c	Rhílane Gabrielly Botelho Da Silva	***.039.622-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5e9f-930d- 4bc9-8427- 5fed491ab3f7	Matheus Miranda Barroso	***.062.252-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e859c-7630- 47df-A06b- 9a9bcf609615	Letícia Eduarda Sousa Silva	***.515.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cce58-8ff1- 4249-B86d- B794f1d27925	Joice Barbosa Cardoso	***.742.612-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9818-46dc- 4acd-811f- D58ef376af69	Josimar Paiva De Souza	***.150.182-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef761-0f64- 42af-8b93- D10c0eb524e0	Micaelly Pereira De Souza	***.577.882-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d0a18-5b7e- 48bc-8f40- 5ce403176cd0	João Henrique Silva De Souza	***.599.152-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d8876-Eda6- 4c11-80ba- 4ae5d86c77d4	Luiz Daniel Dos Santos Melgar	***.277.812-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f09ae-5c63- 4bd6-A083- 61d079e58f22	Ana Vitória De Almeida Dos Santos	***.764.452-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f2d1d-0806- 49e1-9b5a- D32fa2fcea49	Késsia Nunes Da Silva	***.591.972-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3f63-4864- 46c8-9e8d- 1914d911e334	Rafaela De Sousa Lima	***.514.442-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e934f-8504- 4eb0-9378- A4c37e68cb65	Matheus Henrique Maia Souza	***.896.862-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea6ed-6ab2- 470d-Bbc4- B2546fd0e819	Elissandra Lucas Rodrigues	***.334.212-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f2fea-A280- 4fdb-A769- 8ac5da52a464	Sara De Oliveira Vieira	***.838.392-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c538c-F696- 48f3-9cd2- 3705f656ff21	Talita Rodrigues De Oliveira	***.338.672-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9960-50c8- 4848-82f7- 92347d026e01	Víctor Gabryel Oliveira Da Costa	***.167.072-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfa99-75e8- 45dd-Bfd4- F6e9574b54a2	Lucas Emanoel Domiciano Dutra	***.973.452-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4edb3c-4b0f- 4233-A521- 38ad1a7bd69f	Sthefany Garcia Da Silva	***.655.562-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f87e6-30c9- 418f-93de- E2ba498e8f73	Pedro Henrique Da Silva Sodré	***.668.622-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cd0df-Ff26- 4984-9c04- B4b91806191b	Cleidicioneide Cardoso Da Silva	***.875.662-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d64d7-00ee- 47d9-B5ef- A1e50678928d	Gabriel Hurtado Pantoja	***.026.542-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e876d-Dc8a- 45a1-A5a6- 2211bfebb154	Kalyl Medina Santos	***.258.802-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e87bc-248f- 470c-B6a3- Bef3692b64ab	Yara Cavalcante Martins	***.097.982-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c60c0-2bea- 4c44-A4c5- 4780bfec2b6a	Josué Leandro	***.091.572-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cdde5-4d3a- 4c9c-8290- 196f9f57543f	Caroline Fernandes Ferreira	***.934.352-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db497-5b65- 44c2-A905- E02ff0321e40	Alex Pimentel Pinho	***.029.262-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f78db-321c- 44d7-8d8a- 11d4eb09d1ec	Marilda Ferreira Froz Da Silva	***.895.572-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7988-355a- 403f-A9fd- B434e3088ab4	Jade Maria Gorayeb Dos Reis	***.750.602-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4c8109-58f1-4d4b- 97f2-1c6e0459702c	Ana Regina Dos Anjos Da Silva	***.035.993-**	**/**/1975	6	Aprovado
9d4c979f-96a3-42cb- 8f93-630d331b1d52	Cleidiane Da Silva Ferreira	***.669.452-**	**/**/1989	6	Aprovado
9d4e7cf9-9c96-4edd- B771-59aa6efe999c	Andreia Pereira Santana	***.466.592-**	**/**/1992	6	Aprovado
9d4d49c0-Ff5f-4eab- A8ee-8c8c44648eb0	Beatriz Silva Ribeiro	***.529.092-**	**/**/1995	6	Aprovado
9d4cd6a5-D1e3-406b- 9835-A7a41bb3380e	Jhennyfer Costa Maximo	***.834.372-**	**/**/2002	6	Classificado
9d4c7167-588c-47d7- 80f4-2317637764c5	Rita De Cassia Rodrigues Melo	***.296.652-**	**/**/1973	5,5	Classificado
9d4ea2fc-8b96-497a- 9351-52851bb305a4	Renata De Kassia Pereira Ferreira	***.430.732-**	**/**/1998	5	Classificado
9d4d9c34-A4b3-496c- 92d3-7506343e5878	Marcia Kelle Pereira De Lima	***.977.342-**	**/**/1978	2,5	Classificado
9d4ef7e1-5b46-4b8e- Bb45-B2a155724f19	Tahit Castro Torres	***.979.125-**	**/**/1980	2,5	Classificado
9d4d45fd-Db6f-487b- Bee5-62dd093fb389	Itamara Marinho Viana	***.798.692-**	**/**/1989	2,5	Classificado
9d4d0aee-4563-4a76- A60f-D1050e89f3bd	Edlane Lima Mercado Soares	***.279.572-**	**/**/1965	2	Classificado

9d4d3556-42f1-4033- A784-Eeba927f0959	Clistenes Dos Anjos Silva	***.998.182-**	**/**/1976	2	Classificado
9d4ccdc4-5d6a-4515- 83f2-2ae490afe357	Gelcirlane Silvestre Pereira Parari	***.515.872-**	**/**/1978	2	Classificado
9d4f98d8-825c-4a60- Bca5-6a736b048834	Evanderson Feitosa Chaves	***.150.512-**	**/**/1984	2	Classificado
9d4c9c48-D5b2-4732- 9a48-231c6b2fb6a7	Izabel Cristina Do Nascimento Galvao	***.953.882-**	**/**/2001	2	Classificado
9d4f8e28-F286-4641- Ab76-A7eeef2324fd	Dalila Rodrigues Da Conceição	***.743.642-**	**/**/2002	2	Classificado
9d4c456a-5732-49bc- Bbd8-15ea2528c288	Tamia Mariane De Oliveira Araújo	***.636.552-**	**/03/1987	1,5	Classificado
9d4e9ac4-Ee61-444d- 8fa7-7261d04dca05	Jeane Zucoloto Pires	***.019.042-**	**/06/1987	1,5	Classificado
9d4d293b-E2b9-443e- 8e3a-E2e9d2d2f40b	Neila Maria Rosa Santos De Moraes	***.881.232-**	**/**/1971	1	Classificado
9d4d9b1a-B3a3-4b2c- B9a3-5b1c6cd79094	Samara Aparecida Colares Coimbra	***.707.012-**	29/10/1973	1	Classificado
9d4ce7dd-8c1b-4276- 8a9f-Fb5196d2576c	Lidia Alves Dos Santos Ribeiro	***.268.362-**	16/10/1973	1	Classificado
9d4d1846-2954-4082- 983b-98c3229e2d44	Maria Gorete De Araújo Barata	***.577.502-**	**/**/1974	1	Classificado
9d4f4333-5d53-48b5- Ab55-Cabebdfcfb6d	Maria Socorro Rodrigues Porto Santos	***.511.052-**	**/06/1976	1	Classificado
9d4ee5d7-Cc19-4f9c- Bda9-Aee06c34e3f6	Waltecia Cassiano Maciel	***.219.862-**	**/09/1976	1	Classificado
9d4f7cba-F7af-49ce- B8b3-Bcfbce170917	Aurileide Barboza Neves	***.123.132-**	**/**/1978	1	Classificado
9d4cf492-75ef-4f16- B31e-Eb1331c53b2d	Sulene Jacol Soares	***.828.152-**	**/02/1979	1	Classificado
9d4eef15-A040-4cd6- 84ad-06adb9018f92	Jigliane Brasil Frazao	***.798.992-**	**/08/1979	1	Classificado
9d4d93e9-4cc6-4143- 9657-5706ac1af34e	Lucineide Santos Pereira	***.776.092-**	**/**/1981	1	Classificado
9d4ef246-C6dc-4ed1- Bb5d-9af803e64f7a	Rosicleide Da Silva Bezerra	***.999.052-**	**/**/1985	1	Classificado
9d4f03cb-Acc3-484c- 98fd-6379b2410883	Edilane Batista Da Silva	***.654.402-**	**/**/1988	1	Classificado
9d4ed3d8-F9e0-4f0a- Aca1-D50a618a06b1	James De Souza	***.391.622-**	**/**/1990	1	Classificado
9d4c5522-Aa71-46e8- Bcc9-Cffbe362c4ec	Bruna Santana Barata	***.201.092-**	**/**/1991	1	Classificado
9d4d2085-A49c-4c3b- 8020-Ccc878a33f3b	Paula Sanahara Gomes Da Silva Santos	***.695.862-**	**/01/1992	1	Classificado
9d4cb80c-Bac4-4a65- Bd99-Eaf26d82e3a7	Pâmela Camila Prestes Ribeiro Mendes	***.798.402-**	**/02/1992	1	Classificado
9d4ccca2-7e4d-4318- Afdf-2826a1b14a10	Suziane Duarte Modesto Lima	***.878.202-**	**/08/1992	1	Classificado
9d4f649f-Cc40-48c0- 899e-53cecbec5cce	Bianca Souza Freire	***.533.122-**	**/09/1995	1	Classificado
9d4f757e-Fcad-4c2d- B219-778660b0c620	Davyds Da Silva Farias	***.776.392-**	**/10/1995	1	Classificado
9d4c1ea2-2565-4a16- B978-3a7dc0dcf3b2	Andrei Nunes Parente	***.106.492-**	**/**/1996	1	Classificado

9d4f86f5-2641-429d- 90da-B9bac739b21d	Diana Freire Souza	***.533.572-**	**/**/1997	1	Classificado
9d4d43a4-79d9-40c7- Bea4-B81a5c1b03b9	Weslon Brito Reis	***.301.342-**	**/**/1998	1	Classificado

9d4cf076-5a41-430a- 931e-D8fefbe09a14	Patrícia Carvalho Cavalcante	***.186.482-**	**/**/1997	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4be9-D452-4b8e- Ad35-42f44ec2d9f3	Vanessa Estela Dos Santos Ferreira Pantoja	***.612.932-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd7f9-D30d-44fa- B4b9-626b6d0ba1f0	Cherles De Jesus Dos Santos	***.184.392-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d80f8-1504-4246- B7e0-209c90e69b3d	Ivonei Araujo Do Nascimento Prestes	***.426.922-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eda9b-F84e-41d5- 9d99-418e3d15be98	Rejeane Nery Diniz	***.357.472-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f24bd-06ee-46e3- 8c7e-967be61d6bd7	Jéssica Silva De Sousa	***.590.442-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6b39-5b5f-4bfb- 8a60-1e0abb3ed62e	Shirley Moises Luciano	***.534.112-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c71c7-27ac-4dc4- 8f96-4fd7e631c739	Denilson Souza De Meneses	***.512.022-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7cfa-0450-4a64- 904c-Bcdca8485d64	Josemilson Da Costa Barros	***.844.772-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a97-79a4-476a- 8c20-1376f55bbd3c	Lucia Belem De Souza	***.482.022-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9cbf-B11b-4f8a- 9930-95fb67a4a618	Diná De Souza Amorim	***.054.472-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cab7a-9384-4f61- B9a8-7223fd96b51d	Matheus Oliveira Da Silva	***.838.592-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdced-A019-40b6- Ae4e-6afbd8ec8ec6	Polyanna Araujo Goes	***.132.962-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc34-6099-4337- 96ed-680fa388c0f6	Antônio Evanio Nobre	***.939.482-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3dad-6297-445f- A288-Ba7dd7211efb	Francisca Eliete Nobre	***.375.613-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d75da-69ba-4175- Ba2f-69a83a6aa7c1	Nélio De Souza Barros	***.172.142-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecc4a-7b04-4c7e- 8246-5cf5cc3a1905	Ana Heloisa Paiva Barreto Filgueiras Peres	***.792.512-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed12b-9f86-4638- Bb7c-877348b77e36	Marlon Pereira Da Silva	***.489.462-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee30e-6e22-434f- 81c6-C21beafa5e0b	Rejane Barboza De Oliveira Bezerra	***.544.112-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc8e-8d88-4449- 95ec-A17cbbc4e845	Maria Do Carmo Adelino Ferreira	***.537.832-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1984-6bbb-40a2- 8396-1f80531f5e64	Francirley Amorim Da Silva	***.228.962-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1fe5-F157-4f8f- A33e-A3e0986a63b6	Ciliane Lopes Da Silva	***.807.492-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4460-736b-4955- Acbc-Af7d18d209e7	Aelio Rodrigues De Souza Júnior	***.665.122-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4d50-9ce3-4f2c- B936-104c08ff9507	Estelita Aguiar Pereira	***.240.532-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f55a0-64e2-42dd- Bf1f-0897fa5a2fe8	Juliana Da Silva Freitas	***.541.972-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f67e9-9ea7-4364- Bdfe-Bb4fe1c75715	Rozyres Martin Tejas	***.223.282-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9de7-8a47-4a2a- Bfdd-62e374a37482	Mônica Gomes De Queiroz	***.833.312-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c78c8-B2e1-4cb0- Ae78-07e89383b17e	Pamela Guedes Carlos	***.242.482-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a32-1354-446c- A682-51c91db76c71	Rosilene Da Silva Cruz	***.224.182-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e82e0-6fcc-458f- 99e4-A1c008a7dbe3	Rejane Carneiro Pita	***.478.592-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f93-Abf3-4095- 8283-038d6ba34a57	Eliane Ribeiro De Carvalho Ferreira	***.433.811-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea77a-F778-4331- 88f4-377fb8ab8d5a	Érica Beatriz Silva Coelho	***.694.202-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eee5f-30df-4145- 8a92-2195e538956a	Felipe Soares França	***.477.262-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c61d5-F954-4e31- 9fd9-18972b5bcfe6	Célia Regina Souza Da Silva	***.026.972-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9120-7863-412c- 9afb-3329ed3e5937	Rosimar Ferreira Do Nascimento	***.901.652-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf323-Ac77-4c2c- A807-2c4307344ab1	Ariane Gato Dias	***.626.812-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d010d-Ecda-4d5b- Af14-6c73c1919c0c	Gigliane Peres Da Silva	***.966.812-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2fdf-7c88-46bd- 9dfd-832b9659b3e9	Elis Regina Lira Queiroz,	***.591.892-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5c2e-Df0e-4454- 9e75-B1824163d5ee	Orlandino Santana De Brito	***.934.492-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d81ed-6d29-4ffe- B1c8-94022b66e634	Fabricio De Souza Pereira	***.869.882-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8d3d-E839-450d- Bf12-D2f4f4f4b5a0	Zakely Celina Costa Da Costa Carvalho	***.455.162-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e74f9-857d-4db1- 93ef-A78aedb0d974	Jucelia Pereira Da Silva	***.797.992-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f35d1-A9d3-4bff- 8bef-57700b289d6c	Amanda Silva Mota	***.647.413-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7b0b-81da-49a8- 85fa-77afabd11ddd	Sandra Maria De Souza	***.409.082-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f908a-9499-416e- 870f-745ef4cf5ab7	Lidiane De Azevedo Da Costa	***.568.692-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa631-71e0-4310- A4c1-Ab0244709ddc	Evellin Mariano Moreira	***.068.722-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8a78-Bf60-44ff- 92d9-5557d4b37715	Elisangela Da Conceição Gomes	***.917.802-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5d6b-62f1-490b- 8ec1-A7c62fa53652	Magno Bricio De Sá	***.456.682-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7912-Db2f-4b60- B0d5-D9da936aa021	Darcy Barbosa De Macedo	***.387.872-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e77d5-5c53-4b4f- 9809-027c02c069f5	Antonia Marcia Guarate Vitaliano	***.761.902-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efc01-C179-4ff4- Ba94-E98c198c8788	Glenda Cristina Coutinho Alencar	***.017.102-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f10aa-795c-4b83- 82b0-D626cf5d7c40	Maria Raquel Da Silva Rocha Lemes	***.628.752-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f21e4-2c16-44d6- Bfcc-Cb61550e63d5	Antônia Mardiane Claudino Viana	***.253.092-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c60bd-Afd3-44b9- Ae43-D3da4a3bc223	Sabrina Ferreira De Lima	***.647.592-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8945-B6d9-442b- Ab4c-Eae7f4d1253b	Erinalva Alves Da Silva	***.381.053-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea148-9d77-4d1c- 888b-0a4ae82f97e7	Ediane Pereira De Almeida Matsumoto	***.406.352-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4efd5a-Aed4-459a- 8336-58f6a6c8cdb9	Silvana Maria Dos Santos Tomaz	***.912.752-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f472c-14b3-4ad2- 97a1-Ed7a9c812f7f	Rosimara Domingos De Souza	***.761.002-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7c67-41fa-47a8- 936b-D8e311baafa7	Edclécia Raiara Fernandes Gomes Cavalcante	***.408.582-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6fc3-5a91-4d14- A434-7e232fd8b141	Renan Tomás Santos	***.218.742-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d57d2-4796-4441- B06a-E002855ba5cd	Maiana Freitas Do Nascimento	***.904.382-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d58d5-Cb33-47af- A611-Faf19bd9e15a	Meire Cristina De Mello Carvalho	***.951.902-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e325f-Df90-4c8b- 962e-0d20d7e2789b	Raimunda Do Socorro Reis Da Silva	***.525.782-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9954-Bf3e-4d62- 8605-6e10f67e149b	Camila Lourenço Armi	***.646.822-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eec0f-E844-495e- Ae95-9a925d978623	Ane Caroline Galvão Alves	***.112.082-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef70a-E1d9-4876- 9d3e-14b051f6bf2e	Shirley Da Costa Oliveira	***.178.152-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6983-03d2-46a0- 823f-A93e8926d086	Larissa Silva Ribeiro	***.383.752-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c76b9-4e6d-4fb7- A52c-B5ef47a61961	Prisciane Leal De Castro Maia	***.129.322-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8812-1546-4b9b- 8370-Ae62b86f8d30	Everlandia Lopes Da Rocha	***.054.282-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb8f0-2452-4f35- B30b-75e951020f5f	Sabrina Ferreira Do Nascimento	***.922.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0eca-3e5a-49a2- Aafc-D5a5da2e8fb0	Rosiane Cruz De Souza	***.987.352-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d9bc9-Fad1-4751- B014-6f44103b8114	Maria Regina Silva De Sousa	***.048.552-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7083-Bead-4b0f- Ba31-A01708b5b101	Carlos Andre De Souza	***.913.212-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecea3-F537-4f0b- B8c1-84be1f0a36ea	Renata Kamila Martins Da Rocha	***.915.931-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed4ef-169d-47d0- 827f-8785f7ea81a5	Elisangela Mendes Nogueira	***.161.772-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f063e-368f-4671- Ac65-018e79b51e98	Thiers Medeiros De Castro	***.100.502-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f189b-6835-4ca4- 9f24-D6447d352914	Erica Evangelista Da Cruz	***.882.102-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f823f-B7c0-4e5e- A453-9e68fdf08452	Vileneide Arruda Maciel	***.035.392-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd5f6-Df0f-4236- B2e5-A162da4c9cc4	Jeane Fatima Ferreira Lima	***.822.212-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4727-5fad-40d8- 96aa-E59ebd7a3021	Ana Cristina Santos Da Silva	***.218.432-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d5700-B587-430c- Be05-0a458cb3704a	Eduarda De Assis Pessoa	***.432.842-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d6ef2-0490-4531- 9da1-7072ec1d5737	Keila Da Silva Feitosa	***.318.905-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6e47-924d-44b7- 9bd8-23a7b44af7b4	Keroly Cardoso De Almeida	***.626.942-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7ffb-3264-4734- 89c3-Aecba290b4b5	Leide Dayana Da Silva Oliveira	***.716.043-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed296-71bb-49be- 8a5e-B549b24b59cd	Diego Maicon Penha Batista	***.232.362-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f01c2-6c67-4f42- Ba5e-20ed61493978	Felipe De Almeida Gonçalves	***.737.212-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f789f-5402-4e27- Bc0a-3b3b4deaa6fb	Fernanda Ellen Klein Nordt	***.549.729-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c915f-C074-4f2e- Bba1-3dc819939bf0	Caio Cesar Souza De Oliveira	***.615.202-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a1c-28eb-4671- 8a59-918a1f3368f0	Marineide Lopes Santos	***.822.435-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdbc1-A1ce-49bd- 81bf-1b746dd464da	Mayara Mascarenhas Bonfim Araújo	***.478.262-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8612-2d3e-4838- 8c0e-9209d4c4820c	Janaína Florindo Rodrigues	***.772.392-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4daa86-2039-4f75- B1be-9256e4bc608a	Gabriela Sende Vieira Alves Silva Borges	***.695.072-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8e1f-C14b-49d2- 9d28-528dcb02fc1c	Diana Lopes Da Silva	***.905.912-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e92dc-9491-43b1- Ad3d-A1d38df425c1	Karina Alves Martins Carvalho	***.071.722-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9775-Ef71-45c9- Ae4d-3049fe7b7bf1	Valdimeire Rosana Gomes Dos Santos	***.102.662-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee8cf-C5e8-4ce1- 8bd0-6cab76fcae94	Aldomir Santos Baltazar	***.240.622-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1bee-51d5-40a5- 88cf-F8e1c4f24c95	Rosineide Alves Paz	***.651.612-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4634-2df7-475a- 82a7-7db3280132dc	Mercedes Da Costa Ramalho Neta	***.807.042-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7194-8013-4c81- 997b-7b4fc9b2aec2	Francisco Gleidson Barbosa De Sousa	***.640.883-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c700d-576b-44ef- B229-11db04f2c6bb	Ana Paula Menezes De Lima	***.656.352-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8401-C345-45ed- Aa8d-1b15ea24714e	Zenildo Silva Júnior	***.013.052-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9449-1300-43f2- B5db-8af680251fcc	Samara Dantas Oliveira	***.045.492-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c98d1-C174-4c7b- 9466-2765e843b977	Luciane Ramos De Souza	***.679.342-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca0ad-2074-4570- B89e-A11454ccf35a	Fabiola Oliveira Da Silva	***.772.002-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cda73-36c2-4f92- A599-39e6a2086aea	Lucy Beth Cavalcante Da Silva	***.520.372-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cea86-D51a-47e9- Be02-E74618b66a60	Daiane Alves Limpias	***.267.462-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d24b0-666c-4ccc- B39b-A914e6c4c112	Valessa Lima Da Silva	***.273.462-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78bd-0bf8-40b8- A4e6-0c9526bf8675	Ingrid Candido De Almeida	***.114.852-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8c41-7231-4a2d- 8b38-Ab91ff435871	Fernanda Silva De Oliveira Araújo	***.455.422-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8e67-0af3-4429- 842a-1fb615235d4a	Sabrina Almeida Ordones	***.199.932-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9e8d-37d3-4cf6- 983e-B23e245456ed	Dhuly Maria Magalhães Cavalcante	***.096.582-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea6b9-0920-46af- 9bd6-Bf09210cba5f	Emmylli Gabriele Tico De Souza	***.475.782-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eaeba-C8fd-4a67- 96a1-57389c35762b	Mariana Andrade Aguiar	***.842.532-**	**/**/2005		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed07a-7a88-4128- B8bc-534dd54d1f58	Kerley Celyane Silva Viana	***.001.202-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb16-60b7-4005- 8caf-021cc223d482	Mylena Costa Da Silva	***.087.072-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef092-628a-436d- Bba4-4d1ddb76eaa4	Jigleane Da Silva Maia	***.918.322-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0072-Efee-4fcd- 8ce1-52eaa0695f21	Idenilsa Rodrigues Dos Santos	***.948.682-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0f59-D2cd-4c81- 8e52-Deba3ed013f7	Ranielly Cristina Cavalcante De Souza Flores	***.808.092-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f37bf-Cd31-486f- Aa93-F65e95d2ff2f	Mateus Rodrigo Ferreira Nascimento	***.813.032-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3e73-5cf7-4cfc- A68b-Cdddef628f3d	Angelita Dos Reis Sampaio	***.190.362-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f6819-3e66-47a1- Ad55-E898ee9dee64	Hueure Liangrete Lima De Melo	***.134.122-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f68f2-2611-4502- Be3c-031c2e37fac7	Edinéia Aparecida Alves Santana	***.240.842-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f75d0-D3dc-4914- 8809-B0e48fd11104	Lucimeire Raimund Nogueira Molino	***.454.442-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8271-5550-4618- 9dfd-591734f97a64	Rosana Cavalcante Ribeiro	***.223.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c3add-Bcea-4286- 9111-62dd316ad9d0	Natecy Silva De Almeida	***.104.452-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4113-De16-487d- B864-3acf819a4085	Edilaine Tebaldi	***.643.872-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c4c9b-Db9b-4ba2- B493-65be183fea3a	Francileide Da Costa Brasil	***.963.762-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c538e-B17b-47d5- B11a-0ed43b481e84	Flavia Alves Dos Santos	***.023.622-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c55b1-881e-466b- 9572-117105f71f47	Claudia Fernanda Cardoso Romano	***.355.852-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c5e70-423c-4fb3- Af9c-De3029fbeb57	Vitoria Marcela Felix Nobrega	***.100.612-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6103-77a8-462b- Ae46-805213b8b1c2	Iris Rodrigues Alves	***.135.072-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c61b9-A82b-4e94- 98ee-Cd9f3a082402	Aianny Cristiny	***.579.502-**	**/**/2006		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6c49-4fa8-4650- 8f58-Ac9893a8f3a8	Eusimar Vieira Da Costa	***.316.857-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c705d-4f06-4fc4- Bbce-9c7b38b8f031	Maria Lucenir Gomes Da Conceicao	***.987.912-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c742c-4340-4c46- 994f-3bbfe02ece2a	Fernanda Francisca De Sousa	***.896.793-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7665-755f-4012- 87e4-D68219d34943	Camila Dos Santos Costa	***.559.742-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c57-1479-4cc5- 8764-5836dfc276bf	Kenny Adriel	***.808.432-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8cba-7969-4f89- 9f04-42174a1ec1af	Francirlândia Do Nascimento França	***.247.882-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a43-B9e9-479a- 915e-Ce6198602f3b	Geane	***.725.502-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca3d4-Bb3b-4e6b- 9de4-35a2abf6a00d	Jennifer Castro De Souza	***.100.232-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca90c-5df4-4c89- 8ea3-B1d3212ac476	Daniele Chaves Ortiz Da Silva	***.348.772-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba9f-A223-4f93- Ba0f-41a6adb0352c	Miriam Ferreira Costa E Silva Vieira	***.551.842-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbcd3-5231-4f1d- B07e-0c01a7e4a58a	Elisama De Freitas Da Silva Lima	***.702.262-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc922-23aa-4421- Bcd7-C454e8cf7646	Jusineia Matos Da Silva Pinheiro	***.885.642-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccc16-2d6b-4e18- B4fd-2a3e906089a4	Taylla Cristina Dos Reis Alves	***.038.632-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd306-Ba55-4fe7- 9427-D2c5ee83ab9c	Daiane Dos Santos Quadras	***.902.662-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd3ff-F81d-4f25- 8185-9bdd4b3a7664	Rosália De Jesus Lobato Martins Morais	***.175.072-**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd8ef-9dbf-43ef- A269-5bae8f69722a	Yasmin Almeida Da Silva	***.265.488-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce1a8-Df04-43d1- 8d24-5db4f5b22939	Raizza Teixeira Duarte	***.338.402-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cecbb-06c0-493e- Bb84-02b78eb76092	Antonia De Jesus Passos Alves Roca	***.566.892-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cee8d-C0bf-484e- 9f1f-339760d23f2b	Maiane Araripe Da Silva	***.567.112-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf845-53e7-473d- Afb7-8b070375452e	Alcione Da Cruz Brasiliano	***.314.702-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfcc0-0353-4b0f- 92d4-7edbab1dc124	Adriane Do Carmo Da Mota Da Silva	***.219.762-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d03a8-2b48-4c04- B155-44f28432f29e	Josilene Da Silva Barbosa	***.281.602-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0938-4e80-42c1- 94ca-32c455456677	Helena Maria Rodrigues Nunes	***.536.082-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0d3c-29b5-4fb3- A92c-C6c6f7f6f90a	Aline Caroline Alencar Souza Brandão	***.264.752-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d12a1-4b5b-4c50- Aee4-74eab70aba75	Andreia Oliveira Rocha	***.999.032-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1b55-Dd6b-45ea- 99c4-F2a1314e0ffa	Rutiane Monteiro Neves	***.865.622-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d312b-0f6e-4306- 92d4-Edd7dc66fa53	Ozana Pereira Garibaldi Da Silva	***.924.932-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4d3e37-9077-4d0e- 8a62-5d4a9604bb92	Cristiane Arcos Da Silva	***.546.412-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42c6-456b-445c- Aff6-09b3d66af4c7	Ana Carla Oliveira Maia	***.763.341-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4e8e-E468-411b- Ac26-3d5b09c73d30	Ana Paula Santos Bezerra	***.885.322-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4f19-7336-416a- 8ba8-37b6a96dc6c5	Maria Elissandra De Freitas	***.798.862-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d574b-A195-47c6- A2df-468bc3e2ac85	Maria Auxiliadora Da Conceicao Silva Muniz	***.226.962-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5806-14eb-441a- A590-20a052f69b67	Cristiane Batista	***.528.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d60c8-9274-45d9- B064-A34813320d7d	Isaque Matias Dos Santos	***.131.942-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d713f-91f7-40fc- 9c37-652cf832a98e	Vitoria Da Costa Mendonca	***.274.552-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7395-447d-48b6- 86af-47bec66d3dc7	Paula Franciele Dutra Oliveira	***.714.992-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d802b-0fbd-4895- B1f2-941bc7059418	Andrea Souza Ferraz	***.047.912-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8a27-5bf9-4574- Ba7d-Aec4d9eb6a33	Jairo Célio Brito	***.086.232-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da668-121e-4835- 925c-90a012e0e2b0	Marconi Oliveira Da Silva	***.186.192-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e622c-1976-4555- 8d32-185846ff89b6	Gabriel Oliveira Da Silva	***.109.692-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6374-E042-4356- 842f-F925fc7f79e1	Rosana Nogueira Lopes	***.085.882-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e739b-0d07-4532- 8ba7-06d6ae63f59b	Cleiciane Passos Monteiro	***.051.522-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e77ae-03a2-4287- A0ca-A934bbe3a17d	Maria Antonia Gonçalves Da Cruz	***.839.512-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7885-3651-48ae- 8421-1a8cbab9c703	Pamela Domingues Monteiro	***.205.782-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7a36-831d-4046- 9c64-Ba92db764366	Carine Matos	***.995.062-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a56-A63b-49fd- 97ca-3171aa23d84f	Sandy Bezerra Maciel	***.972.892-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea353-Ff02-474e- A59e-423df1be3e5b	Joyce Paula Araujo Pommerehn	***.097.552-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea44d-Dd1b-4e67- 9f25-Ae4f9e7ee474	Luana De Moraes Dos Anjos	***.822.142-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4ead5c-Ba68-4c6b- Bc8e-F2bb317cfe83	Leomar Da Silva Souza	***.139.302-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eae54-B65f-4794- 979f-0bc4889bd85b	José Davi Da Silva Cavalcante	***.096.912-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eb1cc-C95a-4c40- 9753-85ee84ae15de	Carla Do Carmo Moura Frelik	***.405.642-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edb6f-321c-4898- B2f9-5521987c4c23	Amanda Vitoria Miranda Do Nascimento	***.612.032-**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee794-0234-4d80- 95ec-1a0c6f73fbba	Jane Quetre Sousa Silva	***.987.282-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ee94c-Bcc4-412b- B94b-6deb1dc2783f	Jeane Ribeiro Cruz	***.391.337-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f1347-F03e-4c29- 95c3-Fbc4126a7877	Vitor Junior Nascimento	***.320.522-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1f6c-C6be-4e3f- Bf0e-A5efa2c322c2	Maria Assucena Da Silva Costa	***.111.912-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3a2c-Ea59-4adb- B581-62dbed999c98	Marcela Batista	***.966.212-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f49cb-73fc-4afa- 925c-65dd6eaf682d	Thideli Mesquita Almeida	***.183.412-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f63d4-De4c-4ab9- A78a-C90f51cc1d11	Débora Melo De Assis Ramos	***.243.092-**	**/**/2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6760-36ed-4c5f- A038-08da0d6add55	Elisangela Araujo Veloso Da Silva	***.546.102-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6d00-1f0f-4658- Bdff-494fbc68f684	Jucicleia Pereira Da Silva	***.539.472-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7957-6522-41dd- 83f2-10a16492cf85	Elizangela Dos Santos Valenzuela	***.409.641-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9331-D6cb-4cba- 9626-Ef9e36d882c9	Barbara Vitoria Botelho	***.433.462-**	**/**/2004		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f96c3-3f02-47e8- 95e2-8559623a7b28	José Do Carmo Silva De Oliveira	***.109.022-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa7cf-Da04-4659- 99c3-C47ea0272982	Elisângela Barbosa Dos Santos	***.341.352-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8293-79db-42c7- A078-9fe143ca3daa	Allif Icaro Cardoso De Carvalho	***.317.562-**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8964-C53c-46f6- 9869-55fcfb430ae0	Aline Lopes De Azevedo	***.354.872-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1

EDUCADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – P.P.P

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4c5208-Be06- 4e5d-8920- 56e296b849bf	Ilcilene Da Silva Germano	***.542.002-**	**/**/1984	**8**	Cota Deferida	**Aprovado**
9d4d6873-Cc6e- 4060-B51f- 70036ab7947a	Erika Rubiana Do Nascimento	***.741.642-**	**/**/1982	**6**	Cota Deferida	**Classificado**
9d4f1f6e-9349- 4121-9fa5- Fe57f971af63	Alciléia Rodrigues De Castro	***.680.262-**	**/**/1976	**6**	Cota Deferida	**Classificado**
9d4eb3d8-Dcc9- 4aa6-Aaa7- 651eabf24136	Luciana Aparecida Lima Silva	***.062.732-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9ecf-3c19- 42c9-Bec8- Fb77547a69c7	Victor Winicius De Araujo Ribas	***.533.892-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f784a-0024- 4c03-852a- 01738c455a93	Cleison Galvao Miranda	***.511.012-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccb5a-6eb4- 479f-81ce- 0243d1bc163e	Marinilda Reis De Souza	***.213.922-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4cd13a-0232- 4a2b-9d0c- Abdbddae02f5	José Arthur Da Silva Santos	***.699.064-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee90e-2ceb- 4ccf-8f86- 677ec9b1794d	Stefani Araujo Benta	***.342.202-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d54fe-3cd8- 42ca-9597- D00415f2cfde	Priscila Soares Ferreira	***.721.762-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9349-9ac8- 4aba-A691- 3fe1f9c0ab25	Rosilene Maria De Souza Kopp	***.016.292-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cab14-3e13- 4a26-B200- 46f98d6dd7dd	Loide Izabel Batista Gutierres Granjeiro	***.824.102-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d38fc-3906- 4da5-8080- Ab58185729c3	Gelsilene Sousa Abreu	***.121.262-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6c7d-Eee1- 419a-9dc7- 147781b9273a	Cátia Ramos Durans	***.858.622-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7f41-0f9b- 4b5e-9b5c- B11521061890	Maria Fabiana De Sousa Silva	***.260.922-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e35dc-3d00- 451d-9ee0- B337567b52b2	Lucelia Ribeiro De Souza	***.502.402-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c907e-84f6- 4c3e-B5e5- 8cb8d5ceb12f	Terezinha Dos Santos	***.649.052-**	**/**/1968		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7cf0-Eb27- 4a5b-99ef- 9e574ea8d393	Aline Pâmela Da Silva Prudêncio	***.686.372-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d127e-E077- 4afb-87bb- Aa4f9ef93b21	Alessandra Pinto Silva Folha	***.485.962-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4da95b-D200- 417b-9fdc- 37260dc9957f	Mateus Nogueira Pinheiro	***.035.532-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f53cb-Cdce- 4929-8b81- Cc6eea1564fb	Janiele Cristine Ferreira De Carvalho	***.966.522-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4e9551-B811- 42c9-A094- B7483bfe4555	Solange Do Nascimento Victor	***.716.952-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed28e-216e- 487a-Ab4b- 5f18d4877008	Simone Silva Loures Jordão	***.676.955-**	**/**/1979		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7fc9-3ff9-46be- A958- 018a3bed996d	Jefferson Da Silva Barbosa	***.202.902-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa976-Debc- 40f2-9103- E8a8f0dde42c	Pedro Henrique Noza De Sousa	***.439.312-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7f4e-A885- 4813-9db2- 47a05e11ca1a	Everlane Do Nascimento Silva	***.416.622-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4da32e-Af4e- 432f-B570- 2be3bbd6ab7f	Luzilene De Araújo Rodrigues Leoncio	***.106.082-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9e27-Abe2- 4cb9-9787- A50c25fb9cc8	Sebastião Dias Campos	***.373.182-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c4536-8210- 47fa-Abe4- 8a98e7123bd5	Rosane Maria Zanco	***.638.102-**	**/**/1966		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6cfc-3000- 4cba-8d8d- E10b8fb98278	Gabriel Sarmento Cabral	***.048.252-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f0407-F751- 4eb3-8db4- Cb0647985b95	Divino Da Conceição Dias Campos	***.699.682-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f7f51-611b- 428e-9aaf- 5f408e081e6e	Amanda Ketelen Teodoro De Morais	***.870.132-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f88b9-02b8- 45dc-9acc- 61d1e9159eb1	Joyce Gama Soares Muniz	***.860.722-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef51a-Eefd- 4f82-9b85- 0f6e65aa782a	Mileide Marques Rodrigues	***.523.512-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d84b7-Ef43- 4df3-B940- 22963f8d1116	Eliane Santos Silva	***.920.092-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea3d3-5e41- 40c9-88c9- F262249825ab	Fabiana Silva Felicio	***.404.952-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4f4f50-616c- 4840-A4cf- 47a5d54cc268	Cristina Luiza Rodrigues Alves	***.862.862-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1c18-Fbfb- 4ba6-A8bd- 4e8b2f43137b	Francisca Erika De Almeida Bispo	***.583.602-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5fc3-E93d- 4729-Aacf- 773ae67e7d40	Daiana Fernandes Da Silva	***.958.852-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c6e56-Cbe9- 437c-82e0- 9515561c51a2	Sara Da Silva Borges	***.331.902-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9911-48b4- 498c-Bba4- A7ca1069b102	Milene Nascimento Bueno Barros	***.141.152-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ca639-37fb- 4aa3-B98b- 728de6a66f83	Camila Nunes Dos Santos	***.583.032-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1a33-C565- 4f14-8ce7- 7715019de7f2	Izaura Leopoldina Rodrigues De Souza	***.087.952-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d1fa0-F58a- 43ae-8415- 4b764705abfa	Soraia Farias Souza	***.661.402-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d4790-473f- 4ebd-A951- A1256243962c	Eduardo Alfonso Lopes Mundy Neto	***.412.642-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e74a4-D724- 47e5-Bb21- 9eaa3bd8b4b0	Andrea Leão Moraes	***.267.542-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e78ff-8c22- 4771-B124- A7f46678ceb6	Michelle Paula Carvalho Sousa	***.938.532-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e9668-Be15- 4dee-B531- 21910d055516	Edilane Souza Da Hora	***.248.982-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed542-4d09- 470e-9c82- 41a637e1b98b	Janaína Cabral De Souza	***.972.312-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ee33a-6fc4- 444c-Abe3- 9ad24c1d4c73	Camila Ferreira Generoso	***.616.332-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ef693-66de- 42b5-Abe8- 32e708379265	Sara Domingas Amorim Costa	***.082.272-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f23ca-494a- 4a20-9ea8- 276e230e13f1	Terezinha Do Nascimento Izel	***.815.802-**	**/**/1973		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3fcd-Feea- 40ed-9fae- 5403f8b382c1	Naiara Do Vale Gomes	***.179.102-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4f02-A79c- 4f31-Aea6- 19639e770dcb	Mario Lucio Gomes Nascimento Filho	***.142.762-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f71ba-61e6- 4637-B7a4- 5303127c5c07	Breno Gomes De Menezes	***.839.282-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4fa31d-E444- 4dfe-9886- 303791e845bb	Tânia Padilha Freire	***.492.142-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c43a9-Aa2b- 4ccc-B45a- Cccbbaffdbb7	Junior Cesar Fernandes Dos Santos	***.606.862-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c558f-2877- 4387-95e7- Bcd8adf3f26e	Lisia	***.968.512-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5971-A616- 46ed-A1b9- 80aebcb7b14a	Carlos Santana Da Silva	***.147.395-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5af1-D0ed- 4c39-8771- 6ebcc10cc1e3	Ana Luisa De Lima Barbosa	***.227.682-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c5f74-774b- 41bf-Bad7- Cf032f277d3f	Maria Nelza Monteiro Da Silva Maio	***.937.532-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7ad2-D9fe- 4e93-85f8- 6df50fcfce9f	Kaio Neville	***.783.882-**	**/**/2005		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7d80-9402- 49ac-8c87- 911f7f5615ab	Abirlene Dos Santos Carvalho	***.932.992-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c7e66-E572- 4b23-Adee- E5fb38e667e5	Antônia Jaina Nogueira Lagos	***.352.112-**	**/**/1992		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c812f-56f4- 4e6c-Ace6- 70e342b47603	Francisca Dos Santos De Melo	***.458.562-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8bdc-412e- 4d06-Baa1- A847b6450054	Francisca Da Silva Modesto	***.380.562-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c8f31-17c7- 4fdc-9c7f- 59fe1d25b63a	Gabriel Neris Dos Santos	***.183.402-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9bb6-8868- 4fa9-8220- Af2869f4ef9e	Josimeire Estevo De Lima	***.566.742-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4c9cfd-F376- 4f5c-8b73- 5e4ebc888291	Geisy Cuellar Mercado	***.115.852-**	**/**/1974		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cb543-89d8- 439a-Bda5- 58659ad71945	Francisca Do Nascimento Tico	***.802.271-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ccc3a-6256- 4ddb-96d2- 2fbf4668e6bc	Ronaldo Gomes Oliveira Junior	***.289.462-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cccfa-A5b5- 42d8-A4ca- 8c77f7fd5ec1	Vinicius Guilherme Barbosa Lustosa	***.916.672-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cdbd2-5d84- 484a-8e6b- B11e22d45ec6	Rayllane De Jesus Nunes Aguiar	***.944.293-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce043-25e9- 4a57-B3be- 5ab9a6b84115	Cleber De Souza Aguiar	***.037.082-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ce7f7-A2ec- 4c6f-98b6- 08f76aaf4714	Shirlene Gomes Pereira Abreu	***.812.502-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4cfac0-8bcd- 4c0f-82b6- 1ea2ca862c85	Gustavo Silva Vieira	***.598.902-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d08e2-E9f6- 484b-835e- 3b576f63817a	Thalison Medrailon Silva Dos Santos	***.661.792-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d12ae-38a1- 4730-A25a- Dbee01a7f654	Flávia Gomes Barbosa	***.559.902-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d21d2-0a78- 42e6-8526- 5d05110133c4	Walison Soares De Almeida	***.726.012-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d2375-1cd6- 4597-9bef- 21bb72fcbd2f	Hericlis Carvalho Silva	***.506.422-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d2fbd-E79c- 4e7e-88b5- 62b61e24a95a	Jessyca Stefani Ferreira Da Silva	***.973.072-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d3e17-9bdc- 4acf-99bf- A6a7109646b7	Danilo Lima Almeida	***.420.902-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d53e9-4244- 49fa-Ae36- Ce18fe8a74d7	Eyk Micael Oliveira Leão	***.518.282-**	**/**/2006		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d5845-58b4- 40c2-92ff- 48fb54bb8d8a	Maria Antonia Lopes Da Silva	***.366.062-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d6ca9-301f- 4140-Bbb2- Aa111dacdc93	Andressa Giovana Dos Santos Martins	***.170.392-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d7cc5-A884- 42e3-9b07- Bb7aca19c714	Erik Pontes Santana	***.583.442-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4d811d-798b- 47c8-93ad- 6da4d7259962	Etiene Santos Dias	***.601.352-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db2a2-E3b7- 438c-B0be- 687ef863bb04	Suelen Aires Figueiredo	***.838.882-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4db33c-4d24- 4a43-8b92- 851147aea8b4	Rita Rocha Da Silva Pereira	***.189.388-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e50c9-3254- 45c6-B2eb- Ccd51962af5a	Andressa Monteiro	***.936.092-**	**/**/2004		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e5fc7-1b25- 4b8e-9465- 0c35c4d8b147	Rozilene Pereira De Nascimento	***.343.902-**	**/**/1987		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e6267-F995- 4d11-9043- A9c35db3d842	Adriano Henrique Costa Bastos	***.192.192-**	**/**/1996		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7882-2fc2- 4662-87d1- 0750d2f5968b	Marinelma Da Costa Barroso De Menezes	***.141.162-**	**/**/1984		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e7ef7-B1ab- 4ee1-8470- B56cd1e2fdf1	Emilene Silva Da Concceição	***.402.552-**	**/**/1982		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4e8482-9621- 49af-Bbd0- A5b4ee34ac67	Cleilson Da Silva Chaves	***.236.992-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea1b7-E9d1- 43f0-Ac66- E99701db4b64	Letícia Karolayne Guimarães Soares	***.909.112-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ea91c-6b5e- 4bf1-B2cc- Ff4d49812b73	Daniel Varela Da Conceição	***.518.382-**	**/**/1990		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ead57-Ece2- 4148-82fd- 5c2e197d8375	Natália Uchôa Almeida Ferreira	***.487.742-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4eb152-1b80- 40d3-A593- A56cf997af76	Leonardo Gomes Botelho	***.260.302-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

9d4ed30e-55e9- 4eb4-899f- B4ff3b4b131b	Maricelio Pereira Dos Santos	***.127.942-**	**/**/1967		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4ed7b9-C446- 4b86-848d- B4de248c6b49	Fabiana Gonçalves Do Nascimento Silva	***.323.762-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4efcf4-787a- 4507-B8f6- C757f3658bbf	Lucas Manoel Trajano De Oliveira	***.077.992-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f100d-906a- 4574-Bb0d- 733148aed394	Wanessa Victoria Melo De Freitas	***.898.402-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f131c-C911- 4cfa-8f5f- 40dd5847d090	Ana Beatriz Nascimento De Assuncao	***.399.982-**	**/**/2003		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f25ce-9b4e- 41cd-A41a- F9d34a6002b4	Alessandra Ferreira Peixoto	***.396.818-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3d52-Ac0f- 4e7f-Bc31- 21fcd83cee3d	Lucimar Aparecida De Souza Navas	***.541.782-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f3eb9-A7b1- 434a-A93f- 04c28dfd45ba	Elaine Rafaela Ramos De Oliveira	***.423.822-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f4603-Df40- 4555-8ff1- 8e70b576accb	Celiane Dalben Ramalho	***.097.242-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f55ab-5b83- 499f-A657- 040f9d73ad7f	Gabriel Felipe Cruz Lopes	***.379.772-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f5752-Ec64- 4624-8e34- 029eb9a2342d	Arivone Pinto Batista	***.876.492-**	**/**/1980		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f77d8-F996- 4fc2-A79c- Fa8e3e19d300	Lunalva Lucia Ribeiro	***.156.107-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado
9d4f9c57-A2ff- 4f34-877b- 2feb161e6118	Cristiano Pinheiro De Oliveira	***.960.312-**	**/**/2001		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassificado

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ORIENTADOR EDUCACIONAL 30H - PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4e9782-Ac96-40d3- B74b-8a2372909f78	Dalvani Dos Santos Damasceno	***.037.212-**	**/**/1975	8	Aprovado
9d4f1b88-0fed-4259- Af94-5cd0d51d79ee	Maria Julia Da Conceicao Gomes Feitosa	***.522.016-**	**/**/1964	7	Classificado
9d4c3dec-D7e0-4dd6- 8abf-6e9022e26574	Francisca Marcleide Claudino Viana	***.974.262-**	**/**/1984	7	Classificado
9d4cfd1e-59ca-424d- Ae5a-D0a4b27c1e14	Adelia Pereira Santos	***.183.802-**	**/**/2001	7	Classificado
9d4c787c-83d5-46b0- B310-F35a4898b269	Leila Isabel Da Silva	***.050.969-**	**/**/1972	6,5	Classificado
9d4fa1d9-0e56-467f- 875c-C8e75c05e749	Ana Eliza Da Silva	***.911.412-**	**/**/1977	6,5	Classificado
9d4e9925-A9dd-4804- B5ae-E37d7587cc1c	Marileide De Souza Franco	***.611.712-**	**/**/1972	6	Classificado
9d4d1e47-9464-4d74- 8335-D5f3e6e3b145	Adriane De Lima Rocha	***.571.392-**	**/**/1985	5	Classificado
9d4f5a18-4aaa-44da- 9fbd-625f0f122a83	Priscila Raiane Da Costa	***.120.272-**	**/**/1990	5	Classificado
9d4d72ca-1d0b-451a- A04d-015b187e0c6f	Auriana Galvão Da Silva	***.139.142-**	**/**/1983	4	Classificado
9d4c7b36-2b99-42ad- 879d-0b08405a2b59	Vanusa Gomes De Lima	***.610.402-**	**/**/1983	3	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca06b-151b-4e3d- Acd3-C7121bbe7bd3	Melry Kimberly Souza Pacheco	***.282.742-**	**/**/2001	1,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd611-E1d4-4eb6- 95eb-8650b6c414b0	Francidalva Soares De Sousa Nascimento	***.396.072-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ced2a-9d48-491d- Ab41-5fd4d6f3590d	Iasmim Nobre Damazio	***.282.832-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4ad7-2742-4089- 9019-84a00b54911d	Jaquilene Leite Amancio	***.450.162-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f13b0-Eab3-4866- 9485-82a80ecdf4df	Hellen Passos Santana	***.391.172-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1a7a-2cec-43ef- B204-2d10920c4b73	Alice Mendonça Da Silva Mattos	***.130.192-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8589-8ef1-46a0- B27a-0cc09697571a	Ernando Araujo De Albuquerque	***.136.592-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f891e-518e-44df- 993a-79ee51113e7c	Elissandra Barreto De Oliveira De Alcantara	***.125.342-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9530-E0e6-445a- Aa13-0d75a83fd315	Eurides Borges Neves De Mello	***.544.882-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa246-Ca5c-4c61- A3b5-63130f735bc8	Alexssandra Rozendo Da Silva	***.098.412-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6876-B129-4c2e- 9736-A5eef6433bf4	Ronaldo De Oliveira Nascente	***.247.607-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d28-2a83-4d42- 8947-655d5391403d	Débora Alves Da Silva	***.477.002-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f22cc-3544-4d07- B386-C99a5f29c4c3	Helaine Santos Garcia	***.865.872-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5c89-Ec86-41ac- Af93-41ee03888fcb	Marli Silva Souza	***.097.002-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9621-Dbd1-42c7- 93d8-0d9e752f6aca	Cicera Ciciane Da Silva Soares	***.392.272-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e609b-0031-44bb- 87ee-7cfe9683d066	Eliane Fagundes Da Silva Moreira	***.720.122-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc328-94be-4204- B2ad-Cdcf43f1f172	Francisca Da Silva De Oliveira	***.806.862-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd6c7-F973-4061- 96e2-A399633f4f7f	Luana Da Conceição Vieira Venancio	***.383.042-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0130-9d44-40ab- 8438-13b71d280c70	Maria Do Socorro Rocha De Oliveira Andrade	***.848.542-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d32ae-40b7-41e1- 9f7a-83a6e812f6a3	Marinete Fernandes Monteiro	***.473.592-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9413-0458-4689- A3b5-5d8ea2afc4c6	Micilene Franco Costa	***.209.172-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f92ec-E817-43f9- 82e5-D860e518a8bd	Edlane Caetano Da Silva	***.370.092-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e743b-08ae-44f6- Acbd-0cfa8ad322ea	Maria Valdinéia Reis De Lima	***.511.122-**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4f25-762a-4392- B020-7418e68838ba	Maria Lucia Medeiros	***.861.912-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f606d-56e9-48db- A9a2-41e661ba2848	Silvania Costa Da Silva Freitas	***.401.482-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6467-Df8d-4835- 9600-Becf4ef9bcd7	Alesandra Ferreira	***.296.649-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c92a6-Cea4-4772- A84e-B91358a02619	Matheus Rodrigues Do Nascimento	***.072.932-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce2aa-314e-4a25- 80e1-A9e806c7e8b4	Gleiciane Maria Santos Torres	***.569.002-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d19df-0be5-403e- Be06-6256b757d36a	Dalila De Oliveira De Souza Ramos	***.364.222-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8cad-6a86-455e- 9ee7-390381773281	Lívia Simone Thiers Struthos Barbosa	***.858.502-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8dc5-59cf-4b6b- 9f94-E44d2de76558	Célia Barbosa Da Silva	***.961.532-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db52a-Fd90-493d- B927-Ef004cd7c12b	Andrielle Souza Viana	***.558.162-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5da9-F7e1-4d32- Ab68-Da7f802b8bb5	Rafaela Da Silva Pereira Reis	***.120.962-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ecf9b-B692-4c5e- 9797-1eefe493d287	Sirlene França Ventura	***.946.002-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2360-Bae8-4154- Be4a-2b2a68193adc	Maristela Melo Barroso	***.493.882-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4c83d5-0b89-438a- A2ab-Ec6dc346c2aa	Ariane Cristina Gama Martins Barbosa	***.044.242-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce5c7-3521-43db- A5d8-21c0e9daae8e	Verônica Maria Mota Ribeiro	***.445.822-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf649-Ac6d-4296- 963d-C71bbec42ffe	Aurelina De Lima Oliveira Cavalcante	***.493.502-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf914-D313-4f7c- B5c3-615644242ac9	Renata Guerra Bentes De Abreu	***.784.722-**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d35e1-534f-4b04- A390-28794c220c18	Nilsangela De Souza Soares	***.927.202-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4dafd5-18fb-4ea0- Be1e-D45e31290557	Railene Gomes Ribeiro	***.818.752-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e61de-C626-4058- A91c-Ef36cf8a689f	Ígilea Raquel Sanches Silva Carvalho	***.285.623-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7d1b-817b-473a- Af80-87e78f0898ad	Elaine Paz Brukner	***.639.392-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6754-F036-4701- 9e16-0d966890cc9f	Betânia Santos Martins Fontinelli Castro	***.940.302-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9934-B29e-4a00- Bad3-C39a9a96d11e	Elizelma Borges Das Neves	***.322.742-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf3f4-42f1-45dd- B1e5-3f1fa4071bfe	Osneide De Brito Vieira Silva	***.547.902-**	**/**/1971		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5620-06e7-4938- A5b1-Beb5d5fa0a5a	Rozania Viana Miranda	***.094.942-**	**/**/1964		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8189-7a83-466e- 86cb-Ee9419a14c0b	Patricia Da Silva Chagas Sampaio	***.792.062-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac4d-76e9-4c20- B42f-68ce01dff8d6	Djane Pereira Da Silva Almeida	***.117.522-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3ae6-0543-44b0- 8147-E0b1737109b7	José De Holanda Alves Furtado	***.979.032-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4ec6-B98a-49db- A1fc-Dbd03d656ca2	Suene Figueiredo Alencar Gonçalves	***.233.072-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f94e3-5ac8-4574- 8253-F8a8e6f9a405	Maria Solange Monteiro Freire	***.324.014-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9a3c-Dbd9-4622- Acd9-01123da9cc7d	Ducicleide Da Silva Lima De Oliveira	***.532.652-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4caef5-39ed-42c6- B074-6fd952f46cd6	Rosimar Nascimento Dos Santos	***.014.822-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd208-0d7a-4ec5- Be4d-805bedf14d9b	Luciana Rossoni Da Costa	***.887.912-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cee0a-F92f-4a9c- Bc08-5a44d5e8e0dc	Sara Jessica Santos Baca	***.621.992-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfc16-Bb43-4281- A2aa-3284c802e8cd	Maria Rozenete Neves De Araujo	***.295.902-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0dd5-3e66-47b5- A973-52c75efbef42	Jéssica Luíza Vieira Gomes Duarte	***.111.892-**	**/**/1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7373-1fda-4639- 809c-8370740a7b68	Sérgio Da Silva Amoêdo	***.611.342-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d91ff-14a0-47a4- Be4b-60a0a2200359	Fabíola Dos Santos Pereira De Jesus	***.970.032-**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da865-5eb2-481d- 9ae2-C2dfb0867a67	Patricia Oliveira De Sousa	***.579.612-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7fa6-15e0-4417- A1ee-7f152569ced2	Ildacy Martins Luna	***.895.342-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e983e-E591-46f5- A75f-669d1ab820ae	Vanessa Marinho Da Silva	***.050.012-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabb0-Eb45-43ea- B850-Dfdfc3ea2ef3	Jamile Beleza Alecrim	***.971.152-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d8b-9f18-44ec- 89f3-E95d3916ead9	Janaína Da Silva Nascimento	***.334.632-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f708b-8207-4bc9- 8e3a-40ec201357ae	Jaine Elcineia Alves Do Nascimento	***.181.602-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f82ab-F833-4191- Ad0d-056f236b5fcf	Katiana Soares De Oliveira	***.725.632-**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6e04-4c6d-4fb5- A772-835643164c0b	Denice De Souza Pereira	***.850.752-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbb1a-21b0-4d7e- B763-06407f2fd0ba	Aline Belarmino Campelo	***.980.112-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc2ef-Ab3e-455e- 975d-F9cf8d6fe556	Edna De Souza Freire	***.046.402-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd0a4-318a-43f4- 90f6-6e0fbb6028c8	Fernanda Da Silva Faria	***.133.562-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d08d9-8f84-44cb- A510-79046609f12b	Raquelde Lima Araújo Wisneski	***.645.802-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d78f5-2107-4d5b- 9d6e-1b3b09329d44	Gerlandia Vieira De Mesquita	***.640.154-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8ae6-9e23-4cd7- B36d-E19731efdb3b	Paulo Ricardo Monteiro Rabelo	***.375.162-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e72f9-C910-419a- Acc6-D1d0bbdb503e	Mirian Renata Lagos Guimaraes	***.531.112-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7753-1344-4cda- B308-46caa5368c69	Gizele Rohvedder	***.927.792-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8052-3bd7-4e14- 8a14-Ea47eedc110c	Andréia De Lima Sinotti	***.421.702-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7fa1-Aeac-4bb3- Acbc-5ef421405157	Regina Martins De Holanda	***.423.502-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c9920-E5f9-4166- 9784-713c8ae40db1	Bianca Bonazoni Pinheiro	***.558.302-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d00e0-4733-468f- 81f8-D2c4e29160b2	Lílian Araújo Barbosa	***.040.862-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d04ef-0c88-4bd6- 84f3-7aca3815fdc4	Vilma Da Silva Coelho	***.383.442-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2338-A6f5-4213- 84ee-E078655dfa76	Gracieli Pereira Barreteo Vasconcelos	***.843.952-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d413e-E0a0-4267- A636-1828408aebd6	Marleide Mauta Ribeiro	***.144.992-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5d39-4490-4ec6- A620-7214f48f8506	Márcia De Freitas Oliveira Moschetta	***.930.462-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db48f-A4e2-4d0f- B30c-D458d54aa953	Ednilson Silva Souza	***.619.382-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ead73-2ead-46c6- 9720-42a0b87ed165	Tatiane Debora Freitas Dos Anjos	***.153.152-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f595b-Fe91-4a3a- Bd08-51368ad6ec8e	Edna Lucia Neves De Araujo	***.436.692-**	**/**/1965		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7bc7-F8af-4132- B887-87c78204fcea	Maria Fernanda Mendonça De Queiroz	***.130.312-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8381-07ef-4c15- 9c69-1788de83fcdc	Lislangela Veiga Bentes	***.549.482-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8988-Da5c-4b8e- A433-C8c7e6785eb4	Lionete Monteiro Da Silva	***.371.602-**	**/**/1975		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c736c-853a-45e6- 9772-Fcbbac6a8ca5	Marcia Do Vale Vieira Miranda	***.229.112-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce92e-5b57-405d- 9831-A32469b6025c	Cristina Rodrigues Abadias	***.222.252-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d3911-0e2b-4e05- 812d-D6e338e8e4c4	Edneia Correia De Miranda	***.204.592-**	**/**/1962		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d42a1-6098-4512- Bf5b-42eddae2fa21	Edivane Bentes Vilaça De Souza	***.645.962-**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6f80-Da3f-4116- 990a-Aec16c1879de	Marcelina Rogério Da Silva	***.438.412-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f83-05c9-464f- B3b4-9d423b9b7dad	Joanita Menezes Da Silva	***.564.232-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9240-77f1-4ed0- Ad14-D67357c8939e	Edneia De Oliveira Barbosa	***.104.712-**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ef686-F8ba-49f2- 8f34-4f59bbf9fc6b	Aldeniza Lima Da Silva	***.547.422-**	**/**/1974		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4f00b8-1d1b-4aa2- Befb-84683c562ac9	Andressa Freitas Pinheiro Barbosa	***.444.012-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f4097-0a22-4f20- 84ae-4b096cf671ec	Marilia Pereira Da Cruz	***.365.312-**	**/**/1976		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8926-26ea-4634- 9716-74c06626b4fa	Eva Nascimento Dos Passos	***.636.052-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c786b-0a10-4bf8- A8e7-E550dc63e599	Aline Cristina Souza De Andrade	***.402.602-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccd47-541b-4e06- 9a92-F83853366550	Simone	***.896.642-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d25-8bee-46a5- Bb59-E23ad7d2299e	Gilmara Araújo Da Costa	***.089.982-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2d80-42b8-4733- 83d1-7649b94fdcec	Marcos Paulo Silva Maldonado	***.300.042-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f54-4a91-4822- Bee6-9b0e801bee9c	Marileia Jesus Souza	***.675.862-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9729-974f-4d59- 8798-1d21d711cda8	Elessandra Lopes Fideles Araújo	***.619.882-**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e986c-1ea8-4598- 9016-Da38483defe8	Giulian Grangeiro Lemos De Farias	***.630.962-**	**/**/1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f08bb-Abaa-421f- B9c0-Ddfac2856a37	Marlise De Melo Brasil	***.991.182-**	**/**/1968		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f67bd-7d82-478a- B0f2-1d97d3747e04	Ana Carla Teles De Oliveira De Sousa	***.298.062-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f869b-F832-47ef- B201-4a38cbf0a318	Antonia De Araujo Souza	***.174.892-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cbc8d-E541-4eb5- A487-3d9b5708d728	Samuel Ferreira Angelo	***.689.112-**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6eac-118a-4cc4- Bee5-F3a6705ecb89	Graziele Costa De Medeiros	***.210.702-**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c95cd-17dd-48b9- 9602-415f11c480e1	Rafaela Maria Rodrigues De Macedo	***.705.402-**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc73b-2848-43b1- B9b9-2077dd3b3298	Kalliny Otto Maquart	***.028.512-**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cdc69-608e-44f6- B8d6-D8aec723c575	Naiara Dos Santos Borges	***.378.882-**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf2a9-D27b-4407- Afe6-4d5ec5590e37	Dheimy Suelen	***.104.462-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfd24-10a4-4ad8- B314-135d4c18c91a	José Nunes De Lima Neto	***.051.682-**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d0657-C42f-4d6c- A6c9-C8cc5c347585	Janete Pinheiro Cavalcante	***.897.982-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1d88-Adaa-418a- B94d-8ae30c152147	Míriam Célia Da Silva Ramalho	***.377.772-**	**/**/1967		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d4edd-7ad7-4029- 8144-3e0159b2f755	Rosiane Bezerra Amorim	***.506.642-**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d50c0-65d5-4fd6- 9117-2f003ce6ff4c	Alenira Rodrigues Da Silva	***.911.402-**	**/**/1970		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d77c6-Ad2a-4645- 82ce-Abcb3e5d2411	Selma Maria Costa De Sousa	***.263.052-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7ca4-4563-4287- 8e46-A08e175441de	Raquel Oliveira Dos Santos	***.377.662-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da3c7-304f-41a2- A1c3-F6655c6e6358	Roseane Lopes Da Silva Santos	***.126.692-**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4db1f0-Cbee-4e60- 9c0d-1165dd7aeba6	Emily Lopes Olive	***.193.502-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e684e-772d-45f2- Bc9d-9f7408af3bed	Jéssika De Fátima Ribeiro Viturino	***.172.942-**	**/**/1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e71ee-B6f9-4f5b- A285-0154a2314806	Auricleia Diógenes Gomes	***.927.102-**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9f15-3859-492a- A524-3ffbfe3230d0	Irleane Da Silva Araújo	***.250.982-**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac34-A508-4e79- 9b60-35706d300a68	Marcelo Da Silva Rocha	***.024.132-**	**/**/1983		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0cb8-624b-48f1- A376-F99542b17265	Luzia Tábita Saldanha De Freitas	***.650.752-**	**/**/1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0d08-6b97-4d16- 8992-C8155c36f4f5	Valdenis Pereira Martins	***.436.332-**	**/**/1985		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f14b9-6472-4821- A9f7-Db11029c8cd8	Sônia Queiroz Barbosa	***.676.802-**	**/**/1972		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2581-7abe-42c6- B15a-066d9377f36d	Francivania Melo Araujo	***.883.183-**	**/**/1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5fcd-9d52-40de- 86ce-63dfeede5c13	Célia Regina Da Silva	***.766.882-**	**/**/1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f69cb-1901-496a- B82f-737242a25f79	Joisinara Do Rosario Barros Nogueira				Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8b66-9005-43a9- 8fcf-B28a9cfa7775	Ocienne Da Silva Lima	***.999.492-**	**/**/2024		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8d8a-6ae2-4927- Bc5d-60989ce7e1fe	Devanilda	***.862.172-**	**/**/1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
NUTRICIONISTA 30H - PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4e66e6-4df6-4312-B623- 1ee10c54bff7	Jaina Silva Rodrigues	***.746.902-**	**/**/ 1988	12	Aprovado
9d4e5d13-66d2-49bc-A96a- 59ac344389e7	Ingrid Janaina Da Silva Guimarães	***.093.462-**	**/**/ 1984	11,5	Classificado
9d4d4992-693f-4a2b-9e95- 71ba4c3bba11	Sandra Monteiro	***.914.392-**	**/**/ 1966	10,5	Classificado
9d4c9c78-56eb-4ea8-9fdc- 75dbccaebf92	Douglas Oliveira Vieira	***.860.032-**	**/**/ 1991	10	Classificado
9d4c4cb8-A604-4b34-Ab35- Ff85b1c952ae	Ziletai Pereira Do Nascimento Silva	***.838.292-**	**/**/ 1986	9,5	Classificado
9d4f1f4f-979c-4f47-B7ce- 0c2360079faf	Gabriela Goes Reis De Moura	***.359.302-**	**/**/ 1994	8,5	Classificado
9d4f0db2-8be4-4cd5-8f34- 06b7842bc3c2	Beatriz Menezes De Freitas	***.749.782-**	**/ 02/1996	6,5	Classificado
9d4d198b-7a59-4b47-A5e2- A16f4abd66d7	Vanessa Lopes Da Silva	***.562.012-**	**/ 10/1996	6,5	Classificado
9d4c738e-96ca-42cc-B328- 60c6a02e998e	Karla Doralyce Gomes Dos Anjos	***.683.844-**	**/**/ 1995	6	Classificado
9d4e7188-Bb2d-468e-9685- Fbd01afd9e1c	Gerleide Monteiro Da Costa	***.902.552-**	**/**/ 1978	5	Classificado
9d4c80ea-3cee-46e1-Af72- E24b2225c05f	Tânia Sueli Da Silva Bezerra Damasceno	***.002.942-**	**/**/ 1989	4,5	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e881e-2e0f-443d-Bd4e- 04f968d703d5	Estela Alice Arruda De Souza	***.140.412-**	**/**/ 1999	4	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1493-67ea-4078-8366- 63ffe3ef4dad	Joselane Chaves De Castro	***.161.352-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f3df9-9694-4c89-8078- Bc8ec2727bfd	Sandi Barros De Sousa	***.912.212-**	**/**/ 1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c51d4-738e-49c2-Af6d- 30b616f03047	Jamile Nara Sadeck Cardoso	***.255.852-**	**/**/ 1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2609-8718-4679-9b47- 1754e9fb372a	Elissandra Cecília Menezes Da Silva	***.901.243-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7fbe-A239-4da1-A537- 4b9ed1b84c73	Rosileia Gomes De Oliveira Pantoja	***.291.202-**	**/**/ 1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c731e-9d32-4073-9d68- 9984e6506520	Samuel Lima Leandro Rocha	***.323.812-**	**/**/ 1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea5cb-1787-45ab-A779- 28fda43b8932	Luciane Pereira Da Silva	***.002.252-**	**/**/ 1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d386d-5f65-4b56-9342- Dc8bd0b1bcfc	Sabrina Lopes Ferreira	***.404.032-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c82ae-6774-4e02-814d- 86c959c0b2f0	Andreia Monteiro Pereira	***.236.832-**	**/**/ 1981		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4cfc41-7c00-41f9-99fe- 4bd058f72ea4	Naiara De Almeida Rolin	***.876.402-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2e8c-5203-43e2-Bb2f- 96e4f455c909	Mayrla De Castro Antunes	***.360.052-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc0bf-8d07-429f-B91d- Fa2472611568	Samla Rebeca Eufrasino Azevedo	***.777.932-**	**/**/ 1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceeae-C049-4076-A0e3- Abff210f7975	Elen Larissa Anchieta Cavalcante	***.609.762-**	**/**/ 1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d853b-69a4-4d40-Acb6- 9023fc97713b	Isabela Fernanda Freitas Oliveira	***.962.192-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4da2e6-2ab4-40e1-9c31- Ec211e03bf81	Deuziele Malaquias De Souza	***.761.432-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5d7f-355f-44ad-8391- 1943cb0a8287	Dilcilane Conceição De Lima	***.182.082-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d27bb-95c6-416e-8f42- 351851571092	Suzane Feitosa Gomes	***.086.862-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c7f29-Fcd9-471c-8c41- 7433f866f11c	Áurea Jacques Benevides Medeiros	***.046.542-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce9ff-1d1b-4751-Bf88- F10ade7d413e	Lauriane Cristina Martins De Lima	***.613.622-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cfeb8-9323-47af-94f6- A0a286908ef7	Emile Adriana Santos Weber	***.134.452-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e774e-6fda-4802-993b- 5b1e04295a96	Thuane Tais Costa De Souza Santos	***.553.702-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eabf4-850c-4f23-Aea7- C3d92d66d6e6	Rosangela Aliete Maia	***.787.865-**	**/**/ 1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c758d-Ba3d-4f59-B267- 3cee83c24115	Elvana Ayres Medeiros	***.120.022-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ccfd1-C80e-49bf-842d- D4a500f98513	Raissa Rafaela Rodrigues De Souza	***.065.362-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1aba-98b8-4001-926b- 2fa2b0941313	Adriana Gonçalves Rego	***.807.792-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5ec1-F75e-4de5-Bdd6- 6f045079c3aa	Alicia Hanna Barros Rocha	***.124.382-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f772d-B11f-42d2-Ae30- 27c11fcd1821	Nágia Ferreira Santos	***.301.412-**	**/**/ 1978		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d14d3-E1ad-48c7-80d4- 9feed5ed7bdb	Maria Vitória Gomes De Souza Lima	***.167.362-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1c69-53f5-4e86-82fc- 30353df968d3	Patricia Loris Ferreira Feitosa	***.352.202-**	**/**/ 1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2cda-0063-48fa-8fb8- C8793e4178cc	Cleide De Souza Lima	***.241.942-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d608e-E4d7-4682-8e44- 874a3288c033	Raimunda Roberto De Souza	***.613.832-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d69d0-F83a-4fe0-8dfe- 779f6de989f0	Larissa Brito De Melo	***.854.352-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8a76-2d37-4917-A421- Ed53e11df53a	Josiane Rodrigues Barbosa	***.078.152-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1128-Bcb0-45cf-9d28- 5c749fdffc3d	Ana Cecilia Agnes Siqueira Amaral	***.714.082-**	**/**/ 1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8512-0822-420d-B026- 11af56f5e515	Fransirose Ferreira De Souza Da Silva	***.330.572-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cffcf-88bc-47e8-Bb2f- 5dd85e6130d0	Adriane Gonçalves Da Silva	***.082.162-**	**/**/ 1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6d72-C7ef-4635-8bf9- Edc288561a09	Nilvana Gonçalves Vieira	***.676.672-**	**/**/ 1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ed43d-F1cf-400b-94ed- 3ad24c3e221e	Lainara Bezerra Das Neves	***.847.762-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1177-4721-4185-8863- D30bfeaaa699	Taise Cristina Matos Marques	***.857.132-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ce261-D14b-4114-921f- 7672441637e3	Gesiane Lima Ferreira	***.208.632-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5b27-C515-4797-805a- C308045bc32b	João Bosco Barbosa Silva Neto	***.744.542-**	**/**/ 2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f765a-Fd69-4e6d-A15b- 09781fef4e69	Ana Maria Da Silva Miranda Silveira	***.313.952-**	**/**/ 1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8da4-A30a-4f14-9890- F9f28e4e9d74	Francisca Cheyla Da Costa Batista	***.714.072-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd010-3860-4bf6-979a- Bf1b19369fca	Simara Kaefer	***.143.980-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d1d9f-509f-44db-B0eb- 15df091a9a22	Chelsey Lituanne Fonseca Belchior	***.875.001-**	**/**/ 1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d5466-22eb-42b0-869f- 6638b2a1dfaa	Angelina Maurício Monteiro	***.962.062-**	**/**/ 1984		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea8ac-12bd-4e90-A97a- Dac5f6ca0bbb	Suelen Soares De Lima	***.100.402-**	**/**/ 1990		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f16df-3f61-4312-93b5- 2d13f8cd38e1	Érica Elizângela Botelho De Lima	***.991.582-**	**/**/ 1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8cb5-Fab2-4ca7-A34d- F594d737bd35	Rafael Sanginez Zebalos Lourenco	***.499.232-**	**/**/ 2003		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4fa66c-8deb-4903-9de0- 529b86eecb07	Gracila De Souza Pinto	***.830.352-**	**/**/ 1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8112-2e24-499c-9787- 5b26e470549a	Jessica Leine Maia De Carvalho Farias	***.520.192-**	**/**/ 1992		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f62-46e3-411e-9f26- 465b6aac6f3d	Iris Michele Oliveira Miranda Da Silva	***.303.121-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f0b39-Bd8d-4e5f-A3b9- 29d3a54c51f6	Felipe Costa De Araújo	***.647.202-**	**/**/ 1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f42dc-66d5-4691-89bb- 8e9c120a803a	Marcia Barbosa Rocha	***.778.602-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f6281-21bc-42e0-Bc43- C3ecfc7d25a9	Thais Barbosa Cardoso	***.111.982-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f9b09-7bfe-4759-Aecf- 49ec9820ae18	Francisco Bruno Oliveira Da Costa	***.814.352-**	**/**/ 1993		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c527e-F2a6-4f4d-B1b3- 5f41dc08777a	Franciele Rodrigues Da Silva	***.434.692-**	**/**/ 1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c534b-9d47-453e-8a15- 5d44b2446e69	Ane Patrícia Macedo Gama	***.588.862-**	**/**/ 1987		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c6297-4680-4491-8698- 04b258c921f9	Carana Medeiros De Souza Reis	***.465.832-**	**/**/ 1979		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc839-F14c-4f34-Ba18- 18c55aa0e71d	Milene Cristina Fernandes Dos Santos	***.377.772-**	**/**/ 1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceca6-Fdbd-4705-9da0- 232644ae8be0	Natalie Emanuele Hermano Nunes	***.069.062-**	**/**/ 1994		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d2969-0d82-445f-8cf6- D00beeaad99f	Valdemar Da Silva Monteiro	***.705.012-**	**/**/ 1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d72d6-Fdc2-4cbb-8403- 332a49ffeba3	Solange De Freitas Lima	***.476.552-**	**/**/ 1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e5d05-E470-47a2-9bda- 8e6ad0b3e8e3	Viliane Farias Mendes	***.034.042-**	**/**/ 1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e7aef-4cef-440f-Ae34- 18936b4eaf4a	Maria Christina Molina Romano	***.258.517-**	**/**/ 1958		Não Atendeu Ao Item 9.1

PSICÓLOGO 30H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4cf10c-E402-4f7b- 8bbd-F2c477f707af	Alan Freire Souza	***.427.152 -**	**/**/1991	13,5	Aprovado
9d4cb396-F9ed-4a1e- A0b4-Adc9d732749e	Uilson Lourenço Firmo De Oliveira	***.382.112 -**	**/**/1989	10,5	Aprovado
9d4edcc4-Fcc7-42a6- 87b8-B06a4e6a78d0	Weverson Vieira Da Silva	***.983.642 -**	**/**/1981	10	Aprovado
9d4d97d1-5724-4433- 8bae-Bc32fb7e59f0	Jessica Diniz Bezerra	***.097.542 -**	**/**/1989	10	Aprovado
9d4c90c2-9481-4572- 8ea0-6cce75cb0774	Maria Diene Aguiar De Souza	***.290.672 -**	**/**/1986	9	Aprovado

9d4cec8f-B472-400c- A812-0e55d8369f03	Ana Cláudia Valderamos	***.501.072 -**	**/**/1987	8,5	Aprovado
9d4ce389-C6f7-476e- A782-8ecbda2ea55a	Alessia Rodrigues Moura	***.465.252 -**	**/**/1975	8	Aprovado
9d4f4a1e-22b7-4d9d- 9e9c-9f50ad8a729b	Damaris Chaiene Costa Moreira	***.037.222 -**	**/**/1992	8	Aprovado
9d4c6c6d-4d5b-41d6- A958-A59600fe4eb5	Graciele Cristina Vasconcellos Braga	***.625.492 -**	**/**/1995	8	Aprovado
9d4ef9ec-B18d-47ae- B9ab-71831b90a081	Elizabeth Guzman Hurtado	***.868.382 -**	**/**/1963	7,5	Aprovado
9d4f1fcd-71da-45a2- 8157-9edf5d76f29c	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	***.359.582 -**	**/**/1987	7,5	Classificado
9d4c6c4b-Dafd-45db- B917-05141140950a	Caique Vinícius Fernandes Soares	***.865.642 -**	**/**/1993	7,5	Classificado
9d4cf2ed-31ee-42fc- 95af-7c85a7881902	Maria Orli Dourada Lima	***.112.632 -**	**/**/1969	7	Classificado
9d4d6647-Bf6e-4f04- A51d-Af0ff43e9861	Jocimária Corrêa Da Silva	***.139.902 -**	**/**/1977	7	Classificado
9d4eace4-9760-40f1- 93fe-6290cab08157	Andréia Silva De Sousa	***.633.482 -**	**/**/1987	7	Classificado
9d4d0591-E11e-43df- Ad78-C3cc8cab3221	Victor Justino Cavassana	***.514.622 -**	**/**/1996	7	Classificado
9d4cd714-Bd31-417e- 8d55-A4cb44098eaf	Luzanira Dourado Da Silva	***.727.422 -**	**/**/1977	6,5	Classificado
9d4ed4f8-9553-4ca1- Aacf-D4df29a52317	Sheila Cristina Oliveira Magalhães	***.548.342 -**	**/**/1984	6,5	Classificado
9d4e34d8-5a5e-4015- A95b-720e9d1131ea	Daiane Lacerda Barbosa	***.280.152 -**	**/**/1989	6,5	Classificado
9d4c725c-6816-4a53- A978-89ab5449d53a	Dorcilene Da Silva	***.371.742 -**	**/**/1991	6,5	Classificado
9d4ce970-1fb6-428a- A2cf-590849ff9768	Janaina Maria Galhardo Sarto Quintanilha	***.922.468 -**	**/**/1975	6	Classificado
9d4e7ef2-07b3-4898- Ad99-4821507830b9	Daiany Lilian De Castro Ribeiro	***.942.432 -**	**/**/1977	6	Classificado
9d4ee6d9-Afec-490a- Bcdb-F7d4e73c144a	Vanessa Caroline Ferreira Galvão	***.449.842 -**	**/**/1989	6	Classificado
9d4c35d3-C8e6-49b5- A8e3-22868e97d01d	Taísa De Lima Vianna	***.461.042 -**	**/**/1992	6	Classificado
9d4c9f58-F1f1-403a- Bc80-71008d0750e5	Fernanda Valnisia Tavares Veras	***.814.422 -**	**/**/1997	6	Classificado
9d4c7223-52d1-4b62- Ba7f-7bdc3cbe3c3c	Nelza Ribeiro Galvão	***.538.842 -**	**/**/1964	5,5	Classificado
9d4cea64-93fc-4843- Bd10-9cce2a778975	Paulo Estevan Faria Leite	***.053.151 -**	**/**/1979	5,5	Classificado
9d4d5b1c-8077-4947- 8743-95bcd8ed0fb0	Vanessa Oliveira Gaia	***.774.032 -**	**/**/1990	5,5	Classificado
9d4d1d51-E4bd-4978- B071-2024bc511740	Aline Tavares De Oliveira	***.467.862 -**	**/**/1996	5	Classificado
9d4f577b-3dfc-46c7- 970f-67be42195fb5	Wilverson Anunciacao Paes	***.459.902 -**	**/**/1997	5	Classificado
9d4d6b4e-B9d5-49df- 9db9-34b45de404b6	Erica Rodrigues De Souza	***.821.482 -**	**/03/1993	5	Classificado
9d4e9b42-Cfd6-4c22- Bd63-1429158e3549	Walcir Dione Da Silva Ribeiro	***.877.712 -**	**/05/1993	5	Classificado
9d4cb498-6e8c-4069- Bfb0-821ffd9cb7b8	Weverton Menezes Guimaraes	***.789.562 -**	**/05/1998	5	Classificado
9d4e9656-E218-4948- Af83-9385775d72c8	Monalisa Pimenta De Santana	***.433.822 -**	**/06/1998	5	Classificado
9d4c6dc2-E1f6-4e38- 936d-46e21fbda9d6	Leila Matos Da Silva Jacob	***.820.481 -**	**/**/1971	4,5	Classificado
9d4f8ea9-F913-486c- A137-14f3f2805ba6	Francelene Brito Da Silva	***.116.632 -**	**/**/1975	4,5	Classificado
9d4d6b09-4393-4cc8- 958e-Ba792d57bcef	Josilane Alves Bandeira De Oliveira	***.793.422 -**	**/**/1985	4,5	Classificado
9d4c7044-3f3f-4cfb- 86b1-D6976bf5a7ef	Francisco Joaquim Martins De Sousa	***.471.963 -**	**/**/1993	4,5	Classificado
9d4ca40a-5a07-4f68- A220-C8c117cce602	Cassia Raissa Lopes Valente França	***.370.802 -**	**/08/1991	4,5	Classificado
9d4e8d24-Fb8c-46a5- 8ed2-Fd2138dfa753	Estela Da Costa De Paula	***.138.442 -**	**/10/1991	4,5	Classificado
9d4d313f-1d16-403e- 9a7c-8b5a0e8618ad	Maurício Aguiar Mendes De Castro	***.776.442 -**	**/**/1988	4	Classificado
9d4c56c5-D579-4d72- 8931-1e4636b2a40f	Renata Viviane Zimmerli	***.427.822 -**	**/**/1990	4	Classificado
9d4cc70d-6f53-497c- Aa31-6fe370506af3	Micael Fernandes Ferreira Chagas	***.943.198 -**	**/**/1998	4	Classificado
9d4e70ff-B6de-4012- Bc37-0aff169a18e5	Larice Da Silva Luna Santos	***.350.092 -**	**/**/1988	3,5	Classificado
9d4c5fef-39ea-4b04- A9b3-1b3bf81f698e	Daniele Pereira Façanha	***.182.262 -**	**/**/1989	3,5	Classificado
9d4c7b4f-0b6a-4fcf- B93f-B0c92021d372	Vitória Cristina Silva Denny	***.545.012 -**	**/**/1992	3,5	Classificado
9d4f30b3-B3b8-439b- A834-D853c3d930cc	Matheus Machado Vieira	***.397.662 -**	**/**/1997	3,5	Classificado
9d4e5597-0ac7-4150- B7aa-F4c2eb30350e	Cicera Raquel Moreira Maciel Farias	***.008.903 -**	**/03/1980	3,5	Classificado
9d4c6f52-Ca91-49b2- 83a9-9b79b7ea63c9	Katia Aparecida Melo Freire Das Chagas	***.878.192 -**	**/08/1980	3,5	Classificado
9d4d72f8-D0eb-4951- 83f2-F692c31731e7	Andria De Castro	***.119.972 -**	15/08/1998	3	Classificado
9d4f87d6-67ea-45bd- A803-5eb075377f87	Daiana Imopoco Lima	***.834.342 -**	28/08/1998	3	Classificado
9d4e90bb-6347-4659- Ab85-60604b5a9887	Joana Pereira Da Silva Moreira	***.290.102 -**	**/**/1981	3	Classificado
9d4ca126-2514-4290- 935a-E889a1323179	Tatiane Cristina Lima Da Silva	***.494.742 -**	**/**/1984	3	Classificado
9d4f9795-Af19-48b7- A31d-7f2ef97807ea	Vilma Aparecida Pereira Coelho	***.943.362 -**	**/**/1986	3	Classificado
9d4f4ca6-7934-48f5- A6bb-A07cf3383eb1	Naiane Conceição Lima Rocha	***.099.382 -**	**/**/1988	3	Classificado
9d4d12ee-1805-4d10- Ab8b-9b8ebfca41d3	Rodrigo Silva Abati	***.073.502 -**	**/**/1993	3	Classificado
9d4eff2a-17d0-49bd- Af30-B13ff8d3d32e	Lucas Almeida Costa	***.784.122 -**	**/**/2000	3	Classificado
9d4f8ea0-E373-467a- A20c-2daf89c5a057	Tauane Matiely De Oliveira Santos	***.135.682 -**	**/10/1995	3	Classificado
9d4efeec-4790-4111- A6e1-E9cae9315b35	Aimee Nobre De Souza	***.477.522 -**	**/12/1995	3	Classificado
9d4c5b3d-B7e5-4f67- 8a7d-6148e6176834	Glaucia Maria Matos De Castro	***.560.702 -**	**/**/1978	2,5	Classificado
9d4f7867-5a54-4eb9- 9874-Dab1e434224d	Vanderley Batista De Souza Júnior	***.783.572 -**	**/**/1982	2,5	Classificado
9d4f1d4b-F75a-43b4- B109-559fa8822f79	Sueli Fernandes	***.744.432 -**	**/**/1983	2,5	Classificado
9d4f4fb2-C958-46e4- A35a-030bfdfd3964	Eliton Fellini Pereira	***.220.162 -**	**/**/1984	2,5	Classificado
9d4f36b9-Bf09-4289- 9d8c-9d0e270b2203	Thaís Da Silva Alves	***.372.192 -**	**/**/1992	2,5	Classificado
9d4f1c89-D409-4416- 9ec3-41c6034e91c5	Miriã Ortiz Passos De Andrade	***.506.399 -**	**/**/1993	2,5	Classificado
9d4f461e-A8f2-493d- 890f-9ba4f4662fbf	Cibelle Amaral Maia	***.307.062 -**	**/**/1998	2,5	Classificado
9d4cb577-Df17-43e4- Ae7a-E2ecb8fbf98e	Geovanna Alexsandra Queiroz Da Rocha Grécia	***.091.932 -**	**/**/1999	2,5	Classificado
9d4e6f31-27ed-420c- 8909-9ca2c0847fcd	Maria Clara Ribeiro Rabelo	***.458.772 -**	**/**/2000	2,5	Classificado

9d4f446f-6b34-480d- 85c1-858b0b8770a7	Terezinha De Jesus Monteiro Leão Brasil	***.869.802 -**	**/**/1977	2	Classificado
9d4ea662-23aa-4a2a- 9788-92b05e52f826	Rosilene Da Silva Lima	***.674.402 -**	**/**/1982	2	Classificado
9d4d1887-3c9f-4e19- A0db-E1db542fa5ce	Catiane Torres Ribeiro	***.215.942 -**	**/**/1990	2	Classificado
9d4f7684-79d1-4e3d- Bfa2-2c764e4f5c12	Karolaine Bruna Alves De Oliveira	***.184.682 -**	**/**/1995	2	Classificado
9d4f0018-7c8a-4d1e- Bba9-Eb7d5b634c65	Mariana Neves Agra	***.755.502 -**	**/**/2000	2	Classificado
9d4e8618-4b44-465d- A2e0-Bf588d385648	Zaira Da Silva Borges	***.245.145 -**	**/05/1986	2	Classificado
9d4ca0f9-1231-467d- 94fc-296bcca2d3e1	Greice Fernanda R.De A. Martin	***.979.372 -**	**/10/1986	2	Classificado
9d4ee6d4-B6b9-44f3- 89b6-D7d9d70ca4d3	Gisele Akemi Kimura Iguchi	***.206.132 -**	01/01/2001	1,5	Classificado
9d4c98bb-D30b-43c5- 9204-C418986ba2e3	Anna Daisy Marques Ferreira	***.307.592 -**	21/01/2001	1,5	Classificado
9d4f6f32-579b-4af0- 8914-Ada265c79c01	Sirlene Teles Nascimento	***.828.632 -**	**/**/1976	1,5	Classificado
9d4c79c6-8d33-43c8- 9b45-783ff42ec79a	Vera Lúcia Corrêa De Souza	***.903.442 -**	**/**/1983	1,5	Classificado
9d4f57d8-Def9-4fc3- 8d43-94680c596b5f	Kelly Macedo Torres	***.966.552 -**	**/**/1989	1,5	Classificado
9d4e746b-E748-4f3a- A785-9feae08fbe1b	Maiara Neves Correia Alves	***.687.322 -**	**/**/1990	1,5	Classificado
9d4d047a-14f5-441c- B811-9ba8a8041707	Ana Leticia Guimarães De Souza Lima	***.916.352 -**	**/**/1992	1,5	Classificado
9d4d150e-Db23-40c8- Ba60-8f48f445f186	Luiz Fellipe De Souza Arteaga	***.080.232 -**	**/**/1993	1,5	Classificado
9d4d9c74-2fde-401b- 9a3c-Ab521d12b102	Michele Rojas Anez	***.307.032 -**	**/**/1997	1,5	Classificado
9d4d1755-983c-4f84- B0f3-68908b0f2330	Letícia De Sousa Santos	***.610.482 -**	**/**/1998	1,5	Classificado
9d4d6254-6163-4c84- Bb56-9965c3eebf88	Karinne Rrocha De Lima	***.506.862 -**	**/**/1999	1,5	Classificado
9d4c87da-E1b3-4ef4- B2eb-28882d1b8f5d	Viviane Lira De Miranda	***.646.952 -**	**/**/2000	1,5	Classificado
9d4dbbd3-C8cf-4334- B4e0-170d8a9f232b	Cauane Schaostefani Darling Lee Ferreira Da Silva	***.735.582 -**	**/02/1991	1,5	Classificado
9d4d4777-D425-4d4d- 9508-Af370a0914d4	Inara Cléia De Paiva Cardoso	***.251.282 -**	**/02/2001	1,5	Classificado
9d4f6c88-D5a8-4a52- 9dc8-5f995f78a274	Marques Pereira Silva De Aquino	***.358.002 -**	**/06/1996	1,5	Classificado
9d4e9d68-B32b-4ce1- 8873-5685100510f0	Beatriz Pereira Dos Santos Guterres	***.691.092 -**	**/07/1996	1,5	Classificado
9d4f1b25-185a-426e- 8a53-E5e11e552f24	Julyana Pereira Bishop Camata	***.150.312 -**	**/08/1996	1,5	Classificado
9d4ea121-594b-4ae0- A390-633b3903eda1	Távata Canhin	***.175.402 -**	**/10/1991	1,5	Classificado
9d4f5b3c-5a05-48dc- 90ac-Aa4c0ab4a116	Joyce Araújo Dos Santos	***.479.922 -**	**/12/1996	1,5	Classificado
9d4c2b45-Bc6e-4792- 9280-3d0fce6530a8	Ericatia De Souza Oliveira	***.009.462 -**	**/**/1979	1	Classificado
9d4d155f-73cd-4319- A475-Fd8a73e299be	David Rocha Macedo	***.888.332 -**	**/**/1994	1	Classificado
9d4e95b2-71ba-41bd- 9c7f-9235d9a2ab2b	Ana Beatriz Leão Soares	***.634.502 -**	**/**/1998	1	Classificado
9d4d503b-5ca9-475d- 901c-0d91e9f4716c	Kelly Da Silva Pereira	***.247.632 -**	**/**/1985	0	Classificado
9d4e6300-8fb9-416b- Ad4b-97502882b679	Carla Diniz Nogueira	***.633.182 -**	**/**/1989	0	Classificado
9d4ce43e-B8b5-4670- Af4a-926ead276e49	Layla Juliana Moreira Rodrigues	***.791.792 -**	**/**/1999	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8e3c-811d-44cc- 977d-13a0965dd3a1	Isabela Teixeira Leal De Oliveira	***.486.252 -**	**/**/1999	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8047-F7b3-4275- A7a2-665fd43781bf	Ysla Callena De Souza Lima	***.108.772 -**	**/**/2001	0	Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8c21-Facf-49cd- A1dc-38ba37f4ffff	Matheus Mendes Dos Santos Lipinski	***.638.852 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8d67-9185-45a7- Bae4-99d74cd3129f	Jénifer Rebeca Costa Antunes	***.090.192 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca4ee-C76a-45ef- 916a-Fe1ef9e7e8a4	Caroline Campos	***.924.832 -**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc704-2b55-45d9- 8bab-6156dc263f6d	Wesley Covelinhe Rebelo	***.719.862 -**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cd542-2b58-4479- 9f9c-E5e25d1097ea	Ney Mendes De Souza Junior	***.847.422 -**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ceefb-4188-4049- 84e7-C87ecbb6934f	Erika Camargo De Oliveira	***.848.692 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cef80-7d5f-4696- 9e8f-Acbcbbc4b6a7	Melissa Mel Araújo De Souza	***.816.981 -**	**/**/1991		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cf44f-6641-4929- A55a-1d59f42ae6d3	Ludimila De Souza Silva	***.423.682 -**	**/**/1997		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d7f18-Bc13-4b8f- 87c3-25c104e344cb	Vinícius Costa Marques	***.534.132 -**	**/**/2001		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d8dee-A92d-4b3e- 8098-0cf22ff9b44f	Naára Balbino Guimarães	***.204.402 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e8f3d-7f00-4f44- 8879-06ab5c561e3a	Sheila Medrado Leal	***.819.512 -**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e97b1-702f-4ed1- 94a1-5be8f7bf981e	Laura Leite Dos Santos	***.413.252 -**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ea84e-55ee-430f- 9da5-B367b2530eec	Vinícius Alves Fontenele De Carvalho	***.551.172 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4eac89-539f-490a- 92f4-5d2179c381cc	Fernanda De Sousa Miranda	***.150.072 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f05a0-4f35-48d1- 93d5-Cc27d445f8be	Carine Fernanda Silva Dos Santos	***.432.252 -**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f40c7-286b-447f- B962-A55d209038cf	Thaís Farias Vinhorquis	***.118.272 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7a30-Ba38-4afd- A96d-308e70056552	Erika Assis Nunes	***.466.682 -**	**/**/1980		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f8d34-A91d-44d6- Bd9b-Ca738bfc87ca	Matheus Chaves Pereira Silva	***.026.772 -**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f92bc-079f-49a0- 8ac6-536f95e27969	José Eduardo Silva Azevedo	***.568.642 -**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c89e0-D21a-466a- 8faf-5cd51cadcca4	Barbara Keyse Pereira Da Silva	***.949.262 -**	**/**/2002		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8caf-0c4f-414e- Afd7-88b7797abd34	Mayara De Jesus Fontenele	***.421.382 -**	**/**/1999		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c8e39-3a64-4a01- B7c7-37efdc91ef13	Janaina	***.988.872 -**	**/**/1973		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4c98ad-4398-47f4- 8125-093da7514e06	Rosangela Nogueira Gama Marciao	***.914.962 -**	**/**/1969		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4ca35d-54c1-4ca5- 9ea0-1f8a2f64b0eb	Helony Silva Florencio	***.814.992 -**	**/**/1966		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cb343-Ed68-407c- B07d-B8a1eaeff394	Maria Eduarda Do Amaral Oliveira	***.947.612 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cba1b-Fae2-40a7- 911e-61138c9273a4	Júlia Nascimento Martins Costa	***.883.192 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4cc884-918f-4ddc- 8431-90bbd45676f3	Priscila Gisele Giarola	***.492.132 -**	**/**/1986		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d29e0-3c38-44da- A179-35fe82607629	Sirlei Ribeiro De Barros	***.825.322 -**	**/**/1977		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4d57f1-F8a1-4a8e- 97d7-B94f57942b1f	Nathiele Teixeira Gomes De Freitas	***.208.312 -**	**/**/1998		Não Atendeu Ao Item 9.1

9d4da144-160c-4edb- 8e9f-Cf917d65ad7f	Maiara Nascimento De Melo Hurtado	***.466.452 -**	**/**/1988		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e68de-7587-4cb6- 9307-449a54463780	Luciane Pelissari Marthos	***.867.382 -**	**/**/1981		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e6d97-5826-43be- B4b2-C75b8421f10d	Marcos Henrique Figueira De Mello	***.549.342 -**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e70bc-2aec-49f6- B139-Ab397611597e	Anselmo Silva Speroto	***.560.582 -**	**/**/1995		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4e9ebe-4a0d-40de- B3b8-4be7febfd3d4	Onaycol Castro Souza	***.219.942 -**	**/**/1996		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4edffb-1a01-4bc4- A0f0-1d0ed5fbbcd9	Júlia Bernardo Choqueres	***.845.572 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f1132-5cbd-4622- Bae3-62837befb573	Karoline De Holanda Giacometti	***.249.832 -**	**/**/2000		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f2be8-E40d-4698- 9528-7e5cb143978b	Luciane Maria De Lima	***.156.682 -**	**/**/1982		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f5611-Db71-4a00- B57a-18480c16a3ae	Glauber Borges Lopes	***.655.132 -**	**/**/1989		Não Atendeu Ao Item 9.1
9d4f7351-B096-4f0e- 9b4d-E7ec38598043	Priscilla Chíxaro Almeida Manhães	***.100.732 -**	**/**/1990		Não Atendeu Ao Item 9.1

PSICÓLOGO 30H – PORTO VELHO – P.P.P

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Resultado Da Banca	Situação
9d4c9f24-3b37- 41b3-8fb7- 83e01b0c5fb7	Aline Martins Da Silva Queiroz	***.107.192-**	**/**/1987	7,5	Cota Deferida	Aprovado
9d4c69b6- A1ca-4e21- 83ce- E516f161bde1	Daiane Ferreira Da Costa	***.618.682-**	**/**/1998	7,5	Cota Deferida	Aprovado
9d4e9d1e-7a05- 4c78-Ac4c- 84c492d55f20	Simône Gomes Da Silva Santos	***.164.732-**	**/**/1982	6	Cota Deferida	Aprovado
9d4e66aa-1dc8- 40ee-Be43- 21b01517d2a2	Josue Ferreira Dos Santos Filho	***.087.812-**	**/**/1982	4,5	Cota Deferida	Classificado
9d4f3702-46fd- 409a-Bbdb- 7a5877fc0d8c	Shirley Cristina Santos De Almeida Moreira	***.914.322-**	**/**/1994	4	Cota Deferida	Classificado
9d4f1164- C6a9-4649- A717-0ea1cc817db8	Lucas Emanuel Costa De Souza Florêncio	***.900.522-**	**/**/1996	1,5	Cota Deferida	Classificado
9d4c85ed- 7399-480a- 9517- D808a72205f2	Natália Gomes Da Costa Rodrigues	***.782.622-**	**/**/1996	0	Cota Deferida	Desclassific ado
9d4c49c9-8f9b- 4c90-9bed- 83feade069e8	Veronice Prudêncio Da Silva	***.880.082-**	**/**/1970		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c4cf6-9537- 4d21-Aa37- 0565bec31ac4	Francisco Carlos Da Silva Lins	***.774.572-**	**/**/1975		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c7b59- E465-4852- 9704- 8b09dffd9f04	Sandra Dos Santos	***.083.102-**	**/**/1976		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ca1bd- C1b1-4c5f- 98f9- E9b7f66be3d7	Moisés De Oliveira Rodrigues	***.220.552-**	**/**/1977		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f1811-57ca- 416f-9f95- Cff5e26062c7	Alessandra Guimarães Gomes Picanço	***.552.742-**	**/**/1978		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d06f1-3d84- 4a6f-A3cf- 9c5173743ddd	Jaqueline Ferraz Mota Da Silva	***.524.222-**	**/**/1983		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f7141-Aff9- 4a09-8496- 0fdcdcb220e1	Giovany Dos Santos Lima	***.762.474-**	**/**/1985		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d6a65- 44a9-4598- A7f9- D6c48b06acfc	Sandra Cristina De Carvalho Prestes	***.534.502-**	**/**/1986		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4cd896- B349-4e3f- A184-3883062666d5	Luiz Fernando Frota De Souza De Souza	***.655.432-**	**/**/1988		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c7f2f-Fc53- 46f0-8291- 757a608020ee	Kaciane Santiago D Amorim	***.166.712-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4eecc7- D551-4c9d- B3cf- 5feb84d011fe	Jéssica Bernardo Da Costa Rodrigues	***.348.272-**	**/**/1989		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f0b95-93b9- 429e-B0b4- 46a2e6aeb4c8	Maria Cristina Cabral Da Silva	***.522.402-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c6895- Ae4a-4326- 910d- 8103a50bd18f	Quelle Leticia Leal Silva	***.295.982-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d8c7e- F12a-4dbe- 934d- 53a3eb8b6419	Vinícius Gomes Da Silva	***.613.002-**	**/**/1991		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ef031-8c0b- 4585-Aec5- 3c43f20fbc7f	Carla Tajala Da Silva Lino	***.776.443-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ef8da-0a92- 45b0-9ee2- 133f6f06ca6e	Brenda Sabrina Moraes Da Silva	***.752.162-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4ea116- 3429-41b3- B2da- F09fb4ca5e92	Jairo Maia França	***.727.652-**	**/**/1993		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f6cde-3a8b- 4731-86e6- E4201ddaa18b	Andressa Ferreira Mesquita De Paula	***.468.282-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d92dc- 7050-40bf- A5e9- 35885e0968ad	Adriano Matozo Dos Santos	***.149.442-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4cde01- E934-4fc3- 8c48- 5dd55892a9f9	José Luís Ferreira Holanda	***.579.532-**	**/**/1994		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4c7099- 9b4a-462a- 97f7- E2c388dff298	Raissa Leal Rosa De Souza	***.649.982-**	**/**/1995		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4faec6-0518- 4e23-B53e- 60cefb224da1	Gecilene Maia Goncalves	***.098.672-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4cf458-E0fe- 484f-93b3- Bb5002344e01	Ana Carolina De Oliveira Andrade	***.398.442-**	**/**/1997		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f7cc0-1952- 4a3a-A079- Ef90c337573b	Rebeca Evellyn Leite De Lima	***.724.812-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f4a06-0e58- 406e-9564- F5b716670a81	Raphael Bruno Santos Da Silva Machado Septimio	***.686.512-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4d69a2- E837-4671- 93a4-B015043db616	Joice De Melo Batista	***.337.862-**	**/**/1998		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4f9d94- Adf5-42c5- A677-832d0c489358	Ellen Cristina Oliveira Cavalcante	***.290.852-**	**/**/1999		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4e8a87-16ba- 4a7d-A82d-D4e10479673d	Estéfani Ferreira Lopes Landin	***.245.125-**	**/**/2000		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4e7536- B5b7-46a4- A9b9-14bd8713744f	Beatriz Vitoria Pinheiro Zoghbi	***.554.492-**	**/**/2002		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado
9d4e6b27-8e4a- 4587-9dca- 943f8e516dc8	Isadora Ferrugem Bezerra	***.952.022-**	**/**/2024		Não Atendeu Subitem 3.3	Desclassific ado

PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO - PcD

Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4cffce-83da-486e- B761-89c3cb03ae88	Inez Rosa Dos Santos	***.454.449- **	**/**/1969	8,5	Aprovado
9d4cccf8-0d9c-4b48- 8c3a-49a70e141600	Vanessa Inuma Braga	***.902.862- **	**/**/1993	1,5	Classificado

PSICÓLOGO´30H – JACI-PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final	Situação
9d4ef086-3ed8-4bdf- B720-84689ec81fe7	Rosenilde Alexandria Nascimento	***.607.582-**	**/**/1979	3,5	Aprovado
9d4ccf4c-61cd-4b4a- A04a-Ebdd52583a90	Letícia Oliveira Nascimento Melho	***.539.102-**	**/**/1993	2,5	Classificado
9d4f3845-332b-4a4c- 8706-Ba0388510f4a	Jeanmille Kerolhan Menezes Da Silva	***.456.552-**	**/**/1994	2,5	Classificado
9d4f4fb8-F3a0-40f9- 9543-367b457936e1	Kerolim Mayara Rocha Sousa	***.206.522-**	**/**/2005	0	Desclassificado

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98878BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2023 A OUT/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.738.839,17	5.435.525,45	3.949.294,88	4.102.870,67	3.366.353,54	3.685.341,22	4.324.152,31	3.881.993,64	5.119.951,83	4.022.191,77	3.612.919,83	4.204.017,27	49.443.451,58	42.330.106,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.958,89	313.969,40	152.937,73	155.628,29	165.144,29	143.608,23	448.539,79	257.463,55	259.167,14	199.790,11	212.819,74	254.156,49	2.809.183,65	2.964.995,62
IPTU	11.909,54	11.752,27	14.236,64	7.999,34	10.664,92	6.724,69	86.946,07	36.991,02	20.283,31	20.630,32	17.900,37	15.764,48	261.802,97	291.101,74
ISS	63.738,58	39.446,91	20.989,00	20.761,17	30.695,19	25.277,86	41.185,12	30.774,21	36.033,65	26.154,91	34.973,25	33.572,78	403.602,63	476.946,60
ITBI	62.772,00	25.844,58	16.148,85	7.251,41	22.781,09	3.000,00	14.536,00	18.111,71	18.843,92	7.747,96	18.968,25	22.141,25	238.147,02	572.005,80
IRRF	83.436,98	222.590,87	84.574,90	99.956,07	78.363,16	82.163,33	107.873,75	72.441,08	125.467,83	99.052,63	95.963,83	136.509,38	1.288.393,81	1.128.876,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.101,79	14.334,77	16.988,34	19.660,30	22.639,93	26.442,35	197.998,85	99.145,53	58.538,43	46.204,29	45.014,04	46.168,60	617.237,22	496.064,54
Contribuições	111.312,23	429.517,79	60.903,88	113.265,11	125.630,31	141.213,57	117.915,51	105.438,72	110.900,14	126.708,09	118.168,06	170.022,50	1.730.995,91	1.540.313,08
Receita Patrimonial	465.937,30	397.826,24	215.553,41	228.264,52	248.728,40	36.124,32	326.780,15	131.550,97	369.838,30	272.242,11	185.708,47	240.343,85	3.118.898,04	2.744.941,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	463.462,96	396.526,24	215.553,41	224.321,71	247.328,69	34.724,61	323.756,35	130.250,97	368.538,30	270.942,11	182.018,05	237.839,85	3.095.263,25	2.732.867,51
Outras Receitas Patrimoniais	2.474,34	1.300,00	0,00	3.942,81	1.399,71	1.399,71	3.023,80	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.690,42	2.504,00	23.634,79	12.074,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.901.997,84	4.284.613,99	3.505.398,33	3.564.182,62	2.824.700,98	3.348.878,04	3.426.327,79	3.373.438,32	4.369.456,12	3.409.814,46	3.088.175,79	3.502.724,28	41.599.708,56	35.007.964,68
Cota-Parte do FPM	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.188.340,88	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	13.326.987,65	11.735.956,43
Cota-Parte do ICMS	666.268,66	1.064.836,71	970.202,83	854.998,36	528.942,11	1.304.356,28	650.627,66	933.393,96	1.541.800,36	786.734,80	945.152,31	1.250.495,95	11.497.809,99	9.237.121,41
Cota-Parte do IPVA	34.862,25	30.531,61	131.262,08	93.597,25	93.348,12	111.052,86	116.204,13	122.356,36	177.314,72	99.094,58	64.041,01	57.844,59	1.131.509,56	1.146.615,15
Cota-Parte do ITR	1.080,50	904,42	16,32	133,62	676,36	165,22	361,69	160,68	28,13	725,59	8.517,69	19.751,60	32.521,82	15.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	6.342,26	3.306,09	3.126,41	3.362,42	4.603,45	3.427,99	3.442,91	5.773,04	5.262,62	3.309,49	7.250,96	49.207,64	36.826,64
Transferencias do FUNDEB	628.851,45	775.988,08	627.340,81	790.528,14	530.602,11	557.127,64	756.534,63	623.195,61	631.693,66	786.925,60	482.403,19	693.438,00	7.884.628,92	6.618.792,19
Outras Transferências Correntes	632.805,76	916.195,88	703.445,04	367.103,02	760.846,82	420.342,92	792.537,25	502.547,92	725.177,73	723.763,17	535.781,67	596.495,80	7.677.042,98	6.217.452,86
Outras Receitas Correntes	13.632,91	9.598,03	14.501,53	41.530,13	2.149,56	15.517,06	4.589,07	14.102,08	10.590,13	13.637,00	8.047,77	36.770,15	184.665,42	71.891,48
DEDUÇÕES (II)	841.265,62	1.258.221,55	606.848,69	734.321,74	583.074,22	532.177,54	734.164,64	587.029,44	876.784,00	662.850,11	569.010,23	739.682,09	8.725.429,87	7.827.721,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	96.925,95	397.978,99	22.127,34	87.635,23	93.214,61	91.363,14	101.998,00	70.944,20	79.311,66	92.758,77	85.105,14	135.296,32	1.354.659,35	1.208.978,81
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	411.370,47	369.681,82	149.798,89	165.376,25	183.209,23	-33.467,07	256.715,50	66.546,32	298.463,22	190.266,26	115.083,41	161.827,77	2.334.872,07	2.424.993,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	332.969,20	490.560,74	434.922,46	481.310,26	306.650,38	474.281,47	375.451,14	449.538,92	499.009,12	379.825,08	368.821,68	442.558,00	5.035.898,45	4.193.749,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	2.783.279,32	3.153.163,68	3.589.987,67	3.294.964,20	4.243.167,83	3.359.341,66	3.043.909,60	3.464.335,18	40.718.021,71	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	2.783.279,32	3.153.163,68	3.589.987,67	3.294.964,20	3.883.167,83	3.359.341,66	3.043.909,60	3.464.335,18	40.358.021,71	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	73.920,00	147.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	1.012.480,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.823.653,55	4.029.463,90	3.263.374,19	3.289.476,93	2.704.207,32	3.074.091,68	3.510.915,67	3.215.892,20	3.804.095,83	3.280.269,66	2.964.837,60	3.385.263,18	39.345.541,71	34.502.385,45
EIDSON CARLOS POLITO					***MILENA BUBACK RONQUETTI***			***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***						
Contador CRCRO 005964/O-3					Controladora			Prefeita						

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:936D2E28

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.407.873,01	1.407.873,01	120.455,81	144.114,50	144.114,52
02 PODER EXECUTIVO	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.407.873,01	1.407.873,01	120.455,81	144.114,50	144.114,52
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	11.093,36	4.670,56	4.670,56	4.915,79	1.507,01	1.507,01
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.393,00	87.314,78	87.314,78	987,00	91,22	91,22
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	14.772,12	14.258,61	14.258,61	0,00	513,51	513,51
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	103.868,05	103.868,05	0,00	0,00	0,00	209.761,18	198.481,88	198.481,88	9.757,63	1.521,67	1.521,67
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	130.554,41	130.554,39	0,00	0,02	0,00	1.124.664,86	927.409,76	927.409,76	77.130,21	120.124,89	120.124,91
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	0,00	33.425,77	28.567,85	28.567,85	3.272,34	1.585,58	1.585,58
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.078,78	115.727,30	115.727,30	11.159,03	14.192,45	14.192,45
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.850,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	49.254,25	31.442,27	31.442,27	13.233,81	4.578,17	4.578,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.407.873,01	1.407.873,01	120.455,81	144.114,50	144.114,52

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:11418B84